SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2785

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Pelo presente edital, o Presidente, Sr. Bihl Elerian Zanetti, Prefeito de Campina Grande do Sul, convoca Prefeitos de Prefeitas dos Municípios integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, para participar da reunião presencial, a realizar-se no dia 12 junho de 2023 as 09:30 na Chácara Evíssima, rua Irmã Jacobina, 600 bairro São Miguel, Almirante Tamandaré, com a seguinte pauta:

- Adequação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito da administração pública municipal. LEI 13.709;
- COMESP - SAÚDE REGIONAL SEGUINDO EM FRENTE, Gerson Colodel, Presidente;
- Apresentação ACISPAR, Aquiles Takeda Filho, Presidente;
- Assuntos Gerais.

Curitiba dia 31 maio de 2023

BIHL ELERIAN ZANETTI
Presidente da ASSOMEC

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:7DE8946B

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Emílio de Menezes, 199, Jd. Shangri-Lá A, na cidade de Londrina - PR, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG no 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 477.980.099-49, residente e domiciliado em Arapongas – PR, torna público nos termos do art. 24, II, c/c 23, II, "a", da Lei nº 8666/93, Contratação de Empresa Especializada para desenvolvimento de website com acessibilidade para o CISMEL, com fulcro nas informações constantes na CI nº 012/2023, de 01 de agosto de 2022, emitida pela Diretoria Executiva.

Londrina, 02 de junho de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:59BB2AF7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção Câmbio e Bomba Injetora de Combustível dos Tratores Agrícolas da Marca Valtra Modelo BM 125i, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 23.820,60 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,02de junho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 176/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA.
CNPJ:74.150.319/0001-30.
Endereço do Contratado:Rua Das Caliandras, nº 170 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção Câmbio e Bomba Injetora de Combustível dos Tratores Agrícolas da Marca Valtra Modelo BM 125i, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 23.820,60 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de julho de 2023.
Data da Assinatura:02/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,02de junho de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D4FDA80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 052/2023

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO
Número do Contrato: 052/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA.
CNPJ:18.484.793/0001-27.
Endereço do Contratado:Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1330 Centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados em radiografia (RX) com laudo, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.867,20 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 02/06/2023
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,02de junho de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F0A67AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1385.2023- FERIAS SERVIDOR ADELMO BIAVATTI 30 DIAS -

PORTARIA Nº 1385, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal Adelmo Biavatti, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 05 de junho de 2023 à 04 de julho de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Adelmo Biavatti	546.183.399-34	Chefe da Divisão de Patrulha Agrícola	2022/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E3A5EFB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2023

Relatório de acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal de Chopinzinho – PR.
Às 18:30 horas do dia 29 de maio de 2023, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho - PR foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos Resultados obtidos pela Administração no 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2023, conforme §4, do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Foram apresentadas, as metas de receita, despesa, gastos com pessoal, saúde, educação e informações complementares, conforme link abaixo:https://drive.google.com/file/d/1fg94ad4fEw0u2_FhpR0d7SeFp8u3BayW/view?usp=drive_link

Representantes da Comissão de Finanças e Orçamentos:

PAULO CESAR DA ROSA
Presidente

LÍDIA POSSO
Relator

ENIO VALDIR CENI
Membro

Publicado por:
Danilo dos Santos Pinto
Código Identificador:FC6CFEFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 115/2023

Dispõe sobre os meios oficiais para publicação dos atos da administração deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de publicação dos atos oficiais da administração pública, inclusive devendo ser amplamente divulgados, pautado pelo princípio da publicidade no art. 37 da constituição federal;
CONSIDERANDO que atualmente, há duas legislações vigentes (Leis federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021) no âmbito de licitações e contratos e que ambas carregam o princípio constitucional da publicidade dos atos relativos aos processos;
CONSIDERANDO que a lei Federal nº 8.666/1993 traz já consolidado pela doutrina e jurisprudência que a forma de publicação dos atos se dá através de imprensa oficial em jornal físico de grande circulação;
CONSIDERANDO que a Lei federal nº 14.133/2021, em seu artigo 54, caput, determina em seu § 1º a obrigatoriedade da publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação, para o caso do Conims, e que seja realizada a divulgação dos atos licitatórios e contratuais através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e em seu § 2º, admite a divulgação adicional dos atos de licitação em sítio eletrônico oficial do ente federativo da entidade responsável pela licitação, ou no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins desta resolução, considera-se:
Sitio Eletrônico Oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;
Ente de Maior Nível: Para a seguinte expressão se considerará o município onde se encontra a sede do Consórcio.
Art. 2º Fica admitida para fins do art. 54, § 1º, da Lei 14.133/2021, jornal de grande circulação tanto o físico quanto o virtual/digital, a critério da autoridade competente.
Art. 3º Para fins de ampla divulgação, na forma digital, visando propiciar informação essencial à participação dos cidadãos ao controle e defesa dos direitos, institui-se a publicação dos atos no Portal da Associação dos Municípios do Paraná – AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e/ou no Sitio Eletrônico oficial deste CONIMS (www.conims.com.br).
Art. 4º Para os atos oficiais que demandarem publicação em imprensa oficial jornal de grande circulação impresso, a empresa será contratada via processo licitatório**.**
Art. 5º Fica instituído que para fins de economicidade, as publicações que forem pagas de forma unitária, poderão ser resumidas, desde que devidamente expresso que a integra estará disponível no sitio oficial deste CONIMS.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3220950B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 116/2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 205 de 03 de outubro de 2022, publicada em 04 de outubro de 2022 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8239 – Página B2.

RESOLVE:
Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 220.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - Administração
01.001 - Administração
10.122.0001.2001 - Manutenção da Atividade Administrativa
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0076) 4.000,00

02 - Municípios Consorciados
02.001 - Municípios Consorciados
10.302.0002.2002 - Atendimento aos Municípios Consorciados
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0076) 30.000,00

03 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
03.001 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
10.302.0002.2003 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - (Grupo/Fonte 0076) 186.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional suplementar será utilizado da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - Administração
01.001 - Administração
10.122.0001.2001 - Manutenção da Atividade Administrativa
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0076) 4.000,00

02 - Municípios Consorciados
02.001 - Municípios Consorciados
10.302.0002.2002 - Atendimento aos Municípios Consorciados
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0076) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - (Grupo/Fonte 0076) 186.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DBBD10E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 117/2023

Dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE
CAPÍTULO I
DIRETRIZES
Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observado regulamento federal, em especial o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normativas federais regentes.

CAPÍTULO II
ADOÇÃO
Art. 2º O Registro de Preços será utilizado para:
I - compra de bens comuns; e
II - contratação de serviços comuns, de fornecimento, de engenharia e de fornecimento contínuo.

Art. 3º O Registro de Preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência e nas hipóteses de dispensa e de inexigibilidade e licitação compartilhada, para mais de uma entidade.
§1º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§2º O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art. 4º É permitido o registro de preços, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta realizada pelo CONIMS para o objeto, sem registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo Único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I – Do Edital
Art. 5º. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de Preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de formalização de nova ata se o primeiro colocado deixar de atendê-la durante sua vigência, de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
§ 1º A quantidade estimada e a máxima indicadas no Edital resultará dos pedidos de demanda dos Municípios consorciados e/ou demanda própria do CONIMS.
§2º A quantificação da demanda informada pelos Municípios decorre de análise e planejamento do ente consorciado, acerca do qual o CONIMS não tem poder de ingerência.

Seção II – Do Critério de julgamento
Art. 6º. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado

Art. 7º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
Parágrafo Único - A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o CONIMS e/ou Entidade Participante.

CAPÍTULO IV
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 8º O CONIMS funciona como entidade gerenciadora do SRP nas licitações que promover, a quem compete todos os atos de controle e de administração, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, quando for o caso, com indicativo do número máximo de Entidades participantes, dentre seus Municípios Consorciados, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, salvo quando se tratar de Licitação compartilhada;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta (hipóteses de inexigibilidade e dispensa) e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelas Entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização às Entidades participantes;
VI - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta Resolução;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, bem como para a alteração/inclusão na Ata de marca de item (quando não for determinante como critério de escolha), quando solicitado pelo Fornecedor registrado, desde que demonstrada a vantajosidade da medida;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
X - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las em cadastro próprio, no dos tribunais de contas e no SICAF;
§1º. Para as atividades de que tratam o caput, poderá o CONIMS, como Entidade gerenciadora, solicitar auxílio técnico às Entidades participantes.
§2º O Procedimento de Intenção de Registro de Preços, quando reputado necessário pelo Presidente do CONIMS em despacho fundamentado, seguirá o disposto na normativa federal.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Art.9º. Para fins de contratação direta, pelo SRP, além do disposto nesta Resolução, serão observadas as demais Resoluções do CONIMS pertinentes, bem como o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
§1º A instrução do processo de contratação, em especial o exame dos documentos da proposta e de habilitação, bem como o seu julgamento será de competência de Comissão de contratação.
§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

CAPÍTULO VI
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I – Da Formalização e cadastro de reserva
Art. 10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, a formalização da ata de registro de preços observará:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do Fornecedor;
II -o registro:
a) para fins de cadastro de reserva, dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor), na ordem de classificação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, que somente serão convocados se esgotados/inexistentes os do item anterior
§ 1º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere este artigo ocorrerá quando houver necessidade de formalização de Ata, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
§ 2º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II – Da Assinatura
Art. 11. A assinatura da Ata deve ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de perda do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pelo CONIMS.
§2º Fica admitida a assinatura digital da Ata de registro de preços.
§3º Não assinada a Ata na forma deste artigo, poderá o CONIMS convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
§4º Na hipótese de o Cadastro de reserva não atender as condições do parágrafo anterior, admite-se a contratação dos licitantes remanescentes, observados a ordem de classificação, o valor estimado (preço de mercado) e a sua eventual atualização, desde que:
I – negocie, na ordem de classificação, a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - quando frustrada a negociação de melhor condição, firmar Ata de Registro nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes.
Art. 12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a absorver a demanda, parcial ou totalmente, admitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Seção III – Da Vigência e alteração da Ata de Registro de Preços
Art. 13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua subscrição, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
§1º. Na prorrogação de prazo, será observado o saldo remanescente de itens.
§2º O contrato decorrente da ata de registro de preços somente poderá ser celebrado se houver previsão no Edital, que também indicará sua vigência e condições.
Art. 14º Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
Art. 15. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 16. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma da Resolução CONIMS nº 58/2023, por motivo superveniente, o CONIMS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Não havendo a redução, fica o fornecedor liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para a negociação, observada e justificada a vantajosidade da providência.
§ 3º Resultando infrutífera a etapa de negociações, o CONIMS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.
§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o CONIMS comunicará as Entidades Participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nesta Resolução.
Art. 17. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, fica-lhe autorizado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente e, sendo o caso, a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, sob pena de indeferimento do pedido.
§1º Indeferido o pedido, o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e normativas deste CONIMS.
§2º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
§3º Inexitosa a negociação, o CONIMS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.
§4º Na hipótese de aumento do preço registrado, o CONIMS comunicará as Entidades Participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nesta Resolução.

Seção IV –Do cancelamento do registro do fornecedor
Art. 18. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

Seção V –Do Cancelamento dos preços registrados
Art. 19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos dos art. 16 e 17.

Seção VI –Do Remanejamento das Quantidades registradas
Art. 20. As quantidades previstas para os itens registrados nas atas poderão ser remanejadas pelo CONIMS, entre as Entidades participantes do registro de preços, observados o seguinte limite:
I - as aquisições adicionais não poderão exceder, por entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item, indicado no Edital e registrado na ata de registro de preços para o CONIMS e para as Entidades Participantes; e
§ 1º Para fins do remanejamento, ainda que gerenciador, o CONIMS será considerado participante.
§ 2º A redução do quantitativo inicialmente informado por uma Entidade participante somente será remanejada para outra, com sua expressa anuência.
§ 3º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação dos quantitativos a cada uma das Entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
Art. 21. Fica autorizada a adesão do CONIMS a Atas de registros de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar, não se aplicando o limite do artigo 20, inciso I desta Resolução.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Art. 22. A possibilidade de contratação com os fornecedores registrados na ata deve estar prevista no Edital e será formalizada, no prazo de validade da ata, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 23. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados sob a égide da Lei indicada no respectivo Edital ou aviso de contratação direta, serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que a fundamentou.
Art. 25º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A4DD3048

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 118/2023

Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.
O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para provimento de emprego por prazo determinado para o CAPS AD III – Município de Coronel Vivida.
CONSIDERANDO o pedido de demissão apresentado ao Setor de Recursos Humanos.
RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Patricia de Souza Auad Brito
Matrícula: 437-5
Emprego: Educador Físico
Data do Desligamento: 06/06/2023

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 06/06/2023.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A0BB1417

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 119/2023

Contratar o empregado para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vivida

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n. º 001/2023.
CONSIDERANDO o Edital de convocação nº 014 de 25 de maio de 2023, publicado no Diário do Sudoeste na data de 26 de maio de 2023, Edição 8397, pág. B1.
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a empregada para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vivida.
Empregado: Eliane de Oliveira Mota Bos
Matrícula: 443
Função Temporária: Enfermeiro II
Data da Contratação: 07/06/2023

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 07 de junho de 2023.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D7E20CD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO: ADITIVO DE VALOR (SUPRESSÃO) - TERMO DE CONTRATO

Retificação: Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato - Publicado em 05 de setembro de 2022, Edição nº 2598 – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** Retifica-se: Processo nº 177/2022 – AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Onde se lê: **Valor: 659.034,00;** Leia-se: **Valor: 347.434,00.**

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CC3A7DE1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

À
JULIANO DE COSTA LTDA.
C.N.P.J nº 72.150.550/0001-06.
Rua União da Vitória, nº 37, Miniguaçu.

CEP 85.605-586 – Francisco Beltrão – Paraná.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 135/2020 | Pregão Eletrônico nº 035/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2021
OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 05/09/2022 (EVENTO 7. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 09/09/2022 (EVENTO 7.2. COMPROVANTE DE ENVIO), e recebido pela empresa em 12/09/2022 (EVENTO 7.2.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 7.1. RELATÓRIO - PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se a improcedência da resposta apresentada no âmbito do recurso, interposto pela empresa contra esta administração;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA E MULTA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2023.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F5C43158

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Fundamentado nos art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 12/2023, para a Formação de registro de preços por meio de contratação de empresa jornalística (jornal impresso) de grande circulação para veiculação de editais e demais publicações legais do CONIMS.
Valor Global: 67.200,00

Dotação:01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Dotação:01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 Fonte: 000

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1360C424

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 83/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES			
Valor Global:	561.671,40		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	02/06/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9141A4F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 84/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS		
Valor Global:	144.968,80	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:076
Data:	02/06/2023	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FF2CFC9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 85/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICO/IMAGEM

Valor Global:	110.378,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	02/06/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9568468B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 140-2023 - INEX 16-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 140/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gestor Um – Consultoria Financeira Ltda. CNPJ: 27.298.119/0001-49. Objeto: Contratação de Serviço de Capacitação - Curso Certificação Profissional aos Conselheiros do Prevchopim. Valor: R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 16/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1283) FONTE: 100. Data da assinatura: 31/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Sergio Mauro Stifelmann, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2770B38A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEX 16-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	27.298.119/0001-49	R$ 7.470,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 31 de maio 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7AC9D68B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 081/2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS VISITADOR DOMICILIAR

EDITAL Nº 081/2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO, EDITAL DE ABERTURA 061/2023

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Visitador Domiciliar, edital de abertura nº 061/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Publicar a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, para o cargo de Visitador Domiciliar, aplicados os critérios de desempate, Edital de Abertura 061/2023, constantes no Anexo I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 02 de junho de 2023.

ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Presidente

EDITAL Nº 081/2023 - ANEXO I

QUADRO 1 – VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTOS
6968	NEIVA MAFIOLETTI	27/05/1961	30
6974	MARISTEL DO ROCIO T. F. DA COSTA	22/11/1963	10
6899	KARINE FÁTIMA DE SOUZA	30/04/1999	04
6917	LUCI DOS SANTOS SFREDO	13/07/1975	00
6901	MARCELO PATRIK DIAS DE MORAIS	27/01/2000	00

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:BC9C33E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 162/2023_SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

DECRETO N°. 162/2023, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Chopinzinho - PR e dá outras providências, conforme disposto na Lei Federal n°. 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 13.431, de 04 de abril de 2017, que "estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)";
CONSIDERANDO o Decreto n°. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal n° 13.431/2017;
CONSIDERANDO a Lei 14.344 de 24 de maio de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 8116, de 13 de julho de 2021;
CONSIDERANDO a Recomendação n°. 001/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3983 de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências no Município de Chopinzinho - REPREVIC, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Provimento n.º 287/2019 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, que regulamenta o depoimento especial;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. Este Decreto regulamenta procedimentos do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Chopinzinho para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
Parágrafo Único. Na aplicação e interpretação deste decreto serão considerados os fins sociais a que ele se destina e especialmente as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, as quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais, considerando-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescentes aquela entre 12 e 18 anos de idade, conforme prevê a Lei nº 8069/1990 (ECA).
Art. 2º. A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social. Em especial, os seguintes direitos:
I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
II - receber tratamento digno e abrangente;
III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;
IV - ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;
V - receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido.
VI - ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;
VII - receber atendimento por profissionais qualificados, a fim de facilitar a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo, evitando desta forma o processo de revitimização;
VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;
IX - ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;
X - ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a Rede de Proteção sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;
XI - ser reparado quando seus direitos forem violados;
XII - conviver em família e comunidade;
Art. 3º. Para feitos deste Decreto são formas de violência:
I - Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - violência psicológica, entendida como:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão

verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - violência institucional: entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.
V - violência patrimonial: entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.
VI - violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente, configura-se como qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano patrimonial.
Art. 4º. A revitimização é todo discurso ou prática institucional que submeta criança e adolescente a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência e outras vivências que tragam sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.
Art. 5º. Suspeita de violência é todo indício, sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podem ser sinais físicos, emocionais, comportamentais, sem que haja necessariamente revelação espontânea pela criança ou adolescente da situação de violência.
Art. 6º. Rede de proteção é a atuação integrada e intersetorial composta por órgãos da Saúde, Educação, Assistencial Social, Segurança Pública, Conselho Tutelar, entidades não governamentais, entre outros, para prevenção e proteção à criança e adolescente da violência.
Parágrafo único. o município apresenta sua Rede regulamentada através da Lei Municipal nº 3983/2022.
Art. 7º. Revelação espontânea é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar, seja no âmbito privado ou público, a sua situação de violência.
Art. 8º. Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para oferta de proteção social e provisão de cuidados.
Art. 9º. Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.
Art. 10º. Toda situação de violência envolvendo criança e adolescente no Município de Chopinzinho - PR deverá ser comunicado ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo municipal, preenchendo os seguintes instrumentais:
I – Em caso de suspeita de violência:
a) Ficha de referência e contrarreferência, (anexo I);
b) Ficha SINAN (Anexo II)
II – Em caso de violência constatada:
a) Ficha de referência e contrarreferência, (anexo I);
b) Ficha SINAN (Anexo II)
c) Ficha de revelação espontânea (Anexo III), se for o caso;
Parágrafo único. toda violência contra criança e adolescente é considerado agravo de saúde e deverá ser notificado o caso também a vigilância em saúde do município, através da Ficha SINAN, notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Art. 11. Compõem o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que trabalharão de forma integrada e articulada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais de Direitos, representantes da Secretaria Estadual de Educação e entidades não governamentais afins.
Art. 12. O Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência intervirá nas situações de suspeita e violência contra a criança e ao adolescente com a finalidade de:
I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território municipal;
II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente;
III - garantir que a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência seja afastada desta condição quando esta ocorrer;
IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida;
V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e
VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 13. Os profissionais e os componentes que integram o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência devem primar pelos seguintes princípios no atendimento destes, com base nos direitos e garantias fundamentais, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção, em especial os seguintes:
I - receber intervenção precoce, mínima, prioritária, necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento, para fins de proteção e cuidado;
II - receber intervenção com respeito, dignidade e de forma abrangente;
III - respeito pela intimidade, preservação da imagem e reserva da sua vida privada quando vítima ou testemunha de violência;
IV - receber informação com base na sua condição de desenvolvimento sobre seus direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido;
V - ser ouvido (a) e expressar seus desejos e opiniões, livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos, tendo em conta o contexto de sua idade e maturidade, assim como também lhe é assegurando o direito de permanecer em silêncio;
VI - receber atendimento por profissionais qualificados, preparados para receber e atender crianças e adolescentes vítimas de violência, munidos de ética e respeito, livres de julgamentos morais;
VII - ser reparado (a) quando seus direitos forem violados e prevenir a incidência da violência já ocorrida;
VIII - ter o direito fundamental a convivência familiar e comunitária assegurada.
Art. 14. Os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, deverão cumprir o Fluxograma de atendimento, conforme Anexo IV, estabelecido no

município, visando evitar a revitimização na realização de entrevistas múltiplas pelos mesmos fatos e garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção dos mesmos, antes e durante o atendimento realizado pela Rede de Proteção.

Art. 15. O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I - acolhida;

II - escuta especializada;

III - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

Art. 16. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao conselho tutelar ou à autoridade policial, conforme formulário (anexo I) os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

§1º. Aplica-se o disposto no caput aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§2º. Os casos em que existem suspeita também devem ser comunicados, ao Conselho Tutelar para entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Proteção (anexo IV).

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Seção I

Das ações no âmbito da Saúde

Art. 17. Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer Ponto de Atenção de Saúde do município de Chopinzinho – PR.

Parágrafo único. nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade e além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Seção II

Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 18. O profissional da educação que identificar indícios de violência contra criança ou adolescente ou através de revelação espontânea, no ambiente escolar ou fora dele, deve adotar as ações:

I - acolher a criança ou o adolescente;

II - informar à criança ou adolescente, ou à pessoa responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar;

III - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV - comunicar o Conselho Tutelar e realizar a notificação necessária acerca dos atos de violência.

V - realizar o registro da revelação espontânea nos termos do modelo III deste decreto.

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contemplados nos respectivos calendários e atividades escolares.

Art. 19. O destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, dos conteúdos relativos à prevenção, à identificação e à resposta à violência doméstica e familiar.

Seção III

Das Ações no Âmbito da Assistência Social

Art. 20. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Plano Municipal de Assistência Social deverá prever ações de enfrentamento às violências nos serviços, programas e projetos tipificados e disponíveis da realidade do Município de Chopinzinho - PR.

§1º. A Proteção Social Básica, cuja unidade socioassistencial de referência é o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – tem o papel de fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos da criança e do adolescente, além de direcioná-los à proteção social especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§2º. O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e de suas famílias será realizado pela equipe de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS ou em casos de acolhimento institucional, pela equipe de referência da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Casa Lar e/ou Família Acolhedora.

§3º. As crianças e os adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou cujos responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, serão afastados do seu convívio familiar e comunitário pela autoridade judicial, em situações emergenciais, de forma administrativa pelo Conselho Tutelar.

§4º. Elaboração de Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar das situações de violência acompanhadas pela equipe de referência nos serviços socioassistenciais do SUAS de Chopinzinho - PR.

Art. 21. O plano é um instrumento construído de forma gradativa e participativa para guiar o trabalho social com famílias, bem como para delinear, junto aos usuários da política nacional de assistência social, a construção de novas perspectivas de vida.

Parágrafo único. O plano deve traçar estratégias que serão adotadas no decorrer do acompanhamento socioassistencial e os compromissos de cada parte, em conformidade com as especificidades das famílias e das situações atendidas.

Seção IV

Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 22. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado no SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência), incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, para a aplicação das medidas de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao contato inicial com o Comitê de Gestão Colegiada para agendamento do procedimento de escuta especializada.

Art. 23. Caberá ao Conselho Tutelar orientar e/ou advertir a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência (BO), em caso de recusa, ou ser o agente agressor, o Conselho Tutelar pode realizar o B.O e encaminha a Notícia de Fato ao Ministério Público do Estado do Paraná.

Seção V

Das Ações no Âmbito da Autoridade Policial

Art. 24. A autoridade policial, quando lhe for comunicada notícia de fato criminoso que envolva violência contra criança e adolescente, procederá ao registro da ocorrência policial e encaminhará a vítima à perícia médico-legal, quando necessária e sempre observando os protocolos para atendimento de saúde à criança e adolescente vitimados.

§1º. O registro da ocorrência policial consiste na descrição preliminar das circunstâncias em que se deram o fato e, sempre que possível, será elaborado a partir de documentação remetida por outros serviços, programas e equipamentos públicos, além do relato do acompanhante da criança ou do adolescente.

§2º. O registro da ocorrência policial deverá ser assegurado, ainda que a criança ou o adolescente esteja desacompanhado de seu responsável legal.

§3º. A autoridade policial priorizará a busca de informações com a pessoa que acompanha a criança ou o adolescente, de forma a preservá-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 2017.

§4º. A descrição do fato não deverá ser realizada diante da criança ou do adolescente.

§5º. A descrição do fato não será realizada em lugares públicos que ofereçam exposição da identidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§6º. A perícia médica ou psicológica deverá prezar pela intervenção profissional mínima.

§7º. A perícia física será realizada somente nos casos em que se fizer necessária à coleta de vestígios, devendo ser evitada a perícia para descarte da ocorrência de fatos.

§8º. Os peritos deverão, sempre que possível, obter as informações necessárias sobre o fato ocorrido com os adultos acompanhantes da criança ou do adolescente ou por meio de atendimentos prévios realizados e já documentados pela rede de serviços.
§ 9º. O profissional da polícia científica deve realizar a coleta, identificação, descrição e guarda de vestígios materiais do fato noticiado.
§10º. A Secretaria de Estado de Segurança Pública deve implementar ações visando à adequação dos espaços físicos e instrumentos de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme Decreto Estadual 8116/2021.
Art. 25. A Delegacia de Polícia, constatando a necessidade, emitirá a Guia do IML, cabendo ao responsável legal garantir o comparecimento da vítima para os exames e atendimentos necessários.
I - Na ausência, recusa ou impossibilidade do responsável legal, caberá ao Conselho Tutelar acompanhar a criança ou adolescente aos exames e atendimentos necessários;
II - Constatada a dificuldade da criança ou adolescente para o acesso aos serviços e atendimentos necessários, caberá ao Conselho Tutelar articular com a rede o fornecimento do transporte, salientando a necessidade do acompanhamento de pelo menos um Conselheiro Tutelar.

Seção V
Da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Chopinzinho – PR
– REPREVIC e do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de
Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de
Violências

Art. 26. Rede de Proteção e Enfrentamento às violências de Chopinzinho – PR – REPREVIC será estruturada em:
a) Núcleo Gestor: com função de fomentar e mobilizar de forma continuada e colegiada os trabalhos intersetoriais entre poder público e sociedade civil no município;
b) Plenária: composta por membros presentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que prestam serviço à população do Município de Chopinzinho – PR;
c) Grupos de Trabalho (GT): com objetivo de refletir sobre questões que envolvem populações mais vulneráveis, tais como, pessoas com deficiência, pessoas idosas, mulheres em situação de violência, crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, saúde mental, entre outros.
§1º. Os grupos de trabalho terão coordenadores que serão eleitos na plenária; assim como, as sistematizações e reflexões realizadas nos GTs serão apreciadas e pactuadas em plenária.
§2º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências fica regulamentado em Resolução própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme exigência do Decreto Federal 9.603/2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017.
§3º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências é responsável pelas reflexões, pactuações, discussões sobre crianças e adolescentes em situação de violência.
Art. 27. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, assim como:
I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
II - Participar de estudos de casos intersetoriais, visando a discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
III - promover estratégias que minimizem a vitimização de crianças e adolescentes nos relatos de violência.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Do Relato Espontâneo

Art. 28. O procedimento para se apurar violência em desfavor de crianças e adolescentes poderá se iniciar por meio de relato espontâneo, momento em que a criança ou o adolescente poderá relatar espontaneamente violência sofrida ou presenciada, a qualquer profissional da rede de atendimento das áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Sociedade Civil e similares.
Art. 29. Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha.
Art. 30. O profissional que for inicialmente procurado pela criança ou adolescente para o relato espontâneo deve acolher e ouvir a narrativa, considerando que foi o (a) escolhido (a) pela vítima, possivelmente por despertar nesta a sensação de segurança e confiança, hipótese em que não se deve recusar a escuta, evitando gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ou vergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a que se vê submetida.
Art. 31. Este profissional deve primar pelo relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, sempre procurando evitar demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionem ou constranjam a criança ou adolescente.
Art. 32. Deverá ainda escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência.
Art. 33. Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente.
Art. 34. O profissional que ouviu a revelação espontânea deverá preencher os seguintes instrumentais estabelecidos pela rede municipal e encaminha-los ao
Conselho Tutelar:
I – Ficha de revelação espontânea;
II – Ficha SINAN;
III – Ficha de referência e contrarreferência.
Parágrafo Único. Caso haja dúvida quanto ao preenchimento dos referidos instrumentais e encaminhamentos, o profissional poderá solicitar o auxílio de terceiros, sendo seus superiores hierárquicos ou profissionais de referência.

Seção II
Da Escuta Especializada

Art. 35. Fica instituído o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Chopinzinho – PR, e cria a Equipe Municipal de Escuta Especializada.
§1º. A aplicação deste Decreto é facultativa para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21 (vinte um) anos, conforme disposto no parágrafo único do art. 2° da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§2º. Os profissionais de referência para a realização da escuta especializada deverão apresentar perfil para atendimento de demandas relacionadas a crianças e adolescentes em situação de violência, assim como, deverão ser previamente capacitados, por empresas com reconhecimento e notório saber na área da escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 36. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme estabelecido pelo artigo 19, § 4º, do Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018.
Art. 37. A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e com os profissionais que tiveram ou tem contato direto com a mesma, limitando desta forma a abordagem direta da criança ou do adolescente quando se avaliar estritamente necessário.
Parágrafo único. A avaliação da necessidade da realização do procedimento de entrevista de escuta especializada será realizada

pelos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências, que observarão as informações dos encaminhamentos, documentos e registros de atendimentos dos serviços que já atenderam ou atendem a criança ou adolescente e seu núcleo familiar, e a partir dessa análise, deliberará pela melhor intervenção, seja pela realização ou não da entrevista de escuta especializada, primando pela não revitimização da criança ou adolescente.

Art. 38. A Equipe Municipal de Escuta Especializada do Município de Chopinzinho - PR, mediante capacitação, será composta minimamente da seguinte forma:

I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;

II - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

III - 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. Com o objetivo de garantir a efetividade do atendimento das Escutas Especializadas realizadas neste município, deverá integrar a equipe os profissionais citados acima, sendo que em caso de aposentadoria, exoneração, licença especial ou demais afastamentos, este profissional deverá ser imediatamente substituído, por um novo profissional de referência devidamente capacitado.

Art. 39. O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizado necessita.

Art. 40. A escuta especializada será realizada, quando se fizer necessária, em casos de suspeita, em que ainda não há elementos suficientes para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 41. A escuta especializada será realizada por profissionais capacitados, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento do relato espontâneo realizado pela rede de proteção, bem como, encaminhamento da autoridade policial e sistema de justiça.

Art. 42. O procedimento de escuta especializada será realizado por profissionais capacitados, necessariamente, das secretarias municipais de educação, assistência social e saúde, que possuírem o perfil adequado e aptidão para a função, preferencialmente com graduação em nível superior indicados pelo gestor da política.

Parágrafo único. a fim de auxiliar a essa tomada de decisão administrativa o gestor consultará o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social.

Art. 43. Os profissionais que atuam na Equipe Municipal de Escuta Especializada, deverão obrigatoriamente ser servidores públicos municipais estatutários previamente capacitados e em constante formação a fim de melhoramento da prática, os quais adotarão os seguintes procedimentos:

I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - as informações prestadas serão tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou repasse a terceiro das declarações feitas pela criança ou pelo adolescente vítima ou testemunha de violência, salvo para os fins de atendimento e acompanhamento por setores do Sistema de Garantia de Direitos que atendam a criança ou o adolescente;

III - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhante;

IV - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

§1º. Para os efeitos deste Decreto, diante das características ou peculiaridades do caso como pouca idade da criança, limitações intelectuais e auditivas, língua estrangeira, pessoas indígenas, entre outros que demandem uma abordagem diferenciada, a demanda será analisada pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências, que deliberará sobre capacidade técnica da realização da entrevista de escuta especializada e será comunicado ao Ministério Público ou Poder Judiciário para a adequação necessária.

§2°. A fim de fazer valer a proteção absoluta da criança e do adolescente, a escuta especializada não fica condicionado à presença e/ou autorização dos genitores e/ou responsáveis legais para validação do procedimento.

§3°. Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima ou testemunha de violência e/ou de seus responsáveis legais deverão ser formalizados, através de relatórios, com informações dos demais serviços da Rede de Proteção, conforme prevê o fluxo, observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso, com a finalidade da proteção da criança e do adolescente.

Art. 44. Os profissionais que realizarem a entrevista de escuta especializada com a vítima, conforme fluxo municipal estabelecido, encaminharão o relatório para o Conselho Tutelar que por sua vez fara os encaminhamentos para a rede de atendimento e as vias físicas dos relatórios, serão guarnecidos em local seguro.

§1°. É de responsabilidade ética de cada agente e setor da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências que tiver acesso as informações contidas em relatórios de entrevista de escuta especializada, zelar pelo sigilo das informações visando a proteção da criança e do adolescente.

§ 2º. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o caput deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 45. Deverá se declarar impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até terceiro grau com os pais, vítima ou agressor.

Parágrafo único. Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada deverá o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de crianças e adolescentes em situação de violência indicar outro profissional capacitado para sua realização.

Seção III

Do Depoimento Especial

Art. 46. Depoimento Especial é o procedimento de oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária que visa a produção de provas para o processo de investigação e responsabilização.

Parágrafo único. o depoimento especial deve ser regido, ainda, por protocolo de oitiva, e ser realizado em sala adequada e equipada especificamente para este procedimento, capaz de ofertar ambiente acolhedor e que garantam privacidade da criança ou adolescente, assim como, o profissional deverá apresentar curso de capacitação reconhecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude do Paraná – CONSIJ/PR.

Art. 47. O depoimento especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado.

§1º. O depoimento especial seguirá o rito cautelar de antecipação de prova:

I - quando a criança ou o adolescente tiver menos de 7 (sete) anos;

II - em caso de violência sexual.

§2º. Não será admitida a tomada de novo depoimento especial, salvo quando justificada a sua imprescindibilidade pela autoridade competente e houver a concordância da vítima ou da testemunha, ou de seu representante legal.

Art. 48. O procedimento de depoimento especial na esfera judicial encontra-se regulamentado através do Provimento 287/2019 do Corregedor Geral de Justiça do Estado do Paraná, no qual estabelece:

Parágrafo único. O Magistrado, ao receber a representação ministerial, determinará a realização de avaliação preliminar do caso pelo profissional especializado a serviço do Juízo.

I - O entrevistador responsável por executar o depoimento especial deve comprovar capacitação para realizar o procedimento, a qual deve ser reconhecida pelo Tribunal de Justiça.

II - Na inexistência de profissional especializado na equipe do Poder Judiciário, será nomeado, pelo Juízo, através do Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU) profissional capacitado que não realize outros atendimentos ao suposto agressor, à suposta vítima ou às respectivas famílias.

III - O profissional especializado responsável pelo acompanhamento do procedimento da vítima ou da testemunha no processo judicial seja regular ou em ação de produção antecipada de provas, indicará o procedimento que será adotado: depoimento especial ou perícia técnica.

Seção IV

Da Perícia Psicológica

Art. 49. Poderão ser adotados outros procedimentos no atendimento intersetorial de crianças e adolescentes em situação de violência, quando o Poder Judiciário avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade. Nesse critério se enquadra a Perícia Psicológica no âmbito do Poder Judiciário para fins de produção de prova.

Art. 50. O profissional especializado responsável pelo acompanhamento do procedimento da vítima ou da testemunha no processo judicial seja regular ou em ação de produção antecipada de provas, indicará o procedimento que será adotado: depoimento especial ou perícia técnica.

Art. 51. No caso de ser determinada a Perícia técnica, esta seguirá o rito próprio das perícias judiciais.

Parágrafo Único. É vedado o acompanhamento das entrevistas com a criança ou com o adolescente pelos assistentes técnicos, e a atuação destes se dará após a apresentação do laudo pericial.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Todas as Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal devem compor a Rede de Proteção, participando ativamente da construção de fluxos integrados de atendimentos em relação à criança ou adolescente vítima de violência.

Art. 53. Os profissionais do órgão da rede de proteção da criança e do adolescentevítima ou testemunha de violência, deverão participar de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.

Art. 54. A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - cursos de aperfeiçoamento;

II - cursos de formação inicial e continuada;

III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
FICHA INTERSETORIAL DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

REFERÊNCIA		
1Serviço:		**2Telefone:**
3Nome do profissional:		
4Encaminhado para:		
5Nome do usuário:		
6Data de nascimento:	**7Idade:**	**8Sexo:**
9Endereço:		
10Bairro:	**11Telefone:**	
12Nome da mãe:	**13Responsável/parentesco:**	
14Descrição do caso/situação:		
15Ações realizadas anteriormente a este encaminhamento (período):		
16Observações / sugestões de atendimentos:		

Data: _____

17Assinatura e carimbo
.....

CONTRA REFERÊNCIA		
Serviço:	**Telefone:**	
Nome do profissional:		
18Respondido para:		
Nome do usuário:		
Data de nascimento:	**Idade:**	**Sexo:**
Endereço:		
Bairro:	**Telefone:**	
Nome da mãe:	**Responsável/parentesco:**	
Ações realizadas:		
Observações / sugestões de atendimentos:		

Data: _____

Assinatura e carimbo

ANEXO II - FICHA SINAN

República Federativa do Brasil

Ministério da Saúde Nº

SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº República Federativa do Brasil Ministério da Saúde SVS 15.06.2015 _____ Dados da Ocorrência 1 Tipo de Notificação 2 - Individual Dados Gerais Unidade Notificadora Município de notificação Data da ocorrência da violência 5 6 9 4 Código (CNES) Dados de Residência Notificação Individual 10 Nome do paciente Data de nascimento 11 18 Nome da mãe 13 M - Masculino F - Feminino I - Ignorado Número do Cartão SUS 17 1-1ºTrimestre 2-2ºTrimestre 3-3ºTrimestre 12 (ou) Idade Sexo 4- Idade gestacional ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9-Ignorado 14 Gestante 15 Raça/Cor 16 Escolaridade 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano 0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª à 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9- Ignorado Código (IBGE) CEP Bairro Complemento (apto., casa, ...) - Ponto de Referência País (se residente fora do Brasil) 25 28 22 30 31 Zona 32 24 Número 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado (DDD) Telefone 29 19 UF 21 Distrito 26 Geo campo 1 27 Geo campo 2 Código (IBGE) Logradouro (rua, avenida,...) 20 Município de Residência 23 Código Dados da Pessoa Atendida 2 Agravo/doença Código (CID10) 35 Situação conjugal / Estado civil 1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado 36 Orientação Sexual 38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno? Deficiência Física Deficiência Intelectual Deficiência auditiva Deficiência visual Outras_____ 1- Sim 2- Não 9-Ignorado 39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas) Ocupação Y09 Transtorno mental Bairro Complemento (apto., casa, ...) Ponto de Referência 46 49 43 50 Zona 45 Número 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado 40 UF 42 Distrito 47 Geo campo 3 48 Geo campo 4 Código (IBGE) Logradouro (rua, avenida,...) 41 Município de ocorrência 44 Código Transtorno de comportamento 51 SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL UF Dados Complementares 3 34 1-Sim 2- Não 8-Não se aplica 9- Ignorado Data da notificação Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT. VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA 33 Nome Social 1-Heterossexual 2-Homossexual (gay/lésbica) 3-Bissexual 8-Não se aplica 9-Ignorado Identidade de gênero: 1-Travesti 2-Mulher Transexual 3-Homem Transexual 8-Não se aplica 9-Ignorado 37 53 Ocorreu outras vezes? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado 52 Local de ocorrência 01 - Residência 03 - Escola 06 - Via pública 05 - Bar ou similar 09 - Outro _____ 02 - Habitação coletiva 07 - Comércio/serviços 04 - Local de prática esportiva 99 - Ignorado 08 -

Indústrias/construção 54 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado A lesão foi autoprovocada? 1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros 7 8 Nome da Unidade Notificadora Unidade de Saúde Código Unidade Encaminhamento 59 Procedimento realizado Profilaxia DST Profilaxia HIV Profilaxia Hepatite B Coleta de sangue Coleta de sêmen Contracepção de emergência 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado Notificador Município/Unidade de Saúde Cód. da Unid. de Saúde/CNES Nome Função Assinatura Informações complementares e observações Coleta de secreção vaginal Aborto previsto em lei 68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS TELEFONES ÚTEIS 136 Disque Direitos Humanos Central de Atendimento à Mulher 100 180 Violência interpessoal/autoprovocada Violência Sexual 58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? Assédio sexual Estupro Exploração sexual Outros _____ 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado Pornografia infantil Número de 61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida envolvidos 60 1 - Um 2 - Dois ou mais 9 - Ignorado Dados do provável autor da violência Pai Mãe Padrasto Madrasta Cônjuge Ex-Cônjuge Namorado(a) Ex-Namorado(a) Filho(a) Irmão(ã) Sexo do provável autor da violência 62 1 - Masculino 2 - Feminino 3 - Ambos os sexos 9 - Ignorado Amigos/conhecidos Desconhecido(a) Cuidador(a) Patrão/chefe Pessoa com relação institucional 1-Sim 2-Não 9-Ignorado Suspeita de uso de álcool 63 1- Sim 2 - Não 9- Ignorado Data de encerramento Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) 67 66 Violência Relacionada ao Trabalho 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado Nome do acompanhante Vínculo/grau de parentesco (DDD) Telefone 56 Tipo de violência Física Psicológica/Moral Negligência/Abandono 1- Sim 2- Não 9- Ignorado Sexual Tráfico de seres humanos Financeira/Econômica Tortura Trabalho infantil Outros _____ 57 Meio de agressão Enforcamento Força corporal/ espancamento Obj. pérfurocortante Obj. contundente Arma de fogo Substância/ Obj. quente Envenenamento, Intoxicação 1- Sim 2- Não 9- Ignorado Intervenção legal Ameaça Outro_____ Violência Sinan Observações Adicionais: Policial/agente da lei Própria pessoa Outros_____ 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado 69 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros_____ 88-Não se aplica 99-Ignorado 55 Ciclo de vida do provável autor da violência: 1-Criança (0 a 9 anos) 2-Adolescente (10 a 19 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) 9-Ignorado 64 Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) Conselho Tutelar Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde,hospital,outras) Rede da Educação (Creche, escola, outras) Conselho do Idoso Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) Centro de Referência dos Direitos Humanos Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado Ministério Público Delegacia de Atendimento à Mulher Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente Delegacia de Atendimento ao Idoso Outras delegacias Defensoria Pública Justiça da Infância e da Juventude 65 3-Jovem (20 a 24 anos) 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) SVS 15.06.2015 Dados finais.

ANEXO III
FICHA DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

REGISTRO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA REVELAÇÃO:
LOCAL:___TELEFONE:___COMO CHEGOU:___DATA DA REVELAÇÃO:__/__/__
IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
NOME COMPLETO: NOME DO RESPONSÁVEL: NOME DA MÃE :_DATA DE NASCIMENTO:__/__/__IDADE:_SEXO:_RG:_CPF:_Nº CARTÃO SUS:_ENDEREÇO:_TELEFONE:
DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DA VIOLÊNCIA REVELADA
4. · · · · · · · · De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever de todos assegurar a defesa e proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, não omitindo ou tardando o atendimento à vítima.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:48D40117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 696/2023 - LICENÇA SEM VENCIMENTO - RONALDO MIOTTO MARTINS

PORTARIA Nº 696/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação do servidor para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2.636/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor Ronaldo Miotto Martins, matrícula funcional nº 1620-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para fruição no período de 05 de junho de 2023 a 04 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:D2B2CDAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 165/2023_PONTO FACULTATIVO_CORPUS CHRISTI

DECRETO N° 165/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que a Portaria ME n.° 11.090, de 27 de dezembro de 2022, expedida pelo Ministério da Economia/Gabinete do Ministro, divulgou os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, fica instituído recesso no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira); e
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não **poderão sofrer descontinuidade,**
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira), que celebra a Solenidade de Corpus Christi e RECESSO no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).
Art. 2º - Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:2E264ECC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 15/2023

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 015/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
GISLAINE TANIA GALEAZZI	1540/2023	29/05/2023	R$ 2.200,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 02 de junho de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno

Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4C888782

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 016/2023

CNPJ 76.995.414/0001-60-e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600-Fax (46) 3242 – 8604-Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel-85560-000-CHOPINZINHO-PARANÁ

UNIDADEDECONTROLEINTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 016/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
GLAUCO FELIPE DAVID	2317/2023	02/06/2023	R$ 2.200,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 02 de junho de 2023.

-

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno

Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:EC6ACA0A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 017/2023

CNPJ 76.995.414/0001-60-e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600-Fax (46) 3242 – 8604-Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel-85560-000-CHOPINZINHO-PARANÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 017/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
RAFAEL GUARIENTI	944/2023	02/06/2023	R$ 2.200,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 02 de junho de 2023.
--
LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:12A8FDFE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO

Certidão

Certificamos que aos 30 dias do mês de maio de 2023, foi constatado que o senhor Lucas Rian Maximiano, iniciou uma obra sobre o Lote Parte da Chácara 160 Rua Travessa Rovinda Maria Riedi, terreno este em nome do senhor Claudemir Trindade da Silva, conforme matricula nº 16.772, o mesmo foi notificado do embargo na data de 02 de junho de 2023, desconhecendo o endereço do mesmo, notificamos via jornal, para que paralise a obra, e retire o material sobre o terreno, conforme dispõe o Art. 189 do Código de Obras Lei 104/2019.

Divisão de Fiscalização

AUTO DE EMBARGO DE OBRA Nº 001/2023

Proprietário: Claudemir Trindade Da Silva – CPF: 242.744.965-53 Cad.: 2939410
Endereço: Rua Travessa Rovinda Maria Riedi
Bairro: São Cristovão, Chopinzinho-PR

Infrator: Lucas Rian Maximiano
Loca da Infração: Parte da Chacará 160, Rua Travessa Rovinda Maria Riedi, Chopinzinho-PR
Data do Auto: 31 de maio de 2023.
Aos 31 dias do mês de maio do presente ano, a Divisão de Fiscalização, constatou que na Rua Travessa Rovinda Maria Riedi, o senhor Lucas, está construindo uma casa sem o alvará expedido pela prefeitura, sobre parte da Chácara 160, Bairro São Cristovão, Chopinzinho-PR, de acordo com a Lei nº 104/2019, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Chopinzinho.

Art. 189. Obras em andamento, sejam elas construções, ampliações ou reformas, serão embargadas quando:
I - estiverem sendo executadas sem a respectivo Alvará, emitido pela Administração Municipal;
II - estiverem sendo executadas sem acompanhamento ou responsabilidade técnica;
III - estiverem ou apresentarem risco a sua estabilidade, com perigo para transeuntes, vizinhança e os próprios trabalhadores; - estiverem sendo construídas, ampliadas ou reformadas em desacordo com o projeto aprovado:
V - não for observado o alinhamento, recuos e afastamentos obrigatórios. taxa de ocupação, taxa de permeabilidade ou coeficiente de aproveitamento de acordo com a Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano
VI - estiverem sendo construídas em áreas publicas, de preservação ou de risco.
Fica a obra embargada a partir do momento da assinatura ou (edital), deste auto, e conseqüentemente paralisada, até a sua regularização definitiva, de acordo com as leis supracitadas. Caso o infrator prossiga com a execução da obra, a Prefeitura tomará as providências legais, cabíveis.
Eu, Julvana Dezingrini, lavrei este auto, dou fé e assino.

Infrator	***JULVANA DEZINGRINI***
Testemunha	Chefe da Divisão de Fiscalização
Testemunha	

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:683AF9BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2022 – DISPENSA Nº 53-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.197.187/0001-11, com sede na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, neste ato representada pelo senhor CELIO AMANCIO FEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.501.320/Pr e CPF nº 107.660.069-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Nona do Contrato Primitivo para 22 de Novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Nona do Contrato Primitivo para 22 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D19AE97F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL N. 04/2023 CMDCA - REPUBLICAÇÃO

DIVULGA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.996/2023, divulga a relação de inscrições deferidas para candidatos ao Conselho Tutelar do Município de Corumbataí do Sul mandato 2024-2028 e dá outras providências.

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

01 Elisangela Ribeiro
02 Marta Ramos
03 Débora Cristina Ribeiro Gonçalves
04 Isabel De Fátima Baia Bergossi
05 Amaro Pinheiro Da Silva
06 Viviane Lima Tavares Santos
07 Marcia Alves Dias
08 Miriã Cardoso Correa
09 Tafael Roberto Zana
10 Sirlei Aparecida De Lima Silva
11 Ana Paula Dos Santos
12 Bruna Areias Ventura Camilo
13 Raquel Cristina Da Silva Souza
14 Eliane Aparecida Baguete
15 Romildo Gonçalves Dias

Corumbataí do Sul, 01 de junho de 2023.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Retifica o Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
07 de abril de 2023	Publicação do Edital
10 de abril a 09 de maio de 2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
18 a 24 de maio	Reabertura de inscrições e apresentação de documentação complementar dos candidatos com inscrição indeferida
02 de junho	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das inscrições junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
12 de junho	Resultado da análise pela Comissão Especial de possíveis pedidos de impugnação (item 7.8)
12 de junho	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
20 de junho	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
24 de junho de 2023	Publicação do Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com

	publicação acerca do resultado (item 7.10)
25 de junho de 2023	Capacitação obrigatória descrita no Item 7.12 desse edital
03 de julho de 2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
17 de agosto de 2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas e Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
29 de agosto a 30 de setembro de 2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01 de outubro de 2023	Eleição (item 9.2)
03 de outubro de 2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10 de janeiro de 2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Corumbataí do Sul, 01 de junho de 2023

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:610C0B6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 50/2023
Modalidade: Pregão nº. 43/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de fraldas geriátricas, dietas, formulas especiais e alimento nutricionalmente completo para atendimento de pacientes do sistema público de saúde, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 209.879,00(duzentos e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 05/06/2023 às 08:00 horas do dia 19/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 19/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 19/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 2 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2A83659D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023
Pregão Eletrônico Nº 31/2023

Partes: Município De Enéas Marques e POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e manutenção dos equipamentos já existentes em todos os departamentos do Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 01/06/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 1 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:7EB51F6D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2023.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2023.

Extrato do Termo aditivo ao contrato Nº 15/2023
Pregão eletrônico 05/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI.**

Objeto: o**presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de objeto e valor do contrato administrativo nº 015/2023, devido a necessidade de aumento quantitativo não previsto em projeto, com base na manifestação datravés de parecer do Departamento de Administração e parecer jurídico, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/93.**

Onde lê-se:
Valor aditado ao contrato: R**$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).**
O valor do contrato passa a ser: **R$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).**
Vigência do contrato: **até 15/02/2023.**
Data Assinatura: **15/05/2023.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Leia-se:
Valor aditado ao contrato: **R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).**
O valor do contrato passa a ser: **R$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais).**
Vigência do contrato: **até 15/02/2024.**
Data Assinatura: **15/05/2023.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 02 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2208EEE2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006 (ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que se encontra aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do topo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para a eventual contratação do objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 05/06/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 16/06/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/06/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 149.865,20 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 02 de junho de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:50FBBD78

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 312/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***R E S O L V E*:**

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 05/06/2023, a Senhora:

Marilza Borges da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.
Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9E71AF31

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023 – PRESERV

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E REFIL DE TINTA ORIGINAL E COMPATIVEL, QUE SERÃO UTILIZADOS POR ESTÁ AUTARQUIA PRESERV, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES NÃO PODENDO SER PRORROGADO, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência – Anexo I.
PREÇO MAXIMO GLOBAL: R$ 54.116,98 (cinquenta e quatro mil cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos)
Recebimento das Proposta: **até às 09h:00min (horário de Brasília/DF) do dia 21/06/2023**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br
· Data da Sessão: **21/06/2023**
· Horário: **09h00min (horário de Brasília/DF).**
·Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG N.º **929269.**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, conforme determina o inciso I do Art. 48 da LC 123/06, com redação alterada pela LC 147/2014.
O Edital pode ser obtido no site do PRESERV - www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, ou no link Portal da Transparência Online-Licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV – Fone (44) 3032-6400 ou pelos e-mails preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.

Sarandi-PR, 02 de junho de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:ABF998E4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2023-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo SEDAN, porte médio, novo (zero KM), ano/modelo 2023/2023 ou superior, fabricação nacional ou estrangeira.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 170.474,12 (cento e setenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Local: www.gov.br/compras
Data: Até às **13:00** horas de 22/06/2023, horário de Brasília-DF.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: www.gov.br/compras
Data: Às **13:00** horas de 22/06/2023, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição na plataforma http://www.gov.br/compras; na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi - Paraná, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi/PR, 02 de junho de 2023.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Pregoeiro - Portaria nº 067/2023-CMS
compras3@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:68CAC251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2667/2023

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Município de Sarandi/PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Município de Sarandi, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 2892/2023.

I -01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thiago Alexandre Nunes da Costa

Suplente: Enio Gonçalves de Moraes

II-01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, preferencialmente integrante da Guarda Municipal:

Titular: Kayse Samara Peixoto Soares Santana

Suplente: Vanderlei de Oliveira

III -01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Angelita Maria de Brito Oliveira

Suplente: Elber Almeida da Silva

IV -01 (um) representante titular e 01 (um)representante suplente daSecretaria Municipal de Administração:

Titular: Cristiane Falaschi

Suplente: Vinicius Rafael Andrea

V -01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente daSecretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carla Petronilla de Angelis

Suplente:Verlaine Cristina de Paula

VI -01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente:

Titular: Igor Edson Leocardio Cartoni

Suplente:Ilma Dias Figueiredo Silva

VII -01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente daSecretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: José Felipe Soares Duarte

Suplente: Milton Albano Gomes

VIII - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente daProcuradoria Juridica:

Titular: Heloisa Rossinolli Correia Paixão

Suplente:Douglas Alexandre de Miranda Batista

IX-01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente ConselhoMunicipal de Saúde:

Titular: Gisele Pereira das Neves

Suplente: Abraão Américo de Oliveira

X-01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Conselho
Municipal de Assistência Social:

Titular: Kelly Viviane Oliveira de Jesus

Suplente: Juliana Michele Bento

XI - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente doDepartamento da Polícia Civil:

Titular: Manoel Maganha Teixeira

Suplente: Julio Cesar Gasperim Bandeira

XII-01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da PoliciaMilitar:

Titular: Ricardo Leonarczyk Martins

Suplente: Osvaldenir Trombini

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 deJunho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:7542CA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2674/2023

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 2344/2023de 10de Abrilde 2023, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosano Município de Sarandi para o biênio (2022a 2024).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosade Sarandi/PR, 02 de Junho de 2023 a 01 de setembro de 2024– Gestão de 2022 a 2024.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Juliana Moura dos Santos Suplente:Amanda Natália Batista Bernardes	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Greice Doroteia Bravin Suplente: Alvina Braga Primo Hereck	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Leidiane Gazola Munhoz Suplente:Ana Cláudia Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Felipe Duarte Suplente: Roberto Pinheiro	SEJUV

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular:Gabriela Luchetti dos Santos Suplente:Patrícia Trautein	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi/PR
Titular: Rosane Batista Guimarães da Silva Suplente: Vilma Aparecida de Oliveira	ACESA - Associação de Cegos de Sarandi/PR
Titular: Heza Regina Hidalgo Suplente: Willian Aparecido Chaves	Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali
Titular: Noeli Souza Vicente Godinho Suplente: Lucelia Mendes dos Santos	Pastoral do Idoso (Paróquia N. Sra. Das Graças e Santa Terezinha do Menino Jesus)

Art. 2°.O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2367/2017 e nas suas alterações n.º 2832/2022 que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3°. Fica revogada a Portaria nº 2344/2023de 10de Abrilde 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:8944EAC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 09/2023 - PMS

Homologo, o seguinte procedimento:

Processo nº	Dispensa 09/2023
Objeto	**Contratação de empresa para prestar serviço de atualização e abertura de cadastro único destinado a famílias de baixa renda, bem como técnico (Assistente social) para realizar visitas, coleta de dados, relatórios e pareceres, em virtude dos processos de Averiguação, Focalização, Repercussão da Saúde e Educação, e Averiguação Unipessoal.**

Em favor da(o):
1) **DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.353.106/0001-58 no valor total dos itens vencidos de **R$ 108.996,00 (cento e oito mil e novecentos e noventa e seis reais).**

Sarandi, 31 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:02A5D8CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 10/2023 - PMS

Homologo, o seguinte procedimento:

Processo nº	Dispensa 10/2023
Objeto	**Contratação de empresa especializada para prestar serviço de auxiliar de Educador/Cuidador para o programa de acolhimento institucional municipal - PAIM.**

Em favor da(o):
1) **IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI** inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.917.639/0001-90 no valor total dos itens vencidos de **R$ 168.192,00 (cento e sessenta e oito mil cento e noventa e dois reais).**

Sarandi, 01 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:38F022A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2023 - PMS

Homologo, o seguinte procedimento:

Processo nº	Dispensa 11/2023
Objeto	**Locação de Imóvel Comercial em alvenaria localizado Rua José Galindo Garcia, nº 805 B no Jardim Verão, destinado as instalações e funcionamento da Sede Operacional da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, com aproximadamente 586,89 m2, com recursos próprio da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**

Em favor da(o):

1) **IVALDETE PEREIRA LINS** inscrito no CNPJ/CPF Nº 602.059.039-91 no valor total dos itens vencidos de **R$84.000,00 (oitenta mil reais).**

Sarandi, 01 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:DE91F053

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 2666/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal- efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) efetivo(s) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9110	ADRIELY FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	EAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	29/05/2023
9204	ANDRESSA DEZIREE LEITE FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	29/05/2023
6148	CAMILA CAROLINE SOARES DA SILVA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2023
6677	CAROLINA ANDRADE PRESOTTO	PROFESSOR - 20 HORAS	29/05/2023
9350	RICHIERI NEGRI SCHMEISKE RUIVO	ASSISTENTE DE INFORMATICA	05/05/2023
8028	TAIANE EMANUELE CARVALHO ESCALIANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	12/05/2023

PAÇO MUNICIPAL,01 de Junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:16D2D134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2669/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2.685/2021.

RESOLVE:
Art. 1º . Autorizar a concessão de diárias para oservidor, Marcio Manoel de Souza CPF:031.168.589-77, que possui o cargo de Secretário Municipal de Saúde, sendo concedida 01 (uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2685/2021.

Art. 2º . O montante total da diária correspondente ao valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia para viagem até a cidade de Curitiba P/R. O meio de transporte será com veículo oficial. Quilometragem ida e volta: 840 km.

Art. 3º . Ainda, justifica-se a realização da viagem para cumprir agenda com o Secretário de Saúde do Estado do Paraná, Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), Deputado Evandro Araújo e o Prefeito municipal Walter Volpato. Captação de recursos para área da Saúde do município.

Art. 4º .Previsão de saída e retorno: **saída às 07:00 horas do dia 05/06/2023 e retorno no dia 06/06/2023 as 13:00 horas.**
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:602964E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2670/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para aservidora Nahida Ajala de Carvalho,CPF: 059.075.979-50, que exerce o cargo/função de Enfermeira responsável pela chefia de Projetos Financeiros Orçamentários da Saúde, sendo concedida 01 (uma) diária para custeio e despesa decorrente de viagem realizada,conforme previsto na Lei n.º 2754/2021,de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária será correspondente ao valor de R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais), sendo esse ao período de 01 (um) dia para viagem até a cidade de Curitiba P/R.
Período a que se refere a diária: 05 e 06 de maio de 2023.
O meio de transporte será com veículo oficial.
Quilometragem ida e volta: 840 km.

Art. 3º. Ainda, justifica-se a realização da viagem para cumprir agenda com o Secretário de Saúde do Estado do Paraná, Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), Deputado Evandro Araújo e o Prefeito municipal Walter Volpato. Captação de recursos para área da Saúde do município.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 01/06/2023 as 07:00 horas e retorno previsto para o dia 06/06/2023 as 13:00 horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:3EBB328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2671/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para aservidora Marlene Bozza,CPF: 755.689.009-06, que exerce o cargo/função de Enfermeira responsável pela Atenção Básica de Saúde, sendo concedida 01 (uma) diária para custeio e despesa decorrente de viagem realizada,conforme previsto na Lei n.º 2754/2021,de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária será correspondente ao valor de R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais), sendo esse ao período de 01 (um) dia para viagem até a cidade de Curitiba P/R.
Período a que se refere a diária: 05 e 06 de junho de 2023.
O meio de transporte será com veículo oficial.
Quilometragem ida e volta: 840 km.

Art. 3º Ainda, justifica-se a realização da viagem para cumprir agenda com o Secretário de Saúde do Estado do Paraná, Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), Deputado Evandro Araújo e o Prefeito municipal Walter Volpato. Captação de recursos para área da Saúde do município.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 05/06/2023 as 07:00 horas e retorno previsto para o dia 06/06/2023 as 13:00 horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL, 01de junho de 2023.

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:E964ADAA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 061/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de forma parcelada de marmitas e refeições, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 19 de junho de 2023 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 31 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:89E4F380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 153/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, município de Blumenau Santa Catarina CEP: 89.036-001, ato representada Legalmente por GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS portador do CPF Nº 074.850.209-27 e do RG nº 10.612.668-2 denominada de CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Licitação por inexigibilidade 032/2021, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 153/2021 para Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software de gestão pública (pregão eletrônico). Conforme Licitação por inexigibilidade 032/2021, contrato celebrado em 28 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de forma amigável, com fundamento no art. 79, I, devido a nova contratação realizada pela administração do mesmo objeto através do Pregão Presencial 012/2023, no valor financeiro de R$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho – Paraná.

Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2023.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Contratada:
GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DB4292D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 113/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, município de Blumenau Santa Catarina CEP: 89.036-001, ato representada Legalmente por GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS portador do CPF Nº 074.850.209-27 e do RG nº 10.612.668-2 denominada de CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 113/2022 para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de gestão pública para processo digital em diversos módulos, sistema de fluxo monetário e painel do gestor/painel de situação, com conversão, implantação, treinamento, consultoria e suporte técnico conforme descrito no edital em seus anexos. Conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, contrato celebrado em 22 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de forma amigável, com fundamento no art. 79, I, devido a nova contratação realizada pela administração do mesmo objeto através do Pregão Presencial 012/2023, no valor financeiro de R$ 93.832,00 (noventa e três mil oitocentos e trinta e dois reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a

qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho – Paraná.

Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2023.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Contratada:
GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:22AF5363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

TERCEIR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 040/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, município de Blumenau Santa Catarina CEP: 89.036-001, ato representada Legalmente por GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS portador do CPF Nº 074.850.209-27 e do RG nº 10.612.668-2 denominada de CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 040/2021 para a Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e manutenção da licença de uso de software que atenda a Lei Federal n°13.460/17, conforme edital. Conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, contrato celebrado em 07 de Junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de forma amigável, com fundamento no art. 79, I, devido a nova contratação realizada pela administração do mesmo objeto através do Pregão Presencial 012/2023, no valor financeiro de R$ 1.247,54 (mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho – Paraná.

Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal
Contratante

GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS.
Contratada

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A37E5493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 152/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 152/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, município de Blumenau Santa Catarina CEP: 89.036-001, ato representada Legalmente por GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS portador do CPF Nº 074.850.209-27 e do RG nº 10.612.668-2 denominada de CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 152/2022 para Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, para diversos setores da Administração Municipal de forma integrada, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, conforme descrito em edital. Conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022, contrato celebrado em 11/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de forma amigável, com fundamento no art. 79, I, devido a nova contratação realizada pela administração do mesmo objeto através do Pregão Presencial 012/2023, no valor financeiro de R$ 25.980,58 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho – Paraná.

Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2023.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Contratada:
GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6F4A5288

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 097 2023

PORTARIA Nº 097/2023, de 02 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR LUCAS MENDES, portador do RG nº 10.612.054-4/SESP-PR e CPF nº 095.312.429-09, para ocupar o Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO,** percebendo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C591A2D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 32/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: G2 Empreendimentos e Logística Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais e serviços de sinalização nas ruas urbanas.
VALOR TOTAL: R$ 11.899,16 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F006CB13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 33/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Indústria e Comércio de Placas Bulmarplac.
OBJETO: Aquisição de placas de sinalização nas ruas urbanas e instalação.
VALOR TOTAL: R$ 30.440,00 (trinta mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DCD76EC3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 265ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 30 de maio de 2023;
RESOLVE:
APROVAR, Resultados alcançados do 1º Quadrimestre de 2023.

Abatiá, 02 de junho de 2023.

.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:312C8533

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 24/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UM SCANNER BIOMÉTRICO COM CAPTURA DIGITAL,** tendo como vencedora a empresa **FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 10.343.326/0001-75, estabelecida na Rua Prefeito José Mário Junqueira, **nº 265, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, com valor de R$ 4.799,00 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais).

Abatiá – PR, 02 de junho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FC102854

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 25/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE 20.000 (VINTE MIL) QUILÔMETROS DO VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE RENAULT MASTER MARIM PAS DE PLACAS SED-3J76**, pela empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 01.304.124/0008-08, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-545, ***com valor de R$ 1.487,51 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).***

Abatiá – PR, 02 de junho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:43D4FF62

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 26/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE DEZ UNIDADES DE REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA E BEBEDOURO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,** tendo como vencedora a empresa **BEBEDOUROS 3B – COMERCIO DE FILTROS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob número 21.274.813/0001-40, estabelecida na Rua Maringá, nº 372, Bairro Vitória, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.060-000, ***com valor de R$ 779,40 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)***.

Abatiá – PR, 02 de junho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5AC23792

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 27/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA,** tendo como vencedora a empresa **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 26.984.213/0001-99, estabelecida na Rua Ody Silveira, **nº 575, Alto da Boa Vista, na** cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.083-040, ***com valor total de R$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais).***

Abatiá – PR, 02 de junho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CC791A5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 28/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE QUATRO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E INSPEÇÃO NO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, A SER REALIZADO A CADA TRÊS MESES,** tendo como vencedora a empresa **COMBATE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 12.440.832/0001-08, estabelecida na Avenida Paraíso, nº 841, Sala 01, Conjunto Vitória Régia, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, com valor total de ***R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).***

Abatiá – PR, 02 de junho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6F97428B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/2023

Portaria Nº 133, de 02 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, concedida a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOBRINHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 119, de 16 de Maio de 2023,** por motivo de relevante interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B4CBDABD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 29/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, FANTASIAS E CONTRATAÇÃO DE DEZESSEIS MONITORES PARA AUXILIAREM NOS BRINQUEDOS, VISANDO A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, 12 DE OUTUBRO DE 2023,** tendo como vencedora a empresa **THALITA MARIA RODRIGUES PINTO DA SILVA 03825176959**, inscrita no CNPJ sob número 23.527.028/0001-87, estabelecida na Rua Maria do Carmo Souto, nº 50, Vila Yara, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor total de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).***

Abatiá – PR, 02 de junho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4F6FC619

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 30/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, 12 DE OUTUBRO DE 2023,** tendo como vencedora as empresas **AAF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 21.733.818/0001-93, estabelecida na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 189, Centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, vencedora dos itens 3, 5, 6, 8, 10, ***com valor de R$ 7.607,45 (sete mil seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos);*** **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.138.949/0001-77, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 297, loja 2, Centro, CEP 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, vencedora dos itens 1, 2, 4, 7, ***com valor de R$ 6.447,90 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos);*** **CASA DO DOCE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob número 10**.901.427/0001-14,** estabelecida na Rua Rui Branco, **nº 567, centro**, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, vencedora do item 9, ***com valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando o valor de R$ 14.235,35 (catorze mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).***

Abatiá – PR, 02 de junho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:31D8A721

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 31/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UM PRESÉPIO COLORIDO CONTENDO DEZ PEÇAS DE 90 CM EM POLIETILENO,** tendo como vencedora a empresa **INOVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 47.679.821/0001-60, estabelecida na Rua Dr. Teixeira de Barros, nº 1220, Residencial Jequitibá I, CEP 14.815-000, na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, ***com valor de R$ 7.686,00 (sete mil seiscentos e oitenta e seis reais).***

Abatiá – PR, 02 de junho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6939801C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2023 - AUTORIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

PORTARIA nº 374/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

SUMULA: "Dispõe sobre Autorização de Jornada de Trabalho de 40 horas semanais e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Médica **VALERIA MARIA BATISTA BRAUN**, a cumprir Jornada de trabalho de 40 horas semanais.

PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jús a dobra do salário base para a execução do trabalho.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:641B3B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2023 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 375/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;

Considerando, o Memorando nº 307/2023 da SMED, de 26 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **MARILDA PEREIRA DE SOUZA,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima (período da Tarde) – para o Calendário Escolar 2023.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:66CD9EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2023 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 376/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 337/2023 da SMED, de 31 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **MARIA DE LIMA PEREIRA,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal do Campo João Sura (período da Tarde) – para o Calendário Escolar 2023.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B9567293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 377/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal em Coordenação Pedagógica e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **SELMA ANDRADE OLIVEIRA DE LIMA,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima – Exercício 2023.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Junho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F13713F0

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

RESOLUÇÃO Nº 175/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Consultoria em Assistência Social.
CONTRATADA: Elisandra Lepinski de Souza Vieira 30228769809.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) ao mês.

Adrianópolis, 02 de junho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:76DCA39C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N°005/2023

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XVII do Artigo 35 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo. 1º - Concede título de cidadão honorário ao Senhor **BERNARDO ZANELLATO VICENTINE**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único - A outorga do título ora concedido, se fará na Câmara Municipal de Adrianópolis, em sessão ordinária ou solene, em data aprazada pelo Presidente, que comunicará ao vereador autor da proposição e ao outorgado, com antecedência não inferior a 30 dias.

Artigo. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis-PR, 29 de maio de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:66E94319

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N°006/2023

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XVII do Artigo 35 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo. 1º - Concede título de cidadão honorário ao Senhor **MARCELO RODRIGUES DE JESUS FILHO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único - A outorga do título ora concedido, se fará na Câmara Municipal de Adrianópolis, em sessão ordinária ou solene, em data aprazada pelo Presidente, que comunicará ao vereador autor da proposição e ao outorgado, com antecedência não inferior a 30 dias.

Artigo. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis-PR, 29 de maio de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:52989B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 08 -2023 - CMAS - ALTERAÇÃO DA MESA DIRETIVA DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, de 02 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Alteração da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021
Considerando: O pedido de afastamento temporário, do Senhor Jenival de Lima Ribeiro, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art.1º - Alterar temporariamente a composição da Mesa Diretora, assumindo interinamente o Vice-Presidente, Senhor Claudinei Hitnak, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Agudos do Sul, Estado do Paraná,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de junho de 2023.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:D589D3A8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068, DE 29 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 21/01/2023 à 20/05/2023 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **Jessica Vanessa Vierne**, matrícula nº 2957, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – PACS - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EDCD3984

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069, DE 29 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 08/02/2023 à 07/06/2023 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **Daniele Aparecida de Melo Andrade**, matrícula nº 2994, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Segurança, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C72A5717

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070, DE 29 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, a servidora **Beatriz Pykosz,** matrícula nº 3006,ocupante do cargo em provimento de comissão de Diretor de Turismo, lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR a partir de 19/04/2023 até o dia 03/05/2023 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir de 04/05/2023 até 31/05/2023 pelo período de 28 (vinte e oito) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 19 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1B9DA52C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071, DE 29 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, a servidora **Cheila Luana Machado da Rocha Nogueira,** matrícula nº 3040,ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem - Pss, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR a partir de 01/05/2023 até o dia 15/05/2023 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir de 16/05/2023 até 29/06/2023 pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5FED04E3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072, DE 29 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, o servidor **Jurandir de Jesus Lima,** matrícula nº 504,ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR a partir de 09/05/2023 até o dia 23/05/2023 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir de 24/05/2023 até 31/05/2023 pelo período de 08 (oito) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 09 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F7AC1284

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073, DE 29 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, no período de 15/05/2023 até 29/05/2023, a servidora**Jaqueline Schley**, matrícula nº 2992, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:22F500A0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074, DE 29 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, a servidora **Viviane Aparecida Cardoso da Cruz,** matrícula nº 2970,ocupante do emprego público de Professor - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com encargos financeiros suportados pelo INSS, a partir de 16/05/2023 até 19/05/2023 pelo período de 04 (quatro) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 16 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2C482CF4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075, DE 29 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 20/05/2023 à 16/09/2023 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **Viviane Aparecida Cardoso da Cruz**, matrícula nº 2970, ocupante do emprego público de Professor - Pss, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AB11FE73

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076, DE 29 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de 22/05/2023 até 31/05/2023, a servidora**Terezinha Milzcevski Woyciechousky**, matrícula nº 19, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B6E3E822

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077, DE 29 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 29/05/2023 até 27/06/2023, a servidora**Maria Eduarda da Rocha Cruz**, matrícula nº 2397, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6396819D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078, DE 29 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao Servidor **Erony Antonio Formenton,** matrícula sob n° 2240, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de01/02/2012 até 01/02/2017, porém o período remodelou tornando-se de 01/02/2012 até 05/07/2017 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 29/05/2023 até 26/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BCFDC657

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/06/2023 até 30/06/2023, ao servidor**Alvino Alves da Rocha**, matrícula nº 8, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de junho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4DFBBA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 013/2023 - AP MARIA CHRISTINE STOCCHERO GULIN

PORTARIA Nº 013/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.0002452/2023 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40°, § 1°, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1° da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **MARIA CHRISTINE STOCCHERO GULIN**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, matrícula 253 (nível e classe AA-21), portadora do RG n° 3.160.681-0 e inscrita no CPF sob n° 918.675.259-68.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.186,68 (quatro mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 254, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **01 de junho de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 31 de maio de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:8BAB863F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 016/2023 - AP ELENA DUNAISKI DA SILVA

PORTARIA Nº 016/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE

TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 3º da EC 47/05, c/c Art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.0001956/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95, c/c art. 55 da Lei Complementar n° 095/2021, a servidora **ELENA DUNAISKI DA SILVA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 1750 (Nível e Classe AA-28), portadora do RG n° 4.825.384-9 e inscrita no CPF sob n° 766.558.309-15.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.781,91 (hum mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 71, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **01 de junho de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 31 de maio de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:6511787A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 017/2023 - AP BEATRIZ NOVAKOWSKI BECKER

PORTARIA Nº 017/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.0007894/2022 de 25/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 58, c/c Artigo 59, I, "b" da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **BEATRIZ NOVAKOWSKI BECKER**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, matrícula 2406 (Nível e Referência NIII-19), portadora do RG n° 6.235.032-6 e inscrita no CPF sob n° 394.710.209-72.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.571,00 (três mil quinhentos e setenta e um reais), constante na planilha de cálculos de proventos folha 84, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **01 de junho de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 31 de maio de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:26284017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 018/2023 - AP CLOTILDES ALVES DE SOUZA

PORTARIA Nº 018/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.0006442/2023 de 20/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 58, c/c Artigo 59, I, "b" da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **CLOTILDES ALVES DE SOUZA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, matrícula 3845 (Nível e Referência NIII-20), portadora do RG n° 1.213.587-4 e inscrita no CPF sob n° 721.275.389-00.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.382,11 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e onze centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 48, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, com efeitos retroativos a **12 de maio de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 31 de maio de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:E0654E16

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO IPMAT 063 2023

DECRETO Nº 063/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.354/2022, de 14 de dezembro de 2022,

D E C R E T A :
Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100		Manutenção das atividades do IPMAT	
Rubrica	3.3.90.47	1040	Obrigações Tributárias e contributivas	200.000,00

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	*VALOR*
1040	*200.000,00*

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 29 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F95EA8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 113/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA W M FESTAS E EVENTOS LTDA.
OBJETO: "LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E CARRINHOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 98.599,80 (NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESNVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 02 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:55BB586D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.377/2023

‘’"Dá denominação de logradouro público que especifica e Altera o Art. 1° da Lei N° 2218 de 01 de dezembro de 2020"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica denominado Rua Clayton Domingos Wilke, com início na Rua Ver. João Chevônica Antoniacomi e término no lote Predial de n° 72, no bairro jardim Maria Luiza, neste Município.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n° 2218 de 01 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 29 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:AE82E3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2022
INEXIGIBILIDADE Nº24 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: DIMERSOM TIAGO PEREIRA ME, CNPJ: 23.319.428/0001-05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: DIMERSOM TIAGO PEREIRA ME, CNPJ: 23.319.428/0001-05, - / - Representado pelo DÍMERSOM TIAGO PEREIRA. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°109 /2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Inexigibilidade nº 24/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de saude, para atendimentohospitalar, em regime de plantoes médicos de urgencia e emergencia, diurno e noturno, de 12 (doze horas), de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da secretaria municipal de saude de altamira do paraná

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Concenciona- se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,02, junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DÍMERSOM TIAGO PEREIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:A70776AD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 028/2023

Súmula: Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar – C.A.E.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.A.E., instituído pela Lei 332/2010, os membros a seguir relacionados representando as respectivas entidades.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Marcelo Luiz Zampieri
SULENTE: Gabriel Loures Caetano

DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Elismari Teresinha Antonio
SULENTE: Eliane Aparecida Gomes

TITULAR: Solange Fátima Loures
SUPLENTE: Silmara Figueiredo Rak

DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Cristiane da Silva Giro
SUPLENTE: Eliane da Silva de Assis Teotônio

TITULAR: Guilherme Pedro dos Santos
SUPLENTE: Gleyziane Aparecida Domingos

DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Lucimara Alves Godoy
SUPLENTE: Alex Amaral dos Santos

TITULAR: Kallina Yoshie Silva
SUPLENTE: Lérida Loyani Ribeiro de Assis da Silva

Art. 2º - O Conselho e a Diretoria terão uma gestão de 04 (quatro) anos, com início em 2023 e término 2027.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A2906EA9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 67/2023 DE 19/05/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.122,62 (cinco mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1057 MATERIAL DE CONSUMO 2.880,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.39.00.00 1057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 242,62
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 5.122,62

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em19 de Maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1BD0EBE5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 68/2023 DE 22/05/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
316 - 4.4.90.51.00.00 1016 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.01 Fonte: 1016 150.000,00
Total da Receita: 150.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8BD81024

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 69/2023 DE 24/05/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.860,00 (setenta mil e oitocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
344 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
326 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
150 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.200,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRAÇÃO 3.500,00 1000
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Suplementação
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.350,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
172 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
224 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
246 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 150,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.760,00
Total Suplementação: 70.860,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
362 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 53.550,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
Redução
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 13.900,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
221 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE
247 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
6 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.035,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO
17 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 725,00
Total Redução: 70.860,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4D412A15

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 70/2023 DE 24/05/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
175 - 3.3.90.30.00.00 2497 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
176 - 3.3.90.39.00.00 92497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 6.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A419F7A9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 71/2023 DE 29/05/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
237 - 3.3.90.39.00.00 831 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Suplementação: 1.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.06 Fonte: 831 1.000,00
Total da Receita: 1.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7CE5BA2C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 72/2023 DE 29/05/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
58 - 3.1.90.94.00.00 1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 26.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
369 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
225 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
67 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
252 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
68 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
227 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
189 - 3.1.90.94.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 400,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
206 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
Suplementação
64 - 3.3.90.08.00.00 1103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 200,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
79 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100,00
Total Suplementação: 57.100,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Dotação transferida;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
56 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
229 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
61 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
258 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
63 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
187 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
206 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Redução
73 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
Total Redução: 57.100,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:28A80E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de Empresa Especializada para Recarga e Aquisição de Extintores de Incêndio (Ônibus e Prédios),** para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos.

Favorecido: EXTIN EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.307.203/0001-00.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 2.879,00 (Dois mil e oitocentos e setenta e nove reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 022/2023.

Dotação Orçamentária:

020010412200032006339030000 - Material de Consumo

040010412200032010339030000 - Material de Consumo

070021545100062032339030000 - Material de Consumo

070031545200072034339030000 - Material de Consumo

070031545200072160339030000 - Material de Consumo

080011212200032164339030000 - Material de Consumo

080011236100132043339030000 - Material de Consumo

080011236100132049339030000 - Material de Consumo

080031236500132048339030000 - Material de Consumo

080041339200112055339030000 - Material de Consumo

080042781200112054339030000 - Material de Consumo

090011012200032163339030000 - Material de Consumo

090011030100102060339030000 - Material de Consumo

090011030200102061339030000 - Material de Consumo

090011030400102102339030000 - Material de Consumo

090011030500102097339030000 - Material de Consumo

100012060800082037339030000 - Material de Consumo

100021854100082038339030000 - Material de Consumo

110010812200032107339030000 - Material de Consumo

110010824400142120339030000 - Material de Consumo

110010824400142141339030000 - Material de Consumo

110020824300146114339030000 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 02 de junho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:653AD2A5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 121/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o -Nomeia a Srta. **DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.906.456-9 SSP-PR e inscrita no CPF nº 108.087.889-06, para o cargo efetivo de **ZELADORA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007 e 955/2022 tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 031/2023 a partir de **01/06/2023**.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:75911189

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 140/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSÉ CARLOS DE MACEDO,** lotado no Departamento de Recursos Humanos, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE**

RECURSOS HUMANOS, relativas ao período de 27/04/2022 a 27/04/2023, a partir de **29/05/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:437F9E87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA** lotada no Departamento de Finanças, no cargo de **ESCRITURÁRIA,** relativas ao período de 28/05/2022 a 28/05/2023, a partir de **30/05/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C932DE7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARLENE MORAES CRUZ SOARES,** lotada na Divisão de Controle Interno, relativas ao período de 01/10/2020 a 01/10/2021, a partir de **31/05/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3BC96E43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 143/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **ELZA ROSALINO DA SILVA,** lotada no Departamento Saúde, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/2018 a 01/01/2023, a partir de **01/06/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E6CC5D21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 144/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **FABIANA DA SILVA RODRIGUES,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **ZELADORA**, relativas ao período de 16/04/2021 a 16/04/2022, a partir de **02/06/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2B432BD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 145/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida ao Servidor Público Sr. **WESLLEY LOPES COSTA DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 02/04/2017 a 02/04/2022, a partir de **02/06/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (2) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F15D1D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023
Processo Administrativo nº 003/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada: DETONI & DALMAGRO LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) Notebook, 01 (um) Monitor Led e Periféricos para a Câmara Municipal de Anahy.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
Valor Total: R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
01.001.0001.0031.0001.2001.3449052000000000000.01001– Equip. e Mat. Permanente
01.001.0001.0031.0001.2001.3449052350000000000.01001 – Equip. de Proc. de Dados
Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 combinado com art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 e artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com as alíneas do inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/21.
Fiscal do Contrato: Servidor Cleiton José Damasceno Braga
Partes: MARLON LEONARDO DE CARVALHO e MARLI FELIX DOS SANTOS
Data Assinatura: 31/05/2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:DDCB35D4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.079 /2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde do município de Anahy-Pr, conforme as resoluções da SESA Nº 773/2019, Nº 252/2022 e Resolução do conselho Municipal de saúde nº 012/2022, conforme os requisitos constantes no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 05/06/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 22/06/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/06/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 22/06/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 02 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:15606B3B

LICITAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento para alteração de contratos e atas de Registro de Preços.

CONSIDERANDO o teor dos artigos 124 a136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o teor do art. 23 do Decreto Municipal no 2.160, de 19 de abril de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal;

O **Secretário de Coordenação Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anahy/PR,**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento para solicitação, análise e execução de alteração de contratos e atas de Registro de Preços no âmbito da Secretaria de Coordenação Geral do município de Anahy.

Art. 2º Na instrução dos processos deverá ser adotada, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os procedimentos previstos em seus arts. 124 a 136.

Art. 3º Será exigida na instrução dos processos de alteração de contratos, a apresentação das seguintes peças, na sequência ora apresentada:

I – solicitação de alteração contratual;
II – verificação de disponibilidade orçamentária;
III – concordância do contratado, em caso de alteração bilateral (consensual);
IV – análise e parecer técnico, para alterações contratos de obras e serviços de engenharia, bem como, contratos de serviços técnicos.
V – confecção de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, este último para casos em que se aplica o art. 136 da Lei nº 14.133/2021;
V – análise e parecer jurídico;
VI – autorização da autoridade competente**;**
VII – assinatura do ato;
VIII – publicação do ato;

Parágrafo único. A publicação do ato é condição de validade no caso de Termo Aditivo, e, quando se tratar de Termo de Apostilamento, seus efeitos serão produzidos a partir do registro do apostilamento no sistema de gestão municipal;

Art. 4º A solicitação de alteração contratual deverá ser encaminhada ao gestor do contrato, contendo pelo menos os seguintes elementos, em consonância com o Anexo I desta Instrução:

I – número do contato;
II – modalidade e número do procedimento licitatório que originou o contrato;
III – objeto da contratação;
IV – teor da alteração necessária;
V – embasamento legal para a alteração;
VI – justificativa para a alteração com exposição das razões de fato e de direito que demonstrem a imprescindibilidade e a vantagem das alterações para o implemento dos resultados de interesse público planejados;
VII – em caso de alteração quantitativa, indicação dos percentuais e/ou valores a serem alterados;

Parágrafo Único. Quando se tratar de Termo Aditivo para prorrogação de vigência de contratos ou ata de Registro de Preços, será necessária a comprovação das vantagens das alterações por meio de pesquisa de mercado atualizada.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de junho de 2023.

Anahy/PR, 02 de junho de 2023.

EDIMAR ZANATTA
Secretário de Coordenação Geral

ANEXO I

Modelo do Solicitação de alteração contratual

DE: Solicitante
PARA: Gestor de Contratos

Contrato: XXX/20XX
Processo: XXX/20XX
Modalidade de licitação: XXXXXXXXXXXXXXXX
Número da Licitação: XXX/20XX

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

I – DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES)

Lateralidade: ( ) Unilateral ( ) Bilateral

Teor da alteração: ( ) Quantitativa ( ) Qualitativa

Embasamento Legal: Art. XX da Lei/Decreto no XXX de XX de xxxxxxxxxx de XXXX.

	ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	Teor da Alteração 1...	...
02	Teor da Alteração 2...	...

Percentual a ser aplicado e embasamento (se for o caso):

Valor a ser alterado (se for o caso):

Valor atualizado (se for o caso):

Anahy, em XX de xxxxxxxxxxxxxxx de 20XX.

Nome
Cargo
Responsável pela Solicitação
Obs: Deverão seguir juntamente com esta Solicitação de Alteração os documentos, pesquisas de mercado, e demais peças para embasamento da vantajosidade da alteração.

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:F07FEE2C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 05/06/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 23/06/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/06/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 23/06/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 170.672,00 (cento e setenta mil e seiscentos e setenta e dois reais).
Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 02 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E937D210

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.607/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no inciso II do Art. 83 da Lei Municipal nº 655/15, de 25 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Conselheira Tutelar Wagna da Costa, portadora do RG. 6.498.882-4/PR, matrícula funcional nº 1136-3/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023, que serão gozadas de: 30 de maio à 28 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1E4DBCDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.175 DE 02 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **03** de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal **AUDREA ALVES DE LIMA DOMINGUES** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 12-04-2021 a 11-04-2022.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9E53C882

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.176 DE 02 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal **RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-02-2020 a 31-01-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:690DFB04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.185 DE 02 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o requerimento da empresa Big Clean Serviços LTDA, em que alega pendente o pagamento de serviços prestados ao município através da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.*

***CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto a empresa;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa Big Clean Serviços LTDA, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

Presidente: DANILO MOTA DA SILVA
Membro: MIKAELY ALVES MOREIRA
Membro: MAGNA CRISTINA MARCHIONI
***Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FD334BDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.184 DE 02 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **16** de junho de 2023, à Servidora Pública Municipal **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 03-03-2020 a 02-03-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DCC261D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.177 DE 02 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 12 de junho de 2023, à Servidora Pública Municipal **KERLA BONACIN MOURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 10-06-2018 a 09-06-2019.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E86624EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.183 DE 02 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal **KELLEM REGINA ROMERO LOPES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 15-05-2020 a 14-05-2021.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5757F979

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.178 DE 02 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 16.434 de 19 de setembro de 2022, a qual interrompeu o período de férias da Servidora, MIKAELY ALVES MOREIRA, a partir do dia 21 de setembro de 2022,*
R E S O L V E:

***Art. 1º** Conceder 16 dias remanescentes das férias, a partir do dia 19 de junho de 2023, a servidora Pública Municipal**, MIKAELY ALVES MOREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.** A referida Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A104E038

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.182 DE 02 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 17.132 de 05 de maio de 2023, a qual interrompeu, a partir do dia 08 de maio de 2023, o período de férias da Servidora **ANDRÉA REGINA DOS SANTOS NEVES**,*
R E S O L V E:

***Art. 1º** - Conceder 08 dias remanescentes das férias, a partir do dia **10** de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal**, ANDRÉA REGINA DOS SANTOS NEVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. A Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:710C57EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.181 DE 02 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de julho de 2023, à Servidora Pública Municipal **MARLUCE TAVARES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 15-06-2019 a 14-06-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:140F4BCD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.180 DE 02 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de julho de 2023, à Servidora Pública Municipal **MAYARA BEATRIZ GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-08-2020 a 31-07-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0647474D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.179 DE 02 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal **MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo**:** 01-02-2021 a 31-01-2022.*
***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A4E2F2BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.187 DE 02 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia 05 de junho de 2023, à Servidora Pública Municipal **TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 22-11-2021 a 21-11-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A10A33AE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 083/2023 PREGÃONº 052/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EMPRESA VENCEDORA:

MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.377.891/0001-01;**

VIGÊNCIA:02.06.2023 a 01.06.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira

WANDERLEY PAVANELLO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5F57088F

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 039/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 02/06/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA ABANDONADOS E MALTRATADOS A FIM DE GARANTIR A SAÚDE E REINTEGRAÇÃO DESSES ANIMAIS ATRAVÉS DA ADOÇÃO E AO CONVÍVIO HUMANO, E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES E RAÇÃO TRITURADA DE MILHO PARA AVES DO PARQUE URBANO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EMPRESAS VENCEDORAS:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71** no valor total do item vencido de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

PREMIUM VET COMERCIO DE RAÇOES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.511.735/0001-82** no valor total do item vencido de **R$ 163.163,00** (cento e sessenta e três mil e cento e sessenta e três reais).

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:009B7E78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.186 DE 02 DE JUNHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	055/2023	**Vigência:**	02.06.2023 A 01.06.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	052/2023		
Contratado:	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOMECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVAEM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, COMFORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOSGENUÍNOS, ORIGINAIS, DE QUALIDADE SIMILAR OUSUPERIOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 806.800,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02dejunho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:66954174

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.958 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Especial de Concurso Público.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***Considerando** o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;*

***Considerando** a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal) e Indireta (Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Andirá (SAMAE));*

***Considerando** o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);*

***Considerando** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;*

***Considerando** a Instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;*

***DECRETA**:*

***Art. 1º** Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Andirá.*

***Art. 2º** Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Andirá. São eles:*

MEMBROS: I- Cassia Cornélia Lamim de Oliveira, Advogada;
II- Claysse Danielle Morimoto, Assistente Social;
III- Francieli Munhao Martins, Assistente Social;
IV- Tatiane Aparecida Marchiori, Agente Administrativo.

***Art. 3º** Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.*

***Parágrafo único**. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.*

***Art. 4º** A Comissão terá como Presidente a Servidora **Tatiane Aparecida Marchiori**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.*

***Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6B860263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 21 de Junho de 2023, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MICHEL KAIRALLA - FASE 2, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 06 de Junho de 2023, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas.

Andirá, 02 de Junho de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:98940056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, restauração e aumento de salas de aula da Escola Rural Municipal Ernesto Zenith Matisão – EF, em conformidade com o descrito no Termo de Referência constante no anexo I, Projeto e demais peças do edital, os quais se complementam entre si.

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 040/2023 e Tomada de Preços Nº 001/2023**, após Parecer Jurídico nº 126/2023 PL, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa: **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.928.501/0001-81, estabelecida na Rua Luiz Massuquetto, nº 251, Bairro Bacacheri, CEP: 82.600-510 – Curitiba/PR, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ATA que identifica os descontos sobre o valor de cada serviço e Relatório Final. Valor da proposta R$ 446.546,38 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Por fim, fica expressamente convocado a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 02 de Junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:53F7BC81

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que receberá do dia **05/06/2023** até o dia **20/06/2023**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná, documentação de credenciamento para prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto, emitidas pelo SAMAE de Antonina, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições financeiras.

CREDENCIAMENTO

OBJETO: Prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto, emitidas pelo SAMAE de Antonina, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições financeiras, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 02 de junho de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:34CF2E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA - 001/2023
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse : Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene intima.
Referência do Plano: 2023
Período de Preenchimento do SIFF: 15/05/2023 a 14/07/2023
Valor do Repasse: R$ 12.000,00

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 02 de junho de 2023

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPÍRITO SANTO
Presidente CMDCA
Decreto 222/2017

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8B49304F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA - 002/2023
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse : Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência,
Referência do Plano: 2023
Período de Preenchimento do SIFF: 16/05/2023 a 15/07/2023
Valor do Repasse: R$ 22.727,27

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 02 de junho de 2023

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPÍRITO SANTO
Presidente CMDCA
Decreto 222/2017

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5BFBDF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 127/2023 REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESPESAS DE VIAGENS/DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL DAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS.

DECRETO N.º 127/2023

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESPESAS DE VIAGENS/DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL DAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º, da Lei Municipal nº 003/2004, que alterou o Art. 69, IV, § 3º à 10º, da Lei Municipal nº 033/98,

DECRETA:

Art. 1ºO servidor no exercício de seu cargo efetivo, comissionado e/ou demais agentes políticos, que a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território Nacional, fará jus ao recebimento dos valores de passagens de ônibus e/ou diárias, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias de hospedagem, alimentação e transporte.

Art. 2ºO servidor fará jus a diária integral quando passar mais de 12 (doze) horas fora da sede; meia diária quando ficar mais de 6 (seis) horas e não fará jus a diária quando o deslocamento for inferior a seis horas.

Art. 3º As diárias serão autorizadas previamente pelo Secretário da pasta, mediante calculo presumível do deslocamento do servidor, conforme requerimento apresentado.

§ 1º - Quando os valores presumíveis forem maior que o alcance das diárias integrais, poderá ser concedido pela Secretaria Municipal de Finanças e com autorização do Prefeito, um adiantamento no valor previamente orçado o qual deverá ser comprovado obrigatoriamente através da apresentação das respectivas notas fiscais, no retorno do servidor, sob pena de ser-lhe descontado em folha para ressarcir ao erário.

§ 2º - Em casos especiais e a critério da Secretaria Municipal, quando o servidor exercer o cargo de motorista, cujas viagens fora da sede forem constantes e rotineiras, as diárias poderão ser pagas por antecipação em forma de adiantamento, na razão de meia diária para 15(quinze) dias úteis, sendo obrigatória a sua comprovação através das autorizações de viagens expedidas pela Secretaria competente acompanhadas da copia do Boletim Diário do controle de veículos.

§ 3º - No caso da necessidade de deslocamento dos Secretários Municipais a autorização para concessão de diárias fica a cargo do Prefeito Municipal.

§ 4º - Nos demais casos, a autorização para deslocamento deverá ser emitida pelo Secretário titular da pasta a que o servidor ou equiparado esteja vinculado, com a anuência do Chefe do Executivo.

§ 5º - Não faz jus a diária o deslocamento dentro do Município de Antonina/PR.

§ 6º - Não serão realizados pagamentos de diárias se não houver o correto preenchimento do diário de bordo do veículo oficial utilizado no deslocamento do servidor.

Art. 4ºA Fiscalização da liberação/prestação de contas dos valores de diárias deverá ser realizada pela Unidade de Controle Interno, observando o rigoroso critério da necessidade do serviço, sob pena de responsabilidade dos setores competentes.

Art. 5ºO servidor que receber o valor correspondente às diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restitui-las integralmente no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe descontado em folha de pagamento para ressarcir ao erário.

Art. 6º Os valores de hospedagem serão liberados mediante adiantamento previamente orçado, cujas despesas serão obrigatoriamente comprovadas no retorno do servidor.

Art. 7ºO requerimento de adiantamento para custeio de despesas de viagens (passagens ônibus, táxi, passagens aéreas) deverá ser protocolado com 5 (cinco) dias de antecedência do início da viagem, excetuando-se os casos que se caracterizam urgentes.

§ 1º - A Fiscalização da liberação/prestação de contas dos valores de adiantamentos deverá ser realizada pela Secretaria de Finanças e/ou Unidade de Controle Interno, observando o rigoroso critério da necessidade do serviço, sob pena de responsabilidade dos setores competentes.

§ 2º O beneficiário das diárias tem o prazo de 15 (quinze) dias contados da data de retorno da viagem para efetuar Prestação de Contas.

§ 3º - O Requerente de diária/adiantamento somente será beneficiário de outra solicitação após efetuada a Prestação de Contas de Diária.

Art. 8ºO valor das passagens serão liberados mediante adiantamento previamente orçado, conforme valores praticados pela empresa utilizada pelo servidor, devendo as mesmas constar em anexo das autorizações de viagens, quando de seu retorno.

Art. 9ºO Valor das diárias será o constante nas tabelas a seguir:

TABELA I - DOS VALORES

TABELA		
CARGOS	**MEIA DIÁRIA**= DE 4 HORAS A 12 HORAS	**DIÁRIA**+ DE 12 HORAS
- AGENTES POLITICOS - SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR JURIDICO E ASSESSOR JURIDICO.	R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)	R$ 100,00 (CEM REAIS)
COMISSIONADOS - ASSESSORES, DIRETORES, CHEFE DE DIVISÃO, ASSISTENTES. SERVIDORES EFETIVOS EM ATIVIDADE (EXCETO MOTORISTA)	R$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)	R$ 70,00 (SETENTA REAIS)
MOTORISTA	R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)	R$ 100,00 (CEM REAIS)

Art. 10- Fica expressamente proibido ajuda de custo ou reembolso de custeio de combustíveis usados em veículos próprios dos servidores e demais agentes políticos usados a serviço desta Prefeitura.

Art. 11- Todos os adiantamentos de despesas de viagens / diárias serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal e no IOMA - Imprensa Oficial do Município de Antonina/PR.

§ 1º - A periodicidade da publicação no site oficial e no IMOMA, será no mínimo mensal, e deverá constar todas as informações referentes as diárias/adiantamentos de despesas com viagens realizadas no mês.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças será a responsável por emitir relatório das diárias/ adiantamentos de despesas de viagens empenhadas/ liquidadas, por Secretaria Municipal(conforme anexo II), e encaminhar em tempo hábil a Secretaria Municipal de Comunicação para que sejam devidamente publicadas no site oficial e IOMA - Imprensa Oficial do Município de Antonina/PR.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de maio de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C2FAE12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 134/2023 - EXONERA CHEFE DE URBANISMO

DECRETO Nº 134/2.023

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO – SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 1858/2023 em 01/06/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **CARINA PEREIRA BIFE,** RG nº 12.343.107-3 SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO – SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO – SIMBOLO CC2,** em 01/06/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A8073085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 03/07/2023 de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som, transmissão ao vivo, gerador, palco, tendas tipo pirâmides, grades de isolamento/gradil, e sanitários químicos, para diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 meses. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 02 de junho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:16E99AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.242/2023

SÚMULA: INSTITUI O PLANO DE METAS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Metas do Município de Astorga, que tem como objetivo o fortalecimento e a institucionalização da cultura da gestão da informação e de avaliação das políticas públicas desenvolvidas em Astorga.

Parágrafo único. Compete a cada secretaria municipal e suas diretorias elaborar seu plano de metas de forma anual, que deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para deliberação.

Art. 2º - O Plano de Metas deverá ser amplamente divulgado, utilizando-se os recursos ordinários do Município.
Art. 3º - O Poder Executivo divulgará anualmente os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Plano de Metas.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá proceder às alterações programáticas no Plano de Metas, adequando-as conforme a necessidade.

Parágrafo único. Às adequações realizadas no Plano de Metas deverá ser dada a publicidade prevista no art. 2.º desta Lei.

Art. 5º - Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:

I - Promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável;

II - Inclusão social, com redução das desigualdades regionais;

III - Atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;

IV - Estímulo ao diálogo com a sociedade e realização de devolutivas sobre a avaliação das políticas públicas municipais;

V - Promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;

VI - Promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;

VII - Aprimoramento das atividades públicas, com objetivo de melhoria do atendimento, inovação, novas soluções e tecnologias, participação popular e fomento à cultura, ciência e pesquisa;

VIII - Universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de regularidade; continuidade; eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos que considerem diferentemente as condições econômicas da população.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1FA85824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o segue:
1. Tendo em vista que não foram interpostos recursos, em nada se altera o resultado da Classificação Final do Processo Seletivo divulgado através do Edital nº 006/2023.
2. **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO**, regido pelo Edital nº 001/2023, para a contratação de estudantes regularmente matriculados em Instituição de Ensino devidamente conveniadas com este município.

Astorga, 02 de junho de 2023

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DBE68B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 400/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

NOMEAR, **KATIA REGIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG. nº 7.167.464-9 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 030.698.659-09, nascida aos 04/01/1978, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, nº 269, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da Casa Lar, Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 05 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:17B03A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO; DE RECURSOS FEDERAIS Nº 052/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	116.641,85	31/05/2023

Astorga, 02 de Junho de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DA64A5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 402/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ADRIANA STOPPOCK SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MD-7, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **07 de Junho de 2023** e **término em 06 de Setembro de 2023**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2413/2023, de 23/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14722000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 401/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ADRIANA STOPPOCK SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MD-4, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **07 de Junho de 2023** e **término em 06 de Setembro de 2023**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2413/2023, de 23/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:476BE77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 39/2023, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/06/2023 às 08h15min. do dia 21/06/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 21/06/2023 às 09h:00min. do dia 21/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 21/06/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova@pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 02 de junho de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:8EDFF9AF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 40/2023, para Futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL),** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/06/2023 às 08h15min. do dia 23/06/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 23/06/2023 às 09h:00min. do dia 23/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 23/06/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova@pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 02 de junho de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F4DD47B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278/2023

PORTARIA nº. 278/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido no art. 98, §2° e §3° da Lei Federal 8112/90, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo n° 2802/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a redução de carga horária da servidora **RAYARA RAISSA DOS SANTOS**, matrícula 47000, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em 20 horas semanais.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:57361660

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 277/2023

PORTARIA N. º 277/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 4223/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ** matrícula n.º 47214, do cargo de "**PSS – Auxiliar Educacional"** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de maio de 2023.

Balsa Nova, 02 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:DF148FA2

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

EDITAL 002/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA-023/2023 que tem por objeto à **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudos técnicos, exames ocupacionais e gestão dos eventos; S-2210, S-2220 e S-2240, com objetivo de atender a implantação da 4ª fase do e-social."**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora, ao envio da documentação necessária à habilitação.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camarabalsanova@hotmail.com até as 23:59 horas do dia 12/06/2023 e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 12/06/2023 as 17:00 horas.
O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/, na aba licitações.

Balsa Nova, 02 de junho de 2023.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:68E3E122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 141/2023

PORTARIA N° 141/2023
De 02/06/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Maria Carolina de Oliveira, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 02 de junho de 2023, **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, admitido (a) em concurso público Edital nº 001/2020 pela Portaria nº 33/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BBC5A4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 142/2023

PORTARIA N° 142/2023
De: 02/06/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Gracilda da Fonseca Paiva Pasquim para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 05 de junho de 2023, **GRACILDA DA FONSECA PAIVA PASQUIM** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A)**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DF4BC423

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 143/2023

PORTARIA N° 143/2023
De: 02/06/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Erica de Fatima Silva Dall'Agnol para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 05 de junho de 2023, **ERICA DE FATIMA SILVA DALL'AGNOL** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A)**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:83B2582A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 144/2023

PORTARIA N° 144/2023
De: 02/06/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Caroline Coelho Ribeiro para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 05 de junho de 2023, **CAROLINE COELHO RIBEIRO** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A)**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:090417B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº145/2023

PORTARIA N° 145/2023
De: 02/06/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Maria Carolina de Oliveira para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 05 de junho de 2023, **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A)**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7438BA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 146/2023

PORTARIA N° 146/2023
De: 02/06/2023.

SÚMULA: "Concede Férias a servidor(a) Cleonice da Silva Santos e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao servidor (a) **CLEONICE DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde (a) CLT**, 15 (quinze) dias de Férias a que faz jus, **no período de 19/06/2023 a 03/07/2023**, referente ao período aquisitivo trabalhado de 18/06/2022 a 17/06/2023.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:908F18B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

PROFESSOR COM NÍVEL MÉDIO – MODALIDADE NORMAL

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Lucia Santos Costa	34º
Mirian de Souza Colombo	35º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 02 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS
1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;

6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
10. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
14. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
15. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
16. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
17. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
18. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
19. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº_, aprovado (a) na __colocação para o cargo de , declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _de de 2023.

Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:56F5A3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADO: STEL - SISTEMA ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ/ME: 07.248.071/0001-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Fornecimento , transporte e instalação de luminárias, braços e postes para luminárias para iluminação pública em Led, remoção e destinação final de luminárias e braços substituídos. Substituição da iluminação pública do município por Led contemplando: placa de obra; fornecimento e instalação de luminárias de 70w e 75w; fornecimento e instalação de braço para iluminação pública tipo BR2; fornecimento e instalação de poste para iluminação; remoção, transporte e destinação final e braços existente. Indicador: luminárias 58 unidades, implantação de postes: 50 unidades e colocação de placas de comunicação visual

CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.

O valor do contrato será mantido, sem alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato nº. 85/2022 fica aditivado **prazo de vigência** por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo do último aditivo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6243EEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 075/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, resolve

Exonerar

Art. 1º - O servidor **ELSON SUHRE**, RG.: 6.849.995-0 SSP-PR e CPF 023.194.299-05, da função de Controlador Interno da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 73/2021 de 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:66DBF6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 14/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que

disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias, Lei Municipal 2299/2023 e Deliberação 03/2023 deste CMDCA. A Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do município de Bituruna quadriênio 2024/2027, reunido extraordinariamente em 02 de junho de 2023 registrada na ata nº07/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela retificação na publicação do Registro das inscrições dos candidatos habilitados conforme Deliberação 13/2023 da Comissão Especial, em conformidade com Lei Municipal 1593/2011 e Lei Municipal 2299/2023, as quais tratam sobre o Processo de Escolha para cargo de Conselheiro Tutelar do município de Bituruna.
ONDE SE LÊ:

N.º	NOME	INSCRIÇÃO
04	Jaqueline Cardoso	Habilitada

LEIA-SE:

N.º	NOME	INSCRIÇÃO
04	Jaqueline Cordeiro	Habilitada

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 02 de junho de 2023.

FABIANA ZEMBRUSKI
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:DEF14089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 15/2023

PORTARIA Nº 015/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Josilene Bueno de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 16/2004 de 09 de março de 2004 ao cargo de Assistente Administrativo, 05 (cinco) dias de férias restantes, relativas ao período de 11/03/2021 a 10/03/2022, para serem gozadas de 03/05/2023 a 07/05/2023, sendo que o 1/3 de férias proporcionais, bem como, o abono pecuniário de 10 (dez) dias, foram pagos juntamente com o vencimento do mês de março de 2022, nos termos da legislação vigente.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 04 de maio de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:BE2FE127

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 16/2023

PORTARIA nº 016/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, CONSIDERANDO o Artigo 240 do Regimento Interno,

RESOLVE

DESIGNAR comissão de avaliação ao Projeto de Lei nº 009/2023 de autoria em parceria dos vereadores Aparecida Ferreira de Carvalho, Rodinei Marcos Matiazzo e Cesar Ribeiro dos Santos, o qual dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário e dá outras providências, conforme segue:

Vereador Renilson Pires da Silva - PSB
Vereador Josnei Bueno de Oliveira - PROS
Vereador Cleide Batista Werner - PSB

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 30 de maio de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:437CDF82

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 17/2023

PORTARIA Nº 017/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Marta Opuskevicz, nomeada pela Portaria nº 06/2004 de 13 de fevereiro de 2012 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023, para serem gozadas de 05/06/2023 a 24/06/2023, sendo ainda, pagos a título de indenização, 1/3 de férias proporcionais, bem como, abono pecuniário de 10 (dez) dias, juntamente com o vencimento do mês de fevereiro 2023, nos termos da legislação vigente.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 01 de junho de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:E3383D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.222

LEI Nº. 1.222/2023

SUMULA: Dispõe sobre a alteração parcial da Lei nº. 1.212/2023, com a atualização do vencimento do

cargo de Diretor Geral do SAMAE de Boa Ventura de São Roque/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso legal de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o anexo IV da Lei nº. 1.212/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E VENCIMENTOS FIXOS

Número de Cargos	Denominação do Cargo e Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial em Reais
1	Diretor do SAMAE (sem carga horária definida, devendo estar à disposição em período integral).	**R$ 3.446,60**
1	Chefe de Operações do SAMAE	**R$ 2.089,39**

Art. 2° Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 1.212/2023 permanecem inalterados.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 01 de Junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:8805250F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 08/2022 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, MEIO FIO, GRAMA E REDE DE DRENAGEM NAS RUAS B,C,E,F E ESTRADA PRINCIPAL NA LOCALIDADE DE VILA RURAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO a Pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 08/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 01 de junho de 2023, em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA - CNPJ: 40.761.780/0001-07,** situada na RUA PROJETADA B, QUADRA 1 LOTE 12, CONJUNTO HABITACIONAL N°12, SANTA MARIA DO OESTE/PR - CEP: 85.230-000; com o valor da proposta de **R$ 1.043.242,93 (Um milhão quarenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).**
Totalizando um valor Global do certame R$ 1.043.242,93 (Um milhão quarenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 08/2022- MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA - CNPJ: 40.761.780/0001-07,** situada na RUA PROJETADA B, QUADRA 1 LOTE 12, CONJUNTO HABITACIONAL N°12, SANTA MARIA DO OESTE/PR - CEP: 85.230-000; com o valor da proposta de **R$ 1.043.242,93 (Um milhão quarenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).**
Totalizando um valor Global do certame R$ 1.043.242,93 (Um milhão quarenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).
Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:FA4CF7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023
Pregão Nº 22/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO (MULETA, COLCHÃO ANTI-ESCARA, CADEIRA BANHO, ANDADOR, TIPOIA) E CADEIRA ODONTOLÓGICA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 700,00 (Setecentos Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/05/2023 a 30/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:3B633EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Pregão Nº 25/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA REMOLO REY QUESADA ME.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS (SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, PINÇA, APLICADOR ETC.) A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PRE-FEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. CONFORME ESPE-CIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..
VALOR CONTRATUAL: R$ 11.469,95 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 31/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***REMOLO REY QUESADA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:37FD9979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023
Pregão Nº 25/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS (SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, PINÇA, APLICADOR ETC.) A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PRE-FEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. CONFORME ESPE-CIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 31/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:26A4291F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023
Pregão Nº 25/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS (SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, PINÇA, APLICADOR ETC.) A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PRE-FEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. CONFORME ESPE-CIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..
VALOR CONTRATUAL: R$ 27.925,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 31/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:E117C7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 61/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 61/2023.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, , 0 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.999.598/0001-30
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL) CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO ATRAVÉS DE INSERÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 58.006,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Seis Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até primeiro dia de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:24BC819D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 33/2023

PORTARIA Nº 33/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador DIMAS MENEZES LOPES, portador do RG nº 6.553.076-7 SESP/PR E CPF Nº 980.032.839-49, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 05 e 06 de Junho de 2023, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Casa Civil do Governo do Estado, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 23h00min do dia 04 de Junho de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 06 de Junho de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:C4C2BB1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 091/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 091/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DR CONSTRUÇÕE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E AMPLIAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:632E4DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 815/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 815/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3498	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	250.000,00
818	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00

	TOTAL	**R$**	**400.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:572679E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 816/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 816/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
682	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	17.000,00
869	3.3.90.32. – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**77.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:108EF25B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 817/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 817/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F752	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
683	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
695	3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	23.000,00
700	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Com - PJ	R$	14.000,00
	TOTAL	**R$**	**67.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:0A82D482

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 818/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 818/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 8.520,00 (Oito mil, quinhentos e vinte reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F935	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
870	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	8.520,00

	TOTAL	**R$**	**8.520,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:213FBFE2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 819/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 819/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F940	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
684	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	4.500,00
	TOTAL	**R$**	**4.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:57EFCF15

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1040/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 1040/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 814 de 01 de junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3498	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	250.000,00
818	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**400.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:877999CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1039/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1039/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 814 de 01 de junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
682	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	17.000,00
869	3.3.90.32. – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**77.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:D2BE5C91

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1042/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1042/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 814 de 01 de junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F752	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
683	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
695	3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	23.000,00
700	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Com - PJ	R$	14.000,00
	TOTAL	**R$**	**67.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:EBA4C171

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1043/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1043/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 814 de 01 de junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 8.520,00 (Oito mil, quinhentos e vinte reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F935	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
870	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	8.520,00
	TOTAL	**R$**	**8.520,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:F7B5FC8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1044/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1044/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 814 de 01 de junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F940	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
684	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	4.500,00
	TOTAL	**R$**	**4.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:0D0019F8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1045/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1045/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 814 de 01 de junho de 2023.**
DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F936	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
871	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
872	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.300,00
873	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Com – PJ	R$	7.500,00
874	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**37.800,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:3C6D80A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A ADESÃO A DELIBERAÇÃO Nº 13/2023 CEDCA/PR, QUE ALTEROU OS ARTIGOS 5º,10º E 15º DELIBERAÇÃO Nº 78/2022 – CEDCA/PR QUE APROVOU O REPASSE DE RECURSOS NO FORMATO FUNDO A FUNDO, COMO COFINANCIAMENTO COMPLEMENTAR, AO INCENTIVO "APOIO A PROMOÇÃO DOS DIRE

RESOLUÇÃO Nº007/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a Adesão a Deliberação Nº 13/2023 CEDCA/PR, que alterou os artigos 5º,10º e 15º Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR que aprovou o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições legais e reunido ordinariamente no dia 02 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", no município de Bocaiúva do Sul.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", no município de Bocaiúva do Sul.

Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 02 de junho de 2023.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:2E420012

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 92.973,78 (Noventa e dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).
Emissão: 02/06/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **21 de julho de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C628CACF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 18/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº18/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 18/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de NADIA APARECIDA DALL AGNOL, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, no valor total de R$ 5.670,00(cinco mil, seiscentos e setenta reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO PRESENCIAL IN COMPANY – FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CONFORME LEI 14.133/21 COM PRATICA NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV.BR, com base no Art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3BA10B3F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	2/2023
Modalidade nº:	Tomada de Preços
Data Homologação:	02/06/2023
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ACADEMIA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):
1) AC PARIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.379.454/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 475.107,57 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:537ADABD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 51/2023 - TOMADA DE PREÇO 02/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ACADEMIA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: AC PARIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.379.454/0001-09.

VALOR TOTAL: R$ 475.107,57 (QUATROSCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B75CEBE2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 48/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	48/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	02/06/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.973.832/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 117.216,50 (cento e dezessete mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
2) CATIPECAS-PECAS P/TRATORES LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.352.353/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 92.785,00 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
3) GOTO COMERCIO E SERVICOS POR LICITACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.064.485/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 89.857,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:17A22EB3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO 30-2023

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 30/2023, referente **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, para o dia 21 de junho de 2023, às 13:30 horas, devido a necessidade da ratificação do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 21 de junho de 2023, às 13:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2023.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B54149BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual n° 4.507/09 e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **Credenciamento de pessoa física visando a contratação temporária de 03 (três) visitadores e 01 (um) supervisor para atuar junto ao programa primeira infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso/PR**. Os valores a serem pagos pelos serviços são os constantes da Tabela de Serviços e Preços do Anexo I do Edital. O Credenciamento poderá ser feito a partir do dia **5 de junho de 2023**. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição, no site www.bomsucesso.pr.gov.br (Portal da Transparência//Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br ou ainda na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone (43)3442-1460.

Bom Sucesso, 02 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:6F24377B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 019/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **19 de junho de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando O **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, (Republicado por Suspensão).**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 02 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:D5290725

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 141/2023

DATA: 01 de junho de 2023.

Súmula: *Revoga o decreto municipal nº 127/2023, de 19 de maio de 2023, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, José Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

R E V O G A R:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 127/2023, de dezenove de maio de 2023, em seus integrais termos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso-PR, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B2ED45DF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-143/2023.
DATA: 02 de Junho de 2023.

SÚMULA -.....Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:N O M E I A:

Art.1º- Fica nomeado o senhor **WILLIAN CARLOS DE PAULA BORGES**, inscrito no CPF/MF- 060.054.019-71 e RG nº-10.818.407-3 SESPSP., no cargo de **Provimento em Comissão -724 –ASSSESSOR DE DO SERVIÇO DE EVENTOS CULTURAIS -**

Lei Municipal nº- 1657/2022 de 17/05/22, junto a Secretaria de Cultura do Município.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/06/23**.

Bom Sucesso, 02 de junho de 2023.
.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FC3F2BF9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº-144/2023

Data: 02/06/2023.

SÚMULA.....Nomeia Conselheiros do Conselho Municipal da Assistência Social, presidente, vice presidente, tesoureiro e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº1566/2017 alterada em seu artigo 21 pela Lei 1675/2023 e deliberado na XIV Conferencia Municipal da Assistência Social resolve:

DECRETAR

Art. 1º _ Ficam nomeados para comporem no período de 19/05/2023 a 19/05/2025 o Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os seguintes conselheiros:

Representantes do Poder Público:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Suplente: Viviana Garcia Sanches
SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Roberta Carolina Mani
Suplente: Elisangela Aparecida Guimarães
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Antonia Dina da Silva Almeida
Suplente: Evelyn Georgia Tiene
SECRETARIA DE ESPORTE
Titular: Liliane Aparecida de Lima
Suplente: Gilmar Soares de Oliveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: Edival Gonçalves da Silva
Suplente: Alessandra Bonifácio dos Santos Simões

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
REPRESENTANTES DE ENTIDADE- APAE

Titular: Adriana Aparecida Romagnoli Incerti
Suplente: Meire Regina Gonçalves Mendonça
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (NUCRESS)
Titular: Suely Cebrian Lopes
Suplente Damares Fernanda Bastianick
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Adriana Martins de Souza
Suplente: Maria Coelho da Silva
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Títular: Larissa Ribeiro Pedro Barbosa
Suplente: Nikolas Kaiky Ribeiro Barbosa
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Izábili Piazentin Bueno
Suplente: Jaine Cristina Monfredine

Art.2º _ Nomeia a conselheira Antonia Dina da Silva Almeida, para a presidência do Conselho Municipal da Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.3º _ Nomeia a conselheira Evelyn Georgia Tiene como vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art.4º _ Nomeia o conselheiro Edival Gonçalves da Silva como tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 5º _ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 02 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício
Bom Sucesso-PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4089DA83

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 07/2023
Data: 02/06/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a aprovaçãoe posse da presidência, vice presidênciado Conselho Municipal da Assistência Social e Gestores/tesoureiro do Fundo Municipal da Assistência Social ede Bom Sucesso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM SUCESSOPR, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017 e sua alteração apresentada na Lei nº 1675 de 2023.

CONSIDERANDO a decisão da reunião ordinária realizada no dia 26 de Maiode 2023, registrada em ata nº 07;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e empossar a Conselheira Antonia Dina da Silva Almeida como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;
Art. 2º -Aprovar e empossara conselheira Evelyn GeorgiaTiene como vice presidente;
Art. 3º - Aprovar e empossaro conselheiro Edival Gonçalves da Silva, como tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,02 de junho de 2023.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D477ACF5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-145/2023.
DATA: 02 de Junho de 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

: E X O N E R A :

Art.1º- Fica Exonerada a pedido a senhora RAFAELA EFIGENIA MARQUES, matrícula nº- 203876 do cargo de **Provimento em Comissão –SECRETÁRIO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS –Subsidio,.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº-117/22 de 230/05/22.

Bom Sucesso, 02 de junho de 2023.
.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4DC0AD25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 29.2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
RC SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao segundo dia do mês de junho do ano de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **RC SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrito no CNPJ nº 38.928.121/0001-70, na data de 31/05/2023.** A empresa tem por objetivo a retificação do referido edital para que ocorra a inclusão de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para a apresentação dos registros dos profissionais e da empresa no CRM, com o RQE – REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA – DO MÉDICO DO TRABALHO, CREA, o registro do técnico no MTE, também a apresentação de CAT (certidão de acervo técnico registrada no CREA). A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município e o responsável pelo setor de requisição dos pedidos reúnem-se e decidem: Será feita a inclusão no item 10.7 do edital, o qual trata da Qualificação Técnica exigida, as exigências citadas pela empresa a qual impugnou o edital. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR DAR PROVIMENTO A IMPUGANÇÃO DA empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme exposto acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo alteração da data para abertura da licitação, a qual está remarcada para o dia **20/06/2023 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B0A1537F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2023

EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 002/2022, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2023**, cujo objeto: Registro de preço para contratação de empresa para transformação/reforma do veículo Renault – Master L3H2 – Ambulância BAU8335, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. Fica remarcado para o dia **23/06/2023** às 14h00, protocolo até**:** 13:45mim. LOCAL: A abertura da sessão será realizada na Plataforma da BNC – Banco Nacional de Compras. O Edital **retificado/atualizado** estará disponível a partir do dia **05/06/2023**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@gmail.com, ou no site www.bnc.org.br.**

Braganey, 02/06/2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/ Presidente Da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:ACD6FAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 007/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA 001/2023.

Aos 02 (dois) dias do mês junho de 2023, às 10:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Braganey PR, presentes os membros da Comissão de Licitações designada pela Portaria n°. 001/2022, a Senhora RUBIA MARA DI BERNARDO, presidente da CPL e membros da equipe de apoio a Senhora SABRINA PANNO e o Senhor DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA. Foi instalada a sessão de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação da licitação em epígrafe, conforme autorização do Senhor Prefeito, constante nas folhas do Processo de Licitação na Modalidade Inexigibilidade 007/2023, **que tem por objeto cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Psicologia para atendimento na Secretaria de Educação**. O aviso da presente licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de Maio de 2023, saindo a publicação em 23/05/2023 na Edição 2776, no Jornal O Paraná no dia 23 de maio de 2023, saindo na edição 14.102, e no DIOE na data de 24 de Maio de 2023 Edição 11416, e ficará disponível para credenciamento dos interessados no período de 22/05/2023 á 22/08/2023, ou seja, no prazo de 06 (seis) meses. Aberta a sessão, a Presidente conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados

para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Sendo atestado o comparecimento da **Primeira** interessada no credenciamento: **(01) FERNANDA BAUMGRATZ**, **inscrita sob o CPF: 096.372.729-09**, e inscrição no Conselho Regional de Psicologia da 8ª região sob nº CRP-08/38335, a sessão e análise conferencia da documentação iniciou-se através da conferencia da documentação conforme descrito no edital em sua página 02 e 03, item 5 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA, após conferida toda a documentação foi adjudicado pela comissão a condição de habilitação para pudesse ser realizado o credenciamento da senhora **FERNANDA BAUMGRATZ**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Presidente da CPL, equipe de apoio e pelos representantes participantes.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente Da CPL

Membros:

SABRINA PANNO

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1847AED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Psicologia para atendimento na Secretaria de Saúde, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar a seguinte proponente, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS:

PROPONENTE

FERNANDA BAUMGRATZ, inscrita sob o CPF: 096.372.729-09, RG: 13.247.782-5/SSP-PR, Inscrição CRP-08/38335

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, que compareça à sede da Prefeitura de Braganey as proponentes habilitadas para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Braganey, 02 de Junho de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

SABRINA PANNO
Membro

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7E64804D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.046/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 036/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de gasolina comum e aditivada, etanol e óleo diesel em prol da manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Braganey-PR, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.

Data da sessão de abertura: 16/06/2023. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 2.474.900,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:59BFB668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Contratação de empresa para executar a castração de caninos e felinos, incluindo a diária de internamento e o descarte de resíduos hospitalares para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.

Data da sessão de abertura: 19/06/2023. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.

Valor estimado: R$ 70.803,67 (Setenta mil, oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EE26D576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para o fornecimento de refeições tipo marmitex, na cidade de Braganey - PR, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 20/06/2023. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:18322D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e acessórios para veículos da frota municipal, que precisam passar por revisão para atender a demanda necessária, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 26/06/2023. - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 910.543,08 (Novecentos e dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:36F53534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de tendas para os feirantes para suprir as necessidades do Departamento de Industria, Comercio e Turismo conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 27/06/2023. - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 74.511,71 (Setenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e setenta e um centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9B987B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de cobertor de casal para promover o atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 029/2023 – Registro de Preços nº. 024/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA – CNPJ: 14.323.297/0001-30	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)		

Braganey, 02 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:53A9FA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, aquisição de Cadeira de Segurança para automóvel para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Cadeira de Segurança para automóvel para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação	**DIGITO COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 00.061.511/0001-13**	**R$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**
R$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 02 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1A1400E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 619/2023

SÚMULA: *Autoriza o Município a Celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cafeara autorizado a celebrar mediante termo de colaboração ou de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA - APAE, inscrita no CNPJ 02.730.993/0001-82, com sede na Rua Silvio Piccinini, 210, centro, na cidade de Cafeara-PR, para o desenvolvimento de ações que auxiliem crianças na educação especial gratuita integrada na educação básica, repasses de recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme arts. 70 e 71 da Lei n. 9394/1996 (LDB).

Art. 2º - Fica o Município de Cafeara, autorizado a repassar subvenção mensal, no ano de 2023 até o montante de R$-68.756,73 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), podendo ser deduzido deste montante as variações de valores em função do número de alunos e dos recursos financeiros advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º- A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE, deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema integrado de Transferência, conforme a Instrução Normativa nº 61/2011 ou aquela que venha a substituí-la.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Cafeara, 31 de maio de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:50202682

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 01/06/2023, a Sr.ª FLÁVIA ELAINE ALVES MADA, matrícula nº 376, da Função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 02 de junho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BCB77BC0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2239/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafeara no âmbito do sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em Conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 2.772, de 25 de agosto de 2010 e com a Lei nº 615/2023, de 21 de março de 2023.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Cafeara, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1° - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2° - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 06 (seis) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§1º - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – Diretor do Departamento de Saúde;
II – Diretor do Departamento de Educação e Cultura;
III – Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento;
IV – Diretor do Departamento de Assistência Social.

§2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§3º - Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 (três) membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do

Conselho, e os demais serão representantes do Governo Municipal, incluído o Secretário-Geral.

§1° - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2° - A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.
Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de **trinta dias**, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento de Saúde será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho Inter-secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-Pr, 27 de maio de 2023

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara/PR.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:81C3873C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2240/2023

SÚMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O **PREFEITO DE CAFEARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 2.772, de 25 de agosto de 2010 e com a Lei Municipal nº 615/2023, de 21 de março de 2023.

DECRETA:

Art.1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o CONSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos Federais nº 6.272 e nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, e o Decreto Federal nº 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§1° O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos representantes dos seguintes departamentos:
I – Departamento de Saúde;
II – Departamento de Educação e Cultura;
III – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
IV – Departamento de Assistência Social.
§1º A CAISAN será presidida, preferentemente, pelo responsável de pasta com atribuições de articulação e integração da política de Segurança Alimentar e Nutricional, que abriga o CONSEA Municipal.
§2º A CAISAN deverá ser integrada pelos mesmos representantes titulares e suplentes que participam do CONSEA, de que trata o Decreto nº 2239/2023.

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 31 de maio de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara-PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A0BB5E93

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 90/2023

Processo dispensa Nº. 57/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 57/2023, de 02/06/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
STOP FIRE COM. DE EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ Nº 05.430.001/0001-90 no valor total de R$9.025,00 (Nove Mil e Vinte e Cinco Reais).

Cafeara - PR, dois dias de junho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0727742C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 94/2023
DISPENSA nº 57/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CNPJ nº 05.430.001/0001-90 STOP FIRE COM. DE EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANCA LTDA - ME
Valor de R$ 9.025,00 (nove mil, vinte e cinco reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Lei 8666/93
Vigência 12 meses
Assinatura02/06/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:424C611E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Delibera: Aprovar o Projeto Político-Pedagógico da Casa Lar do Município de Cafelândia-PR. 2023 – 2026.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no **dia 12 de maio de 2023**, às **8:00 horas**, na sala de reuniões do CRAS, conforme ata 04/ 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Político-Pedagógico da Casa Lar do Município de Cafelândia-PR. 2023 – 2026, que tem como objetivo: Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 01 de junho de 2023

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4425C2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 006/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO 006/2023 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária do dia 24(Vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), via aplicativo virtual; conforme Ata nº 009/2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação e relatório da prestação de contas do 1º quadrimestre de 2023;

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 02 de junho de 2023.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS 2021/2024

ALICE CARDOSO
Secretária Executiva
Portaria nº 295/2023

Homologo a Resolução nº006/2023 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

ANDREIA MEURER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 123/2023 DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:954AE181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 309/2023-DRH

PORTARIA N. º 309/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
RENY VIANA	PROFESSOR 30 HORAS	767321650	02/06/2023	09/06/2023
RENY VIANA	PROFESSOR 20 HORAS	767321906	02/06/2023	09/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de junho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:15A84146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N. 05/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA.

Resolução N. 05/2023

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme a Deliberação nº 078/2022 e 013/2023 do CEDCA/FIA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Waldomiro Salles Svolinski Junior, no uso de suas atribuições legais,

e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 01/06/2023, ás 8 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, do repasse financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso produtos de Higiene Intima conforme a Deliberação nº 078/2022 e 013/2023 do CEDCA/FIA-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 01 de junho de 2023

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B6C635CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N. 06/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA.

Resolução N. 06/2023

Súmula: Aprova o Programa Social de Apadrinhamento Afetivo da Casa Lar do Município de Cafelândia/PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Waldomiro Salles Svolinski Junior, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 01/06/2023, ás 8:00 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa Social de Apadrinhamento Afetivo da Casa Lar do Município de Cafelândia/PR, desenvolvido para atender as necessidades das crianças e adolescentes que se encontram acolhidos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 01 de junho de 2023

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA de Cafelândia PR

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1880CE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N. 07/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA.

Resolução N. 07/2023

Súmula: Aprova o Projeto Político-Pedagógico da Casa Lar do Município de Cafelândia-PR. 2023 - 2026

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Waldomiro Salles Svolinski Junior, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 06/05/2023, ás 8:00 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político-Pedagógico da Casa Lar do Município de Cafelândia-PR. 2023 – 2026, que tem como objetivo: Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 01 de junho de 2023

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:340F0F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI** sediada na Av. Luiz Antonio Faedo, 1810 - Cep: 85601275 - Bairro: Centro, Telefone:(46) 3055-6767, e-mail: empenhodental@gmail.com, dentalshow@hotmail.com na cidade de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.334/0001-78, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARAES,** portador(a) do RG Nº 12759516-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 098.361.709-01.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 11.023,20 (Onze Mil e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARAES**
Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024.
Data da Assinatura:01/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6D01940A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 95/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 95/2023 de 05/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 123 MATERIAL DE CONSUMO	5.750,00
Total Suplementação:	5.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 123 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.750,00
Total Redução:	5.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:7DEF23DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº110/2023

DECRETO Nº 110/2023

SÚMULA: Nomeia Diretor de Compras e Almoxarife e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA o funcionário **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, à partir de 05/06/2023**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Compras e Almoxarife – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEHAD, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao º dia 02 do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2D86ABBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	03/04/2022 à 07/04/2023	20/06/2023 à 19/07/2023
FLAVIO DE PAULA NETO DE MOURA	27/08/2021 à 27/08/2022	01/07/2023 à 30/07/2023
JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA	01/09/2021 à 31/08/2022	03/07/2023 à 17/07/2023
LUIZ COSTA MAGALHÃES FILHO	07/07/2022 à 06/07/2023	03/07/2023 à 01/08/2023

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:44A46A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo nas datas que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, nos dias 08 e 09 de junho de 2023, em virtude da celebração do feriado de Corpus Christi.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2023.

EUGENIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:84E7E956

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Data e horário da Sessão: 20/06/2023 às 14h15 (Horário de Brasília).
PREGÃO PRESENCIAL no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 02/2023
Protocolo nº: 519/2023
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme itens e quantidades do Termo de Referência, para o período de 12 meses.**
Critério de Julgamento: **Menor Preço Global do lote.**
Quantidades de lotes: **1 (um) lote.**
Data da Sessão: **20/06/2023.**
Horário de abertura dos envelopes: **14h15.**

Atenção: A entrega de envelopes para protocolização presencialmente ou por transportadora deve ocorrer até as 14h00 e, em caso de entrega pelo Correio (caixa postal), os documentos deverão estar disponíveis para retirada na agência até as 12h00. Em ambos os casos até a data prevista neste aviso.
Local: Sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
O **edital** estará **disponível** a partir de **02 de junho 2023,** das 09h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00 de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro - Campina Grande do Sul/PR, via e-mail: contratos@campinagrandedosul.pr.leg.br, ou através do site da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, endereço: https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/ no link portal "transparência 2023", aba Licitações – Pregão.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-1077.

Campina Grande do Sul-PR, 02 de junho de 2023.

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3DF4451B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 51, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Autoriza o Servidor FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO, a receber e realizar a gestão de valores de adiantamento de recursos para o pronto pagamento, em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os termos dos artigos 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320/64 e o que está instituído na Lei Municipal nº. 663, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei nº 889, de 30 de maio de 2023, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar o servidor FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO, Diretor Geral, matrícula nº 363, para recebimento e gestão de valores decorrentes do regime de adiantamento para pronto pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 663/2019, alterada pela Lei nº 889/2023, em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º A cada pagamento efetuado será exigido comprovante das despesas, mediante nota fiscal, emitida em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 3º A solicitação de adiantamento somente será autorizada se atendidas as disposições contidas na Lei Municipal nº 663/2019, alterada pela Lei nº 889/2023.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 78, de 08 de setembro de 2022, e as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, em 02 de junho de 2023.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:BB049FE0

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
INEXIGIBILIDADE, N.º 1/2023 PROCESSO N.º 1/2023

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE, N.º 1/2023
PROCESSO N.º 1/2023

Eu, Diretor Geral, Jian Carlos Hartt Vidigal da Fundação de Atenção à Saúde de Campina, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 01/2023 de 21 de março de 2023, presidida pela servidora Maria Cristina Moreira da Silva, secretariada por Jhonathan Cruz Chagas e como membro Eloir Miguel Velleda, sobre o Processo Administrativo n.º 1/2023, na modalidade de inexigibilidade, n.º 1/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão pública, contemplando às áreas Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Escrituração Contábil e Execução Financeira, Prestação de Contas, Controle de Custos, Pessoal e Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frota e Combustíveis, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação e Protocolo e Processos, nativamente web, hospedado em nuvem, compreendendo os serviços de implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas, visando atender as rotinas da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, conforme especificações descritas no termo de referência**.**

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA	80.896.194/0001-94	R$ 42.000,00

Homologo o item constante no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2023.

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:8BA4E833

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 06.2023

Aprova a composição de membros da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, nos termos em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Comissão de Ética responsável para apurar os fatos e aplicar as penalidades ao Conselheiro Tutelar C.A.V.T.

Art. 2º – A Comissão de Ética aludida no artigo anterior será formada pelos seguintes membros:
I – Marinéia Manenti, na qualidade de presidente;
II – Paola Dayana Armstrong Presa, na qualidade de secretária-geral;
III – Marlova Elizabete Silveira.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:0BF14FF8

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 07.2023

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as supostas irregularidades constantes no Ofício n.º 22/2023 do Conselho Tutelar e o fatos conexos a ele.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e,

A Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as supostas irregularidades administrativas constantes no Ofício nº. 22/2023, expedido pelo Conselho Tutelar e, os fatos que sejam conexos a ele;

Art. 2º – Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão de Ética composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina o artigo 37 da Lei n.º 177/2011.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

MARINEIA MANENTI
Presidente da Comissão de Ética
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:A9B66B68

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 08/2023

Determina o afastamento liminar do conselheiro tutelar C.A.V.T do exercício do respectivo cargo.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício n°. 22/2023 do Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul;
Considerando a Resolução n°. 06/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul que nomeou os membros da Comissão de Ética;

Considerando a Resolução n.º 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que instaura o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as supostas irregularidades constantes no Ofício n.º 22/2023 do Conselho Tutelar e o fatos conexos a ele;

Considerando o disposto no Artigo 41 da Lei nº. 177/2011 (Redefine a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Campina Grande do Sul), que prevê, o afastamento liminar do conselheiro tutelar até a conclusão da investigação de conduta de acordo com a sua gravidade;

Considerando o disposto no Artigo 178 da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos), que prevê, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias;

RESOLVE

Art.1º Determinar o afastamento liminar do conselheiro tutelar C.A.V.T., lotado no Conselho Tutelar, do exercício do respectivo cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para apuração do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023, a fim de que o referiro conselheiro tutelar não venha a influir na apuração da(s) irregularidade(s);

Art. 2º A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração do conselheiro tutelar, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido;

Art. 3º O conselheiro tutelar afastado deverá permanecer à disposição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:5F42193E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO 69 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 069/2023
Processo n.º 160/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISE CLÍNICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21 de junho de 2023, às 09h00m horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo

Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0AED1FAC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 74 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 074/2023
Processo n.º 162/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REPETIDORA E TRANSCEPTORES DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21 de junho de 2023, às 09h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3EB2DAD2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 39 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 39/2023
Processo nº. 83/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 83/2023, Pregão n.º 39/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS RESIDÊNCIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	45.471.842/0001-60	R$ 363.936,00

Campina Grande do Sul, 02/06/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C7AE0A7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 75 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 75/2023
Processo n.º 180/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 20 de junho de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006, 8003 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2FB655A3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CC 02 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que fica prorrogada a data de abertura da Concorrência nº. 02/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM AMPLIADOS OU REFORMADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO QUE ACOMPANHAM O EDITAL, para o dia 24 de julho de 2023, às 09h00min, tendo em vista alteração na forma de avalição dos títulos e suas respectivas pontuações na tabela avaliativa de qualificação acadêmica, constante no item 6.1.3 do Edital.
1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação da Concorrência nº. 02/2023 para o dia 24 de julho de 2023 às 09:00 horas.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C78DB52C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 76 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 076/2023
Processo n.º 67/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO "GUINCHO"), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21 de junho de 2023, às 09h00m horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul: 02 de junho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:03DCA63D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria nº 02/2023

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais Nomeia Comissão de Licitação para o Processo licitatório para Contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social e Prestação de serviço de consultoria previdenciária,

Art. 1 º - Fica nomeada a Comissão de Licitação para este processo, composta pelos seguintes membros:

José Barbosa da Silva – Presidente titular
Elisangela Maria Fernandes Scharnoveber- titular
Clodoaldo Kulh – titular
Celso Ferreira Ramires- Suplente
Marlene Schafhauser Rseciceki– Suplente
Marly Soek -suplente

Art. 2 º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 02 de junho de 2023.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:8FE67BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2023

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora DIRCELIA DE FATIMA DOBROSINSKI na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 3034/2023;
o art. 91, inciso “d” da Lei Municipal n.º 126/2000

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, a partir do dia 05 de junho 2023, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, á servidora **DIRCELIA DE FATIMA DOBROSINSKI**, matrícula nº 90392 ocupante Educador Infantil em extinção

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C2E5E002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2023

Exonera MARCILENI SODRE COELHO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Solicitação protocolada sob nº 3102/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 05 de junho de 2023, **MARCILENI SODRE COELHO,** matrícula n º 2635 do cargo de Psicólogo, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:783D730D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO 01 AO CONTRATO 01-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: aquisição de reforço em aço carbono para mesa da sala de reuniões.
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2023

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B6A2BF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2015
ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 04/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIRTON MANFRON
CPF: 553.120.719-00
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo n° 2834/2023 fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03 de junho de 2023 para 03 de junho de 2024, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
DO VALOR: Após pesquisa no índice oficial do IGPM (05/2022 a 04/2023), chegou-se ao percentual de -2,165210 %, ficando desta forma, negativo o índice para este período, desta feita, o valor a ser pago para este aditivo permanece em R$ 2.491,11 (dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos), mensal, resultando no valor global de: R$ 29.893,32 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4C64FEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 182, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Decreta Feriado Municipal, conforme especifica e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira), costumeiramente é realizada comemorações alusivas à Corpus Christi, sendo a data marcada com celebração de missas e procissões;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer feriados municipais e ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado como FERIADO MUNICIPAL, o dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira), em comemoração a Corpus Christi.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 02 de junho de 2022

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:0F4489DA

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Valdecir Francisco Marostega
Emprego Público: Agente de Coleta de Resíduos
Data do Início da Prorrogação do Contrato: 02-06-2023
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 01-12-2023

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4782D8E8

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 018/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 02 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Agente de Administração
Local: Distrito Alto Alegre do Iguaçu
Candidato(a)s:

- Naiara Cristina Dallanora

CARGO: Agente de Administração
Local: Cidade
Candidato(a)s:

- Natali Aparecida Pagel da Silveira
- Douglas Weslem da Silva

CARGO: Fiscal de Postura e Obras
Candidato(a):

- Mateus Dallabrida das Dores

CARGO: Operador de Máquinas
Candidato(a)s:

- Sebastião Genesio Garcia
- Welinton de Oliveira

CARGO: Fiscal de Tributos
Candidato(a):

- Gean Carlos Barea Schneider

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIV - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6947C2FD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 062 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023.
Processo ADM. nº 160/2023.
Solicitação n. º 204/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023**

de 06.01.2023, torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de equipamentos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, que serão utilizados na formação da Feira Livre de Produtores de Cap.L.Marques-PR, conforme Convênio n. º 391/2022 com a SEAB-PR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Valor estimado da licitação: R$ 104.654,33 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.06.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.06.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:88ADA708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 317/2023

PORTARIA Nº 317/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (Duas)	Curitiba PR	04 de junho e 06 de junho de 2023	Participação de entrega de viaturas Policia Civil no Palacio do Iguaçu. Reunião na Casa Civil. Reunião na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:F3D7F12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 069 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 293 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 069/2023.
P. Adm. n. º 159/2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 20.002,44 (vinte mil, dois reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 313/2023,*** a favor da empresa ***SIMONE FATIMA ALTENHOFEN 11523386762,*** situada na Avenida Bandeirantes, S/N, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 30.442.259/0001-53, para a prestação de serviços *profissionais para ministrar* ***"Oficina de Corpo e Movimento",*** lote **03** do edital de ***Credenciamento n.º 003/2023 (Termo de Solicitação n. º 164/2023 - P. Adm. n. º 073/2023),*** visando atender aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 01 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 293/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
P. Adm. n. º 073/2023.
Solicitação n. º 164/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 069/2023.
P. Adm. n. º 159/2023.
Solicitação n. º 293/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: SIMONE FATIMA ALTENHOFEN 11523386762.
OBJETO: Contratação de empresa com profissional qualificado, para ministrar oficina de "Corpo e Movimento", atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII.
Lote 03 **– Serviços Profissionais para ministrar "Oficina de Corpo e Movimento",**
* Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes - Distrito de Alto Alegre do Iguaçu - 16 horas semanais, no período da tarde - totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 20.002,44 (vinte mil, dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo de R$ 1.666,87 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) o valor mensal.
VIGÊNCIA**: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual**, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
407 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00 – fonte 103.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1183098B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 063 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo ADM. nº 161/2023.
Solicitação n. º 306/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para as cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 16.312,77 (dezesseis mil, trezentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20.06.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20.06.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F764BA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 PROCESSO INTERNO Nº 016/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TEP ENTRETENIMENTO E PROMOCOES LTDA - CNPJ 37.057.774/0001-69**
Objeto	Contratação de apresentação artística da dupla Jorge e Mateus, no dia 07 de setembro de 2023, em evento denominado XII FRUTFEST
Vigência do Contrato	02/06/2023 à 02/06/2024
Valor Contratual	**R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.001.23.691.0402.2.478.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
TEP ENTRETENIMENTO E PROMOCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:503BA288

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 PROCESSO INTERNO Nº 065/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FOUR EVEN EVENTOS E PRODUCOES LTDA - CNPJ 42.043.892/0001-58**
Objeto	Contratação de apresentação artística da dupla Felipe e Rodrigo, no dia 08 de setembro de 2023, em evento denominado XII FRUTFEST
Vigência do Contrato	02/06/2023 à 02/06/2024
Valor Contratual	**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
FOUR EVEN EVENTOS E PRODUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:19B2DE26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 PROCESSO INTERNO Nº 029/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ 14.241.577/0001-08**
Objeto	Contratação de apresentação artística do cantor Loubet no dia 10 de setembro de 2023, em evento denominado XII FRUTFEST
Vigência do Contrato	02/06/2023 à 02/06/2024
Valor Contratual	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AF2C2C2E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 PROCESSO INTERNO Nº 018/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 32.709.736/0001-20**
Objeto	Contratação de apresentação artística do da dupla Icaro e Gilmar, no dia 09 de setembro de 2023, em evento denominado XII FRUTFEST
Vigência do Contrato	02/06/2023 à 02/06/2024
Valor Contratual	**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.001.23.691.0402.2.478.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.002.11.334.0402.2.406.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.003.23.694.0402.2.407.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:53B4674C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 PROCESSO INTERNO Nº 018/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 32.709.736/0001-20**
Objeto	Contratação de apresentação artística do da dupla Icaro e Gilmar, no dia 09 de setembro de 2023, em evento denominado XII FRUTFEST
Vigência do Contrato	02/06/2023 à 02/06/2024
Valor Contratual	**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.001.23.691.0402.2.478.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.11.334.0402.2.406.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.003.23.694.0402.2.407.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F3E16945

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 PROCESSO INTERNO Nº 30/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME – CNPJ Nº 11.138.620/0001-08**
Objeto	Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	02/06/2023 à 02/06/2024
Valor Contratual	**R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:789D157F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 PROCESSO INTERNO Nº 30/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP – CNPJ Nº 26.554.718/0001-13**
Objeto	Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	02/06/2023 à 02/06/2024
Valor Contratual	**R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4BA0CECA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 PROCESSO INTERNO Nº 30/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 03.612.312/0004-97**
Objeto	Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	02/06/2023 à 02/06/2024
Valor Contratual	**R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:770921B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 PROCESSO INTERNO Nº 30/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 09.396.523/0001-73**
Objeto	Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	02/06/2023 à 02/06/2024
Valor Contratual	**R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:538DD673

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 PROCESSO INTERNO Nº 30/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**UNIAO NUTRICIONAL LTDA – CNPJ Nº 39.835.028/0001-84**
Objeto	Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	02/06/2023 à 02/06/2024
Valor Contratual	**R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
UNIAO NUTRICIONAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FC06DAAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 PROCESSO INTERNO Nº 30/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 38.007.920/0001-04**
Objeto	Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	02/06/2023 à 02/06/2024
Valor Contratual	**R$ 60.736,00 (sessenta mil, setecentos e trinta e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E8E6FF92

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO INTERNO Nº 028/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.470.103/0001-76**
Objeto:	Aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas e Medicamentos para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato:	02/06/2023 à 02/06/2024
Valor Contratual:	**R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:05B209C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA:
EMPRESA: T.R. FAUSTO & CIA LTDA
CNPJ: 29.874.643/0001-46
ENDEREÇO: PR 473, Lote 41N, Gleba 5, Colônia Adelaide, Espigão Alto do Iguaçu-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RETIRADA DE MORCEGOS, LIMPEZAS DE CAIXAS D'AGUA, E ANALISES DE ÁGUA, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.
PREÇO: R$ 17.635,14 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais, catorze centavos).
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Catanduvas - PR, 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3385E770

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020 - REPUBLICADO

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA**, com sede e foro Quinhão nº 08, Imóvel Fazenda Floresta, Zoa Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP: 85.470-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.837.352/0001-85, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Joverci de Oliveira Cortes, portador da cédula de identidade nº 44817110 SSP/PR, inscrita no CPF nº 412.016.559-00, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2020, decorrente da Dispensa da Licitação nº 06/2020, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 25/05/2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo aditiva-se o valor total em mais R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 22 de maio de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Associação Catanduvas Recicla
JOVERCI DE OLIVEIRA CORTES
Representante Legal
CPF: 412.016.559-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DB7966E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº116/2023

DECRETO Nº116/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara **DESERTO** o Processo Licitatório nº 45/2023 – Pregão Eletrônico nº 31/2023.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de Junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C7CBA30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 024/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 22 de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal **PAMELA THAIS RAAB MOREIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Símbolo AP-02, lotada no gabinete da Vereadora JOSIELI DE SOUZA, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 10/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 17 de maio de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:315D650C

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 025/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 12 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal **DHINIFER TIBILIER ALVES DOS REIS**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Símbolo AP-02, lotada no gabinete do Vereador DARIU OBLADEN, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 23 de maio de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:1AF5D561

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 026/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Art. 1º Conceder a Presidente deste Poder Legislativo Municipal, **JOSIELI DE SOUZA, ½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 29 de maio de 2023, PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE LANÇAMENTO DA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES, REALIZADO NO SALÃO DE ATOS - PALÁCIO IGUAÇU, PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETTE S/N - CENTRO CÍVICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 26 de maio de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:CA112B49

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 027/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder a Servidora deste Poder Legislativo Municipal, **MARINEZ PAULA DE MATOS, ½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 29 de maio de 2023, ACOMPANHANDO A VEREADORA SENHORA JOSIELI DE SOUZA, NO EVENTO DE LANÇAMENTO DA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES, REALIZADO NO SALÃO DE ATOS - PALÁCIO IGUAÇU, PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETTE S/N - CENTRO CÍVICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 26 de maio de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:084A845A

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 028/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 31 de maio de 2023, ao Servidor Público Municipal **ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Símbolo AP-02, lotado no gabinete do Vereador ADILSON DOS SANTOS ROCIER, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 29 de maio de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:7199A865

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 002/2019, parte integrante Dispensa de Licitação nº 001/2019 celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL** e a empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara, **Josieli de Souza**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.802.328-3 e inscrita no CPF/PR 010.333.669-94, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: A **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima constituída sob forma de sociedade por ações de capital, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66**, com sede à Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80.420-011, neste ato representada por seu Representante Legal **RICARGO LOPES MONTANHER**, inscrito no CPF nº **134.952.388-75**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a **prorrogação de vigência** do Contrato n° 002/2019, o qual refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de internet fibra óptica com 25 Mbps de download e 25 Mbps de Upload, em atendimento as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **18 de abril de 2023** e encerrando em **17 de abril de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VELOCIDADE E VALORES DO CONTRATO
A velocidade de contratação a ser fornecida será de **25Mbps (vinte cinco mega).** O valor mensal do presente contrato é de **R$ 699,90** (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo o valor global de **R$ 8.398,80** (oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado nos **artigos 57, II c/c artigo 65 alínea *b*, § 1º da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 17 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A
Contratada

Testemunhas:

1) JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY RG: 8.512.851-5 Assinatura: _____

2) PAULO CELSO W LOBO RG: 3.463.018-6 Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:1C387155

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Termo Aditivo de vigência e valor, ao Contrato n° 002/2021, parte integrante do Pregão Presencial nº. 002/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL** e a empresa **W TRADING SOLUTIONS EIRELI -ME**.

CONTRATANTE: A **Câmara Municipal de Cerro Azul**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara **JOSIELI DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.802.328-3 e inscrita no CPF/PR 010.333.669-94, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: W TRADING SOLUTIONS EIRELI -ME, empresa privada, com sede na rua Francisco Adelino dos Santos, nº 112, Centro, Cerro Azul-Pr, inscrito no **CNPJ sob nº28.393.005/0001-40**, neste ato representada por seu Representante Legal **WIVERSON CARLOS GONÇALVES**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a **prorrogação da vigência do prazo ao Contrato n° 002/2021** que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de **RECEPCIONISTA**, incluindo mão de obra, para a sede da Câmara Municipal de Cerro Azul, bem como a **REPACTUAÇÃO no percentual total de 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento)**, referente ao reajuste salarial de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2023/2025 – FEACONSPAR, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **13 de abril de 2023** e encerrando em **12 de abril de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO CONTRATO
Fica aditado o contrato acima mencionado, o valor de **R$ 46.257,96** (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de **R$ 3.854,83** (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do **artigo 61, da supracitada Lei**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 11 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

W TRADING SOLUTIONS EIRELI -ME
Contratada

Testemunhas:

1) JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY RG: 8.512.851-5 Assinatura: _____

2) ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS RG: 9.462.162 -3 Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D8D801BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Termo Aditivo de vigência e valor, ao Contrato n° 001/2022, parte integrante do Pregão Presencial nº. 001/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL** e a empresa **L.C.R PAISAGISMO LTDA**.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara **JOSIELI DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.802.328-3 e inscrita no CPF/PR 010.333.669-94, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: L.C.R PAISAGISMO LTDA, empresa privada, com sede a Avenida Anita Garibaldi, nº 1279, sala 01, Butieirinho, Itaperuçu/PR, CEP 83.560-000, inscrito no CNPJ sob nº 26.841.829/0001-00, neste ato representada por sua Representante Legal **LUANA COSTA ROSA**, inscrito no CPF nº 111.806.839-43, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a **prorrogação da vigência do prazo ao Contrato n° 001/2022** que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e COPEIRAGEM**, incluindo mão de obra, para a sede da Câmara Municipal de Cerro Azul, bem como a **REPACTUAÇÃO no percentual total de 7,414% (sete vírgula quatrocentos e quatorze por cento)**, referente ao reajuste salarial de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2023/2025 – FEACONSPAR, registrada no MTE sob nº PR000092/2023, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **03 de maio de 2023** e encerrando em **02 de maio de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO CONTRATO
Fica aditado o contrato acima mencionado, o valor de **R$ 89.323,20** (oitenta e nove mil trezentos e vinte três e vinte centavos), sendo o valor mensal de **R$ 7.443,60** (sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do **artigo 61, da supracitada Lei**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas

vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 02 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

L.C.R PAISAGISMO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY RG: 8.512.851-5

Assinatura: _____

2) ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS RG: 9.462.162-3

Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:0F17C948

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: W TRADING SOLUTIONS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, na função de **MOTORISTA – Categoria "B"**, em atendimento as necessidades desta Casa de Leis, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no **Termo de Referência do ANEXO I deste Edital**, que dele faz parte integrante.

VALOR TOTAL: R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:0BCFE206

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 97/2023. CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART.1º - Conceder partir de 30 de maio do corrente, ao funcionário Darci de Moura e Costa Junior, portador do RG nº 4.975.446-9 SSP/PR, função gratificada correspondente a FG-3, no valor de 30% (trinta por cento), para exerce de CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA CIVIL.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E2119816

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 006.02/2023 1ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de DIREITO

Nome	***Pontuação***
Iasmyn Anjos Rosner da Silva	30

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nome	***Pontuação***
Kauã Wesley Marche Bomfim	164
Ana Flavia Pereira Machado	108
Estefani Luisa Aparecida da Paixão	85
Aline da Guia Santos	83

Cerro Azul – PR 02 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:059858B1

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008 / 2022
EDITAL N .º 28 .008 / 2022

24ª Chamamento

Dispõe sobre o 24º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Rurais;**

17º	*Jairo Tiblier*	*8.435.702 2*	*20*
18º	*Nicoly Mikaely Martins*	*12.796.691 5*	*20*

Cerro Azul, 02 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C5FB5BF6

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 033/2013 de 13 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Convocar e nomear o conselheiro suplente senhor Geovane Leonardo Porfírio para substituir a conselheira Norilma Paulista de Ursulano no período de férias de 19 de junho de 2023 à 09 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 45/2023

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7BCB161D

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 037/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo 05/2022.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso PEDAGOGIA

Classificação	***Nome***
28º	Evelyn Tayanara Camargo

Cerro Azul – PR 02 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EF471796

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMAS, DE 02 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 17, § 1º da Lei Municipal 031/2013 de 27 de novembro de 2013 que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal e considerando o disposto na Reunião Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 3º A XIII Conferência Nacional de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:
EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º Criar a Comissão Organizadora da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO AZUL, designada pelos seguintes membros:
Claudiane Patrícia Costa Rosa
Elizabete Stadler Machado
Eliziane Cordeiro Lovato Bestel
Raquel Aparecida de Oliveira
Rogério da Silva Godói
Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:
I - Subsidiar o plenário para deliberação sobre o cronograma e o tema central da conferência: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.
II - Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Cerro Azul;
III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da conferência;
V - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da conferência.
Art. 6º A realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 28 de junho de 2023 no município de Cerro Azul.

Art. 7º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispor de Apoio e suporte à Comissão Organizadora da Conferência, enquanto durar o período conferencial.
Art. 6º As despesas decorrentes do referido período ocorrerão por conta do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 7º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cerro Azul.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ED50F0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET, REFRIGERANTES, SUCO, MARMITEX E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, TIPO BOLO, SALGADOS E DOCES, PARA FUTURA AQUISIÇÃO EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I, que veicula o Termo de Referência** - Pregão Presencial nº 006/2023 e seus anexos do certame.
Em favor das empresas:
PANIFICADORA E CAFÉ DO VALE LTDA – ME – CNPJ 50.254.548/0001-36**,** vencedora do LOTE 1.

Valor total de R$ 92.399,00 (noventa e dois mil, trezentos e noventa e nove reais);

IZANETE DE FATIMA PLATNER 07154225963 – CNPJ 24.440.280/0001-17**,** vencedora dos LOTES 2 e 3.
Valor total de R$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 02 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:8973F9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

Processo: 33309/2021
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: LGM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.320.947/0001-07.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG nº 9.342.025-0 e do CPF nº 063.283.999-60 e Fiscal Técnico a Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portadora do documento de Identidade/RG nº 134811250 e do CPF nº 102.372.079-58.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Escola Municipal Cristovão Colombo, situada na Rua Francisco Camargo, nº 659 - Bairro Centro - Colombo - PR, compreendendo a execução de reforma (2.831,83 m²) e de ampliação (144,67 m²), além de contemplar a revitalização das áreas externas de recreação, pátio, estacionamento e a readequação da acessibilidade.
Valor: R$ 4.424.109,74 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e nove reais e setenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: Prazo De Execução Das Obras: A empresa deverá entregar a obra concluída em até 18 (dezoito) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
O prazo de vigência deste contrato será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de emissão do Contrato.
O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de maio 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:1DD9132A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão doContrato será daSr.ª Cintia Kelly Rosner,portadorado documento de Identidade/RG053.563.954-6e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadorado documento de Identidade/RG8.430.915-0e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadorado documento de Identidade/RG6.781.396-0e do CPF:026.200.559-03.
Contratada:F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º28.093.678/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: **R$ 2.371,50**(Dois mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30de maiode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:56D28968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão doContrato será daSr.ª Cintia Kelly Rosner,portadorado documento de Identidade/RG053.563.954-6e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadorado documento de Identidade/RG8.430.915-0e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno

Veronesi, portadorado documento de Identidade/RG6.781.396-0e do CPF:026.200.559-03.
Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º12.889.035/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 239.417,97(Duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de maiode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A6BDA83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 012/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Lavoisier e Rua Severo Taverna**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

VENCEDOR: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ITEM 01 – RUA LAVOISIER.....VALOR: **R$ 1.101.595,41**
ITEM 02 – RUA SEVERO TAVERNA.....VALOR: **R$ 363.916,30**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 1.465.511,71 (um milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e onze reais e setenta e um centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 02 de junho de 2023.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F1E64622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão doContrato será daSr.ª Cintia Kelly Rosner,portadorado documento de Identidade/RG053.563.954-6e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadorado documento de Identidade/RG8.430.915-0e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadorado documento de Identidade/RG6.781.396-0e do CPF:026.200.559-03.
Contratada: Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ n.º34.620.735/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 48.500,00(Quarenta e oito mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,30de maiode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D8B42CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão doContrato será daSr.ª Cintia Kelly Rosner,portadorado documento de Identidade/RG053.563.954-6e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadorado documento de Identidade/RG8.430.915-0e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadorado documento de Identidade/RG6.781.396-0e do CPF:026.200.559-03.
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 3.699,00(Três mil seiscentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,30de maiode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:DA697EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão doContrato será daSr.ª Cintia Kelly Rosner,portadorado documento de Identidade/RG053.563.954-6e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadorado documento de Identidade/RG8.430.915-0e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadorado documento de Identidade/RG6.781.396-0e do CPF:026.200.559-03.
Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º03.945.035/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 30.212,52 (Trinta mil duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30de maiode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FE8AE1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão doContrato será daSr.ª Cintia Kelly Rosner,portadorado documento de Identidade/RG053.563.954-6e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadorado documento de Identidade/RG8.430.915-0e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadorado documento de Identidade/RG6.781.396-0e do CPF:026.200.559-03.
Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda,inscrita no CNPJ n.º67.729.178/0005-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 27.780,00 (Vinte e sete mil setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de maiode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:810E3911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão doContrato será daSr.ª Cintia Kelly Rosner,portadorado documento de Identidade/RG053.563.954-6e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadorado documento de Identidade/RG8.430.915-0e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadorado documento de Identidade/RG6.781.396-0e do CPF:026.200.559-03.
Contratada:Pontamed Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ n.º02.816.696/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: **R$ 185.951,38**(Cento e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,30 de maiode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:82C4E095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão doContrato será daSr.ª Cintia Kelly Rosner,portadorado documento de Identidade/RG053.563.954-6e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadorado documento de Identidade/RG8.430.915-0e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadorado documento de Identidade/RG6.781.396-0e do CPF:026.200.559-03.
Contratada: Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º32.743.242/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 37.235,00(Trinta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30de maiode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A28403BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão doContrato será daSr.ª Cintia Kelly Rosner,portadorado documento de Identidade/RG053.563.954-6e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadorado documento de Identidade/RG8.430.915-0e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadorado documento de Identidade/RG6.781.396-0e do CPF:026.200.559-03.
Contratada: ProHosp Distribuidora De Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 176.830,48(Cento e setenta e seis mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, XXde maiode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E2D063B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

PROCESSO Nº 8774/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor Total: R$ 1.485.300,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de maio de 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:E5CC0C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001/2023 AO CONTRATO Nº 387/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022

Processo:15675/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A Gestãodo presente termo aditivo será de responsabilidade doSr.**Albo Alencar Oliveira Filho.**
Contratada:JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da via pública**Rua Pedro Alexandre Brotto**compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o *Prazo de execução*para 20/05/2023 e o *Prazo de vigência*para 17/08/2023.
Valore dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de **R$ 42.053,37**(Quarenta e dois mil cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA- 1689/2022, sob rubrica nº.18.03.26.782.0025.1010.449051 - Desdobramento:02.02- Fonte de Recurso: 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 19de Maiode 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:5288514B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2023.

Processo:	Nº 19029/2023- Dispensa Nº077/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**CLOTILDE ZAI 03631712901 -ME CNPJ: 46.794.262/0001-76.**
Objeto:	Aquisição de colmeias matrizes de abelhas nativas sem ferrão, visando a realização de ações de Educação Ambiental na rede pública municipal de Governo.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$20.150,00(vinte mil e cento e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -II Lei nº.14.133/21.
Data:	02/06/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3F5D354A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 10717/2023

N° do Empenho:	**10717/2023.**
Data:	**02/06/2023**
Valor Total doEmpenho:	R$20.150,00(vinte mil e cento e cinquenta reais).
Nº da Dispensa	**077/2023**
Contratado:	**NORMA LOPES DE SOUZA 02176761979. CNPJ: 24.014.533/0001-90.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de colmeias matrizes de abelhas nativas sem ferrão, visando a realização de ações de Educação Ambiental na rede pública municipal de Governo.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DC60C5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 20

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 02 de junho de 2023. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar*** o Plano de Aplicação do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em situação de rua – Deliberação nº 051/2016 CEAS PR, Exercício 2023, sendo:

Material de Consumo – R$ 49.976,07
Total Geral – R$ 49.976,07

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E58FDBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 21 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 02 de junho de 2023. Resolve:

Art 1º – Aprovar os nomes dos(as) seguintes conselheiros(as) para compor as Comissões Temáticas de natureza permanente:

Normas e monitoramento

Zenide Fustinoni Vinhaes – sociedade civil

Maria Izabel V. M. Valente– sociedade civil

Cleber Gomes da Silva - sociedade civil

Lessandro Batista Ferreira– governamental

Cristiane de Souza Petean - governamental

Agnaldo Vieira Junior - governamental

Políticas Públicas de Assistência Social

Melissa Cristina Azzarini Noto – sociedade civil

Daniele Bastos – sociedade civil

Suely Geremias – sociedade civil

Giane Deise Martin – governamental

Agnaldo Vieira Junior - governamental

Ana Claudia Rocha da Silva - governamental

Orçamentos e Finanças / Administração do Fundo Municipal de Assistência

Zenaide Fustinoni Vinhaes – sociedade civil

Tatianne Bernardo Brito – sociedade civil

Daniele Bastos– sociedade civil

Debora Bastos – governamental

Giane Deise Martin - governamental

Ana Claudia Rocha da Silva - governamental

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7EA054AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TRAMITAÇÃO PARECER PRÉVIO TCE - PC 2020

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, cumprindo com disposto no art. 367, I, da Lei Municipal nº 1811/2019 - Regimento Interno da Casa, faz saber a toda a população do Município, que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o parecer prévio da Prestação de Contas Anual do Município de Contenda referente ao exercício financeiro de 2020, o qual recomendou o julgamento pela regularidade das contas do Poder Executivo do Município de Contenda. Sendo dado conhecimento aos Vereadores na Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2023, seguindo o seu trâmite conforme previsão regimental.

Contenda, 02 de junho de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:DF23637E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 164/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 FONTE 1000
07003103020019204733903600000 FONTE 303
07003103020019204733903600000 FONTE 3303
VALOR: R$ 37.488,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
CONTRATADA: REGIANE IEISS CERILLO - CPF: 010.203.959-31
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:70159C73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 168/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07002030200192047339036000 0 fonte 1000 -303-3303
VALOR: R$ 37.488,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)
CONTRATADA: WILMARA RENESTO DE FREITAS - CPF 068.127.689-44
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 01/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:50A93170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº162/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº162/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 169/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600000 FONTE 1000-303
VALOR: R$ 23.565,60 (vinte três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) **CONTRATADA: BENELI KOSIBA** - CPF 081.740.039-75
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 01/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BA8265C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 170/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600000 FONTE 1000-303-3303
VALOR: R$ 23.565,60 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: VERA LUCIA CARLIN DE CASTILHO - CPF: 048.329.319-97
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 01/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:917AF5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 84 CV (G), CAPACIDADE DE CARGA 600KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09003267820024102144905200 00 FONTE 835 09003267820024102144905200 00 FONTE 501
VALOR TOTAL: R$ 91.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO:180(cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CONTRATADA: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ 76.564.624/0013-37
DATA: 30/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2FC25F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 142/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600000 FONTE 1000-303-3303
VALOR: R$ 37.488,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)
CONTRATADA: ALINE IZABEL SAKOVICZ-CPF094.754.409-76
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A3ECBC9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 142/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600000 FONTE 1000-303-3303
VALOR: R$ 37.488,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)
CONTRATADA: ALINE IZABEL SAKOVICZ-CPF094.754.409-76
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E0319B55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 166/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00 fonte 1000- 103-104-3104.
VALOR: R$ 23.592,00 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e dois reais)
CONTRATADA: NISLAINE CAVALIM - CPF 087.632.739-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 01/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:420D69EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 163/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903600000 FONTE 1000 -303
VALOR: R$ 78.528,00 (Setenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais)
CONTRATADA: LEONICE DE MATOS TAVARES - CPF: 975.685.389-15
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B32B5414

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 014/2023

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
11°	ÉRICA REGINA DA SILVA

Contenda, 02 de junho de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:6DEC208C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 015/2023

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR– PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
19°	LUCIMARA KAELLE DE OLIVEIRA

Contenda, 02 de junho de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:1CD21905

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.073/2023

Súmula: "Altera o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 966, de 06 de julho de 2005."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 966, de 06 de julho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Para os serviços de Patrulha Agrícola será cobrado a taxa de R$ 85,00 a hora." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda, 02 de junho de 2023

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:D7869513

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.074/2023

Súmula: "Denomina Estrada Filomena Graboski de Almeida, neste município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Éder Afonso Klemba, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada **Estrada FILOMENA GRABOSKI DE ALMEIDA**, a via que se inicia no entroncamento da Estrada Municipal São João, que liga a cidade de Contenda ao Distrito de Catanduvas do Sul, à 3 km da Rodovia do Xisto, na localidade de Lagoa das Almas, terminando na localidade de São Pedro, na confluência com o Rio São Pedro, neste município, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: UTM: 647862,50 m (E), UTM: 7155624,50 m (S), término: UTM: 644793,60 m (E), UTM: 7150133,40 m (S). Numa extensão de aproximadamente 7.380 metros lineares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 02 de junho de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:EF12578E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
DATA: 31/01/23 ABERTURA: 28/04/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO.
Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 02/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	19.376.115/0001-03	269.346,63

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 269.346,63 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Coronel Vivida, 02 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D213FAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo n° 05 - Contrato nº 55/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VIGIBRAZIL LTDA, CNPJ n.º 21.929.813/0001-30. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 01 (um) mês, de 22 de maio de 2023 a 21 de junho de 2023. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 9.341,99, totalizando para este aditamento o valor de R$ 9.341,99. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 19 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito

Aditivo n° 03 – Ata de Registro de Preços nº 181/2022 – Pregão Eletrônico nº 102/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ/MF n.º 17.094.535/0001-71. Para este termo aditivo, fica aumentado o valor registrado para os itens 301, 302, 303 e 304, a partir do dia 30 de maio de 2023. O valor total deste aditivo é de R$ 2.677,37. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:6C74FD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 11.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 11.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.
Medico

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010127	1º	GABRIEL NEMETALA SAENZ DE ZUMARAN	23/01/1995	82,00
0010357	2º	PAULO DE SOUSA COSTA	21/03/1983	78,00

Auxiliar Administrativo

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010034	1º	FABRÍCIO ADRIEL RUSTICK	26/03/2003	64,00
0010011	2º	FERNANDA PAULA DE SOUZA MENESES	25/08/1982	62,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:219A00EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 37/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa **"WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME"** Processo Licitatório sob nº 110/2023, Modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 37/2023. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, *service desk* e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais *in loco* em atendimento às necessidades da Administração Municipal; CONTRATO SOB Nº 171/2023, datado de 02-06-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 02-06-2024.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R$
"WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME" CNPJ - 10.786.517/0001-01.	27.360,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:885EF9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 46

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"PLUG INFORMÁTICA LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 122/2023; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 46/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e de forma parcelada de material de consumo de informática (para reposição), necessários para uso por período de 12 (doze) meses, para manutenção dos equipamentos de processamento de dados; Secretaria Municipal de Administração de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 172/2023, DATADO DE 02-06-2023, com vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATADO	Valor Global
"PLUG INFORMÁTICA LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 46.673.228/0001-43.	R$ 17.118,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3AFF6B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 32

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 120/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 32/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículo da marca Renault (MASTER EXTRA VITRE L3H2, placa; BEV3B48, ano 2020/2020), da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 169/2023, datado de 02-06-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 02-12-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	9.764,90

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:852B9075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
CONTRATO 001/2023

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 001/2023.

Contrato	001/2023 – PROCESSO DE DISPENSA nº 001/2023
Contratante	CONSORCIO DOS MUNICIPIOS DO PROCXIAS-COMPRO
Contratada	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software. incluindo os seguintes sistemas: módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual e prestação de contas ao TCE/PR; módulo de portal da transparência; módulo de recursos humanos e folha de pagamento; módulo de compras e licitação bem como conversão, implantação e treinamento
Valor	32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
Prazo	12 meses
Data de Assinatura	01/06/2023

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:48F3C4BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 029/2023; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ÁREA DE 71,30M², CONTENDO 4 SALAS DE ATENDIMENTO, RECEPÇÃO, SALA DE ATIVIDADES EM GRUPO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 PESSOAS, 2 BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE E ESTACIONAMENTO PRÓPRIO COM 6 VAGAS, DE PROPRIEDADE DE CELITO HONORIO SANTIN E INELCI MARIA SANTIN; **LOCADORES:** CELITO HONORIO SANTIN, casado, inscrito no CPF sob o nº 078.715.110-68, portador do RG nº 13.132.194-5 e INELCI MARIA SANTIN, casada, inscrita no CPF sob nº 042.005.239-90, portadora do RG nº 1.628.633-8, residentes e domiciliados na Avenida México, nº 911, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos-PR, CEP: 85.660-000; **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos – Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; **PERÍODO DA LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.959,96 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos); **RECONHECIMENTO:** 31 de maio de 2023, por Cátia Bonin, Secretária de Assistência Social e Cidadania; **RATIFICAÇÃO:** 31 de maio de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6241905B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CHAPAS DE MDF E MDP, DIVISÓRIAS DE EUCATEX E DE GESSO CARTONADO, MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PORTEIRO ELETRÔNICO E PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE GÁS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 003/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
075	GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	79.761.516/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:67245CBD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 006/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
084	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61
085	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03
086	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11
087	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	47.641.174/0001-05
088	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B566012D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 127/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
217	ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	43.118.032/0001-07
218	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP	00.226.324/0001-42
219	IPELUX TECNOLOGIA LTDA	10.428.739/0001-52
220	PARANAIBA REDE ELÉTRICA LTDA	40.854.018/0001-75
221	V. G. SCHMITE – EIRELI	22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:54711876

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 129/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
222	AUTO POSTO SUL LTDA	76.465.590/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7164AD5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HERBICIDAS, INSETICIDAS, POLVILHADEIRAS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 137/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
223	AGROBÉLIA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	03.649.963/0001-09
224	EBRAPI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	46.422.275/0001-14

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 05 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3046DF58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 192/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
	ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	48.135.227/0001-70
	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	13.559.782/0001-45
	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	13.085.369/0001-96
	CIRURGICA ONIX EIRELI -ME	20.419.709/0001-33
	CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02
	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08
	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	23.121.920/0001-63
	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03
	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	30.888.187/0001-72

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A1B03D3D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 197/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 197/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ODONTOLOGIA, CLÍNICA GERAL E CENTRO DE ESPECIALIDES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 197/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
076	CIRÚRGICA ONIX EIRELI – ME	20.419.709/0001-33
077	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06
078	MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24.384.602/0001-58
079	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	46.218.314/0001-66
080	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	28.820.255/0001-10
081	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D861FD2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 208/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
082	DENTAL MARIA LTDA	09.222.369/0001-13
083	FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.386.019/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7108F4DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0142/2023 EXONERAR, POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA.

DECRETO Nº 0142/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por termino de contrato de trabalho a senhora **ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA,** portadora do CPF/MF nº 009.402.849-44, do Cargo Temporário de NUTRICIONISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:936FA798

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0046/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA MARIA LUCIA MOREIRA.

PORTARIA Nº. 0046/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **MARIA LUCIA MOREIRA**, brasileira, **ZELADOR**, matricula 1840, portadora do CPF nº 858.015.189-91, a partir do dia **22/05/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A6433D39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0047/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À CIDALTO TELES, BRASILEIRO TRABALHADOR BRAÇAL.

PORTARIA Nº. 0047/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **CIDALTO TELES,** brasileiro TRABALHADOR BRAÇAL, matricula 1509, portador do CPF nº 028.025.069-00, a partir do dia **22/05/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:32714FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 007/2023 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 007/2023

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme dispõe a Portaria Ministério da Economia – ME n.º 11.090, de 27 de dezembro de 2022, em razão do dia alusivo a Corpus Christi:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ***PONTO FACULTATIVO*** nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:883D68EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 57/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR WILMAR LUIZ PABIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e n° 734/2020, e em conformidade com atestado médico e laudo médico pericial, emitido em 17/05/2023;

RESOLVE:

PRORROGAR até 01/06/2023, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida a WILMAR LUIZ PABIS, servidor ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 20H, matrícula 226-1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
prefeitA municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:04E95536

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 58/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Ricardo Ribeiro dos Santos

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula 1089-1,** servidor ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Logística e Transportes, 4 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 10/05/2023 a 13/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1EC8897D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 59/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Jaqueline Piegat Ferreira

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e n° 734/2020, e em conformidade com atestado médico e laudo médico pericial, emitido em 10/05/2023;

RESOLVE:

CONCEDER a JAQUELINE PIEGAT FERREIRA**, matrículas 513-1 e 513-2,** servidora ocupante dos cargos efetivos de PROFESSOR 20H, 75 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 14/04/2023 a 27/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7FA5515E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 60/2023

Súmula: Dispõe sobre prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família concedida ao servidor Edilson Padilha

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com requerimento solicitando licença,

R E S O L V E:

PRORROGAR até 15/05/2023 a LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (pai), concedida a EDILSON PADILHA, servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AA307806

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Comércio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Iraty Ltda EPP
CNPJ: 02.436.214/0001-30

OBJETO: Aquisição de aparelho Live Scanner Enbioscan D-Plus – Dfdu500, para o Posto de Identificação do Município.

VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 02 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:18F21D20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 062/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Devanir das Graças Less

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, considerando o atestado médico e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 17/05/2023;

RESOLVE:

CONCEDER a DEVANIR DAS GRAÇAS LESS, servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula 926-1, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 08/05/2023 a 06/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8C56E6F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 061/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 12/06/2023, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
12°	LUCIANO FERNANDO DE LIMA	87,00

CARGO: PSICÓLOGO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3°	CARINE COELHO	75,00

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 02 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 061/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
Os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9329850E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 65/2023

Súmula: Concede licença maternidade- Camila Santos Cornelo

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº 213/2023, e o disposto na Lei municipal n° 722/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a CAMILA SANTOS CORNELO, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 1123-1, 180 (cento e oitenta) dias de LIcença maTernidade, no período de 22/05/2023 a 17/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:57EF8B3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 69/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Sandra Mara Sarnoski Afonso

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico protocolo n°230/2023, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO, **matrícula 402-1,** servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 7 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 01/06/2023 a 07/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:84FD186A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 68/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº 229/2023, e o disposto na Lei municipal n° 722/2019,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a servidora RENATA CRISTINA TEIXEIRA SILVA, matrícula nº 1121-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a AUSENTAR-SE DO SERVIÇO por oito dias, a partir de 29/05/2023, por motivo de casamento, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0FA6FF09

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 68/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº 229/2023, e o disposto na Lei municipal n° 722/2019,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a servidora RENATA CRISTINA TEIXEIRA SILVA, matrícula 875-1ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 1121-1, a AUSENTAR-SE DO SERVIÇO por oito dias, a partir de 29/05/2023, por motivo de casamento, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1FD39CA6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 72/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 290/2006 e nº 679/2018, esta última regulamentada pelo Decreto n° 057/2019, alterado pelo decreto 091/2023, e ainda considerando a homologação do resultado das eleições para a função de coordenador do sistema de controle interno.

RESOLVE:
Art. 1°- Designar o servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículos, JOAO RICARDO MOREIRA, matrícula 836-1, para exercer a função de Coordenador do Sistema de Controle Interno, a partir de 05/06/2023 o qual terá mandato de 4 (quatro) anos, conforme o disposto no §2º do art. 32 da Lei Municipal n° 679/2018.
Art. 2° - Para esta função o servidor receberá gratificação correspondente a cinquenta por cento (50%), sobre seu vencimento base, em conformidade com o disposto no anexo V da Lei Municipal n° 679/2018.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, 02 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D6DF12D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2020 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da terra nua e de gerenciamento eletrônico de documentos

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 17.834.237/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Art. 57 da Lei Federal 8666/1993, Parecer Jurídico, fica prorrogado o período de execução dos serviços e locação de sistema por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 05/04/2023 para 05/04/2024 prorrogando também o prazo de vigência para 05/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Art. 65 da Lei Federal 8666/1993e em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato originário, fica concedido o percentual de 4,65% conforme o índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (abril de 2022 a março de 2023), alterando o valor mensal contratual, passando de R$ 2.631,28 (dois mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) para R$ 2.753,65 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos);
§2º - Em consequência das alterações ora promovidas neste termo aditivo o valor contatual passará de R$ 96.860,72 (noventa e seis mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) para R$ 129.904,52 (cento e vinte e nove mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Fernandes Pinheiro, em 04 de abril de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER
Contratante

Convicta Treinamentos LTDA ME
JOAREZ LIMA HENRICHS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:36B695BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 70/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- Cancelar a gratificação pelo Gratificação por Condução de Transporte Especial – Saúde, concedida através da Portaria 96/2019 ao servidor efetivo João Ricardo Moreira, matrícula 836-1, a partir de 05/06/2023.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8861B8C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 71/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- Tornar sem efeitos, a partir de 03/06/2023, a Portaria n° 73/2019, a qual designou o servidor PEDRO RICARDO SANTOS, para exercer a função de Coordenador do Sistema de Controle Interno, devido ao término do período do mandato.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AAFD2499

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 61/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Macir Jose Alves

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a MACIR JOSE ALVES**, matrícula 116-1,** servidor ocupante do cargo efetivo de MOTOLEIRO, 5 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 16/05/2023 a 20/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:31018A69

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 64/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Macir Jose Alves

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a MACIR JOSE ALVES**, matrícula 116-1,** servidor ocupante do cargo efetivo de MOTOLEIRO, 5 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 22/05/2023 a 26/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2984F288

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 66/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando ofício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, a servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, CLERI MARIA DOS REIS MENDES, matrícula 470-1, a partir de 16/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:98AA4D68

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 67/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Caroline Rodrigues Dea

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a CAROLINE RODRIGUES DEA, **matrícula 1054-1,** servidora ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitação e Compras, 5 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 29/05/2023 a 02/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F78AA86C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 63/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Gabriel Eduardo Rodrigues

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestados médicos, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a Gabriel Eduardo Rodrigues**, matrícula 1170-1,** servidor ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 4 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 22/05/2023 a 25/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 23 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E26B55AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 36/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, às **09:00 (nove) horas do dia 27 de Junho de 2023**, objetivando a **Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA- PLATAFORMA+BRASIL.**na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 02 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:46E763BA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 37/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, às **09:00 (nove) horas do dia 03 de Julho de 2023**, objetivando **a Contratação de empresa para fornecimento de Refeições Tipo MARMITA E BUFFET LIVRE, para atender as necessidades das secretarias municipais.**na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com

alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 02 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EBFD563D

PREFEITURA
AVISO 34

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 34/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, às **09:00 (nove) horas do dia 21 de Junho de 2023**, objetivando a **Aquisição de Gêneros alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social, CRAS.**na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 02 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:21E2415D

PREFEITURA
AVISO 35

Pregão Eletrônico Nº 35/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DESTA MUNICIPALIDADE. às 09:00 (nove) horas do dia 23 de Junho de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 02 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FCEA1A7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2023

PORTARIA Nº 169/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **MARCIELI DA ROSA LAUBING**, inscrita no RG sob nº 79019941- SSP- PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 20/06/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:12072893

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2023

PORTARIA Nº 170/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Srta. **MARCIA VARGAS DA SILVA,** portadora da CI Nº 3907574 - SSP-PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 05 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 10 de junho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 02 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B81EDFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.036, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.036, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/Pr., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/Pr, com partida no dia 4 de junho de 2023 e retorno previsto para o dia 6 de junho de 2023, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade a participação, à convite do Governador do Paraná, do Chefe do Poder Executivo Municipal na Cerimônia de Comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente, a ser realizada dia 05 de junho de 2023 em São José dos Pinhais/PR, visita ao gabinete do Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Ademar Luiz Traiano, visita ao gabinete do Deputado Estadual Tiago Amaral e visita ao gabinete do Deputado Estadual Soldado Adriano José, para tratar de assuntos de interesse do Município de Flórida.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:2C8EABAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletronico nº 039/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MAO DE OBRA DE MONITORES SOCIAIS PARA DAR ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS ACOLHIDAS INSTITUCIONALMENTE NA CASA ABRIGO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 06/06/2023 - 08h00min até dia 20/06/2023 13h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 20/06/2023 - 13h30min até - 13h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 19/06/2023 às 14h00min

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br

Foz do Jordão, 02 de Junho de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 044/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D5616414

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SORTEIO BARRACA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

SORTEIO PÚBLICO

Atendendo ao contido no Edital de Chamamento Público n° 02/2023, após a homologação das inscrições, segue abaixo o Resultado do Sorteio Público das barracas do 2º Arraia na Praça, a saber:

Nº da Tenda	NOME DA ASSOCIAÇÃO
03	Associação de Hortifrutigranjeiros de Foz do Jordão – AHFJ
04	Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Municipal Padre Emílio Barbiéri
02	Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual De Segredo – EFM
01	Associação de Proteção aos Animais de Foz do Jordão – APAF

Foz do Jordão-PR, 29 de maio de 2023.

EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:83527FAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS -

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Atendendo ao contido no Edital de Chamamento Público n° 02/2023, após a conferência de todas as inscrições e análise documental, segue abaixo a lista com as inscrições homologadas, a saber:

Nº	NOME DA ASSOCIAÇÃO
01	Associação de Hortifrutigranjeiros de Foz do Jordão - AHFJ
02	Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Municipal Padre Emílio Barbiéri
03	Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual De Segredo – EFM
04	Associação de Proteção aos Animais de Foz do Jordão – APAF

Foz do Jordão-PR, 29 de maio de 2023.

EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:BFB26CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
275_23 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 275 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 08 e 09 de junho de 2023 (período integral).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 08 e 09 de junho de 2023 (período integral).

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:405427EF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	045/2023	2,5	Curitiba - PR
Rodrigo Disner Inhoatto	046/2013	2,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:7AA074AE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA Nº. 19/2022 FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO E EMPRESA ELIANE STANG HUNING.

2º termo ADITIVO aO CONTRATO DE aquisição de gasolina ADITIVADA Nº. 19/2022 FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO E EMPRESA eliane stang huning.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.686.557/0001-15, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Ivanir Paulo Prolo, inscrito no CPF sob nº 524.683.569-34, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **ELIANE STANG HUNING**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.375.210/0001-52, com sede na Rua União da Vitória, 1635, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por Eliane Stang Huning, abaixo assinada, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, assim como pelas condições constantes no Pregão Presencial nº. 01/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO
Fica acrescida em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do objeto inicialmente contratado, o que corresponde a 750 (setecentos e cinquenta) litros de gasolina aditivada, nos termos do art. 65, I, "b" e seu § 1º, da Lei nº. 8.666/93, totalizando 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) litros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o Contrato por 03 (três) meses, ou seja, até 13 de setembro de 2023, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93, e consoante cláusula terceira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

E por estar justo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Francisco Beltrão/Paraná, em 02 de junho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão
Contratante

ELIANE STANG HUNING
Contratada

TESTEMUNHAS:

IANI MARA DA SILVEIRA	CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:02A58B7C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 018, DE 02 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 018, DE 02 DE JUNHO DE 2023
IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerada conforme pedido protocolado em 11 de maio de 2023, a servidora **GISLAINE MARIELLE LISE,** do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 19 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:2D484EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 190/2023, de 11 de maio de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 70/2023
OBJETO**:** Aquisição de um Rodoar para instalação em veículo ônibus pertencente a municipalidade.
CONTRATADA: TRUCK CENTER MARRECAS LTDA
CNPJ Nº: 24.053.203/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).

Francisco Beltrão/PR, 02 de junho de 2023

DANIELA RAITZ	***JANAÍNA G. SGANZERLA CHIAPETTI***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DA77BC33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OPEN VEICULOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 599/2023 - referente a Pregão nº 72/2023.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito – DEBETRAN.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9810	13.003.15.125.1502.2079	509	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0E137C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 – Processo nº 162/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortadores de grama, roçadeiras, moto podas, sopradores, motosserras, cortadora de asfalto, gerador de energia, placa vibratória e alisadora de concreto, para utilização pela Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – FORTHE TRATORES LTDA. CNPJ Nº 01.504.670/0001-08. ITENS 05 R$ 1.380,00; 07 R$ 4.204,00.
2 – COMERCIAL CEDRO LTDA. CNPJ Nº 10.732.150/0001-43. ITENS 04 R$ 1.690,00.
3 – SANIGRAN LTDA. CNPJ Nº 15.153.524/0001-90. ITEM 06 R$ 971,00.
4 – EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS. CNPJ Nº 31.261.184/0001-77. ITEM 10 R$ 5.694,23.
5 – 39.674.309 WILTON DA SILVA SANTOS. CNPJ Nº 39.674.309/0001-00. ITEM 02 R$ 784,11.
6 – REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ Nº 45.769.285/0001-68. ITEM 09 R$ 4.496,62.
7 – I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA. CNPJ Nº 77.803.054/0001-10. ITENS 01 R$ 2.150,00; 03 R$ 3,012,00; 08 R$ 4.860,00.
VALOR TOTAL R$ 84.026,50 (oitenta e quatro mil vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:424AC146

DRH
EDITAL 180-23 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 096-2023

EDITAL Nº 180/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 096/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 096/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
41º	GABRIELA FERNANDES SCHWINGER	24/12/1992	38
42º	DANIELI LIMA	07/02/1998	38
43º	ELIRIA BECKER CORNELLI	28/12/1967	34
44º	CLARICE MARIA BELLINI RIGHES	07/01/1969	34
45º	MARGARETE CORREA BELLO	09/11/1969	34
46º	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	27/02/1974	34
47º	ANIEI BERTON BARCELLOS	18/06/1984	34

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:1A990D5B

DRH
EDITAL 178-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI
PSS 385-2022

EDITAL Nº 178/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
131º	CLEIDE CHASTALO	13/11/1983	30
132º	NANCI CRISALIDA PEREIRA	08/11/1993	30
133º	CAROLINE FELTRIN BAGGIO	11/01/1995	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7DD0B798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo n.º 008/2023 – Dispensa de Licitação n.º 001/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa PROTEK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 09.384.464/0001-13, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de acesso à internet via fibra óptica, com no mínimo 500MB, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários, bem como o fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades desta Casa de Leis, pelo preço total de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 10 dias após a entrega dos bens e/ou a emissão apresentação da nota fiscal referente ao mês subseqüente prestação de serviço, razão pela qual a contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 02 de junho de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:AA33C298

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 896-2023

PORTARIA Nº 896/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ECIR LUIS FERNANDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **05/06/2023 até 24/06/2023** com retorno em **26/06/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:18C72408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 750/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo para a continuidade dos trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativo.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação justificada da Comissão de Processo Administrativo, em virtude da necessidade da realização de diligências;
DECRETA:
Art. 1º- A prorrogação do prazo para mais 30 (trinta) dias, a contar a partir de 11/06/2023, à Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 840/2023 de 06 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de abril de 2023, Edição nº 2747, para prosseguimento dos trabalhos que estão sendo realizados.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AD8C76FB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 002/2023

Considerando a Instauração do Processo Administrativo, através da Portaria 840/2023, com fundamento disposto pela Lei Complementar nº 002/2005, Capitulo II Art.146, o Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Determina a prorrogação do Afastamento do exercício do Cargo de Professora do ensino fundamental, investida na função de Diretora escolar da Servidora Claudete de Oliveira Melo, a partir de 11/06/2023, por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. Como medida cautelar e afim de que a servidora não venha a influir na apuração do procedimento de sindicância.

Art. 2º - Determino Comunicado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acerca da instauração do procedimento e prorrogação dos prazos.

Art. 3º - Publique-se, se intime e Oficie-se a Servidora Pública.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:37C7D398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 033/2023/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **MAURO FERREIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 12.946.286-8 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **12/06/2023 a 16/06/2023**, relativo ao período de aquisição 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 010/2023/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 2 de junho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:01103C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
OBJETO:

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
02	D&A REFORMA E CONSTRUÇÕES LTDA

Observamos que foram analisados os documentos de capacidade técnica das proponentes, sendo constatado que as CATs são de complexidade semelhantes ao objeto da licitação e com todos os serviços constantes nos atestados.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê-Pr, 02 de junho de 2023.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Membro da Comissão

KESIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7D3EC9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 53/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ZACARIAS VEICULOS LTDA
Valor: 129.960,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais)
Vigência: Início: 30/05/2023 Término: 29/05/2024
Pregão Eletrônico: 37/2023
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO 07 LUGARES,
ZERO KM para uso da entidade do Centro de Recuperação Cristo Te Ama - CRISTIMA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social deste município.

Goioerê-Pr, 31 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C94DCA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ANEXO N.º 07

1ª ALTERAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Município de Goioerê-Pr, torna público, para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, CONFORME CONVÊNIO SEDU N° 1241/2022 que procedeu **alteração no item 08.5 Quanto à Capacidade Técnica** do Edital de Pregão Eletrônico 016/2023, Processo Administrativo n.º 31/2023 nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993.
Diante da alteração fica redesignada a data de abertura data da sessão para o dia 21/06/2023.
Horário: 08:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00h do dia 21/06/2023.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual o edital está disponível para "download".
Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Goioerê–PR, 02 de junho de 2023

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AB95DA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.251/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 271.507,63 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$271.507,63
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	271.507,63

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$271.507,63
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	271.507,63

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 2 de Junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:1F88FF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 088/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 088/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**,** inscrita CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, situada a RUA 13 DE MAIO, SN - CEP: 85560000 – BAIRRO, Centro Chopinzinho – PR, neste ato representada por MOISES DE GASPERIN, sob número do CPF sob n.º 518.634.809-00, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho PR.

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas e ampliação de pista em CBUQ, 9.655,97 m², incluindo serviços preliminares, demolição de calçadas em concreto, remoção de meios fios, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

JUSTIFICATIVA: O departamento de engenharia através dos ensaios tecnológicos informe que houve necessidade de glossa da quantidade prevista em orçamento para a aplicação do material betuminoso em CBUQ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam suprimidos do contrato os serviços não executados, conforme abaixo especificado:

Discriminação dos serviços	Valor supressão
CBUQ	12.883,89

O valor do contrato original que era de R$ 1.974.409,40 fica glosado, suprimido o valor de R$ 12.883,89 passando o valor total de R$ 1.961.525,51

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei n° 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo Fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surto seus legais e jurídicos efeitos.

Goioxim Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:86AF6EB6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 041/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 041/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 41/2023, tendo como objeto Aquisição de oxigênio medicinal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 78.546.306/0001-35 AV MANOEL RIBAS Guarapuava-PR CEP 85055-010. Num total geral de *R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil Reais).*

Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
1	1	Cargas de oxigenio medicional cap. 10m³	500,00	300,00
2	1	Cargas de oxigenio medicional cap. 7m³	300,00	210,00
3	1	Cargas de oxigenio medicinal cap. 4m³	200,00	160,00
4	1	Cargas de oxigenio medicinal cap. 1m³	100,00	130,00

Goioxim, 02/06/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8F5BF489

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o município de Goioxim e a empresa AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP conforme licitação na modalidade pregão eletrônico nº 040/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 040/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP, sediada a ROD PR 364 KM 50 ENG LUIZ DOUGLAS DE ARA, S/N - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.305.849/0001-24, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ROBERTO BRANDELERO, portador do RG nº 40857974 e do CPF nº 534.530.269-34

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	L	80.000,00	4,71	376.800,00
2	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	L	1.500,00	3,92	5.880,00
3	óleo diesel litro L	L	230.000,00	4,63	1.064.900,00
4	DIESEL S10	L	150.000,00	4,71	706.500,00
					2.154.080,00

DO FORNECIMENTO:
3.1. O abastecimento deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.
3.2. A solicitação do objeto ora licitado será realizada pelos Secretários responsáveis pelas secretarias municipais de Goioxim/PR. A(s) empresa(s) que vencer(em) o presente certame, que vier(em) a ser contrata(s) deverá(ão) manter no mínimo 01(um) funcionário disponível para abastecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos domingos e feriados, com local fixo e telefone celular, para eventuais emergências, devendo efetuar o abastecimento (fornecimento do produto), imediatamente após solicitação. Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido neste edital, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.3. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/06/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 02 de junho de 2023

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP
CNPJ 04.305.849/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F8352C28

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 107 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar a pedido do servidor, CIRO CEZAR SANTOS, Matrícula Funcional n. 137715, a partir da data de 02/06/2023 do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2. . Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:03166261

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 108 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Nomeia, CIRO CEZAR SANTOS, para exercer o cargo de Motorista, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, CIRO CEZAR SANTOS, RG nº 87354067 e CPF nº 049.881.689-30 para exercer o cargo em provimento efetivo de Motorista – Rincão, 40 horas semanais, a partir da data de 05 de junho de 2023, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:6B02F804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023
D a t a : 31 de maio de 2023.

Súmula: dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Guaíra (Executivo), relativa ao exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de Contas do Executivo Municipal de Guaíra, referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 24/23 – Primeira Câmara, de 09 de fevereiro de 2023 (Processo 217231/22), do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0184F3BA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **020/2023**
OBJETO: Contratação de inscrição para o curso "Política Municipal de Saúde da Mulher. Práticas de Governo Desenvolvidas através da Procuradoria Especial da Mulher" que será realizado nos dias 14,015 e 16 de junho de 2023, na cidade de Curitiba - PR.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, II c/c inciso VI do art.13.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Cristiane Giangarelli.
CONTRATADO: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ 40.178.961/0001-05
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5497C3ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA e BRIGADISTA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 20/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 20/06/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 20/06/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:482DB339

CONSAMU
ERRATA EXTRATO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 57/2021

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 30 de junho de 2023. O valor total da renovação será de R$ 14.667,51 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavo).
PROC. ADMINISTRATIVO: 395/2023
FIRMADO EM: 29 de maio de 2022

LEIA-SE:

OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 30 de junho de 2023. O valor total da renovação será de R$ 14.667,51 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavo).

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ACESSO ANUAL AO ZÊNITE FÁCIL	UND	3	3.475,13	10.425,39
ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	SER	6	707,02	4.242,12
TOTAL				**14.667,51**

PROC. ADMINISTRATIVO: 395/2023
FIRMADO EM: 29 de maio de 2023

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0E19A009

PROJUR
DECRETO Nº 138/2023 DATA: 02.06.2023 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e consoante os dispositivos do Decreto Municipal nº 32/2002 de 20.05.2002 e, considerando o Comunicado nº 213623/2022/COECS/CGPAE/DIRAE/FNDE, e ainda considerando o memorando sob o nº 180/2013,
DECRETA:

Art. 1º Substitui o Membro Titular do Seguimento de Pais de Alunos do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Sra. Sandra Mara Ströher, que passa a ser integrado pelo seguinte membro:

Membro	RG nº	CPF nº
Angela de Souza Coelho	7688.781-0 SESP/PR	027.307.619-18

Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 02 em de junho de 2023

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:244EDE64

PROJUR
DECRETO Nº 139/2023 DATA: 02.06.2023 EMENTA: NOMEIA CARLOS CEZAR CANATO AO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto nº 021/2022 de 24.01.2022, e, considerando o memorando on-line sob o nº 017/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Sr. **Carlos CezarCanato**, portador da CI/RG nº 1.912.548.3 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Proteção Social Básica, símbolo CC-04, a partir de 1º de junho de 2023, com atribuições descritas no artigo 102 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 007/2023 de 24.01.2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:230D987E

PROJUR
PORTARIA Nº 218/2023 DATA: 02.06.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n° 2.260/2017 e 3.466/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Carlos Alves Correa	3.299.287-0-SESPII/PR	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	8.810.906-6 - SESPII/PR	2021/2022	10/07/2023 a 24/07/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7B46AB39

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 012/2023 HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 012/2023
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2022.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Classificação Final dos cargos: **Guarda Municipal – Feminino e Guarda Municipal - Masculino**, referente ao Concurso Público 001/2022.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º Cabe ao Prefeito Municipal a publicação do Decreto de Homologação do Concurso, sendo a partir deste a validade do concurso.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A0A5D6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2023

PORTARIA Nº 151/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (um) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais, em favor do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde na cidade de Londrina/Pr, no dia 01/06/2023 e 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 para o Secretário de Administração Ari Osvaldo Soares de Faria Para levar o veiculo de placa SDR-4H78 (Gabinete) para realizar revisão na cidade de Rolância Pr, no dia 02/06/2023, conforme Requerimentos anexos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:34BDF347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 21

21° Termo aditivo do contrato nº.5/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA** ,
inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **Andressa Camila Cardoso,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 130.668.049-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
Contratante
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

K.J.R. Gestao Vida e Saude LTDA
CNPJ:351.575.070-00138
Contratada
ANDRESSA CAMILA CARDOSO
CPF:130.668.049-25
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:60D705B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 19

19° Termo aditivo do contrato nº.6/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde. Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE**
EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/08/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de02 meses..
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de junho de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI
CNPJ:198.503.110-00178

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:43CB02D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20° TERMO ADITIVO

20° Termo aditivo do contrato nº.6/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE**
EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 93.601,28 (noventa e três mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de02 meses.. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de junho de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Norte Sul Serviços de Saude Eireli
CNPJ:198.503.110-00178
CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:259F0A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20° TERMO ADITIVO

20° Termo aditivo do contrato nº.5/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA** ,
inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **Andressa Camila Cardoso,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 130.668.049-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/08/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 02 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de junho de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeitamunicipal

Contratada
K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA
CNPJ:351.575.070-00138

ANDRESSA CAMILA CARDOSO
CPF:130.668.049-25
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:54D49EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11° TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº.55/2022, decorrente de Dispensa n° 11/2022 de Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR- GUARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE**
MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ , inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **MARILZA VIANA PONTES,** portador do CPF sob n° 025.805.059-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/08/2023 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 60 dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 02 de junho de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ
CNPJ:183.192.410-00163

MARILZA VIANA PONTES
CPF:025.805.059-46
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C427376D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12° TERMO ADITIVO

12° Termo aditivo do contrato nº.55/2022, decorrente de Dispensa n° 11/2022 de Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR- GUARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **MARILZA VIANA PONTES**, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 025.805.059-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 90.370,00 (noventa mil, trezentos e setenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 60 dias. O valor é referente, pagamento mensal do aditivo . com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 02 de junho de 2023

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Cnpj:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ
Cnpj:183.192.410-00163

MARILZA VIANA PONTES
Cpf:025.805.059-46
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:61ACFF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº87/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2023 CREDENCIAMENTO 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 87/2023
Origem: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
Contratada: Jaderson Pires de Amorim, CNPJ nº 50.334.161/0001-90
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: Serviços de retirada e transporte de rejeitos nas comunidades insulares.
A execução do Serviço terá prazo de execução até 10 de outubro de 2023 e vigência por igual período.

Guaraqueçaba, 17 de maio de 2023

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:92A6BCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 94/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 94/2023

Origem:Pregão eletrônico:23/2023
Compromitente:**BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ: 08.692.456/0001-71,
Compromissada:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"Registro de preço para aquisição futura e parcelada de toners, tintas para impressora e papel sulfite", em atendimento a secretaria municipal de finanças, secretaria municipal de administração, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer, secretaria municipal de ação social, criança, adolescente e assuntos da família, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de planejamentos e projetos"

Valor Global: R$ 4.354,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS).

Vigência dos Serviços: 02 (dois) meses

Guaraqueçaba 31 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:03CC4A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO MERCADÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"**, preço máximo global R$ 110.908,30 (cento e dez mil, novecentos e oito reais e trinta centavos)

Data de Abertura: dia 22 de junho de 2023 as 09:30 min, na sala de reuniões.

Prazo para recebimento das propostas no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até 22 de junho das 2023 às 09:00 hrs.

A documentação Completa da tomada de preço está a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados peloemail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 02 de junho de 2023

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1B2FB7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Maior Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **27 de Junho de 2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de Rolo Compactador Vibratorio novo, para compor a frota municipal de veículos pesados do município de Honório Serpa – PR** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 02 de Junho de 2023

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:4FE43F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI: 019/2023

LEI: 019/2023

EMENTA: Retifica o artigo 1º da Lei Municipal nº 12, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre a urbanização do trecho de Estrada Municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, **ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei;
LEI:

Art. 1º – Em razão de erro material de digitação, o artigo 1º da Lei nº 12/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a urbanizar o trecho da Estrada Municipal Pioneiro Joaquim Pires de Lima, iniciando no cruzamento da Estrada Municipal Aurora, onde está o imóvel de Matrícula nº 14.186, área institucional deste Município no Bairro Vila Verde I até a Rua Umbuzeiro, no Bairro Vila Verde, com extensão de 1.520 metros, cujo trecho está compreendido em área urbana delimitada pelo Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 03/2021) e Lei Complementar nº 07/2021, que trata do Perímetro Urbano Especial (Anexo II - Área 2 - Memorial Descritivo e Mapa) que integra o presente Projeto de Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e autorizada a republicação da Lei Municipal nº 12/2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:493C1DD2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 158/2023

PORTARIA N.° 158/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4760-2	ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA	SECRETARIO MUN. SAUDE	2022/2023	30	05/06/2023 A 04/07/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E85BDA08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023 PROCESSO Nº 073/2023

OBJETO: Contratação de profissional especializado na área de psiquiatria para atendimento em consultas na UBS Copacabana.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Franzin Serviços Médicos Ltda, com sede na Avenida Rio Branco, 624 – sala 01 – zona 05, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ Nº 13.081.601/0001-18.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.
Iguaraçu/PR., 02 de Junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DE2FC63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 123/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

Ref: Contrato n.º 123/2023
Assunto: Inexigibilidade n° 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: Franzin Serviços Médicos Ltda, com sede na Avenida Rio Branco, 624 – sala 01 – zona 05, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ Nº 13.081.601/0001-18.

OBJETO: O presente contrato objetiva a Contratação de profissional especializado na área de psiquiatria para atendimento em consultas na UBS Copacabana, com atendimento mensal de 80 consultas, por um período de 02 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2023 a 06/08/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 008/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. a partir de 07/06/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AFCAEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 127/2023

Contrato n° 127/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Silvio Vigido, com sede a Avenida Deputado Emilio Carlos, 1384 – Bairro Limão – São Paulo /SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.276.825/0001-03

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 870/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2023 à 01/06/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 023/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:11CAD637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 126/2023

Contrato n° 126/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 023/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Brava Sul Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda, com sede a Rua Jair Batista de Oliveira, 34 – Cidade Industrial - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.418.039/0001-73

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 870/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2023 à 01/06/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 023/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6DEFD787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 125/2023

Contrato n° 125/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Equipar Produtos Médicos Hospitalares Ltda, com sede a Avenida Duque de Caxias, 179 – centro – Lunardelli/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.813.237/0001-40.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 870/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2023 à 01/06/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 023/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7676C1E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 124/2023

Contrato n° 124/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Rinamed – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, com sede à Rua Pavão, 374 – centro - Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.583.301/0001-83.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 870/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2023 à 01/06/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 023/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6A218298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 059/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 023/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 870/2022.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas Rinamed – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, com sede à Rua Pavão, 374 – centro - Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.583.301/0001-83; Equipar Produtos Médicos Hospitalares Ltda, com sede a Avenida Duque de Caxias, 179 – centro – Lunardelli/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.813.237/0001-40; Brava Sul Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda, com sede a Rua Jair Batista de Oliveira, 34 – Cidade Industrial – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.418.039/0001-73; Silvio Vigido, com sede a Avenida Deputado Emilio Carlos, 1384 – Bairro Limão – São Paulo /SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.276.825/0001-03.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 01 de Junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4DD62AAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2023
(RETIFICADO) REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

PROCESSO Nº	PP046/2023
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	20 de junho de 2023
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas

Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 019/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 046/2023**, objetivando o Registro de Preços para futuras materiais para iluminação pública para período de 12 meses, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 20/06/2023 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Iguaraçu, 02/06/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6756D7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: KEYLA MARIA CORDEIRO TRZASKOS
CNPJ: 50.039.926/0001-69
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de junho de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

KEYLA MARIA CORDEIRO TRZASKOS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ACFE7CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1095/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANI VILVERT LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 31 de maio de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANI VILVERT LIMA,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.100.129-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 025.328.429-54, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** nomeada através da Portaria nº. 059/2014 de 04 de fevereiro de 2014 e Portaria n° 121/2021 de 02 de fevereiro de 2021, Designada na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CMEI Santa Rita de Cássia, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7204511F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1096/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 31 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**

ao Servidor **GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.391.488 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 115.013.544-18, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** nomeado através da Portaria nº. 179/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1344BEFA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1097/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de junho de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.251-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.253.749-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 139/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A3E564C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1098/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2023 a 02 de junho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.547.919-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.369.819-71, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 398/2018 de 02/05/2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3CAC5C60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1099/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA ANA GESSICA EVARISTO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2023 a 02 de junho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA GESSICA EVARISTO SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.362.071-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.192.969-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 336/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0975D113

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1100/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2023 a 02 de junho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria n° 008/2016 de 20 de janeiro de 2016, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FC9C5D15

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1101/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F9299655

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1102/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1218/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 à 03/03/2022, a contar de 03/07/2023 à 01/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3AE71A85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1103/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIANDRO FOGANHOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-260/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ELIANDRO FOGANHOLO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.456.528-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 960.519.069-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 01/07/2021 a contar de 03/07/2023 à 22/07/2023, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:87F86354

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1104/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-233/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.606-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.069-99, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 18/05/2021 à 17/05/2022 a contar de 24/07/2023 à 12/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:27DD9AF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 13/2023 - CMDCA

Súmula: Relação final das inscrições deferidas ao Processo Eleitoral para o Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007; Lei Municipal 1389/2015 e Lei Municipal nº. 1822/2023; a Resolução 231/2023 do CONANDA e o Edital n°. 01/2023-CMDCA

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que esteve reunida em 01 de junho de 2023;
Resolve:
Art. 1º Deferir todos os inscritos para o cargo de Conselheiro tutelar do município de Iporã-Pr, uma vez transcorrido o prazo de envio de possíveis impugnações por parte da população;
Art. 2º Tornar público a relação dos inscritos deferidos pelo CMDCA:

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
ELISÂNGELA SILVA DE MORAES	01
DÉBORA CLAUDINO DE ANDRADE	02
LUIZINHO BRIZZI SARDINS	03
ELIDIANA CRISTINA VAZ	04
FABIANE CRUZ DE LIMA MARÇOLA	05
RAIANE AUREA RODRIGUES	06
MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO	07
FABIANA DE SOUZA KERR	08
MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA	09
JHONATAN HENRIQUE CARMO DE AQUINO	10
WESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	11
JAQUELINE LIRA PEREIRA	12

Iporã, 01 de junho de 2023.

MILENA VALENTIM
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA605526

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 14/2023

Súmula: Condutas permitidas e vedadas dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iporã/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007, Lei Municipal nº. 983/2008; Lei Municipal 1389/2015 e Lei Municipal 1822/2023.

Considerando a Resolução 231/2023 do CONANDA, as Leis Municipais nº. 849/2007, 1.389/2015 e 1822/2023; e considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que esteve reunida em 01 de junho de 2023;

Resolve:

Art 1°. Tornar público as condutas permitidas e vedadas dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art 2º. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros;
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas o número, nome e foto do candidato e curriculum vitae;
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
§5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados;
§6º É permitida a participação em debates e entrevistas desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos;
§7º Aplicam-se no que couber as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I – Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social;
II – Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV – Participação de candidatos, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V – Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI – Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas instituições religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião;
VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII – distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX – Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;
X – Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda em massa;
XI – Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

Art 3º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I – Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta e indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no país;
II – Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III – Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Art 4º. No dia da eleição é vedado aos candidatos:
I – Utilização de espaço na mídia;
II – Transporte aos eleitores;
III – Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV – Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V – Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

Art 5º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art 6º. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã, 01 de junho de 2023.

MILENA VALENTIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8091E8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1105/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1351/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2018 à 11/03/2019 a contar de 17/07/2023 à 31/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:99C5F02F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1106/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, DAIANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 581/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2022 à 13/03/2023 a contar de 10/07/2023 à 24/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C7BE4294

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107/2023

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-249/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 02/04/2012 à 01/04/2017, Licença Especial Parcial de 01 (um) mês em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:113E34DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1108/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA MADALENA BARBOZA DOS SANTOS RIZZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
o protocolo servidor e-264/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de maio de 2023 a Servidora **MADALENA BARBOZA DOS SANTOS RIZZO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.737-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 003.955.249-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** nomeada através da Portaria 160/2001 de 12 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença do período aquisitivo de 12/03/2016 à 11/03/2021, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0224568C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1109/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR JORGE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1354/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor, **GILMAR JORGE DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.958.297-6-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 787.328.409-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 08/07/2016 à 08/07/2017 a contar de 03/07/2023 à 17/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EB82A37A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1110/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1354/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2022 à 05/03/2023, a contar de 17/07/2023 à 31/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8F83E6BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1111/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1093/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 à 02/03/2023, para serem gozadas a contar de 17/07/2023 à 15/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EEC55C17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1112/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FATIMA GEA MATARO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1093/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FATIMA GEA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.843.553-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021 a contar de 03/07/2023 à 01/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0100CE52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1113/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1352/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 à 01/06/2022, a contar de 10/07/2023 à 24/07/2023 e mais 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 à 01/06/2023 a contar de 25/07/2023 à 08/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:69291579

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1114/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1353/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2021 à 09/05/2022 a contar de 03/07/2023 à 01/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2F33F66E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1115/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1353/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2021 à 01/06/2022, a contar de 03/07/2023 à 01/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B51B8005

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1116/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREA MICHELE FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1355/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **ANDREA MICHELE FANTIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.175.778-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 062.521.029-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 22/12/2020 à 21/12/2021, a contar de 24/07/2023 à 07/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:965FD58D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1117/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1355/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2022 à 05/03/2023, a contar de 17/07/2023 à 31/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6FE494F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1118/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1355/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 à 30/09/2022, para serem gozadas a contar de 03/07/2023 à 17/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F72B49A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1119/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1355/2022.

RESOLVE;

I – Conceder, **FÉRIAS** a servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 15/03/2022 à 15/03/2023, a contar de 10/07/2023 à 24/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:982C4EB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1120/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1355/2022.

RESOLVE;

I – Conceder, **FÉRIAS** a servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, a contar de 10/07/2023 à 24/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:153C2A3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1121/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023 a contar de 03/07/2023 à 01/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:96CCE0A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1122/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.658.169-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.341.909-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, a contar de 03/07/2023 à 17/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D472CC9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1123/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/06/2022 à 01/06/2023, a contar de 15/07/2023 à 29/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:734599FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1124/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,

lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, a contar de 03/07/2023 à 17/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:60644B9C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1125/2023

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Palácio Iguaçu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F9C616DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1126/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Palácio Iguaçu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7BBC84F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1127/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIR MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-198/2023;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DEJAIR MORENO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.995.231-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.165.329-20, residente e domiciliado na cidade e comarca de Umuarama – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE RAIO-X**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 à 01/12/2020 a contar 18/06/2023 à 07/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:44424E7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 008/2023

CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE SOLICITARAM PARA IR PARA O FINAL DA LISTA.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONSIDERANDO: O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, ITEM 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e 20.10. O candidato aprovado que não tiver interesse em ser nomeado, quando da convocação, perderá o direito à ordem de classificação, passando para a última posição na lista dos classificados no respectivo cargo, por uma única vez, mediante requerimento formalizado e protocolado junto ao município.

Segue abaixo os candidatos que solicitaram mediante requerimento para serem reposicionados para o final da lista no seu respectivo cargo de sua inscrição.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ROBERTO ALBINO	01895993911	36

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:27240D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 218/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá, o Senhor PAULO ZAMBONI, deixando de receber símbolo CC. 1 da Tabela de Remuneração de Cargos em Provimento em Comissão do SAMAE de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D61F9CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 219/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá, o Senhor AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS, passando a receber símbolo CC. 1 da Tabela de Remuneração de Cargos em Provimento em Comissão do SAMAE de Itambaracá, a partir de 05 de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1790EF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 220/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Senhora RENATA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 200879, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 05 de Junho de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:53FDA6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.952/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Decreto nº 4.951/2023 de 31 de maio de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º - Designar o Senhor **JOSÉ CARLOS DIAS NETO**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado a Rua José Orlando Fuzeto nº 241, na cidade de Itambaracá/PR, para o cargo de **INTERVENTOR** no **CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA/PR**, conforme as disposições do Decreto nº 4.711 de 14 de setembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DE5E93FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Djanice Maria da Silva CPF/MF: 034.642.074-12
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 365 dias (05/06/2023 à 04/06/2024), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.336,84 (Hum mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.042,08 (Dezesseis mil, quarenta e dois reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2024- Manutenção do Centro de Educação Infantil Branca de Neve - 319011.00.00.

Data da assinatura: 02/06/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:00C4B5CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Patricia Helena Zaparoli Souza CPF/MF: 114.522.668-08
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 365 dias (05/06/2023 à 04/06/2024), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.336,84 (Hum mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.042,08 (Dezesseis mil, quarenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Silvia Maria Braga Alves - 319011.00.00.

Data da assinatura: 02/06/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:C3A5DA5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Shirley Aparecida Delgado da Silva CPF/MF: 066.936.009-05
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 365 dias (05/06/2023 à 04/06/2024), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.336,84 (Hum mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.042,08 (Dezesseis mil, quarenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Silvia Maria Braga Alves - 319011.00.00.

Data da assinatura: 02/06/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B137E20E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Adriana Alves Miguel CPF/MF: 982.890.711-91
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 365 dias (05/06/2023 à 04/06/2024), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.336,84 (Hum mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.042,08 (Dezesseis mil, quarenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção do Hospital Municipal - 319011.00.00.

Data da assinatura: 02/06/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B593CC9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Roseli Quinto de Oliveira CPF/MF: 052.856.119-70
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto ao Departamento Municipal de Esportes e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 365 dias (05/06/2023 à 04/06/2024), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.336,84 (Hum mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.042,08 (Dezesseis mil, quarenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 11.001.27.811.0013.2028- Manutenção Ginásio de Esportes - 319011.00.00.

Data da assinatura: 01/06/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:76A1827E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Hanuara Fernanda Metzelthin Hergesell CPF/MF: 066.130.699-22
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 921/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 365 dias (05/06/2023 à 04/06/2024), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.210,28 (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 26.523,36 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção Centro Municipal de Educação Infantil Silvia Maria Braga Alves - 319011.00.00.

Data da assinatura: 02/06/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:AAB8A030

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2023 PARA O CARGO DE PROFESSOR

Eu, **SANDRA REGINA DE CASTRO OSSUCCI,** portadora da cédula de identidade sob nº 6.734.923-7/PR e CPF 005.479.159-69, brasileira, classificada para o cargo de Professor, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 02 de junho de 2023.

SANDRA REGINA CASTRO OSSUCCI
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3F49470D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR MARCIA STALL DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Professor, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7AD9508D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR SARA CRISTINA CARDOSO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:00137D41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2023

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido de **THAINA LINDAMIRA FELEX DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.532.732-0 SESP/PR e CPF 082.659.809-90, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a partir de 01 de junho de 2023 (inclusive).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:36B1345F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 041/2023 - ID/TCE Nº 42545

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GERSON ANTONIO FERNANDES LTDA
CNPJ Nº 30.198.090/0001-38

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 03/07/2023 e vigência contratual ate 30/07/2023 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 11/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, ao 02/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E518419A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 80/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.302,99 (sessenta e três mil trezentos e dois reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
536 - 3.3.30.93.00.00 3935 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.302,99

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇÃODA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
518 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 40.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
534 - 3.3.90.30.00.00 3769 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
535 - 3.3.90.30.00.00 311022 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 63.302,99

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:79FA8115

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 81/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outrasprovidências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.136,31 (dez mil cento e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
537 - 3.3.30.93.00.00 935 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 136,31

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
256 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.136,31

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 935 136,31
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 10.136,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:16E58B8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 053/2023

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e institui organograma da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I

Da Definição da Estrutura Administrativa

Art. 1.º -A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, respeitadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, especificamente relacionadas à sua organização legislativa, será composta pelos órgãos de direção, chefia, assessoramento e de administração direta, nos termos desta Lei.

Art. 2.º -Constituem órgão de direção, chefia e assessoramento todas as Unidades Administrativas existentes e que venham a ser criadas, integradas por profissionais especializados e/ou devidamente capacitados, com funções específicas reguladas por esta Lei, no âmbito da Câmara Municipal de Itambé, com o objetivo de auxiliarem a Mesa Diretora, Vereadores e a Administração do Poder Legislativo desta municipalidade.

Art. 3.º -Constituem órgão da administração direta, a Mesa Diretora e a Diretoria Geral.

Art. 4.º -Os órgãos da administração direta são integrados por setores em que estão distribuídos todos os servidores, de acordo com a função a ser desempenhada.

Art. 5.º -Os setores integram uma determinada área de abrangência específica da Diretoria Geral, sob a jurisdição da mesma.

Art. 6.º -Os setores constituem esferas de atividades específicas da Diretoria Geral.

Capítulo II

Da Descrição da Estrutura Administrativa

Art. 7.º -A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, está assim constituída:
I – Mesa Diretora:
a. Procuradoria Jurídica;
b. Assessoria Legislativa;
c. Controladoria Interna.
II – Diretoria Geral:
a. Setor de Contabilidade e Finanças;
b. Setor de Comunicação Institucional;
c. Setor de Apoio Legislativo.

Capítulo III
Da Estrutura da Mesa Diretora

Art. 8.º -A Mesa Diretora, bem como seus dirigentes terão suas funções reguladas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé e por esta Lei.

Art. 9.º -Os órgãos de assessoramento da Mesa Diretora são:
I – Procuradoria Jurídica;
II - Assessoria Legislativa;
III – Unidade Central de Controle Interno.

Capítulo IV

Da Estrutura da Diretoria Geral

Art. 10 -A Diretoria Geral fica constituída das seguintes unidades administrativas:
I – Setor de Contabilidade e Finanças;
II – Setor de Comunicação Institucional;
III – Setor de Apoio Legislativo.
Parágrafo único-As unidades administrativas de que trata o presente artigo ficarão a cargo da Diretoria Geral até a nomeação de responsáveis pelos mesmos, a qual ocorrerá, se assim o interesse público o exigir, bem como diante da comprovada existência de recursos orçamentários disponíveis e do cumprimento dos ditames do art. 20 da LC n.º 101/2000, de 04/05/2000 (LRF).

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Capítulo I

Da Mesa Diretora

Art.11 -São atribuições específicas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itambé as constantes na L.O.M. – Lei Orgânica Municipal e no R.I. – Regimento Interno da Colenda Casa de Leis.

Art.12 -Aos órgãos de assessoramento da Mesa Diretora da Câmara Municipal compete:

I - A Procuradoria Jurídica:
a) promover a defesa dos interesses do Poder Legislativo;
b) promover a defesa dos atos e das prerrogativas dos membros do Poder Legislativo;
c)representar e assistir a Mesa Diretora e a Câmara Municipal de Itambé juridicamente e extrajudicialmente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
d)manter, atualizado e em ordem, arquivos de documentos referentes ao TCE – PR;
e)exercer as atividades de consultoria e assessoramento aos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e aos Vereadores em assuntos relativos ao trabalho legislativo;
f)elaborar pareceres jurídicos de interesse dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dos Vereadores;
g) pronunciamento sobre providências de natureza jurídica de interesse público e aconselhadas pela legislação;
h) apreciar os atos técnico-legislativos elaborados pelos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dos Vereadores;
i)preparar informações a serem encaminhadas ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público nas situações pertinentes;
j)acompanhar as atividades legislativas.
II - A Assessoria Legislativa:
a) assessorar os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal com relação às matérias que serão objetos de deliberações em plenário ou comissões;
b) auxiliar os Membros da Mesa Diretora na elaboração das proposituras de sua competência;
c) assessorar os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal durante as sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões das comissões atividades e reuniões oficiais, entre outras;
d) manter, atualizado e em ordem, arquivos de leis, resoluções e proposituras, além de toda a documentação produzida ou de interesse da Mesa Diretora;
e) elaborar e encaminhar ofícios e correspondências dos Membros da Mesa Diretora;
f) elaborar e manter atualizado o cadastro de autoridades federais, estaduais e municipais, assim como de outras personalidades locais e regionais;
g) emitir convites e recepcionar os convidados para todos os atos solenes da Câmara Municipal;
h) assessorar os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal nas sessões solenes e especiais;
i) organizar as sessões solenes e especiais;
j) organizar a agenda do Presidente da Câmara Municipal;
k) assessora e auxiliar o Diretor Geral no que couber e dentro de sua área de atuação.
III – A Unidade Central de Controle Interno
a) realizar perícias, inspeções e auditorias contábeis, financeiras e orçamentárias nos órgãos da Câmara Municipal de Itambé;
b) elaborar análises e recomendações sobre os fatos analisados e/ou investigados;
c)analisar e elaborar relatórios sobre documentos que versem sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentário;
d) emitir pareceres sobre a adequação das contas da Câmara Municipal em relação a legislatura vigente;
e)cumprir com as atribuições e responsabilidades esculpidas na Carta Magna, Lei Federal n.º 4.320/64, LC n.º 101/2000, Lei Orgânica Municipal, bem como observância das instruções e normativas expedidas pelo E. TCE/PR inerentes ao Sistema de Controle Interno;
f) outras atribuições pertinentes fixadas em regulamento específico.
§1.º -As unidades administrativas de que trata o presente artigo ficarão a cargo da Diretoria Geral até a nomeação de responsáveis pelos mesmos, a qual ocorrerá se assim o interesse público o exigir, bem como diante da comprovada existência de recursos orçamentários disponíveis e do cumprimento dos ditames do art. 20 da LC n.º 101/2000, de 04/05/2000 (LRF).
§2.º -A função de Controlador Interno poderá, se assim o interesse público o exigir, ser executada pelo Controlador Interno do Poder Executivo Municipal, mediante cessão e designação específica por parte do Chefe do Poder Legislativo desta municipalidade, com ônus remuneratório para o órgão cedente.

Capítulo II
Da Diretoria Geral

Art.13 -À Diretoria Geral compete:
I - Assistir à Mesa Diretora da Câmara Municipal na gestão de Contabilidade, Finanças, Comunicação Institucional, Apoio Legislativo, Recursos Humanos e Pessoal;
II - Formular, propor e aplicar a política de Pessoal e Recursos Humanos da Câmara Municipal;
III - Autorizar e proceder a admissão de novos servidores efetivos e de provimento em comissão, em conjunto com o Departamento de Contabilidade e Finanças, desde que submetido à Mesa Diretora da Câmara Municipal e observando os limites legais estabelecidos;
IV - Autorizar e proceder o desligamento dos servidores efetivos e de provimento em comissão, após o respectivo processo administrativo ou ato normativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
V - Designar, remover, punir, mediante sindicância, servidores da Câmara Municipal, conceder licença e abonar faltas;
VI - Fazer cumprir as políticas de administração de pessoal e recursos humanos; VII - Coordenar a realização de cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal;
VIII - Zelar pelo cumprimento das normas internas emitidas pela à Mesa Diretora da Câmara Municipal;
IX - Elaborar e executar a folha de pagamento de todos os servidores, efetivos e em comissão, e agente político, além do processamento do pagamento dos prestadores de serviços;
X - Elaborar e encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contabilidade e Finanças os demonstrativos e guias referentes às contribuições e encargos sociais devidos para pagamento;
XI - Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e dirigir todas as atividades relacionadas com protocolo, arquivo administrativo, compras, licitações, transportes e serviços gerais;
XII - Autorizar despesas, compras e a realização de procedimentos licitatórios em conjunto com o Departamento de Contabilidade e Finanças, desde que dentro dos limites estabelecidos pela Mesa

Diretora da Câmara Municipal e observados os requisitos legais e fiscais;
XIII – Gerenciar a execução dos contratos administrativos e outros gerados através de procedimentos licitatórios;
XIV - Promover as licitações e compras, inclusive as coletas e registros de preços; XV - Gerenciar o protocolo, o atendimento ao público, externo e interno, os arquivos administrativos e os serviços gerais do Poder Legislativo Municipal;
XVI - Manter os prédios do Poder Legislativo e os utilizados pela Câmara Municipal;
XVII - Gerenciar os serviços terceirizados na sua área de competência;
XVIII - Executar serviços de manutenção do mobiliário e de outros materiais e equipamentos permanentes, inclusive através de terceiros;
XIX – Executar as atribuições específicas dos cargos e funções de que trata a presente Lei, até que sejam as mesmas ocupadas por juízo de conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Legislativo, as quais ocorrerão se assim o interesse público o exigir, bem como diante da comprovada existência de recursos orçamentários disponíveis e do cumprimento dos ditames do art. 20 da LC n.º 101/2000, de 04/05/2000 (LRF).

Seção I
Do Setor de Contabilidade e Finanças

Art. 14 -Ao Setor de Contabilidade e Finanças compete:
I - Assistir a Mesa Diretora na gestão econômico-financeira e contábil da Câmara Municipal de Itambé;
II - Autorizar despesas, compras e a realização de procedimentos licitatórios, em conjunto como a Diretoria Geral, desde que dentro dos limites estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e observados os requisitos legais e fiscais;
III – Emitir parecer a respeito da admissão de novos servidores efetivos e de provimentos em comissão, em conjunto com o Setor de Recursos Humanos, desde que submetido à Mesa Diretora da Câmara Municipal e observados os limites legais estabelecidos;
IV - Gerenciar o armazenamento, controle e distribuição interna de materiais e equipamentos;
V - Executar as atividades relativas aos assuntos contábeis, financeiros, econômicos e orçamentários do Poder Legislativo Municipal;
VI - Elaborar o orçamento e controlar sua execução;
VII - Processar as despesas;
VIII - Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
IX - Movimentar as contas bancárias da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
X – Outras atribuições pertinentes fixadas em regulamento específico.

Seção II
Do Setor de Comunicação Institucional

Art. 15- Ao Setor de Comunicação Institucional compete:
I – Coordenar e aplicar a política de comunicação do Poder Legislativo Municipal;
II - Assessorar os membros da mesa Diretora da Câmara Municipal e os demais Vereadores no contato com órgãos de imprensa falada, escrita e televisiva;
III - Manter a página (home page) da Câmara Municipal de Itambé na rede mundial de computadores, elaborando textos informativos, entre outros, inclusive, responsabilizando-se pela manutenção e divulgação do Portal da Transparência do Poder Legislativo, em estrita observância da Lei de Acesso à Informação (LF n.º 12.527/2011, de 18/11/2011);
IV - Manter a hemeroteca do Poder Legislativo;
V - Elaborar informativos internos;
VI - Manter contato com órgãos de imprensa municipais, estaduais e nacionais para a divulgação de atos e atividades de interesse do Poder Legislativo;
VII - Elaborar resumos das sessões e das atividades da Câmara Municipal e encaminhar aos veículos de comunicação adequados;
VIII - Gravar em vídeo e áudio as sessões e reuniões ocorridas no Poder Legislativo ou que o mesmo tenha interesse;
IX - Apoiar filmagens e gravações externas e internas em áudio e vídeo;
X - Gravar o programa radiofônico da Câmara Municipal para transmissão por emissora de rádio da cidade;
XI - Outras atribuições pertinentes fixadas em regulamento específico.

Seção III
Do Setor de Apoio Legislativo

Art. 16 -Ao Setor de Apoio Legislativo compete:
I - Orientação aos parlamentares sobre processo e técnica legislativa;
II - Elaboração e digitalização, após solicitação dos Vereadores, dos diversos projetos (de lei, de lei complementar, de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, de resolução e de decreto legislativo), requerimentos, indicações e moções;
III - Elaboração e digitalização das pautas de sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiência pública);
IV - Elaboração e digitalização das atas de sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiência pública);
V - Arquivamento de todas as leis, resoluções e decretos legislativos aprovados ou rejeitados;
VI - Arquivamento dos documentos referentes ao contato com o Poder Legislativo;
VII - Assessoramento de natureza legislativa aos parlamentares;
VIII - Elaboração de relatórios legislativos sobre as matérias em apreciação pelo Plenário ou por Comissão específica;
IX - Outras atribuições pertinentes fixadas em regulamento específico.

TÍTULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 17 -Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre aqueles que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público, bem como, sob sua faculdade, os critérios e requisitos específicos do cargo, observando-se as disposições desta Lei, bem como as condicionantes deassunção dos cargos definido no Prejulgado n.º 25 e suas alterações, expedidas pela E. Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 18 -O servidor deverá desempenhar as atividades de seu cargo exclusivamente em seu órgão de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos, definidos por ato próprio do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 19 -A jornada semanal deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, ou a critério do Vereador Presidente do Poder Legislativo, em conformidade com a conveniência da administração pública, respeitado o descanso semanal remunerado.
§1º -As horas de trabalho não registradas serão realizadas em atividades e eventos municipais, a critério da autoridade titular do órgão em que o servidor estiver vinculado.
§2º -O disposto neste artigo não se aplica aos agentes políticos, que ficarão dispensados de controle de frequência funcional.

Art. 20-As unidades administrativas de que trata esta Lei ficarão a cargo da Diretoria Geral até a nomeação de responsáveis pelos mesmos, a qual ocorrerá se assim o interesse público o exigir, bem como diante da comprovada existência de recursos orçamentários disponíveis e do cumprimento dos ditames do art. 20 da LC n.º 101/2000, de 04/05/2000 (LRF).

Art. 21 -O servidor nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce, acrescido das vantagens pecuniárias definidas em Lei ou pelo vencimento do cargo em comissão.

Art. 22 -Ficam criados os cargos de provimento em comissão, cuja nomenclatura, símbolo e vencimento estão discriminados no Anexo I desta Lei, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, de conformidade com as disposições contidas no art. 39, §4º da Constituição Federal.

Parágrafo único **-**Serão concedidas gratificação natalina e férias aos servidores comissionados que preencham os requisitos legais, em conformidade com o estabelecido na legislação federal pertinente, na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município, inclusive outras que estiverem com previsão expressa nesta Lei.

Art. 23 -Ficam relacionados os cargos de provimento em comissão, por unidade administrativa, os quais seguem discriminados de acordo com o quadro geral do Anexo II desta Lei.

TÍTULO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 24 -O Presidente do Legislativo Municipal através de ato próprio poderá atribuir Função Gratificada ou de Confiança aos servidores de Provimento Efetivo, para atender encargos de Direção, Chefia, Assessoramento ou de outra natureza, desde que haja recursos orçamentários disponíveis e não comprometa o limite prudencial de gastos com pessoal a que se refere o art. 20 e ss. da LC 101/2000, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 25 -As Funções Gratificadas, símbolo FG e, as Funções de Confiança, símbolo FC, têm como essência o elemento confiança, são de livre nomeação e/ou designação pelo Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal e correspondem à atribuição de valor pecuniário, em caráter complementar, a servidores investidos em cargos de provimento efetivo, designados para o exercício de funções, no âmbito da organização administrativa do Poder Legislativo, de:
I – direção, chefia ou assessoramento;
II - chefe ou encarregado de setor, serviço, unidade ou gabinete;
III - de coordenador de projeto ou programa instituído ou mantido pelo Poder Legislativo do Município, ou em que haja participação do Município;
IV – de outra natureza, desde que prevaleça o interesse público.
Parágrafo único **-**O servidor que receber função gratificada ou função de confiança não fará jus à gratificação por horas extraordinárias, período noturno ou sobreaviso.

Art. 26 -A convocação para trabalho em Função Gratificada ou em Função de Confiança será feita por ato do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, podendo ser fixado o tempo de duração.
Parágrafo único **-**Em qualquer tempo e, a juízo do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, a convocação do servidor para o exercício de Função Gratificada ou de Confiança cessará, independentemente de tempo de serviço prestado, quando:
I - deixar de corresponder à conveniência do serviço público;
II - tornar-se desnecessário ao serviço público;
III - for requerido pelo(a) interessado(a).

Art. 27 -Ao servidor convocado para a Função Gratificada ou de Confiança é assegurado direito à percepção da respectiva contraprestação, quando afastado por motivo de férias, casamento, luto, faltas justificadas e licença para tratamento de saúde, à gestante, à paternidade e à adotante, e licença para tratamento em pessoa da família por até trinta dias, respeitados os ditames do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

Art. 28 -O valor correspondente à Função Gratificada ou de Confiança será considerado como remuneração, utilizada como base para retenções, descontos e contribuições do servidor, conforme dispuser a legislação vigente e pertinente à matéria.

Art. 29 -A remuneração utilizada como base para retenções, descontos e contribuições do servidor, conforme dispuser a legislação vigente e pertinente à matéria é o valor constituído de vencimentos, adicionais, gratificações de qualquer natureza, bem como vantagens pecuniárias de caráter permanente, excluídas:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - indenização de transporte;
IV - auxílio alimentação;
V - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

Art. 30 -As Funções Gratificadas ou de Confiança de que trata esta Lei serão formalizadas por ato próprio do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo, indicará osímbolo da Função Gratificada ou de Confiança dentre aqueles definidos no PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.
§1.º -A função de Controlador Interno é gratificada e será remunerada na forma descrita no Anexo I desta Lei podendo, se assim o interesse público o exigir, ser executada pelo Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal, mediante cessão e designação específica por parte do Chefe do Poder Legislativo desta municipalidade
§2.º -A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exerce funções de chefia, ou de outra natureza, de que trata o*caput*deste artigo;
§3.º -É vedada a acumulação remunerada de Função Gratificada com Cargo em Comissão.
§4.º -Em nenhuma hipótese a Função Gratificada será incorporada à remuneração do Servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do chefe do Poder Legislativo.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 -O horário de trabalho dos servidores da Câmara será estabelecido pelo Presidente, prorrogando-se automaticamente, em situações especiais, enquanto perdurar a Sessão Plenária.

Art. 32 -O preenchimento de cargos de provimento em comissão e respectivas vagas far-se-á de acordo com a disponibilidade financeira e a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Itambé, a qual ocorrerá, se assim o interesse público o exigir, bem como diante da comprovada existência de recursos orçamentários disponíveis e do cumprimento dos ditames do art. 20 da LC n.º 101/2000, de 04/05/2000 (LRF).

Art. 33 -O Organograma da Câmara Municipal de Itambé segue descrito no Anexo II desta Lei.

Art. 34 –Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução n.º 003, de 12 de junho de 2003, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 31 de maio de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

I.1 – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – QUADRO GERAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGA	VENCIMENTO
Diretor Geral	COM/1	**1**	**6.954,21**
Procurador Jurídico	COM/2	**1**	**3.000,00**
Assessor Legislativo	COM/3	**1**	**2.277,50**
Controlador Interno	FG	**1**	"V.B." (+) "F.G."
Chefe de Setor	COM/4	**3***	**1.355,86**

DENOMINAÇÃO	NÍVEL HIERÁQUICO
Diretor Geral	**I (superior)**
Procurador Jurídico	**I (superior)**
Assessor Legislativo	**III**
Controlador Interno	**I (superior)**
Chefe de Setor	**II**

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA
Diretor Geral	**Curso Superior**	**200h (mensal)**
Procurador Jurídico	**Curso Superior (registro órgão de classe)**	**100h (mensal)**
Assessor Legislativo	**Nível Médio**	**200h (mensal)**
Controlador Interno	**Curso Superior (LM n.º 1325/2019)**	**100h (mensal)**
Chefe de Setor	**Nível Médio**	**200h (mensal)**

* Aos cargos denominados "Chefe de Setor" permanecerão vagos e a cargo da Diretoria Geral até a nomeação de responsáveis pelos mesmos, a qual ocorrerá, se assim o interesse público o exigir, bem

como diante da comprovada existência de recursos orçamentários disponíveis e do cumprimento dos ditames do art. 20 da LC n.º 101/2000, de 04/05/2000 (LRF).

I.2 - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

a. São atribuições básicas de qualquer Cargo de Direção, Chefia e Assessoramento integrante da Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal:
I - prestar conta de suas responsabilidades perante o Chefe do Poder Legislativo e a Chefia imediatamente superior;
II - prestar assessoramento técnico ao Chefe do Poder Legislativo, em assuntos relativos à pasta;
III - supervisionar as atividades e projetos desenvolvidos pelas Chefias imediatamente inferiores, subordinadas a sua área;
IV - expedir instruções normativas de caráter técnico e administrativo no âmbito de sua área de atuação;
V - expedir IN – Instruções Normativas dispondo sobre a organização do respectivo Órgão ou complementando a presente Lei no âmbito de suas competências;
VI - garantir a eficiência e a agilidade na condução das atividades operacionais e burocráticas;
VII - operacionalizar com eficiência, imparcialidade e legalidade a gerência dos Servidores Efetivos ou equiparados lotados no órgão de sua responsabilidade;
VIII - outras atribuições pertinentes ao Cargo que ocupa.

b. Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete a cada titular de cargo de nível hierárquico superior:
I - exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;
II - assessorar o Vereador Presidente na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;
III - despachar pessoalmente com o Vereador Presidente nos dias determinados e participar de reuniões coletivas, quando convocado;
IV – apresentar ao Vereador Presidente, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades sob sua direção;
V - promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual de Gestão do Poder Legislativo;
VI - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Vereador Presidente e despachos decisórios em processos de sua competência;
VII - apresentar ao Vereador Presidente, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;
VIII - propor a abertura de inquérito ou sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;
IX - determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;
X - aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
XI - decidir quanto a pedidos de licença, cuja concessão dependa da conveniência da Administração, observando a legislação em vigor;
XII - propor o pagamento de gratificações a servidores pela prestação de serviços extraordinários;
XIII - propor a admissão de servidores para o órgão que dirige nos termos da legislação vigente;
XIV - aplicar penas disciplinares e propor a aplicação daquelas que excedam sua competência;
XV - prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do órgão, observando a legislação em vigor, com a devida anuência do Vereador Presidente;
XVI - manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;
XVII - atender ou mandar atender, durante o expediente, às pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
XVIII - fazer remeter ao arquivo central os processos e papéis devidamente ultimados e fazer requisitar os que interessarem ao órgão que dirige;
XIX - autorizar os servidores lotados no órgão a deixar de comparecer ao serviço para frequentarem cursos, seminários ou outras atividades que visem o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional e sejam de interesse do Poder Legislativo;
XX - zelar pela fiel observância e aplicação da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços;
XXI - assistir o Vereador Presidente em eventos político-administrativos;
XXII - representar o Vereador Presidente, quando por ele solicitado, em eventos relacionados ao órgão que dirige;
XXIII - resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Estrutura, expedindo para esse fim as instruções necessárias;
XXIV - autorizar a realização de despesas observando os limites previstos em legislação específica;
XXV - celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, mediante delegação do Vereador Presidente, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
XXVI - expedir instruções normativas e demais atos administrativos relativos a assuntos da unidade administrativa;
XXVII - gerenciar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da unidade administrativa;
XXVIII - apresentar à autoridade competente o Plano Estratégico da unidade administrativa;
XXIX - apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão ao Vereador Presidente, indicando os resultados alcançados;
XXX - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Vereador Presidente;
XXXI - desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

c. Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete ao ocupante de cargos de Direção e Chefe de Setor, ou outro de nível hierárquico equivalente:
I - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
II - exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;
III - dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
IV - apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção;
V - despachar diretamente com o superior imediato;
VI - opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade;
VII - apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
VIII - despachar e visar certidões sobre assuntos de sua competência;
IX - proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superiores e decisórios em processos de sua competência;
X - providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
XI - propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;
XII - fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;
XIII - designar os locais de trabalho e os horários de serviço do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna;
XIV - justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção, nos termos da legislação;
XV - propor a participação de servidores do órgão que dirige em cursos, seminários e eventos similares de interesse da repartição;
XVI - propor a aplicação de medidas disciplinares;
XVII - fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu encargo;
XVIII - atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
XIX - providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;

XX - remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessem à unidade que dirige;
XXI - zelar pela fiel observância e execução da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

d. Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete ao ocupante de cargo de Assessoramento, ou outro de nível hierárquico equivalente:
I - dirigir, supervisionar e controlar os trabalhos da unidade administrativa;
II - assistir a chefia imediata no âmbito de sua competência;
III - assessorar em reuniões e conferências, palestras e entrevistas;
IV - apresentar à chefia imediata, o plano anual de trabalho e programas específicos da unidade administrativa e relatório dos resultados;
V - emitir parecer em expedientes, processos e relatórios de interesse da unidade administrativa, submetidos à sua apreciação;
VI – organizar a agenda de atividades e programas oficiais da unidade administrativa;
VII - promover e coordenar o relacionamento da unidade administrativa com os munícipes;
VIII - organizar as audiências da unidade administrativa;
IX - representar oficialmente a unidade administrativa, sempre que para isso for credenciado;
X - transmitir aos servidores as ordens emitidas pelo Chefe do Poder Legislativo;
XI - acompanhar, na unidade administrativa, o andamento das providências determinadas pelas chefias hierarquicamente superiores;
XII – outras atribuições afins, dispostas em instruções normativas e/ou regulamentos.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Mesa Diretora
1.1 Procuradoria Jurídica
1.2 Assessoria Legislativa
1.3 Controle Interno

Diretoria Geral
2.1 Setor de Contabilidade e Finanças
2.2 Setor de Comunicação Institucional
2.3 Setor de Apoio Legislativo

Organograma Geral

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:7BB88ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2023

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO em repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itambé, Estado do Paraná, nos dias 08 e 09 de junho de 2023, em respeito a Corpus Christi.
Parágrafo único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir atendimento a comunidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 01 de junho de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:797DF651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2023

DECRETO Nº 096/2023
DATA: 02.06.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.011	Merenda Escolar		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	50	150.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
50	Recursos Livres	150.000,00
TOTAL		R$ 150.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25/05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:76343DD1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2023

DECRETO Nº 097/2023
DATA: 02.06.2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Professora do Teste Seletivo n° 001/2023.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia a partir de 22.05.2023, a Senhora Andreia Fiorentin Chiossi, portadora do CPF n° 057.403.339-46 e RG n° 9.866.766-0, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 27° lugar no Processo Seletivo n° 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22.05.2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:75A54C3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 270 A Nº 273/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 270/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Ediane Gnoatto e Eliane Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 31/05/2023 as 04h30 e retorno dia 31/05/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN e CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 31.05.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 271/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Thiago dos Santos com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/06/2023 as 04h00 e retorno dia 01/06/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 31.05.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 272/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Edina Gnoatto com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/06/2023 as 04h00 e retorno dia 02/06/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 31.05.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 273/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Roberto C. B. Bublitz Junior, Matrícula: 1012746-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Psicólogo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 31/05/2023 as 09h00 e retorno dia 31/05/2023 as 16h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Veiculo Próprio. Finalidade da viagem: Os desafios jurídicos no acesso ao aborto e entrega de mulheres e meninas em situação de violência sexual. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CONIMS. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 31.05.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:04C1EAA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1993/2023

PORTARIA N.º 1993/2023
DATA: 01.06.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X e XXVI da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal n° 467/93.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido conceder a licença não remunerada no período de 05/07/2022 a 04/07/2024, ao Sr. Angelin Borges Rodrigues, portador do CPF nº 965.085.409-63 e Cédula de Identidade RG nº 6.464.045-3 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Agente da Defesa Civil.
Art. 2º) A pedido conceder a licença não remunerada no período de 04/10/2022 a 03/10/2024, a Sra. Danieli Schmeing Passarini, portadora do CPF nº 044.694.369-09 e Cédula de Identidade RG nº 8.054.954-7 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta.
Art. 3º) A pedido conceder a licença não remunerada no período de 06/06/2022 a 05/06/2024, a Sra. Fabiana Reolon Felipetto, portadora do CPF nº 076.200.889-03 e Cédula de Identidade RG nº 10.161.538-3, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Professora carga horária 20 horas.
Art. 4º) A pedido conceder a licença não remunerada no período de 01/05/2023 a 31/07/2024, a Sra. Karla Mayara Gubert, portadora do CPF nº 076.133.089-52 e RG nº 10.803.133-6, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Professora carga horária 20 horas, licença referente apenas 01(um) padrão de 20 horas.
Art. 5º) A pedido conceder a licença não remunerada no período de 01/09/2022 a 31/08/2024, a Sra. Rosane Biezussi, portadora do CPF nº 837.178.469-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.843.577-5, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Merendeira.
Art. 6º) A pedido conceder a licença não remunerada no período de 02/05/2023 a 01/05/2025, a Sra. Silvana Maycot, portadora do CPF nº 028.617.769-27 e Cédula de Identidade RG nº 7.136.633-2, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo II.
Art. 7º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 8º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme a Lei n° 467/93, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 1° (primeiro) dia do mês de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8EF7682A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1994/2023

PORTARIA N.º 1994/2023
DATA: 01.06.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 467/93 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Da Seção V - Da Licença prêmio por assiduidade do Art. 75. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder a partir de 02.05.2023, a Licença Prêmio ao Sr. Antonio Velamir da Silva, portador do CPF nº 757.644.079-15 e Cédula de Identidade RG nº 5.434.466-0 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Agente da Defesa Civil (Motorista).
Art. 2º) Conceder a partir de 25.04.2023, a Licença Prêmio a Sra. Catia Regina Biolchi Fabiane, portadora do CPF nº 033.353.009-80 e Cédula de Identidade RG nº 6.574.930-0 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Merendeira.
Art. 3º) Conceder a partir de 02.05.2023, a Licença Prêmio a Sra. Daiane Buiarski, portadora do CPF nº 059.980.229-47 e Cédula de Identidade RG nº 9.419.640-0 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Serviço de Limpeza.
Art. 4º) Conceder a partir de 02.05.2023, a Licença Prêmio a Sra. Loreci de Oliveira Gnoatto, portadora do CPF nº 916.825.929-87 e Cédula de Identidade RG nº 6.715.970-5 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Enfermeira.
Art. 5º) Conceder a partir de 03.04.2023, a Licença Prêmio a Sra. Maria Terezinha Carneiro Vargas, portadora do CPF nº 015.850.439-90 e Cédula de Identidade RG nº 8.293.028-0 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Cozinheira.
Art. 6º) Conceder a partir de 15.05.2023, a Licença Prêmio a Sra. Sonia Mantuvamni Moraes, portadora do CPF nº 976.800.879-20 e Cédula de Identidade RG nº 6.674.231-8 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Professora.
Art. 7º) Conceder a partir de 03.04.2023, a Licença Prêmio a Sra. Terezinha Rosa de Oliveira da Silva, portadora do CPF nº 645.909.419-53 e Cédula de Identidade RG nº 4.532.347-1 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Merendeira.
Art. 8º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 9º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme a Lei n° 467/93, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 01° (primeiro) de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B893149C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1995/2023

PORTARIA N.º 1995/2023

DATA: 01.06.2023

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder pelo período de 27.03.2023 a 24.07.2023, a Licença Maternidade a Sra. Adriana Fernanda Candido, portadora do CPF nº 041.986.539-09 e Cédula de Identidade RG nº 8.702.979-4 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Serviços de Limpeza.

Art. 2º) Conceder pelo período de 10.03.2023 a 07.07.2023, a Licença Maternidade a Sra. Aline Bruna dos Santos, portadora do CPF nº 079.739.889-98 e Cédula de Identidade RG nº 12.301.066-3 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Professora 40 horas.

Art. 3º) Conceder pelo período de 03.04.2023 a 31.07.2023, a Licença Maternidade a Sra. Jaine Caroline Schroeder Rodrigues, portadora do CPF nº 094.536.699-03 e Cédula de Identidade RG nº 10.253.432-8 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Professora 40 horas.

Art. 4º) Conceder pelo período de 02.05.2023 a 29.08.2023, a Licença Maternidade a Sra. Laiz Cleci Fermiano, portadora do CPF nº 061.675.459-01 e Cédula de Identidade RG nº 10.291.813-4 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Professora 20 horas.

Art. 5º) Conceder pelo período de 10.02.2023 a 09.06.2023, a Licença Maternidade a Sra. Natania Aparecida Semler, portadora do CPF nº 078.103.709-36 e Cédula de Identidade RG nº 9.683.647-3 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Professora 20 horas.

Art. 6º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 01° (primeiro) de junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:05690A28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1996/2023

PORTARIA Nº 1996/2023
DATA: 02.06.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 08.05.2023, o Senhor Alan Patrick Soares Helfenstein, portador do CPF nº 105.633.179-81 e Cédula de Identidade RG n° 12.764.925-1, expedida pelo SSP/PR, do Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.05.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C2DBEC2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1997/2023

PORTARIA Nº 1997/2023
DATA: 02.06.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 18.05.2023, o Senhor Mauricio Balabuch, portador do CPF nº 092.119.839-67 e Cédula de Identidade RG n° 10.339.663-7, expedida pelo SSP/PR, do Cargo de Motorista II, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.05.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:803C6F80

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1998/2023

PORTARIA N.º 1998/2023
DATA: 02.06.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 16.05.2023, a Senhora Tatiana Jani Cavalheiro de Souza, portadora do CPF nº 037.147.359-41 e Cédula de Identidade RG n° 8.250.137-1, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 1° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.05.2023, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C8E310B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1999/2023

PORTARIA N.º 1999/2023
DATA: 02.06.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 15.05.2023, o Senhor Antonio Francisco da Silva, portador do CPF nº 136.357.499-07 e Cédula de Identidade RG nº 15.131.573-9, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, face a aprovação em 11° lugar no Teste Seletivo n° 01/2022.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.05.2023, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C1BE8C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3219/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3219/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.319.042/0001 - 46.
Objeto: Contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de prestarem serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 03 (três) de Junho de 2023 para 03 (três) de Agosto de 2023.

Data do Aditivo: 02 (dois) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A3866D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO para ***"Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município"*** de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.
MODALIDADE -: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

CREDENCIAMENTO: **do dia 02 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023, no horário de 08:30 às 11hrs e 13:00 às 16hrs**
Os interessados poderão obter o edital na integra que estará disponível no site: www.itaperuçu.pr.gov.br. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (41) 3603-1381 ou no e-mail **licitacao@itaperucu.pr.gov.br**, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 01 de junho de 2023.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratações em Licitações

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A18AB4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº132/2022

CONTRATO Nº 132/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ROKTUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 01.554.196/0001-29
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da Zona Rural para atender as necessidades da rede de Ensino Estadual e Municipal"
DO VALOR: R$ 2.507.736,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e trinta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2023
DA VIGÊNCIA: ATÉ 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:95891AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°125/2021- PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 125/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: valdete barara wosh da silva me
CNPJ: 86.725.637/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
PARCELADO DE MATERIAL DE ARMARINHOS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: DE 14 DE JULHO DE 2023, E ENCERRANDO-SE O PRAZO ATÉ 14 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BFB83CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 21/06/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 21/06/2023 às 09h00min.
O**BJETO:** A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de ALAMBRADO, para cercar a Escola do Campo Municipal Professor Paulo Artigas de Cristo – Ensino Fundamental e Educação Infantil – Canelão.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 8.608,85 (oito mil seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 02 de junho de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4F444688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CAMILA CRISTINE STRESSER** portadora do RG **13.137.229-9/PR,** matricula 5726-1 para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem Urbano Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:4CB36196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE 015.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 015/2023
Processo nº 081/2023

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. Dia e horário: 20/06/2023 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br) Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 02 de junho de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C196D2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE016.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2023
Processo Administrativo nº 79/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE PAPELARIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme discriminado no Termo de

Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 21/06/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal **LICITANET – www.licitanet.com.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 02 de junho de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DFACA3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 177/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 177/2023
Dispensa de Licitação nº 044/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar vídeo institucional das ações do município.
CONTRATADA: REPLAY PRODUÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 13.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/06/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

FÁBIA VALÉRIO PAULIKI –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:42BB1DC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 178/2023
LICITAÇÃO Nº 109/2023 PREGÃO Nº 093/2023 PREGÃO PRESENCIAL 055/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 178/2023
Licitação nº 109/2023
Pregão nº 093/2023
Pregão presencial 055/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais para rede de água no Poço Artesiano de Faxinal da Forquilha – Etapa II.
CONTRATADA: ***PRUSNEI & XIMENES LTDA - EPP***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 107.234,28 (Lotes 001, 002, 003, 004, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 026, 027, 030, 031, 032 e 033).
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/06/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

GILSON RITA XIMENES –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:0095C78E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 179/2023
LICITAÇÃO Nº 109/2023 PREGÃO Nº 093/2023 PREGÃO PRESENCIAL 055/2023.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 179/2023
Licitação nº 109/2023
Pregão nº 093/2023
Pregão presencial 055/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais para rede de água no Poço Artesiano de Faxinal da Forquilha – Etapa II.
CONTRATADA: ***BADÃO COMERCIAL LTDA EPP***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 9.695,00 (Lotes 005, 007, 024, 025, 028 e 029).
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/06/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:49B44BCF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PSS

EXTRATO TERMO ADITIVO -CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PERÍODO 12 MESES
CONTRATADOS: JULIANE DA SILVA BUENO, KELLYN CRISTINA DE LIMA FERREIRA, JULIANA CORREIA DA SILVA
DATA: **01/06/2023**

CARGO: PROFESSOR – PERÍODO 12 MESES
CONTRATADOS: ADRIANA TARAS SOLAREVICZ, FERNANDA VAZ, JOICE ANDRADE, JHENIFER SUELEN DE OLIVEIRA
DATA: **01/06/2023**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PERÍODO 12 MESES
CONTRATADOS: GUSTAVO CHAIDA, VITOR CARDOSO GONÇALVES
DATA: **02/06/2023**

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F549D697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 038/2023

PORTARIA Nº 038/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE

CONCEDER, recesso no dia **09/06/2023,** (sexta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do Feriado de Corpus Christi, no dia 08/06/2023 (quinta-feira).

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 02 de junho de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B467A844

GOVERNO MUNICIPAL
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representada pelo Departamento de Compras & Licitações, através de **MATHEUS LUIZ MAGRINI**, servidor público municipal, matrícula n.º 8147814, doravante denominado **POLO ATIVO**.

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966, pessoa jurídica configurada como EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.479.901/0001-64, com endereço na Rua Tiradentes, 2015, Jd. Licci, Paranacity/PR, CEP 87.660-000, representada pelo Sr. **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO**, doravante denominado **POLO PASSIVO**.

ASSUNTO:
Abertura de Procedimento Administrativo em face da empresa SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966, pessoa jurídica configurada como EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.479.901/0001-64.

MOTIVO:
Rescisão Unilateral do Contrato n.º 394/2022 (vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 91/2022).

OBSERVAÇÕES:
Sucessivos ocorridos registrados que motivaram a Rescisão em questão, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 91/2022, somados a um histórico negativo registrado no Pregão Eletrônico n.º 60/2021.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:
Houve manifestação de Rescisão Amigável (bilateral) por parte da empresa. Porém, a intenção de rescindir é configurado de forma pretérita por parte do Ente Público. Diante das demonstrações reunidas neste instrumento, considera-se a necessidade de reparo dos danos auferidos em prejuízo à Administração Pública Municipal.

LISTAGEM DE DOCUMENTOS APARTADOS PARA INSTAURAÇÃO:

•
Instrumento de Caráter Esclarecedor para Instauração de Procedimento Administrativo por Descumprimento Contratual;

•
Duas vias do TERMO ADITIVO (1º Termo aditivo do contrato n.º 394/2022 – Rescisão Unilateral), assinado em 31/03/2023;

•
EXTRATO DE TERMO ADITIVO, publicado em 07/04/2023;

•
PROCESSO N.º 1573/2023 (ANULAÇÃO DE EMPENHOS POR RESCISÃO DE CONTRATO);

•
Comprovante de encaminhamento de COMUNICADO DE ANULAÇÃO DE EMPENHOS, com cópia do PROCESSO N.º 1573/2023 anexo;

•
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 04/2022 (e documentos complementares à notificação);

•
PROPOSTA COMERCIAL feita pela empresa SAMUAL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 para participar do Pregão;

•
Recurso proposto pela N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

•
Resposta ao recurso promovida pela Divisão de Compras & Licitações;

•
Resposta ao recurso promovida pela empresa SAMUAL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966;

•
Contrato n.º 394/2022;

•
Histórico de conversa do *whatsapp* entre a Divisão de Compras & Licitações e a empresa SAMUAL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966;

•
Carta de desistência da empresa SAMUAL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 encaminhada via *whatsapp*;

•
Lote de empenhos confeccionados e não direcionados à empresa SAMUAL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 (retenção de empenhos devido à manifestação de desistência) – empenhos todos em sede de anulação;

•
Lote de empenhos confeccionados e direcionados (com comprovantes de direcionamento) à empresa SAMUAL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 – empenhos todos em sede de anulação.

Os documentos apartados estão disponíveis para consulta no portal da transparência do município. Você pode acessá-los por meio do seguinte link:

https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2022&tipoLicitacao=6&licitacao=157.

DO FLUXOGRAMA PROCESSUAL:

•
Fica instaurado o procedimento administrativo em face de **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966**, figurado como polo passivo**,** por sua vez **CITADO** (para compor o procedimento) & **INTIMADO** para apresentação de defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias – a partir do recebimento dos presentes termos;

•
A instrução será conduzida por **GEOVANI PEQUENO ALVES (Matrícula 814082)**;

•
O Condutor ficará responsável pelo acolhimento ou rejeição da defesa apresentada, sendo instrumentalizado em relatório inicial, com prazo de 15 (quinze) dias para confecção – a partir do recebimento da defesa;

•
Com os termos (relatório inicial) de acolhimento ou rejeição prontos e encaminhados ao polo ativo e passivo, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para ambas as partes se manifestarem através de razões finais;

•
Transcorrido o prazo com os termos de razões finais em mãos, o Condutor elaborará relatório final, com prazo de 5 (cinco) dias e remeterá à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, para endosso ou rejeição do relatório final, com prazo de 15 (quinze) dias para apreciação;

•
Após os termos da Procuradoria Jurídica e Controle Interno prontos, os mesmos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo que, elaborará termo de julgamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo este cientificado ao polo ativo e passivo através de publicação em Diário Oficial.

Jaguapitã/PR, 01 de junho de 2023.

GEOVANI PEQUENO ALVES
(Matrícula 814082)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4DE2E22

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E OUTROS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96
Valor: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ: 09.051.762/0001-91
Valor: R$ 143.904,00 (Cento e quarenta e três mil novecentos e quatro reais).

FORNECEDOR: CAT DOG ATACADO LTDA
CNPJ: 49.386.357/0001-49
Valor: R$ 4.598,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: REAL PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA
CNPJ: 06.878.489/0003-47
Valor: R$ 14.108,65 (Quatorze mil cento e oito reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: FRANCIELLY KUSNIK
CNPJ: 47.005.952/0001-61
Valor: R$ 4.917,47 (Quatro mil novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

FORNECEDOR: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 03.716.644/0001-79
Valor: R$ 125.320,00 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.262.969/0001-57
Valor: R$ 35.450,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 13.232.701/0001-06
Valor: R$ 7.234,00 (Sete mil duzentos e trinta e quatro reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 341.932,12 (Trezentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DDBB59D1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 127/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 11.492.141/0019-14

CONTRATO Nº: 145/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 926245/2022/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 659.000,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C5978903

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 97.456.636/0001-84
Valor: R$ 6.959,16 (Seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

FORNECEDOR: K3BBB INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.128.236/0001-24
Valor: R$ 60,00 (Sessenta reais).

FORNECEDOR: MALKUT & BOHN LTDA
CNPJ: 10.868.068/0001-40
Valor: R$ 351.680,00 (Trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ: 20.953.739/0001-25
Valor: R$ 6.583,84 (Seis mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.300.151/0001-04
Valor: R$ 1.512,45 (Um mil quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: L C COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 39.481.277/0001-19
Valor: R$ 3.082,00 (Três mil e oitenta e dois reais).

FORNECEDOR: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Valor: R$ 99.972,00 (Noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
CNPJ: 46.318.775/0001-00
Valor: R$ 48.465,55 (Quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: TODON COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.961.564/0001-91
Valor: R$ 4.719,92 (Quatro mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: ONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.698.538/0001-33
Valor: R$ 3.422,50 (Três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: A. J. FERREIRA TEODORO
CNPJ: 48.303.489/0001-05
Valor: R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA
CNPJ: 05.607.287/0001-36
Valor: R$ 6.359,92 (Seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 23.231.651/0001-98
Valor: R$ 12.330,00 (Doze mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 34.494.895/0001-80
Valor: R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: 14.208.959 KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
CNPJ: 14.208.959/0001-21
Valor: R$ 288,85 (Duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.034.949/0001-76
Valor: R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).

FORNECEDOR: TAVARES & MAZZO LTDA
CNPJ: 05.552.986/0001-26
Valor: R$ 5.124,76 (Cinco mil cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Talor Total deste Pregão: R$ 578.950,95 (Quinhentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A4939E08

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 12/2023

Data:02/06/2023
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS Nº115 ANDAR 14 CURITIBA/PR CEP:80510-020
Proprietário ou responsável: OI S.A
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q23 L03/04 RUA PERNAMBUCO N81 – CENTRO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)_**contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.

REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
Informação: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8EBDE9C2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 271/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LAÉRCIO SOARES JÚNIOR**, Fiscal de Tributos, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará nos dias 21 e 22/06/2023, para participar do Curso Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, que será ministrado pelo Tribunal de Contas do Paraná, na cidade de Londrina – Pr., conforme Processo nº.2791/2023.

DATA	HORARIO
21/06/2023	Saída: 11h, e chegada prevista 19h
22/06/2023	Saída: 06h30, e chegada prevista 19h

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7CF474C3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 270/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **YURI ULISSES BARBOSA**, Fiscal de Tributos, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará nos dias 21 e 22/06/2023, para participar do Curso Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, que será ministrado pelo Tribunal de Contas do Paraná, na cidade de Londrina – Pr., conforme Processo nº.2804/2023.

DATA	HORARIO
21/06/2023	Saída: 11h, e chegada prevista 19h
22/06/2023	Saída: 06h30, e chegada prevista 19h

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:53938BF5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 269/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **VITOR GABRIEL TEODORO DE OLIVEIRA**, Fiscal de Tributos, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará nos dias 21 e 22/06/2023, para participar do Curso Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, que será ministrado pelo Tribunal de Contas do Paraná, na cidade de Londrina – Pr., conforme Processo nº.2794/2023.

DATA	HORARIO
21/06/2023	Saída: 11h, e chegada prevista 19h
22/06/2023	Saída: 06h30, e chegada prevista 19h

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F8CA1907

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 268/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.192,83** (um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária para os dias 04 e 05/06/2023, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar no dia 05/06 da cerimônia de entrega de viaturas para a Polícia Civil do Paraná, bem como participar da cerimônia de comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente. Saída dia 04/06 às 14h, e retorno dia 05/06, com horário previsto às 20h, conforme Processo nº.2807/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB76B751

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 267/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Universitário Cajurú, com saída no dia 06/06/2023 às 20h00, e retorno previsto às 22h00 do dia 07/06/2023, conforme Processo nº.2788/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D0ED213

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.239/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em decorrência do feriado de **CORPUS CHRISTI**, no dia 08/06/2023, 5ª feira,

RESOLVE

CONCEDER RECESSO no dia 09/06/2023 – 6ª feira, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, mantendo-se os serviços essenciais à Administração Pública Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9162AE73

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 272/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Centro Auditivo Líder, com saída no dia 02/06/2023 às 20h30, e retorno previsto às 22h00 do dia 03/06/2023, conforme Processo nº.2821/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E3934A19

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 273/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 666,32**(seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional de Presidente Prudente, com saída no dia 02/06/2023 às 17h15, e retorno previsto às 05h00 do dia 03/06/2023, conforme Processo nº.2835/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 02 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:62DEA28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 446/2023

Decreto nº 446/2023 de 30/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral doMunicípio, no valor de 4.000,00 (quatro mil reais),destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0 ASSISTENCIA COMUINITARIA - RECURSOS FEDERAIS PAB
4.4.90.521934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
Total Suplementação: 4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0 ASSISTENCIA COMUINITARIA - RECURSOS FEDERAIS PAB
4.4.90.521734 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
Total Redução: 4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:5AC5C8D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 84 2023 ID 1546

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023
ID CONTRATO 1546
PROCESSO ADM 57-2023
CERTAME DISPENSA 36-2023
CONTRATO 84/2023
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: INT Soluções para Reciclagem Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de produtos eletrônicos para continuidade e melhoria do serviço ofertado pelos departamentos.
DO VALOR TOTAL R$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2200.4.4.90.63.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
07.002.08.244.0013.2717.4.4.90.52.00.00 – 31934 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: vigência 02 de junho de 2023 a 02 agosto de 2023.
FISCAL DE CONTRATO: Regiane Mayara Schimitz – Diretor Departamento Municipal Administração
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C8D26D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Altera o caput do Art. 24 e inclui uso e atividades do item 3.3 do anexo IV da Lei nº 3.710, de 20 de março de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 19, de 30 de junho de 2021; alterada pela Lei Complementar nº 30, de 13 de abril de 2022; alterada pela Lei Complementar nº 32, de 28 de junho de 2022, que dispõe obre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Altera o caput do Artigo 24 da Lei nº 3.710, de 20 de março de 2020; alterada pela Lei Complementar nº 19, de 30 de junho de 2021; alterada pela Lei Complementar nº 30, de 13 de abril de 2022; alterada pela Lei Complementar nº 32, de 28 de junho de 2022, que passa a ser disposto da seguinte forma:

"Art 24 – A Zona de Comércio e Serviços (ZCS) corresponde aos lotes lindeiros à BR 476 – Rodovia do Xisto e à PR 427 – onde estão instaladas predominantemente atividades de comércio e serviço geral, bem como atividades de apoio à indústria".

Art. 2º – Inclui uso e atividades do item 3.3 Comércio e Serviço Setorial do anexo IV – Classificação de Usos do Solo, da Lei nº 3.710, de 20 de março de 2020, no Eixo de Comércio e Serviço da Zona de Comércio e Serviços (ZCS) estabelecida no Art. 24.

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais parâmetros de ocupação do solo descritos nos anexos para as demais Zonas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Lei Complementar nº 39, de 01.06.2023
Anexo:

https://bit.ly/43Dd3eX

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C40522D2

GABINETE
LEI N° 4096 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Operação de Crédito, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2011 da Secretaria de Administração, no âmbito do Programa FINISA Nº 0614326-33.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.980.000,00 (Hum Milhão, Novecentos e Oitenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.05 Departamento de Informática	
04.122.0002.2011 Aquisição e Manutenção de Software	
1586: 4.4.90.39.00.00.643 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R$ 1.980.000,00

TOTAL.....	**R$ 1.980.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643.....	R$ 1.980.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.980.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:068DAC54

GABINETE
LEI Nº 4097, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, com sede à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717 - Centro, Lapa/PR – CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Emenda Parlamentar nº202237050005, do Deputado Federal Luciano Ducci-PSB/PR, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em única parcela, na aquisição de materiais de Custeio, e utilizados na execução de atividades nos "Serviços de Proteção Social especial para as pessoas com deficiência, idosos e suas famílias", conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - Ao Município, bimestralmente; e,

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n°46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0244 0069 2421– Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil
3.33.50.41.00.00.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:716CF46A

GABINETE
LEI Nº 4098 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Entidade Associação Menonita de Assistência Social da Lapa - PR, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Entidade Associação Menonita de Assistência Social da Lapa - PR, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, com sede na Rua Leôncio Correia, 339, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do Projeto "Estrela em Ação", a ser desenvolvido pela Entidade na aquisição de uniformes para funcionários e coletes esportivos para usuários participantes da oficina de esportes, bem como a aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, que integrarão a infraestrutura e manutenção de ações que proporcionem qualidade e conforto durante os atendimentos das 240 crianças e adolescentes, aperfeiçoando a prestação do serviço através do estímulo de suas potencialidades, a fim de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os/as participantes, valorizando os princípios de cidadania e vida em sociedade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade de 07 (sete) meses, a contar da data da Publicação do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto os materiais de consumo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 10 – Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
0008 0244 0056 2442– Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil.

3335041000000000000 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0FC5A16

GABINETE
DECRETO Nº 26985, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 05.06.2023, para provimento do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) RUBENS RAMOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 12685/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.06.2023, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

RUBENS RAMOS
RG: 6.085.730-0/PR
CPF: 018.371.829-14
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BC986B7

GABINETE
DECRETO Nº 26986, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia RICARDO DO NASCIMENTO FERREIRA, para provimento do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 8635/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.06.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, abaixo relacionado(a):

RICARDO DO NASCIMENTO FERREIRA
RG: 10.781.301-2/PR
CPF: 078.987.719-82
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEA1ED11

GABINETE
DECRETO Nº 26987, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia FABIANA FERRARI DOS SANTOS, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7066/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.06.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

FABIANA FERRARI DOS SANTOS
RG: 8.001.704-9/PR
CPF: 043.035.359-66
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DD8A8DF

GABINETE
DECRETO Nº 26988, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia ALIANE BILL CZAYKA, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 3237/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.06.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

ALIANE BILL CZAYKA
RG: 7.719.248-4/PR
CPF: 038.972.809-81
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E58E3BCE

GABINETE
DECRETO Nº 26989, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia ANTONIA ARILDA COELHO GROSE, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 31617/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.06.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, abaixo relacionado(a):

ANTONIA ARILDA COELHO GROSE
RG: 5.500.984-8/PR
CPF: 724.546.109-06
CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E9DC14E

GABINETE
DECRETO Nº 26990, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia JEVERSON DA SILVA RIBAS, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D".

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7227/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.06.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

JEVERSON DA SILVA RIBAS
RG: 6.643.909-7/PR
CPF: 036.148.909-96
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35A86927

GABINETE
DECRETO Nº 26991, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia JOSEANE CARVALHO SODRÉ, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BENTO.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 11462/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.06.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BENTO, abaixo relacionado(a):

JOSEANE CARVALHO SODRÉ
RG: 6.947.610-4/PR
CPF: 051.799.369-42
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BENTO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5722E29B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022

ORIGEM: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 (PD 3257/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA, CPF Nº 112.609.379-33.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022, FIRMADO EM 15.03.2023, ATRAVÉS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 (PD 3257/2022), EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021, OBJETO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – LINHA 03 – IAPAR E MATO PRETO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS AOS LOCADORES PELA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
DATA: 22/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AA56D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2023 (PD Nº 001/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: GALEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.405.133/0001-00, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ROBSON NATAN RODRIGUES VILELA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN, ITEM I.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 265.900,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1544
ÓRGÃO:7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE:14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 – GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 10182 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA – SIGTV – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202220380006 GND4

SUBELEMENTO:3449052520000000000 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
CÓDIGO REDUZIDO: 784
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE:14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:2419 – GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 0 RECURSO LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052520000000000 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
DATA: 30/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D750EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
APLICA SANSÕES E DECORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DA PROVIDENCIA

PORTARIA 018/2023

Súmula: "Aplica sansões e decorrência de descumprimento de contratos administrativos e da providencia"

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO: O que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 – COM, que aponta irregularidades a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 017/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022;
CONSIDERANDO: Que à contratada foi notificada na forma de Lei, através de Notificação e exercido seu direito ao contraditório em ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à empresa **HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.052.312/0001-00, com sede localizada na Av. Curitiba, Nº 3333, Sertãozinho, no Município de Matinhos-PR, CEP 83.260-000, o que segue:

• Advertência à empresa;
• Multa correspondente a 20% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 017/2022, no importe de R$ 10.399,80 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme cláusula décima terceira item **13.3.2.**, por infração às disposições da cláusula quinta, da Ata de Registro de Preços a cima mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 02 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS –Centro Oeste

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ por sua Diretora Executiva Ana Paula Moura Mernick, resolve notificar a vossa empresa **HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.052.312/0001-00, com sede localizada na Av. Curitiba, Nº 3333, Sertãozinho, no Município de Matinhos-PR, CEP 83.260-000, para que se manifeste com apresentação de recurso da seguinte decisão administrativa:

Aplicar a empresa **HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME** a seguinte sansão:
Advertência à empresa;

• Multa correspondente a 20% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 017/2022, no importe de R$ 10.399,80 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme cláusula décima terceira item **13.3.2.**, por infração às disposições da cláusula quinta, da Ata de Registro de Preços a cima mencionados.

Assim, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, a partir da publicação da portaria, para a manifestação de recurso, os autos estarão a disposição da contratada das 08:00 horas as 17: horas junto a Diretoria Executiva do consórcio.

Guarapuava, 02 de junho de 2023.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora Executiva
CIS Centro - Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C9D94F57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 63/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL.
VALOR: R$ 16.968,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE inscrita no CNPJ/MF sob n 24.572.761/0001-86, com sede Rua Estrada Capiruzinho Bairro Capiruzinho S/N - CEP 83.540-000 Cidade de Rio Branco do Sul - Pr, doravante designado (a) CONTRATADO. neste ato representado por Eleide de Jesus Ricce de Oliveira inscrita no CPF sob o nº 033.564.409-00.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 30 de Maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AE3356BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 014/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 30 de maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:03672D6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE inscrita no CNPJ/MF sob n 24.572.761/0001-86, com sede Rua Estrada Capiruzinho Bairro Capiruzinho S/N - CEP 83.540-000 Cidade de Rio Branco do Sul - Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL.

DATA DO CONTRATO: 30 de Maio de 2023.

VIGÊNCIA: ATE 31/12/2023

VALOR TOTAL: R$ 16.968,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:05CAD564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2023

PORTARIA N° 254/2023

SUMULA: Nomeia servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A SRª ROSIMARA PRAXEDES, portadora do CPF n°091197509-86, aprovada em 5º lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias de Junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F1AFC602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº129/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 129/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº 008/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº135/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida América, nº 5050, Apto. 603, Sala 01, Bloco A, Zona de Armazém, CEP: 87.209-010, Telefone: (44) 3629-2010, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.227.825/0001-08, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Rafael Domingos Laguilo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 200, Apto. 705, Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 6830669-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 030.212.289-33, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº129/2022-PML, Concorrência nº008/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas da Sede e Jardim Santa Isabel, com área de 4.335.47 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº129/2022-PML, possui amparo no Art.57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta Parágrafo Segundo do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº129/2022-PML, devido as condições climáticas que comprometeram o andamento do cronograma, onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência para mais 180 (cento e oitenta) dias, e execução para mais 120 (cento e vinte) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 27/02/2023 para 27/06/2023 e vigência com vencimento em 26/08/2023 para 26/02/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº129/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 24 de fevereiro de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
RAFAEL DOMINGOS LAGUILO
CIAPAV Construções Civis LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1386338F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2023-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo sedan, zero Quilômetro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2023-PML, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 02 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:771AF1F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº006/2023-PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.124//2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2023-PML, na forma da Lei.
Fundamentação: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de um sistema único e totalmente integrado de Gestão Pública Municipal – SIAFIC, para atender as necessidades da Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda-SOPREMU do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Elotech gestão Pública Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do objeto é de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Dotações Orçamentárias:

03.003.04.124.0003.2.009. - Manutenção das Atividades de Contabilidade e Orçamento
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 174

Prazo de Execução: Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria responsável.

Loanda-PR, 02 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9BF31CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ROBERTO SABAINI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Marcos Roberto Sabaini,** portador do RG. nº. 8.868.004-9/SESP-PR e CPF nº. 046.492.419-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **05/06/2023 a 19/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2021 a 31/03/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D58C3BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023 LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DULCINÉIA CORDEIRO DE LIMA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **DULCINÉIA CORDEIRO DE LIMA,** portador do RG. nº. 4.352.353-8 /SESP-PR e CPF nº. 610.968.149-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, com carga horária semanal de 20 horas, referente ao quinquênio de **12/04/2016 a 10/04/2021**, a contar de **06/06/2023 a 03/09/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8849FA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 08/05/2023 A 06/06/2023, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

II – Considerando o teor dos atestados médicos, datado em **08/05/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias,** compreendido entre **08/05/2023 a 06/06/2023,** o servidor público municipal **Devanir Roque da Silva** portadora do RG nº. 5.300.415-6 /SESP-PR e CPF nº. 534.231.359-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1DE98F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 15(QUINZE) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 25/05/2023 A 08/06/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICAELI BATISTA DE MELO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

II – Considerando o teor dos atestados médicos, datado em **25/05/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **15(quinze) dias,** compreendido entre **25/05/2023 a 08/06/2023,** a servidora pública municipal **Micaeli Batista de Melo,** portadora do RG nº. 1.329.755-74/SESP-PR e CPF nº. 097.733.439-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de **auxiliar de serviços gerais** , com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:485E7FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EMPRESA CREDENCIADA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO (VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA), PARA ADULTOS (MASCULINO E FEMININO MORADORES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR), A FIM DE APOIAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.970.367/0001-08 situado na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, através de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, que no Procedimento acima referenciado, a empresa abaixo relacionada apresentou a documentação exigida, sendo, portanto efetivamente credenciada.

Empresa credenciada de acordo com CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 a partir de 05/06/2023:

Empresa: CENTRO TERAPÊUTICO DESPERTAR LTDA
CNPJ: 42.874.984/0001-80
Endereço: Avenida 31 de Março, s/n, Quadra U-1-A, Centro na Cidade de Iporã, Estado do PARANÁ, CEP: 87.560-000.
Outrossim, fica a mesma ciente de que deverá **AGUARDAR ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** que será encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação indicada nas declarações apresentadas, e de que ordens de execução de serviço serão enviadas de acordo com a demanda de pacientes que necessitam da prestação desses serviços.
Sem mais para o momento,

Lobato/PR, 02/06/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B931735A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 099/2023, 02 DE JUNHO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências .-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

13.000		**Diretoria Inst. Seguridade Social Mun. de Lobato**	
13.001		**Gabinete Dir. Instituto Seg. Soc. Mun. Lobato**	
13.001.09.122.0019.2.068		**Administração do Fundo de Seguridade Social**	
3.3.90.39.00.00 – 5	001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.30.00.00 – 2	001	Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52.00.00 – 80	001	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
		Total das Suplementações	**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos o provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

001 – Recursos do Tesouro Descentralizado	45.000,00
TOTAL	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 02 de junho de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:18B3ABF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 100/2023, 02 DE JUNHO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.030,90 (setenta e cinco mil e trinta reais e noventa centavos) destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

06.000		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.003.10.301.0014.2.077		**Manutenção do Programa PAB Fixo**	
4.4.90.52.00.00 - 155	518	Equipamentos e Material Permanente	71.030,90
4.4.90.52.00.00 - 155	518	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
		Total da Suplementação	**75.030,90**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	71.030,90
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
Total dos Excessos	**75.030,90**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A7A22DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI N° 09/2023

Dispõe sobre a reserva de vagas aos negros em concursos públicos realizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lupionópolis– Estado Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam reservadas aos negros percentuais equivalentes à 20% (*vinte por cento*) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos (*testes seletivos*) realizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lupionópolis, na forma desta Lei.
§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (*três*).
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (*cinco décimos*), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (*cinco décimos*).
§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
§ 4º A regra do *caput* deverá ser aplicada no caso de contratações do cadastro de reserva.
§ 5º O percentual de vagas reservadas aos negros deve ser observado durante todo o período de validade do concurso e do processo seletivo, aplicando-se para todos os cargos oferecidos.

Art. 2º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação e conteúdo da prova.

Art. 3º Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no art. 1º desta Lei, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
Parágrafo Único Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será disponibilizada a outro candidato afrodescendente, observada a ordem de qualificação.

Art. 4º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo Único Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado,

ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 6º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 7º O Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei por ato administrativo, elaborando as normas necessárias para sua operacionalização.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e não se aplicará aos concursos com editais já publicados.

Lupionópolis, 02 de junho de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:E9B0FA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1549 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal Nº 1549 de 02 de junho de 2023

SÚMULA: Denomina como "PREFEITO CESAR LOYOLA FLENIK" o Ginásio Municipal de Esportes de Mallet.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI,** Vice-Prefeito Municipal, Gestor em Exercício, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Ginásio Municipal de Esportes de Mallet - PR, situado na Rua 15 de Novembro, atualmente sem denominação, passará a denominar-se *"PREFEITO CESAR LOYOLA FLENIK".*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet em 02 de junho de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal
Gestor Municipal em Exercício

*Esta Lei é de iniciativa do Vereador Serjo Gryczak.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8A880C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1548 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal Nº 1548 de 02 de junho de 2023

SÚMULA: Denomina como "Rua Ari Machado" a via pública municipal, RUA SEM DENOMINAÇÃO, próxima ao Loteamento Jardim Bela Vista paralela entre à Rua Eugênio Grabowski, Rua Correia de Freitas e Rua Dorizon, no Município de Mallet.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI,** Vice-Prefeito Municipal, Gestor em Exercício, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública municipal, atualmente **SEM DENOMINAÇÃO**, próxima ao Loteamento Jardim Bela Vista paralela entre à Rua Eugênio Grabowski, Rua Correia de Freitas e Rua Dorizon, no Município de Mallet passará a denominar-se *"Rua Ari Machado"*.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de junho de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal Gestor Municipal em Exercício

*Esta Lei é de iniciativa do Vereador Alcides Afonso Pappis.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:994A913E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 693/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 693/2023.

Súmula: Institui Zona Especial de Interesse Social e dá outras providências.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI, Gestor Municipal (em exercício), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet, bem como, da Lei Municipal 1347/2018 e após ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Zona Especial de Interesse Social a área de terras urbanas localizada no interior do perímetro abaixo descrito:

A poligonal tem início no ponto **0=PP** com coordenadas **N 7136553,0224 m e E 517479,3532 m**; deste segue com azimute plano e distância: **88º44'45"** e **115,00 metros;** até o ponto **01**, com coordenadas **N 7136555,5394 m** e **E 517594,3257 m**, deste segue com azimute plano e distância: **178º44'45"** e **90,00 metros;** até o ponto **02** com coordenadas **N 7136465,5610 m** e **E 517596,2955 m;** deste segue com azimute plano e distância: **88º44'45"** e **10,00 metros;** até o ponto **03** com coordenadas **N 7136465,7798 m** e **E 517606,2931 m**; deste segue com azimute plano e distância: **178°44'45" e 110,00 metros;** até o ponto **04** com coordenadas **N 7136355,8062 m** e **E 517608,7006 m**; deste segue com azimute plano e distância: **268º44'45"** e **125,00 metros;** até o ponto **05** com coordenadas **N 7136353,0703 m** e **E 517483,7306 m**, deste segue com azimute plano e distância: **358º44'45"** e **200,00 metros** de extensão até chegar ao ponto de partida **0=PP**, fechando assim o perímetro da presente descrição com **650,00m** (seiscentos e cinquenta metros lineares) e área de **24.100,00m²** (vinte e quatro mil e cem metros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como

DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 02 de junho de 2023

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4E3C162B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 694/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 694/2023.

Súmula: Institui Zona Especial de Interesse Social e dá outras providências.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI, Gestor Municipal (em exercício), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet, bem como, da Lei Municipal 1347/2018 e após ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Zona Especial de Interesse Social a área de terras urbanas localizada no interior do perímetro abaixo descrito:

A poligonal tem início no ponto **0=PP**, de **coordenadas N 7.138.195,2610 m** e **E 518.346,6070 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue os seguintes azimute plano e distância: **97°55'11''** e **75,41 m**; até o ponto **01**, de **coordenadas N 7.138.184,8700 m** e **E 518.421,3020 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **198º21'19”** e **88,11 m**; até o ponto **02**, de coordenadas **N 7.138.101,2448 m** e **E 518.393,5562 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **283º48'05”** e **59,29 m**; até o ponto **03**, de coordenadas **N 7.138.115,3902 m** e **E 518.335,9730 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **07°35'01''** e **80,57 m**; até o ponto **0=PP**; de coordenadas **N 7.138.195,2610 m** e **E 518.346,6070 m**, fechando assim o perímetro da presente descrição com **303,39 m** (trezentos e três metros lineares e trinta e nove centímetros) e área de **5.642,16 m²** (cinco mil e seiscentos e quarenta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 06 de junho de 2023

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9E6FE38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 695/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N.º 695 de 02 de junho de 2023.

Súmula: Revoga decreto 169 de 18 de junho de 2019 e dá outras providências:

O Vice-Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, Gestor Municipal (em exercício), **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 169 de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de junho de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:1776FC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 696/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N.º 696 de 02 de junho de 2023.

Súmula: Atribui Função Gratificada e dá outras providências:

O Vice-Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, Gestor Municipal (em exercício), **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Função Gratificada FG - 02, no valor de R$ 1.487,14 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), ao funcionário LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO, matrícula n° 1.210, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, nível C - 30, em virtude de desempenhar serviços extraordinários como Engenheiro responsável pelo cadastro, monitoramento e planejamento de obras na plataforma do Plano de Ações Articuladas 4 (PAR-4) do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) do Ministério da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01° de junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3AC48743

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 697/2023 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 697/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito

Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
254	3816	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.50.43	50.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3816	R$ 50.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de Junho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:930B33C2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE METAS FISCAIS 1° QUADRIMESTRE DE 2023 - 1ª ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.023

1ª ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.023
Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, com início às 9h00min, nas dependências da Câmera Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Pessoa, 909, Centro, município de Mallet/PR, foi realizada audiência pública presencial e de forma *online* sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores com o objetivo de apresentar as Metas Fiscais referente ao primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e três, onde estiveram presentes: Prefeito Moacir Alfredo Szinvelski, Vice Prefeito Francisco Makoski, Alcides Afonso Pappis – Presidente Câmara, Cristiano Perepelecia – vereador, Serjo Gryczak – vereador, Pedro Kowalczyk – vereador, Lorena Soares – Secretária de Saúde, Regiana Bocianoski – Contadora, Simone Polak – Controle Interno, participantes da reunião da saúde para decisão de novos conselheiros da área da saúde, contamos ainda com a presença de Aline Karla Donda- enfermeira e Lucinéia Stemposki – diretor de unidade administrativa. Com a presença do contador Fabiano Grzeszczyszyn que conduziu a apresentação em Power Point os instrumentos de planejamento que são desenvolvidos pelo poder público bem como a receita orçamentária que somou o valor de R$ 22.955.938,31 (vinte e dois milhões novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) e despesas empenhadas no valor de R$ 21.473.747,51 (vinte e um milhões quatrocentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), sendo R$ 19.762.753,46 (dezenove milhões setecentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) de despesas correntes e de R$ 1.710.994,05 (um milhão setecentos e dez mil novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) referente as despesas de capital até o primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e três. O valor repassado para a Câmara Municipal de Vereadores foi de R$ 910.466,72 (novecentos e dez mil reais quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) enquanto empenhos por superávit resultaram em um total de R$ 2.332.548,56 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). O valor depositado para o pagamento de precatórios no período foi de R$ 231.766,23 (duzentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos). A soma da receita orçamentária com os empenhos emitidos por superávit deduzidas as despesas orçamentárias e o valor depositado de precatórios resultaram no valor de R$ 3.582.973,13 (três milhões quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e treze centavos), caso deduzirmos o valor de repasse para o legislativo temos o resultado consolidado no valor de R$ 2.672.506,41 (dois milhões seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos). O senhor contador municipal informou, também, que os empenhos a pagar no exercício no primeiro quadrimestre do exercício corrente resultou no valor de R$ 3.457.480,86 (três milhões quatrocentos e cinquenta e sete reais mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), neste já incluído o valor de R$ 1.481.378,84 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) dos empenhos emitidos com recursos livres (fonte 1000) no período em questão. O saldo em banco no final do quadrimestre somando os valores em 30/04/2023 das contas movimento e contas vinculadas resultaram em um total de disponibilidades de R$ 25.520.477,95 (vinte e cinco milhões quinhentos e vinte mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). O total de restos no final do primeiro quadrimestre, foram separados por fonte de recursos na apresentação e totalizaram o valor de R$ 3.490.840,50 (três milhões quatrocentos e noventa mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), os valores de restos pagos no exercício de 2.023 foram de R$ 2.694.080,56 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil oitenta reais e cinquenta e seis centavos), e os restos a pagar cancelados no ano corrente somaram o valor de R$ 22.694,40 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), explicou sobre a amortização da dívida fundada (R$ 789.093,01) e investimentos (R$ 1.710.994,05) até o período, o saldo da dívida fundada de R$ 6.132.050,88 (seis milhões cento e trinta e dois mil) compostos por operação de crédito, INSS, Dissenha, Caixa e precatórios (o valor depositado em conta judicial de precatórios somaram o valor de R$ 2.699.900,66) a ser pago pelo Tribunal de Justiça, informou ainda que as receitas da fonte livre resultaram um valor de R$ 11.186.659,24 enquanto as despesas superaram este valor tendo o saldo da referida fonte negativa (- R$ 1.102.638,88), explicou sobre a cobrança de dívida ativa despesas por função, segundo os relatórios emitidos pelo sistema contábil o índice das despesas com pessoal é de 44,97% (quarenta e quatro vírgula noventa e sete por cento), despesas com educação 27,76% (vinte e sete vírgula setenta e seis por cento), despesas com saúde 27,02% (vinte e sete vírgula dois por cento), despesas com pessoal (Fundeb) 80,34% (oitenta vírgula trinta e quatro por cento). Não havendo mais nada, a audiência pública foi encerrada às 9h30min. Eu Regiana Bocianoski que lavrei o presente em uma página, que lido e achado conforme, vai assinada por mim e demais presentes ao ato.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:B75E1A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
NOMEAÇÃO ALESSANDRA

PORTARIA Nº 45/2023 – DP

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão, do Quadro e Funcionários da FAFIMAN e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000, de 21 de fevereiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO**, portadora do CPF n° 965.740.119-49, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, nesta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Mandaguari, 02 de junho e 2023.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em Exercício FAFIMAN
Portaria n° 42/2023-DP

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C52D9FF0

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FERIAS SILVIA

PORTARIA Nº. 46/2023-DP

Súmula: Concede férias sem abono pecúnia a servidora pública municipal *SILVIA LIDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES* e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 20 (vinte) dias*, a servidora pública municipal *SILVIA LIDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES* ocupante do cargo de *AUXILIAR DE BIBLIOTECA II,* Matrícula nº. 100057, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na MANUTENÇÃO DA SECRETARIA da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo é referente ao período aquisitivo de 31/08/2021 a 30/08/2022 e gozadas no período compreendido *entre os* dias 12.06.2023 à 01/07/2023, *retornando a servidora às suas atividades no dia 03.07.2023*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de junho de 2023(02.06.2023)

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em Exercício
FAFIMAN Portaria n°42/2023-D

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:FE9B6555

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FÉRIAS CIDA BIBLIOTECA

PORTARIA Nº. 047/2023

Súmula: Concede férias sem abono pecúnia à servidora pública municipal *MARIA APARECIDA VASCONSELOS GONÇALVES*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 20 (vinte) dias*, à servidora pública municipal *MARIA APARECIDA VASCONCELOS GONÇALVES***,** ocupante do cargo Bibliotecário, Matrícula nº. 100303, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Biblioteca da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 02.04.2022 a 01.04.2023 e gozadas no período compreendido *entre os dias 12.06.2023 à 01/07/2023*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 03/07/2023*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – Fafiman ao segundo dia do mês de junho de 2023 (02/06/2023)

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em Exercício
FAFIMAN
Portaria n°42/2023-DP

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:3D8D9E0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M. F. DA SILVA CONSTRUÇÕES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.093.433/0001-91, com endereço na Avenida Kakogawa, 285, Jardim Vitória, CEP: 87.025-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MOACIR DE FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 572.234.679-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS PONTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 188.250,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MOACIR DE FREITAS DA SILVA
M. F. Da Silva Construções ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AA3641C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: KAG REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.253.521/0001-87, com endereço na Rua Marechal Floriano, 0, Centro, CEP: 98.960-000, na cidade de Santo Cristo/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KARIN MALLMANN DE AQUINO, inscrita no CPF sob o nº. 045.818.670-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS PONTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 3.100,00 (três mil e cem reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

KARIN MALLMANN DE AQUINO
Kag Representacoes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C277AD2D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO Nº 141/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.693.344/0001-61, com endereço na Rua Paulo Sergio De Lima Marasca 395, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 033.504.349-67, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 86/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$610,50 (seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 89
Descrição: TOALHA DE BANHO - com etiqueta contendo as seguintes informações: no mínimo 95% algodão, medida mínima de 0,70 x 1,30cm, cores variadas.
Unid: UNID
Qtde (un): 37
Valor Un.: R$16,50
Valor Total: R$610,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Basica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4540CE40

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO Nº 141/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **FG DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.046.750/0001-41, com endereço na Rua Visconde Do Rio Branco, 2936, Centro, CEP: 85.810-180, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 062.797.549-60, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 86/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:
Lote: 45
Descrição: GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE - folha dupla de alta qualidade, extra macio, de celulose virgem 100% fibras naturais celulósicas, alto alvura, medidas aproximadas de 33xmx30cm, embalagem: pacote com 50 unidades com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade
Unid: Pct
Qtde (un): 375
Valor Un.: R$1,50
Valor Total: R$562,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FG de Oliveira LTDA
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7D717709

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
PROCESSO Nº 2022/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.820.324/0001-08, com endereço na Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, 620, Jardim Progresso I, CEP: 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DAVI FELIX CRIPA, inscrito no CPF sob o nº. 069.986.299-07, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 115/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$11.757,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:
Lote 01:
Lote: 1
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO,
UTILIZANDO AÇO-50 DE 10 MM - MONTAGEM
Unid: m²
Qtde (un): 25
Valor Un.: R$164,40
Valor Total: R$4.110,00
Lote: 2
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES E
ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA
Unid: m²
Qtde (un): 25
Valor Un.: R$287,30
Valor Total: R$7.182,50
Lote: 6
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO,
UTILIZANDO AÇO-50 DE 10 MM - MONTAGEM
Unid: Kg
Qtde (un): 50
Valor Un.: R$9,29
Valor Total: R$464,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 31 de Maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DAVI FELIX CRIPA
D. F. Cripa Construções

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A9465A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0007-52.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO,
VALOR MENSAL: R$5.936,24 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).
VALOR ANUAL: R$71.234,87 (setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
VALIDADE: 12 meses, de 03/06/2023 até 02/06/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.01.09.272.0006.2055 e 16.01.09.272.0006.2.055
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:D8E02682

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUNG.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 21 de Junho de 2023. Valor Máximo: R$ 116.132,22 (cento e dezesseis mil cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1F3E8D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.105.550/0001-37,com sede à Rua Praça Bom Jesus , 44, nesta cidade de Mandirituba - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da cédula de identidade RG n.º3.691.144-1 PR e do CPF n.º 620.548.729-20, residente e domiciliado em Mandirituba e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$655.448,00 em quatro parcelas de R$ 163.862,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de junho, setembro, dezembro/2023 e março/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 127, elemento de despesa - 337230, Fonte: 303 e 494.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Mandirituba,26 de maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Testemunhas:

1 – NOME, CARGO E CPF:

.....

2 – NOME, CARGO E CPF:

.....

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:B9F50E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS-25/05/2023

Realizou-se reunião no dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e três às 13h30, reunião presencial na unidade de saúde doutor José Timana Yovera. As pautas foram solicitadas pela secretaria de saúde através do Oficio 84/2023 referente a apreciação e aprovação prestação de contas 1RDQA 2023; apreciação e aprovação de nova modelagem de contratualização em média e alta complexidade e apreciação e aprovação de valores para novo credenciamento. Laodicéia inicia a reunião dando boas-vindas a todos. Mariely faz o controle da lista de presença dos membros. Daniele inicia a apresentação da prestação de contas 1º RDQA 2023, faz leitura do bloco Gestão em saúde Municipal, explana sobre as resoluções 860/2022 - valor de R$210.000,00 para aquisição de equipamentos para Atenção Primária - Resolução 860/2022 - valor de R$ 75.000,00 para aquisição de equipamentos Saúde Bucal - Resolução 858/2022 - valor de R$ 260.000,00 para aquisição de 4 veículos para equipes da atenção Primária. Faz leitura da tabela de procedimentos realizados pela atenção primária em saúde; faz leitura do quadro de servidores da atenção primária em saúde explica que a tabela foi atualizada pelo RH e que as informações constam no portal da transparência da prefeitura municipal; faz leitura programa Previne Brasil, explica que a enfermeira Laodicéia está à frente do programa para alcance dos indicadores, fala que para o primeiro quadrimestre teve um aumento dos indicadores, parabeniza a equipe pelo esforço. Faz leitura dos procedimentos realizados pelo caps totalizando em mil oitocentos e dez. Faz leitura do bloco atenção secundária em saúde: ambulatório e hospital municipal, procedimentos realizados na policlínica municipal totalizando em quatro mil seiscentos e sessenta e cinco. Faz leitura das ecografias realizadas totalizando em seiscentos e sessenta e nove exames, explica que mês de janeiro está zerado pois o doutor Fábio estava em férias. Faz leitura da tabela consultas realizadas pelo comesp, os membros questionam a quantidade de consultas agendadas em psiquiatria totalizando em 270 durante o quadrimestre, Isabelle fala que o relatório foi elaborado pela Priscila, mas que irá ver com o comesp o relatório e irá repassar ao conselho, Daniele fala sobre a dificuldade que está tendo com as demandas de neuropediatria, principalmente com os pacientes autistas, explica que a oferta do comesp não está sendo suficiente para a demanda que o município tem, os pacientes tem relatado a secretaria que a oferta está escassa na rede particular, fala também que ela enquanto secretária está cobrando o estado junto com outros município da segunda regional de saúde, para que o estado retorne com os atendimento no craid, que deveria estar atendendo várias situações e não estão ofertando mais vagas para os municípios, explica que o craid atua também como centro especializado para pacientes autistas, não se sabe o motivo do estado não estar ofertando vagas para os municípios visto que a demanda de pacientes com autismo vem aumentando. Fala sobre a rede de urgência e emergência, explica que o Rocio deixou de atender ambulância do samu e siate porque não tem os serviços contratualizados junto ao estado, explica que os municípios estão sofrendo com isso, visto que os pacientes ficam mais tempo internados aguardando vagas para transferência para hospitais maiores, fala ainda que Curitiba também não está aceitando pacientes que fazem parte da segunda regional de saúde, explica que os vinte e oito municípios da segunda regional de saúde está superlotando o hospital do rocio e angelina caron, porque Curitiba não está mais aceitando os pacientes. Fala sobre o piso salarial da enfermagem explica que os municípios estão cobrando o estado para que os órgãos de nível nacional se comprometa com o repasse aos municípios, pois deram garantia de repasse somente para este ano, explica que até o momento não teve nenhum repasse a prefeitura municipal, explica que o município tinha repasses maiores na época da pandemia pois era uma questão de urgência e emergência, expõem que o estado vem criando mecanismo para cada vez mais jogar as obrigações para os municípios quando na verdade a responsabilidade são deles. Daniele continua a apresentação. Laodicéia questiona se o valor pago ao comesp referente as consultas, se são faturados todos os agendamentos. Daniele explica que o valor faturado é somente os pacientes que foram nos exames ou consulta, pois para faturar o financeiro do comesp precisa da guia de solicitação medica. Faz leitura do quadro valor das consultas médicas realizadas em janeiro, fevereiro, março e abril, faz leitura do quadro exames de imagem realizados. Leitura do quadro valor dos exames de imagem realizados. Faz leitura do quadro exames laboratoriais realizados. Faz leitura do quadro valor dos exames laboratoriais. Explica que o relatório do comesp será revisado e repassado ao conselho caso tenha tido falhas de digitação. Faz leitura do quadro consultas realizadas no hospital municipal de Mandirituba. Faz leitura do quadro internamentos realizados no hospital municipal de Mandirituba, explica que os internamentos faturados é quando o município fica mais de 48h no hospital pois gera AIH, quando os pacientes ficam menos que 48h o internamento não é faturado. Faz leitura do quadro morbidade hospitalar por local de internação, são internamentos que correram no hospital, expõem que os maiores números de internamentos são por doenças do aparelho digestivo. Faz leitura do quadro procedimentos realizados no hospital. Laodicéia destaca que a maior parte dos atendimentos de classificação de risco não é de urgência e emergência, visto que o número para atendimento de urgência e emergência é de apenas doze durante o primeiro quadrimestre, explica que a classificação de risco triado como verde e azul são demandas que deveriam ser atendidas pelas unidades básicas de saúde. Daniele faz leitura do quadro procedimentos realizados pelo samu totalizando em trezentos e dezessete ocorrências. Laodicéia questiona quando ira iniciar os serviços contratualizados do samu. Daniele fala que iniciara dia primeiro, fala que já teve uma reunião com a empresa que foi contratualizada para iniciar os serviços no município, explica que até o momento não foi repassada a ela a escala de trabalho, mas acredita que até segunda-feira eles já encaminhem a escala para que seja lançado no portal da transparência. Ziléa questiona se vem recurso para pagar o samu. Daniele fala que sim, explica que o valor será utilizado para pagar o comesp. Faz leitura do bloco vigilância em saúde em procedimentos realizados pela vigilância sanitária, procedimentos realizados pela vigilância epidemiológica. Faz leitura do bloco atenção farmacêutica. Daniele expõem aos membros que há um mês atrás ela fez uma visita no hospital Erasto gaetner, onde eles fizeram uma proposta para o município de trazer uma equipe deles para fazer os atendimentos dos pacientes que passam pela atenção primaria e que tem alguma anomalia que possa desenvolver a neoplasia, funcionaria como uma triagem, visto que a porta de entrada e referência para o município ainda é o rocio, explica que irá repassar ao conselho apenas para conhecimento, visto que não tem nenhum parecer jurídico para tal mudança, explica ainda que irá solicitar parecer jurídico primeiro depois irá fazer estudo técnico e de campo juntamente com a equipe. Daniele passa palavra para Anderson que irá fazer a prestação dos dados contábeis. Anderson inicia a prestação dos dados contábeis da secretaria de saúde. Explica que no primeiro quadrimestre o munícipio apurou de receitas um total de vinte e seis milhões desse valor tem o mínimo constitucional, os quinze por cento, totalizando em três milhões novecentos e trinta e seis. Laodicéia expõem a todos que caso haja dúvidas para que seja questionado no momento, para não deixar para o final da apresentação. Nenhum membro manifesta dúvidas. Faz leitura do quadro receitas federais do fundo de saúde, aps um milhão duzentos e treze mil, alta complexidade duzentos e cinquenta e um mil e vigilância em saúde sessenta e quatro mil totalizando em um milhão quinhentos e vinte e nove mil, faz leitura do grupo receitas em ações em saúde, agente comunitário de saúde trezentos e trinta e quatro mil, apoio dos polos de academia de saúde três mil, incentivo financeiro da aps – capacitação ponderada seiscentos e cinquenta e três mil, incentivo financeiro da aps – desempenho sessenta e cinco mil, incentivo para ações estratégicas cento e quarenta mil, implementação rede cegonha

duzentos e vinte e sete reais, programa de informatização da aps dezessete mil, assistência farmacêutica sessenta e seis mil, faz leitura do bloco de atenção em média e alta complexidade atenção a saúde da população cento e quarenta e um mil, samu cento e nove mil, bloco vigilância em saúde, assistência financeira complementar aos estados, distrito federal e municípios para agentes de combate as endemias vinte e seis mil, incentivo financeiro aos estados, distrito federal e municípios execução ações vigilância sanitária oito mil quatrocentos e cinquenta, incentivo financeiro aos estados, distrito federal e municípios para a vigilância em saúde - despesas diversas trinta mil trezentos e dezessete. Explica que na loa é feita a divisão exata, referente a questão de folha de pagamento entre outros. Faz leitura do quadro despesas liquidadas totais da saúde, aps quatro milhões setecentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos, assistência hospitalar e ambulatorial dois milhões novecentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos, suporte profilático e terapêutico zero, vigilância sanitária cento e vinte e oito mil trinta reais e trinta centavos, vigilância epidemiológica zero, alimentação e nutrição zero, outras subfunções zero, explica que essas blocos estão zerados pois esse ano teve alterações pois teve alteração de lei na câmara município, onde está sendo vinculado a outra dotação, os gastos gerais pagos totalizou em sete milhões oitocentos e quinze mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos. Explica que os encargos e despesas pessoais totalizou em quatro milhões e oitocentos e quatorze mil que corresponde a cinquenta e sete por centos, outras despesas correntes como por exemplo materiais de informática total de três milhões trezentos e noventa e seis mil. Laodicéia questiona se os gastos do comesp entra nesse bloco. Anderson explica que um dos gastos sim, fala que o comesp dividiu os valores de despesas de pessoal e serviços, explica que até o momento o financeiro não decidiu qual será a dotação orçamentaria para pagar o samu, faz leitura do quadro receitas adicionais para financiamento da saúde, provenientes da união um milhão cento e vinte e oito mil cento e três reais, proveniente dos estados zero, explica que o sistema está gerando a fonte errada por este motivo o valor está zerado, total receitas adicionais para financiamento da saúde um milhão trezentos e oitenta e sete mil, explica que nos slides anterior o valor era um milhão quinhentos e vinte e nove mil, explica que há uma inconsistência com os dias que é tirado o relatório do sistema, pois o fechamento é diferente. Explica que o município faz o fechamento conforme o dinheiro cai na conta, por isso há divergência dos valores , explica que o município aplicou uma diferença a mais dos quinze por cento que é o mínimo, totalizando em dois milhões cento e noventa e três mil que é a diferença para uso do credenciamento, explica que antes o credenciamentonão entrava nas despesas de pessoal, mas que receberam uma notificação do tribunal de contas para regularizar e inserir o credenciamento na folha de pagamento, para finalizar a prestação dos dados contábeis, faz um breve resumo, despesa em saúde sete milhões oitocentos e quinze mil, receita recebidas da união e do estado um milhão trezentos e oitenta e sete mil, aplicação de Mandirituba três milhões novecentos e trinta e seis mil e a diferença executada positiva foi de dois milhões cento e noventa e três mil, índice apurado no primeiro quadrimestre vinte e três, trinta e seis por cento onde o mínimo é de quinze por cento. Anderson questiona aos membros se há dúvidas. Ziléa fala que sentiu falta de os dados serem apresentados mais detalhado como já era feito no ano passado. Anderson explica que agora o sistema irá gerar os relatórios assim, quem determina isso não é o município. Daniele dá início a próxima pauta referente a nova modelagem de contratualização em média e alta complexidade, explica aos membros como se dará a nova modelagem, fala que o município precisa da aprovação dos membros para que seja feita a extinção dos cargos, conforme documento apresentado aos conselheiros, visto que esta aprovação traria resultados positivos para a regularização da folha de pagamentos, Alisson secretario de administração explica que hoje o município não está mais no amarelo, está no vermelho, explica que a não aprovação da extinção dos cargo deixara o município sem a certidão positiva, logo o município não receberá mais repasses nem recursos, o que implicará no congelamentos de novas ruas pavimentadas, faz uma comparação para que os membros entendam o porquê da extinção de alguns cargos, fala que atualmente o município tem uma média de cento e vinte cargos comissionados que daria em média setecentos mil reais na folha de pagamento, e os cargos que foi sugerido extinção da em média seiscentos mil reais na folha de pagamento, explica que não convém mandar embora todos os comissionados, nenhum membros manifesta dúvida até o momento. Ziléa expõem que concorda, porém não quer prejudicar a saúde aos munícipes. Os membros solicitam para que a extinção de cargos não seja feita para o cargo de ginecologia, oftalmologia pois o município tem demanda para estas especialidades, mas que o cargo de plantonista pode ser feita a extinção. João Dantas questiona, nesse primeiro momento o quão prejudicial será a população essa extinção. Daniele explica que em momento nenhum será prejudicial à saúde dos munícipes, visto que os cargos para extinção têm oferta via sus, que neste caso os municípios não serão desamparados. Todos os membros concordam em aprovar a exclusão do cargo medico plantonista do quadro de funcionários da prefeitura municipal de Mandirituba. Laodicéia fala que será necessário então alterar o documento e encaminhar ao conselho novamente para aprovação no grupo de WhatsApp dos membros presentes. Daniele fala que fara a alteração no documento e apresentara ao conselho juntamente com o parecer jurídico e a partir disso abre para votação dos membros presentes. Ziléa expõem sobre as reformas que estão acontecendo no hospital, parabeniza a gestão pelas melhorias sanitárias, pela alimentação de qualidade, por condições melhores de trabalho aos servidores. Daniele explica que falta pouco para o município receber a licença sanitária do hospital, após isso será possível mais reformas e cada vez mais a melhoria dos serviços para os munícipes. Joao Dantas questiona como está o fluxo da pediatria. Daniele fala que atualmente o doutor Luiz Henrique e a doutora Larissa, explica que o pediatra os munícipes têm se confundindo muito, visto que a pediatria é uma especialidade, e hoje o fluxo está sendo seguido conforme era nos anos passados, que é o atendimento de demanda livre, mas via de regra o atendimento deveria se dar pelo médico da unidade básica de saúde atender a criança e caso precise do atendimento de pediatria o médico da aps encaminhar, hoje é como se fosse porta aberta, explica que a doutora Larissa está com planos de sair, mas que é uma situação que está sendo visto pelo credenciamento, Daniele questiona se há dúvida de alguma pauta exposta na reunião de hoje, nenhum membro manifesta dúvidas. As pautas foram aprovadas por Daniele membro titular, Maria Elena membro suplente, Mariely membro titular, Ziléa membro suplente, Anamir membro titular, Laodicéia membro suplente, Marcia membro titular, Marcella membro titular, Sandra membro titular, João Dantas membro titular, Emerson membro suplente, Luciane membro titular. Sem mais assuntos para tratar, foi dada finalizada a reunião, eu Isabelle Maria Cerino subscrevi a presente ata que segue assinada por mim secretária administrativa e pela Presidente do CMS Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo.

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:B1705E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 - DL 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATO Nº 080/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
LOCADOR: **PATRÍCIA PEREIRA**
CPF/MF nº 049.576.869-39
MODALIDADE: **DISPENSA 013/2023**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 85m² COM ÁREA CONSTRUIDA EM ALVENARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2023 a 31/05/2024.
DATA: 26/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:30D851DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N.º 40/2023 – DL 08/2023

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N.º 40/2023 – DL 08/2023

CONTRATO Nº 40/2023
RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
RESCINDIDA: ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA
CNPJ nº 31.985.472/0001-74
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REGIME INTEGRAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL E DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023, CELEBRADO EM 03/04/2023.
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 31 DE MAIO 2023.
DATA: 31/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4BE122FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022 - PE 43/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: **PRINTER CLOUD TECHNOLOGY LTDA**
CNPJ Nº: 39.560.910/0001-64
MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2023 até 02/06/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 03 de junho de 2023, os preços serão reajustados no percentual de 4,18% de acordo com o índice IPCA (IBGE), referente ao mês de abr/2023, conforme itens e quantidades abaixo:

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FC223665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 63-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.**
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **01/06/2024**, conforme Pregão nº 35/2022 e Contrato nº 63/2022 firmado em 02/06/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/06/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:4C875F0E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 64-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **RECAPADORA AGUA BRANCA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **01/06/2024**, conforme Pregão nº 35/2022 e Contrato nº 64/2022 firmado em 02/06/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/06/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:129A4EA9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 65-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **01/06/2024**, conforme Pregão nº 35/2022 e Contrato nº 65/2022 firmado em 02/06/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/06/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:8EA85C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº.169/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº.020/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projeto Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Hidráulico, planilha com orçamento, memorial descritivo e cronograma de quatro Barracões Industriais no município de Marilena – PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 020/2023 em favor da empresa: **R. SILVEIRA LTDA, CNPJ N. º 24.187.193/0001-08**, com sua proposta no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:99E64CEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R. SILVEIRA LTDA, CNPJ N. º 24.187.193/0001-08;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PLANILHA COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA DE QUATRO BARRACÕES INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
27 – 01511—TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS E VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 02 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:70604A36

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 086/2023 DE 01 DE JUNHO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Retorno de Licença sem Vencimentos ao Servidor Público Municipal Sr. **Nelson Rodrigues dos Santos,** matricula 5656, a partir do dia 01/06/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:79B28B95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 168/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de toners destinados a suprir as necessidades de impressões e xerox em geral dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Esporte, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2023, em favor das empresas **R M SANTI – COMERCIO LTDA, CNPJ Nº42.858.173/0001-95,** com sua proposta no valor total de **R$ 108.919,96 (cento e oito mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)** e a empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor total de **R$ 108.432,42 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3D8BBDAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: R M SANTI – COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.858.173/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES E XEROX EM GERAL DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR: R$ 108.919,96 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

18 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
19 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
20 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
42 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
167 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...
168 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
307 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
349 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 02 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1B1F481E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF sob o nº10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES E XEROX EM GERAL DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR: R$ 108.432,42 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

18 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
19 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
20 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
42 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
167 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...
168 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
307 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
349 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 02 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3212F0BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 170/2023.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças, a ser executado no veículo Ônibus marca MBB Placa AYI8961 Mod 1519 Ano 2014, do Departamento de Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial nº 069/2022 em favor da empresa: **JURANDIR S. DE A. LEITE MECANICA ME, CNPJ 09.163.356/0001-10**; com sua proposta no valor de **R$ 43.994,04 (Quarenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 02 JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:146A3CDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: JURANDIR S. DE A. LEITE MECANICA ME; CNPJ 09.163.356/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SER EXECUTADO NO VEÍCULO ÔNIBUS MARCA MBB PLACA AYI8961 MOD 1519 ANO 2014, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 43.994,04 (-QUARENTA E TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS-)

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.361.0013.2033.3.3.90.30 – TRANSPORTE ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS:
275 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
276 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
277 - 31123 - PETE - 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE

08.001.12.361.0013.2033.3.3.90.39 – TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recursos:
280 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
281 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
282 - 31123 - PETE - 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 40 (-QUARENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 02 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0FA2BA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°87/2023

PORTARIA N° 087/2023
DATA: 02/06/2023

SÚMULA: "Designar servidora a exercer a função de Coordenadora de Controle Interno - UCI. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- Designar a servidora municipal **Silvana Giongo,** Matrícula N° 679-3, Rg nº 13.057.071-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a Função de Coordenadora da Unidade de Controle Interno – UCI, a partir de 02 de junho de 2023.

ART. 2°- Conceder à mesma a Gratificação de Função Símbolo GF – 13, pelo exercício da função.

ART. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:D752992F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 504/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **23 de JUNHO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 504/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pedra brita nº 1, nº 2, pedrisco, pó de pedra, pedra rachão marroada, graduada e sem classificação, que serão utilizadas pelos

diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 23/06/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 02 de Junho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:ADF5ECC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 487/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização**: 23 de JUNHO de 2023. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 487/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador e caminhão truck 6x4 (hora trabalhada), de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 23/06/2023 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 02 de Junho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D64EBFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - REFERENTE AO 1° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

COMPOSIÇÃO: Presidente da Comissão Geral – Ver. ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE,e aindao Vereado Elton Silvério Viana de Lima, bem como osrepresentantes do Poder Executivo representados pela Sra.MARIA TERESINHA NICOLOTTI – Enfermeira e ALEXANDRE BRUNO STEURER OLIANI – Tecnólogo em Gestão Hospitalar. Início 14:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2023". Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita ao Vereador Elton que façaa leitura das escrituras sagradas. Logo em seguida, o **Presidente da Comissão** solicita aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que façam uso da palavra e demonstrem o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2023. Feita toda a demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2023, o **Presidente da Comissão** pergunta se algum vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Nenhum vereador a questionar, o**Sr. Presidente** pergunta se alguém presente tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Não havendo ninguém a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 31de maiode 2023.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Membro da Comissão Geral

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:E806145D

GABINETE
PORTARIA Nº 511/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Lei Municipal nº 2242/2021, e em face do processo nº 13207/2023, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **RENNAN MOTTA BERBEL,** matrícula nº 101048/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO INTERNO DE INFORMÁTICA,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0F4DBE9F

GABINETE
PORTARIA Nº 512 DE 22 DE MAIO DE 2023

Súmula: Indica agentes públicos para figurar como gestor e fiscal de convênio celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, voltado à realização de shows no 56º Aniversário do Município de Matinhos.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

INDICAR

Art. 1º. Os seguintes agentes públicos para atuar, respectivamente, como gestor e fiscal de convênio:

a) JOSÉ LUÍS VENTURA LEAL – Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – CPF nº 024.994.549-54;
b) MARCELLE NEPOMUCENO GASPAR – Técnica Administrativa – CPF nº 053.614.729-99.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CA3E1DC2

GABINETE
PORTARIA Nº 513/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº1.165/2008, a fim de apurar elementos de suposta autoria e materialidade, cometido, em tese, pela servidora **A.C**, ocupante do cargo de Professora, Matrícula nº 12769/1, por suposta "conduta constrangedora com servidora".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 277/2021, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Katerine Ondina Herdt – Matrícula: 74047-01
Membros:
Andrea Eliza da Silva Lima – Matrícula: 67580-01
Willian dos Santos Rodrigues – Matrícula: 55913-1
Suplentes:
Alexandre Bruno Steurer Oliani – Matrícula: 76490-02
Vitor Hugo Ramos – Matrícula: 100434-1
Bernardo Antonio Orzenn Waess – Matrícula: 59242-2
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan – Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 23 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B42408E7

GABINETE
PORTARIA Nº 514/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77070/2	Michelle Soares Lada	Educador Infantil	03/05/2023 A 03/07/2023 (62) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:67F3B4B4

GABINETE
PORTARIA Nº 515/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55867/2	India do Rossio Powiatoski Rodrigues	Técnico em Radiologia	01/06/2023 A 30/10/2023 (152) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C6F8E827

GABINETE
PORTARIA Nº 516/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100617 /1	Alicia Nunes de Souza	Cozinheiro/Merendeira	I.II.1-A	I.II.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de maio de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E86FF69

GABINETE
PORTARIA Nº 517/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, em face ao Ofício 074/2023 – Sec. Obras, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, o servidor **CLAIRTON VALDEMIR KONIG,** matrícula n° 5053/1, ocupante do cargo público de **Operador de Máquinas Pesadas,** a partir do dia 24 de maio de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74E1AAA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS E AW PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA - ME

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023"
LEIA-SE : "**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023"**

CONTRATO Nº 008/2023- MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023- MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 009/2023- MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

CONTRATADA: AW PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA - ME– CNPJN. º 13.325.297/0001-07

OBJETO: FORNECIMENTO DE PURIFICADOR DE ÁGUA 20 LITROS REFIL LOW FLÚOR, KIT HIDRÁULICO COM INSTALAÇÃO E APÓS 6 MESES DE USO A TROCA DE 2 REFIS MAIS A HIGIENIZAÇÃO

VALOR CONTRATUAL: R$1.496,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência será até a execução dos serviços prestados pela Contratada conforme o objeto do contrato.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos - pr (matinhos Prev)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:E2B33C13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - MATINHOS PREV

A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos - Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 009/2023– Matinhos Prev, que prevê **FORNECIMENTO DE PURIFICADOR DE ÁGUA 20 LITROS REFIL LOW FLÚOR, KIT HIDRÁULICO COM INSTALAÇÃO E APÓS 6 MESES DE USO A TROCA DE 2 REFIS MAIS A HIGIENIZAÇÃO**, situado aAv. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 975, salas 10 e 11, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pelo contratadoAW PURIFICADOR DE ÁGUA LTDA - ME**,** portador do CNPJ13.325.297/0001-07no valor global de R$1.496,00 (mil e quatrocentos e noventa e seis reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 02 de junho de 2023.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos -Matinhos Prev

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:D651E189

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 CELEBRADO ENTRE MATINHOS PREV E MARCO CEZAR MACHADO E VIVIANE DAL SANTO MACHADO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 003/2022 - MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 010/2023 - MATINHOS PREV

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

LOCADOR: MARCO CEZAR MACHADO - CPF 595.213.099-20
VIVIANE DAL SANTO MACHADO - CPF 021.592.839-32

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

VALOR CONTRATUAL:TOTAL R$ 43.273,44 E MENSAL R$3.606,12 (12 MESES)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12(DOZE)MESES.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos - PR (MATINHOS PREV)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:AAA57108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 , que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE ARTÍSTICA DA DUPLA DE ARTISTAS JEANN E JULIO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 10 JUNHO DE 2023, PARA O EVENTO "56° ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"., em favor da empresa J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.144.771/0001-01, no valor global de R$40.000,00 (quarenta mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 02 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8F9E21BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023 , que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE ARTÍSTICA DA DUPLA DE ARTISTAS MUNHOZ E MARIANO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023, PARA O EVENTO "56° ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", em favor da empresa OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.916.135/0001-42, no valor global de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 02 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:97D2F320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 , que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE ARTÍSTICA DO CANTOR ALEXANDRE PIRES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 09 JUNHO DE 2023, PARA O EVENTO "56° ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", em favor da empresa OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.916.135/0001-42, no valor global de R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 02 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:4BF1D9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 , que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE ARTÍSTICA DA BANDA JEITO MOLEQUE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 08 JUNHO DE 2023, PARA O EVENTO "56° ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", em favor da empresa JEITO MOLEQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 40.120.767/0001-79, no valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 02 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D5062EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 , visando a CONTRATAÇÃO DO GRUPO TALAGAÇO, para apresentação de show NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, PARA O EVENTO "56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", em favor da empresa TALAGAÇO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.149.008/0001-38, no valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 02 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:37DA6521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

PROCESSO Nº 115/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 21.591.950/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ISRAEL SALAZAR, para apresentação de show NO DIA 06 DE JUNHO DE 2023, PARA O EVENTO "56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
362	9	1	2023	3339039220000000000	0

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA:31/0/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:FB1CE470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

PROCESSO Nº 113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ Nº : 22.995.7140001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA DUPLA DE ARTISTAS ÁLVARO E DANIEL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 05 JUNHO DE 2023, PARA O EVENTO "56° ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", em favor da empresa PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
362	9	1	2023	3339039220000000000	0

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA:30/05/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:F56B95B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº056/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

PROCESSO Nº 112/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ Nº : 88.916.135/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA BANDA ROUPA NOVA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 04 DE JUNHO DE 2023, PARA O EVENTO "56° ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", em favor da empresa OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
362	9	1	2023	3339039220000000000	0

VALOR: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA:30/05/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:40A11EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: FÁBIO DE GODOI

CNPJ Nº: 46.543.721/0001-49

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B484FF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023- PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BIANCA DE CAMARGO DE JESUS

CNPJ Nº: 50.839.095/0001-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:BACAA77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 81/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TIAGO FABRÍCIO NASCIMENTO CALIXTO

CNPJ Nº: 31.434.791/0001-91

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:A47186DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DÉBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA

CNPJ Nº: 50.720.835/0001-84

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8C449F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LUAN CASTORINO DE OLIVEIRA

CNPJ Nº: 50.773.547/001-06

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:75F6FE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023- PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 82/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JOÃO LUIZ NERTES PIRES

CNPJ Nº: 20.309.176/0001-37

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:BF57DDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 083/ 2023– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: HERIVELTON SOARES DOS SANTOS

CNPJ Nº: 50.802.205/0001-69

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:70A5B4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SAMANTHA VANESSA GOLIM STOCCO

CNPJ Nº: 50.790.689/0001-73

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2ED8B19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 86/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LETÍCIA DE FÁTIMA ZANCA CARDOSO

CNPJ Nº: 39.859.252/0001-55

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:DAC6380A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 84/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EVERSON GONÇALVES

CNPJ Nº: 19.550.451/0001-20

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:7C673AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RAFAEL DE PAULA DOS SANTOS

CNPJ Nº: 46.466.493/0001-60

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9A75300E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EVERTON LEITE DO AMARAL MESQUITA

CNPJ Nº: 41.608.543/0001-73

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0A719187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 89/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ENDER NEPOMUCENO ALVES

CNPJ Nº: 46.428.416/0001-06

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS

E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:053DC3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/20203– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 91/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LUCAS HENRIQUE BOTELHO

CNPJ Nº: 40.051.378/0001-39

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3E2C72F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 90/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EMANUELLE BARBOSA DE BRITO DOS SANTOS

CNPJ Nº: 30.577.330/0001-05

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:6418310C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DÉBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA

CNPJ Nº: 50.846.592/0001-35

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das

Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:18CCFCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 92/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JOÃO PAULO DE MELO PORTES

CNPJ Nº: 38.078.984/0001-04

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B8D724F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 94/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DÉBORA DOS SANTOS

CNPJ Nº: 50.787.532/0001-99

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:73A074D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 95/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JOSÉ VIEIRA

CNPJ Nº: 46.780.092/0001-70

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:F76CD69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096 /2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JOSÉ VIEIRA

CNPJ Nº: 50.772.107/0001-26

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:5BB663D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BRUNA JANAINA BATAGIN

CNPJ Nº: 33.201.329/0001-70

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:29351F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023- PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CLAITON LUIZ SOUZA

CNPJ Nº: 47.043.044/0001-62

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:906B9268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 99/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MARIA DE LURDES FERREIRA TROVO

CNPJ Nº: 36.000.774/0001-60

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 33390392200000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:FD1EC434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMM

PROCESSO Nº 99/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: FELIPE MAIA DA SILVA

CNPJ Nº: 34.280.272/0001-04

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 327 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Unidade: 004 Coordenação das Atividades da Cultura Função: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 33390392200000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:92F565DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E CLUBE ESPARTANOS MATINHOS BEACH SOCCER.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	CLUBE ESPARTANOS MATINHOS BEACH SOCCER, inscrita no CNPJ Nº 33.458.833/0001-50, com sede à Rua Guaraúna nº 85, Bairro Rio Da Onça, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, Cep: 83.260-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Allan Cristian Morona da Silva, portador do RG nº 10.459.847-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 088.425.119-51.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CLUBE ESPARTANOS MATINHOS BEACH SOCCER doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 075/2022, Dispensa de Licitação n° 042/2022 Processo n° 135/2022 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA IRATI, Nº 935, BAIRRO RIO DA ONÇA, COM ÁREA DE 3.2629, REFERENTE A MATRÍCULA 22.553 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ- PR, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CONTRA TURNO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022, assinado em 03 de junho de 2022 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 03 de junho de 2023 e terminando-se em 03 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2022
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 175.030,44 (cento e setenta cinco mil e trinta reais e quarenta quatro centavos) e o valor mensal é de R$ 14.525,87 (quatorze mil e quinhentos e vinte cinco reais e oitenta sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor por índices de preços IPCA as partes procedem ao reajuste no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência : 1
Dotação: 226
Órgão: 8 - Secretaria de Educação
Unidade: 001
Funcional - 0012.03061.0108
Ação: 2047
Elemento: 3339039100000000
Vínculo: 104 Locação de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 075/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de junho de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

Clube Espartanos Matinhos Beach Soccer
ALLAN CRISTIAN MORONA DA SILVA
CPF nº 088.425.119-51
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:023901D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 24/2023

SÚMULA:"Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e senteta mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 687/2022 de 31/05/2023.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 170.000,00 (cento e senteta mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
461	0	Recursos Ordinários (Livres)		170.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 170.000,00 (cento e senteta mil reais) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2022 na Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) para reforços no orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 01 dias do mês de junho de 2.023

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F665B63D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial interna e externa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários, para revitalização do Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas abaixo.

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 47/2023 e TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa **CURY INSDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS,** inscrita no **CNPJ nº. 08.299.152/0001-49** com o valor de **R$ 158.618,02 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e dezoito reais e dois centavos)**.

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64, *caput* do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 2 de junho de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:F50C2233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

Errata de publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico n.º 039/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, n.º 2782, página 180, no dia 31 de maio de 2023, sendo que:

ONDE SE LÊ:

(...)

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 30 de junho de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto para contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

LEIA-SE:

(...)

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 21 de junho de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto para contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

Morretes, 2 de junho de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:1FF0C924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho da Senhora Presidente
Processo: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Objeto: contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de prestação de serviços consultoria previdenciária especifica para regimes próprios, bem como de orientação e treinamento de pessoal no desenvolvimento de atividades junto ao regime próprio de previdência social desta municipalidade.
A Comissão de Pregão do Fundo de Previdência Social Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5144/2023, em decorrência de análise dos documentos de habilitação apresentados no referido certame,DECLARAo presente processo licitatórioFRACASSADO, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de junho de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BCF13722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, zero quilômetros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e demais necessidades da Administração Municipal, a ser adquirido com recursos oriundos de Transferências Especiais, conforme Plano de Ação nº 09032022-017114 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/06/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de junho de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6F011F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista a Lei Municipal nº 1647/2021 e o parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, quanto à **Contratação de instituição de longa permanência para idosos, objetivando o abrigamento da Senhora EVA SALETE DA CUNHA – CPF Nº 012.708.209-31, 71 anos de idade, nascida em 01 de janeiro de 1952, conforme parecer social encaminhado pela Secretaria de Assistência Social / CRAS, objetivando o abrigamento, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição**.

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor	Valor Total
01	Abrigamento da Senhora Eva Salete da Cunha	Meses	12	R$ 4.000,00 *descontar os benefícios recebidos mensalmente, conforme extrato de pagamento.	48.000,00

EMPRESA CONTRATADA: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA – CNPJ Nº 46.708.317/0001-88, conforme parecer social favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração Municipal, nos termos previstos no Inciso II do art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo, o reajuste anual terá como base salário-mínimo vigente deste país.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil), a ser pago após emissão da nota fiscal, e após a instituição enviar os extratos dos benefícios para a comprovação de valor o qual será descontado do valor pago pelo município.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de junho de 2023.

SERGIO FAUST
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:43A4274A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 007/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, com recursos próprios, para um período de 24 meses.
A Comissão Permanente de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
HABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA
01	INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CNPJ Nº 40.417.695/0001-26
02	KCL – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ Nº 11.761.650/0001-76
03	OBJETIVA CONCURSOS LTDA – CNPJ Nº 00.849.426/0001-14

E INABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Não houveram inabilitações.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de junho de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI –
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal –

De acordo

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5AC701FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5176/2023

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal Sergio Faust, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor **Celso Jaques.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Público Municipal **Celso Jaques,** brasileiro, Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe 017, Nível de Referencia D24, conforme Plano de Cargos do Magistério de Nova Prata do Iguaçu), portador da Matrícula 1021-01 (um turno), **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, última remuneração,** com fundamento no artigo 6º da EC 41/03 Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.193,14 (quatro mil, cento e noventa e três reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3291EA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5177/2023

Súmula: Concede Aposentaria por Invalidez Permanente.

O Prefeito Municipal Sergio Faust do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor **Vilmar Cristani.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Público Municipal **Vilmar Cristani,** brasileiro, Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Servente, (Classe GOO, Nível de Referencia K2 - 17 conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu), portador da matrícula 10851-03, **aposentadoria por invalidez permanente, com proventos mensais, proporcionais – doença comum, não especificada em Lei, sem paridade, média das 80% maiores remunerações,** com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da C.F.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.107,78 (um mil, cento e sete reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do art. 7º inciso VII CF/88 e art. 201 § 2º CF/88, os proventos serão o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:13775FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 172/2023

O Senhor Thiago Alves Cefalo, Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:

1 - Constituir membros da comissão de recebimento de materiais da Fundação de Saúde de Paiçandu por Departamento:

Fundacão de Saúde:
Celidalva Maria da Silva RG:5.728.414-5 / CPF:958.451.009.68

Agendamento / Cisamusep
Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999.05

Almoxarifado:
Dhyeniffer Caroline Cardoso RG:12.642.648-4 / CPF:106.023.889.61

Assistência Social:
Elisangela Lisboa Fantin RG:7.311.420-9 / CPF:037.068.299.83

Atenção Primária:
Carlos Henrique Doce Pazin RG:8.029.012-8 / CPF:043.473.479.95
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26
Isabella dos Santos Laqui Tironi RG:8.818.657-5 / CPF:077.722.589.17

Compras:
Michelle Andressa Barreto da Gama RG:12.481.391-3 / CPF:083.661.629.40
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro RG:14.896.990-6 / CPF:136.665.189.82

Recursos Humanos:
Maria Lucia Barbosa Cimpricio RG:15.793.797-9 / CPF:797.398.221-34

Sistemas e Programas:
Rosimeire Rocha de Jesus Magalhães RG:9.962.816-2 / CPF:058.431.719.06

Divisão de Transportes:
Gesiel Martins da Costa: RG:7.736.309-2 / CPF:006.436.289.24

CAPS:
Alexandre Marques dos Reis RG:5.992.307-2 / CPF:024.295.839-76

Clínica Municipal de Fisioterapia:
Franciele Leliane Sari RG:7.586.239-3 / CPF:008.490.599.92
Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659.53

Farmácia Municipal:
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729.80
Sirlei Sabina Preza RG:5.015.325-8 / CPF:020.345.559-29

Hospital Municipal São José:
Andreia Leticia Zirondi RG:6.287.216-0 / CPF:027.445.459-96
Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7/ CPF:079.592.019.94
Debora Fernandes Crespilho Araujo RG:4.257.074-04 / CPF:052.359.159.41
Midian Martins Celestino RG:10.524.557-2 / CPF:066.604.749.94
Rejaine Rosa Giraldelli RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949.06
Sabrina Karoline dos Santos RG: 9.715.080-0 / CPF: 074.827.559-26
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238.84
Vinicius Alberto de Oliveira Cantoni RG:10.502.556-1 / CPF:069.037.829-74

Laboratório Municipal:
Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059.66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219.73

Vigilância Ambiental:
Alessandro Adriano Ribeiro Crespo de Morais RG:9.723.398-5 / CPF:061.305.279.00

Vigilância Epidemiológica:
Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979.03
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569.96

Vigilância Sanitária:
Mônica Pereira da Silva Bueno RG:5.521.351-7 / CPF:028.206.999.28

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Registra-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu , 01 de Junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor / Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:98025E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: CIRURGICA ONIX EIRELI ME, inscrita CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 49 DA ARP Nº 042/2022 – TENOXICAM 20 MG,** proveniente da falta da Marca **UNIÃO QUIMICA** no mercado fornecedor para a marca **CRISTALIA**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e da Fundação de Saúde através da C.I. enviada em 22/05/2023 aprovando a marca oferecida em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
49	**TENOXICAM 20 MG**	**4.000**	**UNIÃO QUIMICA**	**CRISTALIA**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovada a marca ofertada.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 30 de maio de 2023.

Fundação De Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4B9A8391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: CIRURGICA ONIX EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acertado entre as partes o **2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 43 DA ARP Nº 108/2022 – SERTRALINA 50 MG COMP.,** proveniente da falta da Marca **GEOLAB** no mercado fornecedor para a marca **PRATI DONADUZI**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e da Fundação de Saúde através do Comunicado Interno nº 025/2023 de 22/05/2023 aprovando a marca oferecida em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
43	**SERTRALINA 50 MG COMP.**	75.000	**GEOLAB**	**PRATI DONADUZI**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 30 de maio de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E92F3FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI- ME inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 32 DA ARP Nº 110/2022 – LEVOMEPROMAZINA 25 MG,** proveniente da falta da Marca **CRISTALIA** no mercado fornecedor para a marca **SANOFI**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e da Fundação de Saúde através do Comunicado Interno nº 023/2023 de 22/05/2023 aprovando a marca oferecida em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
32	**LEVOMEPROMAZINA 25 MG**	20.000	**CRISTALIA**	**SANOFI**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 30 de maio de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:12F27535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

OBJETO: aquisição de cartuchos e toners para a Câmara Municipal de Palmeira.

ATAS REGISTRADAS E VENCEDORES:
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 - L7 DIGITAL LTDA; CNPJ 48.956.081/0001-24. VALOR: R$ 2.960,00.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - RS-MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 13.383.196/0001-92. VALOR: R$ 2.763,00.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 - SCORPION INFORMÁTICA LTDA; CNPJ 04.567.265/0001-27. VALOR: R$ 599,52.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 - KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926; CNPJ 14.208.959/0001-21. VALOR: R$ 1.996,40.

DATA DE ASSINATURA DAS ATAS: 01 de junho de 2023

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:F5904929

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.705 DE 02 DE JUNHO DE 2023 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PREVISTA PELO INCISO I DO ARTIGO 172 DA LEI 1.700/1994, CRIA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENFERMEIRO COORDENADOR.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a concessão da gratificação de função prevista pelo inciso I do artigo 172, definida pelo artigo 173, ambos da Lei 1.700, de 28 de março de 1994 e cria a função de confiança de Enfermeiro Coordenador.
Art. 2º A função gratificada atribuída será oficializada mediante portaria, que deverá conter o fundamento legal, bem como, a indicação do valor da gratificação, ou percentual correspondente, assim como a indicação de que o exercício da função se fará cumulativamente com outra, típica de cargo público efetivo, em consonância com o previsto pelos incisos III e IV do artigo 14 da Lei 1.700, de 28 de março de 1994.
Art. 3º A gratificação de função versada por esta Lei será concedida exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo de enfermeiro, com lotação na atenção básica, Estratégia de Saúde da Família, para atender encargo de maior responsabilidade ou maior grau de

dificuldade ou extraordinária dedicação, em razão das funções cometidas ou atribuições afetas, a título de chefia setorial.
§ 1º A nomeação para função gratificada é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, bem como a exoneração respectiva, posto se tratar de função de confiança e se dará, preferencialmente, mediante encaminhamento prévio da indicação para nomeação pelo setor de Assessoria de Atenção Primária em Saúde, com anuência formal do Secretário de Saúde Municipal.
§ 2º A nomeação se dará privativamente aos servidores enfermeiros, estatutários e celetistas do quadro permanente de servidores públicos do Município de Palmeira, preferencialmente aos estáveis, ou, na ausência desses, aqueles em estágio probatório.
§ 3º A gratificação de função será concedida ao servidor enfermeiro a partir da data de início da execução da efetiva atividade no local designado, na Estratégia de Saúde da Família (ESF).
§ 4º A transferência, a mudança de lotação ou a alteração das atribuições funcionais do nomeado, acarretará em sua exoneração da função e cancelamento imediato da gratificação.
§ 5º As atribuições inerentes à função de confiança a ser exercida pelos legitimados, correspondem à condução dos serviços nas respectivas unidades de saúde.
§ 6º A gratificação de função prevista neste artigo não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, não integrando a base de cálculo para fins previdenciários, incompatível com acumulação de cargos comissionados e não servindo como base de cálculo para quaisquer outros benefícios, vantagens ou adicionais.
Art. 4º Ficam criadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde as funções a seguir denominadas, número de vagas, bem como a gratificação correspondente:

Denominação da função gratificada	Número de vagas	Valor da Gratificação *
Enfermeiro Coordenador – ESF Vila Rosa	01	10 VRM
Enfermeiro Coordenador – ESF Santa Rosa	01	10 VRM
Enfermeiro Coordenador – ESF Amim Bacila	01	10 VRM
Enfermeiro Coordenador – ESF Rocio 2	01	10 VRM
Enfermeiro Coordenador – ESF Rocio 1	01	10 VRM
Enfermeiro Coordenador – ESF Jardim Cristine	01	10 VRM
Enfermeiro Coordenador – ESF Central	01	10 VRM
Enfermeiro Coordenador – ESF Colônia Francesa	01	10 VRM
Enfermeiro Coordenador – ESF Witmarsum	01	10 VRM
Enfermeiro Coordenador – ESF Vieiras	01	10 VRM
Enfermeiro Coordenador – ESF Queimadas	01	10 VRM
Enfermeiro Coordenador – ESF Vilinha	01	10 VRM
Enfermeiro Coordenador – ESF Faxinal dos Quartins	01	10 VRM
Enfermeiro Coordenador – ESF Pinheiral	01	10 VRM
Enfermeiro Coordenador – ESF Guarauninha	01	10 VRM
		*Valor de Referência do Município.

Art. 5º Os ajustes e regramentos necessários à aplicação desta Lei ficam sujeitos a regulamento por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6759B63B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.706 DE 02 DE JUNHO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DOAÇÃO DE PEDRAS À EMPRESA ESPECÍFICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 144 m³ (cento e quarenta e quatro metros cúbicos) de pedras à empresa LUCIANE MOSCALESKI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.773.054/0001-92, estabelecida na Rua Nair Alves Ramos, s/n, Rocio II, Parque Industrial, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, a título de infraestrutura, previsto na Lei Municipal n.º 3.682/2014, a qual dispõe acerca do Plano de Incentivos Empresariais do Município.

§ 1º O incentivo concedido por meio da presente Lei tem por objetivo viabilizar a terraplanagem voltada à obra de ampliação das instalações da referida empresa, sendo necessária à adequação do relevo do imóvel.

§ 2º A retirada e transporte do mencionado material fica sob a responsabilidade e às expensas da donatária.

§ 3º Para os fins de que trata esta Lei, considera-se pedra o material existente em imóvel de propriedade do Município, situado junto ao Distrito Industrial de Palmeira.

§ 4º A concessão do benefício previsto nesta Lei fica condicionada ao integral cumprimento dos requisitos e documentos exigidos pela Lei Municipal n.º 3.682/2014, que deverão ser analisados conforme o art. 13 da respectiva Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0D8E33A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.707 DE 02 DE JUNHO DE 2023 - ALTERA NOMENCLATURA ATRIBUÍDA A CARGOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.386 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a nomenclatura do cargo de "Assessor de Prestação de Contas, Controle e Transparência", o qual consta da alínea "f", inciso IV, do Anexo II, da Lei Municipal nº. 5.386 de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do poder executivo do Município de Palmeira, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

f) Agente de Execução de Prestação de Contas: prestar suporte às atividades administrativas do Departamento de Controle, Prestação de Contas e Transparência; auxiliar no recebimento e tramitação de processos administrativos referente à prestação de contas de adiantamentos e diárias, bem como efetuar o controle e registro das prestações de contas no sistema informatizado e Portal da Transparência do Município; efetuar o encaminhamento de processos administrativos relativos ao Departamento; prestar suporte aos outros Órgãos e Departamentos Municipais; acompanhamento da transparência no Portal da Transparência do Município; atualizar informações no que tange à transparência, de acordo com a de

controles internos e externos; executar demais atividades correlatas ao Departamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei altera a nomenclatura do cargo de "Agente de Execução de Contabilidade, Finanças e Orçamento", o qual consta da alínea "m", inciso IV, do Anexo II, da Lei Municipal nº. 5.386 de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do poder executivo do Município de Palmeira, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

m) Assessor de Contabilidade, Finanças e Orçamento: prestar suporte às atividades administrativas do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, possuindo como foco o assessoramento na emissão de notas de empenhos; anulações de empenhos; abertura de processos administrativos voltados à área de contabilidade, finanças e orçamento; assessoramento na emissão de empenhos vinculados à processos licitatórios; controle dos procedimentos, documentos e formulários aplicados na execução orçamentária, vinculada ao empenhamento de despesas; auxiliar no recebimento de processos administrativos vinculados ao Departamento; auxiliar na emissão de relatórios." (NR)

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 5.386, de 03 de setembro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7383B597

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO CONVITE - 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DE MOBILIDADE - PLANMOB.

O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de DesenvolvimentoUrbano, respeitosamente, informa que no dia 14 de junho de 2023 ocorrerá a 3ª Audiência Pública da Revisão do Plano Municipal de Mobilidade - PlanMob, às 19h00, na Câmara Municipal de Palmeira, localizada na rua Coronel Vida, número 211. Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Palmeira, 02 de Junho de 2023.

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DCB54A62

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER EDITAL Nº 14.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

O Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa preta ou parda (AFRO), do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023, conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.2° Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência (AC), do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023, conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.3º Comunicamos que a partir das **0h do dia 05/06/2023 às 23h59min do dia 06/06/2023**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **02/06/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 02 de junho de 2023.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:325CF524

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER EDITAL Nº 13.01/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova de Títulos** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos contra o resultado da prova de títulos, fica **ALTERADO** o resultado provisório divulgado por intermédio do Anexo Único do Edital n.º 12.01/2023, na data pretérita de 26 de maio de 2023.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palmeira, 02 de junho de 2023.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A9D31876

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS LEI Nº. 5.704 DE 02/06/2023 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, de acordo com os princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil; na

Constituição do Estado do Paraná; na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e na Lei Orgânica do Município de Palmeira, as seguintes diretrizes gerais:

I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - estrutura e organização dos orçamentos;
III - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - metas fiscais;
V - orçamento fiscal;
VI - fundos especiais;
VII - disposições relativas à dívida Pública Municipal;
VIII - disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
IX - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
X - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
XI - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Demonstrativo das obras em andamento;
II - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
III - Estrutura Orçamentária;
IV - Metas Fiscais;
V - Riscos Fiscais;
VI - Relatório de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos servidores do Município de Palmeira, ano de 2022.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Município de Palmeira executará, no exercício de 2024, as ações contidas no anexo I desta Lei, priorizando:

I - as políticas de inclusão;
II - os investimentos nas áreas sociais;
III - a austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV - a modernização na ação governamental, com ênfase ao princípio da transparência e participação popular;
V - o princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
VI - a promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
VII - a geração de emprego, renda e qualificação de mão de obra;
VIII - ao fomento à atividade agropecuária, bem como fortalecimento da pequena propriedade;
IX - as obras em andamento, a preservação e conservação do patrimônio público frente a projetos novos;
X - a transparência na Gestão Fiscal.

Art. 3º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o §1º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, abrangerá os órgãos e autarquias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para 2024 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e Orçamento de Investimento.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do programa de governo;
II - Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos.
V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - Operações Especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços, estão atreladas à codificação da ação;
VII - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VIII - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;
IX - Unidade Orçamentária: é o mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível de classificação institucional;
X - Concedente: é o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XI - Convenente: são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º A classificação funcional programática, será composta por funções, subfunções, programas e ações, identificadas por um código, composto por treze dígitos vinculados entre si.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa.

§1º A Reserva de Contingência prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito nove, no que se refere ao grupo natureza de despesa.

§2º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§3º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União – 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III - transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;
IV - transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos – 60;
V - transferências a Instituições multi governamentais – 70;
VI - aplicações diretas – 90;
VII - aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social – 91.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus créditos adicionais.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados pelas respectivas fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos referentes à destinação de recursos e fontes de recursos,

incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2024, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo Orçamento Anual para 2024.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pelo Município.

Art. 9º Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 equivalerá preferencialmente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§1º Além de atender a determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais e emendas à Lei Orçamentária para 2024, após o nono mês, para suprir necessidades orçamentárias.

§2º O limite determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária para 2024.

Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. A vedação contida no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, não impede a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios da Publicidade e Transparência, e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - da estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12, da Lei Complementar Federal 101 de 2000;
II - da proposta de Lei Orçamentária Anual para 2024 e seus anexos;
III - da Lei Orçamentária Anual para 2024 e seus anexos.

Art. 12. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do anexo III, de metas fiscais e do anexo IV, de riscos fiscais, constantes desta Lei.

Art. 13. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, abrangendo o seu diagnóstico básico, suas diretrizes gerais e prioridades.

Art. 14. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, será elaborada com estrita observância ao equilíbrio entre receitas e despesas, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária através de audiências públicas e conterá a "Reserva de Contingência" na forma do artigo nono desta Lei, indicada pelo código 99.999 e compreenderá:

§ 1º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive instituto mantidos pelo Município.

§ 2º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social.

§ 3º O encaminhamento de proposta parcial do Poder Legislativo para o Poder Executivo, até o dia 31 de julho, para atender ao que preceitua a emenda constitucional nº 25/2000.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até 31 de agosto, estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, conforme o parágrafo 3º, do artigo 12, da LRF.

Art. 15. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Palmeira e à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual para 2024, determinados pelo §1º, do art.100, da Constituição Federal de 1988, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - tipo e número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado.

Art. 16. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através de recursos próprios; através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal; através de programa PNAFM, PMAT e BNDES; ou financiamentos a bancos internacionais, contemplando ações que visam à modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: habilitação de técnicos de nível superior e gestores municipais por meio de cursos de capacitação e especialização, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos e informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilitar ao Município de Palmeira a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores, além da adoção das medidas previstas pelo Estatuto da Cidade, Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001;

III - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
IV - realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V - dar continuidade e iniciar ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO V
DAS METAS FISCAIS

Art. 17. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, legalidade, legitimidade, impessoalidade e probidade administrativa, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 19. As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, tendo em vista, principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo III, que dispõe sobre as Metas Fiscais, e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, também, as eventuais modificações da legislação tributária, para melhoria da arrecadação, e ainda:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V - aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais;
VI - outras alterações, no sentido de melhoria da receita.

§ 2º As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e, a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário, em atendimento ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - efetuar Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), conforme legislação;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas para a Administração Direta, nos termos da legislação vigente;
IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas de cada entidade integrante da Administração Indireta, nos termos da legislação vigente;
V - abrir créditos adicionais suplementares e especiais, precedido de exposição justificativa, originados do superávit financeiro ou do excesso de arrecadação, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal nº. 4.320.
VI - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, em atendimento às necessidades da administração;
VII - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 21. Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas despesas de título de investimentos-regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do § 3º do art.167 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 22. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á de:

I - estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, por Unidade Orçamentária, considerando a estimativa de arrecadação, no prazo previsto no artigo 8º da LRF;
II - estabelecer o desdobramento da receita prevista, em metas bimestrais de arrecadação, no prazo exigido;
III - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar a limitação de empenhos e movimentação financeira, até restabelecimento do equilíbrio, observando-se os critérios estabelecidos na presente Lei;
IV - emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais no período, em audiência pública, perante o Poder Legislativo;
V - divulgar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) a Lei Orçamentária Anual (LOA), prestação de Contas, pareceres do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e de outros órgãos federais ou estaduais, inclusive na Internet;
VI - efetuar o repasse dos recursos financeiros consignados ao Poder Legislativo Municipal, que será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes, em parcela única, conforme prevê o artigo 168 da Constituição Federal, atendendo-se o que dispõe o artigo 20, § 5º da LRF.

Art. 23. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual para 2024, quanto em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenção social, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada e que atendam direta e gratuitamente ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos com apoio na exceção prevista no artigo anterior, de acordo com a legislação vigente na data dos repasses.

§ 1º Os repasses serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendidas as exigências previstas no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

§ 2º Para habilitarem-se ao recebimento dos repasses, as entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter assistencial, cultural, esportivo, de saúde e educacional, deverão obedecer ao plano de trabalho e autorização específica do Poder Legislativo, por meio da celebração de Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento, em parcerias para execução de programas e projetos estimuladores de iniciativas, que proporcionem impactos sociais junto à população, alterando positivamente a realidade instalada.

Art. 25. Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária para 2024, passando a integrar a Lei Orçamentária vigente para suas posteriores suplementações ou reduções.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 26. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 27. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa observando os limites fixados em Lei e no Cronograma de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente e de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 28. A receita total do Município, prevista nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;
IV - garantir o cumprimento dos princípios constitucionais com o Poder Legislativo;
V - aporte local para as operações de crédito;
VI - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
VII - investimentos em andamento;
VIII - novos investimentos.
IX - Aporte ao regime próprio de previdência

Art. 29. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social do servidor municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS e obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que contará com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas;
II - do Orçamento Fiscal;
III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas a órgãos, entidades e fundos, cujas despesas inteiram esse orçamento.

Art. 30. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá enviar até 15 de janeiro de 2024, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

Art. 31. A limitação de empenhos, quando necessária, nos termos do artigo 9º da LRF dar-se-á mediante economia de despesas correntes com pessoal, encargos e de custeio, e ainda se necessário a restrição em despesas de capital.
Parágrafo único. Não será exigida a limitação de empenhos para as despesas com o Ensino Fundamental e Educação Infantil, manutenção dos serviços de Saúde, pagamento dos serviços da dívida e despesas necessárias ao cumprimento de termos de colaboração e termos de fomento firmados, preservando-se, na medida do possível, as despesas com pessoal e encargos, também aquelas necessárias aos serviços considerados essenciais.

Art. 32. As metas fiscais estabelecidas para os exercícios financeiros de 2024, 2025 e 2026 estão em valores correntes conforme anexo IV, desta Lei.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e o Legislativo, as entidades da Administração direta e da indireta e será elaborado obedecendo-se a classificação por função e subfunção, de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, com alterações posteriores, quanto à natureza da despesa.

Art. 34. No exercício de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

§ 1º Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Palmeira, adotará as seguintes providências, pela ordem:

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança gratificadas;
II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 2º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar a determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto e redução de pessoal.

§ 3º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 4º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de dois anos.

Art. 36. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita as necessidades emergenciais da área da saúde e educação, desde que indispensáveis.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado ao que dispõe o § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, obedecidos os limites e normas legais, e mediante lei específica, quando necessária.

Parágrafo único. Qualquer aumento de despesa com pessoal deverá atender o disposto nos artigos 16 e 17 da LRF, ressalvando-se o disposto no § 6º do citado artigo 17.

Art. 38. Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo II que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que previstos no Plano Plurianual.

Art. 39. A concessão de contribuições e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica, devendo as dotações figurar no orçamento anual, e somente serão concedidas às entidades legalmente constituídas e que prestam serviços de interesse público municipal.

Parágrafo único. Não serão liberados recursos às entidades que não prestarem contas no prazo legal, dos valores recebidos no exercício anterior, bem como àquelas com contas rejeitadas e não regularizadas.

Art. 40. O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo 15% das referidas receitas.

Art. 41. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, será composta de:

I - proposta orçamentária para cada unidade administrativa, com a descrição sucinta de suas principais finalidades e indicação da respectiva legislação;
II - mensagem;
III - Projeto de Lei de Orçamento;
IV - tabelas explicativas contendo as estimativas das diferentes receitas e despesas, descritas nas alíneas deste inciso, dispostas em colunas, para fins de comparação:
V - receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
VI - receita prevista para o exercício de 2023;

VII - receita prevista para o exercício de 2024;
VIII - despesa realizada no exercício de 2022;
IX - despesa fixada para o exercício de 2023;
X - despesa prevista para o exercício de 2024;
XI - Especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.
XII - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
XIII - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
XIV - sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
XV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
XVI - demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária deverão estar autorizadas em lei municipal, e atender ao disposto no artigo 14 e incisos da Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecidos os cuidados mencionados no § 2º, do artigo citado, quando for o caso.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária somente será pleiteada ao legislativo, nos seguintes casos:

I - para fins a atendimento a objetivos sociais;
II - como incentivo à geração de emprego e renda;
III - para fins de melhoria da arrecadação.

Art. 43. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites vigentes dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 44. As despesas obrigatórias de caráter continuado que vierem a ser instituídas, deverão ser precedidas da existência de dotações orçamentárias para o custeio, e atenderem ao disposto no artigo 17 e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. Para execução de novos projetos, deverá a administração observar o disposto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, privilegiando a conservação do patrimônio público, sempre que se mostrar vantajoso, economicamente.

Art. 46. Na elaboração e execução da proposta orçamentária para 2024, serão atendidas todas as demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica do Município, a ela extensivas.

Art. 47. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, contemplará recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos de financiamentos, bem como de débitos com a Previdência Social.

Art. 48. A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, respeitados os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e mediante lei específica.

Art. 49. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 50. A administração buscará implantar sistema de controle de custos e avaliação de resultados, após estudos e estabelecimento de normas necessárias.

CAPÍTULO VII
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 51. Será elaborado para cada fundo municipal especial, um plano de aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

I - Fonte de recursos financeiros, no qual serão indicadas as origens de recurso determinadas na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas, receitas correntes e de capital;
II - Aplicações, onde serão discriminadas:
a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento de metas das ações administrativas, classificadas sob as categorias econômicas: despesas correntes e de capital.

Parágrafo único. Os planos de aplicação serão parte integrante do Orçamento do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 52. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa relativa à dívida pública do Município e com seu refinanciamento, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social do Município.
Parágrafo único. As despesas que trata o caput deste artigo serão alocadas em encargos especiais do Município, com recursos específicos, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Finanças.

Art. 53. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 54. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, na Lei Federal nº 9717 de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 56. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela legislação municipal em vigor, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2024, em categoria de programação específica, observado o limite do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 57. Ficam autorizadas à instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II do art.37 da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25 de 2000, na Lei complementar nº 101 de 2000 e na legislação vigente.

CAPÍTULO X
DAS DIRETRIZES PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 58. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2024, deverá enquadrar-se nas determinações dos art. 36 e 37 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 58-A. O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de seu

orçamento anual por iniciativa do Presidente através de ato próprio e publicado.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 59. As previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2024 observarão os resultados decorrentes da legislação tributária, aprovadas até 31 de agosto de 2023.

Art. 60. O Poder Executivo poderá conceder um desconto de até 5% (cinco por cento) para pagamento total à vista, do Imposto incidente sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2024.

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a fazer a baixa dos tributos devidos cuja cobrança judicial seja mais onerosa aos cofres municipais que o próprio recebimento do crédito tributário, conforme normas estabelecidas por decreto.

§ 2º Os valores decorrentes das renúncias previstas no caput deste artigo, não serão considerados nas previsões das receitas para 2024.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 62. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças a responsabilidade pela coordenação da consolidação e elaboração final dos orçamentos anuais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças determinará:

I - o calendário das atividades para elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 64. Se o Projeto de Lei Orçamentária para 2024, a ser enviado ao Poder Legislativo, não for encaminhado para a sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato de sanção.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 65. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:21872252

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.025 DE 02/06/2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE TRABALHO DA SERVIDORA CRISLAINE MOSCALESKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 2768/2023, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir de local de trabalho a servidora **CRISLAINE MOSCALESKI**, matrícula 203980, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da ESF Vilinha para a ESF Pinheiral de Baixo, a partir de 05/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FD601911

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 150/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – CLAUDETE MIODUSKI.

PROCESSO Nº. 20974/2022
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 150/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CLAUDETE MIODUSKI
Matrícula: 600845
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 05/06/2023 a 31/12/2023.
Data: 02/06/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4DC89DD7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.227 DE 02/06/2023 - NOMEAÇÃO DE IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10750/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA**,** matricula nº 400066**,** portador do RG nº 8.0xx.xx3-3, inscrito no CPF sob nº. 037.xxx.xxx-05, para exercer o cargo em comissão de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO*, lotado na Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, Cultura, turismo e Comunicação, a partir de 05/06/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AEEF74D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.229 DE 02 DE JUNHO DE 2023 - CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA TRATATIVAS QUANTO AO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 10601/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o grupo de trabalho para tratativas quanto ao Índice de Transparência da Administração Pública, sendo composto pelos seguintes membros:

I) Departamento de Administração:
a) Julia dos Santos Moura – matrícula funcional: 301418
II) Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento:
a) Rosélio Olibratoski - matrícula funcional: 204049
III) Departamento de Recursos Humanos:
a) Claudine Gorte de Lima - matrícula funcional: 203871
IV) Departamento de Compras e Licitações:
a) Paola Gadonski Wrobel - matrícula funcional: 301436
V) Controladoria Geral do Município:
a) Daryelly Ribas Pelinski Ferreira - matrícula funcional: 301374
VI) Procuradoria Geral do Município:
a) Victor Brostulin Vida - matrícula funcional: 203967
VII) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Apio Conti Ricci - matrícula funcional: 301387
VIII) Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer:
a) Elisama Nogueira - matrícula funcional: 203740
IX) Secretaria Municipal de Saúde:
a) Marlo Adriano Ayres - matrícula funcional: 204065

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ADA582E3

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 16.228 DE 02 DE JUNHO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 14.128 DE 12 DE JANEIRO 2021, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 10859/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 1º, do Decreto nº14.128de 12 de Janeiro de 2021, que nomeia Comissão Especial para avaliação de bens imóveis públicos e privados, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - ----------

----------;
III – Natália Blum de Aguiar – Diretor de Assuntos Jurídicos;
---------- *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.128 de 12 de Janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0999B53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório n° 016/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994, CNPJ nº 24.680.453/0001-74.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3F128980

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 016/2023, Dispensa de Licitação n° 08/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação n° 08/2023, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994, CNPJ nº 24.680.453/0001-74.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:AE448F17

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
CONTRATADO(A): **RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994**, pessoa jurídica, com endereço à Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº 1082, Santa Rita, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.680.453/0001-74.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.
DATA DO CONTRATO: 02 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D16E41CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DA CONCORRÊNCIA 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
O Municipio de Palmital-Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de Julho do ano de 2023, na Rua Moisés Lupion n° 1001- Centro-Cep- 85270-000 em Palmital , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape de vias urbanas em CBUQ	8.426,72 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapalmital@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42)3657-1222.

Palmital-Pr, 01 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EDDF0545

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 104/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

DATA DO CONTRATO: 01/06/2023
VIGÊNCIA: 31/05/2024
VALOR TOTAL: R$ 99.999,99 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1C08EF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4451

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **CASSIA GONÇALVES DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob N.º 2023/05/600 do Vereador Oziel Marques da Silva, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 de junho de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:347F3CCD

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2023

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 07/2023, que objetiva a prestação de monitoramento eletrônico de imagem e alarme, com tático móvel nas dependências da CAGEPAR, para o período de um ano, com a empresa INVIOLÁVEL PARANAGUÁ SERVIÇO DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ no 35.335.619/0001-31, valor global de R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:536EEE5B

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 38 DE 02 DE JUNHODE 2023

Nomeia fiscal do Pregão 01/2023 firmado entre a CAGEPAR e a empresa INVIOLÁVEL PARANAGUÁ SERVIÇO DE MONITORAMENTO LTDA.

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, determina que a execução do contrato deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerandoo Art. 63 da Lei 4.320/64que cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) como Fiscal(ais) de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução

Fiscais:	Tiago Terra Parra de Almeida
Contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
Processo Administrativo	167/2023
Prazo	12 meses
Contratado	INVIOLÁVEL PARANAGUÁ SERVIÇO DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 35.335.619/0001-31
Objeto	Contratação de prestação de serviços continuados, sob regime de comodato, de monitoramento eletrônico de imagem e alarme, com gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de TV – CFTV, monitoramento via GPRS, com tático móvel nas dependências da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR
Valor Global	R$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais)

Art 2º - O fiscal do Contrato será responsável para representar a CAGEPAR perante o contrato e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviços a ser fiscalizado e acompanhando, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.

§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.

§ 4º O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato

§ 5º Compete ao fiscal do contrato, ainda:

I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, tendo o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins, tais como assessoria técnica, consultoria jurídica, setores de finanças e contabilidade, dentre outros;

II -examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas etc.);

III - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, conforme padrões anexos ao Decreto 683/2018, com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

IV - levar a conhecimento das autoridades eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública, bem como outras situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;
V - efetuar glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir ao Diretor-Geral da CAGEPAR a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
VI - confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção, realizando diligências e efetuando registros documentais e fotográficos necessários;
VII - emitir atestados de execução parcial ou total, na forma do Decreto 683/2018 com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

VIII - registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio anexo do Decreto 683/2018 (Anexo IV) – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia -, dando ciência ao Diretor-Geral;

IX - apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento.

X – Responsável por colher as assinaturas no contrato de acordo com os prazos estabelecidos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Paranaguá, 02 de junho de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:E8BBEC0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
14 - ERRATA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 10.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2023
Processo Administrativo n.º 157/2023
Processo Licitatório n.º 18/2023
Dispensa Eletrônica n.º 11/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 11/2023, que tem por Objeto: "**LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) ANO 2022/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 157/2023

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **LAIR ZECHETTI**, CNPJ **12.807.765/0001-17**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 2 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C3DCDF74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
14 - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 13/2023

Processo Administrativo n.º 139/2023
Processo Licitatório n.º 19/2023
Dispensa n.º 13/2023

Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023, que tem por Objeto: **"Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado na frota de ambulâncias da Central de Regulação do SAMU 192.".**

Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 139/2023.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **CLAUDETE GONCALVES CREMONA 05869796970**, CNPJ n.º 35.123.040/0001-05. VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 10.892,40 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 2 de junho de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5FEC670D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO 18.2023

EXTRATO DE CONTRATO n.º 18/2023
Processo Licitatório n.º 19/2023
Dispensa n.º 13/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CLAUDETE GONCALVES CREMONA 05869796970
CNPJ:	35.123.040/0001-05
Responsável pela assinatura:	CLAUDETE GONCALVES CREMONA
Objeto:	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado na frota de ambulâncias da Central de Regulação do SAMU 192.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 139/2023
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.77.02 -Fonte 496/1000/1496
Valor	R$ 10.892,40 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	25/05/2023

Paranaguá, 2 de junho de 2023

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:72F0BA7B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 53.2023 FISCAL DE CONTRATO 12.2023 - GRAFICA

PORTARIA N.º 53/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 12/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 115/2023, Dispensa n° 06/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – Chefe de RH e Recursos Humanos c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 12/2023**
Contratada: **LUANA KARINE AUSWALDT.**
CNPJ: n.º 34.498.900/0001-22

Objeto: "Aquisição de Aquisição de Material Gráfico (Blocos de RAS, Caderneta infantil de Vacinação), para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA e Municípios Consorciados."

Valor total do Contrato: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil, duzentos e reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117,

sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 2 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E7E9976F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 54.2023 FISCAL DE CONTRATO 15.2023 - LOCAÇÃO VEICULAR

PORTARIA N.º 54/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 15/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 127/2023, Dispensa n° 10/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **IVANIO JUNIOR VACZ LEAL– ACESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO **N°: 15/2023**
Contratada: **EDERSON WOJCIK LTDA**
CNPJ: n° 24.382.931/0001-60

Objeto: Locação de Veículo, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.
Valor total do Contrato: R109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 2 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E6BFB695

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 55.2023 FISCAL DE CONTRATO 16.2023 - LOCAÇÃO AMBULANCIA

PORTARIA N.º 55/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 16/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 157/2023, Dispensa n° 11/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA – CHEFE DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 16/2023**
Contratada: LAIR ZECHETTI
CNPJ: n° 12.807.765/0001-17

Objeto LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) ANO 2023/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU.
Valor total do Contrato: R 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 2 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F5D9D074

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 56.2023 FISCAL DE CONTRATO 42.2022- PMT

PORTARIA N.º 41/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 42/2021".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 58/2021, Pregão n° 04/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **EDI WARISON ALVES PINTO – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 42/2021**
Contratada: PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS**.**
CNPJ: n.º 12.012.504/0002-91.

Objeto: **"SRP - Sistema de Registro de Preços, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final referente aos Resíduos da Saúde (RSS)- Resíduos Infetantes e Perfuro-cortante (Grupos A e E) e Resíduos Químicos (B), sob regime quantitativo, para atender as demandas da Central de Regulação CISLIPA/SAMU."**

Valor total do Contrato: R$ 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e,

oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 2 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C7A9395A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 57.2023 FISCAL DE CONTRATO 18.2023 - RASTREAMENTO AMBULÂNCIAS

PORTARIA N.º 57/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 18/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 139/2023, Dispensa de Licitação n° 13/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA – CHEDE DO DEPARTAMENTO DE AUMOXARIFADO E FROTA c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 18/2023**
Contratada: **CLAUDETE GONCALVES CREMONA 05869796970**.
CNPJ: n.º 35.123.040/0001-05.

Objeto: **"Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado na frota de ambulâncias da Central de Regulação do SAMU 192."**

Valor total do Contrato: R$ 10.892,40 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 2 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:425F87C7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FASP – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ PORTARIA Nº 080/2023 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS FASP N.º 02/2023

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

Art. 1º Considerar os trabalhos realizados pela Comissão de PSS FASP nº 002/2023, nomeada pela Portaria FASP nº 066/2023, HOMOLOGADA todas as fases dos trabalhos de seleção pública realizadas.

Art. 2º Ficam homologados os resultados de classificação final dos inscritos, para os seguintes empregos públicos:

I – CONTADOR;

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 31 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A8019856

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA N° 081/2023

"Torna publica a aplicação de penalidade disciplinar a empregado público temporário."

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei ordinária Municipal nº 3.863/2019 que dispõe sobre a contratação de pessoal por meio de Processo Seletivo Simplificado para o resguardo de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e no Contrato de Trabalho Temporário;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADSUM) n° 212/2023, resolve tornar público a aplicação de penalidade disciplinar nos termos que seguem:

Artigo 1º. Fica imposta ao empregado(a) público(a) FÁTIMA HARUMI TAKIGUCHI, Matrícula n° 79-02, lotado(a) na Unidade de Pronto Atendimento UPA/João Pereira, a penalidade de DEMISSÃO nos termos previstos no art. 482, "a" da CLT, c.c o artigo 6º, inciso IV do Regulamento de Penalidades da FASP.

Artigo 2º.O Departamento de Recursos Humanos da FASP procederá com as anotações necessárias em ficha funcional e ao pagamento das verbas rescisórias na forma contida no artigo 477 da CLT, promovendo imediata ciência ao empregado público do contido nesta portaria.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 02 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2B8D752D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA - EPP**
CNPJ:	Nº 34.182.886/0001-53
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Lucas Gabriel Iensen
CPF:	Nº 059.701.869-37
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 68.437,75 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 02 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F5F6DFA2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	Nº 00.656.468/0001-39
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Luiz Renato Garofani
CPF:	Nº 874.165.659-79
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 02 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3E00D10F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ:	Nº 20.352.354/0001-02
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Gildasio Antonio Fagundes Canela
CPF:	Nº 842.171.976-91
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e

	683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 27.600,12 (vinte e sete mil e seiscentos reais e doze centavos)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 02 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:334ADD61

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP**
CNPJ:	Nº 07.944.100/0001-15
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Pedro Arthur Basso Prochnow
CPF:	Nº 014.604.790-76
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 676,08 (seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 02 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9A257377

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ:	Nº 11.162.384/0001-65
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Marcelo Duarte Carvalho da Silveira
CPF:	Nº 059.441.516-09
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 4.698,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 02 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:55C960C3

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 082/2023

"Designa fiscal para a fiscalização das atas de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023"

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 089/2023, e considerando a Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **ALESSANDRO LENZI DA ROCHA-** FARMACEUTICO BIOQUIMICO e **CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO –** GERENTE DE LABORATÓRIO, como fiscais da ata de registro de preços nº 25/2023, 26/2023, 27/2023, 28/2023, 29/2023, 30/2023, 31/2023 e 32/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023, com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato e/ou ata de registro de preços, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 02 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto Contratado: "Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses".
Processo administrativo n° 324/2022

Contratadas:

SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA - EPP – CNJPJ Nº 34.182.886/0001-53. **LOTES:** 1, 9, 16, 20, 23, 28, 30, 32, 33, 34, 37,38, 39 e 46. **No valor total de R$ 68.437,75**

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.882.886/0001-54. **LOTES:** 2 E 3 - **No valor total de R$ 23.265,00.**

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.656.468/0001-39. **LOTE:** 04. **No valor total de R$ 4.200,00.**

ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIAIS LTDA – EPP – CNPJ Nº 22.627.453/0001-85. **LOTES:** 5 e 7. **No valor total de R$ 549,88.**

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ Nº 20.352.354/0001-02. **LOTES:** 6, 8, 10, 11, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 35, 36, 41 E 43. **No valor total de R$ 27.600,12.**

PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA – EPP – CNPJ Nº 07.944.100/0001-15. **LOTES:** 12, 13, 14, 15 E 27. **No valor total de R$ 676,08.**

ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ Nº 11.162.384/0001-65. **LOTE:** 40. **No valor total de R$ 4.698,00**

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 71.957.310/0001-47. **LOTES:** 42, 44 E 45 **No valor total de R$ 90.200,00.**

Valor total contratado: R$ 219.626,83 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A7C91B0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 097/2023 GENTE SEGURADORA S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Data: 29/05/2023

Objeto: Contrato n° 097/2023. O objeto do presente contrato é **a Contratação de Prestação de Serviço de Seguro Total Veicular,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender a necessidade da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°4538/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 1.564.442,30 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Marcelo Wais

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:B14E24CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023 PROCESSO Nº 20.390/2023

Na data de 02 (junho) de junho de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes com os documentos recebidos no período estipulado para credenciamento de 17/04/2023 à 01/06/2023**,** da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto "Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, a disponibilização de animações musicais, para Comemoração do Aniversário de 375 anos de Paranaguá, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de Gênero Sertanejo no dia 28 de julho de 2023 e 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de Gênero Gospel no dia 29 de julho de 2023, para a comemoração do "Aniversário de Paranaguá 375 anos" e a veiculação para transmissão ao vivo do show da virada"**.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:
01 – TVCI COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA – C.N.P.J. nº 01.871.985/0001-83.
Ato contínuo, foi aberto o envelope recebido e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação. Verificados documentos apresentados na forma do ato convocatório, esta Comissão delibera pela suspensão da sessão, com base do item 7.2 do instrumento convocatório, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão.

Paranaguá, 02 de junho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C6E70555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 PROCESSO Nº 16.882/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de Extintores, recargas e manutenção, assim como seus acessórios e placas de identificação e segurança para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
I.D. 1004537
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 19/06/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 285.762,18 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 02 DE JUNHO DE 2023.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD4E2CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 024/2023 R.P 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 024/2023 - Registro de Preços nº 016/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 024/2023 - Registro de Preços nº 016/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 12.072/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03, 05, 09, 15, 20, 28, 31, 46, 47, 51, 56, 57, 60, 62, 101, 104, 105, 110, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 143, 145, 146, 147, 149, 151, 156, 158, 159 e 160 - **Empresa:** ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENT – **CNPJ/MF** sob nº 80.262.645/0001-31. / **Lotes:** 04, 06, 10, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 52, 53, 58, 59, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 73, 79, 80, 81, 82, 87, 89, 90, 93, 100, 106, 109, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 135, 136, 140, 141, 142, 144, 148, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 164, 165, 166 e 167 - **Empresa:** ABNE DE ARRUDA MAIA – **CNPJ/MF** sob nº 81.121.519/0001-20. / **Lotes:** 07, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 107, 108, 112, 113 e 114 - **Empresa:** LUCAS VALENTE MACIEL - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 09.600.533/0001-89. / **Lotes:** 08, 11, 14, 16, 19, 25, 27, 34, 43, 45, 48, 49, 61, 67,102 e 103 - **Empresa:** ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 46.985.752/0001-50. / **Lotes:** 12, 13, 33 e 37 - **Empresa:** COMERCIAL DE CARNES ELITE LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 76.016.153/0001-99. / **Lotes:** 50, 54, 55, 64 E 1,1 - **Empresa:** GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 40.738.368/0001-76. / **Lotes:** 07, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 107, 108, 112, 113 e 114 - **Empresa:** LUCAS VALENTE MACIEL - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 09.600.533/0001-89. / **Lotes:** 162 e 163 - **Empresa:** KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 41.836.567/0001-80.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 02 de Junho de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:766DE9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 024/2023 R.P 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 024/2023 - Registro de Preços nº 016/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 024/2023 - Registro de Preços nº 016/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 12.072/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03, 05, 09, 15, 20, 28, 31, 46, 47, 51, 56, 57, 60, 62, 101, 104, 105, 110, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 143, 145, 146, 147, 149, 151, 156, 158, 159 e 160 - **Empresa:** ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENT – **CNPJ/MF** sob nº 80.262.645/0001-31. / **Lotes:** 04, 06, 10, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 52, 53, 58, 59, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 73, 79, 80, 81, 82, 87, 89, 90, 93, 100, 106, 109, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 135, 136, 140, 141, 142, 144, 148, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 164, 165, 166 e 167 - **Empresa:** ABNE DE ARRUDA MAIA – **CNPJ/MF** sob nº 81.121.519/0001-20. / **Lotes:** 07, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 107, 108, 112, 113 e 114 - **Empresa:** LUCAS VALENTE MACIEL - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 09.600.533/0001-89. / **Lotes:** 08, 11, 14, 16, 19, 25, 27, 34, 43, 45, 48, 49, 61, 67,102 e 103 - **Empresa:** ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 46.985.752/0001-50. / **Lotes:** 12, 13, 33 e 37 - **Empresa:** COMERCIAL DE CARNES ELITE LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 76.016.153/0001-99. / **Lotes:** 50, 54, 55, 64 E 1,1 - **Empresa:** GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 40.738.368/0001-76. / **Lotes:** 07, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 107, 108, 112, 113 e 114 - **Empresa:** LUCAS VALENTE MACIEL - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 09.600.533/0001-89. / **Lotes:** 162 e 163 - **Empresa:** KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 41.836.567/0001-80.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 02 de Junho de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7C915700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 17/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), com fundamento no Decreto Federal nº 9.057 de 25 de maio de 2017, reconhece a equivalência de cursos e métodos de ensino, como assim prescreve:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão Especial Eleitoral que se reuniu em 25/05/2023 as 15h00, naquilo que trata as exigências contidas no **"item 3"** - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIODA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, **"subitem 3.1"** - Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes requisitos e **"inciso IX"** - Certificado do Curso de Capacitação do Estatuto da Criança e Adolescente na modalidade presencial, de no mínimo de 40 horas, sendo admitida apresentação de: certificado decurso com conteúdo equivalente, ou certidão, ou declaração expedida por órgão público federal, estadual ou municipal, que deverá conste no verso os conteúdos ministrados; certificado decurso com conteúdo equivalente realizado em parceria com órgão público municipal, estadual ou federal, devendo existir a identificação do órgão público no respectivo certificado ou juntar declaração do órgão público da respectiva parceria ou cópia da licitação; e certificado de curso com conteúdo equivalente, expedido por empresa credenciada ou reconhecido pelo CMDCA, e ainda :

CONSIDERANDO:

Art. 1º: item 15.2 do edital 002/2023 determina:

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso;

Art. 2º: Resolução 014/2023 que homologou 8 (oito) das 18 inscrições realizadas, as quais 10 (dez) inscrições foram indeferidas em cumprimento ao item IX do edital 002/2023 que determina que o curso de 40 hs mínimas deva ser presencial e as inscrições indeferidas apresentaram o curso na modalidade EAD.

Art. 3º: termos do Processo Administrativo Municipal nº10.740/2023 e decorrente Minuta de Lei Instituidora que retirou a exigência do curso de capacitação do ECA, pois o CMDCA irá promover essa capacitação depois das eleições para os conselheiros titulares e suplentes conforme realidade de nosso município;

Art. 4º. Considerando que a resolução 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional do Direito da Criança e Adolescente solicita que a lei municipal deva ser atualizada em conformidade com critérios da resolução que é específica para processo eleitoral para conselheiros tutelares;

Art. 5º. Considerando ata da reunião extraordinária realizada em 25/05/2023 as 15h00 que devido a suspensão do processo conforme menciona Art. 1º que após explanação e colocado para aprovação a equivalência da modalidade EAD para reabertura das inscrições, tendo 7 votos a favor e 2 votos contra e assim pela maioria de votos dos conselheiros, ficou aprovado que inscrições com certificado de capacitação do ECA na modalidade EAD terão a mesma validade da modalidade presencial.

Art. 6º. A abrangência e normatização do **Decreto Federal nº 9.057 de 25 de maio de 2017**, o qual
Regulamenta oart. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tanto, estabelecendo que -

Art. 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

Art. 7º. Os termos do Decreto Federal nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, o qual Regulamenta oart. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tanto, estabelecendo que -

Art. 5º. Os diplomas e certificados de cursos e programas a distância, expedidos por instituições credenciadas e registrados na forma da lei, terão validade nacional.

- portanto, deverão ser aceitos em processos públicos de seleção e provimento de cargos.

RESOLVE:

Art.8º. Tornar público o RECONHECIMENTO da EQUIVALÊNCIA das modalidades educacionais "PRESENCIAL" e "EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EAD" a incidir no processo eleitoral relativo à Gestão 2024/2027 dos para Conselheiros Tutelares de Paranaguá, em específico, dando interpretação extensiva ao **"item 3", "subitem 3.1" e "inciso IX",** do Edital 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

Art. 9º. Em razão dos efeitos da **Resolução 14/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** à qual determinou necessária reabertura da fase de inscrições, somente a partir da presente publicação, dar-se-á provimento às inscrições que

atendam o disposto no **"item 3", "subitem 3.1" e "inciso IX",** aliado ao normativo de reconhecimento de equivalência, não surtindo quaisquer efeitos pretéritos.

Art. 10º. A presente Resolução passa a integrar a norma Editalícia prescrita no Edital 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), em seus integrais efeitos administrativos e legais.

Art. 11º. Publique-se. Aceite-se.

MARCIA REGINA PINHEIRO RABERY
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:99637678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 018/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 018/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Reabertura das Inscrições para Eleição dos Conselheiros Tutelares - Gestão 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão Especial Eleitoral que apresentou em reunião extraordinária realizada em 25/05/2023 as 15:00 com a pauta referente ao item 15.2 do edital 002/2023, pois passado o prazo de recurso das inscrições indeferidas e pedido de impugnação e assim atualizando parecer das inscrições e das 18 inscrições realizadas e tendo apenas 8 foram homologadas a comissão solicita a aprovação pela suspensão do processo eleitoral para se cumprir o item 15.2 e assim aprovar pela validação e equivalência do curso de capacitação do ECA na modalidade EAD e em seguida a reaberturas das inscrições.

CONSIDERANDO:
Art. 1º: item 15.2 do edital 002/2023 determina:
Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso;

Art. 2º: Reunião extraordinária realizada em 25/05/2023 as 15:00;

Art. 3º: Resolução 017/2023 que traz a validação e equivalências dos cursos em EAD;

RESOLVE:
Art.4º. Reabrir as inscrições de 06/06/2023 a 16/06/2023 para as eleições para conselheiros tutelares para gestão de 2024/2027 no mesmo local informado no edital 002/2023.

Art. 5º. Publique-se. Aceite-se.

MARCIA REGINA PINHEIRO RABERY
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C291C3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prezados Senhores,

O Presidente da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com o Decreto Municipal n° 2.791/2021, para participar da reunião a ser realizada no dia **05 de junho de 2023 às 17:00 horas**, presencialmente, nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar:

- Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB Parque Agari – Quadras A e B e da minuta da Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023;

- Aprovação da minuta da Certidão de Regularização Fundiária n° 003/2023, com a Listagem Complementar dos beneficiários da REURB Parque Agari – Figura Z/Y.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:92FC74AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 035/20236

PORTARIA Nº 035/2023

Súmula: Estabelece recesso no dia 09 de junho de 2023 no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Estabelecer recesso no dia 09 de junho de 2023, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, devido ao feriado nacional de Corpus Christi.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 02 de junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:408BAE06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2023

Termo de aditivo n°1 (11 - Supressão (Redução de Valor)) Termo do contrato nº.4/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. decorrente de Pregão n° 5/2023, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.847.096/0001-11.

aditivam o contrato na importância de R$ 364,90 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

PARANAVAI 30 de maio de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de formadigital por NAIR MARIAVICHIETTI DINIS:61996912 968
Dados: 2023.05.30 13:24:29 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BDB4772E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.270/2023

Denomina de Rua Euclides Biava a atual Rua Marginal n° 02, no Jardim Morada do Sol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Euclides Biava, a atual Rua Marginal n° 02, localizada no Jardim Morada do Sol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:51C381DD

PROCURADORIA
LEI Nº 5.271/2023

Altera o caput do art. 1° e art. 10 das leis municipais 4.758/2019 e 3.863/2011, respectivamente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal 4.758/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Paranavaí, autorizado a conceder a particular, a título oneroso, pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por 05 (cinco) anos, a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis situados no Distrito Industrial de Paranavaí, abaixo relacionados:
...

Art. 2° O art. 10 da Lei Municipal 3.863/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 A concessão de uso do bem imóvel será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de concessão ou contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público, prorrogável por igual prazo, desde que a concessionária manifeste de forma expressa, com antecedência mínima 30 (trinta) dias e comprove o cumprimento dos encargos assumidos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:16125725

PROCURADORIA
LEI Nº 5.272/2023

Inclui inciso LXVI ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para fim de instituir o "Dia e Semana do Advogado" e inclui o “Baile do Rubi” no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui inciso LXVI ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, com a seguinte redação:

“(...)
LXVI – "Dia e Semana do Advogado" comemorados anualmente em 11 (onze) de agosto e, respectiva, semana;”

Art. 2º Inclui o “Baile do Rubi”, realizado anualmente no mês de agosto, pela Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Paranavaí, no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí, com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ – PR
(...)
MÊS DE AGOSTO – BAILE DO RUBI”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4047D151

PROCURADORIA
LEI Nº 5.273/2023

Denomina de Rua Gerçolino Antônio de Azevedo, a atual Rua Projetada H, localizada no Jardim Buriti, Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Gerçolino Antônio de Azevedo, a atual Rua Projetada H, localizada no Jardim Buriti, Município de Paranavaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:24D301C1

PROCURADORIA
LEI Nº 5.274/2023

Denomina de Rua Avelino José Pedro a atual Estrada Divisora n°03, no Jardim Morada do Sol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Avelino José Pedro, a atual Estrada Divisora n°03, localizada no Jardim Morada do Sol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C364418E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA N°09/2023

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária da reunião ordinária realizada em de 06 de Abril de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre a nova composição da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos para a gestão 2023-2025:

- Ângela Carvalho Kotsubo
- Cristiane dos Santos Silva
- Indira Barbosa de Souza de Freitas
- Juliana Aparecida de Souza Lima
- Raquel Tomiazzi Utrila

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 02 de Junho de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DBCDFE97

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1571	MAURICIO LUIZ VITURI	05	15	PARQUE RESIDENCIAL CANAÃ

Paranavaí, 02 de Junho de 2023.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DACC3B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 438/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ARIADNE ANDREA VOLPI FORATO,** Matrícula n° 3885-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de maio de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:F6A45C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 439/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **RENAN LUIZ BOSSO,** Matrícula n° 10171-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (72) HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:254A011B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS.

•***Considerando*** *o processo nº 27522/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS**, Matrícula nº 10609-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 23/05/2023 e término em 18/11/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE JUNHO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:ABAFF1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.060/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **BEATRIZ CARRARO DA PURIFICAÇÃO, C.P.F. N°. 102.292.749-35,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DA89A183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 215/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **BEATRIZ CARRARO DA PURIFICAÇÃO, C.P.F. N°. 102.292.749-35,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.060/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 20 DE JUNHO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• **Engenheiro Civil**: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EFDDDF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

2º (Segundo) Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços nº 034/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Marcos Penteado Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 08, Torre 1 – Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, CEP 06.460-040, na Cidade de Barueri – SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº **16.814.330/0001-50**, neste ato devidamente representada por seu sócio e Diretor Presidente Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, residente e domiciliado na Cidade de Barueri - SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.766.762-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 311.787.778-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO BENEFÍCIO EVENTUAL "CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL"**na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, de que trata o **art. 13 da Lei Municipal nº 5.000/2021**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.022, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022**de: **R$ 575.520,00 (quinhentos e setenta ecinco mil quinhentos e vinte reais),**já deduzido o percentual de taxa administrativa/desconto de **-12,8%**(doze vírgula oito porcento) apresentado pela Contratada por ocasião da apresentação das propostas.

Parágrafo Único- O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRIMEIRO ADITIVO: REAJUSTE NO VALOR DO BENEFÍCIO

Através do presente termo Aditivo, com fundamento no Item 2.7 da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022 e no Memorando nº 501/2023/SEMAS, fica formalizado o **REAJUSTE** no valor estimado da Contratação, considerando o disposto no Decreto Municipal n° 24.577/2023 que atualiza o valor do Benefício Eventual criado pela **Lei Municipal nº 5.000/2021** para**R$ 123,71 (cento e vinte e três reais e setenta e um centavos).**

Parágrafo Primeiro: Com o reajuste de preços formalizado através deste termo aditivo o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022 passa a ter o valor total estimado de até:**R$ 647.280,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)**, já deduzido o percentual negativo de **taxa administrativa de -12,8%**(doze virgula oito porcento) apresentado pela Contratada por ocasião da apresentação das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO SEGUNDO ADITIVO: REAJUSTE NO VALOR DO BENEFÍCIO

Através do presente termo Aditivo, com fundamento no Item 2.7 da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022 e no Memorando nº 501/2023/SEMAS, fica formalizado o **REAJUSTE** no valor estimado da Contratação, considerando o disposto no Decreto Municipal n° 24.577/2023 que atualiza o valor do Benefício Eventual criado pela **Lei Municipal nº 5.000/2021** para **R$ 128,45(cento e vinte e oitoreais e quarenta e cincocentavos).**

Parágrafo Primeiro: Com o reajuste de preços formalizado através deste termo aditivo o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022 passa a ter o valor total estimado de até:**R$ 770.700,00(Setecentos e setenta mil e setecentos reais)**, já deduzido o percentual negativo de **taxa administrativa de -12,8%**(doze virgula oito porcento) apresentado pela Contratada por ocasião da apresentação das propostas.

Parágrafo Segundo: O presente reajuste de preços tem adequação orçamentária conforme recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
07.002.08.244.0007.2.612.3390.39 – 000 (977) - Benefícios Eventuais

Parágrafo Terceiro: O reajuste formalizado através do presente termo aditivo, tem efeitos a partir da **data de publicação**do Decreto **Municipal n° 24.577/2023,**publicado em 01 de Fevereiro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2701.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 034/2022), datado de 03 de Junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Bk Instituição de Pagamento LTDA
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA –
CPF Nº 311.787.778-98
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:36003C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Secretário Municipal de Fazenda Públicano uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023**, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação das empresas NADIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA E UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , para Contratação de inscrições

para participação de servidores Municipais na Capacitação Teórica e Prática do Curso de "Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no compras.gov.br" que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 21 horas. E, contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na "Capacitação Dispensa e Inexigibilidade na nova Lei 14.133", que será realizada nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho, com carga horária de 18 horas, presencial, em Curitiba- PR, através Secretário Municipal de Fazenda Pública, constante da Dotação Orçamentária: 11.001.049.2050.333903948 (1460), pelasempresas: NADIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA E UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , no valor total de **R$ 8.180,00(oito milcento e oitenta reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadasPaço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:52523BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 026/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 026/2022
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)

REF:TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

CONTRATO Nº 026/2022

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 026/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.272.634-0 e inscrito no CPF sob n. º 047.428.849-81; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.326.708-1 e do CPF/MF nº 424.473.649-20 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.028.641/0001-66**, localizada na Rua Odilon Clímaco Pereira, 281, Chácara Jaraguá, CEP. 87706-605, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, representada por seu Titular, Sr. **CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.081.439-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 050.160.849-47, residente na Av. José Felipe Tequinha, nº 55, apto nº 502, Jardim Oásis, CEP. 87703-630, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a execução de **REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS**, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED, com serviços de: fornecimento e instalação de 1.948 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); braços de iluminação pública modelo BR2, padrão COPEL; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final – CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e placas de comunicação visual do Programa. Local: Vias urbanas da sede do Município de Paranavaí- PR. Convênio nº 73/2019 – SEDU / PARANACIDADE – Nº PROJETO: 110, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º **011/2021,** na modalidade **Tomada de Preços**, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 026/2022; 1º Termo Aditivo(**Prorrogação de Prazo de Execução) e **2º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência) de: **R$ 1.950.768,84 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem **prorrogar o prazo de vigência contratual** por mais **60 (sessenta) dias**, passando o vencimento da vigência contratual para a data de **02 de Agosto de 2023,** nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada Global nº 026/2022, tendo em vista a solicitação protocolada pela empresa CONTRATADA; as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Diretoria Especial de Iluminação Pública por meio do **Memorando n° 256/2023 (Processo Digital nº 28100/2023)**; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 188/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando a alteração no prazo de execução contratual firmada através deste aditivo, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **10 (dez) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo contratual atualizado, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do Contrato de Empreitada Global nº 026/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 026/2022), datado de 08 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí/PR
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Roeng Comércio de Materiais Elétricos EIRELI
CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN
C.P.F. nº 050.160.849-47 /Titular
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

FÁBIO SILVA NEVES HAVRO DE SÁ
Engenheiro Eletricista - CREA 87.165/D-PR - Fiscal do Contrato

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil - CREA 122.232/D-PR - Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:AE51B1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 441/2023 - ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

PORTARIA **Nº441/2023**

Dispõe sobre a anulação da Inexigibilidade nº 008/2023, Processo Administrativo nº56/2023, cujo objeto consiste na contratação da empresa CLAUDIO MARCELO ALVES PEREIRA 73946419968, para apresentação de show da Banda Tennessee para oencerramento do evento Corrida Maluca, no dia 21 de maio de 2023 que acontecerá para a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural.

RAFAEL LUCAS TORRENTE, Diretor Presidente da Fundação de Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no artigo 71, da Lei nº 14.133/21, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF que dispõe: "A*Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

CONSIDERANDO que mesmo se houvesse a convalidação do ato, há justificativa da Secretaria Ordenadora de despesas quanto a necessidade de revogação por interesse público, decorrente da desatualização dos valores orçados,

Art. 1º. A anulação do Inexigibilidadenº 008/2023, Processo Administrativo nº 56/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para contratação da empresa CLAUDIO MARCELO ALVES PEREIRA 73946419968, para apresentação de show da Banda Tennessee para oencerramento do evento Corrida Maluca, no dia 21 de maio de 2023 que acontecerá para a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural,em razãode fato novo e arquivamento do processo por perda de objeto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02DE JUNHODE 2023.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A67D3EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 16/2023

Processo Administrativo: 65/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 16/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens
3074587 - IMPACTO – EIRELI

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ COM O TEMA RECONSTRUÇÃO DO SUAS: "O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS"	UND	1	R$3.200,00	R$3.200,00
		Total do Fornecedor:			R$3.200,00

Paranavaí, 2 de junho de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:345E0183

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO IMÓVEL DO ANTIGO CAPS-II

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às **09:30 horas do dia 26 de junho de 2023,** CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para **REFORMA DO IMÓVEL DO ANTIGO CAPS-II**, Localizado na Rua Guaporé, nº 2290, Lotes 10, 08/09R, Quadra 005, Bairro Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; com valor máximo estimado em R$127.516,61 (cento e vinte e sete mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 04.001.0010.0302.0006.2242-349051. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323. As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:30 horas do dia 26 de junho de 2023.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras
Decreto nº 24.755/2023

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:6F55553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 25.059/2023

DECRETO Nº 25.059/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA, LUCAS RUIZ DE SOUZA, VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI, FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI e GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Contratação Especial, encarregada do processamento e julgamento da licitação sob **nº 008/2023,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA,** na forma eletrônica, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma do imóvel do antigo CAPS-II, Localizado na Rua Guaporé, nº 2290, Lotes 10, 08/09R, Quadra 005, Bairro Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:E02E329B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 012/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 012/2022
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATO Nº 012/2022

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 012/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE,** brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, n° 10232, Sala 06, Distrito Industrial do Sumaré, C.E.P. 87.720-140, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° **29.909.743/0001-60**, representada neste ato por seu titular Sr. **MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, Condomínio Mont Blanc, CEP. 87.703-290, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.689.058-2/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 818.228.639-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra: LOTE 1 (GRACIOSA II) - **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (C.B.U.Q.) Faixa "D", NO DISTRITO DE GRACIOSA,** com área de execução de pavimentação de 3.493,01 m², na seguinte localização: - RUA IROI - Entre Rua Rui Barbosa e Av. Oswaldo Cruz; - RUA IROI - Entre Av. Oswaldo Cruz e Rua Carlos Gomes; - RUA IROI - Entre Rua Carlos Gomes e Rua Gonçalves Dias; - RUA CARLOS GOMES - Entre Rua Iguatemi e Rua Iroi; - RUA GUADIANA - Entre Rua Rui Barbosa e Rua Manoel Bento Gonçalves, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº 884962/2019/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 1064.379-57, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 001/2022, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 012/2022 de **R$ 364.171,19 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e dezenove centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Através do presente Termo Aditivo, partes resolvem **prorrogar** o **prazo de execução** dos serviços bem como **prorrogar** o prazo de **vigência** contratual, sendo o prazo de vigência prorrogado por mais **4 (quatro) meses** passando o vencimento do prazo de vigência do contrato para **09 de Outubro de 2023** e o prazo de execução prorrogado por mais **360 (trezentos e sessenta) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **09 de Outubro de 2023,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 012/2022, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do **Memorando n° 169/2023/SEINFRA(Processo Digital nº 18914**); autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 181/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL

Através do presente Termo Aditivo, formaliza-se ainda o **reajuste** do saldo contratual, no percentual aproximado de **8,9996%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção

(INCC-DI/FGV) no período entre **Fevereiro/2022 a Janeiro/2023**, perfazendo o valor total de **R$ 31.732,86 (Trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos),** com fundamento na previsão do Item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Original, considerando a solicitação protocolada pela CONTRATADA e a manifestação técnica favorável emitida pelo Engº Civil Fiscal do Contrato Sr. Carlos Alberto Shoji e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Púbicos através de Parecer Técnico (Processo Digital nº 24790/2023).

Parágrafo Primeiro - O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária**:**
05.002.0015.0451.0014.1100.3.4.4.90.51.00 (521) – Obras e Instalações/Recursos Livres.

Parágrafo Segundo – Considerando o reajuste contratual formalizado, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 012/2022 passa a ser de: **R$ 395.904,05 (Trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quatro reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando a alteração do prazo contratual firmada através deste aditivo, a CONTRATADA deverá providenciar, no **prazo de 10 (dez) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo e valor contratual atualizados, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 012/2022.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 012/2022), datado de 09 de Março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02/06/2023.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Pavsolo Construtora EIRELI
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
C.P.F. nº 818.228.639-53 / Titular
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:E9FB8A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 86/2023. CONCORRÊNCIA N° 03/2023. PROCESSO N° 78/2023.

CONTRATANTE: Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede à Rua Caramuru, n° 271, Bairro Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco/PR, inscrito no CGC/MF n° 76.995.448/0001-54, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 SESP/PR e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e CONTRATADA ***SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA. OBJETO:*** Execução ciclofaixa em Estrada Municipal, em CBQUQ, 21.000 m², contemplado a Estrada Municipal Azelino Dala Costa na Comunidade São João Batista e Estrada Municipal Pioneiro Ricieri Picolo na Comunidade Nossa Senhora do Carmo, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de transito e ensaios tecnológicos, com recursos do Convênio nº 1459/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. ***VALOR TOTAL: 5.320.231,68***(cinco milhões trezentos e vinte mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos: 13513 – 17357; 1368 – 17356; 1341 - 17596; ***PRAZO DE EXECUÇÃO*****:** 150 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. ***PRAZO DE VIGÊNCIA*****:** 330 dias. ***DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO*****:** 02 de Junho de 2023. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 02 de Junho de 2023.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A7F762B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO A CONCORRÊNCIA N° 03/2023. PROCESSO: 78/2023. OBJETO: Execução ciclofaixa em Estrada Municipal, em CBQUQ, 21.000 m², contemplado a Estrada Municipal Azelino Dala Costa na Comunidade São João Batista e Estrada Municipal Pioneiro Ricieri Picolo na Comunidade Nossa Senhora do Carmo, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de transito e ensaios tecnológicos, com recursos do Convênio nº 1459/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA***, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/001-50, com o valor de R$ 5.320.231,68.

Pato Branco, 02 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F8054FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 26/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 37/2023 – PROCESSO N.º 39/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil Associação Patobranquense de Futebol Amador APBF, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº – 30.189.784/0001-09, com sede na Rua Helio

Gomes da Silva, s/n, Chácara, Pato Branco-PR, CEP 85.501-970, telefone (46) 99929-7652, e-mail contato.apbf@gmail.com, que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Projeto de Lei nº 185/2022 de 17 de outubro de 2022, advindo da Emenda Impositiva de Bancada nº 26/2022, para organização de 03 (três) campeonatos de futebol e futsal amador (categorias de idade livre e de veteranos) a nível de município, beneficiando aproximadamente 1000 (hum mil) atletas do sexo masculino praticantes de ambas as modalidades, nas faixas etárias de 16 (dezesseis) a 64 (sessenta e quatro) anos. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há 05 (cinco) anos realiza projetos em parceria com entidades esportivas locais e com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na organização e realização de competições de cunho amador nas modalidades de futebol e futsal a nível municipal. Foi a principal entidade fomentadora dos campeonatos municipais de futebol de campo já em desuso no município por aproximadamente 10 (dez) anos. Neste ínterim conquistou vários adeptos e o número de participantes nestas competições supracitadas tem aumento a cada edição. Sendo assim, oportuniza aos praticantes uma oportunidade de prática esportiva com cunho social, de entretenimento e de união de famílias e amigos em busca da prática de atividade física associada ao lazer e interação social. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 01 de Junho de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:48BD1F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2023. CONTRATO Nº 88/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019, PROCESSO Nº 46/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio freqüência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de junho de 2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

DANIELA DA SILVA BORGUEZAN
Representante Legal

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:8239AF35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 84/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 18/2023 – PROCESSO N.º 100/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Cleverson Galvan Clínica Médica LTDA. OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. VALOR TOTAL: R$ 175.200,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1665-8826, 1662-8823. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 26 de maio de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

CLEVERSON GALVAN –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:29E63A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 07/2023. CONTRATO Nº 144/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018, PROCESSO Nº 150/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.OBJETO: A prestação de serviços de telefonia móvel pós - pago, para o Município de Pato Branco, sistema GSM 3G ou superior, com disponibilização de acessos móveis, com área de registro na cidade de Pato Branco, com cobertura de voz e transmissão de dados, roaming nacional e internacional, com disponibilização em comodato de aparelhos smartphones novos, para atendimento a todas as secretarias e a diversos departamentos da administração; a prestação de serviço de telefonia móvel e serviço de telefonia M2M, com disponibilização de 65 (sessenta e cinco) linhas de fornecimento, com pacote mínimo de 3Gb e sim cards (chips), em regime de comodato, para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica, em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras; a prestação de serviço de telefonia móvel digital (SMP) com fornecimento de 1 Chip (Wifi), com pacote mínimo de 3G e 10Gb, em regime de comodato, em atendimento a Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Da alteração de Preâmbulo Dada do Contratado Fica alterado o Preâmbulo do contrato. Onde se lê:" Consórcio SMP PM PATO BRANCO – PE 48/2018 representada

pela empresa líder: JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 37.185.266/0001-66, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, na rua do Lavradio, nº 71, sl. 201/801, bairro Centro, CEP: 20230-070, neste ato representado por Vanessa Baldoni Figueiredo Napolis, inscrita no CPF nº 985.498.711-68, portadora do RG nº 31267 OAB/DF e Derleidy Cruz da Silva Lopes, inscrito no CPF nº 586.104.721-91 portadora do RG nº 118051033-9, doravante denominada CONTRATADA". Leia-se:" Consórcio SMP PM PATO BRANCO – PE 48/2018 representada pela empresa líder: CLARO S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Henri Dunant, nº 780, Bairro Santo Amaro, CEP: 04709-110, neste ato representado pelos Procuradores conforme procuração em anexo, Vinicius Gontijo Campos, incrito no CPF n° 003.500.261-14, portador do RG n° 4219952 DGPC/GO e Vanessa Baldoni Figueiredo Napolis, inscrita no CPF nº 985.498.711-68, portadora do RG nº 31267 OAB/DF, doravante denominada CONTRATADA"Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

VANESSA BALDONI FIGUEIREDO NAPOLIS E

VINICIUS GONTIJO CAMPOS –
Representante Legal

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:BFB46E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 08/2023. CONTRATO Nº 144/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018, PROCESSO Nº 150/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.OBJETO: A prestação de serviços de telefonia móvel pós - pago, para o Município de Pato Branco, sistema GSM 3G ou superior, com disponibilização de acessos móveis, com área de registro na cidade de Pato Branco, com cobertura de voz e transmissão de dados, roaming nacional e internacional, com disponibilização em comodato de aparelhos smartphones novos, para atendimento a todas as secretarias e a diversos departamentos da administração; a prestação de serviço de telefonia móvel e serviço de telefonia M2M, com disponibilização de 65 (sessenta e cinco) linhas de fornecimento, com pacote mínimo de 3Gb e sim cards (chips), em regime de comodato, para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica, em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras; a prestação de serviço de telefonia móvel digital (SMP) com fornecimento de 1 Chip (Wifi), com pacote mínimo de 3G e 10Gb, em regime de comodato, em atendimento a Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso II, assim como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 4 (quatro) meses, ou seja, até o dia 04/10/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

VANESSA BALDONI FIGUEIREDO NAPOLIS E

VINICIUS GONTIJO CAMPOS –
Representante Legal

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:7E82D9BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

Extrato Contrato nº 02/2023 - Dispensa nº 01/2023. **Processo nº 20/2023. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **ZANON MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ nº 37.292.010/0001-58. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, pequenos reparos, abrangendo serviços elétricos, hidráulicos e de manutenção geral na unidade de atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. **DO VALOR:** A contratante pagará o valor de R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos) por hora técnica de serviços realizados, estimando para o período de 12 (doze) meses da futura contratação a quantidade de 200 horas técnicas, com valor total de R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ.:** 18 Instituto de Previdência PATOPREV 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro - PJ, 3.3.90.39.16.01.00 Serv. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 02 de junho de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

IOANNES EVANGELUS ZANON
Representante Legal
Zanon Manutenções LTDA

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:40E454D4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.102, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece prioridade às mulheres vítimas de violência doméstica na aquisição de casas populares originárias de programas habitacionais em que o Município seja parte.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade às mulheres vítimas de violência doméstica, na aquisição de casas populares originárias de programas habitacionais em que o Município seja parte.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra a mulher as condutas dispostas na Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º A prioridade de que trata o art. 1o desta lei, restringe-se a 4% (quatro por cento) do total de casas populares construídas no Município, decorrentes de programas habitacionais governamentais, distribuídas proporcionalmente entre as beneficiárias desta lei.

Art. 3º Fará jus ao benefício desta Lei a mulher que:

I - Demonstrar a violência sofrida, por expedientes e procedimentos constantes na ação penal, transitada em julgado ou não, mediante cópia:

do Inquérito Policial elaborado nas delegacias especializadas na defesa e proteção das mulheres;

da denúncia criminal;

c) da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência;

d) da sentença penal condenatória; ou

e) da certidão ou do laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais de notória participação nas causas de defesa da mulher;

II - Comprovar efetiva residência no município de Pato Branco há mais de dois anos;

III - Realizar cadastro perante o órgão competente do Poder Executivo;

IV - Assinar Termo de Compromisso em que não residirá com o agressor na casa advinda do benefício desta Lei, sob pena de perda do bem imóvel.

§ 1º A mulher vítima de violência doméstica, beneficiada nos termos desta Lei, não poderá sob nenhuma hipótese residir com o agressor;

§ 2º Em caso de confirmação do descrito no § 1º a beneficiária perderá sua residência adquirida pela prioridade estabelecida na presente Lei.

Art. 4º Os órgãos envolvidos no cadastro e no acompanhamento do benefício ficam obrigados a manter sigilo sobre os dados pessoais e documentação da beneficiada e de seus dependentes.
Art. 5º As demais ações necessárias à implantação desta Lei serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:641FB8DC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.103, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o aproveitamento do material fresado de asfalto e a sua reutilização nas estradas rurais do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O material fresado de asfalto, extraído de ações de recapeamento, pavimentação e correção asfáltica no Município de Pato Branco, será aplicado, preferencialmente, em vias rurais não pavimentadas.

§ 1º Para fins de aplicação desta lei, define-se como material fresado de asfalto o resíduo sólido proveniente da manutenção da malha asfáltica.

§ 2º Por vias rurais não pavimentadas consideram-se as rodovias e estradas rurais abertas à circulação.

Art. 2º A empresa encarregada dos serviços de pavimentação, recapeamento ou recuperação asfáltica, ficará responsável por realizar a entrega do material fresado de asfalto em local previamente determinado pelo Município.

Art. 3º O Município fica autorizado a realizar parcerias com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR e com empresas privadas, com a finalidade de conseguir doação de material fresado de asfalto para suprir a demanda e necessidade das estradas rurais.

Art. 4º Para a aplicação do material fresado de asfalto, deverão ser considerados os critérios da necessidade e da urgência, conforme fiscalização do setor competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FCA7DFFE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.550, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, que regulamentou, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas e a dispensa eletrônica a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o contido no Despacho nº 10 do Memorando nº 22.610, de 29 de maio de 2023, do Setor de Planejamento de Contratações;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 14 do Decreto nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 14.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo às contratações do §7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 3º As contratações de que trata o § 2º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos da regulamentação específica." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D0254324

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 468

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 9.309, de 1º de setembro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 12.878, de 5 de maio de 2023, das Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Pato Branco e as organizações da sociedade civil, conforme a seguir especificado:
I - Jorge Eduardo Chioqueta - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
II - Marcos Jamil Auache - Secretaria Municipal de Agricultura;
III - Joceli Aparecida Fasolin - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
IV - Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
V - Aline Monike Barão - Secretaria Executiva;
VI - Sivonei Delgado da Conceição - Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII - Kátia Cilene Variani - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VIII - Karime Clariane Redivo - Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Elizandra Kovalski Nunes da Silva - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
X - Alcenor Pompeo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XI - Fernanda Conte - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela servidora Elizandra Kovalski Nunes da Silva.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 207, de 16 de fevereiro de 2022; nº 312, de 21 de março de 2022; nº 265, de março de 2023; e nº 413, de 10 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:833C23AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Estabelece critérios para o licenciamento de tabacarias e regula o consumo de produtos fumígenos, derivados ou não de tabaco, em recintos coletivos, privados ou públicos e em vias públicas no Município de Pato Branco

A Coordenação da Vigilância Sanitária, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Pato Branco, atendendo ao disposto nos artigos 13 (IX, XI, XIV), 37, 38 e 44 da Lei Estadual 13.331/2001, bem como nos artigos 154,155 e 398 do Decreto Estadual 5711/2002 - Código de Saúde do Estado do Paraná,no uso das atribuições legais e:
Considerando a Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o dever do Estado de garantir a saúde através da formulação e execução de políticas públicas que visem ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e das prestações de serviços de interesse à saúde, e dá outras providências;
Considerando a Lei federal nº 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
Considerando a resolução RE nº 09/2003 Anvisa/MS, que estabelece os padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
Considerando a Lei federal nº 9.294/1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal;
Considerando o Decreto federal nº 2.018/1996, que regulamenta a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição;
Considerando o Decreto 8.262 de 31/05/2014 Altera o Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996, que regulamenta a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.
Considerando o Decreto federal nº 5.658/2006, que promulga a Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco, adotada pelos países membros da Organização Mundial de Saúde em 21 de maio de 2003 e assinada pelo Brasil em 16 de junho de 2003;
Considerando a Lei 12.546/2011 alterou a lei 9.294/1996 para impedir o consumo de produtos fumígenos em recinto coletivo fechado, e excluiu a permissão de consumo em área destinada exclusivamente a esse fim, mesmo que devidamente isolada e com arejamento conveniente.
Considerando a Portaria Interministerial MTE/MS nº 2.647/2014, que regulamenta as condições de isolamento, ventilação e exaustão do ar e medidas de proteção ao trabalhador, em relação à exposição ao fumo nos ambientes estabelecidos no art. 3º do Decreto nº 2.018/1996, alterado pelo Decreto nº 8.262/2014;
Considerando a RESOLUÇÃO - RDC Nº 213/2018 Anvisa/MS, dispõe sobre exposição à venda dos produtos fumígenos;
Considerando a RDC nº 46/2009 Anvisa/MS, que proíbe a comercialização, a importação e a propaganda de quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar, conhecidos como cigarro eletrônico; e
Considerando a Lei Estadual nº 16.239/09, Estabelece normas de proteção à saúde e de responsabilidade por dano ao consumidor, nos termos dos incisos V, VIII e XII do art. 24, da Constituição Federal, para criação de ambientes de uso coletivo livres de produtos fumígenos, conforme especifica e adota outras providências
Considerando o disposto no Art 63 da Lei estadual 13331/2001 c/c o Art 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configuram as infrações à legislação sanitária e estabelecem as sanções respectivas,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico, nos termos do anexo único da presente Instrução Normativa, que estabelece critérios para o licenciamento da atividade econômica CNAE 4729-6/01 - Tabacaria, para a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e regula o consumo de tais produtos em recinto coletivo, privado ou público no Município de Pato Branco.
Art. 2º O descumprimento desta Instrução Normativa constitui infração sanitária sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual 13.331/2002 e demais disposições aplicáveis.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO BERTOL
Diretor Dpto. de Vigilância em Saúde

CIRLEI CLEOCIR WAGNER DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO
1. DO OBJETIVO
Estabelecer critérios para o licenciamento da atividade econômica de Tabacaria (CNAE 4729-6/01) para comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e regular o consumo de tais produtos em recintos coletivos, privados ou públicos no Distrito Federal.
2. DA ABRANGÊNCIA
2.1. Este Regulamento Técnico é aplicável a todos os estabelecimentos comerciais que atuam ou declaram atuar com a Classificação Nacional de Atividade Econômica 4729-6/01 - Tabacaria, bem como aos demais estabelecimentos coletivos onde ocorra o consumo de produtos fumígenos no âmbito do Município de Pato Branco.
3. DAS DEFINIÇÕES
3.1. Aplicam-se a este Regulamento Técnico as seguintes definições:
3.1.1. PRODUTO FUMÍGENO: produto, derivado ou não do tabaco, destinado a ser consumido por inalação, em combustão ou não, independente da apresentação, seja na forma de cigarros industriais, artesanais, eletrônicos, cachimbos, narguilés, rolo ou similares.
3.1.2. RECINTO COLETIVO FECHADO: local público ou privado, acessível ao público em geral ou de uso coletivo, total ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou telhado, de forma permanente ou provisória, destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas.
3.1.3. RECINTO DE TRABALHO COLETIVO: áreas fechadas, em qualquer local de trabalho, destinadas a utilização simultânea por várias pessoas que nela exerçam, de forma permanente, suas atividades laborais.
3.1.4. VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO: aeronaves e veículos como tal definidos na legislação pertinente, utilizados no transporte de passageiros, mesmo sob forma não remunerada.
3.1.5. LOCAL DE VENDA - área ou espaço fixo e fisicamente delimitado localizado no interior de estabelecimento comercial e destinado à exposição e à venda de produtos fumígenos.
3.1.6. TABACARIA (CNAE 4729-6/01) - compreende comércio varejista de cigarros, charutos e cigarrilhas, de fumo em rolo ou em corda e fumo desfiado ou em pó, de isqueiros, piteiras e cachimbos, bem como de artigos de tabacaria, incluindo acessórios e refis para equipamentos utilizados no consumo de produtos fumígenos.
3.1.7. EXPERIMENTAÇÃO DE PRODUTO FUMÍGENO: Experimentação de pequenas amostras de produto fumígeno que vise a auxiliar o consumidor na escolha do produto a ser adquirido, realizada em área exclusiva para tal fim.
3.1.8. ÁREA EXCLUSIVA PARA A EXPERIMENTAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS: área destinada exclusivamente à experimentação de produtos fumígenos em TABACARIA (CNAE 4729-6/0), isolada das demais áreas do estabelecimento, devidamente identificada e anunciada de forma clara na entrada do estabelecimento.
4. DAS VEDAÇÕES:
4.1. É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público, bem como em veículos de transporte coletivo.
4.2. Incluem-se nas vedações previstas no item anterior as repartições públicas, os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo, as salas de teatro e cinema, as marquises e pilotis dos prédios, independente da altura do teto e as áreas de passagem de pedestres e clientes.
4.3. É vedado o fracionamento, a manipulação ou o preparo de produtos fumígenos nos estabelecimentos comerciais do Município de Pato Branco.
4.4. É vedado o fornecimento, por Tabacarias (qualquer tipo de estabelecimento comercial), de equipamento ou dispositivo a fim de ser utilizado para consumo de produto fumígeno e que contrarie o disposto em qualquer dos itens acima ou que possa, por suas dimensões e características, tornar ostensivo o ato de fumar.
4.5. Fica vedado preparar, manipular, armazenar, comprar/vender, ceder ou utilizar produtos sem registros no Ministério da Saúde.
5. DAS EXCEÇÕES:
5.1. Excluem-se da proibição veiculada nos itens 4.1 e 4.2:
I - locais de cultos religiosos, cujos rituais o uso do produto fumígeno faça parte;
II - estabelecimentos destinados exclusivamente à comercialização de produtos fumígenos, desde que em local exclusivo para a experimentação, dotado de condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação dos demais ambientes e obedecendo as demais exigências desta Instrução Normativa.
III - estúdios e locais de filmagem ou gravação de produções audiovisuais, quando necessário à produção da obra;
IV - locais destinados à pesquisa e ao desenvolvimento de produtos fumígenos, e
V - instituições de tratamento da saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista.
5.2. As áreas exclusivas para a experimentação de produtos fumígenos que trata o inciso II do item 5.1. somente poderão funcionar mediante aprovação prévia da Vigilância Sanitári
6. DOS CONDICIONANTES PARA AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ÁREA EXCLUSIVA PARA EXPERIMENTAÇÃO DE PRODUTO FUMÍGENO:
6.1. A experimentação de produto fumígeno visa apenas a auxiliar o consumidor na escolha do produto fumígeno, não podendo se constituir na atividade principal do estabelecimento.
6.2. A área exclusiva para a experimentação de produtos fumígenos deve possuir sistema de ventilação por exaustão, de forma a reduzir o acúmulo de emissões do produto no seu interior e evitar a sua transposição para os demais ambientes como medida de prevenção e proteção à saúde.
6.3. No interior das áreas exclusivas para a experimentação de produtos fumígenos é proibida a comercialização, a distribuição e o fornecimento de produtos alimentícios, bebidas e produtos fumígenos.
6.4. É vedado o trânsito e a permanência de trabalhadores para a execução de suas atividades laborativas em ambientes coletivos fechados, durante o uso dos produtos fumígenos.
6.4.1. A manipulação ou preparo de produtos fumígenos para experimentação deve ser realizada em local específico, com o objetivo de não expor o trabalhador.
6.5. É vedada a permanência de trabalhadores no interior das áreas exclusivas para a experimentação de produtos fumígenos.
6.5.1. Quando for necessário o trânsito de trabalhadores para a execução de serviços de manutenção das instalações e equipamentos no interior das áreas exclusivas para o uso de produtos fumígenos ou nas áreas abrangidas pelas exceções previstas em norma, essas áreas devem estar interditadas para os usuários no momento da manutenção.
6.6. As áreas exclusivas para experimentação de produtos fumígenos devem possuir as condições específicas a seguir:
6.6.1. Planejamento físico que garanta:
a) área mínima de 1,2m² por usuário, não sendo permitida a permanência de pessoas em quantidade superior à estabelecida em projeto;
b) enclausuramento completo da área exclusiva para uso de produtos fumígenos, sem aberturas para o interior do estabelecimento em que esteja localizada, separada das demais áreas por paredes, devendo, pelo menos, uma dessas paredes, ser construída com materiais que permitam a visualização completa de seu interior, com acesso efetuado por uma única porta;
c) construção com materiais adequados para o revestimento de paredes, pisos, tetos e bancadas resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes, com o menor número possível de ranhuras ou frestas, mesmo após o uso e limpeza frequente;
d) existência de cinzeiros com caixa de areia ou recipientes próprios para descarte de resíduos de produtos fumígenos;
e) existência de sistemas de prevenção de combate a incêndio;
f) porta com mecanismo de fechamento automático, sem travamento, que impeça vazamento de ar da área exclusiva para uso de produtos fumígenos para o restante do estabelecimento, bem como para os estabelecimentos e edificações adjacentes.

g) mobiliário feito de material, de fácil limpeza e que minimize a absorção das partículas emitidas pelos produtos fumígenos.
6.6.2. Sistema de climatização que atenda às normas de vigilância sanitária, especialmente quanto a:
a) observar taxa de renovação do ar (nunca inferior a 36 m³/pessoa/hora).
b) ter fluxo de ar unidirecional;
c) dispor, quando cabível, de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC do sistema de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes;
d) que o ar exaurido da área exclusiva seja totalmente dirigido e filtrado para lançamento no exterior da edificação, não sendo permitida a recirculação para dentro do estabelecimento, impedindo a contaminação de outros ambientes e edificações;
e) que a área exclusiva para experimentação de produtos fumígenos seja mantida em gradiente de pressão negativa em relação ao restante do estabelecimento onde esteja localizada e aos estabelecimentos adjacentes.
f) O uso de purificadores, lavadores de ar ou sistemas similares somente fica permitido se adotado em conjunto com o sistema de ventilação por exaustão.
6.6.3. Apresentação de Laudo de comprovação técnica:
a) deverá ser apresentado à autoridade sanitária Laudo de comprovação técnica, atualizado, emitido por profissional devidamente habilitado que comprove o cumprimento integral dos 6.6.1. e 6.6.2.
b) O laudo deverá ser apresentado anualmente para fins de renovação da Licença Sanitária.
6.7. Fica vedada a experimentação de produtos fumígenos derivados do tabaco durante os períodos em que o sistema de ventilação por exaustão das áreas exclusivas para este fim não esteja operando de forma apropriada.
6.8. O sistema de ventilação por exaustão deve ser mantido em operação após a desocupação e desativação da área exclusiva para uso de produtos fumígenos, sendo então desligado automaticamente pela ação de temporizador, de forma a exaurir os resíduos e odores de fumaça que ficaram retidos e acumulados no ambiente fechado.
6.9. A face externa da porta de entrada da área exclusiva para experimentação de produtos fumígenos conterá as seguintes informações:
a) Os horários de funcionamento;
b) A capacidade máxima de pessoas;
c) Proibição de comercialização, distribuição e fornecimento de produtos alimentícios, bebidas e produtos fumígenos;
d) Advertência sanitária ao consumidor contendo informações sobre os malefícios decorrentes do uso de produtos fumígenos.
6.10 - A advertência sanitária referida na alínea “d” também deve ser afixada no interior da área exclusiva de que trata este artigo.
6.11. Nas instituições de tratamento de saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista, somente será permitido o uso de produtos fumígenos por esses pacientes nas áreas exclusivas definidas neste regulamento ou, excepcionalmente, em áreas ao ar livre, onde não circulem ou permaneçam outros pacientes e trabalhadores.
6.12. Nos locais de cultos religiosos onde haja uso de produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, deve haver afixada em sua entrada a indicação sobre qual produto fumígeno está sendo utilizado.
6.13. O tempo de permanência dentro dos locais exclusivos para experimentação não deve exceder a 40 (quarenta) minutos.
6.14. Fica vedado o uso de piteiras coletivas.
6.14.1. Caso o usuário não possua piteira própria, fica o estabelecimento responsável pelo fornecimento de piteiras descartáveis.
6.15. Fica o estabelecimento responsável pela elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP), para higienização das mangueiras.
6.15.1. Todo o colaborador deve ser capacitado quanto ao POP previsto no item 6.15.
7. DA PROPAGANDA
7.1 É vedada, no âmbito do Município de Pato Branco, a propaganda comercial de qualquer produto fumígeno, com exceção apenas da exposição dos referidos produtos nos locais de vendas, observado o seguinte:
7.1.1. É vedada a presença/utilização nas fachadas, frontispício ou paredes internas ou externas de qualquer estabelecimento, inclusive nas tabacarias, de vocábulos, logomarcas, marcas, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que façam referências a qualquer produto fumígeno;
7.1.2. A proibição prevista no inciso anterior se estende aos uniformes e vestuários utilizados pelos colaboradores dos estabelecimentos e, também, aos banners e painéis, localizados, dentro ou fora do estabelecimento, inclusive em área pública.
7.2. A exposição dos produtos fumígenos nos locais de venda somente poderá ocorrer por meio do acondicionamento das embalagens dos produtos em mostruários ou expositores afixados na parte interna do local de venda, devidamente segregados de outros produtos;
7.3. O expositor ou mostruário conterá as seguintes advertências sanitárias:
a) advertência escrita sobre os malefícios do fumo, segundo frases estabelecidas pelo Ministério da Saúde, usadas sequencialmente, de forma simultânea ou rotativa;
b) imagens ou figuras que ilustrem o sentido das mensagens de advertência referidas na alínea "a"; e
c) outras mensagens sanitárias e a proibição da venda a menor de dezoito anos;
7.3.1. As frases, imagens e mensagens sanitárias previstas neste item ocuparão vinte por cento da área de cada uma das faces dos mostruários ou expositores que estejam visíveis ao público; e
7.4. As embalagens de produtos fumígenos, conterão:
I - advertência escrita sobre os malefícios do fumo, segundo frases estabelecidas pelo Ministério da Saúde, usadas sequencialmente, de forma simultânea ou rotativa;
II - imagens ou figuras que ilustrem o sentido das mensagens de advertência referidas no inciso I; e
III - outras mensagens sanitárias e a proibição da venda a menor de dezoito anos.
7.5. As embalagens dos produtos fumígenos, não poderão conter palavras, símbolos, dispositivos sonoros, desenhos ou imagens que possam:
I - induzir diretamente o consumo;
II - sugerir o consumo exagerado ou irresponsável;
III - induzir o consumo em locais ou situações perigosas ou ilegais;
IV - sugerir ou induzir bem-estar ou saúde;
V - criar falsa impressão de que uma marca seja menos prejudicial à saúde do que outra;
VI - atribuir aos produtos propriedades calmantes ou estimulantes, que reduzam a fadiga ou tensão ou produzam efeito similar;
VII - insinuar o aumento de virilidade masculina ou feminina ou associar ideia ou imagem de maior êxito na sexualidade das pessoas fumantes;
VIII - associar o uso do produto a atividades culturais ou esportivas ou a celebrações cívicas ou religiosas;
IX - conduzir a conclusões errôneas quanto às características e à composição do produto e quanto aos riscos à saúde inerentes ao seu uso; e
X - fazer referências culturais que possam servir de incentivo ao consumo.
7.6. Além das cláusulas de advertência e imagens a que se referem o item 7.4, nas embalagens de produtos fumígenos, vendidas diretamente ao consumidor, também deverá ser impresso texto de advertência adicional ocupando trinta por cento da parte inferior de sua face frontal.
8. DA FISCALIZAÇÃO
8.1. O órgão de Vigilância Sanitária do Município de Pato Branco será responsável pela fiscalização visando o cumprimento desta Instrução, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos fiscalizatórios.
8.2 Os estabelecimentos referidos nesta Instrução devem observar as demais normas sanitárias vigentes.
8.3. O descumprimento das determinações contidas nesta Instrução constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às sanções previstas nos art. 63º da Lei 13.331/2001, e/ou infração de natureza trabalhista, conforme previsto no art. 157 e observadas as punições previstas no art. 201, ambos da CLT, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor.

8.4. As infrações de natureza sanitária serão apuradas com a observância do processo previsto nos art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331/2001.
8.5 As empresas terão 180 (cento e oitenta) dias de prazo para se adequarem às determinações previstas nesta Instrução Normativa.
8.6 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Vanessa Saldanha de Lyra
Código Identificador:8D6B4CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 419/2023 – DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 419/2023 – de 02 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de Alunos para os Jogos da Juventude.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:11896F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 420/2023 – DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 420/2023 – de 02 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Edegar Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Canoinhas/SC
Motivo: Transporte de Munícipe para perícia médica, no dia 01/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:544DA4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 36/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 36/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **05/06/2023**, para participação em reunião com o **Deputado Federal TONINHO WANDSCHERR (PP-PR)** em seu escritório regional, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 02 de junho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D65DF30F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 6/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 06/2023
O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:01/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:17/05/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTEAUTORIDADE COMPETENTE:

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
R$ 4.371,10

LA DALLAPORTA JUNIOR
R$ 201.386,90

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
R$ 230.449,10

MENDES E JABLONSKI LTDA
R$ 19.700,00

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
R$ 21.342,90

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
R$ 27.402,20

SALVI E LOPES E CIA LTDA.
R$ 22.711,89

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
R$ 53.256,87

CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME
R$ 572,40

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R$ 28.320,00

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R$4.355,20

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS R$ 5.500,00

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
R$ 3.360,00

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R$ 76.560,00

M.TESTA CONFECCAO ME
R$ 466,40

PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA
R$ 39.500,00

URSA COMERCIAL LTDA
R$ 30.429,00

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R$ 6.716,00

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
R$ 5.500,00

V P – MEDICAMENTOS LTDA.
R$ 39.565,96

TECH – SUL MEDICAL INDÚSTRIA E.
R$ 456,00

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS.
R$ 4.170,00

TOTAL GERAL: R$ 826.090,96

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5DBFEF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	R$ 379.548,78 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)
02	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA	R$ 379.470,47 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

LAIS FERNANDA GINDRI

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F9473C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2023.

Súmula: "Dispensa da função de membro da Comissão de recebimento e controle de bens e serviços, o servidor efetivo Mauricio da Cruz".

GIOMAR DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações;

RESOLVE

Art. 1°. Fica dispensado da função de membro da Comissão de recebimento e controle de bens e serviços, a partir desta data, o servidor efetivo Mauricio da Cruz, ocupante do cargo de Advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 4.646.202-5.

Art. 2 º- Fica revogada a partir desta data a gratificação concedida através da Portaria nº 017/2019.

Art. 3 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 01 de junho de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:06461F50

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2023.

Súmula: *"Dispensa da função de presidente da Comissão de Avaliação Patrimonial, o servidor efetivo Mauricio da Cruz".*

GIOMAR DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações;

RESOLVE

Art. 1°. Fica dispensado da função de presidente da Comissão de Avaliação Patrimonial, a partir desta data, o servidor efetivo Mauricio da Cruz, ocupante do cargo de Advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 4.646.202-5.

Art. 2 º- Fica revogada a partir desta data a gratificação concedida através da Portaria nº 20/2019.

Art. 3 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 01 de junho de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:A1D195BB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 20/2023
Regida pela Lei 8.666/93

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, conforme solicitação**

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, solicitar cotação para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telefonia móvel para esta Casa Legislativa, conforme descrito.

Contratação de 11 linhas de telefonia móvel:

• com pacotes de assinatura mensal de linha de voz,
• com ligações ilimitadas locais (CV1) e LDN (VC2 e VC3) para móvel on, off net e fixos de qualquer operadora;
• roaming nacional ilimitado,
• acesso à caixa postal;
• franquia mínima de dados de 10 GB com tecnologia mínima 4G ou superior
• gestor web incluso (gestão de voz e dados via Web).

A empresa contratada deverá ter cobertura com a tecnologia de dados solicitada na grande maioria das localidades do município de Piên

As propostas serão recebidas até o dia 13 de junho de 2023, as 17h00 min.

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários, CND do Município onde está localizada a sede da empresa

Piên, Paraná, 02 de junho de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:97F18DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2023, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber	Manhã	1º	Suzana Liriam Liebl
Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol	Tarde	1º	Josciane Maria Zimmer Grossl
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Manhã	1º	Roselete de Melo

Piên, 02 de junho de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:350D032B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023 PIÊNPREV

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 001/2023

PROTOCOLO: 1486/2023

Objeto. Aquisição de 06 (seis) passagens aéreas ida e volta para servidores no 56º Congresso Nacional da ABIPEM- Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

PESSOA JURÍDICA: ADRIATICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 00.682.048/0001-27
VALOR: R$ 2.986,08 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: 01/06/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E3AD4C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, inscrita no CPF sob nº 014.410.989-17 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.313.107/0001-40, estabelecida na Rua Joaquim Didek, nº. 1340, União da Vitória/PR, CEP 84607-650, Fone (42) 99916-4616, e-mail: construtora.ramos.cialtda@gmail.com; por seu representante legal, Sr. **JORGE RODRIGUES DE RAMOS**, inscrito no CPF sob nº. 660.835.089-91, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 112/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 56.068,61 (Cinquenta e seis mil, sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 31 de Maio de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C93CB36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, inscrita no CPF sob nº 014.410.989-17 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.313.107/0001-40, estabelecida na Rua Joaquim Didek, nº. 1340, União da Vitória/PR, CEP 84607-650, Fone (42) 99916-4616, e-mail: construtora.ramos.cialtda@gmail.com; por seu representante legal, Sr. **JORGE RODRIGUES DE RAMOS**, inscrito no CPF sob nº. 660.835.089-91, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 112/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 19.631,88 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 31 de Maio de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:463AA012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA 02 AUDIÊNCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE 2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023
ATA Nº02/2023

Às 10h:00min (Dez horas) do dia 30/05/2023 (Trinta de maio de dois mil e vinte e três), nas dependências da Câmara de Vereadores da Cidade de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação número 02/2023 do Legislativo Municipal, fizeram-se presentes o Sr° **SIDINEI BERNARDELLI** vereador **Presidente** em exercício, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento**, demais **vereadores** e, Servidores do Legislativo e Executivo Municipal. Dando início aos trabalhos, o vereador Presidente deu por aberta a Audiência Pública do Legislativo referente ao primeiro quadrimestre 2023 e passou a palavra para o Sr. EDEMILSON DACHERY GOMES, responsável pela contabilidade da **Câmara de Vereadores** que expôs os gastos da câmara no **1º quadrimestre de 2023,** o qual ficou demonstrado um gasto de R$: 245.262,47, representando assim um percentual de 3,40% em comparação a Receita Corrente Líquida do Município. Na sequencia deu continuidade demonstrando o resumo do trabalho do legislativo nesse quadrimestre. Agradeceu aos presentes, encerrando assim sua explanação. O Presidente abriu momento para questionamentos e a reunião seguiu com alguns debates entre os participantes. Após, agradeceu a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 10h:30 min e eu, EDEMILSON DACHERY GOMES, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:D60FC92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 46/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/06/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET,

constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de equipamento de proteção individual para aplicação de inseticida e trabalho de campo pelo setor de endemias, no combate ao mosquito Aedes Aegypti", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 20/06/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 20/06/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 02/06/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2A5DF2CA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 133/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques Matricula: 5601
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/06/2023
Destino: Barracão/PR – Ampére/PR
Valor de diárias: R$ 211,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de visita para fortalecimento de vínculos à família de origem, visando o desacolhimento institucional sob determinação judicial pelo processo de n° 0001473-58.2022.8.16.0186.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa lar Pequeno Girassol, Barracão – PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02/06/2023
Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:70DF2A77

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL - CMDCA

EDITAL Nº. 10/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2024-2028

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 06/2023 de 27 de fevereiro de 2023.
Considerando que não houve nenhuma solicitação de recurso referente ao resultado da relação dos candidatos com inscrições deferidas,
Resolve:
Artigo 1º Tornar público a relação dos candidatos aptos para a realização da prova de conhecimento, conforme segue:

1. Antônio Edvaldo Machado da Silva
2. Ilaine Siqueira Lesse
3. Armando Davi Buch
4. Marlene Righi
5. Claudio da Silva
6. Jeferson Fernando Motta Maciolle
7. Laysa Leticia Fouz de Souza
8. Anselmo Falcade de Oliveira
9. Celina Dias dos Santos
10. Maiara Fernanda Cordeiro França
11. Pedro Alexandre
12. Fabricio Bugalho Beppler

Artigo 2º: A prova de conhecimento será realizada no dia 25 de Junho de 2023, no período da Vespertino, na Escola Municipal Primo Savoldi, Localizada na Avenida São Roque, nº 1525, Centro, Pinhal de São Bento – PR.
Artigo 3º: Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas, às 13h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 14h00min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.
Artigo 4º: A prova terá início às 14h00min e término as 17h00min.
Artigo 5º: Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo necessário a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
Artigo 6º: Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de junho de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:52156633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 134/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Celso Varela de Oliveira Matrícula: 5771
Órgão de Lotação: Departamento de Esportes
Cargo ou função: Diretor de Esportes

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/06/2023
Destino: Bom Jesus do Sul
Valor de diárias: R$ 186,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de idoso acolhido em Instituição de Longa Permanência do Município de Pinhal de São Bento/PR em Bom Jesus do Sul/PR, garantindo os seus direitos e uma boa qualidade de vida a qual preconiza o Estatuto do Idoso.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Lar Bom Jesus – Linha Coqueiro, Bom Jesus do Sul.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento
das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022.
Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras,
nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que
autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao
erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02/06/2023
Solicitante da viagem: Celso Varela de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CB941538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Piraquara, Estado do Paraná.

As **Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano** ajustaram, e por este instrumento celebram o Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, em especial a Resolução CEMA n° 110/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Cooperação mútua entre as partes para dar cumprimento aos critérios, *procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerando os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, para fins de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, conforme estabelecido na Resolução CEMA n° 110/2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obrigam-se as partes a cooperar entre si nos termos da Cláusula Primeira através do fornecimento e disponibilidade de profissionais das áreas técnicas para atuar na análise de pedidos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, compatível com a demanda das ações administrativas para o adequado exercício de suas competências, nos termos do art. 2º, I da Resolução CEMA n° 110/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as atividades do Grupo 4 – Serviços de Infraestrutura e Grupo 8 – Empreendimentos Imobiliários, constantes do Anexo I da Resolução CEMA n° 110/2021, a Secretária de Desenvolvimento Urbano colocará a disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, profissionais de Arquitetura e Engenharia Civil para atuar em conjunto com a Equipe Técnica Ambiental em todos os procedimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
A Cooperação Técnica convenciona será executada através da atuação de profissionais das áreas técnicas das secretarias quando da existência de processos de licenciamento, monitoramento e fiscalização que requeiram para o rito processual a indispensável atuação conjunta.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS
As atividades dos profissionais empregados para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica será custeadas pela secretaria em que estes estão lotados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo seguirá a vigência da Resolução CEMA n° 110/2021, tendo por início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e ou alterado em função de possíveis alterações da Resolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO
Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo será providenciada pelo Gabinete do Prefeito, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI
Secretária Mun. de Meio Ambiente

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EFAF5231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/18 - PROCESSO: 14.059/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o *credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município*. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR** a Instituição Financeira **ITAÚ UNIBANCO S.A**, CNPJ 60.701.190/0001-04, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para credenciamento foi **APROVADA.** Salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 2 de junho de 2023.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3136594D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2019

Contratante: Município de Piraquara.**Contratada:** Publitech Softwares Ltda -**Processo Administrativo nº.30.622/2019** –**Pregão Presencial n° 96/2019. Objeto:**Constitui objeto deste aditivo contratual a**prorrogação do prazo e valor,**para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de softwares de gestão publica, com acesso ilimitado de usuários, compreendendo conversão de dados, implantação, parametrização e manutenção mensal, no valor de R$ 1.292.639,38 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).**Prazo de vigência:**06 (seis) meses, iniciando-se no dia**06 de junho de 2023 e findando em 05 de dezembro de 2023**.**Data Assinatura:**01/06/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:63F6D4EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.246/2023

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 08 e 09 de junho de 2023 (quinta-feira e sexta-feira) em virtude da comemoração de Corpus Christi.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3F4FDD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.247/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Agricultura e Turismo – COATUR biênio 2023/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, daLei Orgânicado Município de Piraquara, e considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº1.769/2017,
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Agricultura e Turismo – COATUR biênio 2023/2024.
§1° Representantes do Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Administração Pública Estadual:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Creusa Nogueira Batista Fróes, CPF: 547.308.729-91 – Titular;
b) Mariana Rodrigues Gregório, CPF: 416.129.478-67– Suplente.
II – Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:
a) Eduardo de Andrade Siqueira, CPF 091.616.429-24 – Titular;
b) Willian Felipe Pires Ribeiro, CPF– 109.511.839-07 Suplente.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Luiz Fernando Ribeiro Cruzeta, CPF 063.890.199.55 – Titular;
b) Cristina Maria Rizzi Galerani, CPF 747.079.579.00 – Suplente.
IV – Representantes da Câmara Municipal de Piraquara:
a) Gilmar Luís Cordeiro, CPF 599.607.529-68 – Titular;
b) Marlon Augusto Lustosa do Valle, CPF 038.926.809-73 – Suplente;
c) Marcelo Marçal Morini, CPF 019.727.549-47 – Titular;
d) Renan Alves de Jesus, CPF 068.663.459-44 – Suplente.
V – Representantes da SANEPAR:
a) Walmir Silva dos Santos, CPF 016.456.019-00 – Titular;
b) Patrick Franciolli Macioszek, CPF 070.591.939-01– Suplente.
VI – Representantes do IDR/PR:
a) Frederico de Cauduro, CPF 042.362.499-79 –Titular;
b) Raphael Branco de Araújo, CPF 366.481.348-01 – Suplente.
§2° Representantes de Organizações Não Governamentais:
I – Representantes Rotary Club de Piraquara:
a) Aroldo Bertassoni Biss, CPF 201.980.359-34 – Titular;
b) Samir Smaka Ivanoski, CPF 084.968.469-20 – Suplente.
II – Representantes Ass. Comercial, Industrial e Agrícola de Piraquara – ACIAP:
a) Resieire Vitor de Oliveira Meurer, CPF 056.326.449-79– Titular;
b) Elizabeth Krutzsch Dias, CPF 902.352.159-53– Suplente.
III – Representantes SEBRAE Paraná:
a) Aline Geani Barbosa dos Santos, CPF 412.814.288-33– Titular;
b) Fernanda Pesarini Tarli, CPF 879.337.729-00– Suplente.
IV – Representantes Ação Social Edison Magalhães:
a) Kahoana de Liz Alves Andrade, CPF 077.184.499-98 – Titular;
b) Demilson Batista Cordeiro, CPF 031.595. 019-65– Suplente.
V – Representantes APAVE:
a) Carola Alexandra Chrystman Thamm, CPF 355.580.679-34 – Titular;
b) Marcos Rosa Filho, CPF 996.705.859-53 – Suplente.
VI – Representantes Associação Trentina / COPASOL Trentina:
a) Simone Brescansin Mattar, CPF 622.177.559-00 – Titular;
b) Mário Seichi Nakui, CPF 202.492.419-00 – Suplente.
VII – Representantes AOPA – Associação para o Desenvolvimento da Agroecologia:
a) Letícia Alexandra Soloviev, CPF 086.118.859-45 – Titular;
b) Marcella Lopes Lago, CPF 050.033.159-61- Suplente.
§3° Representantes dos Empreendedores do Município:
I – Representantes Instituto Agroecologia em movimento
a) Marcelo Silverio, CPF 044.362.349-35 – Titular;
b) Felipe Siedleck, CPF 018.053.459-18- Suplente.
II – Representantes Pesque e Pague Boia Rasa/ Café Colonial Vó Frida:
a) Jonas Moreira, CPF 084.080.669-86 – Titular;
b) Silvana Ogg Pinheiro, CPF 906.032.739-04– Suplente.
III – Representantes Canal Aventura Bike Park/ Luci Jacomel Guia de Turismo:
a) Aristides de Athayde Bisneto, CPF 839.159.409-25 – Titular;
b) Luci Jacomel Kowalczuk ,CPF 253.728.409-78 – Suplente;
IV – Representantes COPASOL Trentina:
a) Nicole Rabech Machado Kovalski, CPF 094.864.559-88 – Titular;
b) Thamirys Helena Piaceski, CPF 069.437.849-60 – Suplente.
V – Representantes Produtores Agroecológicos:
a) Luiz Carlos de Camargo Gonçalves, CPF 322.272.309-59 – Titular;
b) Guilherme Souza Cavalcanti de Albuquerque, CPF 353.980.009-34– Suplente.
VI – Representantes Sítio Dona Helena / Lanchonete Morro do Canal:
a) Antonio Cesar Studzinnski, CPF 020.258.149-76 – Titular;
b) Osmair Pinto de Barros, CPF 257.819.879-91 – Suplente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D8400DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.438/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73. **Objeto:** Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, com área de 8.899,84 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de

trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo X. Valor global **R$ 5.237.986,44** (cinco milhões duzentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo de execução e vigência:** O **prazo de execução** será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência** será de **12 (doze) meses,** contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 02/06/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4BC452D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 23.710/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração nº 01/2023**, de contratação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC FRATERNITAS**, CNPJ: 75.173.674/0001-97, para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Piraquara. Objeto: 01 vaga para Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, em situação de risco social e/ou pessoal. **Vigência:** Período de 12 meses, a partir da data de publicação. **Justificativa:** O Município de Piraquara não possui oferta de serviço municipalizado para o atendimento de idosos com demanda de acolhimento institucional. Por essa razão celebra Parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC para o atendimento dessa demanda. Esse serviço é previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) destinado a "idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos (p 33)". Nesse momento os serviços da proteção social de média complexidade juntamente com os serviços da saúde indicam a urgência de acolhimento de uma idosa de 92 anos, a mesma encontra-se desassistida de cuidados, de acompanhamento e oferta da alimentação básica, sem apoio para deslocamentos no espaço interno da casa ou fora e desprovida de suporte familiar para os acompanhamentos em saúde e convivência social. A equipe avalia a impossibilidade dos familiares de assumirem o cuidado da mesma, visto outras vulnerabilidades existentes. Em razão da urgência do atendimento, visto exposição da idosa ao risco de morte, pelo fato de encontrar-se desassistida de cuidados, o município, através de sua equipe técnica, avalia a necessidade de acolhimento emergencial para a idosa, realizando para tanto o dispensa de chamamento público para atendimento imediato a idosa conforme previsto no Estatuto do Idoso de maneira prioritária e imediata: Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. O município realizou busca de vagas em entidade de acolhimento de idosos e cotação dos preços vigentes, verificado que a OSC Fraternitas, que já oferta esse serviço ao município, dispõe de vaga para a idosa com dependência de grau II, conforme avaliado pela Secretaria de Saúde e dispõe do melhor preço pesquisado. Em referência à OSC Fraternitas, podemos destacar que esta vem prestando satisfatoriamente o atendimento às necessidades das pessoas idosas acolhidas, sendo estas relacionadas à: saúde, higiene, alimentação, fisioterapia, atividades recreativas de lazer e cultural, dentre outras. A parceira indicada é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6DCDA7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 548, DE 25 DE MAIO DE 2023

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

1- O disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
2 - O disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
3- O disposto no art. 61 inciso III, Lei n° 1759/2013, que dispõe sobre o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO– Matrícula n° 52865, no Cargo de Enfermeira;
ROSANGELA ROMANICHEN– Matrícula n° 2532, no Cargo de Médica Veterinária;
GENILDA BALTAZAR DA LUZ– Matrícula n° 50144, no Cargo de Fiscal Geral;
IVAN POHLOD– Matrícula n° 503981, no Cargo de Agende de Combate a Endemias;

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 254, de 25 de abril de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1AC3F15C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 551, DE 31 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo e designa Comissão Especial Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo Administrativo 145/2022,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos narrados no processo supracitado.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Alisson Rodrigo Renczenzen – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº 54508;
Membro : Geovana Mendes Vaz – Fiscal Geral – Matrícula nº 50043;
Membro: Zulmara Vizentin Marques- Fiscal Geral - Matrícula nº 52764;

Art. 3º O processo será conduzido nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, art. 77.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de maio de 2023

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1CE6CC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 15/2023

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 15/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DO RECURSO DO PRÓPRIO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação.
Ratifico a Declaração de Inexigibilidade Nº 15/2023, para as Cooperativas Credenciadas através da Chamada Pública 02/2023:
- **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA – COOACEPA,** CNPJ: 12.099.759/0001-52, estabelecida na RUA NOVA GALÍCIA,121, PARQUE SÃO BASÍLIO, PITANGA/PR.
- **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTURA FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA – AAFCPR,** CNPJ: 32.285.986/0001-80, estabelecida na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 644,SANTANA, PITANGA/PR.
Valor Total: R$ R$ 1.100.960,00(um milhão e cem mil, novecentos e sessenta reais).
Fundamentado no Artigo 25 da Lei 8666/93.
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 31 de maio de 2023.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 298/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DO RECURSO DO PRÓPRIO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..
VALOR: 569.320,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA: **01 de junho** de 2023
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 15/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 297/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DO RECURSO DO PRÓPRIO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..
VALOR: 531.640,00 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA: **01 de junho** de 2023
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 15/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E1C5F01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º,

artigo 24 da Lei Orgânica do Município e pelo § 2º do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca os Senhores Vereadores para 01 (um) Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia, 05 de junho de 2023, às 18h00, para deliberação em 1ª discussão e votação das seguintes matérias:
01– PROJETO DE LEI Nº 017/2023 – Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.
02- PROJETO DE LEI Nº 028/2023 – Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
03- PROJETO DE LEI Nº 029/2023 – Dispõe sobre o processo de escolha de candidatos à Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.
04- PROJETO DE LEI Nº 030/2023 – Ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
05- PROJETO DE LEI Nº 031/2023 – Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 578/2014, e dá outras providências.
06- PROJETO DE LEI Nº 032/2023 – Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 802/2023, e dá outras providências.

Pitangueiras, 02 de junho de 2023

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:F0AFFDE4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2023-SME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Pitangueiras, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do processo seletivo destinado a composição de um cadastro de voluntários para atuar especificamente no Programa Tempo de Aprender, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Divulgar o Resultado Final Processo Seletivo para o Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pitangueiras, após a reabertura de prazos para inscrição estabelecida no Edital nº 003/2023, a saber:

Nome da Candidata	CI/RG Nº	Situação	Classif.
Débora Sgorlon	**.***.573-*	Aprovada	1º

2. A convocação da candidata aprovada se dará em até 01 (um) dia após a divulgação do resultado, na forma estabelecida no Edital nº 001/2023.

Pitangueiras, 02 de junho de 2023.

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Coordenadora da Comissão

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E0FC0942

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com sede na Av. Central, n° 80, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da ratificação da Dispensa Nº 03/2023, como segue:

1) Fica retificado a ratificação da Dispensa de Licitação nº /2023, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2784, Código Identificador C547FFDA, no dia 02 de junho de 2023, para realização a alteração conforme:
Onde se lê:
devidamente habilitada para prestação de serviços de alarme e monitoramento 24 horas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Passará a ler:
para aquisição de equipamentos para realização de serviços de controle e manutenção das redes hidráulicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Pitangueiras, 02 de junho de 2023.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva do SAAE

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:43AD73AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 029/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 029/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente a Aquisição de Luminárias e de Refletores em LED e outros Acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 638.380,80(Seiscentos e trinta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

ONDE SE LÊ:
DATA DA ABERTURA: 01 de Junho de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

LEIA-SE:
DATA DA ABERTURA: 21 de Junho de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6AE9807A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 030/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 030/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fraldas para uso nos CMEI'S, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$112.850,00 (Cento e doze mil oitocentos e cinquenta reais)
DATA DA ABERTURA: 22 de Junho de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:31F9D3E8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 022/2023, lavrada em 23 de maio de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

EMPRESA: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
LOTE: 01 ITEM: 01, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 32, 35.
VALOR TOTAL: R$ 186.019,20 (cento e oitenta e seis mil e dezenove reais e vinte centavos).

EMPRESA: AURORA E-COMMERCE LTDA
LOTE: 01 ITEM: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 22, 28, 29, 31, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46.
VALOR TOTAL: R$ 173.982,80 (cento e setenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

EMPRESA: J.E PNEUS LTDA
LOTE: 01 ITEM: 34, 36, 37, 45.
VALOR TOTAL: R$ 16.840,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta reais).

EMPRESA: PREMIUM PNEUS LTDA
LOTE: 01 ITEM: 14, 15,
VALOR TOTAL: R$ 58.704,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quatro reais).

DATA: 02 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:71B7B854

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 005/2023, de 03 de janeiro de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

2. Empresas Participantes:
2.1 - AURORA E-COMERCE LTDA
2.2 - J.E PNEUS LTDA
2.3 - PREMIUM PNEUS EIRELI
2.4 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
2.5 - PICCINI COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 13835750000125, com sede em Planalto - PR classificada em 1° lugar nos itens 01, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 32, 35,do lote 01 totalizando a importância de R$ 186.019,20 (cento e oitenta e seis mil e dezenove reais e vinte centavos).
3.2 - PREMIUM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ n° 33054804000203 com sede em Apucarana – PR, classificado em 1° lugar nos itens 14 e 15 do lote 01 totalizando a importância de R$ 58.704,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quatro reais).
3.3 - J.E PNEUS LTDA inscrita no CNPJ n° 48910213000187 com sede em Guarapuava - PR, classificada em 1° lugar nos itens 34, 36, 37, 45 do lote 01 totalizando a importância de R$ 16.840,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta reais).
3.4 - AURORA E-COMERCE LTDA inscrita no CNPJ n° 44545120000140 com sede em Jaraguá do Sul - SC, classificada em 1° lugar nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 22, 28, 29, 31, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46 do lote 01 totalizando a importância de R$ 173.982,80 (cento e setenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 022/2023 de 26 de abril de 2023 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23 de maio de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F251D432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 091/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: CC- 17 - CHEFE DA SEÇÃO DE ATAS E ARQUIVO
SERVIDOR: PAULO HENRIQUE FARIAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de junho de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:0D7C1155

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 092/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: CC- 17 - CHEFE DA SEÇÃO DE ATAS E ARQUIVO
SERVIDOR: PAULO HENRIQUE FARIAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de junho de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:6C999DE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Ofício n° 30/2023 - CPL

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2023.

À empresa:
SOLUÇÃO CONSTRUÇOES REFORMAS E MANUTENÇOES LTDA
Aos cuidados de MARCUS VINICIUS PEREIRA
Joinville - SC

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, neste ato representada por seu presidente, Vinícius Casanova de Oliveira, vem **NOTIFICAR** a empresa SOLUÇÃO CONSTRUÇOES REFORMAS E MANUTENÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.749.844/0001-40, situada à Rua Av Getúlio Vargas, nº 1063, bairro Bucarein, cidade de Joinville, Estado do Santa Catarina, CEP nº 89.202-295, da aplicação da penalidade de Retenção do valor do seguro garantia apresentado na apólice no valor de R$ R$ 47.467,49 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a esfera Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos e rescisão do contrato por Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Durante o período de vigência do contrato 84/2023 referente à Tomada de Preços 03/2023, processo licitatório 24/2023 objetivando a "**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), INTEGRADA A CASA DA MULHER (UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER). LOCALIZADA NA TRAVESSA CACILDA RAMOS DA SILVA - BALNEÁRIO IPANEMA, EM PONTAL DO PARANÁ/ PR**", Conforme memorando 8.261/2023, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde em 17/05/2023, no qual foi anexado NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL "Na data de 05 de maio de 2023, constatou-se a paralisação da obra e não houve comunicação formal por parte da empresa contratada a fiscalização, caracterizando abandono da obra". A empresa foi notificada via e-mail e confirmou o recebimento do mesmo, tendo transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa prévia, sem que esta fosse protocolada. A manifestação da procuradoria municipal foi de que "Considerando que foi enviada notificação formal, sendo assegurado o prazo de defesa prévia, bem como que a empresa contratada quedou-se inerte, o Município deverá impor as sanções cabíveis ao caso, sendo restrita as indicadas expressamentena notificação. Assim, para que a autoridade se manifeste sobre o mérito administrativo, indicando quais penalidades se mostrem adequadas ao caso (na óticajurídica, todas as mensuradas se mostram cabíveis, diante da ausência de resposta)".

Assim, fica a empresa sancionada, conforme previsto no item 7.1, alínea "***b4***" e "c" do contrato 84/2023, artigo 77º, artigo 78º, V e artigo 87º, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e artigo 7º da Lei 10.520/2002: Retenção do valor do seguro garantia apresentado na apólice no valor de R$ R$ 47.467,49 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a esfera Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos e rescisão do contrato por Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente De Licitação
Portaria n. 320/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:2F7EE2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11051/2023 DE 31/05/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11051/2023 de 31/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2439/2021 de 31/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 364.252,70 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e dois reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
817 - 3.3.30.93.00.00	1971	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	364.252,70
Total Suplementação:			**364.252,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
672 - 3.3.90.39.00.00	1971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	364.252,70
Total Redução:			**364.252,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30B6F0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 801 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º – Afastar o (a) servidor (a) **JOSINEIA DE ARAUJO- Matricula 296101** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO(A),** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o **Cargo em Comissão**, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de afastamento do(a) referido (a) servidor (a) .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:355602B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 802 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Revoga a **PORTARIA N.º 760 DE 17 DE MAIO DE 2023**, onde designava a servidora **JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS** para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, retornando a sua função de **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de junho de 2023**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4B5CE80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 803 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 7205/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ALCÍRIA MARCIA CRUZ - MATRICULA 26727.1,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de junho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de junho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ACD4B77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 804 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, **ESTADO DO PARANÁ,** RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e conforme e solicitado** no MemorandoN.º 9290/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- *Fica substituído (a) a servidora* ***JOSIANE PATRICIA ARENT*** *pelo servidor* **JULIANOLASKADE OLIVEIRA**, *ficando assim constituída a Comissão de* Avaliação e Monitoramento do **Termo de Colaboração 179/2022**, realizado entre o Município de Pontal do Paraná e a AMCORESPP, com a seguinte composição:

•
FLAVIA CAROLINE DEABLE ZACARIAS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

•
JULIANOLASKADE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Finanças

•
BERNADETE IACIUK - Gabinete do Poder Executivo

Artigo 2º- *Fica definido que caberá à Comissão Avaliadora e Monitoramento as obrigações estabelecidas no item 8.2 do referido* **Termo de Colaboração 179/2022.**

Artigo 3º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6F26D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.053 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– SM – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JOSINEIA DE ARAUJO,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 62493372 PR e CPF n. º 030.159.059-10**, a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:425B9323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11054/2023 DE 01/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11054/2023 de 01/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.010,01 (quarenta mil e dez reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.1.013.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	
821 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.010,01
Total Suplementação:			**40.010,01**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.3.2.1.01.01.04.36000000	Fonte: 606	40.010,01
Total da Receita:		**40.010,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C719FDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.055 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Súmula:"Nomeação da senhora ROSELI WEIGERT, como Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada e empossada como Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar a Sra. **ROSELI WEIGERT**, portadora do RG 70996260 e CPF 020.338.229-31, lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD2A89F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 805 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02 E LEI ESTADUAL Nº LEI 15.608/2007 E SUAS ALTERAÇÕES E CONFORME SOLICITADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733 /2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo e conforme Leis acima especificadas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 149/2023
PAULO ALMIR MARTINS
Fiscal de contrato -Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contida nas Leis acima citadas bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de junho de 2023**.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:458409A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.057 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RAFAEL TROJAN ,** brasileiro (a), portador do RG nº 5.940.962-0 PR e CPF n.º 022.407.769-43, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:884848DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.061 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RAFAEL TROJAN,** brasileiro (a), portador do RG nº 5.940.962-0 PR e CPF n.º 022.407.769-43, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:941C5C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 45/2023

PORTARIA Nº 45/2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor FÁBIO ANTÔNIO GARCIA FABIANI, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, que será gozada parcialmente entre os dias 12 a 16 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 02 de junho de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente em Exercício

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:6DB6CB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2023 - TURNO SUPLEMENTAR - ADRIANE C. G. M. PINTO

PORTARIA Nº 39 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009;
Considerando o Edital n° 09/2023 do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO**, matrícula 711, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 05 de junho de 2023 à 20 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF.
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:05924667

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°077/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°077/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n.º4.572.335-6 SSP/PR e do CPF/MF 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE de um lado, outro lado Sra. PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO, brasileira, casada, portador(a) da CI nº 13.225.237-8, CPF n° 097.659.349-12, residente e domiciliada na Rua Lídio de Paula Teixeira, n°39, Porto Amazonas, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Artigo 79, inciso II, c/c com § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços n°078/2022, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº607/2022, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO N°005/2022, INEXIGIBILIDADE Nº024/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços n° 077/2022, celebrado em 17 de Agosto de 2022, o qual tem por objeto o **Credenciamento de 01(um) profissional Facilitador de Oficina de nível superior, para 20 horas semanais de prestação de serviços, e 02(dois) profissionais Orientadores Sociais de nível médio, para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A contratada solicitou a rescisão contratual amigável e justificou que a desistência da vaga de Profissional Orientador Social é por motivos pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a data que a CONTRATADA prestou serviços, não restando assim mais nada a ressarcir.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 02 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:26699A3F

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 09/2023 - TURNO SUPLEMENTAR -DEMEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 09/2023

Tendo em vista a abertura de Turno Suplementar para suprir vaga em aberto na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF previsto na Lei nº 848/2009 e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 07/2023, expirado o prazo para os possíveis pedidos de recursos, o Departamento Municipal de Educação e Cultura divulga o resultado ***definitivo*** de classificação:

I – Para professor em regime de Turno Suplementar na **Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF** turno vespertino:

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º lugar	Adriane Christine Garrett M. Pinto	*20 pontos
2º lugar	Ariane Christine Garrett M. Pinto	*20 pontos
3º lugar	Andréa de Fª dos Santos	15 pontos

*OBS.: Critério de desempate considerado: Maior tempo de serviço no Magistério, visto que ambas obtiveram a mesma pontuação nos demais critérios.

Porto Amazonas, 02 de junho de 2023.

EMILIA APARECIDA M. SALGADO
Diretora - DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:82661B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

DISPENSA Nº 12/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: **NEXO- SAUDE OCUPACIONAL LTDA**

CNPJ: 11.538.573/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO INCLUINDO REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS OBRIGATÓRIOS E GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL

VALOR: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 02 de junho de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4A71A054

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DISPENSA Nº 13/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 50.026.753/00001-44

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA FORNCECIDA PELA AUTARQUIA

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses

Prado Ferreira, 01 de junho de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CF4A8575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9283/2023

Súmula: Nomeia a Senhora HULY CHRIS DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora HULY CHRIS DOS SANTOS, CPF n°. ***.251.229-** para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 05 de Junho de 2023.

Quatro Barras, 02 de Junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F499C3CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9284/2023

Súmula: Nomeia a Senhora FABIANA APARECIDA TEIXEIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora FABIANA APARECIDA TEIXEIRA, CPF n°. ***.968.069-** para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 05 de Junho de 2023.

Quatro Barras, 02 de Junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1CBF83EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9285/2023

Súmula: Nomeia a Senhora JANETE TEREZINHA HARTINGER QUINTINO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora JANETE TEREZINHA HARTINGER QUINTINO, CPF n°. ***.170.169-** para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 05 de Junho de 2023.

Quatro Barras, 02 de Junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9BC6842F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9286/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 53/2022-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a SUSY ELIETTE SPANHOL, RG nº 3*****0/PR e CPF ***.307.466-**, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Medico Clínico Geral, Matrícula Funcional 1486, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 21.054,95 (Vinte e um mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no art. 6º, I a IV da Emenda Constitucional41/2003, aplicável por força do art. 36, II da Emenda Constitucional103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.
§ 1º Por ocasião da concessão daaposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucional103/2019.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional41/2003.
Art. 3º Aplica-se ao valor do provento o teto remuneratório municipal, conforme previsto no art. 37, inciso XI e art. 40, § 11 da Constituição Federal, enquanto o subsídio do Prefeito Municipal for inferior ao valor do benefício.
Art. 4º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipal12/1999.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de Junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6B2EAB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 3939/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3939/2023
FERNANDO BUNN – RG. XX.XXX.325-5/PR
I) Processo Administrativo n° 8219/2023
II) Cargo do servidor: Engenheiro Ambiental - SMMAABEA
III)Período de afastamento: 05/06/2023 (13h30) a 06/06/2023(22h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.253,20 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do evento denominado "1º Encontro Paranaense de Municípios Descentralizados quanto ao Licenciamento Ambiental", na cidade de Maringá/PR.

Quatro Barras, 02 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:97740E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 05 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

No 01º (primeiro) dia do mês de junho de 2023, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023 - para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 01/2023 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras**, o qual entregou o envelope na seguinte ordem:

Em 30/05/2023 a CAMPMED SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS – CNPJ: 44.192.526/0001-9.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, toda documentação foi rubricada, e constatou-se que documentações apresentadas pelas empresas acima estão em conformidade com o edital.

CAMPMED SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS – CNPJ: 44.192.526/0001-9 – habilitada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Quatro Barras, 01 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B980A073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 35/2023, Contratação de empresa para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico com operação assistida de solução de tecnologia da informação customizável e totalmente integrado de software de gerenciamento de documentos digitais, com fornecimento de datacenter, software de administração de backups, e fornecimento temporário de pessoal para conversão de 5.000 (cinco mil) caixas, para atender as necessidades deste Município.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: LAMPART TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 17.555.704/0001-23, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.206.000,00 (um milhão, duzentos e seis mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:96C7F116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 / MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

gerenciamento de passagens aéreas e terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das Secretarias Municipais

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 41/2023 que foi realizado no dia 01 de junho de 2023 às 9h00, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para o item n° 02 (Passagens terrestres - rodoviárias intermunicipais e interestaduais).

Quatro Barras, 02 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DA1D83C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 080/2023 REAJUSTA TABELA SALARIAL

DECRETO Nº.080/2023

SÚMULA: Reajusta tabela Salarial.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Medida Provisória 1172/23 reajusta o salário mínimo nacional para R$1320,00 a partir de 01/05/2023;

Considerando que as tabelas salariais que tem como base o salário mínimo nacional deverão ser reajustadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto monetariamente, a partir de 01 de Maio de 2023, os vencimentos dos Servidores Municipais do Executivo e Legislativo, Ativos, Inativos e Pensionistas que recebem o Salário Mínimo Nacional, conforme MD 1172/23.

Art. 2º Os anexos IV, VIII, XI da Lei 1897/2022 serão recompostos monetariamente, conforme anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 31 de Maio de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7B0C2589

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 03/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dispõe sobre a substituição dos membros para a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF conforme a nota técnica número 01 da Coordenação Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio presencial em 21 de Março de 2023.
RESOLVE:
Art.1º– Deliberar pela aprovação da substituição da Coordenação e composição dos membros da Saúde, Educação e Assistência Social, conforme está na resolução CNAS Nº.15, de 05 junho que orienta os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS quanto a sua organização e o seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF).
Art. 2º – A Coordenação Municipal Intersetorial – CMI, tem como responsabilidade efetivar a intersetorialidade na gestão das condicionalidades do PBF. Além de propor e discutir ações conjuntas, definir estratégias de acompanhamento, assim como planejar programas complementares para as famílias beneficiadas pelo PBF.
Art. 3º – Representantes nomeados:
Política Pública de Assistência Social
Amanda Alves dos Santos
CPF: 084.995.239-51
Política Pública de Educação
Pedro Marcos Regini Neto
CPF: 925.239.359-53
Política Pública de Saúde
Marcela Yara Borsatto
CPF: 036.967.109-03
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 31/05/2023.

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F0BAD644

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 02/2023 RETIFICAÇÃO .

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE

EDITAL Nº 02/2023 - RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1440/2015, torna público o presente**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela**RESOLUÇÃO Nº 02/2023 de 31 de março de 2023**, do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por presencial em 25 de maio de 2023.
PROVA ESCRITA
ONDE SE LE:

Disciplina	Quantidade de questões	Ponto por questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	2	10
Informática	05	2	10
Estatuto da Criança e do Adolescente e Convenção dos Direitos da Criança	10	3,5	35
Demais conhecimentos específicos conforme Anexo VIII	10	3,5	35
Conhecimentos gerais	05	2	10

LEIA SE:

Disciplina	Quantidade de questões	Ponto por questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	2	10
Informática	05	2	10
Estatuto da Criança e do Adolescente e Convenção dos Direitos da Criança	10	3,5	35
Demais conhecimentos específicos conforme Anexo VIII	10	3,5	35

Querência do Norte, 30/05/2023.

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8B034C10

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 05/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS CANDITADOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PELA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIENIO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por presencial em 25 de maio de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Publicar a relação das inscrições **DEFERIDAS** pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar referente ao Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027.
Ana Paula da Silva
Carla Aparecida Santos Oura
Cristiane Pereira de França Oliveira
Cristinei Regini Monteiro
Doraci Pereira dos Santos
Edson José Pereira
Eliana Lopes de Andrade
Geraldo Marcelino Ferreira
Juliana Ferreira
Maria do Carmo da Silva Santos
Maria Inez da Silva Souza
Marli Dias Gonçalves
Marli Zamboni
Rodrigo Eduardo Ramalho
Sirlene Borges Oliveira
Sofia Neves de Brito Bergo
Suzete de Fátima da Silva
Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 04/2023.

Querência do Norte, 31/05/2023.

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5476DD6F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 029/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	029/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	05/06/2023		
FAVORECIDO:	RICARDO PAULINO DA SILVA		
CPF:	599.515.919-49		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA JUNTO A CASA CIVIL, SECRETÁRIAS DE ESTADO E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE RELEVÂNTE ENTERESSE DO MUNICIPIO, NOS DIAS 07 E 08 DE JUNHO DE 2023 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	05/06/2023 ÁS 08:00 HORAS		
RETORNO:	08/06/2023 ÁS 16:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**718,11**	R$. 2.154,33
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**149,60**	R$. 149,60
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.303,93**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, ao 02 dia do mês de junho de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D5454C9D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO 283/2023

DECRETO Nº 283, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispensa a licitação para aquisição de material de Áudio, Vídeo e Foto Câmara Municipal.

MARCIO CRISTIANO ESSER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Advogada deste Legislativo,

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de material de Àudio, Vídeo e Foto para Câmara Municipal.

Art. 2º. A empresa a ser contratada é **L B DA SILVA ELETRO NORTE** e o valor do contrato de R$. 3.998,00 (três mil novecentos e noventa e oito reais), e a empresa **LOJAS QUERO-QUERO S.A. e o valor do contrato de R$. 5.799,98** (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo o projeto codificado sob o nº

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto sendo Microfone sem fio e Tv Smart 50".
0101.0103100011.003 – Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.33.00 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto
Valor: R$. 9.797,98 (Nove mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 02 de Junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:95D937D7

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 081/2023

DECRETO N° 081 DE 02 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.899/2022 de 20 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 243 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 4.000,00
05002:1236100062.051 – Gestão do Transporte Escolar Estadual
FONTE: 118 - Convênio Transporte Escolar Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 286 339030:- Material de Consumo..... R$- 60.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 64.000,00

Artigo 2º. Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica cancelado o valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), das seguintes dotações do orçamento:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 236 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 4.000,00
05002:1236100062.051 – Gestão do Transporte Escolar Estadual
FONTE: 118 - Convênio Transporte Escolar Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 287 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 60.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 64.000,00

Artigo 3º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:CD7D8C4E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MARCADO PELO EDITAL 019/2022.

PORTARIA Nº. 057/2023

SÚMULA: Contrata Agente Comunitário deSaúde conforme Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 019/2022.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

1º- Nomear **PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI** portadora do RG. 9.078.433-1 e do CPF 040.143.789-26 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital n° 019/2022 que marcou o Processo Seletivo Simplificado e Edital de Convocação nº 017/2023,a partir de 02/06/2023.

Querência do Norte, PR, 02 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:9AEBF012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.558/2023 02/05/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito em Exercício do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 305.014,20 (trezentos e cinco mil e quatorze reais e vinte centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	30.945,61

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.846.0000.0002	Precatórios Judiciais

3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
28000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.214,79

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
236500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	84.092,92

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
195500496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor	11.473,72

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
322600845	Transferências de Outros Programas – FNAS – COVID19 - Acolhimento
Valor	56.750,13

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
322500901	FEA – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual
Valor	2.029,97

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328500992	Transferências de Outros Programas – Incremento Primeira Infância
Valor	3.944,75

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	110.562,31

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre: R$ 230.815,63
II- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 58.780,10
III- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.1.3.50.21.0.7.00.00.00.00 – Teto MAC – APAE – R$ 11.473,72;
- 1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00 – Incremento Primeira Infância – FIA – R$ 3.944,75;

Valor Total	**R$ 305.014,20**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:762F60AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.564/2023 24/05/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito em Exercício do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.054/2023, de 16 de maio de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
335500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.800,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre: **R$ 22.800,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DC806EF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.557/2023 02/05/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito em Exercício do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:
Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 311.740,76 (trezentos e onze mil setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
14500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	35.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	7.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
65000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	992,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
79000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	16.317,33

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.225,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	6.090,60

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	39.961,74

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	99,74

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
269000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.198,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
298000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	39.638,92

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
318000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
329000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	1.365,19

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
331000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	93.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.177,13

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	29.767,48

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação
149500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
386000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.407,63

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	11.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2019	Apoio a Entidades Municipalistas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
26000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	7.500,00

04	Secretaria de Finanças
04.003	Departamento de Informática
04.126.0403.2026	Atividades do Departamento de Informática
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
55000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	35.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	992,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2128	Parceria EMATER/EMBRAPA/Universidade/Casa Familiar Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
75000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.849,55

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
80000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.467,78

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.225,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	6.090,60

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	39.961,74

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	99,74

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
267000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.785,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
277000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	413,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
296000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.1137	Ampliação/Manutenção/Melhorias de Centro de Eventos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
309000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.638,92

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
317000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2030	Fortalecimento da Rede Sócio Assistencial
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
327000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	60.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	1.365,19

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2034	Geração de Renda e Segurança Familiar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
343000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.1042	Construir/Equipar a Rede de Proteção Especial
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
357000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
376000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
377000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
381000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.205,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
149600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.177,13

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
385000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
388000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.970,11

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15EABDBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.168/2023 02/06/2023

MOACYR OLDRA, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ELOIZA REGINA MILHAREZI DE SOUZA** em cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função de Identificadora do Município, junto ao Instituto de Identificação do Estado do Paraná, a partir da data de hoje 02 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3E086D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 102/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de ROÇADEIRAS AGRICOLAS para Manutenção Parques, Praças e campos em geral que atende as necessidades do Município de Realeza/PR.
As alterações estão dispostas nas características do item e na data do certame.

Realeza, 02 de Junho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:43C921AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 69/2023, cujo objeto é a Contratação de serviços de Publicação de atos oficiais e atos administrativos, em Jornal Impresso, com no mínimo cinco (05) edições semanais e com circulação na Região Sudoeste do Paraná., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, ao primeiro dia de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2EF51D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2023

ABERTURA: DIA: 31/05/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAL IMPRESSO, COM NO MÍNIMO CINCO (05) EDIÇÕES SEMANAIS E COM CIRCULAÇÃO NA REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 32.250,00** (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS TRINTA E UM DIAS DE MAIO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2E61EFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A, Inscrita no CNPJ sob nº. 95.420.188/0001-33, com sede na Rua Mato Grosso, 55 SALA - CEP: 85605280 - Bairro: PRES. Kennedy, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAL IMPRESSO, COM NO MÍNIMO CINCO (05) EDIÇÕES SEMANAIS E COM CIRCULAÇÃO NA REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ.
REFERENTE: Pregão Nº 69/2023
VALOR TOTAL: R$32.250,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BA9AD380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2023

ABERTURA: DIA: 31/05/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, E LOCAÇÃO DE RECEPTORAS INTELBRAS XAR 4000 SMART TRANSMISSOR INTELBRAS XAC 4000 SMART, PRETO E INSTALAÇÃO DE ALARME (BOTÃO DO PÂNICO) INTERLIGADO COM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ASSIM COMO COM A BRIGADA MILITAR, ESTARÁ INCLUSA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO INCLUSIVE SUPRIMENTOS (BOBINA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- REALEZA INVIOLAVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 21.702,12** (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

REALEZA, AOS TRINTA E UM DIAS DE MAIO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5644727D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 68/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de instalação, e locação de Receptoras Intelbras XAR 4000 Smart Transmissor Intelbras XAC 4000 Smart, Preto e Instalação de Alarme (botão do pânico) interligado com sistema de vigilância assim como com a Brigada Militar, estará inclusa a assistência técnica on-site, manutenção corretiva/preventiva, reposição de todas as peças e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento inclusive suprimentos (bobina), em atendimento à Secretaria de Educação, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação,

adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, ao primeiro dia de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4E926E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 285/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REALEZA INVIOLAVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.119.776/0001-01, com sede na RUA MANTIQUEIRA, 2930 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, E LOCAÇÃO DE RECEPTORAS INTELBRAS XAR 4000 SMART TRANSMISSOR INTELBRAS XAC 4000 SMART, PRETO E INSTALAÇÃO DE ALARME (BOTÃO DO PÂNICO) INTERLIGADO COM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ASSIM COMO COM A BRIGADA MILITAR, ESTARÁ INCLUSA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO INCLUSIVE SUPRIMENTOS (BOBINA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 68/2023
VALOR TOTAL: R$21.702,12 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Dois Reais e Doze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E1AEF8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016

EDITAL Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016;
Considerando que, o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social tem seu término em 31 de julho de 2023, havendo a necessidade de eleição da representação não governamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que estão abertas as inscrições para representantes não governamentais do Município de Renascença-Pr, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2025, conforme Art. 19, Inciso II e Parágrafos da Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016.

Art. 2º - Serão eleitos 5 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

§1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social o segmento:
I – de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.
II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme Art. 47 da Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016.
IV - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§2º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
Art. 3º - **O período para inscrições será de 06 a 21 de junho de 2023,** na Secretaria de Assistência Social, situada à Rua Costa e Silva, nº 439, Bairro Cristo Rei, Renascença/Pr.
Art. 4º - O Fórum para eleição das representações não governamentais **será no dia 27 de junho, com início às 13 horas, junto a Conferência de Assistência Social do Município.**
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença/Pr, 02 de junho de 2023.

CATARINA BLANGE MACHADO
Presidente CMAS

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:D22C16C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamentos, destinados as necessidades da secretaria solicitante.
O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:
1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de junho de 2023 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 02 de junho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A4A6FD9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de guindaste hidráulico veicular articulado e carroceria caçamba basculante, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de junho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 02 de junho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7EF73177

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 040/2023, cuja sessão estava marcada para o dia 14 de junho de 2023, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital, tendo em vista o recebimento de pedidos de esclarecimentos e Impugnação, os quais foram encaminhados ao Departamento técnico para análise.

Renascença, 02 de junho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9B2694F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Multcom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda
DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo nos Art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada obrigações contratuais.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 02 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:68B0D5B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 146 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Concede licença maternidade à servidora Ana Paula Zanini.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Ana Paula Zanini,** matrícula 1299-8 e 1062-6, **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**,** no período de 31 de maio de 2023 a 27 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F39242EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e acessórios (válvulas), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de junho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 02 de junho de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9F4E2F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**aInexigibilidade nº 017/2023a **ROSIDETE CHAGAS FERREIRA DE LIMA**,inscrita no CNPJ sob o n.º **48.782.126/0001-91**,para fornecimento imediato do objeto*"**CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"*** tendo o valor total de R$: 206.800,00 (duzentos e seis mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu, 02 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:EB3A5CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL QUE ATENDA REQUISITOS DE MÃE SOCIAL E MÃE SOCIAL SUBSTITUTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"** das proponentes: SC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.360.358/0001-90, com a importância de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 02 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:107AE44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 20/06/2023,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº.38/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 02 de junho de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:44596805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.140/2023

LEI Nº 1.140/2023

Declara de utilidade pública municipal APMF da escola rural Municipal José Bonifácio

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF - da escola Rural Municipal José Bonifácio, com endereço na Rodovia Municipal José Alves de Oliveira, s/nº, na localidade de Faxinal de São Pedro, zona rural deste município, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.453.339/0001-92.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;
II - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 26 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7FBA0906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATO CONVOCATÓRIO Nº004/2023

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO Presidente da Comissão Processante vem por meio deste convocar os vereadores Cleverson Dicá Nalifico e Ana Flávia de Castro para 1ª audiência de instrução que será realizada no dia 06/06/2023, as 09h, no plenário desta Casa Legislativa.

Rio Branco do Sul, 02 de Junhode 2023.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:39618E9C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.034/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **Nomear**, a partir desta data, **KAYLANE LETICIA SIQUEIRA**, portador do RG. Nº 14.775.003-0/SESP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, lotada junto ao gabinete da vereadora Raquel Correa Furman, percebendo a remuneração da simbologia padrão AP-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Junho de 2023

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:2F2A8439

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2023

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e três (25/05/2023), ocorreu reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com primeira convocação às 09h (nove horas) e segunda convocação 30m (trinta minutos) após, e com as seguintes pautas: **1 – Leitura e assinatura da ata anterior; 2 - Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; 3 – Alterações no Regimento Interno deste Conselho; e 4 – Demais questões pertinentes a este Conselho**. Compareceram à Reunião: *(i)* Keli Daiane Leal Braz; *(ii)* Ana Carolina da Rosa; *(iii)* Maria Carolina Paske de Pinho; *(iv)* Raquel Stresser de Jesus; *(v)* Eliane Geffer Machado Bruning; *(vi)* Eloína Cechi de Cristo; e *(vii)* Maiguel Poli de Godoi. A Vice-Presidente do CMDCA, srta. Maria Carolina, abriu a reunião cumprimentando todos os presentes e passou para os pontos de pauta. 1 – Procedeu a leitura e solicitou assinatura da ata anterior. 2 – Quanto às eleições do Conselho Tutelar, Maria Carolina atualizou as Conselheiras de Direitos presentes quanto ao andamento e as decisões da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (CECT), representadas pelas 2ª e 3ª Retificações ao Edital CMDCA nº 01/2023, onde foi alterado basicamente o calendário estendendo a data das inscrições dos candidatos ao Conselho Tutelar até data de 15 de junho de 2023 (15/06/2023), onde também foi concordado em flexibilizar os requisitos tirando experiência anteriormente exigidas, uma vez que a quantidade de inscritos até o momento eram insuficiente para pleito. Em seguida, Maria Carolina informou que junto com a comunicação está sendo estudada a possibilidade de se produzir um vídeo para auxiliar os eleitores na hora da votação. A CECT fica responsável pela elaboração da prova que será aplicada aos inscritos nas Eleições do Conselho Tutelar. A sra. Raquel questionou quanto aos participantes da Comissão Especial, os locais de destinação das urnas para votação, solicitou que seja reavaliado algumas localidades, diante quantidade da população. Restou acordado, por unanimidade de votos, que devido à inconstância do Conselheiro Luiz Augusto de Oliveira enquanto do membro da CECT, este será substituído pela Conselheira Raquel Stresser de Jesus, sendo alterada a Resolução CMDCA nº 05, de 06 de março de 2023. Além disto, ficou agendada uma reunião extraordinária da CECT para o dia 30 de maio de 2023 (30/05/2023), após a reunião da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, às 11h (onze horas), para rever estas questões. Raquel então questionou sobre os participantes que compõem a mesa receptora no dia das eleições, e Maria Carolina explicou que o Fórum Eleitoral exige que sejam no mínimo 04 (quatro) participantes, sendo eles: 01 (um) fiscal do TSE (indicado pelo CMDCA), e 03 (três) mesários (presidente, secretário e mesário propriamente dito), informou também sobre a confecção dos cadernos de votação, que fica na responsabilidade deste Conselho, bem como a necessidade de retirar as urnas no sábado que antecede a eleição. Em seguida, Maria Carolina informou que, em uma das inscrições recebidas para as eleições do Conselho Tutelar, após analise de documentação, identificou que a inscrita é casada com o Conselheiro Suplente Evair Pliskeviski Paula, representante da Sociedade São Vicente de Paulo. Diante do exposto, fez-se necessário deliberar sobre o afastamento temporário de Evair, até que seja realizada a votação das eleições do Conselho Tutelar, para que assim possa dar prosseguimento ao processo de deferimento de inscrição de sua esposa e, ao mesmo tempo, evitar que a inscrita obtenha informações privilegiadas, respeitando-se a impessoalidade e a vedação ao nepotismo. As Conselheiras de Direitos presentes, por unanimidade de votos, decidiram pelo afastamento temporário de Evair até o dia posterior as Eleições do Conselho Tutelar, 02 de outubro de 2023 (02/10/2023). 3 – A deliberação sobre o Regimento Interno foi novamente adiada. 4 – Não houveram questões adicionais levadas para a apreciação deste Conselho. Por fim, a Vice Presidente do CMDCA, Maria Carolina, encerrou a reunião e eu, Maiguel Poli de Godoi, Secretária Executiva Substituta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrei a presente ata.

ASSINATURAS:

_____
MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Vice-Presidente do CMDCA

_____
MAIGUEL POLI DE GODOI
Secretária Executiva Substituta

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0E03A719

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
INCLUSÃO DO ITEM 2 DO EDITAL

Com base no **Credenciamento nº 001/2023 (Inexigibilidade nº 003/2023),** que tem por objeto **"Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para serviço com disponibilidade de VAGAS para as modalidades de Residencial Terapêutico (TIPO I e II) e Residência Inclusiva serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e adultos de 18 a 59 anos"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6560/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido da inclusão do item 2, pela empresa **Associação Casa de Repouso Jardim Alegre,** restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 02/06/2023 a 02/03/2024. **Responsável:** Jean Anderson Pavoski. **Valor Total**: R$ 454.199,76 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 02/06/2023.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8462485D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3294/2023

Dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Municipal a órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A cessão de servidores da Administração Pública Municipal a órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios passa a ser disciplinada por esta Lei.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - cessão: ato discricionário e autorizativo pelo qual o servidor, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, passa a ter exercício em outro órgão ou entidade

dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios;
II - cedente: o Município de Rio Negro;
III - cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades.

Art. 3° O servidor público municipal poderá ser cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios, desde que observado o interesse público, nas seguintes hipóteses:
I - para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II - para atender a situações previstas em leis específicas.
§1° Na hipótese do inciso I deste artigo, a cessão será autorizada com prejuízo de vencimentos, cabendo o ônus da remuneração do servidor ao órgão ou entidade cessionária, sendo também de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I - o desconto da contribuição previdenciária devida pelo servidor cedido ao regime próprio de previdência social;
II - o custeio da contribuição previdenciária devida pelo cedente;
III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, entidade autárquica gestora do regime próprio de previdência social.
§2° Na hipótese de que trata o inciso II deste artigo, a cessão poderá ser autorizada com ou sem prejuízo de vencimentos, mediante ajuste entre o cedente e o cessionário.

Art. 4° Não haverá cessão sem o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância do servidor cedido.

Art. 5° O processo de solicitação de cessão de servidor terá início com o expediente do órgão ou entidade interessada e deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - informações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que permitam aferir se o órgão ou entidade cessionária tem política ou prática de reciprocidade em relação a eventuais pedidos de cessão de servidor ao Município de Rio Negro;
II - manifestação conclusiva do dirigente do órgão de lotação do servidor, quanto ao impacto da cessão para a força do trabalho;
III - manifestação do Secretário Municipal, titular da Pasta a que pertença o órgão de lotação do servidor, evidenciando a existência de interesse público na cessão.

Art. 6° A cessão de servidores será autorizada pelo Prefeito Municipal e concedida pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por solicitação do órgão ou entidade cessionária devidamente justificada e com anuência da Administração Municipal.
§ 1° A cessão de servidor para órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou de outros Municípios será efetivada mediante Portaria, precedida de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
§ 2° A cessão de servidor para órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou para o Poder Legislativo local será efetivada mediante Portaria.

Art. 7° Somente servidores ocupantes de cargo efetivo ou de emprego público permanente poderão ser cedidos, ficando vedada a cessão de servidores:
I - que estejam em estágio probatório;
II - ocupantes de cargo de provimento em comissão;
III - contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 8° A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do órgão ou entidade cessionária ou do servidor cedido.
§1° O retorno do servidor, quando no interesse do Município de Rio Negro, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e ao servidor cedido.
§2° Encerrada a cessão, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

Art. 9° Caberá ao órgão ou entidade cessionária comunicar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negro a frequência do servidor cedido, bem assim quaisquer ocorrências funcionais.

Art. 10. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, manter atualizadas as informações relativas à situação funcional do servidor cedido.

Art. 11. Aplicam-se as disposições desta Lei às cessões em curso na data de sua entrada em vigor.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2146A38

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 604/2023

Dispõe sobre a designação temporária do servidor municipal Gerson Heide, como Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal de Esportes e Lazer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, interinamente, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e concomitantemente o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, símbolo CC-1, o servidor municipal ***Gerson Heide***, com matrícula nº 0900-8/2, pelo período de 29 de maio a 27 de junho de 2023, devido ao período aquisitivo de férias da titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2023.

Rio Negro, 31 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA0EADE0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 607/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 598, de 1º de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 038, de 21 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 02 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 598, de 1º de junho de 2022, que

admite ***Vera Eunice Carvalho,*** com matrícula nº 110079-6/2, para o cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4AAAC0C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 608/2023

Dispõe sobre desligamento por término de contrato da empregada pública Dilceia Dias dos Santos Plautz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 02 de junho de 2023, por término de contrato, a empregada pública ***Dilcéia Dias dos Santos Plautz***, com matrícula nº 105969-2/2, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ACEC1582

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 609/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 605, de 03 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 03 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 605, de 03 de junho de 2022, que admite ***Tailine de Oliveira,*** com matrícula nº 106794-6/4, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2023.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:819E4226

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 610/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 606, de 03 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 03 de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 606, de 03 de junho de 2022, que admite ***Marina Veiga,*** matrícula nº 110081-6/2, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2022.

Rio Negro, 1º de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8530318

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 577/2023

A Portaria nº 577/2023, publicada na Edição nº 2781, de 30/05/2023, página 290, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua Art.3º:

Onde lê-se:

"[...]Art. 3º Revogar a Portaria nº 347, de 07 de maio de 2012, e a Portaria nº 656, de 21 junho de 2017. [...]".

Leia-se:

"[...] Art. 3º Revogar a Portaria nº 347, de 07 de maio de 2012, e a Portaria nº 656, de 21 junho de 2022. [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F801072E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 605/2023

A Portaria nº 605/2023, publicada na Edição nº 2784, de 02/06/2023, páginas 298 e 299, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no inciso VIII do Art.2º:

Onde lê-se:

"[...]VIII – **Elaine Isabel Correa Brandt,** matrícula nº 1225-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública. [...]".

Leia-se:

"[...] VIII – **Elaine dos Santos Nunes,** matrícula nº 1900-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública. [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62F03AE3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 065/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 06 (seis) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 047, de 30/03/2022, Edital nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 070, de 05/05/2022, Edital nº 198, de 10/10/2022, Edital nº 207, de 24/10/2022, Edital nº 224, de 17/11/2022, Edital nº 240, de 05/12/2022, Edital nº 247, de 12/12/2022, Edital nº 001, de 02/01/2023, Edital nº 003, de 03 de janeiro de 2023 e Edital nº 006, de 11 de janeiro de 2023. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 13º e 15º assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 6º, 10º e 11º lugar não compareceram dentro do prazo legal. Os classificados em 12º e 14º assinaram termo de desistência	1º à 15º
1071/2022	Carla Ap Carvalho	16º
1499/2022	Eliane Cristina Correa de Freitas	17º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 02 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07C188E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 46/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 200/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE CAVALETES E BARREIRAS PANTOGRÁFICAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/06/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/06/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/06/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5A312B3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 92– PROCESSO N° 194/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAR O CENTRO DE ESPECIALIDADE ENFERMEIRO JOSÉ KRAJEWSKI, QUE SERÁ SEDE PROVISÓRIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. **PROPONENTE:** J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA. **CNPJ:** 11.666.008/0001-08. **PROPONENTE:** ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. **CNPJ:** 29.877.852/0002-24. **PROPONENTE:** AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **CNPJ:** 75.796.706/0003-72. **PROPONENTE:** ROSANA RUTKEWICZ. **CNPJ:** 27.721.931/0001-35. **PROPONENTE:** CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. **CNPJ:** 13.374.035/0001-32. **PROPONENTE:** NOBRE OFÍCIO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME. **CNPJ:** 07.232.970/0001-61. **PROPONENTE:** ESQUADRIAS MIRANDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **CNPJ:** 07.905.708/0001-30. **PROPONENTE:** ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. **CNPJ:** 11.807.582/0001-39. **PROPONENTE:** DEL FIORI MAT. DE CONSTRUÇÃO. **CNPJ:** 03.251.668/0001-08. **PROPONENTE:** PEDROSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP. **CNPJ:** 03.303.467/0001-07. **PROPONENTE:** CONSTRUBEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **CNPJ:** 32.970.886/0001-92. **PROPONENTE:** INOVE COMERCIO DE TINTAS LTDA – ME. **CNPJ:** 19.908.725/0001-00. **VALOR:** R$ 4.640,51 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 02 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9AD26DFF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão de dados via internet banda larga por meio de fibra ótica, com velocidade de 600 Mbps, com IP fixo na sede do IPRERINE, localizada à Rua Coronel Nicolau Bley Neto, 351 Centro Rio Negro – PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 05/06/2023, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269.

Rio Negro/PR, 01 de junho de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:43463959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 09/2023

Decreta Ponto Facultativo o dia 09 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi no dia 08 de junho de 2023, a Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I, de seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Rolândia, no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 08 (quinta-feira).

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 02 de junho de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

RODRIGÃO
1º Vice- Presidente

RATOLINO
2º Vice- Presidente

PROF.ª JANAINA BENELI
1ª Secretária

ANDREZINHO DA FARMÁCIA
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:A13CE5E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.407/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARCELO FRANCISCO MARINS**, matrícula **477484-8/1**, no cargo de **ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **Aumento de Carga Horária**, de 150 (cento e cinquenta) para 200 (duzentas) horas mensais, de acordo com a Lei Ordinária n° 4.137/2023, a partir de 01/06/2023, conforme solicitado pelo servidor através do Memorando n° 6.122/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B66EBE19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.408/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **JOSE GALBERO JUNIOR**, matrícula 33306-9/1, ocupante do cargo **Analista de Sistema de Informática**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** de 150 (Cento e cinqüenta) para 200 (duzentas) horas, a partir de 31/05/2023, conforme protocolo n° 12.315/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AAFC26F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.409/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JOSÉ GALBERO JUNIOR**, matrícula **33306-9/1**, no cargo de **ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **Aumento de Carga Horária**, de 150 (cento e cinquenta) para 200 (duzentas) horas mensais, de acordo com a Lei Ordinária n° 4.137/2023, a partir de 01/06/2023, conforme solicitado pelo servidor através do Protocolo n° 12.315/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0F8227B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - PMR. PROCESSO Nº 129/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mata mato Glifosato, com as características descritas no Anexo I.

Fica o processo suspenso, para análise do descritivo e sua funcionalidade.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Junho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2A566B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 - PMR. PROCESSO Nº 135/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual a aquisição de pontos de ônibus, devidamente instalado, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 421.658,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 22/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 22/06/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Junho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C402533A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 – PMR. PROCESSO Nº 125/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforço e adequação da rede de drenagem de águas pluviais nas vias públicas do Jardim Catuaí e adjacências, nesta cidade.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA - EPP	Habilitada
J.C. GONÇALES PINTURAS E CONTRUÇÕES EIRELI	Habilitada
RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	Inabilitada

Rolândia, 02 de Junho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:64964543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 34/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI
Valor.....: R$ 17.000,00
Vigência...: Início: 05/06/2023 Término: 05/06/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 08/2023
Recursos...: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais, órgão da administração pública ações desenvolvidas, programas de apoio executados e serviços básicos da administração municipal de Salgado Filho PR, compreendendo o planejamento, coleta e análise de dados, bem como a apresentação dos resultados.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/06/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:62DC2CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 21/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 02/06/2023
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de rua, locação de equipamentos e gravação de áudio (SPOT) para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses."
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3774 - L CARLOS SERAFIN EVENTOS - ME (27.018.953/0001-33)
Item 2, 7, 9 ---------- R$ 32.920,00
1644 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS (16.651.256/0001-07)
Item 1, 3, 4, 5, 6, 8 ---------- R$ 108.350,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,02/06/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:81C9FAF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA AO DECRETO 58/2023

ERRATA AO DECRETO 58/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata, considerando a duplicidade da numeração utilizada na elaboração de Atos Administrativos;
O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar o Decreto de nº 58/2023, datado de 22 de maio de 2023, o qual constou na edição nº 2776, de 23 de maio de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
DECRETO Nº 58, DE 22 DE MAIO DE 2023

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
Leia-sê:

DECRETO Nº 63, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à contar de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Salgado Filho-Pr, 01 de junho de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:72358B7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº 161/2023

ERRATA A PORTARIA Nº 161/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata, O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar a Portaria nº 161, datada de 31 de maio de 2023, o qual constou na edição nº 2784, de 02 de junho de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
Artigo 1º- **CONCEDER,** à partir de 01 de junho de 2023, para o servidor público municipal **CEZAR ANDRE KLEMANN (1503)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Gratificação de função pelo exercício da atividade em regime de jornada especial de trabalho, no valor correspondente ao art. 2º da Lei Municipal nº 20 de 26 de maio de 2023, **o qual é responsável pela realização do transporte escolar em três turnos.**

Leia-sê:
Artigo 1º- **CONCEDER,** à partir de 01 de junho de 2023, para o servidor público municipal **CEZAR ANDRE KLEMANN (1503)** ocupante do cargo de provimento **temporário** de Motorista, Gratificação de função pelo exercício da atividade em regime de jornada especial de trabalho, no valor correspondente ao art. 2º da Lei Municipal nº 20 de 26 de maio de 2023, **o qual é responsável pela realização do transporte escolar em três turnos.**

Salgado Filho-Pr, 01 de junho de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DAFAD700

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 162, DE 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 162, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI (564),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, à partir do dia 12 de junho de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2020 a 01.07.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0717B27F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 163, DE 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 163, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ALESSANDRA LUDWIG (1318),** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, à partir do dia 13 de junho de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 04.02.2020 a 03.02.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:534EE9E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 164, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 164, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão expedido pelo INSS;

RESOLVE:

Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 23 de agosto de 2023, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 18 de 13 de janeiro de 2023, para a servidora pública municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/____.

Assinatura

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao segundo dia do mês junho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C4E8547C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº469 DE 02 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: - Dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas parlamentares, que destinam recursos ao Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, *FERNANDO ALBERTO CADORE*, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar trimestralmente, no site da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município.

Parágrafo único. Sobre cada emenda parlamentar deve ser informado no mínimo o(a):

I – autor;
II – valor;
III – data do recebimento do recurso;
IV – destinação dos recursos;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:9EB2A08E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 01/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº Portaria 496/2021 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de Exames Laboratoriais com base a tabela sus com incremento de até 75% (setenta e cinco porcento), com recursos municipais. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	M J LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA	48.852.538/0001-50

A vigência do credenciamento será de 23 de novembro de 2022 até 23 de novembro de 2023. Podendo ser realizado a o pedido de credenciamento qualquer momento durante a vigência do chamamento. Sendo assim sua inscrição/contratação proporcionalmente adequados ao período remanescente da vigência do chamamento/credenciamento.

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 02 de junho de 2023

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5701B0B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022

OBJETO:	credenciamento de interessados para Locação de Imóvel rural, destinado a deposito de material oriundo da poda de arvores e bota-fora, em atenção ao departamento de urbanismo municipal

CONTRATADO:	ANTONIO OSVALDO CASAGRANDE
CPF:	400.520.449-04

VALOR:	26.400,00

VIGÊNCIA:	01/06/2024

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 02 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F48F2BEF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 575-2023

PORTARIA N.º 575/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:
- o contido no Requerimento da Secretária Municipal de Saúde e documentos anexos,
RESOLVE
Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor O.S.L. tipificadas nos com base nos artigos artigos 159, V, VI, VII e XI, 160, XII, e 162 da Lei

315/77, estando sujeito às penas do artigo 167 da Lei Municipal 315/77.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Joelcio Dalla Valle – matr. 8630/1, que a presidirá, Luziane Padilha dos Santos Spada – matr. 597-5, Secretária e Eliza Maria Veroneze, matr. 790-0, membro,, todos servidores integrantes do Quadro do Município de Salto do Lontra.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao superior hierárquico.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:32EBA169

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 579-2023

DECRETO Nº. 579, de 02 de Junho de 2023

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A
Art. 1º– Fica decretado ponto facultativo no dia 09 de Junho de 2023, nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo.
Art. 2º – O presente decreto não se aplica as atividade classificadas como essenciais ao funcionamento do Serviço Publico Municipal, incluindo-se nesta o Pronto Atendimento Municipal, Serviço de RX e Coleta de Lixo.
Art. 3º - Este Decreto entra entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:16830CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os preços para fornecimento dos itens vencidos pela empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ: 76.030.717/0001-48, no pregão nº 1/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL
VALOR REGISTRADO: 232.801,00 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e um reais)
DATA DO CONTRATO:23/05/2023
VALIDADE: 12 MESES

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão para utilização no Executivo Municipal.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1D546637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39 DE JUNHO DE 2023

DECRETO nº 39 DE JUNHO DE 2.023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizada no Município de Santa Amélia/PR, para fins de Servidões Administrativas para Interceptor de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício 495/2021 GLI/CLI da SANEPAR,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de servidão administrativa amigável ou judicial para implantação e passagem do interceptor de esgoto sanitário pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 568,18 m², no Município de Santa Amélia, no imóvel objeto da Matrícula nº 1.762, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes/PR, de propriedade atribuída a Pedro Maluta ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **0=PP**, localizado na confrontação do lote com **a Rua Sem Denominação**, de coordenadas **N: 7.427.250,779 m** e **E: 558.935,059 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***228°17'51"*** e ***41,06 m*** até o vértice **01**, de coordenadas **N: 7.427.223,463 m** e **E: 558.904,403 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***265°16'7"*** e ***75,28 m*** até o vértice **02**, de coordenadas **N: 7.427.217,254 m** e **558.829,379 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***269°11'7"*** e ***66,66 m*** até o vértice **03**, de coordenadas **N: 7.427.216,306 m** e **E: 558.762,730 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***263°55'7"*** e ***27,18 m*** até o vértice **04**, de coordenadas **N: 7.427.213,426 m** e **E: 558.735,699 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***255°52'1"*** e ***40,00 m*** até o vértice **05**, de coordenadas **N: 7.427.203,658 m** e **E: 558.696,907 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***270°16'27"*** e ***33,91 m*** até o vértice **06**, de coordenadas **N: 7.427.203,821 m** e **E: 558.662,998 m**; localizado no Alinhamento Predial da Rua Alberto

Santos Dumont, perfazendo uma extensão de **284,09*m***, a qual define o eixo de um faixa de **2*,00 m*** de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de **568,18 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 16 de Dezembro de 2019. Paulo Cezar Tosin – Geógrafo - CREA-PR: 11.534-D.

Área 2 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 763,66 m², no Município de Santa Amélia, no imóvel objeto da Matrícula nº 1.762, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes/PR, de propriedade atribuída a Pedro Maluta ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **0=PP**, localizado na confrontação do lote com **o lote de matrícula 17.911 de propriedade de Adrielli Maria Maluta**, de coordenadas **N: 7.427.101,719 m** e **E: 558.411,267 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***231°00'29"*** e ***98,31 m*** até o vértice **01**, de coordenadas **N: 7.427.039,861 m** e **E: 558.334,857 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***245°45'38"*** e ***69,24 m*** até o vértice **02**, de coordenadas **N: 7.427.011,435 m** e **558.271,723 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***258°35'56"*** e ***74,50 m*** até o vértice **03**, de coordenadas **N: 7.426.996,708 m** e **E: 558.198,692 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***266°39'55"*** e ***9,19 m*** até o vértice **04**, de coordenadas **N: 7.426.996,173 m** e **E: 558.189,515 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***267°30'6"*** e ***54,31 m*** até o vértice **05**, de coordenadas **N: 7.426.993,806 m** e **E: 558.135,256 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: **265°33'53"** e ***8,99 m*** até o vértice **06**, de coordenadas **N: 7.426.993,110 m** e **E: 558.126,287 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***267°29'7"*** e ***56,76 m*** até o vértice **07**, de coordenadas **N: 7.426.990,620 m** e **E: 558.069,582 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***246°57'5"*** e ***10,53 m*** até o vértice **08**, localizado na confrontação do lote com **o lote de matrícula 6.259 de propriedade de Integrada Cooperativa Agroindustrial,** de coordenadas **N: 7.426.986,495 m** e **E: 558.059,887 m**; perfazendo uma extensão de **381,83 *m***, a qual define o eixo de um faixa de **2*,00 m*** de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de **763,66 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 16 de Dezembro de 2019. (ass) Paulo Cezar Tosin – Geógrafo - CREA-PR: 11.534-D.

Área 3 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 47,00 m², no Município de Santa Amélia, no imóvel objeto da Matrícula nº 13.549, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes/PR, de propriedade atribuída a Sebastião de Jesus Berti ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **0=PP**, localizado no alinhamento predial da Rua **Alberto Santos Dumont**, de coordenadas **N: 7.427.174,566 m** e **E: 558.653,153 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com o seguinte azimute e distância: ***268°04'09"*** e ***23,50 m*** até o vértice **01**, de coordenadas **N: 7.427.173,773 m** e **E: 558.629,565 m**; localizado na confrontação do lote de **matrícula 17.912** de propriedade de **Sebastião de Jesus Verti;** perfazendo uma extensão de **23,50 *m***, a qual define o eixo de um faixa de **2*,00 m*** de largura com uma área total de atingimento de **47,00 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 16 de Dezembro de 2019. (ass) Paulo Cezar Tosin – Geógrafo - CREA-PR: 11.534-D.

Área 4 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 86,40 m², no Município de Santa Amélia, no imóvel objeto da Matrícula nº 17.911, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes/PR, de propriedade atribuída a Adrielli Maria Maluta ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **0=PP**, localizado na confrontação do lote com **o lote de matrícula 17.912**, de coordenadas **N: 7.427.107,779 m** e **E: 558.451,899 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***272°00'48"*** e ***31,80 m*** até o vértice **01**, de coordenadas **N: 7.427.108,820 m** e **E: 558.420,127 m**; deste segue com azimute e distância: ***231°00'29"*** e ***11,40 m*** até o vértice **02**, de coordenadas **N: 7.427.101,719 m** e **558.411,267 m**; localizado na confrontação com **o lote de matrícula 1.762 de propriedade de Pedro Maluta e outros;** perfazendo uma extensão de **43,20 *m***, a qual define o eixo de um faixa de **2*,00 m*** de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de **86,40 m²**.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 16 de Dezembro de 2019. (ass) Paulo Cezar Tosin – Geógrafo - CREA-PR: 11.534-D.

Área 5 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 384,38 m², no Município de Santa Amélia, no imóvel objeto da Matrícula nº 17.912, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes/PR, de propriedade atribuída a Sebastião de Jesus Berti ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **0=PP**, localizado na confrontação do lote com **o lote de matrícula 13.549**, de coordenadas **N: 7.427.173,773 m** e **E: 558.629,565 m**; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: ***267°31'04"*** e ***10,51 m*** até o vértice **01**, de coordenadas **N: 7.427.173,316 m** e **E: 558.619,067 m**; deste segue com azimute e distância: ***258°14'22"*** e ***38,70 m*** até o vértice **02**, de coordenadas **N: 7.427.165,427 m** e **558.581,176 m**; deste segue com azimute e distância: ***253°21'0"*** e ***31,85 m*** até o vértice **03**, de coordenadas **N: 7.427.156,300 m** e **E: 558.550,659 m**; deste segue com azimute e distância: ***241°46'46"*** e **71,13 *m*** até o vértice **04**, de coordenadas **N: 7.427.121,990 m** e **E: 558.488,352 m**; deste segue com azimute e distância: ***242°35'54"*** e **31,50 *m*** até o vértice **05**, de coordenadas **N: 7.427.107,476 m** e **E: 558.460,394 m**; deste segue com azimute e distância: ***272°00'48"*** e ***8,50 m*** até o vértice **06**, de coordenadas **N: 7.427.107,779 m** e **E: 558.451,899 m**; localizado na confrontação do lote de **matrícula 17.911** de propriedade de **Adrielli Maria Maluta e outro;** perfazendo uma extensão de **192,19 *m***, a qual define o eixo de um faixa de **2*,00 m*** de largura com uma área total de atingimento de **384,38 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 16 de Dezembro de 2019. (ass) Paulo Cezar Tosin – Geógrafo - CREA-PR: 11.534-D.

Art. 2º – As áreas a que se referem o artigo anterior serão ocupadas para implantação e passagem do Interceptor de esgoto sanitário no Município de Santa Amélia.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão Administrativa.

Art. 4º - Ficam reconhecidas as servidões administrativas para implantação do interceptor de esgoto em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das servidões administrativas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/Pr, 02 de Junho de 2.023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:6F7147D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar os pacientes dos dias 05 a 07 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:E81B844E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de levar paciente dos dias 05 a 07 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:4FCD67DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes dos dias 05 a 07 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:A832A787

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2023

DECRETO nº 40, de 02 de Junho de 2023.

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 04 de julho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 02, de junho de 2023.

Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:1A2C1D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de **Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
CONTRATADA J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME 84.972.926/0001-39
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR

ARP	ITEM	QUANT. ORIGINAL	QUANT. ADITADO
49/2022	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL - BR0386127 (01-01-0029)	500	500
49/2022	TESTE RAPIDO DE TROPONINA	250	250
49/2022	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P	100	100
49/2022	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - UNIDADE	100	100

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7CDF11E4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, CNPJ: 15.358.601/0001-48OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS PERECIVEIS

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
50/2022	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª MAGRA (ACEM) MOIDA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO , COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FRECA NÃO CONGELADA.	700	700

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA:02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F787356F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA CNPJ: 09.509.295/0001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS PERECIVEIS

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
50/2022	CARNE SUÍNA EM PEDAÇO SEM OSSO, FRESCA NÃO CONGELADA	500	500

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA:02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6D1B36EE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, CNPJ: 15.358.601/0001-48OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADITADA
52/2022	AGUA SANITARIA REG. INMETRO	1000	1000

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:477BFE3D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de **Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
CONTRATADA J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME 84.972.926/0001-39
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR

ARP	ITEM	QUANT. ORIGINAL	QUANT. ADITADO
49/2022	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL - BR0386127 (01-01-0029)	500	500
49/2022	TESTE RAPIDO DE TROPONINA	250	250
49/2022	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P	100	100
49/2022	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - UNIDADE	100	100

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:052CA929

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL 42/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL 42/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de **Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
CONTRATADA CIRURGICA ONIX EIRELI – ME
CNPJ: 20.419.709/0001-33
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MEDICAMENTOS

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
39/2022	ACEBROFILINA 25 MG /5ML XAROPE FRASCO 60 ML	300	300

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BE93B06B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL 42/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL 42/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de **Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MEDICAMENTOS

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
39/2022	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	5.040	5.040

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:16FA606D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de **Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
CONTRATADA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR 00.802.002/0001-02
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR

ARP	ITEM	QUANT. ORIGINAL	QUANT. ADITADO
49/2022	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MIYAKO OU SEGMENTA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) - FRASCO DE 01 LITRO - BR0398705 (01-01-0038)	50	50
49/2022	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MIYAKO OU SEGMENTA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) - FRASCO DE 1 LITRO - BR0398706 (01-01-0039)	50	50

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EB9AB014

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de **Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
CONTRATADA CIRURGICA ONIX EIRELI ME 20.419.709/0001-33
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR

ARP	ITEM	QUANT. ORIGINAL	QUANT. ADITADO
49/2022	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL - PACOTE 500,00 UN-BR0407483 (01-01-0078)	500	500

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5AE70A53

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO 40.138.949/0001-77
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADITADA
52/2022	DESODORIZADOR AEROSOL 360ML	200	200

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E0DDC17A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 014/2023
CONTRATANTE: Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Santa Cecília do Pavão – Paraná, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87, doravante denominada simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado o **Srª SILVIA PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº10.934.669-1, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 066.970.919-08, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Francisco Moraes, Jardim residencial, como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:
OBJETO :objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor (a), na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.881/2021, de 18 de março 2021, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
1.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2023.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão,02 de junho de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2C6D4BD7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de **Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
CONTRATADA CIRURGICA ONIX EIRELI ME 20.419.709/0001-33
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR

ARP	ITEM	QUANT. ORIGINAL	QUANT. ADITADO
49/2022	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL - PACOTE 500,00 UN-BR0407483 (01-01-0078)	500	500

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:36BED761

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de **Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
CONTRATADA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR 00.802.002/0001-02
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR

ARP	ITEM	QUANT. ORIGINAL	QUANT. ADITADO
49/2022	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MIYAKO OU SEGMENTA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) - FRASCO DE 01 LITRO - BR0398705 (01-01-0038)	50	50
49/2022	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MIYAKO OU SEGMENTA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) - FRASCO DE 1 LITRO - BR0398706 (01-01-0039)	50	50

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8AF9B600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 082/2023

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 082/2023

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 2.266/2023 que decretou ponto facultativo os expedientes dos dias 08/06/2023 (quinta-feira) e 09/06/2023 (sexta-feira) em razão da celebração de "CORPUS CHRISTI".

CONSIDERANDO a portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022 que Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando a portaria MGI nº 2.386, de 26 de maio de 2023, ao qual incluiu o dia 09 de junho de 2023, quinta-feira, celebração de ***"CORPUS CHRISTI"***, ponto facultativo.

Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais,

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica determinado ponto facultativo no Legislativo Municipal, os expedientes dos dias 08/06/2023 (quinta-feira) e 09/06/2023 (sexta-feira) em razão da celebração de "CORPUS CHRISTI", retornando ao expediente normal no dia 12/06/2023 (segunda-feira).

Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 06 de junho de 2023

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:7F6AEBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.006/2023.

Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Resolução nº.006/2023.

Sumula: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO AO INCENTIVO PARA APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA.

Considerando a Deliberação 078/2022 e 013/2023– CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02 de 13 de março de 2002 em reunião realizada no dia de 31 de maio de 2023, Ata nº204.

Resolve:
Art.1º – Fica aprovado o Termo de Adesão e o Plano Municipal de Ação para ao Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de maio de 2023.

NÚBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:798E45E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2023

1.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 09.496.620/0001-38, com sede Av. Das Indústrias, 991, Jardim America, CEP: 87.045-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: Fica alterada a cláusula terceira, parágrafo único, do contrato n.º071/2023, alterando o valor contratual para mais R$10.000,00 (dez mil reais), ficando o valor total do contrato em R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Tem como objetivo referido aditivo o acréscimo dos cargos abaixo mencionados.

item	Cargo	Escolaridade	Total Geral de Vagas	Carga Horária Semanal
20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	CR	40
21	MOTORISTA SEDE E DISTRITO	NÍVEL MÉDIO	CR	40
22	ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CR	30

VALOR ADITIVO: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 002/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:96B96E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.266/2023

DECRETO N° 2.266/2023

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública MUNICIPAL, DIRETA e Indireta desta municipalidade e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando a portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022 que Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando a portaria MGI nº 2.386, de 26 de maio de 2023, ao qual incluiu o dia 09 de junho de 2023, quinta-feira, celebração de ***"CORPUS CHRISTI"***, ponto facultativo.

Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, a serem observados pelos órgãos integrantes e entidades da administração Pública Municipal, os expedientes dos dias **08/06/2023 (quinta-feira) e 09/06/2023 (sexta-feira)** em razão da celebração de ***"CORPUS CHRISTI".***
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2023

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3C10FA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.264/2023

Decreto nº 2.264/2023

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 684/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 684/2023 que autoriza a realizar concessão de uso de imóvel para instalação de empresas com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 684/2023",** implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.

Parágrafo Único: Constitui objeto do Programa epigrafo, a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, sendo disponibilizado o seguinte imóvel:
Barracão Industrial com a seguinte descrição: **Dimensões de 18,00 metros x 40,00 metros**, área total **construída 720,00 metros quadrados**; Estrutura em pré moldado de concreto armado; Paredes em alvenaria de tijolões furados, espessura 1 vez; Estrutura da cobertura em pré moldado de concreto armado; Telhas de fibrocimento, tipo onduladas, espessura de 5mm; Esquadrias em perfis e chapas de aço; Piso em concreto desempanado, rustico; Padrão de energia elétrica ligada à rede pública; Rede elétrica interna devendo ser restaurada, assim como o telhado. Barracão Industrial que está localizado no Terreno Urbano designado pelo lote n.º 02, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 1.526,21 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Rio Grande do Norte, por uma distância de 23,16 metros e com o lote 01, com uma distância de 2,61 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 05, desta subdivisão, por uma distância de 25,00 metros; pelo lado direito confronta-se com os lotes n.º 03 e 04 desta subdivisão, por uma distância de 55,7 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com um logradouro denominado "Travessa", por uma distância de 57,12 metros.
O imóvel objeto da concessão será **dividido em (04) quatro boxes** que serão disponibilizados por empresas diferentes, quais sejam: **SALA 01, SALA 02, SALA 03 e SALA 04**, cada uma medindo 10,00 metros por 18,00 metros, com 180 metros quadrados. Conforme planta anexa.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 684/2023

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 684/2023", - Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

COM EDIFICAÇÃO E EM CONDOMÍNIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao **PLANO DE AÇÃO** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 684/2023"-** Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do Programa epigrafo a **concessão de direito real** com a possibilidade de **permuta ou compra do imóvel**, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, do seguinte imóvel:
Barracão Industrial com a seguinte descrição: **Dimensões de 18,00 metros x 40,00 metros**, área total **construída 720,00 metros quadrados**; Estrutura em pré moldado de concreto armado; Paredes em alvenaria de tijolões furados, espessura 1 vez; Estrutura da cobertura em pré moldado de concreto armado; Telhas de fibrocimento, tipo onduladas, espessura de 5mm; Esquadrias em perfis e chapas de aço; Piso em concreto desempanado, rustico; Padrão de energia elétrica ligada à rede pública; Rede elétrica interna devendo ser restaurada, assim como o telhado. Barracão Industrial que está localizado no Terreno Urbano designado pelo lote n.º 02, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 1.526,21 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Rio Grande do Norte, por uma distância de 23,16 metros e com o lote 01, com uma distância de 2,61 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 05, desta subdivisão, por uma distância de 25,00 metros; pelo lado direito confronta-se com os lotes n.º 03 e 04 desta subdivisão, por uma distância de 55,7 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com um logradouro denominado "Travessa", por uma distância de 57,12 metros.
O imóvel objeto da concessão será **dividido em (04) quatro boxes** que serão disponibilizados em condomínio por empresas diferentes, quais sejam: **SALA 01, SALA 02, SALA 03 e SALA 04**, cada uma medindo 10,00 metros por 18,00 metros, com 180 metros quadrados. Conforme planta anexa.

Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.
Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:
I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;
II – facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.
Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 684/2023"** como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços

especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do **compartilhamento de área física e de infraestrutura.**

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a **LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018**, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, neste caso o **COMDUR – Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo**, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa.
§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:
I - Capital inicial de investimento;
II - Área necessária para sua instalação;
III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais.
V – Prazo para funcionamento regular;
IV – Deverá ainda informar:
Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;
Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão e/ou doação;
Art. 10 - Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:
I – Análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º;
II – **O primeiro critério** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados, tendo como critério mínimo:
SALA 01: 03 empregos;
SALA 02: 03 empregos;
SALA 03: 03 empregos;
SALA 04: 03 empregos.
III – **O Segundo critério** de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;
III - Será dada prioridade para as microempresas, nos termos da Lei Federal n.º 123/2006;
Art. 11 - Será exigida a contratação de no **mínimo 80% (oitenta por cento)** do quadro dentre trabalhadores que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.
Art. 12 – Não poderá o imóvel, as salas/box, objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;
Art. 13 – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto.
Parágrafo único: A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;
Art. 14 – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos ***casos omissos***, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de **maior número de empregos diretos** seguida pela geração de renda, sustentabilidade econômica e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução do término do barracão, infra-estrutura que pretende construir, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público.
Art. 15 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 16 - Aprovada a proposta e homologada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária
Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar suas atividades, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Art. 17 - o prazo da **concessão será de 10 (dez) anos**, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiária venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido;
Parágrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público
Art. 18 – termino o prazo da concessão de uso, ou a qualquer tempo, e a empresa cumprindo com as condições estabelecidas na presente concessão de uso, o município **poderá** pelo relevante interesse público, **realizar a realizar permuta do imóvel objeto da concessão**, desde que, equivalente o valor do imóvel que será permutado, como realizar sua **venda**, também pelo valor de mercado, conforme avaliação de interesse econômico e social no ato da permuta ou da venda, caso contrário a Prefeitura Municipal **poderá renovar o termo de concessão**, caso a empresa beneficiada cumpra com os objetivos propostos, pelo mesmo período, sucessivamente, quantas vezes for necessário.
Art. 19 - dentro do prazo da concessão de uso, o beneficiário não poderá alienar, transferir, doar ou vender, o imóvel objeto da concessão a terceiros
Art. 20 – após o prazo de concessão de uso, ou até mesmo **após a realização de possível permuta ou venda o imóvel**, **até o limite de 10 (dez) anos**, o beneficiário só poderá alienar, transferir, dar em garantia o imóvel objeto da concessão/doação/permita com a anuência da Prefeitura Municipal, que poderá autorizar desde que o imóvel continue cumprindo os objetivos propostos.
Art. 21 - caso a empresa beneficiada não cumpra com os objetivos propostos, seja no período da concessão de uso ou até mesmo após sua

efetiva doação/permuta, o imóvel objeto do incentivo será revertido ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização.
Art. 22 - A empresa deverá conservar as obras de construções civis e todos os demais bens cedidos em Concessão de Direito Real de Uso em bom estado de conservação e funcionamento.
Art. 23 - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência da concedente, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;
Art. 24 – Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:
Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;
Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;
Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;
Houver iniciativa da empresa;
Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;
Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em conseqüências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;
Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;
Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;
Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;
Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);
A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;
A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;
Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;

CAPÍTULO IV
USO DA INFRA-ESTRUTURA, COMPARTILHAMENTO E INVESTIMENTOS

Art. 25 – O imóvel/barracão será entregue no estado que se encontra, necessário assim a realização de investimento na infra-estrutura, investimento este arcado exclusivamente pelas empresas beneficiadas.
Art. 26 – A concessão de uso do imóvel será realizada de forma compartilhada entre 04 (quatro) empresas, mas individualizadas em salas/box.
Art. 27 – O compartilhamento do imóvel se dará por box/salas, representadas por cada LOTE da licitação: LOTE 01 – item SALA 01; LOTE 02 – item SALA 02; LOTE 03 – item SALA 03; LOTE 04 – item SALA 04;
Art. 28– O imóvel/barracão será entregue as empresas sem nenhuma repartição (divisão entre as salas), cabendo cada empresa em comum acordo com as demais realizarem o investimento para divisão do imóvel/barracão, especificamente:
Os investimentos comuns, tais como repartições, serão rateados entre os beneficiários, sem nenhuma intervenção da concedente;
Cada sala/box deverá ter individualmente sua ligação de energia elétrica e água;
As salas/box deverão ter banheiros individualizados, e cada um arcará com os custos de sua construção, que deverá estar na área interna do barracão;
Cada sala/box deverá possuir/construir o seu acesso (abertura de portas externas);
Art. 29 - Qualquer reforma/melhoria ou investimento no barracão será arcado exclusivamente pela empresa beneficiada.
Art. 30 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.
Art. 31 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.
Art. 32- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 684/2023"** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.
Art. 33- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação de água e energia elétrica ao imóvel concedido.
Art. 34 - As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.
Art. 35 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.
Art. 36- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.
Art. 37 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.
Art. 38 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.
Art. 39 - Pelo uso dos serviços e infra-estrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.
Art. 40 – Todo o investimento necessário na área comum ou estrutural do barracão deverá ser rateado pelas empresas beneficiadas, sem a participação da concedente.
Art. 41 – Conflitos existentes no uso compartilhado do imóvel/barracão serão solucionados pelo Conselho Gestor, que poderá entre outras sanções, rescindir o contrato de concessão.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 42 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.
Art. 43- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 684/2023"** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do COMDUR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, responsáveis pelo acompanhamento da implantação **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 684/2023"**
Art. 45 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 02 de junho de 2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:E2F0CEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.265/2023

DECRETO Nº 2.265/2023

CONSTITUI O CONSELHO GESTOR, A QUE SE REFERE-SE O REGIMENTO INTERNO, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 2.264/2023, PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 684/2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,
I – Considerando os ditames contidos no plano de aplicação c/c os preceitos e normas enumeradas no REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 2.264/2023;
II – Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando a Lei Municipal n.º 163/2010 que criou O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído os membros do CONSELHO GESTOR MUNICIPAL do "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 684/2023, assim composto e de acordo aos ditames do REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 2.264/2023 c/c a Lei 163/2010 e Lei Orgânica desta Municipalidade, os seguintes membros:
a) Edinaldo Onório da Silva – representante do Legislativo Municipal;
b) Antônio Cordeiro dos Santos – representante da Secretaria da Industria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente;
c) Tiago Vieira da Paz – representante do Gabinete do Prefeito;
d) Rodrigo Martins Müssnich – representante da Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação;
e) Adriana Cristina Freitas – representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
f) Tarik Roberto Amado Rafeh – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
g) Aparecido Gonçalves – representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo – ACEMC;
h) Wanderley Antônio Scanacapra – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
i) Elizeu Souza Santos – representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
j) Adelmar da Silva – representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Santa Esmeralda;
Art. 2º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela representante da Secretaria da Industria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.
Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F988CC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25.2023

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023

EMPRESA VENCEDORA:
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 22.087.311.0001-72
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540, RONDINHA
CAMPO LARGO – PR
83.607-312
OBJETO: Contratação de empresa para executar a terceira revisão, de 750 horas, na máquina pá-carregadeira sobre rodas XCMG, modelo LW300KV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 4.372,00 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.39.19.99 – 77 (superávit)
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.39.19.99 – 144 (superávit)

FUNDAMENTO LEGAL: Os Incisos II e XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, 02 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:A06B0205

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 26

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023

EMPRESA VENCEDORA:
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 04.267.668/0001-50
RUA MINAS GERAIS, 220, CAMPO PEQUENO
COLOMBO/PR
83.404-230
OBJETO: Aquisição de fantasias dos personagens oficiais das campanhas nacionais de vacinação contra a Paralisia Infantil "ZÉ GOTINHA" e "MARIA GOTINHA", destinada a utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e Sala de Vacinas.

LOR TOTAL: R$ 2.699,00 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.70 – 375
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.70 – 380
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.70 – 394

FUNDAMENTO LEGAL: Os Incisos II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, 02 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:4DC1E22A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para executar a terceira revisão, de 750 horas, na máquina pá-carregadeira sobre rodas XCMG, modelo LW300KV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02/09/2023.
VALOR TOTAL:R$ 4.372,00 (quatro mil e trezentos e setenta e dois reais).
DATA:02/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ADRIANO ASSING ROCHA 03870651997**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tablets e seus acessórios para atender às necessidades do Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:29/05/2024.
VALOR TOTAL:R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).
DATA:29/05/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:74897791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 1/2023 DE 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1111/2022 de 14/12/2022.

Resolve

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.002. ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
60 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - CIVIL 50.000,00
70 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 50.000,00
120 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

Total suplementação: R$ 135.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001. AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
20 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00
01.001.01.031.0001.2.002. ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
80 - 3.3.90.33.00.00 01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00

Total Redução: R$ 135.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:30989974

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2023 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2023

Dispõe sobre a Inscrições/Registro Entidades e/ou Associações, do município de Santa Lucia - PR no Conselho Municipal da Assistencia Social do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 02 de junho de 2023
RESOLVE

Art. 1º Aprova a Inscrição/Registro da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Rainha do Lar - APMI no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Lucia – PR;
Art. 2º Aprova a Inscrição/Registro da Associação dos Agentes Ambientais do município de Santa Lucia – PR – ASLU no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Lucia – PR;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia – PR, 02 de junho de 2023

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:9D5BEF26

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1141/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Lei 1141/2023
De 02 de junho de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar Especial no orçamento vigente no valor R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.243.0005-6-099 – Apoio a Maternidade e Infância
Conta/Natureza de Despesa 4275 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 953 – Incentivo Primeira Infância R$ 35.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4285 – 33.90.39.00– Outros Serviços terc pessoa jurídica
Destino de Recursos 953 – Incentivo Primeira Infância R$ 25.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4286 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente

Destino de Recursos 953 – Incentivo Primeira Infância R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 1729510101000000 – Repasse Estadual Incentivo Primeira Infância - R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1729510101000000 – Repasse Estadual Incentivo Primeira Infância - R$ 75.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1729510101000000 – Repasse Estadual Incentivo Primeira Infância - R$ 75.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 02 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E62781D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1142/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Lei 1142/2023
De 02 de junho de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar Especial no orçamento vigente no valor R$ 76.782,68 (Setenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 76.782,68 (Setenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Classificação Funcional 12.365.0006-2-030 – Manutenção Ensino Educ. Inf–Demais Rec
Conta/Natureza de Despesa 1620 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant fixas–Pessoal Cívil
Destino de Recursos 103 – 5 % Sobre Impostos R$ 3.839,14
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-078 – Ações Programa Saúde Família – PSF
Conta/Natureza de Despesa 3190 – 31.90.11.00– Vencimentos Vant fixas–Pessoal Cívil
Destino de Recursos 303 – 15 % Sobre Impostos R$ 11.517,40
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO MUNIC. DIR. CRIANÇA ADOLESC
Classificação Funcional 08.243.0005-6-095 – Ações Assistência à Criança e Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 4115 – 33.50.43.00 – Subvenção Social
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 48.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-044 – Manutenção das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 5100 – 33.90.39.00– Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 13.426,14
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ANEXO 01

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DA CONTA IPVA PARA 2023

172151010000000000 Cota Parte do IPVA

1 - Previsão atualizada da Receita para o Exercício de 2023 720.000,00
2 - Arrecadação no Período de Janeiro a maio 696.070,80
3 - Arrecadação no exercício de 2022:
Janeiro a maio de 2022 625.133,07
Junho a dezembro de 2022 90.731,42

TOTAL RECEITA IPVA 2022 715.864,49

I CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)
1º período de 2023 janeiro a maio 696.070,80
1º período de 2022 janeiro a maio 625.133,07
Índice = 1,11
II ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO (junho a dezembro) 2022 x (Ti) 90.731,42 100.7111,88

III DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE
Previsão da receita para o exercício 2023 720.000,00
(-) Arrecadação do primeiro período 2023 696.070,80
(-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2023 100.711,88

PROVÁVEL ARRECADAÇÃO IPVA 796.782,68

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO IPVA 76.782,68
IV EXCESSO UTILIZADO NO PERÍODO
Provável Excesso Verificado
Recursos Livres 61.426,14
Saúde 15% 11.517,40
Fundeb 5% 3.839,14
Provável Excesso 76.782,68

ROSECLEA MARGARETE
Contadora

FORCELLINI SCHEREr
CRC/PR 056.174/O-0

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F845CD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 062/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de junho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de junho de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de junho de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 3.472.620,00(Três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e vinte reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 02 de junho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:6A590989

LICITAÇÃO
12º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n° 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 111/2022, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 111/2022, no Item 03 Gasolina Comum, que perfaz o valor do litro de R$ 5,49 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), passando para R$ 5,29 (Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos), Item 04 Óleo Diesel Comum, que perfaz o valor do litro de R$ 5,59 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), passando para R$ 5,10 (Cinco Reais e Dez Centavos) e Item 05 Óleo Diesel S-10, que perfaz o valor do litro de R$ 5,69 (Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), passando para R$ 5,19 (Cinco Reais e Dezenove Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 30 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D0A6121D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 635/2023

SÚMULA: Autoriza o chefe do executivo municipal a receber em doação terreno urbano medindo 1187 m², que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber como doação uma área de terreno urbano medindo 1.187,00 M² (um mil, cento e oitenta e sete metros quadrados), constituído por parte do lote nº 05, imóvel Campina de Santa Maria, Quadro Urbano do município de Santa Maria do Oeste, Comarca de Pitanga/Pr, objeto da matricula sob nº 40026, às fls. 01 do Livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Art. 2º Faz parte desta lei o requerimento de doação, planta do terreno urbano e memorial descritivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, mês de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:139A5398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.021/2023

DECRETO Nº 4.021 de 02/06/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.080/2022, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	TOTAL	8.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação por Transferência;

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2001	ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
70	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.000,00
	TOTAL	8.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de junho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:95E10FF9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA
CNPJ Nº 05.626.958/0001-06
Representante: MARCELO GONÇALVES PEREIRA
CPF nº 798.824.711-53
OBJETO: "Aquisição de Estruturação de Feiras Livres": 5 (cinco) balanças digitais de mesa; 05 (cinco) balança etiquetadora com gerenciamento; 05 (cinco) balanças de plataforma; 20 (vinte) barracas; 05 (cinco) expositores Refrigerador; 08 (oito) estufas para salgado; 10 (dez) expositores balcão vitrine; 20 (vinte) mesa de serviço em inox, 08 (oito) embaladora de alimentos, 01 (uma) Fritadeira Elétrica e 01 (uma) Chapa Bifeteira a gás, visando à implementação de ações de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e Melhoria da Qualidade de Vida..
VALOR TOTAL: R$ 31.900,00 (Trinta e Um Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 31/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BEB76DDA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2023
Processo dispensa nº 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IZIDORO PASCOAL MILANI
CNPJ Nº
Representante: IZIDORO PASCOAL MILANI
CPF nº 014.464.879-20
OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 –

QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8271AAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS. SENDO VENCEDORA A EMPRESAS:**

01. WP DO BRASIL LTDA – EPP, COM SEDE NA AV. AMAZONAS, 2270, CENTRO, 2270, CEP: 86975-000 DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB Nº 04.483.808/0001-28, TELEFONE Nº (44) 3233-6400, REPRESENTANTE, SENHORA **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N° 2.152.878-1-SSP/PR E DO CPF SOB Nº 024.538.179-14. TELEFONE: (44) 3233-6400 – CELULAR: (44) 99802-3120 – E-MAIL: LICITACOESWP@GMAIL.COM. VALOR DE **R$ 8.809,00 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS).**

02. INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, COM SEDE NA RUA ARTHUR OSCAR, 2560, APTO 302, BAIRRO GRAMADINHO, NA CIDADE DE SERAFINA CORRÊA/RS, CEP: 99.250-000, INSCRITO NO CNPJ: 45.232.778/0001-64, REPRESENTANTE SRA. **FLAIANA DO NASCIMENTO**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1103535504 SSP/DI RS E DO CPF Nº 019.626.450-29. COM O VALOR DE **R$ 14.896,90 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

03. COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, COM SEDE NA RUA GOIÁS, 862– HIGIENÓPOLIS, NA CIDADE DE CATANDUVA – SP, CEP: 15804-010, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.870.178/0001-54, REPRESENTANTE LEGAL **DANIEL NICOLA**, CPF. Nº. 216.721.888-57 E RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP. TELEFONE: FONE: (17) 3531-0300 **E-MAIL: COMERCIAL2@FPRINTER.COM.BR / LICITACAO2@FPRINTER.COM.BR. COM O VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**

04. SUPRIPRIME SUPRIMENTOS COM CNPJ N° 43.299.151/0001-03 COM SEDE NA RUA KIRI, N° 546, PARQUE RESIDENCIAL QUEBEC –MARINGÁ/PR REPRESENTANTE LEGAL **ANDRE MARCELINO DE OLIVEIRA** PORTADOR DO RG 6.484.002-9SSP/PR E CPF N° 025.817.199-58. FONE: (44) 99900-9034 (44) 33548135. E-MAIL:SUPRIPRIME01.ATENDIMENTO@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).**

05. ONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ 34698538/000133, RUA EUZÉBIO DE MATTOS, 38 – OFICINAS – PONTA GROSSA – PR REPRESENTANTE LEGAL, O SR. **ROBSON FRANCISCO MEDEIROS**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6318372-5 E DO CPF Nº 017.397.119-98. FONE: 423026-6999. HTTP://WWW.SMARTON.ENG.BR – CONTATO@SMARTON.ENG.BR. VALOR DE **R$ 2.933,70 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

06. HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, C.N.P.J Nº 29.391.476/0001-82, ATRAVÉS DE SUA TITULAR A SRA. **MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE**, CPF: 107.646.124-76 E R.G: 6525081 SDS/PE. TE: (81) 3033-0070 E-MAIL: LICITACAO@HMASERV.COM.BR. COM O VALOR DE **R$ 16.964,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).**

07. A CASA DA INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.146.615/0001-00, SEDIADA RUA CIDADÃO JOSÉ JOÃO PORFIRIO GOIÁ, 43 – BAIRRO SÃO PEDRO EM PORTO UNIÃO – SC, REPRESENTANTE LEGAL O SR. **TIAGO ANTÔNIO GOMES**, PORTADOR DO RG. 3.991.808 E CPF: 039.582.689-60. FONE (42) 98804-8574. COM O VALOR DE **R$ 8.250,00 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

08. VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.580.139/0001-00, COM SEDE NA RUA FRANCISCO TIMOTÉO DE SIMAS, 962, UBERABA, CEP: 81570-270, CURITIBA – PR, REPRESENTANTE LEGAL O SR. **JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA**, **RG** Nº 636000-67 SEP-PR E CPF Nº 042.420.719-22. COM O VALOR DE **R$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

09. PAGNAN & BACHES LTDA, COM SEDE NA RUA MARAVILHA, 215, SÃO CRISTÓVÃO, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.953.739/0001-25, REPRESENTANTE LEGAL **ELENICE PAGNAN BACHES**, CPF. Nº. 043.226.989-48 E RG. Nº 10.021.637-0. COM O VALOR DE **R$ 1.166,10 (UM MIL CENTO E SESSENTA SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).**

10. JONAS BADIN SILVEIRA – INFORMÁTICA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 22.368.638.0001-12, SEDIADA AV. PRESIDENTE VARGAS, N 919, BAIRRO CENTRO, CEP: 98005-245, CRUZ ALTA - RS, REPRESENTANTE LEGAL O SR. **JONAS BADIN SILVEIRA**, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º 7079217977 E INSCRITO NO CPF SOB O N.º 022.851.200-01. TELEFONE: 55 3322 1984 – EMAIL: CRUZALTATI@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 1.378,00 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

11. FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº46.260.769/0001-40, COM SEDE NA RUA JOSE P. DA COSTA, S/N – SALA 2 – FAX. DO CÉU CEP: 85.180-000 PINHÃO PR, REPRESENTANTE SR. **ISAC COSTA FULMANN**, CPF: 109.267.469-10 RG: 13.037.018-7. E-MAIL: FULMANNDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**

12. PRUDENCIAL COMÉRCIO (BERNARDO MENZEM CRUZ), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.737.420/0001-81, ESTABELECIDA NA AV JÚLIO DE CASTILHOS, Nº 312, CENTRO, NOVA PRATA / RS, CEP 95.320-000, REPRESENTANTE LEGAL, O SR **BERNARDO MENZEM**

CRUZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1111203211 E CPF: Nº 853.576.340-68. CEL/WHATSAPP: (54) 9.9622-1089 | 9.9917-4101 E-MAIL: PRUDENCIAL.BRASIL@HOTMAIL.COM | COMERCIAL@PRUDENCIAL.INF.BR. COM O VALOR DE **R$ 3.810,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 02 DE JUNHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F7070502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS. SENDO VENCEDORA A EMPRESAS:**

01. WP DO BRASIL LTDA – EPP, COM SEDE NA AV. AMAZONAS, 2270, CENTRO, 2270, CEP: 86975-000 DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB Nº 04.483.808/0001-28, TELEFONE Nº (44) 3233-6400, REPRESENTANTE, SENHORA **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N° 2.152.878-1-SSP/PR E DO CPF SOB Nº 024.538.179-14. TELEFONE: (44) 3233-6400 – CELULAR: (44) 99802-3120 – E-MAIL: LICITACOESWP@GMAIL.COM. VALOR DE **R$ 8.809,00 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.** ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023.***

02. INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, COM SEDE NA RUA ARTHUR OSCAR, 2560, APTO 302, BAIRRO GRAMADINHO, NA CIDADE DE SERAFINA CORRÊA/RS, CEP: 99.250-000, INSCRITO NO CNPJ: 45.232.778/0001-64, REPRESENTANTE SRA. **FLAIANA DO NASCIMENTO**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1103535504 SSP/DI RS E DO CPF Nº 019.626.450-29. COM O VALOR DE **R$ 14.896,90 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.** ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023.***

03. COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, COM SEDE NA RUA GOIÁS, 862– HIGIENÓPOLIS, NA CIDADE DE CATANDUVA – SP, CEP: 15804-010, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.870.178/0001-54, REPRESENTANTE LEGAL **DANIEL NICOLA**, CPF. Nº. 216.721.888-57 E RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP. TELEFONE: FONE: (17) 3531-0300 **E-MAIL: COMERCIAL2@FPRINTER.COM.BR / LICITACAO2@FPRINTER.COM.BR. COM O VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.** ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023.***

04. SUPRIPRIME SUPRIMENTOS COM CNPJ N° 43.299.151/0001-03 COM SEDE NA RUA KIRI, N° 546, PARQUE RESIDENCIAL QUEBEC –MARINGÁ/PR REPRESENTANTE LEGAL **ANDRE MARCELINO DE OLIVEIRA** PORTADOR DO RG 6.484.002-9SSP/PR E CPF N° 025.817.199-58. FONE: (44) 99900-9034 (44) 33548135. E-MAIL:SUPRIPRIME01.ATENDIMENTO@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.** ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023.***

05. ONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ 34698538/000133, RUA EUZÉBIO DE MATTOS, 38 – OFICINAS – PONTA GROSSA – PR REPRESENTANTE LEGAL, O SR. **ROBSON FRANCISCO MEDEIROS**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6318372-5 E DO CPF Nº 017.397.119-98. FONE: 423026-6999. HTTP://WWW.SMARTON.ENG.BR – CONTATO@SMARTON.ENG.BR. VALOR DE **R$ 2.933,70 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.** ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023.***

06. HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, C.N.P.J Nº 29.391.476/0001-82, ATRAVÉS DE SUA TITULAR A SRA. **MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE**, CPF: 107.646.124-76 E R.G: 6525081 SDS/PE. TE: (81) 3033-0070 E-MAIL: LICITACAO@HMASERV.COM.BR. COM O VALOR DE **R$ 16.964,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.** ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023.***

07. A CASA DA INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.146.615/0001-00, SEDIADA RUA CIDADÃO JOSÉ JOÃO PORFIRIO GOIÁ, 43 – BAIRRO SÃO PEDRO EM PORTO UNIÃO – SC, REPRESENTANTE LEGAL O SR. **TIAGO ANTÔNIO GOMES**, PORTADOR DO RG. 3.991.808 E CPF: 039.582.689-60. FONE (42) 98804-8574. COM O VALOR DE **R$ 8.250,00 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.** ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023.***

08. VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.580.139/0001-00, COM SEDE NA RUA FRANCISCO TIMOTÉO DE SIMAS, 962, UBERABA, CEP: 81570-270, CURITIBA – PR, REPRESENTANTE LEGAL O SR. **JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA**, **RG** Nº 636000-67 SEP-PR E CPF Nº 042.420.719-22. COM O VALOR DE **R$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.** ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023.***

09. PAGNAN & BACHES LTDA, COM SEDE NA RUA MARAVILHA, 215, SÃO CRISTÓVÃO, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.953.739/0001-25, REPRESENTANTE LEGAL **ELENICE PAGNAN BACHES**, CPF. Nº. 043.226.989-48 E RG. Nº 10.021.637-0. COM O VALOR DE **R$ 1.166,10 (UM MIL CENTO E SESSENTA SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.** ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023.***

10. JONAS BADIN SILVEIRA – INFORMÁTICA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 22.368.638.0001-12, SEDIADA AV. PRESIDENTE VARGAS, N 919, BAIRRO CENTRO, CEP: 98005-245, CRUZ ALTA - RS, REPRESENTANTE LEGAL O SR. **JONAS BADIN SILVEIRA**, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º 7079217977 E INSCRITO NO CPF SOB O N.º 022.851.200-01. TELEFONE: 55 3322 1984 – EMAIL: CRUZALTATI@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 1.378,00 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.** ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023.***

11. FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº46.260.769/0001-40, COM SEDE NA RUA JOSE P. DA COSTA, S/N – SALA 2 – FAX. DO CÉU CEP: 85.180-000 PINHÃO PR, REPRESENTANTE SR. **ISAC COSTA FULMANN**, CPF: 109.267.469-10 RG: 13.037.018-7. E-MAIL:

FULMANNDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.** ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023.***

12. PRUDENCIAL COMÉRCIO (BERNARDO MENZEM CRUZ), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.737.420/0001-81, ESTABELECIDA NA AV JÚLIO DE CASTILHOS, Nº 312, CENTRO, NOVA PRATA / RS, CEP 95.320-000, REPRESENTANTE LEGAL, O SR **BERNARDO MENZEM CRUZ**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1111203211 E CPF: Nº 853.576.340-68. CEL/WHATSAPP: (54) 9.9622-1089 | 9.9917-4101
E-MAIL: PRUDENCIAL.BRASIL@HOTMAIL.COM | COMERCIAL@PRUDENCIAL.INF.BR. COM O VALOR DE **R$ 3.810,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.** ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023.***

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 02 DE JUNHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D83E9C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. SENDO VENCEDORA A EMPRESAS:**

01. SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, COM SEDE NA RUA BERNARDO SARMENTO, 103, JARDIM ITÁLIA, CIDADE DE ANDIRÁ - PR, CPNJ N.º 41.157.706/0001-49, REPRESENTANTE SR.(A) **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, RG: 9.129.779-5 SSP-PR E CPF: 056.949.249-16. FONE: (43) 3142-2587 / (43) 9.8839-1810
E-MAIL: CASAEARTEDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 28.506,50 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).**

02. ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP, SEDIADA RUA PROJETADA A, 2390 JD CURITIBANO, ITAIPULANDIA-PR CEP: 85880-000, INSCRITA NO CNPJ. 46.648.169/0001-53, REPRESENTANTE SR.(A**) MARIA CLARA LEME PADILHA,** CPF. N. 062929121-75. FONE(45) 99976-4533EMAIL: ITAPELONLINE@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 9.018,00 (NOVE MIL E DEZOITO REAIS).**

03. AJ RIBEIRO LTDA COM SEDE NA RUA PADRE JOSÉ NOVACK 880, SALA 9B, CENTRO, CIDADE DE GARUVA SANTA CATARINA,
CPNJ N.º 04.799.673/0001-04, REPRESENTANTE SR. **ANTONIO JOSE RIBEIRO,** CPF:058.763.919-99 E RG:9756039-0 SSP/PR. TELEFONE: 47-98440-1364 E-MAIL: AJRIBEIROLTDA@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 7.342,30 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

04. ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.585.699/0001-62, SEDIADA À RUA MINISTRO CALÓGERAS Nº1407 NO BAIRRO ANITA GARIBALDI NA CIDADE DE JOINVILLE -SC, REPRESENTANTE SR. **LUCIANO FRATINO LEITE**, 461024 SESP/MS - CPF. 480.856.771-72. TEL: 47 – 99226-0148. **R$ 18.273,90 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

05. NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ N° 15.272.796/0001-09, SEDIADA NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1148, CORAL, CEP 88523-140, LAGES (SC), REPRESENTANTE SR. **KLEBER MACHADO**, RG: 2828.608 SESP/SC - CPF. 933.125.129-72. LICITACAO.NEWHOMEMOVEIS@GMAIL.COM - FONE: SESSÃO PÚBLICA: (49) 99136-2022 OU (49)
99132-9784 - VENDAS: (49) 3224.5456 OU (49) 99970-7387. COM O VALOR DE **R$ 1.067,40 (UM MIL SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

06. LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES, 55, NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.190.313/0001-13, REPRESENTANTE SR. **LUIS CARLOS TOMAZELLI,** CPF: 497.121.100-44. **TELEFONE:** (54) 99696.3669
EMAIL: LCEMBALAGENS22@GMAIL.COM. COM O VALOR DE R$ 2.633,30 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

07. EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.087.715.0001-00, ESTABELECIDA NA RUA AMÉRICA DO NORTE, 309 – CENTRO DE PINHAIS (PR), CEP: 83.323-310, REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. **THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO**, PORTADORA DO CPF 114.345.489-88. TEL.: (41) 99823-4189, E-MAIL: CARVALHOLICITAS@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 48.198,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).**

08. DOUGLAS ALAN HEINEN, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 18.828.722/0001-02, SEDIADA RUA SÃO LUIZ,1960, CENTRO, PINHALZINHO/SC, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. **SIRIO CASSIUS HEINEN**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 353.673 E CPF N° 219.283.989-87, TELEFONE FIXO N.º: (49) 3366-2028. TELEFONE CELULAR Nº: (49) 98832-6198. E-MAIL:POLISPORT@POLISPORT.IND.BR. COM O VALOR DE **R$ 2.860,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).**

09. DAIANE DOS SANTOS MARTINS – ME, COM SEDE NA RUA CASTIGLIANO, 1106 – PADRE EUSTÁQUIO, BELO HORIZONTE/MG, CPNJ N.º 45.930.390/0001-37, NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL SRA. **DAIANE DOS SANTOS MARTINS**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 18.977.540 E CPF N° 133.205.766.74, TELEFONE**:** (31) 3517 - 2344 • WHATSAPP: (31) 9. 8430-6107 • E-MAIL: LICITA.COMERCIALDSM@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 1.320,90 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

10. A. L BRUM PAPELARIA E INFORMÁTICA, COM SEDE NA RUA DELEGADO LEOPOLDO BLCZAK, 1873, CURITIBA/PR, CPNJ N.º 14.572.000.0001/70, REPRESENTANTE SRA. **ANAZILIA LARA**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 5.924.915-0 E CPF N° 842.195.809-72, TELEFONE**:** (41) 99176 – 4009, E-MAIL: MULTICORPAPELARIA1873@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 11.989,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).**

11. A.QUEIROZ LTDA COM SEDE NA RUA LAURINDO PEREIRA DA SILVA, 564 - CENTRO, CIDADE DE SÃO JOÃO DO IVAI/PR, CNPJ N.º 41.553.307/0001-05, RESPONSÁVEL SR.(A) **ALEXSANDRO QUEIROZ**, PORTADOR DA CARTEIRA

DE IDENTIDADE N° 6.979.129 SESP/PR E CPF N° 779.838.159-72, TELEFONE**:** (41) 99756 – 6711, E-MAIL: **A.QUEIROZLTDA@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE R$ 5.980,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**

12. D E B CARDOSOS LTDA COM SEDE NA RUA SALVADOR GUERRA, N° 368 - LOT. RES.
PAULO LOPES DIAS - CEP 86.930-000, CIDADE DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, CPNJ N.º 46.947.848/0001-23, RESPONSÁVEL SR. **DIONE CARDOSO ANANIAS**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 13.006.652-6 E CPF N° 097.490.519-47, FONE: (43) 996005363 – (43) 998041724, E-MAIL: DEBCARDOSOS22@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 389,20 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 02 DE JUNHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B36C37FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2027.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2027.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. SENDO VENCEDORA A EMPRESAS:**

01. SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, COM SEDE NA RUA BERNARDO SARMENTO, 103, JARDIM ITÁLIA, CIDADE DE ANDIRÁ - PR, CPNJ N.º 41.157.706/0001-49, REPRESENTANTE SR.(A) **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, RG: 9.129.779-5 SSP-PR E CPF: 056.949.249-16. FONE: (43) 3142-2587 / (43) 9.8839-1810
E-MAIL: CASAEARTEDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 28.506,50 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023.***

02. ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP, SEDIADA RUA PROJETADA A, 2390 JD CURITIBANO, ITAIPULANDIA-PR CEP: 85880-000, INSCRITA NO CNPJ. 46.648.169/0001-53, REPRESENTANTE SR.(A**) MARIA CLARA LEME PADILHA,** CPF. N. 062929121-75. FONE(45) 99976-4533EMAIL: ITAPELONLINE@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 9.018,00 (NOVE MIL E DEZOITO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023.***

03. AJ RIBEIRO LTDA COM SEDE NA RUA PADRE JOSÉ NOVACK 880, SALA 9B, CENTRO, CIDADE DE GARUVA SANTA CATARINA,
CPNJ N.º 04.799.673/0001-04, REPRESENTANTE SR. **ANTONIO JOSE RIBEIRO,** CPF:058.763.919-99 E RG:9756039-0 SSP/PR. TELEFONE: 47-98440-1364 E-MAIL: AJRIBEIROLTDA@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 7.342,30 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023.***

04. ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.585.699/0001-62, SEDIADA À RUA MINISTRO CALÓGERAS Nº1407 NO BAIRRO ANITA GARIBALDI NA CIDADE DE JOINVILLE -SC, REPRESENTANTE SR. **LUCIANO FRATINO LEITE**, 461024 SESP/MS - CPF. 480.856.771-72. TEL: 47 – 99226-0148. **R$ 18.273,90 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023.***

05. NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ N° 15.272.796/0001-09, SEDIADA NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1148, CORAL, CEP 88523-140, LAGES (SC), REPRESENTANTE SR. **KLEBER MACHADO**, RG: 2828.608 SESP/SC - CPF. 933.125.129-72. LICITACAO.NEWHOMEMOVEIS@GMAIL.COM - FONE: SESSÃO PÚBLICA: (49) 99136-2022 OU (49)
99132-9784 - VENDAS: (49) 3224.5456 OU (49) 99970-7387. COM O VALOR DE **R$ 1.067,40 (UM MIL SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023.***

06. LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES, 55, NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.190.313/0001-13, REPRESENTANTE SR. **LUIS CARLOS TOMAZELLI,** CPF: 497.121.100-44. **TELEFONE:** (54) 99696.3669
EMAIL: LCEMBALAGENS22@GMAIL.COM. COM O VALOR DE R$ 2.633,30 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023.*

07. EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.087.715.0001-00, ESTABELECIDA NA RUA AMÉRICA DO NORTE, 309 – CENTRO DE PINHAIS (PR), CEP: 83.323-310, REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. **THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO**, PORTADORA DO CPF 114.345.489-88. TEL.: (41) 99823-4189, E-MAIL: CARVALHOLICITAS@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 48.198,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023.***

08. DOUGLAS ALAN HEINEN, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 18.828.722/0001-02, SEDIADA RUA SÃO LUIZ,1960, CENTRO, PINHALZINHO/SC, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. **SIRIO CASSIUS HEINEN**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 353.673 E CPF N° 219.283.989-87, TELEFONE FIXO N.º: (49) 3366-2028. TELEFONE CELULAR Nº: (49) 98832-6198. E-MAIL:POLISPORT@POLISPORT.IND.BR. COM O VALOR DE **R$ 2.860,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023.***

09. DAIANE DOS SANTOS MARTINS – ME, COM SEDE NA RUA CASTIGLIANO, 1106 – PADRE EUSTÁQUIO, BELO HORIZONTE/MG, CPNJ N.º 45.930.390/0001-37, NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL SRA. **DAIANE DOS SANTOS MARTINS**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 18.977.540 E CPF N° 133.205.766.74, TELEFONE**:** (31) 3517 - 2344 • WHATSAPP: (31) 9. 8430-6107 • E-MAIL: LICITA.COMERCIALDSM@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 1.320,90 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023.***

10. A. L BRUM PAPELARIA E INFORMÁTICA, COM SEDE NA RUA DELEGADO LEOPOLDO BLCZAK, 1873, CURITIBA/PR, CPNJ N.º 14.572.000.0001/70, REPRESENTANTE SRA. **ANAZILIA LARA**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 5.924.915-0 E CPF N° 842.195.809-72,

TELEFONE**:** (41) 99176 – 4009, E-MAIL: MULTICORPAPELARIA1873@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 11.989,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023.***

11. A.QUEIROZ LTDA COM SEDE NA RUA LAURINDO PEREIRA DA SILVA, 564 - CENTRO, CIDADE DE SÃO JOÃO DO IVAI/PR, CNPJ N.º 41.553.307/0001-05, RESPONSÁVEL SR.(A) **ALEXSANDRO QUEIROZ**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 6.979.129 SESP/PR E CPF N° 779.838.159-72, TELEFONE**:** (41) 99756 – 6711, E-MAIL: **A.QUEIROZLTDA@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE R$ 5.980,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023.***

12. D E B CARDOSOS LTDA COM SEDE NA RUA SALVADOR GUERRA, N° 368 - LOT. RES.
PAULO LOPES DIAS - CEP 86.930-000, CIDADE DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, CPNJ N.º 46.947.848/0001-23, RESPONSÁVEL SR. **DIONE CARDOSO ANANIAS**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 13.006.652-6 E CPF N° 097.490.519-47, FONE: (43) 996005363 – (43) 998041724, E-MAIL: DEBCARDOSOS22@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 389,20 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023.***

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 02 DE JUNHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2FA5C359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	7, 14, 21 e 28/06/2023
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:DF4D8A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115-2023 - ALTERAR A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PORTARIA N° 115/2023

ALTERAR A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, VENICIUS DJALMA ROSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família, composta pelos seguintes membros de acordo com a nota técnica conjunta n° 01/2015 - SEDS/SEED/SESA/ESCLARECIMENTO DA NOTA TECNICA.

NOME:	AREA DE ATUAÇÃO:
Judith Izabel de Salles	Gestora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.
Selma da Silva Sampaio Camargo	Assistente Social – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Anderson Francisco Proença Sidney Sandro de Oliveira	Responsáveis pelo acompanhamento de frequência escolar do alunos PBF.
Camila da Silva Pereira Maria Gabriela Perseguino	Responsáveis pelo acompanhamento do Programa Bolsa Família na Saúde.
Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar	Responsáveis pelo acompanhamento do Programa Nossa Gente Paraná.

Art. 2°. Caberá a Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família (CMIPBF) as seguintes atribuições:
Constituir executar o Plano da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.
Submeter, anualmente, o Plano da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu relatório de execução para a apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde Educação.
Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como registros no sistemas específicos.
Planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social, para superação das dificuldades que resultam nos descumprimentos das condicionalidades.
Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.
Art 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 01 Junho 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:1116DB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SILENE DIOGO FERREIRA, AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/03/1992, conforme Portaria 153/1992 de 15/04/1992, 30 (TRINTA) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2021 a 28/02/2022 a partir de 01/06/2023, devendo retornar ao trabalho em 01/07/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de Junho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:8D6E1597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 055/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe,

com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT MASTER, PLACA RHT3C01, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.** Sendo vencedor a Empresa MORO & WOLF, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3665, centro, cidade de Londrina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.799.543/0001-34, com o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A95F3689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2023 CONTRATO Nº 083/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2023
CONTRATO Nº 083/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT MASTER, PLACA RHT3C01, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.**
CONTRATADA: **MORO & WOLF**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3665, centro, cidade de Londrina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.799.543/0001-34, com o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de junho de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MORO & WOLF

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BB9E0B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 056/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO OFICIAL PEGEOUT EXPERT, PLACA FZQ6A27, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.** Sendo vencedor a Empresa **SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 696, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.883/0001-81, com o valor de R$ **5.356,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6B474493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 84/2023 - DL 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 056/2023
CONTRATO Nº 084/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO OFICIAL PEGEOUT EXPERT, PLACA FZQ6A27, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.**
CONTRATADA: **SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 696, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.883/0001-81, com o valor de R$ **5.356,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**
VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 02 de junho de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:442B7DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 52/2023
Objeto: Contratação de curso de capacitação na área de regularização urbana, para equipe técnica da Administração.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 23/2023, para a contratação junto a INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, que apresentou o valor total de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 02 de junho de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2967B429

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO A.R.P.
A.R.P. n° 49/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária Familiar do Leste Pioneiro - Coaflep.
ORIGEM: Pregão nº 37/2022.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Leite Cru Pasteurizado Integral, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em 11% (onze por cento).
VALORES: Aditivado em R$ 8.536,00 (oito mil quinhentos e trinta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/05/2023

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F0528263

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n° 48/2022

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Mottanet SCM – Serviços de Internet, Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Fornecimento de plano mensal de telefonia para os departamentos municipais.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em 12 (doze) meses o Item 02, por sua natureza contínua.
VALORES: Aditivado em R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) para pagamento do novo período.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/05/2023
VIGÊNCIA: 29/05/2024

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C23724E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 33/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 50/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com velocidade mínima de 270Mbps por porta, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de porta.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em mais 01 ponto.
VALORES: O valor anual a ser pago passa a ser R$ 24.499,44 (vinte quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2023
PRAZO DE VIGENCIA: 13/07/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:86BE6838

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n° 91/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Vander Adriano da Silva ME.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em 17,50% (dezessete e meio por cento).
VALORES: Aditivado em R$ 2.619,75 (dois mil seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) para pagamento da quantidade aditivada.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2023
VIGÊNCIA: 29/09/2023

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9A51F002

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 21/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 17/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com total de até 70Mb, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de porta, com 01 IP fixo e válido.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados, devendo ser pago o valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/05/2023
PRAZO DE VIGENCIA: 03/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4FF60F52

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.
Contrato n° 30/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: F.A. Gomes Topografia ME.
ORIGEM: Dispensa nº 18/2023.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia, objetivando o Levantamento Topográfico em Diversas Áreas do Município.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado 01 item não previsto, sendo: Item 16: Elaborar mapa e memorial descritivo de uma área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situada no Bairro Pescaria, para a extração de cascalho pelo Município.
VALORES: Aditivado em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:84C56B66

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Cristina Aparecida dos Santos

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS, cargo

Técnico em Enfermagem, matrícula 1802/1 a partir desta data de 02/06/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1EFB6A87

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL 51/2023

Eleições 2023 – Conselho Tutelar – Resolução CMDCA nº 02/2023

A COMISSÃO ELEITORAL, designada nos termos da Resolução CMDCA nº 02/20223 e considerando o contido em referida Resolução, **CONVOCA** a todos os que apresentaram requerimento de inscrição para candidatura a cargo de Conselheiro Tutelar para comparecerem para realização da PROVA DE APTIDÃO ESCRITA E DE DIGITAÇÃO, nos termos do que exige o artigo 5º, §§ 1º a 8º, da Resolução CMDCA nº 05/2019, conforme CRONOGRAMA ELEITORAL e demais disposições que seguem abaixo:

I - LOCAL: Escola Municipal Francisco Abílio Lopes, sito à Rua João Leopoldino de Souza, nº 250, Bairro Alphaville II, São José da Boa Vista-PR.

II - DIA E HORÁRIO: 06/Junho/2023 – 3ª feira – 19:00 hrs (os portões de acesso serão fechados pontualmente no horário mencionado, assim os candidatos devem comparecer com antecedência, portando documento de identificação com foto).

III – Nos termos do artigo 5º, § 3º da Resolução CMDCA nº 02/2023, a redação e a prova objetiva versarão sobre o seguinte conteúdo programático: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990; A proteção dos direitos das Crianças e dos Adolescentes na Constituição Federal – artigos 227 a 229; Função e atribuições do Conselho Tutelar; Lei municipal nº 792/2013.

IV – Nos termos do artigo 5º, § 6º, da Resolução CMDCA nº 02/2023, o teste de aptidão de digitação consistirá na digitação de um texto de 800 (oitocentos) caracteres que será apresentado ao candidato que deverá transcrevê-lo ao editor de texto em prazo máximo de 7 (sete minutos), em microcomputador devidamente equipado com sistema operacional Windows e editor de texto Office Word ou LibreOffice ou equivalente.

São José da Boa Vista-PR; 01 de Junho de 2023.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA nº 02/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0902CD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" aquisição de materiais de consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras"** conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;

•Data de abertura dos Envelopes: 20/06/2023

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 02/06/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:75D81277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022- SJP

CONCORRENCIA 01/2022

Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.287,86 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022/SJP, fornecida pelo CONTRATANTE.

Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Conspetra Obras Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Quinta da Vigência do Contrato, que passa de 330 (trezentos e trinta) dias, para 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da assinatura do contrato de empreitada, finalizando em 21 de Agosto de 2023.

São José das Palmeiras/PR, 22 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:CBD91CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 166 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	166	DATA	2	6	2023
FAVORECIDO		PRISCILA APARECIDA L.GODOY CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO ÀS 09:00 HORAS NO AUDITORIO DO AME PARA TRATAR SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DO HOSPITAL SANTA CATARINA E ÀS 14:00 HORAS COM OS PREFEITOS NA SEDE DA AMUNPAR PARA APRESENTAR O CONSELHO CURADOR, NO DIA 02/06/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	2-jun-23	7:30	horas		
RETORNO	2-jun-23	17:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		89,40			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		89,40			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:902AF5CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 167 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	167	DATA	2	6	2023
FAVORECIDO		JOÃO GUSTAVO LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO ÀS 09:00 HORAS NO AUDITORIO DO AME PARA TRATAR SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DO HOSPITAL SANTA CATARINA E ÀS 14:00 HORAS COM OS PREFEITOS NA SEDE DA AMUNPAR PARA APRESENTAR O CONSELHO CURADOR, NO DIA 02/06/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	2-jun-23	7:30	horas		
RETORNO	2-jun-23	17:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		89,40			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		89,40			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E923D584

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 46/2023

PORTARIA N.° 46/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
349	Maria Apª Xavier da Silva	01/11/2010	2010-2015	Escriturário C	Secretaria de Assist. Social
284	Maria de Fátima da Silva Perin	11/07/2012	2012-2017	Aux. Serviços Gerais Feminino	AdministraçãoGeral
526	Eloise Farias Negrizolli	02/04/2018	2018-2023	Assistente Administrativo	Sec. Municipal de Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DB9EE6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI 017/2023

REPULICAR:
LEI MUNICIPAL Nº 017/2023

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de São Pedro do Paraná far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VI - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselhos Tutelares;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPS.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Poderão ser realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:

I - Aprovar o seu Regimento;

II - Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subseqüente ao de sua realização;

IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 08 (oito) representantes governamentais e 08 (oito) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

IV - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - 01 (um) representante de Entidade Religiosa;

II - 01 (um) representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;

III - 01 (um) representante de APAE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

IV - 01 (um) representante de Entidade sem fins lucrativos, PROVOPAR, Associação de Produtores de Leite, Pescadores Artesanais e outros.

Seção II
Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17. O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 19. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

Art. 20. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

Seção III
Da Competência

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação da Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;
X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 03 (três) dias;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, e/ou do Conselho Tutelar;

VI - O *quórum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XI - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIII - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XIV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 22. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos Art. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverão comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez a cada dois meses, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quórum* regimental mínimo.

§ 3º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 4º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 5º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 24. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

Art. 25. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 26. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 27. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 28. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de São Pedro do Paraná.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 29. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos Art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 30. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 31. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 32. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 33. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação à comunidade:

I - Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade

Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios bimestrais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 34. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 35. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 36. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e Art. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 37. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 38. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 39. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículo, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 40. O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 41. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos visitados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h às 13h e das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

IV - Haverá atendimento de dois conselheiros tutelares de segunda a sexta no Distrito de Porto São José, em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo o mesmo horário disposto no inciso I deste artigo.

§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro do Paraná.

§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária de trabalho de 32 (trinta e duas) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 42. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 43. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 44. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos Art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 46. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 48. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 49. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovadas através de atestados de antecedentes criminais;

III - Residir no município e comprovar domicílio eleitoral;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

VII - Aprovação em prova escrita a versar sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com obtenção de média mínima de 5,0 (cinco) pontos em 10 (dez) possíveis a ser aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Loanda;

VIII - Aprovação em prova escrita a versar sobre Noções de Informática, com obtenção de média mínima de 5,0 (cinco) pontos em 10 (dez) possíveis a ser aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Loanda;

IX - Ser submetido a avaliação psicológica para aprovação de aptidão, mediante aplicação de teste psicológico;

X - Disponibilidade para a função de Conselheiro Tutelar;

XI - Ciência e concordância com as características do regime de trabalho, que inclui o exercício de função no período diurno, noturno, feriados e finais de semana.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 50. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 51. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 52. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 07 (sete) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei dando ciência pessoal ao Ministério Público;

Art. 53. Após homologação das inscrições no prazo de 07 (sete) dias será aplicada prova sobre Noções do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Noções de Informática, conforme disposto nos incisos VII e VIII do art. 49., publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 54. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 55. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII
Do Processo eleitoral

Art. 56. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que não ocorra eventual agrupamento de seções eleitorais, sendo os eleitores informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 57. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 58. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral federal, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 59. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos Art. 77 a 80, desta Lei.

Art. 60. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 61. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 62. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 63. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 64. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes; ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, até o último suplente; não havendo mais suplentes para assumir a vaga, chama-se eleição para suplentes, até o final do mandato em exercício.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade, acidente em serviço e para atividade política.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 65. Os Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 66. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custando-lhes as despesas necessárias.

Art. 67. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 68. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 69. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 70. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 71. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Licença-maternidade;
IV - Licença-paternidade;
V - Gratificação natalina ou 13º salário;
VI - Licença para tratamento de saúde;
VII - Licença por acidente em serviço e
VIII - Licença para atividade política (candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador)
§ 1º. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo reajustada anualmente segundo índice do INPC.

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X
Das Licenças

Art. 72. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade, licença por acidente em serviço e licença para atividade política, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. É vedado o exercício de atividade remunerada, durante o período das licenças relacionadas nos incisos III, VI, VII e VIII

§ 2º. As licenças remuneradas previstas nos incisos VI e VII serão pagas até o 15º dia.

§3º. O conselheiro tutelar terá direito a licença para atividade política (candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador) sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura para a Justiça Eleitoral. A partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, o conselheiro fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito do afastamento ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente com antecedência mínima de 30 dias.

§ 4º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 5º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 73. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 74. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 75. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 76. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará se necessário uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 77. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas se necessário por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 78. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 79. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 80. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 81. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 82. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 83. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 84. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 85. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos

Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 86. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos Art. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 87. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos Art. 29 a 34 desta Lei.

Art. 88. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no Art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 89. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no Art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. Fica definido que a próxima eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2017-2019, será realizada em Fórum Próprio no mês de julho de 2017, e excepcionalmente o mandato vigente terá duração até 31 de julho de 2017.

Art. 91. A fim de assegurar maior participação popular no processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a partir da gestão 2017-2019, a eleição será realizada por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou por Fórum próprio realizado para este fim.

Art. 92. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 93. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação do Conselho Tutelar e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 94. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a remuneração disposta no Artigo 71, §1º terá validade apenas para os conselheiros eleitos a partir da publicação desta lei, ficando revogada a Lei Municipal nº 047/2017 de 13 de junho de 2017 e outras disposições em contrário.

Município de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:D84256A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 73/2023

Súmula: Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022; conforme Protocolo nº1169/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
WEMYLLY MYLENA DOS SANTOS	55	55º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:824EC833

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA AUTO POSTO IATE LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Auto Posto Iate Ltda

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr, pelo período 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 8.887,75 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:513917F5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2023

Pregão Presencial nº 21/2023 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Stel Sistemas Elétricos Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, no município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 43.709,03 (quarenta e três mil setecentos e nove reais e três centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/06/2024

Foro: Comarca de Assai, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2527F647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 195 /2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 195 /2022

Tomada de Preços Nº 15/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 15/2022.**
CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro,CEP:84.290-000,na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁCLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o Prazo de vigência do contrato permanece até o dia 17/07/2023.
O Aditivo de prazo se faz necessário para garantir o correto processo de finalização, haja vista que os tramites de vistoria e aprovação documental junto a esfera estadual poderá vir a superar o prazo final de vigência . Em especial a liberação de emissão de nota fiscal, com aferição de valores e serviços a serem liberados. Conforme a solicitação do Setor de Engenharia do município.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01de junho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3067D023

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 31/2022

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 31/2022 REEQUILIBRIO DE VALOR

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º003/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº 198 (Filé de tilápia) de R$: 36,09 (trinta e seis reais e nove centavos), para R$: 40,90 (quarenta reais e noventa centavos), referente a o contrato nº 31/2023. Conforme notas fiscais e parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de junho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4F37216D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
37º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO

EXTRATO DO 37º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E OPOSTO PAINEIRA LTDA-EPP.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,20 (cinco reais e vinte centavos), para R$: 5,30 (cinco reais e trinta centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de reequilibrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema,01 de junho de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:73A20F57

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município **CONVOCAM:**

Art. 1º: Fica**convocada** a**13ª Conferência Municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPOPEMA,** a ser realizadano dia **04 de julho de 2023 (terça feira) às 09:00horas** no **Espaço de Atividades do SCFV – CIPS (antiga creche)**tendo como Tema Central ***"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".***

Art. 2º: Ficam**convocados** todas as **entidades civis, organizações governamentais e não governamentais, secretarias municipais, estabelecimentos de ensino, representantes das Igrejas, e a população em geral.**

Art. 3º: Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 02 de junho de 2023.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A744CDD6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 218/2023

ATA n.º 218/2023 – Comissão de organização da 13ª Conferencia CMAS

Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. Aos 02 dias do mês de junho de 2023, às 10 horas, através de reunião via vídeo conferência no grupo de whatsapp do CMAS, foi apresentado pela presidente do conselho a solicitação para a elaboração da Conferencia Municipal da Assistência Social do Município de Sapopema que acontecerá no dia 04 de julho de 2023 das 09:00 as 17:00 no Espaço de Eventos do SCFV.
Após a apresentação dos e-mails e documentos enviados pelo escritório Regional, foi indicado a comissão para organizar o evento desde as divulgações até a apresentação no dia.
Dessa forma ficou distribuído da seguinte forma:

PRESIDENTE: **JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL**
MEMBROS: **Angelita Subtil Guerreiro da Silva, Poliana Fonseca de Souza, Roberto Brito Abrão, Elenice Aparecida Dutra, Fabiana Pinho Gonçalves.**

Na ocasião foi elaborado o Edital de Convocação e juntamente a esta ata serão publicados em Diário Oficial.
Sendo assim, por ser verdade se deu por concluída e finalizada a reunião, não havendo mais assunto em pauta. Dessa forma eu, Angelita Subtil Guerreiro da Silva, secretária executiva desse Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema -CMAS, assino e encaminho para que desde a presidente e os demais conselheiros assinem a presente ata.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FFD8A702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP - inscrito no CNPJ N.º 58.619.644/0001-42;

Item	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Unidade (R$)
1	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	600,00
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24	1809,91
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24	1910,00
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25	2786,54
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	409,21
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18	998,14

7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50	1015,21
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24	2660,00
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Radial Liso	641,52
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	760,00
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	1714,56
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	3172,69
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	2873,74
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	1274,40
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	1189,00
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudo	480,00

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ N.º 08.671.846/0001-65;

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**8%**	**15%**

F. DELGADO E CIA inscrito no CNPJ N.º 75.659.839/0001-35;

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

CLAUDIR GONÇALVES CASSEMIRO 56855516904 inscrito no CNPJ N.º 11.898.149/0001-56;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
8	**LEVE**	Borracharia e vulcanização	170,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
8	**MÉDIA**	Borracharia e vulcanização	170,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
8	**PESADA**	Borracharia e vulcanização	170,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
7		Borracharia e vulcanização	170,00

LUCIANE BAGDAL BATISTA inscrito no CNPJ N.º 05.124.269/0001-01;

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

Sengés, 01 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0D83BFE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023
(Processo Licitatório n.º 075/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bandeiras oficiais do município de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: GILSEU GIRARDI BANDEIRAS - ME, inscrita pelo CNPJ nº 27.250.100/0001-22 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 8.234,00 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais.

BANDERTTINI COMERCIO E CONFEÇÇÕES DE BANDEIRAS LTDA – ME, inscrita pelo CNPJ nº 07.936.583/0001-06 nos lotes 02 e 03 objeto desta licitação com o valor global de R$ 34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2023

Sengés, 01 de junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0190A285

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023
(Processo Licitatório n.º 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária para vias urbanas do Município de Sengés, os quais consistem em placas de sinalização de trânsito, braço Light e Bandeira Cônica, tinta para pintura de sinalização horizontal de trânsito, termoplástico pré formatado, Tachas e tachão refletivo.

Lotes Fracassados: 09 e 10.

Sengés, 01 de junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:161AB7D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

1.1. A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30 e das 13h00 as 17h30 min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total global **R$ 716.600,00 (setecentos e dezesseis mil e seiscentos reais).**

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 02 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C319431A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023
(Processo Licitatório n.º 104/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de capas de proteção e película de tela para tablets da marca e modelo Nokia T20**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrita pelo CNPJ nº 47.727.642/0001-50 nos lotes 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2023

Sengés, 31 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3FE062BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 637/2023.

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA BIOBRAS RESIDUOS DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA, IMÓVEIS NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **BIOBRAS RESIDUOS DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.358.417/0001-47, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.975, com 11.200,00 m² e o imóvel registrado na matriculo n.º5.976, com 10.621,50 m², ambos situados na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:524ED0BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 638/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA NELSON JOSE DOS SANTOS MADEIRAS, UMA ÁREA DE 7.000,00 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **NELSON JOSE DOS SANTOS MADEIRAS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.690.877/0001-73, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 4.863, com 7.000,00 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5F56F19A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 641/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA PALETES CALEBE LTDA, UMA ÁREA DE 10.027,98 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **PALETES CALEBE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 43.460.842/0001-39, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a parte ideal do imóvel registrado na matrícula n.º 2.783, correspondente a porcentagem de 58,99%, equivalente a 10.027,98 m² de uma área total de 17.000,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF511F34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 640/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA SAUTCHUK E OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, UMA ÁREA DE 1.200,00 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **SAUTCHUK E OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.380.065/0001-01, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.550, com 1.200,00 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B8D7D620

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 639/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA MARCOS RODRIGUES, UMA ÁREA

DE 15.022,00 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **MARCOS RODRIGUES,** inscrito no CNPJ sob o n.º 42.418.874/0001-03, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.977, com 15.022,00 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AE3B185E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.763/2.023

SÚMULA. INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO NO MUNÍCIPIO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Interesse Público na Regulamentação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à nomeação e constituição da nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;
CONSIDERANDO que os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo devem ser escolhidos entre os servidores efetivos da Administração Pública Municipal, os quais devem possuir conduta proba e ilibada desde suas investiduras no cargo público;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A
Art. 1º. – Institui a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO dentro do âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de promover a apuração imediata de irregularidades no serviço público e a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atividades, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art. 2º. – A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo será constituída pelos servidores abaixo relacionados, ficando a Presidência sob a responsabilidade do primeiro:
- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Leandro de Oliveira Campos**, matrícula funcional 9721, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II Nível 008, Ensino Superior;
- **Valdirene Aparecida Bulka**, matrícula funcional 3511, Nível 23D, Professor, Pós Graduada.

Art. 3º. – Compete à Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, as seguintes atribuições:
I - a realização de Sindicância Investigatória;
II - a realização de Sindicância Disciplinar;
III - a realização de Processos Administrativos Disciplinares;
IV – a realização de demais situações que demandem a instauração de Processos Administrativos.
Art. 4º. – O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.
Art. 5º. - Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico.
Art. 6º. – Todas as reuniões da Comissão deverão ser realizadas com a presença mínima de 5 (cinco) membros, entres eles, seu Presidente, designados por meio de Portaria, a cada Processo Administrativo que venha a ser instaurado.
Art. 7º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3.600/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A4D3898F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.761/2023

SÚMULA. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Designa como membros permanentes nas Seleções de parcerias que serão firmadas entre o Município de Sengés e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:
- Leandro de Oliveira Campos;
- Paola Fernanda Ferreira dos Santos;
- José Roberto Lopes da Silva;
- Simone Moura Lody;
- Franco Andrei de Lara.

Art. 2º. Este Decreto deve ser identificado nos Termos de Fomento e de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º. A Comissão deverá ser composta em número ímpar de servidores em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Os servidores públicos ficam impedidos de participar desta comissão, no caso de se verificar que nos últimos cinco anos, tenham participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público.

§ 3º. Fica impedido de compor a Comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º. Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve solicitar sua substituição por outro servidor.
§ 5º. Os efeitos deste Decreto serão aplicados aos posteriores aditamentos que porventura forem firmados entre as partes.

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção:
Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado de Chamamento;
Receber e analisar documentos e propostas;
Selecionar a empresa segundo os critérios do Edital;
Decidir sobre eventuais recursos administrativos interpostos.

Art. 4º. Sempre que necessário, a Comissão poderá valer-se de pareceres técnicos e de especialistas ou de outros órgãos ou Secretarias Municipais.

Art. 5º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.701/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A7E6D62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3767/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 239,93 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 239,93, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
983	00795-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 974/22 FR 795	239,93
	SUBTOTAL	239,93
	TOTAL	239,93

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 795.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/06/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B883EC59

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

OBJETO A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

JOSÉ ALEXANDRE FERNANDES DE MEDEIROS 03876913918 devidamente inscrito no CNPJ nº **43.493.325/0001-66,** para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	TABELA REFERENCIAL DE SERVIÇOS		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR HORA
06	CARPINTEIRO	HORA	R$ 18,53

Sengés, 02 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4F53BDF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ERRATA – REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO DO CONTRATO Nº 019/2023, PUBLICADO NA DATA DE 16/05/2023, EDIÇÃO Nº 2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - Cetefil
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
DATA INÍCIO VIGENCIA: 01/05/2023
DATA FIM VIGENCIA: 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.030.08.244.0009.2048.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Na VIGENCIA, ONDE-SE LÊ –**DATA FIM VIGENCIA: 31/12/2023 - DATA FIM VIGENCIA: 30/04/2024**

6. DA VIGÊNCIA E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO
6.1. Este Termo de Colaboração é celebrado aos **16 (dezesseis)** dias do mês de maio de 2023 e terá vigência de **01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024.**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DDD90C80

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº 04/2023

DECRETO Nº 04/2023

Súmula: Suspende a reunião ordinária do dia 05 de junho de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as festividades alusivas ao 89º aniversário de emancipação política do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica suspensa a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná do dia 05 de junho de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 02 de junho de 2023.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

GLAUCO ROGÉRIO GHISLERI
Vice-Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

SIDNEY ROGÉRIO RIBEIRO
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:1ECAD5F0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ISABELY CRISTINA MARQUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA ATUAREM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 02 DE JUNHO DE 2023.
TÉRMINO: 02 DE JUNHO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 51/2023 – DISPENSA DE LICITÇÃO Nº 51/2023 ID Nº 84419.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 46.167,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A4A6BBE3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2023

Gerado: 02/05/2023
Postado em: 05 /05/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de fogão industrial para atender as necessidades da Escola Benedito Zanin.
Data da sessão: **12 de junho de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr, Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:24C10169

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022

TOMADA DE PREÇO SOB Nº 01/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1200 M3, EM MATERIAL (AÇO COM REVESTIMENTO VITRIFICADO OU AÇO INOXIDÁVEL 304) COM EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO E BASE DE APOIO EM CONCRETO ARMADO PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 08/2022**, ASSINADO EM 27 DE ABRIL DE 2022, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 10.779.721/0003-67, SITUADA NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº 876, SALA 201-A, CENTRO, CEP 89010-202, BLUMENAU-SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS SENHORES **CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.420.404 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 067.544.178-11 E **JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 343.351.122 SSP/SP, INSCRITA NO CPF Nº 315.241.978-31, AMBOS COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA CIDADE DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA 1, Nº 2031, JARDIM MIRASSOL, CEP 13503-141, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) e 7.1 (sete ponto um) do Contrato n.º 08/2022, para prorrogar o prazo de execução e entrega do objeto e do prazo contratual até a data de **30 de junho de 2023**.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de Maio de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*JULIANA LOUVER M. CARVALHO*
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati CPF 036.991.189-08	Ellen Cristina de Souza Piotto CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AABB4348

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PELO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – SERMUSA N.º 001/2023, EDITAL N.º 001/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo Simplificado SERMUSA n.º 001/2023, Edital de Divulgação do Resultado Final e homologação da prova de títulos, faz saber que:

1. Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado do SERMUSA n.º 001/2023, para realização de Exames de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO:
Farmacêutico:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Classif.
026	MARLISE TALISSA NISHIMURA	045.448.319-89	03

2. Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentarpara a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados conforme descritos abaixo:

-Hemograma Completo

3. AVALIAÇÃO MÉDICA: As avaliações serão realizadas no dia 07 de junho de 2023, as 14:30 horas, na **Clínica Fsioclínica** - sito à Rua São Paulo, 569 - Centro- Sertanópolis/PR, com o médico do Trabalho da empresa MEDICSEG.

4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos candidatos aprovados, que após aprovação na avaliação médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua Senador Souza Naves, 503 - Centro, na cidade de Sertanópolis/PR, na mesma **data da avaliação ocupacional**, portando a seguinte documentação:

Cédula de Identidade (RG.), fotocópia **autenticada**;
Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS;
Certificado de reservista, fotocópia **autenticada**, quando couber;
Título de eleitor, fotocópia **autenticada**;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (CPF), fotocópia **autenticada**;
Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, fotocópias **autenticadas**;
Registro no órgão de classe, fotocópia **autenticada**;
Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias, **autenticados**;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber, **autenticados**;
Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente;
Atestado de sanidade física, emitido posterior a avaliação acima agendada com o médico do trabalho;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela **Justiça Federal no site oficial**, **e Justiça Estadual** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nome **reconhecido firma da assinatura**;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento, **reconhecido firma da assinatura;**
Comprovante de residência.

5. O não comparecimento dos candidatos convocados, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 02 de junho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:7A3A535B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 38/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis,

Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 38/2022.

- Ficando então prorrogado *por 12 meses, a partir de 03 de junho de 2023*, conforme prevê o artigo 107, da Lei de Licitações – 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de junho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:22FE0B44

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 38/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 38/2022 do pregão eletrônico nº 09/2022, decorrente da prorrogação de contrato. Valor total de **R$ 261.830,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais),** corrigido pelo índice INPC.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Médico internista/especialista 14h semanais	Horas	730	143,00	104.390,00
2	Médico psiquiatra – 08:00 semanais	Horas	768	205,00	157.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de junho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:DB16948C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 037/2023 DE: 01/06/2023

SÚMULA: EXONERA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica EXONERADA a partir de 01/06/2023 do Conselho Tutelar do Município de Sulina, a saber:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	DATA EXONERAÇÃO
VANESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA	7692/1	01/06/2023

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração, e, revogado o decreto nº 009/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 01 de junho de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01/06/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0AED63FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 077/2023

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para proceder a Avaliação de Bens Móveis e imóveis, considerados em estado de inservibilidade e obsoletismo, pertencentes ao Patrimônio Imobilizado do Município de Sulina, a seguir relacionados:

Item 1 – **Um KIT PARA SILAGEM AUTOPROPELIDO** PARA PRODUÇÃO DE 60 TONELADAS/HORA, PLATAFORMA PARA MILHO, COMPOSTO POR DOIS ROLOS VERTICAIS E DOIS DISCOS SERRILHADOS QUE CORTA E TRANSPORTA O MILHO ATÉ O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MARCA SCHNEIDER, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4833.

Item 2 – **UMA COLHEITADEIRA ADPTADA** PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM COM CABINE, AR CONDICIONADO E RADIO, COM PLATAFORMA PARA CULTURAS DE INVERNO DE 13 PES, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4832.

Item 3 – Um **ÔNIBUS, MARCA VOLKS/15.190, MODELO ORE**, ano de **fabricação e modelo 2014,** Placas AYP-7145, capacidade 48 pessoas, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3336.

Item 4 – Uma **MOTONIVELADORA, MARCA FIATALLIS, MODELO FG85**, **ano de fabricação e modelo 1997/1997,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 1431.

Item 5 – Um **VEÍCULO HONDA FIT EX, doado pela receita federal, PLACA:DSC-7275, ano de fabricação e modelo 2006,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5758.

Item 6 - Um **VEÍCULO VW BORA, doado pela receita federal, PLACA MSN-7A28, ano de fabricação e modelo 2009,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5755.

Item 7 - Um **VEÍCULO VW VOYAGE 1.0, doado pela receita federal, PLACA KFT-6139, ano de fabricação e modelo 2010/2011,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5754.

Item 8 - Um **HONDA CIVIC LXR, doado pela receita federal, PLACA FLK-4C43, ano de fabricação 2014,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5756.

Item 9 - Um **VEÍCULO HONDA CITY DX FLEX, doado pela receita federal, PLACA:AWS-3E45, ano de fabricação 2013,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5752.

Item 10 – Trator Agrícola de pneus VALTRA BL88, 4 X 4, ANO 2013, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3301.

Item 11 – TRATOR AGRICOLA, MARCA NEW HOLLAND, RODAS MOTOR NR. B1S436163, ANO DE FABRICACAO:2008, PNEUS DIANTEIROS 14.9/24 TL 95, PIRELLI PNEUS TRASEIROS 18.4/34 TM 95, BOMBA 00257 LAB. MOTOR PART. PRESTOLITE ALTERNADOR BOSCH TRANS 12X12; ANO 2013, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3300.

Item 12 – Um Chassi de Plantadeira da Marca METASA, ano 2004, em péssimo estado, sem identificação patrimonial.

Item 13 - Uma ensiladeira Colhedor de silagem, marca CREMASCO 1, em péssimo estado, sem identificação patrimonial.

Item 14 - Uma ensiladeira Colhedor de silagem, marca CREMASCO, em péssimo estado, sem identificação patrimonial.

Item 15 - COLHEDORA DE FORRAGENS, MARCA NOGUEIRA, MODELO PECUS 9004 II, COM BICA COMUM E RODA. SERIE: 5410767, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 2148.

Item 16 -LOTE RURAL N°50 DA GLEBA 01 COM AREA DE 2.014,00 METROS QUADRADOS, COORDENADAS 25°38´25.1544S E LONGITUDE 52°46`08.4888W. lIVRO N°2 MATRICULA N°9.432, localizado na Linha Panorama, Construção de Alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Bispo Dom Carlos, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3975.

Item 17 – LOTE RURAL N°138 DA GLEBA 01 COM AREA DE 2.184,00 METROS QUADRADOS, LIVRO N°02. MATRICULA 9433, localizado na Antiga Linha Jacaré, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Bandeirantes, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3976.

Item 18 – LOTE RURAL N°180 DA GLEBA Nº01 COM AREA DE 1.120,00 METROS QUADRADOS, MATRICULA 9434. localizado na Antiga Linha Barra do Limeira, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Vicente Machado, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3977.

Item 19 – LOTE RURAL N°12 DA GLEBA Nº02 COM AREA DE2.528,00 METROS QUADRADOS, MATRICULA 9435, localizado na Linha Ambrosi, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Regina Mundi, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3978.

Item 20 – LOTE RURAL Nº17 DA GLEBA Nº02 COM AREA DE 2.016,00 METROS QUADRADOS, MATRICULA 9436, localizado na Antiga Linha Rech, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Joaquin Nabuco, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3979.

Item 21 – LOTE RURAL Nº 03 DA GLEBA Nº03 COM AREA DE 2.687,00 METROS QUADRADOS. Matrícula 9.437, localizado na Linha Paca, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Euzébio de Queiroz, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3980.

Item 22 – LOTE RURAL Nº66 DA GLEBA Nº03 COM AREA DE 352,00 METROS QUADRADOS. Matrícula 9.440, localizado na Linha Paca, sem benfeitorias, Antigo Cemitério, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3980.

Item 23 – LOTE RURAL Nº34 DA GLEBA Nº03 COM AREA DE 1.472,00 METROS QUADRADOS, matrícula 3981, localizado na antiga Linha Piantkoski, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Pio XII, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3981.

Item 24 – LOTE RURAL Nº 121 DA GLEBA Nº04 COM AREA DE 928,00 METROS QUADRADOS, matrícula 9.442, localizado na Linha Nova, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Casemiro de Abreu, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3985.

Item 25 – LOTE RURAL Nº 143 DA GLEBA Nº04 COM AREA DE 2.540,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.443, localizado na Linha Barra do Erva, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Emílio de Menezes, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3986.

Item 26 – LOTE RURAL Nº 157 DA GLEBA Nº04 COM AREA DE 1.252,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.444, localizado na antiga Linha São Sebastião, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Senador Nereu Ramos, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3987.

Item 27 – LOTE RURAL Nº 52 DA GLEBA Nº05 COM AREA DE 2.496,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.445, localizado na Linha Jacutinga, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Senador Nereu Ramos, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3988.

Item 28 – LOTE RURAL Nº 191 DA GLEBA Nº05 COM AREA DE 2.272,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.446, localizado na Linha Moura, Com Construção de Alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Visconde do Rio Branco, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3989.

Item 29 – LOTE RURAL Nº 195 DA GLEBA Nº05, COM AREA DE 4.768,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.447, localizado na Linha Baio, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Dr. Osvaldo Cruz, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3990.

Item 30 – LOTE RURAL Nº 15 DA GLEBA Nº06, COM AREA DE 2.752,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.448, localizado na Linha Barra do Fartura, contendo barracão em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Tiradentes, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3991.

Item 31 – LOTE RURAL Nº 43 DA GLEBA Nº06, COM AREA DE 1.024,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.449, localizado na Linha Surubi, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Vasco da Gama, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3992.

Item 32 – LOTE RURAL Nº 68 DA GLEBA Nº06, COM AREA DE 1.376,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.450, localizado na antiga Linha Areias, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Dona Leopoldina, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3993.

Item 33 – LOTE RURAL Nº 04 DA GLEBA Nº07, COM AREA DE 640,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.452, localizado na antiga Linha Independência, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Rocha Pombo, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3995.

Item 34 – LOTE RURAL Nº 73 DA GLEBA Nº07, COM AREA DE 1.024,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.453, localizado na Linha Areião, com construção em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Epitácio Pessoa, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3996.

Item 35 – LOTE RURAL Nº 91 DA GLEBA Nº 06, COM AREA DE 1.600,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.460, localizado na Linha Águas Termais, com construção em alvenaria, de frente para ao termas de Sulina, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4403.

Item 36 – LOTE RURAL Nº 102 DA GLEBA Nº 08, COM AREA DE 2.176,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.457, localizado na Linha Canarinho, com construção em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Silva Jardin, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4000.

Item 37 – LOTE RURAL Nº143 DA GLEBA Nº 08, COM AREA DE 1.184,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.458, localizado na Linha Alto Alegre, com construção em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Afonso Célcio, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4001.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão de Avaliação dos bens acima os seguintes servidores:

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA CPF nº 524.877.339-34 – Presidente;
RONAN ERNZEN CPF nº. 064.345.999-51 – Secretário;
PLAIR GOLSDCHMIDT CPF nº 031.327.519-01 - Membro;
GILBERTO JOÃO ROSSI CPF nº 031.604.539-01 – Membro;
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER CPF nº.965.620.139-68 – Membro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 02/06/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3544B24B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **21/06/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05/06/2023 até dia 21/06/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2023, às 09h:10min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 28/2023 - ELETRÔNICO
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 02 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F714BB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA A COMEMORAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 16.186,68 (dezesseis mil cento e oitenta e seis reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 16 de Junho de 2023 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 02 de Junho de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E8CF8C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 22, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária no valor total de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Vereador Marcelo Acordi, devido a viagem a ser empreendida na data de 05 de junho de 2023 e retorno à sede no dia de 05 de junho de 2023, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participação em cerimônia oficial de entrega de uma nova viatura da Polícia Civil para o Município de Teixeira Soares.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:2BB11865

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 23, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária no valor total de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Vereador Carlos Alberto Gorte, devido a viagem a ser empreendida na data de 05 de junho de 2023 e retorno à sede no dia de 05 de junho de 2023, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participação em cerimônia oficial de entrega de uma nova viatura da Polícia Civil para o Município de Teixeira Soares.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE
- Presidente

CLAUDINEI DE SOUZA –
1.º Secretário

MARCELO ACORDI –
2.º Secretário

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:4AD99461

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12993/2023 - PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO – MUNICÍPIO E LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – CNPJ 748.990.319-04.
OBJETO: CUSTEIO DAS DESPESAS DE ÁGUA AUXILIARÁ NO PROCESSO DE DESTINAÇÃO DE OUTROS RECURSOS DA Entidade para o aperfeiçoamento da Unidade de Irati/PR, trazendo assim benefícios e economias aos Cofres Públicos, já que os Municípios da Região – Amcespar, 4ª Regional de Saúde poderão deixar de enviar seus veículos à cidade de Curitiba, trazendo mais conforto aos pacientes, que deixaram de permanecer longas horas dentro do veículo para realizar o tratamento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: junho/2023.
TÉRMINO: maio/2024.
VALOR GLOBAL: R$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2023.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O ART. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

CONSIDERANDO o art. 1° da Lei Municipal n° 2.061, de 16 de maio de 2023: *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento por inexigibilidade decorrente de chamamento público, nos termos do art. 31, II, da Lei n° 13.019/2014, com a entidade Hospital Erasto Gaertner, inscrito no CNPJ n 76.591.049/0001-28, com sede na Rua Dr. Ovande Amaral, n° 201, Jardim das Américas, na cidade de Curitiba – PR, para o repasse, a título de subvenção social, do valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).*

CONSIDERANDO a Ata 04/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12993/2023;

Nesta esteira, **JUSTIFICA DA INEXGIBILIDADE DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a Entidade LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – CNPJ 748.990.319-04 realiza tratamento especializado para tratamento de saúde de grande relevância.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento de Chamamento Público, conforme o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Publique-se nos termos da Lei com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

É o parecer.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2023.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
Procurador Jurídico

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:67211223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 987, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 987, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o **Conselho Municipal de Trânsito de Teixeira Soares, Estado do Paraná**, composto pelos seguintes membros, os quais ficam investidos nas funções, atribuições e prerrogativas constantes do art. 1º da Lei Municipal nº 756, de 26.04.1989, parágrafo 2º, letra "a" até "i".
Prefeito Municipal LUCINEI CARLOS THOMAZ – C.I.R.G nº 4.814.241-9 – SSP/PR e CPF: 925.338.259-72;
RALF FELINTO COSTA – C.I.R.G nº 1.384.665-0 – SSP/PR E CPF; 192.836.019-04 - Secretário de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos;
Vereador EMERSON VIDAL DOS SANTOS – C.I.R.G nº 9.762.549-2– SSP/PR e CPF: 067.223.659-13;
RONALDO LUIZ JURKEVYTHZ – C.I.R.G nº 95449769 – SSP/PR – Instrutor da Autoescola Teixeira Soares;
ROBSON LUIS DA SILVA – C.I.R.G nº 8.751.351-3 – SSP/PR e CPF: 054.421.209-60 – Escrivão da Delegacia Civil de Teixeira Soares;
Art. 2º O Conselho será presidido pelo Prefeito Municipal e secretariado pelo membro Emerson Vidal dos Santos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 500, de 09 de maio de 2.019.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:E78E2313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 65-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa para aquisição de placas, extintores e esguichos, e serviços de recarga de extintores, teste hidráulico e demarcação de solo para todas as unidades desta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.06.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 20.06.2023, às 10h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 02 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E79E339E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.450/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3450/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1267 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
Total Suplementação:			**52.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FB9E533B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.355/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com endereço ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, neste ato representada por MAICON CORDOVA PEREIRA, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 015.886.939-70, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Altermed Material Médico Hospitalar
MAICON CORDOVA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C5E8893E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.362/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos

efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com sede na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por Fernando Parucker Da Silva, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 248.710.109-10, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Pontamed Farmacêutica Ltda
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4BE9FB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.378/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com sede na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por Fernando Parucker Da Silva, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 248.710.109-10, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Pontamed Farmacêutica Ltda
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4D369359

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAUDE LTDA**, CNPJ Nº 24.542.142/0001-49, endereço a RUA CORONEL MACEDO, 259 - CEP: 84130000 - BAIRRO: CENTRO, Palmeira/PR, neste ato representada por TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 043.308.139-20, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Athenas Especialidades em Saude Ltda
TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4C9139A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no

julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **VIACAO GARCIA LTDA**, CNPJ nº 78.586.674/0001-07, com sede na AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1100 - CEP: 86039000 - BAIRRO: BOA VISTA, Londrina/PR, neste ato representada por ESTEFANO BOIKO JUNIOR, com CPF/MF sob nº 869.157.119-53, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Viacao Garcia LTDA
ESTEFANO BOIKO JUNIOR
*C*ontratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:161D7802

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.360/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Erechim/RS, neste ato representada por Sedinei Stievens, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 004.421.050-70, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Inovamed Hospitalar LTDA
SEDINEI STIEVENS
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8E3F7A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ANDRE CHRISTINO SECHI**, CNPJ Nº 35.272.229/0001-60, endereço a AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 757 SALA 02 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, neste ato representada por ANDRE CHRISTINO SECHI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 077.773.829-50, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Andre Christino Sechi
ANDRE CHRISTINO SECHI
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:ACF12FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do

CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ANTONIELE GONÇALVES SOUZA**, CNPJ Nº 49.834.646/0001-63, endereço a RUA ANTONIO GONÇALVES, 457 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, neste ato representada por ANTONIELE GONÇALVES SOUZA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 047.279.139-76, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Antoniele Gonçalves Souza
ANTONIELE GONÇALVES SOUZA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:76D8515A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA CLÍNICA MÉDICA**, CNPJ Nº 28.407.431/0001-96, endereço a AVENIDA JAMES PATRICK, 173 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, neste ato representada por LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 117.717.552-53, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Luiz Augusto Lorga Vieira Clínica Médica
LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:5D4B18C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.411/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.179.914/0001-24, com sede na RUA FRANCISCO NUNES, 432 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR, neste ato representada por TEREZINHA DOS ANJOS SENFF ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 072.226.459-34, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tereza Pneus LTDA
TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:68D57289

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2019

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA**, com sede à RUA DR. GOULIN, 2020 - CEP: 80040280 - BAIRRO: JUVEVÊ, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.637.305/0001-70, neste ato devidamente representado pelo RONEY RODRIGUES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº 470.195.909-00, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Editora Jornal do Estado LTDA
RONEY RODRIGUES PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B6F35B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Terra Rica - PR, 02 de Junho de 2023.

Assunto: Pregão 184/2022 – Ata de Registro de Preços 21/2023, Lote: 088.
Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de desistência de fornecimento do item ganho em processo licitatório.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, incisos I e II, quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em ATA, o órgão poderá liberar o fornecedor do compromisso ou convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA,** por meio de requerimento datado de 24 de Maio de 2023, afirma e a necessidade de ser liberada do compromisso de entrega da Ata de Registro de Preços 21/2023, Lote: 088.
Entretanto, seguindo como prerrogativa o decreto 144/2019, especificamente o **Art. Nº18,** a empresa tem o direito a liberação de compromisso quando o preço de mercado se tornar superior ao valor registrado em ata ou quando acontecer algum fato imprevisível, o caso específico da empresa não é possível realizar a liberação, pois, quando a mesma participou do processo licitatório e se consagrou vencedora deveria estar ciente que precisaria do item para atender as demandas do município, item em questão que tem uma enorme variedade no mercado, não sendo assim justificável a falta do produto em estoque.
III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, do Decreto Municipal 144/2019, é negado o pedido de desistência de fornecimento do item.
Saliento que a empresa deve continuar fornecendo o produto para o município para que assim evite possíveis penalidades legais.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:505C5648

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS

Edital de Chamamento Público nº 10/2023, visando o futuro **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de plantão médico nas Unidades Básicas de Saúde de Terra Rica e do Distrito de Adhemar de Barros.**
Pré-qualificadas:
Medical Prime Gestão de Serviços Médicos LTDA – 43.403.587/0001-92
Athenas Especialidades em Saúde LTDA – 24.542.142/0001-49
E S Bordim Serviços Médicos LTDA – 35.441.017/0001-69
R R Martine – 48.912.094/0001-00
Omar Diaz Serviços Médicos LTDA – 49.226.054/0001-69
Antoniele Gonçalves Souza – 49.834.646/0001-63
Andre Christino Sechi – 35.272.229/0001-60
Flavia Vieira de Souza – 32.089.071/0001-07

Sorteio: A sessão pública para sorteio que definirá a ordem de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados será no dia 06/06/2023 as 09:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 01/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9E31E1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas*

autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, CNPJ nº 08.774.832/0001- 77,com sede na RUA ABC, 300 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO, Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representada por BERNARDO ANDRES FLACH, com CPF/MF sob nº 827.447.770-72, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Aguia Comercio de Pneus EIRELI
BERNARDO ANDRES FLACH
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:321607B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 308/2023

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA GEISYELE LUCIA MILANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra. **GEISYELE LUCIA MILANI**, matrícula nº 12009, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER como Responsável Técnica pelo Pronto Socorro e Emergência,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (02/06/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:79F1BF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.408/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
IRMÃOS FLACH LTDA, CNPJ nº 08.774.832/0001-77, com sede na RUA ABC, 300 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO, Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representada por BERNARDO ANDRES FLACH ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 827.447.770-72, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Irmãos Flach LTDA
BERNARDO ANDRES FLACH
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C122540D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 276/2023

PORTARIA Nº 276/2023

SÚMULA: CONSTITIU COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Art.1º - Fica Constituída a **Comissão Especial de acompanhamento de Concurso Público** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, **Concurso Público nº 01/2023**, a ser realizado para os Cargos Efetivos de Contador e Enfermeiro, por meio de Banca terceirizada, a ser contratada pela Administração Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados e terão a atribuição de acompanhar a realização de todos os atos pertinentes ao mencionado concurso, zelando pela sua legalidade, imparcialidade e transparência.

Nº	Nome	Cargo	Função
1	CRISTIANE MORALES PERICO DE SOUSA	Assistente Administrativo	Presidente
2	JOÃO VITOR PINTO RANDO	Assistente Administrativo	Membro
3	JOÃO PAULO CERCATE TAZINAZO	Auxiliar de Contabilidade	Membro
4	VANESSA PERICO TEIXEIRA	Bioquímico/farmacêutico	Membro

Art. 3º - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4º - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/06/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:A1DFC0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: E. L. DELTREJO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.042.451/0001-50**.

DOMICÍLIO: R NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 900 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço de serviços de maquinário: escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhão caçamba e caminhão prancha., Pregão N° 28/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/05/2023.

VALOR TOTAL: R$ **750.510,50 (Setecentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de junho de 2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

ELVIS LIMA DELTREJO
E. L. Deltrejo

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:895940A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 412/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
E. L. DELTREJO, CNPJ nº 24.042.451/0001-50, com endereço R NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 900 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, neste ato representada por ELVIS LIMA DELTREJO, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 484.702.019-72, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

E. L. Deltrejo
ELVIS LIMA DELTREJO
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:6173E061

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 474/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
E. L. DELTREJO, CNPJ nº 24.042.451/0001-50, com endereço R NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 900 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, neste ato representada por ELVIS LIMA DELTREJO, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 484.702.019-72, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

E. L. Deltrejo
ELVIS LIMA DELTREJO
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C24CBBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA**, CNPJ nº 40.195.342/0001-29, com sede na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES, com CPF/MF sob nº 058.016.429-27, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Comercio de Comb. Tbm LTDA
EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9A319079

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA29/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de serviço de exame de diagnóstico por imagem de ressonância magnética de crânio por sedação para 3 (três) crianças atendidas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.*

Contratada: Instituto Maringá de Imagem LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 80.615.412/0001-75, com sede à Avenida Curitiba, 211, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 3.120,00 (Três Mil, Cento e Vinte Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* IV, *da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2355	05.002.10.302.0011.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 05 de junho de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 05 de junho de 2023.

Terra Rica, 02/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4ADC51F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 41/2023.
Processo nº 101/2023

OBJETO: Registro de preço para Arla 32**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 21/06/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:FE478274

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 28/2023

• PORTARIA Nº 28/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA 23/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. O artigo 1º da Portaria nº 23/2023, publicada em 26/04/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. *– Fica concedido férias regulamentares ao servidor* ***JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA (Matricula 780),*** *ocupante do cargo de ENCANADOR, relativa ao período de 03/06/2021 à 02/06/2022, as quais serão gozadas no período de 05/10/2023 à 24/10/2023.*

Artigo 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Portaria 23/2023.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (02/06/2023).

• ***MARCOS PAULO PERIGO***
• Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:5FE717B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.15397/2023

PORTARIA N°.15397/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Diretora do Departamento do Sistema Municipal de Assistência Social, a Sra. TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 149616-02, CI-RG nº. 13.086.258-6 SSP/PR, a partir de 05 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 14603/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5C374784

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15393/2023

PORTARIA Nº 15393/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda para participar de reunião na SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável; no IAT – Instituto água e Terra; na Assembleia Legislativa do Estado e agenda na SECID – Secretaria das Cidades, entre os dias 04 e 06 de junho de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.781,76 (Um mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D0ADDA05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15394/2023

PORTARIA Nº 15394/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Assessor de Planejamento do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor UMBERTO MUNARO**,** Assessor de Planejamento do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 153.495.009-53, matrícula 80578, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda para participar de reunião na SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável; no IAT – Instituto água e Terra; na Assembleia Legislativa do Estado e agenda na SECID – Secretaria das Cidades, entre os dias 04 e 06 de junho de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.113,60 (um mil, cento e treze reais e sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:81B476DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15396/2023

PORTARIA Nº 15396 de 02 de junho de 2023.

Designa Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o previsto na nova Lei de licitações, alterada pela Lei nº 14.133/2021, que previu a manutenção da vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a permanência simultânea das legislações por dois anos, e que foram mantidas em sua essência as disposições relativas a fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que apresenta proposta de aprimoramento do sistema de controle da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

II – Subprefeitura de Santa Rita D'Oeste:

Celma Mancini – Matricula n° 133183-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) José do Egito Marques – Matrícula n° 116246–00;
d) Marcos Henrico Tomadon – Matrícula n° 80284-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
a) Jessica Renata de Souza – Matrícula nº 156655-00;
b) Tailine Adriele Fernandes de Souza – Matrícula nº 149616-00;

II – Centro de Convivência dos Idosos:

a) Luceni Silverio – Matrícula nº 47040-02;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Silvana Macarini de Souza – Matrícula nº 70335-00;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Valdirene Sois Andre – Matrícula nº 175080-00;
c) Pamela Deniz Damião – Matrícula n° 209244-00;

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

a) José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00;
b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Fabiane Barzaghi Francisco – Matrícula nº 167908-00;
b) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
c) Thaís Andrezza de Oliveira – Matrícula n° 1234331-00
d) Carlos Ricardo Colman Schimmel Matrícula nº 211788-00;
e) Cleiton Ariê dos Santos Barreto - Matrícula nº 131563-01.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Leonice Correa da Cruz Zavadzki – Matrícula nº 75906-04;
b) Aristides Alves Ferreira – Matrícula nº 68624-00;

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:
a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Elaine Aparecida Fachinettti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Benedita Pedroso de Oliveira – Matrícula nº 28401-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Marcos Volpato – Matrícula nº 109045-00;
b) Cleonice Mendes Petronilho – Matrícula nº 28550-00;

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038-01.

XIV – Departamento de Esportes

Zanone Lucas da Silva – Matrícula n° 1224786-00;
Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;

b) Rosei Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
c) Pâmily dos Santos Barreto – Matrícula n°

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00;

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;
c) Aline de Lima – Matrícula nº 152650-01;
d) Mariane Ferreira Braga – Matrícula nº 134830-00;

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Roseli Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
d) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) Barbara Oliveira Firmiano – Matrícula n° 1300270-00;
d) Julio Cesar Gonçalves – Matricula n° 70610-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 15303/2023.

Terra Roxa, 02 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D014F90E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR MEIO DO PROGRAMA MORADIA LEGAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais decide:

Tornar público e convidar os moradores das comunidades citadas abaixo, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 29 de junho de 2023, quinta-feira, com início às 19h30min, no recinto do pavilhão da Comunidade Católica Rainha dos Apóstolos, Terra Roxa/PR, oportunidade em que o Poder Executivo irá discutir com a comunidade a regularização fundiária por meio do Programa Moradia Legal, para regularização das áreas da Comunidade de São Sebastião, área da Antiga Torre da TV Tarobá e área do Eucaliptal.

Município de Terra Roxa/PR, em 02 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:64D0474D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 009/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 9/2023, Processo Administrativo nº 60/2023, que tem por objeto Aquisição de Instrumentos Musicais para compor a Orquestra Mirim do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1293419 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	5
1306588 - 49.768.127 ROSIANE PINTO PIRES SOBREIRA	1
1306626 - LUCAS G. RODRIGUES	2, 3, 4

Terra Roxa, 2 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:26748AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
Contratada: **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA.**
Objeto: **Contratação de Capacitação e Assessoria para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Terra Roxa-PR.**
Preço: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/21.

Terra Roxa-PR, 02 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:559AC025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **LETICIA CORDEIRO DE LIMA,** portadora da cédula de identidade RG nº 11.034.261-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 1686, titular do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, em virtude de sua participação no evento I Oficina de Formação Integrada dos PPPEAS do Parna Iguaçu e da APA de Guaratuba, a ser realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, conforme memorando nº 236/2023 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:103EB00F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Considerando a alteração no contrato social da empresa contratada e a necessidade de correção do termo, procede-se a retificação ao Termo de Ratificação a Dispensa de Licitação nº 0/2023, publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2023, Edição 2783, Código Identificador: 8729AC6A.

Onde se lê:
Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.97.00- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Leia-se:
Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.21.00- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Tijucas do Sul, 02 de junho de 2023.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:E38BB909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO T.P. Nº 06/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 "PROPOSTAS DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA RODOVIÁRIA – CONTRATO DE REPASSE N° 918732/2021 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4498/2023, com o objetivo de dar continuidade no Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 06/2023, e, tendo em vista que o prazo estabelecido na Ata, transcorreu e não houve nenhum recurso, CONVOCA as empresas habilitadas participantes do certame: CONSTRUTORA J.F. PLACAR LTDA, CNPJ N° 09.369.814/0001-72 e LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME, CNPJ Nº 84.812.833/0001-47, por intermédio de seu representante legal, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços a ser realizada na data de 14/06/2023, às 14h00min, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Demais informações pelo tel.: (41) 3629-1186, ou pelo e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 02 de junho de 2023

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Secretário

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Membro

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:3E50E423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO TCE Nº 30/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 30/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE ATÉ 18 (DEZOITO) ANOS INCOMPLETOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS, CNPJ Nº 40.284.796/0001-76**
Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal totalizando o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 30/2023
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
001 Diretoria Geral da Assistência Social
08.244.0008.2005 Manutenção da Diretoria Geral da Assistência Social
0990 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 02 de junho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:88A4EDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 012 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

Dispõe sobre alteração da Resolução 006/2023, a qual Institui a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 608/2017, alterada pela Lei nº 873 de 24 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1o. Altera o artigo 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
Lucas Oliveira Carvalho Santana, representante do Poder Público;
Ariadne Caroline Nascimento, representante do Poder Público;
Cristiane Alves Machado, representante da Sociedade Civil;
Nilda Beatriz Pinheiro, representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 02 de junho de 2023.

MÁRCIO JOEL FERREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:93912541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Sistema de Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para a Contratação de Clínica Veterinária para realização de Castração de animais para a Secretaria Municipal de Agricultura de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 31/05/2023, relativo à Licitação –

Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

SAKAMOTO'S AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA LTDA – CNPJ 29.860.740/0001-80 – Valor R$123.369,40 (cento e vinte três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$123.369,40 (cento e vinte três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 02 de junho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 19/2023

Contratado: SAKAMOTO'S AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA LTDA – CNPJ 29.860.740/0001-80;
Objeto: Registro de preços para a Contratação de Clínica Veterinária para realização de Castração de animais para a Secretaria Municipal de Agricultura de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$123.369,40 (cento e vinte três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos);
Vigência: 05/06/2024

Tomazina, 05 de junho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C2207AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 PROC. LICITATÓRIO Nº 33/2019

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 57/2019
Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Pregão Presencial Nº: 20/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Vigência: 05/06/2023 á 05/06/2024.

Tomazina, 02 junho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 58/2019
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Pregão Presencial Nº: 20/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Vigência: 05/06/2023 á 05/06/2024.

Tomazina, 02 junho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 59/2019
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ Nº 61.074.175/0001-38
Pregão Presencial Nº: 20/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Vigência: 05/06/2023 á 05/06/2024.

Tomazina, 02 junho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:31B20597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 9h**,** do dia 28 de Julho de 2023, na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Av. São Paulo, 452, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO,** objetivando a proposta mais vantajosa para futura contratação de **AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE À CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.** A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br, desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4FB48BC7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.489/23 "REPUBLICADO"

Data 01.06.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.408/22, (LOA) Lei nº 2.410/22, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00(619)-001	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO**	
2266100171.005000	Aquisição de máquinas e equipamentos industrial	
4.4.90.52.00(580)-000	Equipamentos e material permanente	100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3BAC39AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.373/23 "REPUBLICADO"

Data 01.06.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.489/23**, de 01.06.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00(619)-001	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO**	
2266100171.005000	Aquisição de máquinas e equipamentos industrial	
4.4.90.52.00(580)-000	Equipamentos e material permanente	100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D108917F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 433/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual em imóveis, equipamentos, veículos públicos, entre outros, dentro de um raio de 40km da sede do município, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ N° 44.272.638/0001-57)** pelo valor global de R$ 17.263,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **50.851.125 YASMIN SCHON (CNPJ N° 50.851.125/0001-01)** pelo valor global de R$ 62.008,00 (sessenta e dois mil e oito reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 02 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C295A541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 31/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.331,75 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO: 15 DE JUNHO DE 2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00HRS ATÉ AS 14:00HRS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A102F9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 72/2023 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (02/06/2023), as alterações realizadas encontram-se no item **9.11. Realizar o pagamento para as credenciadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização dos serviços**.
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §4° do art. 21 da Lei Federal n° 8.666/93 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2784, em 02 de junho de 2023).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 72/2023 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 02 de junho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EE9EC999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 24/23

Estabelece Recesso Administrativo no Feriado de Corpus Christi.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Em função do Feriado de Corpus Christi, dia 08 de junho de 2023, fica instituído RECESSO no dia 09 de junho de 2023 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.
Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 09 (sexta feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.
Art. 3º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de Junho de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:9E38AC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 278/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SIMONE ZATORSKI	2011 A 2016	PROFESSOR	22/05/2023 A 20/08/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C908BD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 277/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DOUGLAS TAJES JUNIOR	1133901	2021/2022	PROFESSOR ED. FÍSICA	10/05/2023 A 19/05/2023
EDNILSON DA SILVEIRA	991504260	2021/2022	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12/06/2023 A 21/06/2023
JANAINA APARECIDA ALVES	991504220	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	10/07/2023 A 29/07/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3AAD9AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 81/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 – PROCESSO Nº 92/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 09.570.162/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais de em jornal de grande circulação diária, no Estado do Paraná, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 81/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 02/06/2023 e a terminar em 01/06/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CFA67EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 244/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função do **PONTO FACULTATIVO** em comemoração ao **PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, dia **16 DE JUNHO DE 2023**, não haverá expediente nos **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, sem prejuízo aos serviços essenciais.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:188F3B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 246/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LAURIZETE DE PAULA CORDEIRO**, da função de PROFESSOR PSS, Nível Magistério, a partir de 31 de Maio de 2023.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FAB4EAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 245/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **THAMIRYS CASTILHO**, portador do CPF 124.543.509-47 e RG nº 141299883 SESP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO URBANO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 01 de junho de 2023.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:53BF384C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 276/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 108232/2023**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3E0140F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO N º: 197/2022

ORIGEM: Inexigibilidade nº 31/2022 – Processo Administrativo n.º 261/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, situado na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - Centro - União da Vitória - Estado do Paraná, CNPJ 75.967.760/0001-71.

CONTRATADO: **IRIS BS SYSTEM EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Quinze de Novembro, n.º 17, Bairro Centro, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.958.113/0001-80.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir em 23/05/2023, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 197/2022, celebrado em 25/11/2022, nos termos do Acórdão nº 940/23 - Tribunal Pleno do Tribal de Contas do Estado do Paraná e em conformidade ao disposto no art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

União da Vitória/PR, 02 de junho de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8F7BEC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 247/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
3º	ALESSANDRA RITZMANN DALPRA	05/06/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E47EF814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de Junho de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica em prédios públicos e instalações temporárias. Data de recebimento das propostas: do dia 06/06/2023 às 08:30 horas até o dia 21/06/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 21/06/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 21/06/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 02 de Junho de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:96135356

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de Junho de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de máquinas do município com caminhão-prancha. Data de recebimento das propostas: do dia 06/06/2023 às 08:30 horas até o dia 20/06/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 20/06/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 20/06/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 02 de Junho de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D2670AA9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de Junho de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o Município de Verê-Pr. Data de recebimento das propostas: do dia 05/06/2023 às 08:30 horas até o dia 19/06/2023 às 08:00 horas. Análise de propostas: 19/06/2023 às 08:01 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 19/06/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 02 de Junho de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:91CEF379

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 73/2023

Data: 02/06/2023
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
16°	Francisca Janielle de Souza Lima	32

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 02 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5606D907

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 74/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
17º	Rafaela Camargo Baldissera	24

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 02 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4F15D318

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 094/2023

Data 02/06/2023

SÚMULA: Nomeia Professora Efetiva para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São João Batista de La Salle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica designada a servidora municipal, a Senhora **MARIANE BURILLE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 061.051.419-98, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São João Batista de La Salle, por 20 horas semanais.

Art. 2º Pelo exercício da sua função fica concedida a gratificação FG-M4, conforme Lei Municipal 266/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 02 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AC5EE971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 140 - PRORROGA VALIDADE PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 140/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 001/2022, está com seu prazo de validade expirando;
Considerando que o Edital prevê no item 14.7, que o prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
Considerando que o Município ainda não conseguiu organizar concurso público para suprimento de pessoal no quadro de servidores, ocasionado por demissões, exonerações, aposentadorias, falecimentos ocorridos nos últimos anos, especialmente em áreas prioritárias como educação e saúde;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e indispensáveis;
Considerando interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº. 001/2022;
Considerando finalmente, a eficiência administrativa, neste momento, obtida a partir da prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS;
Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.532, de 31 de maio de 2016 e do art. 1º, da Lei Municipal nº 1946, de 22 de abril de 2022, que dispõe sobre a possibilidade de Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado por mais 01 (um) período com a devida motivação da autoridade competente;

Resolve:

I – PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, a ser contado da homologação do resultado final pela Portaria nº. 166/2022, de 06 de

junho de 2022, publicada na Edição nº. 2533 de 06 de junho de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A89ED36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5229 - VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Decreto 5.229, de 02 de junho de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
Decreta
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Técnico em Higiene Dental do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária da servidora Marileide Aparecida Rech Ecker (CPF/MF 793.449.xxx-xx, RG 4.628.xxx-x SSP/PR), em 17 de Setembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2023;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:AC38E32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 141 - ABERTURA DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 141/2023
O Prefeito Municipal de Vitorino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "c" e "f"); e
Considerando o recebimento do Ofício 1075/2023, de 16 de maio de 2023, protocolado sob o número 3124/2023, de 30 de maio de 2023;
Considerando a divulgação de possíveis irregularidades praticadas por servidores e ex-servidores municipais na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de apuração dos fatos, parametrizar protocolos e processos e, eventual promover a responsabilização administrativa.
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos que levaram à investigação de servidores e ex-servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde, buscando apuração da dinâmica dos acontecimentos, para eventual promoção das responsabilidades administrativas, se for o caso.
II - O processo de sindicância deverá ser conduzido pelos servidores abaixo relacionados, e, concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação, sem prejuízo das atribuições inerentes de seus respectivos cargos.
- Carla Beatriz Rachwal;
- Ionara Bahls;
- Cristhian Denardi de Brito;
III - Ao final da apuração dos fatos, os servidores deverão apresentar relatório conclusivo diretamente ao Prefeito Municipal.
IV - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 02 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:98782D67

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 074/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	74/2023
b) Nr. Licitação:	11/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	02/06/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: adaptadores, agulhas, cateteres, equipos, lancetas, scalps e seringas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
f) Fornecedores Vencedores:	

CEPALAB LABORATORIOS S.A	Total fornecedor:	R$ 207.592,50
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA,	Total fornecedor:	R$ 89.234,69
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor:	R$ 105.124,94
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor:	R$ 98.039,28
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Total fornecedor:	R$ 38.556,00
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor:	R$ 392.768,55
JULIANO DE COSTA LTDA	Total fornecedor:	R$ 27.751,20
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS	Total fornecedor:	R$ 202.109,31
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS	Total fornecedor:	R$ 51.625,97
MALVAGLIA COMERCIAL LTDA	Total fornecedor:	R$ 14.097,48
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Total fornecedor:	R$ 1.192,00
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	Total fornecedor:	R$ 24.348,00
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	Total fornecedor:	R$ 69.610,80
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Total fornecedor:	R$ 455.301,51
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Total fornecedor:	R$ 30.234,60

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	Total fornecedor:	R$ 33.948,40
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor:	R$ 7.320,00
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Total fornecedor:	R$ 199.710,81
V P - MEDICAMENTOS LTDA	Total fornecedor:	R$ 231.361,27
Total geral:		R$ 2.279.927,31

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9FA22CBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	109/2023			
b) Nr. Licitação:	12/2023 - DL			
c) Modalidade:	Dispensa de licitação			
d) Data de Homologação:	02/06/2023			
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preços por meio de contratação de empresa jornalística (jornal impresso) de grande circulação para veiculação de editais e demais publicações legais do CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A				
1 - Jornal de grande circulação para veiculação de editais e demais publicações legais do Consórcio.	CM/CO	15.000,000	4,4800	R$ 67.200,00
Total fornecedor:				R$ 67.200,00
Total geral:				R$ 67.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16FAF599

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	107/2023			
b) Nr. Licitação:	83/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	02/06/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES	UND	12,000	46.805,9500	R$ 561.671,40
Total fornecedor:				R$ 561.671,40
Total geral:				R$ 561.671,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BDC9A1C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	108/2023			
b) Nr. Licitação:	84/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	02/06/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ORTOMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES	UND	12,000	12.080,7330	R$ 144.968,80
Total fornecedor:				R$ 144.968,80
Total geral:				R$ 144.968,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0BC2F7AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	110/2023			
b) Nr. Licitação:	85/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	02/06/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICO/IMAGEM			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TIAGO GUILHERME FLOSS CLINICA MEDICA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	110.378,0000	R$ 110.378,00
Total fornecedor:				R$ 110.378,00
Total geral:				R$ 110.378,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CDED1B08

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 082/2023 - PONTUAÇÃO PSS ZELADOR ESCOLAR

EDITAL Nº 082/2023

INSCRITOS E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ZELADOR ESCOLAR, EDITAL DE ABERTURA 070/2023

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Zelador Escolar, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à

matéria **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS E PONTUAÇÃO,** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura **nº 070/2023** nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos Inscritos e Pontuação, no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Zelador Escolar, em ordem alfabética, constantes no Anexo I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 02 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 082/2023 - ANEXO I

QUADRO 1 – ZELADOR ESCOLAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTOS
7031	ADÃO GONÇALVES DA SILVA	30/07/1958	00
6990	ADRIELI GONÇALVES	17/11/1992	00
7013	ANA CLAUDIA DE CAMARGO	01/03/1985	00
6953	ANA FRANCIELI LIVIZ FERREIRA	26/07/1985	60
6985	ANDRÉIA DA SILVA	06/12/1990	06
6983	ANDREIA NUNES DALMAZO	30/04/1984	00
7009	ANDRÉIA RIBEIRO	11/03/1995	00
6971	ANGELITA DALLACORTE	02/04/2002	60
6964	ANTONINHO NEOTTI	00/00/00	00
7008	ARYADINY DOS SANTOS DE INHAIA	19/07/2005	00
7016	BIANCA DE JESUS DE OLIVEIRA	08/04/2004	00
6987	CARLA ANDRÉIA ALVES DE QUADROS	00/00/00	60
6993	CAROLINE DVOJATZKI	07/03/1998	12
6992	CELSO ALVES DOS SANTOS	23/01/1976	00
6978	CLEIDE DICKEL DOS SANTOS	03/02/1977	18
7033	CLEIDE MARA DE BRITO	15/03/1987	11
7024	CLEONICE FERNANDES	30/10/1973	60
6998	CRISTIANE DE QUADROS	26/07/1993	07
6923	CRISTINE POSSO DE SOUZA	16/03/1996	15
6946	DAIANA DE LIMA	16/05/1986	00
6977	DAIANE MOREIRA	18/12/1999	18
7010	DANIELA FERREIRA DA COSTA	25/01/1986	00
7027	DANIELLA PAULINA SABENELLO	15/03/2001	00
7023	DUANE KOGRE W. FERNANDES	30/01/1998	00
7000	DYEISON PATRICK VENANCIO DE LIMA	19/04/1997	00
7032	ELISETE APARECIDA DE LIMA	24/04/1983	00
6965	ELIZIANE DE LIMA MACHADO	10/08/1987	00
7003	FERNANDA LENZ	07/07/1983	00
7029	GELSON ADAMILTO FERRREIRA	26/11/1993	00
6925	GISELI ROGRIGUES	29/05/1997	08
6954	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS	23/03/1996	02
6952	INDIAMARA MELLO DAS NAVES	14/07/1998	07
7035	INES MONTEIRO DA SILVA	00/00/0000	00
6960	IRENI SPEGIORIN	07/09/1973	48
6966	IVETE QUELIN	27/06/1985	21
7039	IVONE MACHADO GRAEBIN	15/07/1968	00
6934	IVONE WECHEL	20/02/1977	60
6929	JAINE SCHUNIG	28/02/1994	59
6930	JOCELI FERNANDES	02/08/1973	60
6924	JOCELIA MARIA ZONIN DE CANDIDO	15/10/1983	55
7028	JOSEANE DOS SANTOS DA SILVA	05/09/1995	00
6945	JOSEFA DOS SANTOS	16/10/1975	00
7040	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	05/10/1991	60
6999	JUCEMARA ALMEIDA LARA	30/06/1993	00
6967	JUCEMARA DE LURDES GRAEBIM	00/00/00	54
7002	JULIANE CRISTINA DA SILVA	27/03/1986	00
6943	JULIANE MENEZES	14/06/1993	00
7004	KARINE FATIMA DE SOUZA	30/04/1999	12
6975	KATIANA DOS SANTOS	22/08/1986	11
6994	LAISA DIOVANA DA CRUZ	17/01/1995	02
7001	LEILA ALMEIDA DALMASO	01/08/1988	19
6933	LILIANE DA SILVA QUADROS LEITE	05/11/1984	60
6940	LORENI FATIMA DOS SANTOS	05/10/1976	60
7011	LOURDES BARÃO CORREIA	04/07/1971	00
7021	LUANA DA SILVA	26/08/1999	00
7037	LUANA MAIARA BORGES	07/08//1993	25
6939	LUANA RAMOS DA LUZ DA SILVA	19/12/1997	00
6980	MARIA DO SOCORRO F. DE ASSIS	05/06/1975	00
7030	MARIA FERNANDA DOS SANTOS VIANA	13/10/2002	00
6986	MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS	05/08/1970	60
6951	MARICLEIA MARCONDES	13/08/1987	60
7014	MARINETE DE SOUZA CORDEIRO	31/07/1974	00
7012	MARIZETE DANUZO	27/08/1979	25
6989	MARLEI KIRCHOFF	08/09/1954	00
6947	MARLENE DA SILVA	22/07/1975	56
6970	MARLENE DE QUADROS	00/00/00	60
6938	MATILDE APARECIDA DUARTE	07/11/1983	00
6976	MILENA MOREIRA	07/07/1995	00

7005	NADIR DA MOTA	21/05/1987	00
6942	NEUSA APARECIDA DE RAMOS	24/06/1974	00
6995	NEUSA DA SILVA MARCONDES	13/08/1972	00
7025	ODETE CRUZ	00/00/00	00
6963	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO	15/12/1982	00
6997	PATRICIA GIACOMINI	03/05/1999	00
6937	RAQUEL DE FATIMA RAMOS	03/03/1985	13
7022	ROSA APARECIDA MAIA	17/11/1974	43
6958	ROSELI DE FATIMA DE Q. DOS SANTOS	00/00/00	60
7020	ROSELI MARIA CAVILHÃO PIRES	30/01/1972	00
7007	ROSENILDA PRESTES DE OLIVEIRA	12/12/1985	52
6935	ROSICLÉIA BATISTA	00/00/00	39
7015	ROSILDA DE LIMA MORAIS	00/00/00	60
6984	ROSILEI SKAVRONSKI	27/06/1993	00
6957	ROSILENE CARNEIRO VIEIRA	14/01/1973	00
6936	ROSINEIDE MARIA ALVES DE LIMA	08/12/1968	00
6982	RUBIA MARA SPEGIORIN	16/06/1989	60
6956	SALETE ALVES DE LIMA FENILE	17/10/1967	60
7026	SIDINEIA ALVES DA SILVA	05/04/2002	00
7038	SIDINEIA CAMARGO DE LISBOA	08/01/1987	24
7034	SHIRLEI DE FATIMA DUARTE	12/10/1983	00
6955	SILVANA KANIGOSKI	12/11/1987	22
6979	SILVANA RIBEIRO	12/03/1992	45
6948	SILVANE APARECIDA MENZEL	06/03/1990	00
6950	SILVANE DREY	08/02/1991	00
6991	SILVIA MIGUEL DE OLIVEIRA	03/11/1982	44
7017	SILVIA REGINA LAZAROTTO	14/05/1977	29
6927	SIRLEI BASSANESE	00/00/00	60
6959	SOLANGE MACHADO S.DE RAMOS	21/01/1978	00
7006	SONIA DA MOTA	20/09/1981	00
7019	SUELI VIEIRA DE OLIVEIRA SACCON	17/07/1993	00
7018	SUSANA APARECIDA DE LIMA	00/00/00	00
6922	TALIA DA SILVA	19/09/1998	08
6931	TERESINHA APARECIDA SKAVRONSKI	14/03/1982	00
6969	TEREZINHA ANTUNES DA MAIA	28/08/1979	60
6996	VAGNA DE FÁTIMA RAMALHO	22/11/1995	07
6988	VALDIRENE RIBAS	29/03/1978	00
6972	VANESSA ZARDINELLO	20/10/2000	00
6932	VILMA PIRES ROEGELIN	21/04/1976	60

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:200041FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2022 – DISPENSA Nº 53-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.197.187/0001-11, com sede na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, neste ato representada pelo senhor CELIO AMANCIO FEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.501.320/Pr e CPF nº 107.660.069-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 100% (cem por cento) na quantidade do serviço, devido a prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação no setor de licitação e compras, por um período de 06 (seis) meses, carga horária mensal 16 (dezesseis) para o município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná incluso Curso in loco carga horária de 08 (oito) horas, envolvendo treinamento sobre a nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.	6	0	6	6	R$ 2.650,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:40EE1BE0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL COM AS NOTAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O TESTE DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DO ECA

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº. 05/2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL INDICADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 38/2007 torna público as notas dos candidatos inscritos para o Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, para eleição do Conselho Tutelar mandato 2024/2027, **aplicado no dia 28 de maio de 2023**.

INSCRIÇÃO	NOME	Acertos
08	Adriana Ibner de Miranda	33
09	Alysson Henrique de Oliveira Andrade	25
06	Ana Paula Caetano de Oliveira	37
04	Cristiane Martins Carvalho Freschi	46
11	Ionice Jose dos Santos Domingos	41
14	Luana Patrício Kudrek	47
15	Maria Aparecida Soares	41
07	Mercedes Aleixo de Souza	36
13	Mirian de Oliveira Vieira	43
10	Sônia Maria de Sousa Estefani	32
12	Walter Celso Calixto	38
03	Willian Alan dos Santos Pereira	26
02	Beatriz Luppo dos Santos	Ausente
01	Carine Macedo da Silva	Ausente
16	Gilda Custodio	Ausente
05	Sharon de Oliveira do Couto	Ausente

Fênix, 02 de junho de 2023.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:AB9085FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 55 2023

DECRETO Nº 55/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 492.300,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		

3.3.90.36.00.00 – 46	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.16.00.00 – 115	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 172	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.30.00.00 – 180	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – 181	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 191	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	55.000,00
3.1.90.13.00.00 – 193	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.1.90.16.00.00 – 195	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MAN SERV. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SAN.		
3.1.90.11.00.00 - 318	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 – 320	- Obrigações Patronais		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	6.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA DE ACS		
3.1.90.11.00.00 – 225	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 – 227	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER A UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 – 256	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00 – 258	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.1.90.16.00.00 – 260	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.1.90.16.00.00 – 261	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	8.000,00
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.3.90.30.00.00 - 758	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		
3.1.90.11.00.00 – 727	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 – 728	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
3.1.90.16.00.00 – 729	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER A ACADEMIA DA SAÚDE		
3.1.90.16.00.00 – 301	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 340	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – 343	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.300,00
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
3.1.90.11.00.00 – 441	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	50.000,00
3.1.90.11.00.00 – 442	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 – 444	- Obrigações Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – 445	- Obrigações Patronais		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	6.000,00
3.1.90.16.00.00 – 446	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00 – 531	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.1.90.16.00.00 – 533	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.13.00.00 – 586	- Obrigações Patronais		
1934	- Bloco de Financ. de Proteção Social Básica	R$	4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		

3.1.90.16.00.00 – 676	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**492.300,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
A) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0000.2.715	- MANTER O PACS		
3.1.90.94.00.00 – 231	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	9.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 – 710	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.718	- MANTER O PROG. PREVINE BRASIL		
3.3.90.30.00.00 – 693	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 707	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUDAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 342	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	36.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER SFCV		
3.3.90.39.00.00 – 635	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01934	- Bloco de Financ. de Proteção Social Básica	R$	4.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**76.000,00**

b) Ao provável excesso de arrecadação conforme tabela abaixo:

Receita	Fonte	Valor
1711511100000000	01000	416.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:3DC47676

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2673/2023

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal Nº. 2415/2018, de 29 de Maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi - CMS, em conformidade com o Art. 3º, da Lei Municipal Nº. 2415/2018, de 29 de Maio de 2018.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR	
Cleber Soares da Silva	Titular representante do Gestor
Márcio Manoel de Souza	Suplente representante do Gestor
Rosely da Silva	Titular representante do Gestor
Juliana Michele Bento	Suplente representante do Gestor

REPRESENTANTES DO SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO	
Helena Silvestre	Titular representante do Laboratório Santa Paula
Vânia Milani Misael Hernandes	Suplente representante Laboratório Santa Paula
Suelen Lopes	Titular representante do Hospital Metropolitano
Ana Beatriz Barbosa Barreiro	Suplente representante do Hospital Metropolitano

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE	
Débora Cristina Tomazi Amorim	Titular representante Trabalhador da Saúde
Maria Aparecida Pompanin	Suplente representante Trabalhador da Saúde
Eli Cesar Miranda Ribeiro	Titular representante Trabalhador da Saúde - ACE
Isael Rodrigues Souza	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACE

Hugo S. Pinto	Titular representante Trabalhador da Saúde - Médico
Claudemilson Pereira	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACE
Ana Carla Rodrigues da Silva de Moura	Titular representante Trabalhador da Saúde - ACS
Gisele Pereira das Neves	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACS

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS	
Luciane da Costa Silva	Titular representante FAMOPAR (Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná)
Sthefany Regina dos Santos	Suplente FAMOPAR (Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná)
Rosana Biancho Malentaqui	Titular representante da Pastoral da Saúde
Neuza Aparecida Malentaqui Antonelli	Suplente representante da Pastoral da Saúde
Luciano Alcântara Morais	Titular da FECAMPAR (Federação Estadual das Entidades Comunitárias e Associação de Moradores do Paraná)
Eliete de Campos Lima	Suplente daFECAMPAR (Federação Estadual das Entidades Comunitárias e Associação de Moradores do Paraná)
Abraão Américo de Oliveira	Titular representante da Assoc. Moradores e Amigos do Jardim Ecovalle
Mágno Matos Sarmento	Suplente representante da Assoc. Moradores e Amigos do Jardim Ecovalle
Vanderlei Elias Gama Garcia	Titular da Comissão de moradores do Jardim Novo independência
Luiz Gabriel Deganutti	Suplente da Comissão de moradores do Jardim Novo independência
Andressa Anissete Correia	Titular representante da Associação Nova Unção"
Elzi Bárbara Anissete	Suplente representante da Associação Nova Unção
Julieta da Silva Cruz	Titular representante do Movimento Luta por Moradia
Everson Natalino Augusto da Silva	Suplente representante do Movimento Luta por Moradia
Raimunda da Silva Gonsalez	Titular representante da Pastoral da Criança
Maria Tereza da Silva	Suplente representante da Pastoral da Criança

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	
Vanderlei Elias Gama Garcia	Presidente – Usuário
Abraão Américo de Oliveira	Vice-Presidente – Usuário
Hugo S. Pinto	1º Secretário – Trabalhador da Saúde
Ana Carla Rodrigues da Silva de Moura	2º Secretário – Trabalhador da Saúde

Art. 2º. Conforme Parágrafo único do Art. 16, da Lei Municipal nº. 2415/2018, o mandato do presidente do Conselho de Saúde será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 deJunho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:0CBB0F05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023 ID: 9156 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Fornecedor: JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 36.895.820/0001-36
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	46550	Contratação de Empresa que fornecerá um oficineiro com formação em Pedagogia para desenvolver atividades lúdicas presenciais com as crianças e adolescentes, conforme memorial do descritivo.	Horas	140	R$ 50,00	R$ 7.000,00
2	46551	Contratação de Empresa que fornecerá um oficineiro com formação em Psicologia para desenvolver atividades lúdicas presenciais com as crianças e adolescentes, conforme memorial do descritivo.	Horas	192	R$ 46,87	R$ 8.999,04
					TOTAL:	R$ 15.999,04

Valor total: R$ 15.999,04 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:18FDC8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ALTERAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR 01/2023

ALTERAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2023 Edital n.º 001/ 2023- CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR GESTÃO 2024A 2027.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi-PR, Geovani Willian Cardoso, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal nº. 2128 de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, e com base na resolução nº 231de 28de dezembro de 2022faz publicar a Segunda Alteração doEdital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar (Titulares e Suplentes) do Município de Sarandi – PR, para o quadriênio 2024 a 2027.

Altera os seguintes datas grifadas e em negrito:

CALENDÁRIO DE AÇÕES PARA AS ELEIÇÕES 2023

Registro de candidatura	10/04/2023a 10/05/2023
Análise de pedidos de registro de candidatura	12/05/2023a 22/05/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 23/05/2023
Impugnação de candidatura	05 (cinco) diasúteis - 24/05/2023 a 30/05/2023
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	31/05/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	02/06/2023a **12/06/2023**
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	**13/06/2023**
Interposição de recurso	**15/06/2023 a 22/06/2023**
Análise e decisão dos recursos	23/06/2023
Publicação dos candidatos habilitados	03/07/2023
Reunião para firmar compromisso (O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, realizará reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA)	10/07/2023
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	01/08/2023
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	31/08/2023
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	15/09/2023
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	15/09/2023
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	23/09/2023
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 18/09/2023
Eleição	01de outubro de 2023
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2024

Sarandi, 02 de Junho de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi-PR

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:76F93968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 A 74/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 a 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
DETENTOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67
TELEFONES: (46) 3225-5767 / (46) 99972-4795
E-MAIL: licitacao@abcdistribuidora.far.br
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023
VIGÊNCIA: 26/05/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO	UNITÁRIO
2	UNIDADE	40	APARELHO DE GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR EM PACIENTES DE TODAS AS FAIXAS ETARIAS. DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO LCD, COM ILUMINACAO AUTOMATICA. PERMITIR MEDIR A CONCENTRACAO DE GLICOSE NO SANGUE FRESCO CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA DE NO MINIMO 20 A 500 mg/dl VOLUME MAXIMO DE AMOSTRA SANGUINEA DE 2 MICROLITROS TENDO O RESULTADO DO TESTE NO MAXIMO DE 20 SEGUNDOS. APARELHO COMPATIVEL AO On Call Plus ll	ONCALLPLUS	R$ 38,00
15	UNIDADE	40	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES. OLIVAS EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXIVEL E RESISTENTE NA CURVATURA DO CUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLASTICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E INMETRO.	ADVANTIVE	R$ 11,12
23	CAIXA	40	Tiras reagentes para determinacao de glicemia. Frascos/caixas com 50 unidades. Compativel com o aparelho On Call Plus II	ONCALLPLUS	R$ 31,64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
DETENTOR: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.405.384/0001-49
TELEFONES: (31) 3661-1910 / (31) 3681-6388 / (31) 99820-4935 / (31) 99320-7555
E-MAIL: ATENDIMENTO@ALFAMED.COM
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023
VIGÊNCIA: 26/05/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO	UNITÁRIO
13	UNIDADE	2	Aparelho de eletrocardiografia ECG, compacto e portátil para utilização em consultórios médicos, unidades de emergência, unidades de internação, pronto-atendimentos e unidades de terapia intensiva, com operação no modo manual e automático, deve possuir software de análise e de interpretação das 12 derivações simultâneas. Características Técnicas: Deve possuir display de cristal líquido LCD de no mínimo 4 polegadas; Deve pesar no máximo 2kg; Deve permitir registro gráfico do sinal de ECG e visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiógrafo; Deve possuir sinal de calibração de pelo menos 1mV; Deve possuir resposta de frequência de no mínimo 0,05 a 150Hz; Possuir impedância de entrada de aproximadamente 50 mO; Deve possuir filtro de ruídos e tremores	ALFA MED / COMPASSUS 3000	R$ 4.972,00

			musculares; Deve permitir identificação automática de todas as derivações; Deve possibilitar a realização de ECG em uma faixa de pacientes que compreenda desde pacientes pediátricos de baixo peso a pacientes adultos obesos; Deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%; Deve possuir detecção ou registro de marcapasso; Deve possuir proteção contra desfibrilação; Deve possuir impressora térmica com papel milimetrado e termossensível de no mínimo 60 mm com impressão em 3 canais das 12 derivações; Deve fornecer dados na impressão, tais como: tipo de programa, versão, data e hora, velocidade do papel, sensibilidade, filtro, informações do paciente; Deve corrigir automaticamente a linha de base e de interferência; Deve possuir velocidade de impressão na faixa de 25 -50mm/s; Deve possuir sensibilidade entre 5- 10- 20 mm/mV; Deve possuir bateria interna recarregável, com capacidade de realização de, no mínimo, 120 minutos de monitorização sem necessidade de recarga; Deve possuir capacidade de armazenar arquivos na memória interna. Capacidade de armazenar arquivo em cartão de memória SD; Capacidade de comunicação com computador através de porta USB e/ou RJ45 ou WIFI. Alimentação 100 -240V (bivolt automático) com 60Hz; Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de alimentação; 01 Cabo de paciente de 10 vias; 04 Conjuntos de eletrodos precordiais com seis unidades tipo pera; 04 Conjuntos de eletrodos de extremidades tipo clip; 01 Tubo de gel; 01 Bateria Recarregável; Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
DETENTOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
TELEFONES: (47) 3520-9000 / (47) 3521-2412
E-MAIL: licitacoes@altermed.com.br
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023
VIGÊNCIA: 26/05/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO	UNITÁRIO
18	UNIDADE	20	Muleta canadense Adulto equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de aluminio; Bracadeira de polipropileno e anatomico; Apoio de mao de polipropileno de facil preensao; Trava de Seguranca; Nivel de Regualgem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade suportada: 90Kg.	SEQUENCIAL SEQUENCIAL/81028800002	R$ 47,04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
DETENTOR: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.721.018/0001-92
TELEFONES: (43) 9937-3676 / (43) 99129-2748
E-MAIL: contato@ cirurgicaaurora.com.br
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023
VIGÊNCIA: 26/05/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO	UNITÁRIO
10	UNIDADE	10	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO CONFECCIONADA EM ACO CARBONO IDEAL PARA USO SANITARIO E CHUVEIRO. ESPECIFICACOES TECNICAS; CONSTRUIDA EM ACO, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI, APOIO DE PES RETRATIL, FREIOS BILATERAIS, APOIOS DE BRACOS FIXOS, LARGURA DO ASSENTO 50 CM, SUPORTA ATE 130 KG.	MM	R$ 369,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
DETENTOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
TELEFONES: (54) 3523-1104 / (54) 99175-0477
E-MAIL: pedidos@deltashoprs.com.br
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023
VIGÊNCIA: 26/05/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO	UNITÁRIO
5	UNIDADE	30	BOBINA DE PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO, TIPO TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM O APARELHO FETALCARE FC-700 BIONET. MEDIDAS 216CM X 22M.	TECNOPRINT ECG	R$ 39,95
6	UNIDADE	50	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA DE GRANDE SENSIBILIDADE, TERMO-SENSIVEL, PARA IMPRESSAO TERMICA, NAS PROPORCOES 80MMX30METROS.	TECNOPRINT ECG	R$ 8,90
16	UNIDADE	60	ETIQUETA TERMICA ROLO/BOBINA DE PAPEL ADESIVA 100X50;TAMANHO DA ETIQUETA: 10CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA; COR DAETIQUETA: BRANCA; ROLO COM MINIMO 500 ETIQUETAS	ETIQUETOU 5x10	R$ 42,50
24	UNIDADE	20	VALVULA REGULADORA OXIGENIO COM FLUXOMETRO PARA CILINDROS. REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDROS DE OXIGENIO, AONDE TENHA A NECESSIDADE E PRATICIDADE DO CONTROLE DE VAZAO POR LITROS. RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE COM METAL CROMADO E FILTRO DE BRONZE. CARACTERISTICAS: MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM2. PRESSAOFIXA DE 3,5 KGF/CM2. ENTRADA COM FILTRO EM BRONZE. VALVULA DE SEGURANCA. CORPO E CONEXOES DE ENTRADA E SAIDA EM LATAO CROMADO. SAIDA DO GAS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CMÂ². CONEXAO DE ENTRADA E SAIDA CONFORME ABNT	GASLIVE VALVULA	R$ 256,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
DETENTOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
TELEFONES: (43) 3339-1320 / (43) 3334-3142
E-MAIL: londrihosplicitacao@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023
VIGÊNCIA: 26/05/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO	UNITÁRIO
1	UNIDADE	10	ANDADOR DE ALUMINIO 3 BARRAS; ARTICULAVEL, DOBRAVEL EREGULAVEL, CORPO 100% EM ALUMINIO ESTRUTURAL COMANODIZACAO FOSCA, CONECTORES E PUNHOS EM POLIMEROSINJETADOS, REGULAGEM COM PINO MOLA, PONTEIRA 1â? CURTA,SUPORTA ATE 90 KG. NORMAL: CINCO NIVEIS DE ALTURA (DE 77 CM A 87CM	INDAIA ALUMINIO	R$ 134,00
3	UNIDADE	5	APARELHO PARA INALACAO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALACAO EM QUALQUER POSICAO - EM PE, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZACAO INDIVIDUAL NA ADMINISTRACAO DE SORO FISIOLOGICO OU MEDICAMENTOS POR INALACAO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXIVEL ECONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MASCARAS; TAMPA DORESERVATORIO; BOQUILHA P/ INALACAO ORAL; MANUAL DEINSTRUCOES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA - POTENCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSOES APROXIMADAS -	GTECH PORTATIL	R$ 139,00

			10X14X21CM. PESO MAX. 1350 G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TECNICOS-110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS,ASSISTENCIA TECNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATALOGO EMPORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES		
4	UNIDADE	4	ASPIRADOR DE SECRECOES PORTATIL EQUIPAMENTO UTILIZADO PARAASPIRAR SECRECOES TIPO PORTATIL: ACIONAMENTO ELETRICO,CAPACIDADE MINIMA DO FRASCO COLETOR DE 1300 ML, POTENCIA MOTOR1/4, FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E REPROCESSAVEL,FREQUENCIA 60, PRESSAO MAXIMA VAZAO 19L/MIN, VACUOMETRO 550MMHG	NEVONI 5005	R$ 330,00
9	UNIDADE	15	CADEIRA DE RODA EQUIPAMENTO AUXILIAR DE LOCOMOCAO. CADEIRADE RODAS MANUAL COM CHASSIS EM ESTRUTURA TUBULAR DE ACOCARBONO E FECHAMENTO EM "X", COM ARTICULACOES, CONEXOES EPLACAS DE FIXACAO EM NYLON QUE PERMITEM ALTERACAO DEREGULAGEM DE CAMBAGEM, CASTER, CENTRO DE GRAVIDADE E TILT;RODAS TRASEIRAS 24", ARO EM ALUMINIO RAIADO COM CALOTAS EM ABSE PNEUS INFLAVEIS, RODAS DIANTEIRAS 6", ARO EM NYLON COM PNEUSMACICOS FLEXIVEL EM BORRACHA TERMOPLASTICA, AMBOS NA CORCINZA, EIXOS QUICK-RELEASE COM ROLAMENTOS BLINDADOS; APOIO DEBRACOS ACOLCHOADO E APOIO DE PES EM POLIPROPILENO, REBATIVEIS,DESTACAVEIS E REGULAVEIS; FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂ?NICOACIONADO POR ALAVANCAS COM MANOPLA EM BORRACHATERMOPLASTICA; LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO DE 32/33, 36/37, 40/41,44/45 OU 49/50CM; ALTURA DO ENCOSTO DE 30, 40, 45 OU 50CM; ALTURA DOAPOIO DE BRACOS DE 13, 17, 19, 21, 23 OU 25 CM; ASSENTO E ENCOSTOCONFECCIONADOS EM DACRON ACOLCHOADO REMOVIVEIS COM FIXACAOSEM USO DE PARAFUSOS E APOIO DE PANTURRILHA EM TIRA DEPOLIPROPILENO.	PROLIFE LIBERTY	R$ 1.330,00
12	UNIDADE	3	Detector Fetal: equipamento para uso obstetrico, nao invasivo, destinado para diagnostico de gravidez multipla ou morte fetal, localizacao da placenta, determinacao da vida fetal a partir da 10Â° semana de gestacao aproximadamente e avaliacao do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pre- parto. Equipamento do tipo: digital e portatil. Possuir botao liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistencia para suportar pequenos e medios impactos. Metodo por ultrassom. Display digital em LCD para indicacao da frequencia cardiaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir funcao de desligamento automatico temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruidos indesejaveis. Faixa minima para deteccao cardiaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisao e resolucao de 1 bpm. Transdutor com frequencia de operacao entre 2,0 e 2,5 MHz (Â± 10Â°A)). Alto falante embutido. Saida para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acustico. Tensao nominal de 127 V e frequencia de 60 Hz, ou bivolt automatico. Possuir bateriainterna recarregavel, com autonomia minima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no minimo 01 (um) metro, com frequencia compativel ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicavel); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessorios, indispensaveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricacao, tecnico da empresa para demonstracao e instalacao do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistencia tecnica estabelecida no Estado do Parana. Deve acompanhar todos os acessorios para perfeito funcionamento.	CONTEC	R$ 349,00
14	UNIDADE	40	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PORTATIL; BRACADEIRA ADULTA; TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG; COM RESOLUCAO DE 1,0 MMHG; COM PERA DE BORRACHA C/ VALVULA ANTI-REFLUXO E REGISTRO; MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS COM TUBO DE BORRACHA; BRACADEIRA EM BRIM, COM FIXACAO AO BRACO POR MEIO DE VELCRO. ACONDICIONADO EM BOLSA COM ZIPER. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E INMETRO.	PREMIUM	R$ 57,98
19	UNIDADE	20	Otoscopio. Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscopio em fibra optica em material de alta resistencia. LÃ¢mpada halogena, lente de aumento de 2.5x e 05 especulos permanentes de plastico com diÃ¢metros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm-8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aco inoxidavel. Possuir visor articulado ao cabecote e movel. Acompanhar lÃ¢mpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aco inoxidavel de tamanho medio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejavel. Alimentacao por pilhas medias comuns. Acompanha estojo reforcado para acondicionamento e transporte, contendo: LÃ¢mpada e visor sobressalente e05 (cinco) especulos permanentes de plastico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catalogo em portugues. Assistencia Tecnica do equipamento devera ser no Estado do Parana, se nao houver, a empresa vencedora devera comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos ate o local da Assistencia Tecnica.	MIKATOS PORTATIL	R$ 308,00
20	UNIDADE	4	Oximetro de Pulso - Oximetro de pulso portatil para medicao de SpO2 e batimento cardiaco (Adulto e Infantil). Caracteristicas tecnicas minimas: Medicao de SpO2: Faixa de medicao minima de 80 a 99% de SpO2; Precisao para medicao entre 80 e 99%:maximo Â± 2%. Medicao de batimento cardiaco: Medicao de 30 a 240 bpm; Precisao de Â± 2 bpm; Deve apresentar curva pletismografica; O aparelho deve ter os seguintes alarmes: Alarme indicador de sensor solto, Alarme indicador de SpO2 baixa. Peso maximo de 4 kg; Deve apresentar grafico das tendencias, com capacidade de memoria para ate 24 horas. Alimentacao Eletrica: 110 V; Bateria recarregavel. Acessorios: Dois (02) sensores de SpO2 reutilizaveis, para uso neonatal e pediatrico (deve acompanhar 10 fitas reutilizaveis para acomodacao do sensor); Um (01) sensor de SpO2 reutilizaveis, tipo clip, para uso pediatrico; Um (01) sensor de SpO2 reutilizavel, tipo clip, para uso adulto: Cabos do tipo (2P + T) para alimentacao na rede; Bateria interna recarregavel. Tipo portatil.	LEPU PC 66B	R$ 790,00
21	UNIDADE	40	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL PARA USO PEDIATRICO COM MEDIDAS DE VERIFICACAO MOMENTÂ?NEAS OU CONTINUAS NAO INVASIVAS DA SATURACAO DE OXIGENIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SpO2). ALIMENTACAO A PILHA OU BATERIA. VARIACAO DA EXIBICAO SpO2: 0% A 100%. FREQUENCIA CARDIACA: 20 A 250 BPM. EXIBICOES: SATURACAO DE OXIGENIO, FREQUENCIA CARDIACA. INDICADORES PROCURA DE PULSO, BATERIA BAIXA, ALARME TECNICO E FISIOLOGICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E INMETRO	WINNER FINGERTIP	R$ 58,00
22	UNIDADE	40	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL SEM CONTATO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: COM SENSOR INFRAVERMELHO PARA MEDICAO DE TEMPERATURA CORPORAL NA TESTA, SEM CONTATO: EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM INSTRUCOES DE OPERACAO E FUNCIONAMENTO EM PORTUGUES COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. CARACTERISTICAS: UTILIZACAO NA TESTA; CONVERTE O CALOR MEDIDO A DISTÂ?NCIA PELO INFRAVERMELHO EM UMA LEITURA DE TEMPERATURA, EXIBIDA NA TELA LCD; AMEDICAO DE TEMPERATURA NA TESTA TEM A VANTAGEM DE SER MAIS PRECISA: O FLUXO SANGUINEO CONSTANTE NA REGIAO FAZ COM QUE AS MUDANCAS DE TEMPERATURA SEJAM REFLETIDAS MAIS CEDO NA TESTA DO QUE EM OUTRAS PARTES DO CORPO, COMO A REGIAO ORAL, RETAL E AXILAS. OBTEM O RESULTADO DA MEDICAO EM APENAS 1 SEGUNDO E PODE IDENTIFICAR SE HA FEBRE ALTA, FEBRE LEVE OU TEMPERATURA NORMAL; MEDICAO A DISTÂ?NCIA COM PRECISAO CLINICA (1-5 CM); TEMPO DE MEDICAO: 1 SEG; ARMAZENA EM MEMORIA AS ULTIMAS 32 MEDICOES; VISOR COM INDICACAO DE FEBRE; VISOR DE LCD GRANDE E LEGIVEL, QUE EXIBE AS INFORMACOES DE FORMA MAIS CLARA; LUZ DE FUNDO DE TRES CORES (ALARME DE COR); VERDE PARA NORMAL, AMARELO PARA FEBRE LEVE E VERMELHO PARA FEBRE ALTA; ALERTA DE SOM E COR PARA ALTA	GP 300 INFRARED	R$ 58,00

			TEMPERATURA; MEDE A TEMPERATURA SUPERFICIAL DE OBJETOS; FUNCAO DE VARREDURA - PARA MEDICOES DA TEMPERATURA SUPERFICIAL DO LEITE FERVIDO, AGUA DO BANHO, ETC; PERMITE FAZER AS LEITURAS EM Â°C (CELCIUS) OU Â°F (FAHRENHEIT); ALIMENTADO POR 02 PILHAS PALITO AAA; INDICACAO DO NIVEL DE BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMATICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E INMETRO.		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
DETENTOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08
TELEFONES: (45) 3306-0072
E-MAIL: magnusmed01@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023
VIGÊNCIA: 26/05/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO	UNITÁRIO
7	UNIDADE	50	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA DE GRANDESENSIBILIDADE, TERMO-SENSIVEL, PARA IMPRESSAO TERMICA, NASPROPORCOES 216MMX30METROS.	MM MM	R$ 21,98

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:AAA6EB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS 64 À 67/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
DETENTOR: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 07.859.451/0001-28
TELEFONES: (41) 3623-1360 / (41) 8853-1917 / (41) 8816-7651
E-MAIL: brastubos@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023
VIGÊNCIA: 23/05/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNITÁRIO
4	UNIDADE	100	TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 CA 1	PRÓPRIO	R$ 65,00
7	UNIDADE	100	TUBO DE CONCRETO Ø 0,80 SIMPLES	PRÓPRIO	R$ 190,00
9	UNIDADE	100	TUBO DE CONCRETO Ø 1,00 CA 1	PRÓPRIO	R$ 345,19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
DETENTOR: OFX TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 44.831.331/0001-49
TELEFONES: (41) 9803-9920 / (41) 3628-1447
E-MAIL: ozielfabrasil@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023
VIGÊNCIA: 23/05/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNITÁRIO
1	UNIDADE	60	TUBO DE CONCRETO Ø 0,20 SIMPLES	PRÓPRIO	R$ 16,24
2	UNIDADE	150	TUBO DE CONCRETO Ø 0,30 SIMPLES	PRÓPRIO	R$ 20,74
3	UNIDADE	200	TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 SIMPLES	PRÓPRIO	R$ 26,49
5	UNIDADE	100	TUBO DE CONCRETO Ø 0,60 SIMPLES	PRÓPRIO	R$ 69,99
6	UNIDADE	100	TUBO DE CONCRETO Ø 0,60 CA 1	PRÓPRIO	R$ 104,99
8	UNIDADE	50	TUBO DE CONCRETO Ø 0,80 CA 1	PRÓPRIO	R$ 246,98
11	UNIDADE	500	MEIO-FIO CONCRETO C=80CM H=29,5CM	PRÓPRIO	R$ 28,89
12	UNIDADE	200	MEIO-FIO CONCRETO C=80CM H=15CM	PRÓPRIO	R$ 29,89
13	METRO QUADRADO	1500	PAVER 10x20x6CM 35MPa	PRÓPRIO	R$ 39,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
DETENTOR: SM LAJES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 36.991.041/0001-34
TELEFONES: (45) 9830-3657 / (45) 9983-03602
E-MAIL: comercial@smlajeseartefatos.com.br
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023
VIGÊNCIA: 23/05/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNITÁRIO
14	METRO QUADRADO	500	PAVER 10x20x6CM 35MPa	PRÓPRIA	R$ 39,94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
DETENTOR: TUBOS PALMEIRA EIRELI
CNPJ: 12.097.090/0001-60
TELEFONES: (42) 3252-2006 / (41) 9918-31190
E-MAIL: contato@tubospalmeira.com.br
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023
VIGÊNCIA: 23/05/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNITÁRIO
10	UNIDADE	40	TUBO DE CONCRETO Ø 1,20 CA 1	PRÓPRIA	R$ 570,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:E6D1277F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 052/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 008/2023

DO OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Turismólogo, Produtor Cultural e Guia de Turismo, e Produtor Cultural, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS	HORAS / 12 MESES	TOTAL	VAGAS
1	INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA	Ensino superior na área de Artes Visuais. Experiência na área cultural e/ou de educação patrimonial e/ou ambiental e formação acadêmica de no mínimo 5 (cinco) anos).	R$ 28,00 (hora)	1.440 HORAS	R$ 40.320,00	1

JUSTIFICATIVA:
- CONSIDERANDO as demandas dos Projetos da Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico;
- CONSIDERANDO a falta de servidores que supram/atendam essa demanda de profissional técnico na área solicitada;
- CONSIDERANDO a necessidade de melhorar os equipamentos turísticos para atender aos visitantes;

DO VALOR ESTIMADO
O Valor estimado para contratação é de **R$ 40.320,00 (Quarenta mil e trezentos e vinte reais).**

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009 e suas alterações.

DA BASE LEGAL
Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 02 de Junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1F0113A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.241/2023

LEI Nº 3.241/2023

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.529/2023, de 25/04/2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3° - Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três)

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anexo da Lei nº 3.241/2023, de 31/05/2023

TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

PREÂMBULO

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, os Municípios consorciados, todos com leis ratificadoras e autorizativas, em Assembleia Geral Ordinária em 27 de fevereiro de 2023, resolveram celebrar o **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa, implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e em conformidade com a artigo 71 do Protocolo de Intenções, subscrito em 15 de abril de 2013, mediante a alteração/inclusão de artigos neste protocolo de intenções, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei 11.107/05 e legislação pertinente, através do Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar. Para tanto os representantes legais de cada um dos entes federativos consorciados subscrevem o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES.**

CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

TERCEIRO ADITAMENTO realizado em 27 de fevereiro de 2023.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO ÚNICO
DOS ENTES SUBSCRITORES

Art. 1º.São subscritores do presente Protocolo de Intenções, sem reservas:

I-MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n° 650.818.209-97, residente e domiciliado na Rua Bahia, 26, na cidade de Astorga – PR.
II-MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Basso, 378, na cidade de Centenário do Sul – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 771285-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado na Rua Ver. Antônio Pereira da Silva, 272, Centenário do Sul – PR.
III-MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, 1.250, na cidade de Colorado-PR,CEP 86.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.415.390 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 387.938.149-68, residente e domiciliado na Rua Prefeito Rafael Gil nº 1000, Centro, Cep 86.690-000, na cidade de Colorado – PR.
IV-MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, na cidade de Jaguapitã – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**GERSON LUIZ MARCATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3630958-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 559705249-72 residente e domiciliado na Rua João Dias Cruz, 95, na cidade de Jaguapitã – PR.
V-MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.529/0001-05, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R. G. nº 3.082.398 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 648.886.069-00, residente e domiciliado na Avenida Dona Madalena, 140, CEP 86615-000, cidade de Miraselva – PR.
VI-MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.352.062/0001-61, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, na cidade de Munhoz de Mello – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCONDES ARAUJO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.394.853-6 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.186.474-41, residente e domiciliado na Rua Isabel Vítola Liberato, 441, na cidade de Munhoz de Mello – PR.
VII-MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, na cidade de Nova Esperança – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR OLIVATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 901.700-3 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00 residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 104 – apto 201, na cidade de Nova Esperança – PR.
VIII-MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.334/0001-50, com sede na Rua Pedro Paulo Zenário, n° 1.022, CEP 87.660-000, na Cidade de Paranacity – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr. **WALDEMAR NEVES COCCO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4708557-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 899.570.759-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 1336, Centro, Paranacity – PR.
IX-MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, na cidade de Prado Ferreira – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra.**MARIA EDNA DE ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.039.895-3 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 606.2020.059-91, residente e domiciliada na Rua Bocaiana, 70, Prado Ferreira – PR.
X-MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, 47, na Cidade de Sabáudia – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**MOISES SOARES RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5779609-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-82, residente e domiciliado na Avenida Campos Sales, 30, Sabáudia – PR.

XI-MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n° 717, na Cidade de Santa Fé – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **FERNANDO BRAMBILLA**, brasileiro,portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.792.829-47, residente e domiciliado a Rua João Bilha, 303, Alvorada, CEP 86770-000, na cidade de Santa Fé – PR.

Art. 1-Aº. São subscritores do presente Protocolo de Intenções, com reservas, implicando no consorciamento parcial ou condicional, os municípios constantes no Anexo I.

TÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO EDURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 2º.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, regendo-se peloContrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

Art. 3º.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÃ, MIRASELVA, MUNHOZ DE MELLO, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SABÁUDIA E SANTA FÉ todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções sem reservas, aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.

Parágrafo único – Os Municípios mencionados no Anexo I deste Protocolo de Intenções, nos termos das respectivas leis aprovadas, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reservas, implicando no consorciamento parcial.

Art. 4º. Fica acordado pelos entes signatários do presente Protocolo de Intenções que somente poderão celebrar o Contrato de Consórcio Público e participar da associação pública, os entes que por lei ratificarem integralmente o presente instrumento, admitindo se a ratificação com reservas.

§ 1º A ratificação deste instrumento será precedida de sua publicação na imprensa oficial.

§ 2º São condições indispensáveis para que possam celebrar futuro contrato de consórcio público, que o ente consorciado, no prazo de 30 (trinta) dias da subscrição do Protocolo de Intenções, realize a aprovação perante o legislativo do município, ratifique através de lei municipal o presente instrumento e realize a publicação na imprensa oficial.

§ 3º Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2º, a admissão do ente consorciando no contrato de consórcio público dependerá da aprovação pelos demais subscritores do protocolo de intenções, ou, caso já celebrado o contrato/estatuto de consórcio público, pela Assembleia Geral nos termos dos § 4º e alíneas deste artigo.

§ 4º Oefetivo ingresso de novos consorciados a qualquer tempo dependerá de:

a) Convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de 1/3 do peso de número de votos, nos termos do disposto art. 20, inciso I e II pelos entes consorciados e da aceitação do convite pelo ente.

b) Após aceitação do convite, o ente deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

c) Efetue o pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento da cota de ingresso, serão definidos por Portaria de Preços Públicos, aprovada pelo Conselho Diretor e, ainda, da comprovação de que o Município não possuí dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL

Art. 4º-A. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reservas que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.

§ 1º. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos.

§ 2º. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 5º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Rodolpho Bernadelli, 305, Gleba Patrimônio Astorga, na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.

§ 1° O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede, salvo se o Consórcio tiver receita para arcar com os custos.

§ 2°Poderá a sede do Consórcio ser alterada, desde que assim disponha a assembleia geral, nos termos deste Protocolo de Intenções.

§ 3º A Assembleia Geral do Consórcio, poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º. A área de atuação do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná- CINDEPARcorresponde a soma das áreas territoriais dos entes consorciados.

Art. 7º. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO III
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 8º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:

I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores e etc.;

II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré – moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, remoção de arvores e a pintura de vias.
III - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
IV - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
V - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
VI - Iluminação pública;
VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
X – Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
XI – Outras atividades correlatas.

Art. 9º. São objetivos do CINDEPAR:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 10. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 8º e 9º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:
I - Firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - Promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - Promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - Realizar licitações compartilhadas para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;
VI – Firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação;
VII - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

Art. 11. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o CINDEPAR se propõe a, dentre outras:
I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;
II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo CINDEPAR.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 12. Constituem direitos dos entes consorciados;
I – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II – Exigir dos demais entes consorciados e do próprio CINDEPAR o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CINDEPAR com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;
IV – Eleger e serem eleitos aos cargos da Presidência, Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
V – Requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste instrumento, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;
VI – Usufruir dos serviços oferecidos pelo CINDEPAR com tratamento igualitário e obedecendo os critérios técnicos e o sistema de regulação do próprio Consórcio, excetuando-se os municípios consorciados sem reservas,que terão preferência na execução dos serviços;
VII – Autorizar que o CINDEPAR o represente perante outras esferas de governo;
VIII – Retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES
Art. 13. Constituem deveres dos entes consorciados:
I – Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CINDEPAR, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Protocolo de Intenções;
II – Ceder, se necessário, servidores para o CINDEPAR na forma deste Protocolo de Intenções;
III – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV – Incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CINDEPAR, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;

V – Responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CINDEPAR, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI – Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CINDEPAR, nos termos de deliberação conjunta;
VII – Participar, de acordo com a cota a ser estipulada em Assembleia Geral de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
VIII – Pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Contrato de Rateio, e por Contrato de Programa os serviços realizados mensalmente;
IX – Cumprir as disposições da presente alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público;

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 14. A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituída com os seguintes órgãos:
Assembleia Geral;
Presidência e Vice - Presidência;
Conselho Diretor;
Conselho Fiscal;
Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
Art. 15. A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.
Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I – Reforma/alteração do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcioe Estatuto do Consórcio Público, bem como resolver e dispor sobre casos omissos;
II - Eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e destituir os mesmos dos cargos;
III – Julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
IV– Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;
V – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e diretrizes do CINDEPAR;
VI – Aprovar:
Orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
Plano de metas;
Relatório anual de atividades;
Prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
Realização de operações de crédito;
Celebração de convênios;
Alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
Mudança do local de sede.

VII – Aprovar serviços de auditoria externaou interna para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;
VIII – Aprovar a extinção do consórcio;
IX – Deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados;
X – Homologar o ingresso no Consórcio de Munícipio que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 anos de sua subscrição;
XI–Deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário à ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;
XII - Deliberar sobre a realização de Seleção Competitiva Pública para contratação de empregados públicos;
XIII– Decidir sobre o quadro de pessoal, remuneração e gratificações dos empregados do CINDEPAR;
XIV- Manter ou rejeitar o parecer prévio sobre a prestação de contas emitido pelo Tribunal de
Contas do Estado do Paraná;
XV – Elaborar e Aprovar o Regimento Interno;
XVI – Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 17. A Assembleia Geral se reunirá:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1° dia de março, para apreciar as contas do exercício anterior e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 18. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado a todos os entes consorciados, obedecidos os seguintes prazos:
I – para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Parágrafo Único. Poderá, também, se convocada a Assembleia Geral Extraordinária por, no mínimo, de seis entes consorciados, sempre que houver pauta para deliberação, providencia que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
Art. 19. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do art. 20, incisos I e II, e em segunda convocação sendo deliberado por qualquer peso do número de votos, nos termos do art. 20, inciso I e II, salvo nos casos previstos em estatuto ou nesta alteração e consolidação deste Contrato de Consórcio Público.
§1°. Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o contrato de consórcio público/estatuto, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Públicoou mudança de sede, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, 2/3 do peso de número de votos, nos termos do art. 20, incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, um 1/3 do peso de número de votos, nos termos do art. 20, inciso I e II, pelos entes consorciados.
§ 2° Para efeito de verificação do quórum que trata do artigo 19 e parágrafo primeiro, o número de municípios consorciados presentes, por seus Prefeitos ou por seu Procurador, em cada convocação, apurar-se á pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.
§3º Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
Art. 20. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal ou por seu Procurador, cujo voto terá peso conforme segue:
I – Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte);
II – Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).
Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do Presidente do Consórcio Público.
Art. 21. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.
Art. 22. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de empregado públicoou cargo em comissão do Consórcio para apoio e lavratura de ata.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 23. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 24. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercícioda função de representante legal:
I – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III – Decidir, em caso de empate, nas deliberações da Assembleia Geral e Conselho Diretor;
IV– Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores “ad judicia”;
V- Ordenar as despesas do Consórcio Público;
VI – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;
VII – Homologar processos licitatórios;
VIII -Adjudicar processos licitatórios que tenham tido recursos;
IX- Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
X – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
XI - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
XII – Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para empregado público efetivo;
XIII – Executar as proposições e decisões aprovadas por Assembleia Geral;
XIV – Submeter à Assembleia Geral as informações das atividades realizadas e apresentar sugestões que sejam necessárias para o bom funcionamento do Consórcio;
XV – Preparar a pauta dos assuntos a serem apreciados e deliberados na Assembleia Geral;
XVI – Zelar pelo bom funcionamento, harmonia e colaboração entre os Municípios Consorciados e o CINDEPAR;
XVII – Outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.
Parágrafo único – O Presidente do Consórcio Público poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI, VII, VIII e XI.
Art. 25. Compete ao Vice–Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento das atribuições dele e substitui-lo na sua ausência ou impedimento, e na ausência do Vice-Presidente, este será substituído pelo Secretário.
§ 1º. Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-Presidente sucederá automaticamente e caso este renuncie sucederá pelo Secretário.
§ 2º. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assume interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.
Art. 26. Os membros da Assembleia, inclusive seu Presidente e Vice - Presidente não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR
Art. 27. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, sendo constituído por 03 (três) membros de qualquer ente consorciado, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.
Art. 28. Compete ao Conselho Diretor:
I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
III – Elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;
IV – Elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;

V – Dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
VI – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
VII – Propor a Assembleia Geral a alteração nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio;
VIII – Aprovar a Portaria de Preços Públicos com as respectivas cotas de serviços e cota de ingresso, proposta pela Diretoria Executiva.

Art. 29. O Conselho Diretor reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 02(dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 30. As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pela Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado aos membros do Conselho, obedecidos os seguintes prazos:
I – paraa Reunião Ordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com 03 (três) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Parágrafo único. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Diretor com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 31. Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal é constituído por 03(três) prefeitosde qualquer ente consorciado,que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre um dos prefeitos integrantes do Consórcio Público, na mesma Assembleia de eleição do Conselho Diretor.
Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;
IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.
Art. 34. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 35.O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 36. Os membros do Conselho Fiscal não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 37. A Diretoria Executiva é o órgãogestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente**.**
Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.
Art. 38. Compete à Diretoria Executiva:
I - Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;
II - Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
III – Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
IV - Assessorar o Conselho Diretor e o Presidente na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;
V – Representar o Consórcio quando autorizado pelo Presidente do Consórcio, perante os órgãos administrativos e judiciais;
VI – Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las ao Conselho Diretor;
VII – Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços realizados pelos empregados do Consórcio;
VIII - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
IX- Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
X–Outras atividades previstas no quadro de atribuições constante no Anexo II;
XI- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
Art. 39. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será de livre indicação e nomeação do Presidente do Consórcio, o qual se submeterá as disposições da CLT, integrando o quadro de cargos do CINDEPAR.
Parágrafo Único. O Presidente do CINDEPAR indicará o ocupante do cargo de Diretor Executivo cujo requisito mínimo é possuir diploma em curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou experiência comprovada em administração pública.

SEÇÃO VI
DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL

Art. 40. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos na mesma Assembleia, obrigatoriamente entre um dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem o Consórcio, sendo que o Conselho Diretor contará com 03 (três) membros e o Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros que ocuparão o cargo de titulares e 03 (três) suplentes, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
§ 1°. Os integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 20. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.
§ 2°. O mandato dos integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal perdurarão por 02 (dois) anos, sendo encerrado sempre no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente através de nova eleição.
§ 3°. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e os demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
§ 4°. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1° de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 41. O Presidente do CINDEPAR, por intermédio do Diretor Executivo, publicará Edital de Convocação para as eleições, fazendo constar:
Data, hora e local;
Prazo para apresentação de candidaturas, observando o disposto no artigo 42;
Prazo para recursos;
Outras informações necessárias.

Art. 42. Os prefeitos interessados em disputar a eleição para preenchimento dos cargos de Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão compor chapas concorrentes e efetuar seus registros, de forma completa e com suas próprias assinaturas no requerimento, em até 48h (quarenta e oito) horas anteriores à data de realização da Assembleia Geral Eletiva.
Parágrafo único. As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:
Conselho Diretor:
Presidente;
Vice-presidente;
Secretário.

Conselho Fiscal:
Membro;
Membro;
Membro;

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 43. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 44. Ficam criados os empregos públicos permanentes, cargos comissionados e funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II, III, IV, V e VI, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inciso IX, da Lei n.º 11.107/05.
Art.45. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 46. Os empregos públicos permanentes serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art.37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.
Art. 47. O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos e cargos comissionados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 48. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados.
Art. 49.A data base para a revisão geral anual dos salários, vencimentos e gratificações ocorrerá sempre no mês de janeiro, adotando-se como critério para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, autorizados pela Presidente, mediante Portaria.
Art. 50. Havendo necessidade á execução dos serviços prestados, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.

SEÇÃO I
DOS SERVIDORES CEDIDOS PELOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 51. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consorcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo IV.
§ 1°. Na hipótese de o Município Consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar as compensações com obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 2°.O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§3°. Os entes da federação consorciados, ou com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições de legislação de cada um.
§4°. Com a extinção do CINDEPAR, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.

SEÇÃO II
DOS EMPREGADOS PERMANENTES
Art. 52. O ingresso ao quadro de empregados permanentes dependerá exclusivamente da aprovação do candidato ao emprego por meio de procedimento de Seleção Competitiva Pública observada os termos do respectivo edital.
Art. 53. Os empregos permanentes serão ocupados por empregados com nível de escolaridade de ensino superior, médio, fundamental e alfabetizado, de acordo com a especificação e necessidade de cada emprego.

SEÇÃO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 54. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio, não possuindo qualquer expectativa de emprego permanente.
Art. 55. Os cargos em comissão serão utilizados apenas para o desempenho de função com natureza de direção, chefia ou de assessoramento.
Parágrafo único. É vedado o exercício de cargo de Controlador Interno por empregado que não pertença ao quadro efetivo do Consórcio.
Art. 56. Os cargos em comissão, a descrição e suas atribuições são descritas no Anexo III e VI.
Art.57. Para o desempenho das atividades é possível nomeação por ato da Presidente de empregado público efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, respeitado o Anexo III.
§1°. No caso de aceite de cargo em comissão, o empregado público optará pelo vencimento de uma das funções.
§2°. Após a exoneração do cargo em comissão, deverá o empregado público retornar ao cargo de origem.
Art. 58. O Presidente, ao prover os cargos em comissão, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 10% (dez por cento) desses cargos sejam ocupados por empregados públicos do quadro permanente da carreira do próprio Consórcio.
Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado de acordo com o percentual destinado acima, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
SEÇÃOIV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 59. Conceder-se-á função gratificada ao empregado público detentor de cargo de provimento efetivo, conforme grau de complexidade e responsabilidade quando no exercício das atribuições de chefia, direção ou assessoramento, nos termos do Anexo IV, deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. Aos empregados públicos cedidos ao Consórcio poderão ser concedidas Funções Gratificada desde que represente incremento de novas responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento.
Art. 60. A Função Gratificada tem por pressuposto a realização de um determinado serviço, ou atribuição além do que está previsto em seu emprego e cargo, conforme o Anexo VI.
Art.61. A Função Gratificada constitui situação transitória, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, pela escolha do empregado, ou pelo fim da necessidade do serviço quando deliberado pelo Presidente.

SEÇÃO V
DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA

Art. 62. Quando da necessidade do Consórcio de que um empregado desenvolva determinado serviço, poderá ser acrescido um valor, de acordo com o Anexo IV deste Protocolo, nomeado por gratificação para compor a remuneração do empregado.
Parágrafo único. A gratificação será uma forma de retribuir determinado serviço que o empregado realiza e que está além do descrito em suas atribuições típicas.
Art. 63. Poderá ser paga Gratificação por atividade específica apenas para oControlador Interno, Pregoeiro/Agente de Contratação, Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.
Art. 64. A gratificação será paga ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço.
Art. 65.A gratificação deixará de ser paga nos seguintes casos:
I - o empregado deixar de cumprir com suas obrigações;
II- por conveniência administrativa, a juízo da Diretoria Executiva do Consórcio, com a aprovação do Presidente;
III- tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;
IV - a pedido do empregado;
V - cessar o motivo que deu causa a gratificação.
Art. 66. A gratificação será paga durante as férias, diárias e em todos os casos previstos no art. 473 da CLT.

SEÇÃO VI
EMPREGADOSCONTRATADOSPORPRAZODETERMINADO
Art. 67. Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I – Enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II – Atender necessidade de projetos, programas, atividades, convênios e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de vinte e quatro meses de contratação.
III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.
Parágrafo Único. Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão remuneração prevista no Anexo II.
Art. 68. Os contratos por tempo determinado serão celebrados de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO VII
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULOI - DOS BENEFÍCIOS
Art.69. Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos e cargos em comissão, os benefícios abaixo elencados, nos seguintes termos:

I - Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado público que não tiver atrasos durante o mês ou faltas, justificadas ou não, e limitados a até 02 (duas) faltas justificadas;
II - Vale-alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cuja participação do empregado público e cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado;
III – Vale-refeição, de natureza indenizatória, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia trabalhado que demande o deslocamento do empregado público e cargo comissionado cujas atribuições incluam a execução/fiscalização dos serviços de pavimentação asfáltica, pintura e outros serviços operacionais, excetuando-se qualquer outra função pública prevista neste instrumento, cuja participação do empregado público ou cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale refeição disponibilizado;
IV - Prêmio produtividade, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de usinas de micropavimentação, TSD+capa selante, lavagem de ruas, reperfilamento e fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio), a saber:
Operadores de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
Operador de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% na **fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio)**, de acordo com a quantidade de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **TSD+capa selantena condução de rolos compressores**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **fabricação de PMF(Pré Misturado a Frio)**, **na condução de pás carregadeiras**, de acordo com as quantidades de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Motoristas no percentual de 0,30% para as equipes de **micropavimentação, TSD+capa selante e lavagem de ruas** de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
Motoristas no percentual de 4,00% para as equipes de **reperfilamento na condução do equipamento caminhão espargidor** de acordo com a quantidade de diárias contratadas considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Ajudantes de Produção no percentual de 0,20% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
V- Abono de Natal, no qual corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente, devendo ser depositado em conta bancária de cada empregado público e cargo comissionado até o último dia útil do ano vigente.
§ 1°. O vale-refeição não será devido quando os serviços realizados acontecerem no município sede, sendo somente devido quando demande o deslocamento do empregado fora da sede do Consórcio.
§ 2°. A concessão do vale-refeição, de que trata o inciso III, será suspensa na hipótese dos empregados públicos e cargos comissionados encontrarem nos seguintes afastamentos legais:
I - nos períodos de férias regulamentares;
II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;
III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;
IV - nos casos de falta injustificada.
Art. 70.São inacumuláveis o benefício de vale-refeição e diárias, sendo que tais benefícios não integram o salário do empregado público e cargo em comissão.
Art. 71. Os cargos em comissão terão direito ao recebimento do vale alimentação e vale refeição, na hipótese prevista no incisoIII do art. 69, vale transporte, abono de natal, décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus as horas extras.
Art. 72. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pela Presidência, incluindo: horas extras enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,e previsões deste instrumento, mediante aprovação da Assembleia Geral.
Art.73. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente à execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo IX, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no art. 49, cuja regulamentação dar-se-á por Resolução, aprovada por Assembleia Geral.
Art. 74. Conceder-se-á aos empregados públicos, o pagamento de verbas remuneratórias em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte, etc.
Art. 75. Aos empregados públicos contratados para exercer cargo de Advogado e por atuarem na representação jurídica do CINDEPAR, terão direito aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença/acórdão, nos termos do artigo 85° do Código de Processo Civil, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados semestralmente entre os ocupantes do referido cargo independentemente de terem atuado ou não no processo e, para todos os fins, respectiva verba honorária não gera integração ao salário.
Art. 76. Os empregados públicos farão jus ao Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio à razão de 1% (um por cento) sobre o salário base a cada ano completo de serviço efetivo.
Art. 77. Os empregados públicos não farão jus ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio de forma retroativa.
§ 1° O termo inicial, para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio, será a data de admissão no Consórcio.
§ 2° Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não serão considerados para cômputo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio.

TÍTULO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 78. Ocorrendo fatos levados a conhecimento de qualquer integrante do Consórcio que trouxerem evidências de possíveis irregularidades o Presidente do Consórcio determinará a abertura de sindicância com a finalidade de apuração dos fatos quanto a presença de materialidade e autoria.
§ 1º. A sindicância é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar indícios de autoria ou a indícios de existência de irregularidade praticada no âmbito do consórcio por seus empregados do quadro efetivo ou cedidos.
§ 2º. A Sindicância que concluir pela presença de relevantes indícios de materialidade e autoria dará ensejo a abertura de Processo Administrativo.
Art. 79. Os atos referentes ao Processo Administrativo deverão ser publicados.
Art. 80. Os empregados envolvidos com o Processo deverão ter ciência da investigação e poderão solicitar cópias de documentos em que forem mencionados.
Art. 81. Será respeitado o direito da ampla defesa e ao contraditório, resguardando o direito de requerer a produção de provas em direito admitidas.
Art. 82. Quando da intimação para depoimento, o empregado deverá responder sempre averdade, não omitir informações e colaborar com o Processo.

Art. 83. Todos os atos do Processo deverão ser produzidos por escrito, contendo todas asinformações necessárias, data, horário, local de produção assinar o documento e todos os envolvidos deverão assinar o documento.
Art. 84. Como medida cautelar e a fim de que o empregado público não venha a influir na apuração de irregularidade eventualmente cometida, o Presidente do Consórcio poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
Art. 85. O Processo terá suas páginas numeradas conforme ordem de realização.
Art. 86. Quando da necessidade de intimação de empregados ou envolvidos paraesclarecimentos, deverá ser entregue documento de convocação contendo data, local, horáriode comparecimento, bem como a finalidade da intimação.
Art. 87. O prazo para conclusão do Processo será fixado na Portaria de abertura do Processo e deverá ser publicado.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 88. Quando da abertura de Processo Administrativo o Presidente do Consórcio nomeará no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) empregados para formar a Comissão de Processo Administrativo.
Parágrafo único. A comissão poderá ser alterada de acordo com a complexidade do Processo Administrativo.
Art. 89. São deveres da comissão:
a) apurar os fatos que geram o processo;
b) entrevistar os envolvidos;
c) buscar a resolução do problema;
d) avaliar depoimentos;
e) colher provas;
f) intimar técnicos e peritos quando se fizer necessário;
g) emitir parecer conclusivo.
Art. 90. A Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar auxílio do Advogado do Consórcio ou do Procurador Jurídico para resolução da questão em pauta do Processo.
Art. 91. Quando o empregado for designado para formar a Comissão de processo administrativo, deverá deixar os serviços do seu emprego para se dedicar ao Processo até a sua conclusão.
Art. 92. O Presidente publicará Portaria com o início do Processo Administrativo, deliberando um prazo para a comissão concluir o processo.

TÍTULOIX
DO PAGAMENTO DE PRECÁTÓRIOS/RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR)

Art. 93. Fica o CINDEPAR autorizado a fazer os pagamentos de débitos ou obrigações do Consórcio, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafo 3° e 4° da Constituição Federal, a forma de processamento desses pagamentos será regulamentada por meio de Resolução.
Parágrafo único. Para fins do artigo anterior, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do limite maior do benefício do regime geral da previdência social.

TÍTULOX
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 94. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos**.**
Art. 95. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO XI
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

Art. 96. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 97. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.
Art. 98. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se fizerem necessários ao cumprimento do art. 8° deste Protocolo.
Art. 99. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.
Art. 100. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 101. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.
Art. 102. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.
Art. 103. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - condições da prestação de serviços;
III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

VI - casos de extinção;
VII - bens reversíveis;
VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;
X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.
Art. 104. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – penalidadesno caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – indicaçãode quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;
VI – procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 105. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 106. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Art. 107. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 108. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 109. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 110. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
Art. 111. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 112. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
§3º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§4º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
§5º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 113. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafoúnico.A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Art.114.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§2ºNão se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 115.O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafoúnico.O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma aimpedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
Art.116.O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

TÍTULO XII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 117. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II – a remuneração dos próprios serviços prestados;
III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – saldos do exercício;
V – doações e legados;
VI – produto de alienação de seus bens livres;
VII – produto de operações de crédito;
VIII – as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX -valores retidos a título de IRPF dos empregados públicos, cargos em comissão e servidores cedidos do CINDEPAR, ressalvado quanto este último na hipótese da legislação do ente cedente dispor de forma contraria.
§1° - Os recursos, rendas e eventuais saldos proporcionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atribuições contidas no Capítulo dos Objetivos e Finalidades dos CINDEPAR.
§2° - É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela do patrimônio do CINDEPAR, sob qualquer forma ou pretexto.
Art. 118.A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE, competente para apreciar as contas do Presidente, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 119.O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.
Art. 120. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

Art. 121. Até o dia 1º de março de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 122. A prestação de contas do CINDEPAR observará no mínimo:
I – os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei 4.320/64;
II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios;
IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores;
a situação patrimonial do Consórcio.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO
Art. 123. O patrimônio do CINDEPAR é constituído respectivamente:
I - pelos bens moveis e imóveis que vier a possuir, sob formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
II – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;
III – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

TÍTULO XIII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 124. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Art. 125. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.
Parágrafo único.O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

TÍTULO XIV
PRINCIPIOS ÉTICOS E DEONTOLOGICOS
Art. 126. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;
seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;

licitação sob diferentes modalidades;
busca constante do bom uso de seus recursos e de sua escrita contábil nos termos da Lei Federal N°4320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;
controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;
ficam impedidos o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Diretor, a partir de sua eleição e investidura nas respectivas funções e cargos, de:
firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;
aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;
nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;
fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito econômico sem consentimento formal do Consórcio;
fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.

TÍTULO XV
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADOE DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO
Art. 127. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio, mediante ato formal apresentado em Assembleia Geral por seu Prefeito ou Procurador, desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.
§1º. Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.
§2º.A retirada ou a extinção de consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devida.
§ 3°. O Município Integrante do Consórcio que se retirar ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio ou do encerramento da ação ou atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento no CINDEPAR.
CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Art. 128. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20, incisos I e II, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 1º e 1º-A deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Art. 129. Será excluído do CINDEPAR, após previa suspensão, mediante decisão da Assembleia Geral, sempre por justa causa fundamentada, o Município Consorciado que:
I – deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Protocolo ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CINDEPAR;
II – deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
III – deixar de pagar os valores devidos ao CINDEPAR, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;
IV – deixar de prestar informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou impedir diligencias necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CINDEPAR;
V – outras hipóteses não previstas neste artigo e que configure justa causa.
§1°. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2°. No período de suspensão, fica facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§ 3°. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e das obrigações anteriormente assumidas.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 130.A alteração ou a extinção doConsórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral,nos termos do disposto no art. 19°, §1° e, ainda, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º Em caso de extinção:
I- Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
II - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 2° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º do artigo 29 do decreto nº 6017/2007.
§ 3°A retirada ou a extinção de consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devida.

TÍTULO XVI
DAS DELIBERAÇÕES e PUBLICAÇÃO DOS ATOS

CAPÍTULO I
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 131. As deliberações dos órgãos colegiados revestir-se-ão em forma de:

I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência da Assembleia Geral;
II – Portaria, quando se tratar de recomendações de caráter geral, normas de execução de serviços, nomeações, demissões, aplicação de sanções, ou qualquer outra determinação de competência do Presidente do Consórcio.
Parágrafo Único. As Resoluções e Portarias serão datadas e numeradas distintamente, cabendo a Diretoria Executiva revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 132.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§1º O Consorcio Público poderá instituir do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
§ 2º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.
§ 3º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).
§ 4º As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado públicoe ratificadas por um cargo comissionado,designados por ato da Presidente do Consórcio.
§ 5º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.
§ 6º Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:
I – a logomarca do Consórcio;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR ";

III - o número da edição;

IV - a data, o nome e identificação do responsável**.**

§ 7º. O Protocolo de Intenções será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

TÍTULO XVII – CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO/ ESTATUTO SOCIAL, ORGANOGRAMAe DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO/ESTATUTO SOCIAL

Art. 133. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio do Contrato de Consórcio Público/Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 134.As alterações produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral e ratificação e ratificação pelo respectivos Poderes Legislativos dos entes consorciados, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

Art. 135. O Contrato de Consórcio Público/Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR será celebrado com a ratificação, mediante Lei, do presente Protocolo de Intenções, visando disciplinar a participação do Município no Consórcio Público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas neste Instrumento.

CAPÍTULO II – DO ORGANOGRAMA

Art. 136.A estrutura organizacional do CINDEPAR está disposta conforme o anexo VIII.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de alteração da estrutura organizacional será realizada por meio de Resolução, aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e de ingresso fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor do salário mínimo nacional vigente para cada Município consorciado.
Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Art. 138. Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.
Art. 139.O extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.
Art. 140. Os casos omissos neste Protocolo de Intenções serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.
Art. 141. O presente Protocolo de Intenções foi aprovado originalmente pela Assembleia Geral, em data de 15 de abril de 2013, que criou o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, alterado através do Primeiro e Segundo Aditamento, aprovados em 31 de março de 2017 e 18 de março de 2019, respectivamente e consolidado nesta data.
Art. 142. Os Municípios de Amaporã, Anahy, Arapongas, Cafezal do Sul, Cambará, Cambé, Campo Bonito, Corbélia, Curitiba, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Engenheiro Beltrão, Floresta, Flórida, Foz do Iguaçu, Grandes Rios, Guarapuava, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Ivaí, Ivaiporã, Ivatuba, Japira, Jesuitas, Marialva, Maringá, Mato Rico, Morretes, Nova Aliança do Ivai, Nova América da Colina, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Tebas, Ourizona, Palotina, Paranapoema, Paula Freitas, Porto Vitória, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, Rio Branco do Ivaí, Santa Cecilia do Pavão, Santa Lúcia, Santa Mônica, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, Santo Antônio do Caiuá, São Jorge do Ivai, São José das Palmeiras, São Pedro do Paraná, Sapopema, Serranópolis do Iguaçu, Sertaneja, Siqueira Campos, Tapira, e União da Vitória, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar **o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR**, caso estes entes consorciados enviarem resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, passarão a integrar o consorcio, independentemente de novo aditamento.
Art. 143. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n°036/2019.
Art. 144. Se ratificado pelos Municípios Consorciados este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.
E, em decorrência da celebração do presente Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR firmam os representantes dos entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Astorga – PR, 27 de fevereiro de 2023.

ANEXO I
MUNICÍPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL

MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.567/001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.069.143/0001-47, com sede à Rua Cantú, 180, centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85.280-000;
MUNICÍPIO DE ALTO DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José Anchieta, 1641, centro, Alto do Paraná - PR, CEP 87.750-000;
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000;
MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 72, centro, na cidade de Ângulo – PR, CEP 86.755-000;
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Arapuã – PR, CEP 86.884-000;
MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.359.760/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, S/N, na Cidade de Araruna – PR, CEP 87.260-000;
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, centro, Ariranha do Ivaí - PR, CEP 86.880-000;
MUNICÍPIO DE ASSAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assai – PR, CEP 86.220-000;
MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia– PR, CEP 87.630-000;
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, centro, na cidade de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000;
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.407.568/0001-93, com sede a Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR, CEP 86.385-000;
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia n.º 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000;
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.985/0001-09, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, centro, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000;
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso–PR, CEP 86.940-000;
MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro, na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000;
MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.545/0001-06, com sede na Rua Helena Deotti Costa, 298, na Cidade de Cafeara – PR, CEP 86.640-000;
MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, centro, na cidade de Califórnia – Paraná, CEP 86.820-000;
MUNICÍPIO DE CAMBIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira – PR, CEP: 86.890-000;
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.070/001-72, com sede à Rua Vereador Homero Franco, 851, centro, Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000;
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, centro, na cidade de Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000;
MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Cinderela, 379, centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000;
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.834/0001-59, com sede à Avenida Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques - PR, CEP 85.790-000;

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.765/0001-60, com sede à Avenida do Ouro, 1355, centro, Carambeí - PR, CEP 84.145-000;
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435, centro, Catanduvas - PR, CEP 89.670-000;
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.309.806/0001-28, com sede na AC Centro Cívico, 100, Centro, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87.200-000;
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.825.828/0001-88, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas– PR, CEP 86320-000;
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.888.662/0001-89, com sede a Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR, CEP 86.970-000;
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.012.548/0001-02, com sede à Rua Rui Barbosa, 67, centro, Cruzeiro do Sul - PR, CEP 69.980-000;
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.082/0001-06, com sede na Rua Jose Vicente, 257, na cidade de Diamante do Norte – PR, CEP 87.990-000;
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina– PR, CEP 87.485-000;
MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, 1000, centro na Cidade de Doutor Camargo– PR, CEP 87.155-000;
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.269/0001-91, com sede à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR, CEP 87.545-000;
MUNICÍPIO DE FAROL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.124/0001-48, com sede à Rua Bahia, 880, Farol – PR, CEP 87.325-000;
MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, n° 694, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal–PR, CEP 86.840-000;
MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - PR, CEP 86.950-000;
MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87.185-000;
MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.495/0001-59, com sede a Rua Santo Inácio, 161, centro, na cidade de Florestópolis, PR, CEP 86.165-000;
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.495/0001-00, com sede à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, centro, Formosa do Oeste - PR, CEP 85.830-000;
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.356.665/0001-67 com sede àRua Jorge Ferreira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87570-000;
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.687.681/0001-07, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro - PR, CEP 84.660-000;
MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.392.656/0001-07, com sede a Rua Campo Mourão, 184, na cidade de Godoy Moreira, PR, CEP 86.938-000;
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.198.975/0001-63, com sede à Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê - PR, CEP 87.360-000;
MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.238443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guairaça– PR, CEP 87.880-000;
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guapirama–PR, CEP 86.465-000;
MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.537/0001-51, com sede a Rua Prefeito João De Joule, 180, Centro, na cidade de Guaraci, PR, CEP 86.620-000;
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.818/0001-66, com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 458, centro, Guaraniaçu - PR, CEP 85.400-000;
MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n° 23, na cidade de Ibaiti– PR, CEP 84.900-000;
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.244.961/0001-03, com sede a Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86.200-000;
MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu-PR, CEP 86.750-000;
MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Inajá-PR, CEP 87.670-000;
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;
MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.934/0001-26, com sede à Rua XV de Novembro, 545, centro, Ipiranga - PR, CEP 84.450-000;
MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, centro, Iporã - PR, CEP 87.560-000;
MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itaguajé-PR, CEP 86.670-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.698/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itambé - PR, 87.175-000;
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.458.836/0001-33, com sede à Avenida Brasil, 883, centro, Itaúna do Su - PR, CEP 87.980-000;
MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.640.553/0001-15, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2758, Centro, Ivaté - PR, CEP 87.525-000;

MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.969.667/0001-04, com sede na Praça Minas Gerais, 175, Centro, Jaboti - PR, CEP 84.930-000;
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel Batista, 335, centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000;
MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.788.349/0001-39, com sede à Avenida Bolívar, 363, centro, na cidade de Japurá – PR, CEP 87.225-000;
MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.771.204/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.363/0001-87 com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.383/0001-92 com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.690-000;
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 497, na cidade de Jataizinho–PR, CEP 86.210-000;
MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.845/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias, n° 226, CEP 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora–PR, CEP 86.455-000;
MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.789.552/0001-20 com sede à Av. Princesa Izabel, 320, Centro, Jussara- PR, CEP 87.230-000;
MUNICÍPIO DE KALORÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000;
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.680.831/0001-68 com sede àRua Juscelino Kubitscheck, 327, centro, na cidade de Lidianópolis - PR, CEP 86.865-000;
MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda-PR, CEP 87.900-000;
MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.367/0001-08, com sede na Rua AntonioColetto, n° 1260, na cidade de Lobato – PR, CEP 86.790-000;
MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, CEP 86.015-901;
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.600.491/0001-07 com sede à Avenida Dom Pedro II, 195, centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP 86.935-000;
MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, s/ nº, centro, na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000;
MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.368.928/0001-22, com sede na Rua Guadalajara, 645, na cidade de Mamborê– PR, CEP 87.340-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.345/0001-09, com sede à Avenida Amazonas, 500, Mandaguari - PR, CEP 86.975-000;
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.774.867/0001-29, com sede à Avenida Dom Pedro II, 1060, Praça Francisco Assis Reis, Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000;
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 366, na cidade de Manoel Ribas – PR, CEP 85.260-000;
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.205.814/0001-24 com sede na Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000;
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, CEP 86.825-000;
MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualeto, n° 855, na cidade de Marilena– PR, CEP 87.960-000;
MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.571/0001-02, com sede na Rua Luiz de Camões, n° 437, na Cidade de Maripá – PR, CEP 85.955-000;
MUNICÍPIO DE MARUMBI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi – PR, CEP 86.910-000;
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.548.400/0001-42, com sede àAvenida Ponta Grossa, 480, centro, na cidade de Mauá da Serra - PR, CEP 86.828-000;
MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.373/0001-23, com sede à Rua Doutor Osvaldo Cruz, 555, centro, Mercedes - PR, CEP 85.998-000;
MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guairá, n°153, na cidade de Mirador– PR, CEP 87.840-000;
MUNICÍPIO DE MISSAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, centro, Missal - PR, CEP 85.890-000;
MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, na Cidade de Moreira Sales– PR, CEP 87.370-000;
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, CEP 86.680-000;
MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°81.044.984/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 261, centro, na cidade de Nova Londrina- PR, CEP 87.970-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara–PR, CEP 86.250-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.116.663/001-09, com sede à Avenida Tucunduva, 833, centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85.930-000;
MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.639.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, nº 711, centro, na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000;
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.664/0001-52, com sede à Rua 7 de Setembro, 499, centro, Paiçandu - PR, CEP 87.140-000;

MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, centro, Palmeira - PR, CEP 84.130-000;
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.476.556/0001-58 com sede à Avenida Tapejara, 88, Centro, Paraíso do Norte - PR, CEP 87.780-000;
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.977.768/0001-87 com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.702-000;
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.472/0001-05 com sede à Av. Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000;
MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.370.148/0001-17, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, centro na cidade de Peabiru – PR, CEP 87.250-000;
MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°81.478.133/0001-70, com sede na Av. Dona Pérola Bington, n°1.800, Centro, Pérola-PR, CEP:87540-000;
MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.444/0001-40, com sede à Avenida Paraná, 609, centro, Perobal - PR, CEP 87.538-000;
MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.172.907/0001-08 com sede na Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000;
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitangueiras-PR, CEP 86613-000;
MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.775.788/0001-70, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, 234, centro, na cidade de Planaltina do Paraná – PR, CEP 87.860-000;
MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000;
MUNICÍPIO DE PORTO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.461.970/0001-93 com sede na Avenida João Carraro, 557, Centro, Porto Rico- PR, CEP 87.950-000;
MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.059/0001-01, com sede à Rua Onze, centro, na cidade de Primeiro de Maio - PR, CEP 86.140-000;
MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.852/0001-08, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP 86.450-000;
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins, 560, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.940-000;
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, n° 1197, na Cidade de Querência do Norte– PR, CEP 87.930-000;
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000;
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.064/0001-42, com sede à Rua Paraná, 983, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 86.490-000;
MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000;
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000;
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, CEP 86.600-000;
MUNICÍPIO DE RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Brasil, 1500, centro, Rondon, CEP 87.800-000;
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.059.264/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000;
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.462.820/0001-02, com sede à Avenida Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, CEP 87.920-000;
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.457/0001-19, com sede à Rua Paraguai, 1401, centro, Santa Helena - PR, CEP 85.892-000;
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Inês – PR, CEP 86.660-000;
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, 428, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí – PR, CEP 87.910-000;
MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, CEP 84.970-000;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.627/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, centro na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, CEP 86.315-000;
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.375/0001-46, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, Santo Inácio - PR, CEP 86.650-000;
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.498.576/0001-20 com sede à Avenida Ivaí, 890, centro, na cidade de São Carlos do Ivaí - PR, CEP 87.770-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.683/0001-20 com sede à Praça Coronel de Olindo, s/n, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, CEP 86.270-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - PR, CEP 87.740-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, n° 164, na Cidade de São Jorge Do Patrocínio – PR, CEP 87.555-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.909.617/0001-63 com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, CEP 87.215-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.499/0001-50, com sede na Rua VanioGhellere, 64, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR, CEP 85.877-000;
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, 10, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, CEP 85.829-000;
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000;
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, 1086, centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, CEP 86.240-000;
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75 381 178/0001-29, com sede na Praça Professor Pedro Fecchio, 248, na cidade de São Tomé – PR, CEP 87.220-000;
MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230;
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, centro, na cidade de Sertanópolis – PR, CEP 86.170-000;
MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.167/0001-90, com sede à Rua Izaltino José Silvestre, 643, centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000;
MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.519/0001-00 com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, centro, na cidade de Tamboara- PR, CEP 87.760-000;
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n°442, na cidade de Tapejara – PR, CEP 87.430-000;
MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.881/0001-81 com sede àAvenida Euclides da Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000;
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.587.204/0001-70, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 95, centro, Terra Roxa - PR, CEP 85.990-000;
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.936/0001-68, com sede à Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000;
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 409, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR,CEP 87.450-000;
MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85.150-000;
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.950.096/0001-10, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã– PR, CEP 85.440-000;
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.378/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, 3717, centro, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-130;
MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62 com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, Uniflor- PR, CEP 87.640-000;
MUNICÍPIO DE URAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.424.507/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, 496, centro, na cidade de Uraí– PR, CEP 86.280-000;
MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.360/0001-54, com sede à Av. Roque Gonzales, Centro, Xambrê - PR, CEP 87.535-000.

ANEXO II - DO QUADRO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS				
EMPREGOS PÚBLICOS	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**SALÁRIO (R$)**	**QUANTID.**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**
Advogado	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.938,66	03	20
Engenheiro Civil	Seleção Competitiva Pública	R$ 8.352,29	01	30
Contador	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.567,57	02	40
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.323,52	08	40
**Ajudante de Produção	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.027,12	20	40
*Motorista de Veículo Pesado	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.634,96	25	40
Operador de Usina de pavimentação asfáltica	Seleção Competitiva Pública	R$ 3.258,81	20	40
Operador de Máquinas	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.758,52	10	40

OBS 1: O cargo com * alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava apenas como Motorista, passando a ser após a aprovação deste Protocolo de Intenções para Motorista de Veículo Pesado.
OBS 2: O cargo com **, alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava como Auxiliar de Serviços Gerais, diante da necessidade de ajuste na nomenclatura, passara a ser após a aprovação deste Protocolo de Intenções para Ajudante de Produção.

ANEXO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANT.**	**SÍMBOLO**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**	**VENCIMENTO**
Diretor Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	40h	R$ 14.720,57
Assessor Técnico	Livre nomeação e exoneração	05	CC-2	40h	R$ 6.916,23
Assessor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	05	CC-4	40h	R$ 3.803,94
Procurador Jurídico	Livre nomeação e Exoneração	01	CC-3	40h	R$ 7.682,36

ANEXO IV - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS e DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA
(Forma provimento: designação de empregos públicos efetivos)

FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**	**VALOR – R$**
Controlador Interno	01	FG-01	R$ 3.360,00
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	FG-02	R$ 2.600,00

Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	03	FG-03	R$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Planejamento	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe Divisão Administrativa	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção de Contratos e Convênios	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Seção de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Divisão Financeira	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção Contábil	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção de Manutenção e Patrimônio	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Divisão de Obras e Engenharia	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços	01	FG-05	R$1.100,00

ANEXO V - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADAS DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

CARGO: ADVOGADO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consórcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e em outros atos, para defender direitos ou interesses do Consórcio. - Prestar assessoramento jurídico aos órgãos do CINDEPAR e entidades associadas, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Efetuar a cobrança judicial e extrajudicial das dívidas. - Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação. - Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário. - Estudar questões que apresentam aspectos jurídicos específicos, emitindo pareceres. - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consorcio. - Defender o Consórcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito. - Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consórcio. - Assistir do CINDEPAR nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; - Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado do CINDEPAR, examinando toda a documentação concernente à transação; - Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências; - Prestar informações e atendimento aos Municípios associados, sobre temas de suas atribuições; - Acompanhar inquéritos policiais nas Delegacias, que digam respeito ao CINDEPAR; - Orientar agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em mandados de segurança; - Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica; - Requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições; - Informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos sobre a vigência de decisão superior,administrativa ou judicial ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, de seu interesse; - Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	

CARGO: CONTADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro. - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado. - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio. - Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servir de base a sua montagem. - Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas. - Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos. - Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; - Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade, traçando o plano de metas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, - Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais; - Prestar esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas e aos Municípios consorciados; - Promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas e palestras, esclarecimentos aos Municípios associados e a grupos específicos de pessoas; - Programar atividades de integração e treinamento de agentes administrativos, técnicos e empregados, participando de programas de treinamento, quando necessário; - Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas administrativas, programas e projetos da administração; - Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações; - Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico da entidade; – Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais, por quaisquer métodos, técnicas ou processo; - Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive por processo eletrônico, e respectiva validação dos registros e demonstrações; - Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; - Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial; - Analisar o comportamento das receitas e despesas e propor as alterações orçamentárias; - Determinar a capacidade econômico-financeira da entidade, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa; - Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; – Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos-programa,tanto na parte física, quanto na monetária; - Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; - Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; - Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional; - Acompanhar a formulação de contratos no aspecto contábil; - Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; -Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas; -Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; - Prestar assistência ao conselho fiscal da entidade; - Realizar declaração de imposto de renda, pessoa jurídica; - Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira; - Prestar assessoria fiscal e assistência aos órgãos administrativos da entidade; - Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica; - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros contábeis; - Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; - Participar, conforme a política interna do Consórcio, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática para a implantação do orçamento anual, no sistema de dados, inclusive sua execução; - Preparar informações contábeis executadas no exercício, a fim de atender a transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado; - Analisar, conferir ou assinar balanços e demonstrativos de despesas e empenhos, observando a sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais de controle; - Controlar a execução orçamentária, analisando e elaborando relatórios e demonstrativos; - Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros; - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; - Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;	

- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos; elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere a pavimentação asfáltica;
- Efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de vias urbanas e rurais, estruturas e pavimentos;
- Realizar projetos e traçados de vias urbanas e rurais, pavimentação e sinalização;
- Efetuar estudos de viabilidade técnica;
- Realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação;
- Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
- Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de licitação;
- Supervisionar a execução de obras/serviços de conservação de vias urbanas e rurais;
- Proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços realizados pelo CINDEPAR;
- Prestar assistência técnica aos municípios consorciados, quando necessário a execução dos serviços contratados;
- Preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego;
- Avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais;
- Elaborar estudos para fins de obras em vias urbanas ou rurais;
- Supervisionar equipes de trabalho;
- Fiscalizar aplicação de normas e regulamentos de sua área de competência;
- Realizar vistorias técnicas;
- Elaborar croquis, pareceres técnicos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronogramas físico-financeiros, quando solicitado;
- Acompanhamento de convênios com Governo Federal ou quaisquer outros entes;
- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal naPlataforma + Brasil
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil SICONV e atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar na preparação da documentação necessária para elaboração de convênios com os projetos dos Governos e Federal;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de acordo com a natureza do serviço prestado pelo e ao Consórcio;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE:CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação.
- Redigir, digitar textos, ofícios, circulares, memorandos, relatórios e correspondências, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, observando as regras gramaticais e as normas de comunicação oficial, bem como providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Operar computadores, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas á sua área de atuação;
- Otimizar comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos a sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico;
- Atender ao público em geral averiguando as suas necessidades, orientando e/ou encaminhando ao setor competente;
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, aos setores competentes;
- Orientar, redigir, revisar e auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar, seguindo orientação, e proceder a tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizado os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;
- Participar de estudos, projetos, eventos desenvolvidos por técnicos, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;
- Coletar, compilar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Efetuar cálculos e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor;
- Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral;
- Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas, calculadoras, microcomputadores e etc;
- Zelar pelo cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando suas tarefas;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc.
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador da usina de pavimentação asfáltica, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica;
- Auxiliar o operador da retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas;
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto;
- Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;
- Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza do misturador de massas;
- Realizar o descarte dos resíduos corretamente;
- Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica;
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades do Consorcio;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido na legislação em vigor.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Vistoriar o veículo diariamente, antes ou após a utilização;
- Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle;
- Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios;
- Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando sem que sejam sanadas;
- Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- Realizar viagens a serviço do Consorcio;
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados;
- Recolher o veículo á garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando – o corretamente estacionado e fechado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "C" OU SUPERIOR e CURSOS ESPECIFICOS CONFORME O VEICULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO, tais como: Curso do MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos e outros exigidos nas normas do CONTRAN.

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de operação de usina de asfalto e pavimentação asfáltica.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Operar as usinas de asfalto, observando – se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Operar as Usinas de asfalto e Usina de Produção de PMF (Pré Misturado Asfáltico á Frio), observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- Produzir bases e sub bases de solo;
- Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- Controlar e garantir a qualidade da produção;
- Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Atuar no manuseio de caldeira;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Operar equipamentos e sistemas de informáticas e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas à função.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar máquinario relacionado a pavimentação e conservação de vias, bem como: rolo compactador, pá carregadeira, maquina motoniveladora, escavadeira, esteira, rolo compressor e outros equipamentos pesados.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina;
- Executar atividades em obra de compactação;
- Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplanagem;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais;
- Relatar ocorrências de serviço;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia;
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;
- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo;
- Relatar os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

ANEXO VI - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
- Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do CINDEPARou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR;
- Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio;
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
- Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
- Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor;
- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CINDEPAR;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras atividades correlatas.
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOROU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES	
- Encaminhar os assuntos gerais do Consorcio; - Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consorcio; - Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados previamente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica; - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do setor; - Elaborar ou auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos para osmunicípios consorciados; - Elaborar, reunir e manter em dia a documentação necessária a celebração de convênios; -Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil; - Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil atender as solicitações dos Ministérios; - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios na parte administrativa; - Auxiliar na elaboração da prestação de conta dos convênios; - Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços; - Executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico; - Assessorar nos serviços relacionados ao departamento de recursos humanos, compras, licitações, patrimônio, jurídico e etc.; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.	
ESCOLARIDADE:ENSINO MÉDIO COMPLETO	
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação; - Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR; - Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. - Controlar documentos e correspondência. - Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consórcio. - Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. - Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos; - Supervisionar ações, monitorando resultados. - Assistir a Diretoria Executiva e a Presidência do Consórcio no assessoramento técnico e administrativo no âmbito Consórcio; - Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio; - A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio; - Promover a articulação do Consórcio com os Municípios consorciados, órgãos e entidades governamentais; - Subsidiar os Setores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades. - Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Diretoria Executiva e da Presidência do Consórcio; - Promover atos de execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio; - Coordenar e representar o Consórcio nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade; - Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas, projetos e ações, dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade; - Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos; - Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado. - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - **Executar outras atividades correlatas.**	
ESCOLARIDADE:ENSINO MÉDIO COMPLETO	
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.	
ATRIBUIÇÕESTIPÍCAS	
- Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio; - Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e na aplicação dos direitos constitucionais; - Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; - Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; - Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer; - Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em casos de impedimento do advogado efetivo; - Assessorar na redação projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	

ANEXO VII -MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DAS GRATIFICAÇÃO PORATIVIDADE ESPECÍFICA e FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito;
- Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores;
- Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações;

- Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas;
- Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
– Apoiar os controles externos no exercício de suas atividades, apontando falhas, ou ilegalidades sob pena de responsabilidade solidária;
– Promover auditorias e/ou inspeções internas periódicas, recomendando medidas corretivas aplicáveis e apontando irregularidades;
– Revisar controles internos existentes e propor adequações estruturais necessárias para o cumprimento das metas da Instituição;
– Verificar os sistemas administrativos e operacionais de controle utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;
– Acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos;
– Verificar a aplicação dos recursos do Tesouro, transferidos ao Consórcio;
– Verificar os contratos firmados para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;
– Analisar os processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como emitir pareceres;
– Analisar os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades Administrativas da Entidade;
– Analisar os atos administrativos que resultem direitos e obrigaçõespara o Consórcio, em especial, os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos, assunção de dívidas e concessão de avais;
– Analisar o comportamento da arrecadação, faturamento, restituição e as renúncias de receitas;
– Verificar os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar; a) segurança física do ambiente e das instalações do processamento de dados; b) segurança lógica e a confiabilidade dos sistemas utilizados na área de informática;
– Realizar processos de tomada de contas especial, sindicância, inquéritos administrativos e outros atos administrativos de caráter apuratório;
– Analisar toda a movimentação, remuneração, processos de admissão e desligamento de recursos humanos;
– Analisar os controles e o funcionamento do sistema de compras e almoxarifado;
– Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
ESCOLARIDADE:ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos voltados ao desenvolvimento urbano e socioeconômico do Consorcio Público;
– Coordenar a definição de metas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
- Apoiar a formulação, monitorar e avaliar políticas, planos e programas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
- Desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas na área de infraestrutura, em articulação com os órgãos setoriais;
- Avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias para a promoção de projetos de infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
–Planejar a execução de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias de entes consorciados interessados;
– Coordenar a Divisão de Planejamento;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento das atividades do Consorcio Público;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados ao planejamento das atividades do Consorcio Público;
dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;
- Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;
- Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa;
- Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consórcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;
- Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;
- Acompanhar a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando contas ou informações sempre que necessário.
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão;
- Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor;
- Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio;
- Substituir o Diretor(a) Executivo(a), em sua ausência ou impedimento, na execução de suas atividades;
- Coordenar e supervisionar a elaboração de contratos e convênios e termos de cooperação;
- Coordenar a elaboração de anteprojetos de resoluções;

- Executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análises e reformulação de rotinas administrativas;
– Promover e gerenciar a informatização e a modernização de todos os serviços administrativos;
- Gerenciar o protocolo, o arquivo e os serviços gerais do Consorcio Púbico;
- Colaborar na elaboração do orçamento anual e plano de investimentos do Consorcio Público;
- Dirigir, chefiar a Divisão Administrativa do Consórcio, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade;
- Dirigir, chefiar ou assessorar as equipes de trabalho vinculadas à Divisão respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva e o Conselho Diretor do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à atividade respectiva;
- Executar outras atividades correlatas.
ESCOLARIDADE:ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Elaborar minutas de contratos de programas, de rateio e administrativos e seus aditamentos, submetendo-os à análise do setor jurídico;
- Proceder à abertura e o acompanhamento de processos de elaboração de convênios;
- Verificar previamente à nova contratação ou prorrogação contratual, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos;
- Promover a assinatura dos contratos de programas, de rateio, seus aditamentos, pelos entes consorciados e contratados;
- Controlar as alterações, inexecuções ou rescisões contratuais;
- Fornecer as orientações para acompanhamento, análise e procedimento das prestações de contas, de forma clara e sistematizada, a fim de promover a efetiva qualidade da aplicação do recurso público.
– Coordenar as atividades da Seção de Contratos e Convênios;
– Coordenar as equipes de trabalhos vinculados a seção respectiva;
– Gerenciar a execução dos contratos de programa, rateio e convênios;
– Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
– Dirigir e executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e outras atividades correlatas.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
–Atender as solicitações de contratação de pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, de acordo com a legislação pertinente, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;
- Coordenar o processo de seleção competitiva pública do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR para admissão de empregados públicos;
- Orientar os candidatos aprovados no que se refere a procedimentos e documentação exigidos para ingresso no quadro de pessoal do Consorcio Público;
- Manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos atinentes a área;
- Promover treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à obtenção de eficiência na execução dos serviços;
- Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos empregados públicos do Consorcio;
– Elaborar a folha de pagamento mensal, centralizada para todos os empregados, providenciando o seu processamento, e a emissão de guias de recolhimento, referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, controle de frequência de empregados públicos do Consorcio;
- Executar formalidades legais e regulamentares de admissão, exoneração e demissão de servidores;
- Orientar, quando solicitado, sobre matérias trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;
– Elaborar a escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário;
- Coordenar as atividades da seção de Recursos Humanos e de Departamento Pessoal;
- Coordenar a execução todos os atos relativos à Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de Chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
– Elaborar e propor a Diretoria Executiva as políticas financeira e orçamentária;
- Processar as receitas e as despesas;
– Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização da Diretoria Executiva;
- Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
– Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas;
– Auxiliar na movimentação e controle das contas bancárias do Consorcio Público;
– Implementar sistemas eficientes e eficazes de controle interno, em conjunto com a Diretoria executiva e a Controladoria Interna;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor;
- Chefiar e coordenar a Divisão Financeira do Consórcio;
- Planejar a execução orçamentária e contábil;
- Assessorar a elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada;
- Coordenar e controlar a aplicação dos recursos financeiros;

- Assessorar normatização e a padronização das atividades de contabilidade e;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir a execução de outras atividades correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTÁBIL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Organizar, controlar e executar as atividades financeiras do Consorcio Público;
- Gerenciar os elementos econômicos e financeiros, patrimoniais e contábeis necessários ao desenvolvimento de programas e atividades do Consorcio Público;
- Acompanhar as despesas e controlar as dotações orçamentárias;
- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados concernentes a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consorcio Público;
- Efetuar registros contábeis;
- Elaborar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis;
- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA;
- Exercer outras atividades correlatas.
- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor;
- Coordenar e a chefiar o Seção Contábil do Consórcio;
– Planejar a execução orçamentária e contábil;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefia.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos à divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Orientar sobre os procedimentos necessários à realização de pedido de compras/serviços;
- Realizar os processos licitatórios, dispensas e/ou inexigibilidades de licitação, em conformidade com a legislação vigente;
- Registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, ordenando-os.
- Emitir notas de autorização de despesas/ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
- Receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;
- Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;
- Programar as compras e os estoques;
- Elaborar estudos preliminares e emitir pareceres em assuntos de sua área de competência;
- Assessorar a Diretoria executiva no planejamento e organização das compras, estabelecendo a comunicação entre as partes envolvidas no processo;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a compras, contratação de serviços e licitação do Consorcio;
- Coordenar e chefiar a Divisão de Compras e Licitação do Consórcio;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PUBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Efetuar o recebimento e identificação materiais;
- Realizar o tombamento, o registro e a conservação de bens móveis e imóveis;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais do Consorcio, realizando levantamentos periódicos, observando o estado de conservação e de manutenção e fiscalizando a utilização racional dos bens;
- Controlar a movimentação de bens e materiais;
– Realizar o controle dos veículos oficiais do Consorcio Público;
- Zelar pela conservação das máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio do Consorcio Público;
- Solicitar as manutenções e reparo dos bens, acompanhando desde a saída até o retorno do bem;
- Coordenar o controle da situação dos veículos da frota;
- Coordenar os encaminhamentos para manutenção periódica e preventiva, conservação e revisão dos veículos;
- Controlar a prestação de serviços realizados nos veículos;
- Elaborar e analisar os diários de bordo dos veículos;
- Emitir relatórios e planilhas de controle;
- Realizar o controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádio, bateria e outros);
- Realizar controle de pagamento de taxas, impostos, multas e seguro dos veículos;
- Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;
- Fornecer dados e informações aos sistemas de gestão utilizados pelo CINDEPAR;
- Controlar o recebimento de veículos novos, conferindo suas especificações;
- Coordenar e controlar a liberação de uso dos veículos da frota pelos funcionários;

- Controlar a validade dos termos de cessão dos veículos;
– Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Supervisionar, coordenar e orientar a execução de obras e serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica do Consorcio;
- Realizar estudos, planejamentos, projetos e especificações de obras e serviços a serem executados pelo Consorcio;
– Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos a respeito de obras e execução dos serviços pelo Consorcio;
- Elaborar orçamentos para execução de obras e serviços;
- Fiscalizar obras e serviços técnicos;
- Fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia;
– Apresentar subsídios para elaboração de editais de licitação de obras e serviços de Engenharia;
- Proceder todos os trabalhos técnicos para elaboração dos projetos executivos de pavimentação asfáltica como levantamentos planialtimétricos, dimensionamento de pavimento, projetos definitivos, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, no caso dos projetos estarem relacionados a convênios tanto na esfera Federal como Estadual, todos os documentos técnicos para estabelecimento destes convênios;
– Proceder o acompanhamento técnico e físico/financeiro através da fiscalização das obras/serviços projetadas e contratadas através de processos licitatórios, bem como prestação de contas nos convênios estabelecidos junto aos órgãos Federais e Estaduais no que compete à área técnica;
– Coordenar a Divisão de Obras e Engenharia do Consórcio;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a execução de obras e serviços;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PUBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica nos entes consorciados;
- Definir junto a Diretoria Executiva a logística para execução das obras e serviços;
- Inspecionar sistematicamente as obras e execução dos serviços, com a finalidade de examinar e verificar se a execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços para início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;
- Realizar inspeções periódicas no canteiro de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade das obras e dos serviços executados;
- Verificar e atestar as respectivas medições das obras e dos serviços executados, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- Disponibilizar para instâncias superiores, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais das obras e serviços;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço ou obra que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
– Chefiar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Chefiar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e coordenação.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PUBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Servidor responsável pela condução da fase externa de licitações.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Compete a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes;
- Realização e acompanhamento de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- Acompanhamento dos processos licitatórios, credenciamento dos interessados;

- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- A adjudicação da proposta de menor preço;
- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- Encaminhando do processo devidamente instruído, apôs a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, dirigir, coordenar e executar aslicitaçõesna forma da legislação pertinente

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Compete o acompanhamento e impulsionamento dos processos licitatórios;
- Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

ANEXO VIII - ORGANOGRAMA DO CINDEPAR

ANEXO IX - TABELA DE DIÁRIAS

Cargos/Empregos/ Funções.	DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ							
	CIDADES ATÉ 200 Km				CIDADES ACIMA DE 200 Km			DEMAIS ESTADOS
	Normal (Pernoite)	Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 6h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento entre 6h e 12h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	Normal (Pernoite)	Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 12h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	
Presidente e Diretor Executivo	R$ 500,00	R$100,00	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 980,00	R$ 390,00	R$ 580,00	R$ 1.600,00
Demais empregados públicos e servidores públicos dos entes consorciados a serviço do CINDEPAR	R$ 400,00	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 1.000,00

OBS: Não são devidas diárias aos empregados públicos, cargos comissionados e servidores cedidos, cujos deslocamentos decorram de suas atribuições.

Anexo da Lei nº 3.241/2023, de 31/05/2023

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

Pelo presente instrumento, os Municípios Consorciados citados no art. 2°, devidamente autorizados com suas respectivas com Lei Municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções, com fundamento na legislação correlata, resolvem consolidar a redação do Estatutodo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, aprovado em 14 de março de 2014 e alterações posteriores, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Estatuto Primitivo e posteriores alterações, que passa a reger pelas clausulas seguintes:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, regendo-se pelo Contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

Art. 2º. OConsórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÃ, MIRASELVA, MUNHOZ DE MELLO, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SABÁUDIA E SANTA FÉ todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções sem reservas, aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.

§ 1º. Os Municípios constantes do Anexo I, parte integrante deste Estatuto, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reserva, implicando no consorciamento parcial ou condicional.

§ 2º. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.
§ 3º. O efetivo ingresso de novos consorciados a qualquer tempo dependerá de:
a) Convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de 1/3 do peso de número de votos, nos termos do disposto no art. 19, inciso I e II deste Estatuto pelos entes consorciados e da aceitação do convite pelo ente.
b) Após aceitação do convite, o ente deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.
c) Efetue o pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por Portaria de Preços Públicos, aprovada pelo Conselho Diretor e, ainda, da comprovação de que o Município não possuí dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL
Art. 3º. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reserva que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.
§ 1º. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos.
§ 2º. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 4°.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Rodolpho Bernadelli, 305, Gleba Patrimônio Astorga, na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.
§ 1°. O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede, salvo se o Consórcio tiver receita para arcar com os custos.
§ 2°. Poderá a sede do Consórcio ser alterada, desde que assim disponha a assembleia geral, nos termos deste Estatuto.
§ 3º.A Assembleia Geral do Consórcio Público poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º.A área de atuação do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná- CINDEPAR corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.
Art. 6º.O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO ÚNICO
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 7º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:
I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;
II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de arvores e a pintura de vias.
III - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
IV - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
V - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
VI - iluminação pública;
VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
X – Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;

XI – Outras atividades correlatas.

Art. 8º. São objetivos do CINDEPAR:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 9º. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 7º e 8º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI – firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.
VII - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

Art. 10. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o Consórcio Público se propõe a, dentre outras:
I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;
II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo Consórcio Público.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 11. Constituem direitos dos entes consorciados:
I – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II – Exigir dos demais entes consorciados e do próprio CINDEPAR o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Estatuto, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CINDEPAR com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;
IV – Eleger e serem eleitos aos cargos da Presidência, Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
V – Requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste instrumento, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;
VI – Usufruir dos serviços oferecidos pelo CINDEPAR com tratamento igualitário e obedecendo os critérios técnicos e o sistema de regulação do próprio Consórcio, excetuando-se os municípios consorciados sem reservas, que terão preferência na execução dos serviços;
VII – Autorizar que o CINDEPAR o represente perante outras esferas de governo;
VIII – Retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 12. Constituem deveres dos entes consorciados:
I – Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CINDEPAR, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Estatuto;
II – Ceder, se necessário, servidores para o CINDEPAR na forma deste Estatuto;
III – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV – Incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CINDEPAR, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;
V – Responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CINDEPAR, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI – Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CINDEPAR, nos termos de deliberação conjunta;
VII – Participar, de acordo com a cota a ser estipulada em Assembleia Geral de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
VIII – Pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Contrato de Rateio, e por Contrato de Programa os serviços realizados mensalmente;
IX – Cumprir as disposições da presente alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público;
TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONALE REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13.A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituída com os seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II – Presidência e Vice – Presidência;
III - Conselho Diretor;
IV - Conselho Fiscal;
V - Diretoria Executiva.
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14.A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
I – Reforma/alteração do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto do Consórcio Público, bem como resolver e dispor sobre casos omissos;
II - Eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e destituir os mesmos dos cargos;
III – Julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
IV– Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;
V – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e diretrizes do CINDEPAR;
VI – Aprovar:
Orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
Plano de metas;
Relatório anual de atividades;
Prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
Realização de operações de crédito;
Celebração de convênios;
Alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio.
Mudança do local de sede
VII– Aprovar serviços de auditoria externa ou interna para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;
VIII – Aprovar a extinção do consórcio;
IX – Deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados;
X – Homologar o ingresso no Consórcio de Munícipio que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 anos de sua subscrição;
XI – Deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário à ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;
XII - Deliberar sobre a realização de Seleção Competitiva Pública para contratação de empregados públicos;
XIII – Decidir sobre o quadro de pessoal, remuneração e gratificações dos empregados do CINDEPAR;
XIV- Manter ou rejeitar o parecer prévio sobre a prestação de contas emitido pelo Tribunal deContas do Estado do Paraná;
XV – Elaborar e Aprovar o Regimento Interno;
XVI – Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 16. A Assembleia Geral se reunirá:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1° dia de março e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 17. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado a todos os entes consorciados, obedecidos os seguintes prazos:
I – para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Parágrafo Único. Poderá, também, se convocada a Assembleia Geral Extraordinária por, no mínimo, de seis entes consorciados, sempre que houver pauta para deliberação, providencia que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
Art. 18. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação de qualquer peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, deste Estatuto.
§ 1° Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Públicoou mudança de sede, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, 1/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II deste Estatuto.
§ 2°. Para efeito de verificação do quórum que trata o artigo 18 e parágrafo primeiro, o número de municípios consorciados presentes, por seus Prefeitos ou por seu Procurador, em cada convocação, apurar-se á pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.
§ 3º Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
Art. 19. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal, cujo voto terá peso conforme segue:
I – Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte);
II – Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).
Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.
Art. 20. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.
Art. 21. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de empregado público ou cargo em comissão do Consórcio para apoio e lavratura de ata.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 22. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 23. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III – Decidir, em caso de empate, nas deliberações da Assembleia Geral e Conselho Diretor;
IV– Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad judicia";
V- Ordenar as despesas do Consórcio Público;
VI – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;
VII – Homologar processos licitatórios;
VIII - Adjudicar processos licitatórios que tenham tido recursos;
IX- Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
X – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
XI - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
XII – Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para empregado público efetivo;
XIII – Executar as proposições e decisões aprovadas por Assembleia Geral;
XIV – Submeter à Assembleia Geral as informações das atividades realizadas e apresentar sugestões que sejam necessárias para o bom funcionamento do Consórcio;
XV– Preparar a pauta dos assuntos a serem apreciados e deliberados na Assembleia Geral;
XVI – Zelar pelo bom funcionamento, harmonia e colaboração entre os Municípios Consorciados e o CINDEPAR;
XVII – Outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.
Parágrafo único. O Presidente do Consórcio Público poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI, VII, VIII e XI.
Art. 24. Compete ao Vice–Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento das atribuições dele e substitui-lo na sua ausência ou impedimento, e na ausência do Vice-Presidente, este será substituído pelo Secretário.
§ 1º. Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-Presidente sucederá automaticamente e caso este renuncie sucederá pelo Secretário.
§ 2º. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assume interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.
Art. 25. Os membros da Assembleia, inclusive seu Presidente e Vice - Presidente não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 26. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, sendo constituído por 3 (três) membros de qualquer ente consorciado, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:
I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
III – Elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;
IV – Elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;
V – Dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
VI – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
VII – Propor a Assembleia Geral a alteração nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio;
VIII – Aprovar a Portaria de Preços Públicos com as respectivas cotas de serviços, proposta pela Diretoria Executiva.
Art. 28. O Conselho Diretor reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 2(dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 29. As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pela Presidente do CINDEPAR, através de ''Edital de Convocação'' endereçado aos membros do Conselho, obedecidos os seguintes prazos:
I – para a Reunião Ordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com 03 (três) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Parágrafo único. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Diretor com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 30. Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) prefeitos de qualquer ente consorciado que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre um dos prefeitos integrantes do Consórcio Público, na mesma Assembleia de eleição do Conselho Diretor.
Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;
IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

Art. 33. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.
Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente**.**
Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.
Art. 37. Compete à Diretoria Executiva:
I - Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;
II - Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
III – Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
IV - Assessorar o Conselho Diretor e o Presidente na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;
V – Representar o Consórcio quando autorizado pelo Presidente do Consórcio, perante os órgãos administrativos e judiciais;
VI – Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las ao Conselho Diretor;
VII – Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços realizados pelos empregados do Consórcio;
VIII - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
IX- Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
X – Outras atividades previstas no quadro de atribuições constante no Anexo VI;
XI- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
Art. 38. O órgão será composto pelo Diretor (a) Executivo (a), que será de livre indicação e nomeação do Presidente do Consórcio, o qual se submeterá as disposições da CLT, integrando o quadro de cargos do CINDEPAR.
Parágrafo Único. O Presidente do CINDEPAR indicará o ocupante do cargo de Diretor Executivo cujo requisito mínimo é possuir diploma em curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou experiência comprovada em administração pública.
Art. 39. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será indicado pelo Presidente do Consórcio.

SEÇÃO VI
DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL
Art. 40. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos na mesma Assembleia, obrigatoriamente entre um dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem o Consórcio, sendo que o Conselho Diretor contará com 03 (três) membros e o Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros que ocuparão o cargo de titulares e 03 (três) suplentes, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
§ 1°. Os integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.
§ 2°. O mandato dos integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal perdurarão por 02 (dois) anos, sendo encerrado sempre no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente através de nova eleição.
§ 3°. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e os demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
§ 4°. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1° de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 41. O Presidente do CINDEPAR, por intermédio do Diretor Executivo, publicará Edital de Convocação para as eleições, fazendo constar:
Data, hora e local;
Prazo para apresentação de candidaturas, observando o disposto no artigo 42.;
Prazo para recursos;
Outras informações necessárias.

Art. 42. Os prefeitos interessados em disputar a eleição para preenchimento dos cargos de Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão compor chapas concorrentes e efetuar seus registros, de forma completa e com suas próprias assinaturas no requerimento, em até 48h (quarenta e oito) horas anteriores à data de realização da Assembleia Geral Eletiva.
Parágrafo único. As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:
Conselho Diretor:
Presidente;

Vice-presidente;
Secretário.

Conselho Fiscal:
Membro;
Membro;
Membro;

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 43. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 44. Ficam criados os empregos públicos permanentes, cargos comissionados e funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II, III, IV, V e VI, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inciso IX, da Lei n.º 11.107/05.
Art. 45. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 46. Os empregos públicos permanentes serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.
Art. 47. O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos e cargos comissionados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 48. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados.
Art. 49. A data base para a revisão geral anual dos salários, vencimentos e gratificações ocorrerá sempre no mês de janeiro, adotando-se como critério para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, autorizados pela Presidente, mediante Portaria.
Art. 50. Havendo necessidade a execução dos serviços prestados, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.

SEÇÃO I
DOS SERVIDORES CEDIDOS PELOS ENTES CONSORCIADOS
Art. 51. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consorcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo IV.
§ 1°. Na hipótese de o Município Consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar as compensações com obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 2°. O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 3°. Os entes da federação consorciados, ou com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições de legislação de cada um.
§ 4°. Com a extinção do CINDEPAR, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.

SEÇÃO II
DOS EMPREGADOS PERMANENTES
Art. 52. O ingresso ao quadro de empregados permanentes dependerá exclusivamente da aprovação do candidato ao emprego por meio de procedimento de Seleção Competitiva Pública observada os termos do respectivo edital.
Art. 53. Os empregos permanentes serão ocupados por empregados com nível de escolaridade de ensino superior, médio, fundamental e alfabetizado, de acordo com a especificação e necessidade de cada emprego.

SEÇÃO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 54. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio, não possuindo qualquer expectativa de emprego permanente.
Art. 55. Os cargos em comissão serão utilizados apenas para o desempenho de função com natureza de direção, chefia ou de assessoramento.
Parágrafo único. É vedado o exercício de cargo de Controlador Interno por empregado que não pertença ao quadro efetivo do Consórcio.
Art. 56. Os cargos em comissão, a descrição e suas atribuições são descritas no Anexo III e VI.
Art. 57. Para o desempenho das atividades é possível nomeação por ato da Presidente de empregado público efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, respeitado o Anexo III.
§ 1°. No caso de aceite de cargo em comissão, o empregado público optará pelo vencimento de uma das funções.
§ 2°. Após a exoneração do cargo em comissão, deverá o empregado público retornar ao cargo de origem.
Art. 58. A Presidente, ao prover os cargos em comissão, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 10% (dez por cento) desses cargos sejam ocupados por empregados públicos do quadro permanente da carreira do próprio Consórcio.

Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado de acordo com o percentual destinado acima, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

SEÇÃO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 59. Conceder-se-á função gratificada ao empregado público detentor de cargo de provimento efetivo, conforme grau de complexidade e responsabilidade quando no exercício das atribuições de chefia, direção ou assessoramento, nos termos do Anexo IV, deste Estatuto.
Parágrafo único: Aos empregados públicos cedidos ao Consórcio poderão ser concedidas Funções Gratificada desde que represente incremento de novas responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento.
Art. 60. A Função Gratificada tem por pressuposto a realização de um determinado serviço, ou atribuição além do que está previsto em seu emprego e cargo, conforme o Anexo VI.
Art. 61. A Função Gratificada constitui situação transitória, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, pela escolha do empregado, ou pelo fim da necessidade do serviço quando deliberado pelo Presidente.

SEÇÃO V
DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA

Art. 62. Quando da necessidade do Consórcio de que um empregado desenvolva determinado serviço, poderá ser acrescido um valor, de acordo com o Anexo IV deste Estatuto, nomeado por gratificação para compor a remuneração do empregado.
Parágrafo único. A gratificação será uma forma de retribuir determinado serviço que o empregado realiza e que está além do descrito em suas atribuições típicas.
Art. 63. Poderá ser paga Gratificação por atividade específica apenas para o Controlador Interno, Pregoeiro/Agente de Contratação, Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.
Art. 64. A gratificação será paga ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço.
Art. 65. A gratificação deixará de ser paga nos seguintes casos:
I - o empregado deixar de cumprir com suas obrigações;
II- por conveniência administrativa, a juízo da Diretoria Executiva do Consórcio, com a aprovação do Presidente;
III- tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;
IV - a pedido do empregado;
V - cessar o motivo que deu causa a gratificação.
Art. 66. A gratificação será paga durante as férias, diárias,e será devida em todos os casos previstos no art. 473 da CLT.
Art. 67. Os valores de gratificação integrarão a remuneração como base de cálculo para 13º salário, férias e horas extras.

SEÇÃO VI
EMPREGADOSCONTRATADOSPORPRAZODETERMINADO
Art. 68. Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I – Enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II – Atender necessidade de projetos, programas, atividades, convênios e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de vinte e quatro meses de contratação.
III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.
Parágrafo Único. Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão remuneração prevista no Anexo II.
Art. 69. Os contratos por tempo determinado serão celebrados de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO VI – DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULOI - DOS BENEFÍCIOS
Art. 70. Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos e cargos em comissão, os benefícios abaixo elencados, nos seguintes termos:
I - Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado público que não tiver atrasos durante o mês ou faltas, justificadas ou não, e limitados a até 02 (duas) faltas justificadas;
II - Vale-alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cuja participação do empregado público e cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado;
III –Vale– Refeição, de natureza indenizatória, no valor de R$100,00 (cem reais) por dia trabalhado que demande o deslocamento do empregado público ou cargo comissionado cujas atribuições incluam a execução/fiscalização dos serviços de pavimentação asfáltica, pintura e outros serviços operacionais, excetuando-se qualquer outra função pública prevista neste instrumento, cuja participação do empregado público ou cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale refeição disponibilizado;
IV - Prêmio produtividade, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de usinas de micropavimentação, TSD+capa selante, lavagem de ruas, reperfilamento e fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio), a saber:
Operadores de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
Operador de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% na **fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio)**, de acordo com a quantidade de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **TSD+capa selantena condução de rolos compressores**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **fabricação de PMF(Pré Misturado a Frio)**, **na condução de pás carregadeiras**, de acordo com as quantidades de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Motoristas no percentual de 0,30% para as equipes de **micropavimentação, TSD+capa selante e lavagem de ruas** de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;

Motoristas no percentual de 4,00% para as equipes de **reperfilamento na condução do equipamento caminhão espargidor** de acordo com a quantidade de diárias contratadas considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Ajudantes de Produção no percentual de 0,20% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
V- Abono de Natal, no qual corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente, devendo ser depositado em conta bancária de cada empregado público e cargo comissionado até o último dia útil do ano vigente.
§ 1°. O vale-refeição não será devido quando os serviços realizados acontecerem no município sede, sendo somente devido quando demande o deslocamento do empregado fora da sede do Consórcio.
§ 2° A concessão do vale-refeição, de que trata o inciso III, será suspensa na hipótese dos empregados públicos e cargos comissionados encontrarem nos seguintes afastamentos legais:
I - nos períodos de férias regulamentares;
II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;
III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;
IV - nos casos de falta injustificada.
Art. 71.São inacumuláveis o benefício de vale-refeição e diárias, sendo que tais benefícios não integram o salário do empregado público e cargo em comissão.
Art. 72. Os cargos em comissão terão direito ao recebimento do vale alimentação e vale refeição, quanto ao último, na hipótese prevista no inciso III do art. 70, vale transporte, abono de natal, décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus as horas extras.
Art. 73. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pela Presidência, incluindo: horas extras enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e previsões deste instrumento, mediante aprovação da Assembleia Geral.
Art. 74. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente á execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo IX, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no art. 50, cuja regulamentação dar-se-á por Resolução, aprovada por Assembleia Geral.
Art. 75. Conceder-se-á aos empregados públicos, o pagamento de verbas remuneratórias em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte, etc.
Art. 76. Aos empregados públicos contratados para exercer cargo de Advogado e por atuarem na representação jurídica do CINDEPAR, terão direito aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença/acórdão, nos termos do artigo 85° do Código de Processo Civil, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados semestralmente entre os ocupantes do referido cargo independentemente de terem atuado ou não no processo e, para todos os fins, respectiva verba honorária não gera integração ao salário.
Art. 77. Os empregados públicos farão jus ao Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio à razão de 1% (um por cento) sobre o salário base a cada ano completo de serviço efetivo.
Art. 78. Os empregados públicos não farão jus ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio de forma retroativa.
§ 1°. O termo inicial, para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio, será a data de admissão no Consórcio.
§ 2°. Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não serão considerados para cômputo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio.

TÍTULO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 79. Ocorrendo fatos levados a conhecimento de qualquer integrante do Consórcio que trouxerem evidências de possíveis irregularidades o Presidente do Consórcio determinará a abertura de sindicância com a finalidade de apuração dos fatos quanto a presença de materialidade e autoria.
§ 1º. A sindicância é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar indícios de autoria ou a indícios de existência de irregularidade praticada no âmbito do consórcio por seus empregados do quadro efetivo ou cedidos.
§ 2º. A Sindicância que concluir pela presença de relevantes indícios de materialidade e autoria dará ensejo a abertura de Processo Administrativo.
Art. 80. Os atos referentes ao Processo Administrativo deverão ser publicados.
Art. 81. Os empregados envolvidos com o Processo deverão ter ciência da investigação e poderão solicitar cópias de documentos em que forem mencionados.
Art. 82. Será respeitado o direito da ampla defesa e ao contraditório, resguardando o direito de requerer a produção de provas em direito admitidas.
Art. 83. Quando da intimação para depoimento, o empregado deverá responder sempre a verdade, não omitir informações e colaborar com o Processo.
Art. 84. Todos os atos do Processo deverão ser produzidos por escrito, contendo todas as informações necessárias, data, horário, local de produção assinar o documento e todos os envolvidos deverão assinar o documento.
Art. 85. Como medida cautelar e a fim de que o empregado público não venha a influir na apuração de irregularidade eventualmente cometida, o Presidente do Consórcio poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
Art. 86. O Processo terá suas páginas numeradas conforme ordem de realização.
Art. 87. Quando da necessidade de intimação de empregados ou envolvidos para esclarecimentos, deverá ser entregue documento de convocação contendo data, local, horário de comparecimento, bem como a finalidade da intimação.
Art. 88. O prazo para conclusão do Processo será fixado na Portaria de abertura do Processo e deverá ser publicado.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 89. Quando da abertura de Processo Administrativo o Presidente do Consórcio nomeará no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) empregados para formar a Comissão de Processo Administrativo.
Parágrafo único. A comissão poderá ser alterada de acordo com a complexidade do Processo Administrativo.
Art. 90. São deveres da comissão:
a) apurar os fatos que geram o processo;
b) entrevistar os envolvidos;
c) buscar a resolução do problema;
d) avaliar depoimentos;
e) colher provas;

f) intimar técnicos e peritos quando se fizer necessário;
g) emitir parecer conclusivo.
Art. 91. A Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar auxílio do Advogado do Consórcio ou do Procurador Jurídico para resolução da questão em pauta do Processo.
Art. 92. Quando o empregado for designado para formar a Comissão de processo administrativo, deverá deixar os serviços do seu emprego para se dedicar ao Processo até a sua conclusão.
Art. 93. O Presidente publicará Portaria com o início do Processo Administrativo, deliberando um prazo para a comissão concluir o processo.

TÍTULO VIII
DO PAGAMENTO DE PRECÁTÓRIOS/RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR)
Art. 94. Fica o CINDEPAR autorizado a fazer os pagamentos de débitos ou obrigações do Consórcio, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafo 3° e 4° da Constituição Federal, a forma de processamento desses pagamentos será regulamentada por meio de Resolução.
Parágrafo único. Para fins do artigo anterior, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do limite maior do benefício do regime geral da previdência social.

TÍTULO IX
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 95. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos**.**
Art. 96. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO X – DA GESTÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA
Art. 97. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 98. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.
Art. 99. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se fizerem necessários ao cumprimento do art. 7° deste Estatuto.
Art. 100. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.
Art. 101. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 102. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.
Art. 103. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.
Art. 104. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - condições da prestação de serviços;
III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI - casos de extinção;
VII - bens reversíveis;
VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;
X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.
Art. 105. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;
VI – procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
Art. 106. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 107. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Art. 108. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 109. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 110. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 111. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
Art. 112. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 113. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.
§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
§3º. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§4º. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
§5º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 114. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafoúnico.A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Art.115.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§1º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§2º.Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 116.O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafoúnico.O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
Art.117.O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

TÍTULO XI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 118. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II – a remuneração dos próprios serviços prestados;
III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – saldos do exercício;
V – doações e legados;
VI – produto de alienação de seus bens livres;
VII – produto de operações de crédito;
VIII – as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - valores retidos a título de IRPF dos empregados públicos, cargos em comissão e servidores cedidos do CINDEPAR, ressalvado quanto este último na hipótese da legislação do ente cedente dispor de forma contrária.
§1°. Os recursos, rendas e eventuais saldos proporcionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atribuições contidas no Capítulo dos Objetivos e Finalidades dos CINDEPAR.

§2°. É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela do patrimônio do CINDEPAR, sob qualquer forma ou pretexto.
Art. 119.A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE, competente para apreciar as contas do Presidente, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 120. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único: A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 121. O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 122. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

Art. 123. Até o dia 1º de março de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 124. A prestação de contas do Consorcio Público observará no mínimo:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei nº 4.320/64;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do consorcio, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

Art. 125. O patrimônio do CINDEPAR é constituído respectivamente:
I - pelos bens moveis e imóveis que vier a possuir, sob formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

II – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;

III – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

TÍTULO XII – DO USO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULOI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 126. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Art. 127. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.
Parágrafo único.O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

TÍTULO XIII – DOS PRINCIPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS
Art. 128. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;
seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;
licitação sob diferentes modalidades;
busca constante do bom uso de seus recursos e de sua escrita contábil nos termos da Lei Federal N°4320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;
controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;
ficam impedidos o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Diretor, a partir de sua eleição e investidura nas respectivas funções e cargos, de:
firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;
aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;

nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;
fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito econômico sem consentimento formal do Consórcio;
fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.

TÍTULO XIV
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 129. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio, mediante ato formal apresentado em Assembleia Geral por seu Prefeito ou Procurador, desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.
§1º. Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.
§2º.A retirada ou a extinção de consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devida.
§ 3°. O Município Integrante do Consórcio que se retirar ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio ou do encerramento da ação ou atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento no CINDEPAR.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 130. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19, incisos I e II deste Estatuto, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 131. Será excluído do CINDEPAR, após previa suspensão, mediante decisão da Assembleia Geral, sempre por justa causa fundamentada, o Município Consorciado que:
I – deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CINDEPAR;
II – deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
III – deixar de pagar os valores devidos ao CINDEPAR, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;
IV – deixar de prestar informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou impedir diligencias necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CINDEPAR;
V – outras hipóteses não previstas neste artigo e que configure justa causa.
§1°. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2°. No período de suspensão, fica facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§ 3°. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e das obrigações anteriormente assumidas.

TÍTULOXV
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 132.A alteração ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do disposto no art. 19°, §1° e, ainda, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º. Em caso de extinção:
I- Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
II - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 2° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º do artigo 29 do decreto nº 6017/2007.

TÍTULO XVI
DAPUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO, ORGANOGRAMAE DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 133.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§ 1º.O Consorcio Público poderá instituir do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
§ 2º.O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.
§ 3º.O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).
§ 4º. As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado público efetivo e ratificadas por um cargo comissionado, designados por ato da Presidente do Consórcio.

§ 5º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.
§ 6º. Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:
I – a logomarca do Consórcio;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR ";

III - o número da edição;

IV - a data, o nome e identificação do responsável**.**

§7°. O presente Estatuto será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO II

DO ESTATUTO

Art. 134. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio deste estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 135. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO III – DO ORGANOGRAMA

Art. 136.A estrutura organizacional do CINDEPAR está disposta, conforme o anexo VIII.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de alteração da estrutura organizacional será realizada por meio de Resolução, aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e de ingresso fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor do salário mínimo nacional vigente para cada Município consorciado.
Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.
Art. 138.O extrato do presente Estatuto será publicado na imprensa oficial do Consorcio Público.
Art. 139. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.
Art. 140. Os Municípios de Maringá, Presidente Castelo Branco e Santa Mônica, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, caso estes entes consorciandos enviarem resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo/estatuto ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, passarão a integrar o consorcio, independentemente de novo aditamento.
Art. 141. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Astorga - PR, 27 de fevereiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Presidente

JULIANA PIVA
Procuradora Jurídica
OAB/PR N°110.009

ANEXO I – MUNICIPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL
MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.567/001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.069.143/0001-47, com sede à Rua Cantú, 180, centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85.280-000;
MUNICÍPIO DE ALTO DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José Anchieta, 1641, centro, Alto do Paraná - PR, CEP 87.750-000;
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000;
MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 72, centro, na cidade de Ângulo – PR, CEP 86.755-000;
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Arapuã – PR, CEP 86.884-000;

MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.359.760/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, S/N, na Cidade de Araruna – PR, CEP 87.260-000;
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, centro, Ariranha do Ivaí - PR, CEP 86.880-000;
MUNICÍPIO DE ASSAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assai – PR, CEP 86.220-000;
MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia– PR, CEP 87.630-000;
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, centro, na cidade de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000;
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.407.568/0001-93, com sede a Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR, CEP 86.385-000;
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia n.º 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000;
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.985/0001-09, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, centro, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000;
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso–PR, CEP 86.940-000;
MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro, na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000;
MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.545/0001-06, com sede na Rua Helena Deotti Costa, 298, na Cidade de Cafeara – PR, CEP 86.640-000;
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.878/0001-72, com sede Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP:85415-00;
MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, centro, na cidade de Califórnia – Paraná, CEP 86.820-000;
MUNICÍPIO DE CAMBIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira – PR, CEP: 86.890-000;
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.070/001-72, com sede à Rua Vereador Homero Franco, 851, centro, Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000;
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, centro, na cidade de Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000;
MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Cinderela, 379, centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000;
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.834/0001-59, com sede à Avenida Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques - PR, CEP 85.790-000;
MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.765/0001-60, com sede à Avenida do Ouro, 1355, centro, Carambeí - PR, CEP 84.145-000;
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435, centro, Catanduvas - PR, CEP 89.670-000;
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.309.806/0001-28, com sede na AC Centro Cívico, 100, Centro, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87.200-000;
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.825.828/0001-88, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas– PR, CEP 86320-000;
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.888.662/0001-89, com sede a Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR, CEP 86.970-000;
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.012.548/0001-02, com sede à Rua Rui Barbosa, 67, centro, Cruzeiro do Sul - PR, CEP 69.980-000;
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.082/0001-06, com sede na Rua Jose Vicente, 257, na cidade de Diamante do Norte – PR, CEP 87.990-000;
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina– PR, CEP 87.485-000;
MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, 1000, centro na Cidade de Doutor Camargo– PR, CEP 87.155-000;
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.269/0001-91, com sede à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR, CEP 87.545-000;
MUNICÍPIO DE FAROL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.124/0001-48, com sede à Rua Bahia, 880, Farol – PR, CEP 87.325-000;
MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, n° 694, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal–PR, CEP 86.840-000;
MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - PR, CEP 86.950-000;
MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87.185-000;
MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.495/0001-59, com sede a Rua Santo Inácio, 161, centro, na cidade de Florestópolis, PR, CEP 86.165-000;
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772400/0001-14, com sede Rua São Pedro, 443 - Centro - CEP 86780-000;
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.495/0001-00, com sede à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, centro, Formosa do Oeste - PR, CEP 85.830-000;
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.356.665/0001-67 com sede àRua Jorge Ferreira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87570-000;
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.687.681/0001-07, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro - PR, CEP 84.660-000;

MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.392.656/0001-07, com sede a Rua Campo Mourão, 184, na cidade de Godoy Moreira, PR, CEP 86.938-000;
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.198.975/0001-63, com sede à Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê - PR, CEP 87.360-000;
MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.238443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guairaça– PR, CEP 87.880-000;
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guapirama–PR, CEP 86.465-000;
MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.537/0001-51, com sede a Rua Prefeito João De Joule, 180, Centro, na cidade de Guaraci, PR, CEP 86.620-000;
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.818/0001-66, com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 458, centro, Guaraniaçu - PR, CEP 85.400-000;
MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n° 23, na cidade de Ibaiti– PR, CEP 84.900-000;
MUNICÍPIO DE IBEMA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro, CEP:85478-000;
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.244.961/0001-03, com sede a Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86.200-000;
MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu-PR, CEP 86.750-000;
MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Inajá-PR, CEP 87.670-000;
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;
MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.934/0001-26, com sede à Rua XV de Novembro, 545, centro, Ipiranga - PR, CEP 84.450-000;
MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, centro, Iporã - PR, CEP 87.560-000;
MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itaguajé-PR, CEP 86.670-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.698/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itambé - PR, 87.175-000;
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.458.836/0001-33, com sede à Avenida Brasil, 883, centro, Itaúna do Su - PR, CEP 87.980-000;
MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.640.553/0001-15, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2758, Centro, Ivaté - PR, CEP 87.525-000;
MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.969.667/0001-04, com sede na Praça Minas Gerais, 175, Centro, Jaboti - PR, CEP 84.930-000;
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel Batista, 335, centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000;
MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.788.349/0001-39, com sede à Avenida Bolívar, 363, centro, na cidade de Japurá – PR, CEP 87.225-000;
MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.771.204/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.363/0001-87 com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.383/0001-92 com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.690-000;
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 497, na cidade de Jataizinho–PR, CEP 86.210-000;
MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.845/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias, n° 226, CEP 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora–PR, CEP 86.455-000;
MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.789.552/0001-20 com sede à Av. Princesa Izabel, 320, Centro, Jussara- PR, CEP 87.230-000;
MUNICÍPIO DE KALORÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000;
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.680.831/0001-68 com sede àRua Juscelino Kubitscheck, 327, centro, na cidade de Lidianópolis - PR, CEP 86.865-000;
MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda-PR, CEP 87.900-000;
MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.367/0001-08, com sede na Rua AntonioColetto, n° 1260, na cidade de Lobato – PR, CEP 86.790-000;
MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, CEP 86.015-901;
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.600.491/0001-07 com sede à Avenida Dom Pedro II, 195, centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP 86.935-000;
MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, s/ nº, centro, na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000;
MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.368.928/0001-22, com sede na Rua Guadalajara, 645, na cidade de Mamborê– PR, CEP 87.340-000;

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.345/0001-09, com sede à Avenida Amazonas, 500, Mandaguari - PR, CEP 86.975-000;
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.774.867/0001-29, com sede à Avenida Dom Pedro II, 1060, Praça Francisco Assis Reis, Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000;
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 366, na cidade de Manoel Ribas – PR, CEP 85.260-000;
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.205.814/0001-24 com sede na Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000;
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, CEP 86.825-000;
MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualeto, n° 855, na cidade de Marilena– PR, CEP 87.960-000;
MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.571/0001-02, com sede na Rua Luiz de Camões, n° 437, na Cidade de Maripá – PR, CEP 85.955-000;
MUNICÍPIO DE MARUMBI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi – PR, CEP 86.910-000;
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.548.400/0001-42, com sede àAvenida Ponta Grossa, 480, centro, na cidade de Mauá da Serra - PR, CEP 86.828-000;
MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.373/0001-23, com sede à Rua Doutor Osvaldo Cruz, 555, centro, Mercedes - PR, CEP 85.998-000;
MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guairá, n°153, na cidade de Mirador– PR, CEP 87.840-000;
MUNICÍPIO DE MISSAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, centro, Missal - PR, CEP 85.890-000;
MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, na Cidade de Moreira Sales– PR, CEP 87.370-000;
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, CEP 86.680-000;
MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.845.394/0001-93, com sede na Rua Bahia, 660 – Centro, Cep 87330-000, Nova Cantu/PR;
MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°81.044.984/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 261, centro, na cidade de Nova Londrina- PR, CEP 87.970-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara–PR, CEP 86.250-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.116.663/001-09, com sede à Avenida Tucunduva, 833, centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85.930-000;
MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.639.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, nº 711, centro, na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000;
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.664/0001-52, com sede à Rua 7 de Setembro, 499, centro, Paiçandu - PR, CEP 87.140-000;
MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, centro, Palmeira - PR, CEP 84.130-000;
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.476.556/0001-58 com sede à Avenida Tapejara, 88, Centro, Paraíso do Norte - PR, CEP 87.780-000;
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.977.768/0001-87 com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.702-000;
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.472/0001-05 com sede à Av. Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000;
MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.370.148/0001-17, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, centro na cidade de Peabiru – PR, CEP 87.250-000;
MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.478.133/0001-70, com sede à Av. Dona Pérola Byington, 1800 – Centro, Pérola – PR, CEP: 87540-000;
MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.444/0001-40, com sede à Avenida Paraná, 609, centro, Perobal - PR, CEP 87.538-000;
MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.172.907/0001-08 com sede na Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000;
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitangueiras-PR, CEP 86613-000;
MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.775.788/0001-70, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, 234, centro, na cidade de Planaltina do Paraná – PR, CEP 87.860-000;
MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000;
MUNICÍPIO DE PORTO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.461.970/0001-93 com sede na Avenida João Carraro, 557, Centro, Porto Rico- PR, CEP 87.950-000;
MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.059/0001-01, com sede à Rua Onze, centro, na cidade de Primeiro de Maio - PR, CEP 86.140-000;
MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.852/0001-08, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP 86.450-000;
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins, 560, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.940-000;
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, n° 1197, na Cidade de Querência do Norte– PR, CEP 87.930-000;

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000;
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.064/0001-42, com sede à Rua Paraná, 983, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 86.490-000;
MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000;
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000;
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, CEP 86.600-000;
MUNICÍPIO DE RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Brasil, 1500, centro, Rondon, CEP 87.800-000;
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.059.264/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000;
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.462.820/0001-02, com sede à Avenida Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, CEP 87.920-000;
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.691/0001-77 com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Ed. Odoval dos Santos – Centro, Santa Cecília do Pavão – PR;
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.457/0001-19, com sede à Rua Paraguai, 1401, centro, Santa Helena - PR, CEP 85.892-000;
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Inês – PR, CEP 86.660-000;
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, 428, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí – PR, CEP 87.910-000;
MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, CEP 84.970-000;
MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, com sede na Avenida do Rosário, 228 - CEP: 85795-000 –Santa Lúcia/Paraná;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.627/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, centro na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, CEP 86.315-000;
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.375/0001-46, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, Santo Inácio - PR, CEP 86.650-000;
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.498.576/0001-20 com sede à Avenida Ivaí, 890, centro, na cidade de São Carlos do Ivaí - PR, CEP 87.770-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.683/0001-20 com sede à Praça Coronel de Olindo, s/n, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, CEP 86.270-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - PR, CEP 87.740-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, n° 164, na Cidade de São Jorge Do Patrocínio – PR, CEP 87.555-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.909.617/0001-63 com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, CEP 87.215-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.499/0001-50, com sede na Rua VanioGhellere, 64, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR, CEP 85.877-000;
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, 10, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, CEP 85.829-000;
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000;
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, 1086, centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, CEP 86.240-000;
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75 381 178/0001-29, com sede na Praça Professor Pedro Fecchio, 248, na cidade de São Tomé – PR, CEP 87.220-000;
MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230;
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, centro, na cidade de Sertanópolis – PR, CEP 86.170-000;
MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.167/0001-90, com sede à Rua Izaltino José Silvestre, 643, centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000;
MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.519/0001-00 com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, centro, na cidade de Tamboara- PR, CEP 87.760-000;
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n°442, na cidade de Tapejara – PR, CEP 87.430-000;
MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.881/0001-81 com sede àAvenida Euclides da Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000;
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.587.204/0001-70, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 95, centro, Terra Roxa - PR, CEP 85.990-000;
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.936/0001-68, com sede à Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000;

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 409, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR,CEP 87.450-000;
MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85.150-000;
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.950.096/0001-10, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã– PR, CEP 85.440-000;
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.378/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, 3717, centro, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-130;
MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62 com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, Uniflor- PR, CEP 87.640-000;
MUNICÍPIO DE URAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.424.507/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, 496, centro, na cidade de Uraí– PR, CEP 86.280-000;
MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.360/0001-54, com sede à Av. Roque Gonzales, Centro, Xambrê - PR, CEP 87.535-000.

ANEXO II - DO QUADRO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES				
EMPREGOS PÚBLICOS	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**SALÁRIO (R$)**	**QUANTID.**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**
Advogado	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.938,66	03	20
Engenheiro Civil	Seleção Competitiva Pública	R$ 8.352,29	01	30
Contador	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.567,57	02	40
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.323,52	08	40
**Ajudante de Produção	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.027,12	20	40
*Motorista de Veículo Pesado	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.634,96	25	40
Operador de Usina de pavimentação asfáltica	Seleção Competitiva Pública	R$ 3.258,81	20	40
Operador de Máquinas	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.758,52	10	40

OBS 1: O cargo com***** alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava apenas como **Motorista**, passando a ser após a aprovação deste Estatuto para **Motorista de Veículo Pesado**.
OBS 2: O cargo com ******, alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava como **Auxiliar de Serviços Gerais**, diante da necessidade de ajuste na nomenclatura, passara a ser após a aprovação deste Estatuto para **Ajudante de Produção**.

ANEXO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)	VENCIMENTO
Diretor Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	40h	R$ 14.720,57
Assessor Técnico	Livre nomeação e exoneração	05	CC-2	40h	R$ 6.916,23
Assessor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	05	CC-4	40h	R$ 3.803,94
Procurador Jurídico	Livre nomeação e Exoneração	01	CC-3	40h	R$ 7.682,36

ANEXO IV - DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA e DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Forma provimento: designação de empregos públicos efetivos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Controlador Interno	01	FG-01	R$ 3.360,00
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	FG-02	R$ 2.600,00
Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	03	FG-03	R$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Planejamento	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe Divisão Administrativa	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Contratos e Convênios	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Divisão Financeira	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção Contábil	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Manutenção e Patrimônio	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Obras e Engenharia	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços	01	FG-05	R$ 1.100,00

ANEXO V - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

CARGO: ADVOGADO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consórcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e em outros atos, para defender direitos ou interesses do Consórcio. - Prestar assessoramento jurídico aos órgãos do CINDEPAR e entidades associadas, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Efetuar a cobrança judicial e extrajudicial das dívidas. - Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação. - Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário. - Estudar questões que apresentam aspectos jurídicos específicos, emitindo pareceres. - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consorcio. - Defender o Consórcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito. - Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consórcio. - Assistir do CINDEPAR nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; - Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado do CINDEPAR, examinando toda a documentação concernente à transação; - Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências; - Prestar informações e atendimento aos Municípios associados, sobre temas de suas atribuições; - Acompanhar inquéritos policiais nas Delegacias, que digam respeito ao CINDEPAR; - Orientar agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em mandados de segurança;	

- Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica;
- Requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições;
- Informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos sobre a vigência de decisão superior,administrativa ou judicial ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, de seu interesse;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO

OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CARGO: CONTADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro.
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado.
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços.
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio.
- Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servir de base a sua montagem.
- Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas.
- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos.
- Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário;
- Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade, traçando o plano de metas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração,
- Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;
- Prestar esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas e aos Municípios consorciados;
- Promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas e palestras, esclarecimentos aos Municípios associados e a grupos específicos de pessoas;
- Programar atividades de integração e treinamento de agentes administrativos, técnicos e empregados, participando de programas de treinamento, quando necessário;
- Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas administrativas, programas e projetos da administração;
- Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações;
- Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico da entidade;
– Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais, por quaisquer métodos, técnicas ou processo;
- Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive por processo eletrônico, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial;
- Analisar o comportamento das receitas e despesas e propor as alterações orçamentárias;
- Determinar a capacidade econômico-financeira da entidade, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
- Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
– Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos-programa,tanto na parte física, quanto na monetária;
- Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
- Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
- Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional;
- Acompanhar a formulação de contratos no aspecto contábil;
- Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
-Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas;
-Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
- Prestar assistência ao conselho fiscal da entidade;
- Realizar declaração de imposto de renda, pessoa jurídica;
- Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira;
- Prestar assessoria fiscal e assistência aos órgãos administrativos da entidade;
- Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica;
- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros contábeis;
- Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
- Participar, conforme a política interna do Consórcio, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática para a implantação do orçamento anual, no sistema de dados, inclusive sua execução;
- Preparar informações contábeis executadas no exercício, a fim de atender a transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Analisar, conferir ou assinar balanços e demonstrativos de despesas e empenhos, observando a sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais de controle;
- Controlar a execução orçamentária, analisando e elaborando relatórios e demonstrativos;
- Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros;
- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos; elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere a pavimentação asfáltica;
- Efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de vias urbanas e rurais, estruturas e pavimentos;
- Realizar projetos e traçados de vias urbanas e rurais, pavimentação e sinalização;
- Efetuar estudos de viabilidade técnica;
- Realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação;
- Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
- Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de licitação;
- Supervisionar a execução de obras/serviços de conservação de vias urbanas e rurais;
- Proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços realizados pelo CINDEPAR;
- Prestar assistência técnica aos municípios consorciados, quando necessário a execução dos serviços contratados;
- Preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego;
- Avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais;
- Elaborar estudos para fins de obras em vias urbanas ou rurais;
- Supervisionar equipes de trabalho;
- Fiscalizar aplicação de normas e regulamentos de sua área de competência;
- Realizar vistorias técnicas;
- Elaborar croquis, pareceres técnicos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronogramas físico-financeiros, quando solicitado;
- Acompanhamento de convênios com Governo Federal ou quaisquer outros entes;
- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal naPlataforma + Brasil
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil SICONV e atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar na preparação da documentação necessária para elaboração de convênios com os projetos dos Governos e Federal;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de acordo com a natureza do serviço prestado pelo e ao Consórcio;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE:CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação.
- Redigir, digitar textos, ofícios, circulares, memorandos, relatórios e correspondências, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, observando as regras gramaticais e as normas de comunicação oficial, bem como providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Operar computadores, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas á sua área de atuação;
- Otimizar comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos a sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico;
- Atender ao público em geral averiguando as suas necessidades, orientando e/ou encaminhando ao setor competente;
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, aos setores competentes;
- Orientar, redigir, revisar e auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar, seguindo orientação, e proceder a tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizado os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;
- Participar de estudos, projetos, eventos desenvolvidos por técnicos, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;
- Coletar, compilar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Efetuar cálculos e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor;
- Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral;
- Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas, calculadoras, microcomputadores e etc;
- Zelar pelo cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando suas tarefas;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc.
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador da usina de pavimentação asfáltica, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica;
- Auxiliar o operador da retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas;
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto;
- Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;
- Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza do misturador de massas;
- Realizar o descarte dos resíduos corretamente;
- Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica;
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades do Consorcio;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido na legislação em vigor.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Vistoriar o veículo diariamente, antes ou após a utilização;
- Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle;
- Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios;
- Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando sem que sejam sanadas;
- Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- Realizar viagens a serviço do Consorcio;
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados;
- Recolher o veículo á garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando – o corretamente estacionado e fechado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "C" OU SUPERIOR e CURSOS ESPECIFICOS CONFORME O VEICULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO, tais como: Curso do MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos e outros exigidos nas normas do CONTRAN.

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de operação de usina de asfalto e pavimentação asfáltica.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Operar as usinas de asfalto, observando – se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Operar as Usinas de asfalto e Usina de Produção de PMF (Pré Misturado Asfáltico á Frio), observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- Produzir bases e sub bases de solo;
- Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- Controlar e garantir a qualidade da produção;
- Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;

- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Atuar no manuseio de caldeira;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Operar equipamentos e sistemas de informáticas e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas à função.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar máquinario relacionado a pavimentação e conservação de vias, bem como: rolo compactador, pá carregadeira, maquina motoniveladora, escavadeira, esteira, rolo compressor e outros equipamentos pesados.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina;
- Executar atividades em obra de compactação;
- Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplanagem;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais;
- Relatar ocorrências de serviço;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia;
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;
- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo;
- Relatar os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE:ALFABETIZADO

ANEXO VI - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
- Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do CINDEPARou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR;
- Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio;
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
- Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
- Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor;
- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CINDEPAR;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES

- Encaminhar os assuntos gerais do Consorcio;
- Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consorcio;
- Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados previamente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica;
- Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do setor;
- Elaborar ou auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos para osmunicípios consorciados;
- Elaborar, reunir e manter em dia a documentação necessária a celebração de convênios;
- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil;
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios na parte administrativa;
- Auxiliar na elaboração da prestação de conta dos convênios;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;
- Executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico;
- Assessorar nos serviços relacionados ao departamento de recursos humanos, compras, licitações, patrimônio, jurídico e etc.;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.

ESCOLARIDADE:ENSINO MÉDIO COMPLETO

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;
- Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR;
- Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.
- Controlar documentos e correspondência.
- Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consórcio.
- Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado.
- Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos;
- Supervisionar ações, monitorando resultados.
- Assistir a Diretoria Executiva e a Presidência do Consórcio no assessoramento técnico e administrativo no âmbito Consórcio;
- Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio;
- A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio;
- Promover a articulação do Consórcio com os Municípios consorciados, órgãos e entidades governamentais;
- Subsidiar os Setores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades.

- Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Diretoria Executiva e da Presidência do Consórcio; - Promover atos de execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio; - Coordenar e representar o Consórcio nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade; - Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas, projetos e ações, dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade; - Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos; - Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado. - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - **Executar outras atividades correlatas.**
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio; - Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e na aplicação dos direitos constitucionais; - Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; - Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; - Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer; - Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em casos de impedimento do advogado efetivo; - Assessorar na redação projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	

ANEXO VII -MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA e FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito;
- Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores;
- Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações;
- Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas;
- Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
– Apoiar os controles externos no exercício de suas atividades, apontando falhas, ou ilegalidades sob pena de responsabilidade solidária;
– Promover auditorias e/ou inspeções internas periódicas, recomendando medidas corretivas aplicáveis e apontando irregularidades;
– Revisar controles internos existentes e propor adequações estruturais necessárias para o cumprimento das metas da Instituição;
– Verificar os sistemas administrativos e operacionais de controle utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;
– Acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos;
– Verificar a aplicação dos recursos do Tesouro, transferidos ao Consórcio;
– Verificar os contratos firmados para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;
– Analisar os processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como emitir pareceres;
– Analisar os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades Administrativas da Entidade;
– Analisar os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para o Consórcio, em especial, os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos, assunção de dívidas e concessão de avais;
– Analisar o comportamento da arrecadação, faturamento, restituição e as renúncias de receitas;
– Verificar os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar; a) segurança física do ambiente e das instalações do processamento de dados; b) segurança lógica e a confiabilidade dos sistemas utilizados na área de informática;
– Realizar processos de tomada de contas especial, sindicância, inquéritos administrativos e outros atos administrativos de caráter apuratório;
– Analisar toda a movimentação, remuneração, processos de admissão e desligamento de recursos humanos;
– Analisar os controles e o funcionamento do sistema de compras e almoxarifado;
– Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos voltados ao desenvolvimento urbano e socioeconômico do Consorcio Público;
– Coordenar a definição de metas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
- Apoiar a formulação, monitorar e avaliar políticas, planos e programas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
- Desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas na área de infraestrutura, em articulação com os órgãos setoriais;
- Avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias para a promoção de projetos de infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
–Planejar a execução de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias de entes consorciados interessados;
– Coordenar a Divisão de Planejamento;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento das atividades do Consorcio Público;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados ao planejamento das atividades do Consorcio Público;
dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;
- Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;
- Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa;
- Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consórcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;
- Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;
- Acompanhar a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando contas ou informações sempre que necessário.
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão;
- Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor;
- Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio;
- Substituir o Diretor(a) Executivo(a), em sua ausência ou impedimento, na execução de suas atividades;
- Coordenar e supervisionar a elaboração de contratos e convênios e termos de cooperação;
- Coordenar a elaboração de anteprojetos de resoluções;
- Executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análises e reformulação de rotinas administrativas;
– Promover e gerenciar a informatização e a modernização de todos os serviços administrativos;
- Gerenciar o protocolo, o arquivo e os serviços gerais do Consorcio Púbico;
- Colaborar na elaboração do orçamento anual e plano de investimentos do Consorcio Público;
- Dirigir, chefiar a Divisão Administrativa do Consórcio, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade;
- Dirigir, chefiar ou assessorar as equipes de trabalho vinculadas à Divisão respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva e o Conselho Diretor do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à atividade respectiva;
- Executar outras atividades correlatas.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Elaborar minutas de contratos de programas, de rateio e administrativos e seus aditamentos, submetendo-os à análise do setor jurídico;
- Proceder à abertura e o acompanhamento de processos de elaboração de convênios;
- Verificar previamente à nova contratação ou prorrogação contratual, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos;
- Promover a assinatura dos contratos de programas, de rateio, seus aditamentos, pelos entes consorciados e contratados;
- Controlar as alterações, inexecuções ou rescisões contratuais;
- Fornecer as orientações para acompanhamento, análise e procedimento das prestações de contas, de forma clara e sistematizada, a fim de promover a efetiva qualidade da aplicação do recurso público.
– Coordenar as atividades da Seção de Contratos e Convênios;
– Coordenar as equipes de trabalhos vinculados a seção respectiva;
– Gerenciar a execução dos contratos de programa, rateio e convênios;
– Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
– Dirigir e executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e outras atividades correlatas.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

–Atender as solicitações de contratação de pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, de acordo com a legislação pertinente, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;
- Coordenar o processo de seleção competitiva pública do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR para admissão de empregados públicos;
- Orientar os candidatos aprovados no que se refere a procedimentos e documentação exigidos para ingresso no quadro de pessoal do Consorcio Público;
- Manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos atinentes a área;
- Promover treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à obtenção de eficiência na execução dos serviços;
- Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos empregados públicos do Consorcio;
– Elaborar a folha de pagamento mensal, centralizada para todos os empregados, providenciando o seu processamento, e a emissão de guias de recolhimento, referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, controle de frequência de empregados públicos do Consorcio;
- Executar formalidades legais e regulamentares de admissão, exoneração e demissão de servidores;
- Orientar, quando solicitado, sobre matérias trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;
– Elaborar a escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário;
- Coordenar as atividades da seção de Recursos Humanos e de Departamento Pessoal;
- Coordenar a execução todos os atos relativos à Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de Chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

– Elaborar e propor a Diretoria Executiva as políticas financeira e orçamentária;
- Processar as receitas e as despesas;
– Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização da Diretoria Executiva;
- Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
– Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas;
– Auxiliar na movimentação e controle das contas bancárias do Consorcio Público;
– Implementar sistemas eficientes e eficazes de controle interno, em conjunto com a Diretoria executiva e a Controladoria Interna;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor;
- Chefiar e coordenar a Divisão Financeira do Consórcio;
- Planejar a execução orçamentária e contábil;
- Assessorar a elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada;
- Coordenar e controlar a aplicação dos recursos financeiros;
- Assessorar normatização e a padronização das atividades de contabilidade e;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir a execução de outras atividades correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTÁBIL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Organizar, controlar e executar as atividades financeiras do Consorcio Público;
- Gerenciar os elementos econômicos e financeiros, patrimoniais e contábeis necessários ao desenvolvimento de programas e atividades do Consorcio Público;
- Acompanhar as despesas e controlar as dotações orçamentárias;
- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados concernentes a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consorcio Público;
- Efetuar registros contábeis;
- Elaborar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis;
- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA;
- Exercer outras atividades correlatas.
- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor;
- Coordenar e a chefiar o Seção Contábil do Consórcio;
– Planejar a execução orçamentária e contábil;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos à divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Orientar sobre os procedimentos necessários à realização de pedido de compras/serviços;
- Realizar os processos licitatórios, dispensas e/ou inexigibilidades de licitação, em conformidade com a legislação vigente;
- Registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, ordenando-os.
- Emitir notas de autorização de despesas/ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
- Receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;
- Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;
- Programar as compras e os estoques;
- Elaborar estudos preliminares e emitir pareceres em assuntos de sua área de competência;
- Assessorar a Diretoria executiva no planejamento e organização das compras, estabelecendo a comunicação entre as partes envolvidas no processo;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a compras, contratação de serviços e licitação do Consorcio;
- Coordenar e chefiar a Divisão de Compras e Licitação do Consórcio;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Efetuar o recebimento e identificação materiais;
- Realizar o tombamento, o registro e a conservação de bens móveis e imóveis;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais do Consorcio, realizando levantamentos periódicos, observando o estado de conservação e de manutenção e fiscalizando a utilização racional dos bens;
- Controlar a movimentação de bens e materiais;
– Realizar o controle dos veículos oficiais do Consorcio Público;
- Zelar pela conservação das máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio do Consorcio Público;
- Solicitar as manutenções e reparo dos bens, acompanhando desde a saída até o retorno do bem;
- Coordenar o controle da situação dos veículos da frota;
- Coordenar os encaminhamentos para manutenção periódica e preventiva, conservação e revisão dos veículos;
- Controlar a prestação de serviços realizados nos veículos;
- Elaborar e analisar os diários de bordo dos veículos;
- Emitir relatórios e planilhas de controle;
- Realizar o controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádio, bateria e outros);
- Realizar controle de pagamento de taxas, impostos, multas e seguro dos veículos;
- Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;
- Fornecer dados e informações aos sistemas de gestão utilizados pelo CINDEPAR;
- Controlar o recebimento de veículos novos, conferindo suas especificações;
- Coordenar e controlar a liberação de uso dos veículos da frota pelos funcionários;
- Controlar a validade dos termos de cessão dos veículos;
– Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Supervisionar, coordenar e orientar a execução de obras e serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica do Consorcio;
- Realizar estudos, planejamentos, projetos e especificações de obras e serviços a serem executados pelo Consorcio;
– Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos a respeito de obras e execução dos serviços pelo Consorcio;
- Elaborar orçamentos para execução de obras e serviços;
- Fiscalizar obras e serviços técnicos;
- Fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia;
– Apresentar subsídios para elaboração de editais de licitação de obras e serviços de Engenharia;
- Proceder todos os trabalhos técnicos para elaboração dos projetos executivos de pavimentação asfáltica como levantamentos planialtimétricos, dimensionamento de pavimento, projetos definitivos, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, no caso dos projetos estarem relacionados a convênios tanto na esfera Federal como Estadual, todos os documentos técnicos para estabelecimento destes convênios;
– Proceder o acompanhamento técnico e físico/financeiro através da fiscalização das obras/serviços projetadas e contratadas através de processos licitatórios, bem como prestação de contas nos convênios estabelecidos junto aos órgãos Federais e Estaduais no que compete à área técnica;
– Coordenar a Divisão de Obras e Engenharia do Consórcio;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a execução de obras e serviços;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica nos entes consorciados;
- Definir junto a Diretoria Executiva a logística para execução das obras e serviços;
- Inspecionar sistematicamente as obras e execução dos serviços, com a finalidade de examinar e verificar se a execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços para início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;
- Realizar inspeções periódicas no canteiro de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade das obras e dos serviços executados;
- Verificar e atestar as respectivas medições das obras e dos serviços executados, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- Disponibilizar para instâncias superiores, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais das obras e serviços;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço ou obra que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
– Chefiar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Chefiar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e coordenação.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PUBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DEAPOIO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Servidor responsável pela condução da fase externa de licitações.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Compete a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes;
- Realização e acompanhamento de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- Acompanhamento dos processos licitatórios, credenciamento dos interessados;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- A adjudicação da proposta de menor preço;
- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- Encaminhando do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- Além de outras atribuições previstas em Regulamento Específico.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Planejar, dirigir, coordenar e executar aslicitaçõesna forma da legislação pertinente
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Compete o acompanhamento e impulsionamento dos processos licitatórios;
- Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes.
- Além de outras atribuições previstas em Regulamento Específico.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

ANEXO VIII - ORGANOGRAMA DO CINDEPAR

Anexo IX - TABELA DE DIÁRIAS

Cargos/Empregos/ Funções.	DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ							
	CIDADES ATÉ 200 Km				CIDADES ACIMA DE 200 Km		DEMAIS ESTADOS	
	Normal (Pernoite)	Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 6h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento entre 6h e 12h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	Normal (Pernoite)	Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 12h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	
Presidente e Diretor Executivo	R$ 500,00	R$100,00	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 980,00	R$ 390,00	R$ 580,00	R$ 1.600,00
Demais empregados públicos e servidores públicos dos entes consorciados a serviço do CINDEPAR	R$ 400,00	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 1.000,00

OBS: Não são devidas diárias aos empregados públicos, cargos comissionados e servidores cedidos, cujos deslocamentos decorram De suas atribuições.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

Pelo presente instrumento, os Municípios Consorciados citados no art. 2°, devidamente autorizados com suas respectivas com Lei Municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções, com fundamento na legislação correlata, resolvem consolidar a redação do Estatutodo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, aprovado em 14 de março de 2014 e alterações posteriores, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Estatuto Primitivo e posteriores alterações, que passa a reger pelas clausulas seguintes:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, regendo-se pelo Contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.
Art. 2º. OConsórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÃ, MIRASELVA, MUNHOZ DE MELLO, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SABÁUDIA E SANTA FÉ todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções sem reservas, aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.
§ 1º. Os Municípios constantes do Anexo I, parte integrante deste Estatuto, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reserva, implicando no consorciamento parcial ou condicional.
§ 2º. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.
§ 3º. O efetivo ingresso de novos consorciados a qualquer tempo dependerá de:
a) Convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de 1/3 do peso de número de votos, nos termos do disposto no art. 19, inciso I e II deste Estatuto pelos entes consorciados e da aceitação do convite pelo ente.
b) Após aceitação do convite, o ente deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.
c) Efetue o pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por Portaria de Preços Públicos, aprovada pelo Conselho Diretor e, ainda, da comprovação de que o Município não possuí dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL
Art. 3º. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reserva que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.
§ 1º. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos.
§ 2º. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 4°.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Rodolpho Bernadelli, 305, Gleba Patrimônio Astorga, na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.
§ 1°. O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede, salvo se o Consórcio tiver receita para arcar com os custos.
§ 2°. Poderá a sede do Consórcio ser alterada, desde que assim disponha a assembleia geral, nos termos deste Estatuto.
§ 3º.A Assembleia Geral do Consórcio Público poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º.A área de atuação do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná- CINDEPAR corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.

Art. 6º.O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO ÚNICO
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 7º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:
I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;
II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de arvores e a pintura de vias.
III - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
IV - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
V - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
VI - iluminação pública;
VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
X – Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;

XI – Outras atividades correlatas.

Art. 8º. São objetivos do CINDEPAR:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 9º. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 7º e 8º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI – firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.
VII - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

Art. 10. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o Consórcio Público se propõe a, dentre outras:
I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;
II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo Consórcio Público.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 11. Constituem direitos dos entes consorciados:
I – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II – Exigir dos demais entes consorciados e do próprio CINDEPAR o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Estatuto, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CINDEPAR com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;
IV – Eleger e serem eleitos aos cargos da Presidência, Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
V – Requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste instrumento, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;

VI – Usufruir dos serviços oferecidos pelo CINDEPAR com tratamento igualitário e obedecendo os critérios técnicos e o sistema de regulação do próprio Consórcio, excetuando-se os municípios consorciados sem reservas, que terão preferência na execução dos serviços;
VII – Autorizar que o CINDEPAR o represente perante outras esferas de governo;
VIII – Retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 12. Constituem deveres dos entes consorciados:
I – Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CINDEPAR, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Estatuto;
II – Ceder, se necessário, servidores para o CINDEPAR na forma deste Estatuto;
III – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV – Incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CINDEPAR, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;
V – Responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CINDEPAR, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI – Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CINDEPAR, nos termos de deliberação conjunta;
VII – Participar, de acordo com a cota a ser estipulada em Assembleia Geral de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
VIII – Pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Contrato de Rateio, e por Contrato de Programa os serviços realizados mensalmente;
IX – Cumprir as disposições da presente alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público;

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONALE REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13.A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituída com os seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II – Presidência e Vice – Presidência;
III - Conselho Diretor;
IV - Conselho Fiscal;
V - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14.A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
I – Reforma/alteração do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto do Consórcio Público, bem como resolver e dispor sobre casos omissos;
II - Eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e destituir os mesmos dos cargos;
III – Julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
IV– Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;
V – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e diretrizes do CINDEPAR;
VI – Aprovar:
Orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
Plano de metas;
Relatório anual de atividades;
Prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
Realização de operações de crédito;
Celebração de convênios;
Alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio.
Mudança do local de sede
VII– Aprovar serviços de auditoria externa ou interna para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;
VIII – Aprovar a extinção do consórcio;
IX – Deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados;
X – Homologar o ingresso no Consórcio de Munícipio que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 anos de sua subscrição;
XI – Deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário à ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;
XII - Deliberar sobre a realização de Seleção Competitiva Pública para contratação de empregados públicos;
XIII – Decidir sobre o quadro de pessoal, remuneração e gratificações dos empregados do CINDEPAR;
XIV- Manter ou rejeitar o parecer prévio sobre a prestação de contas emitido pelo Tribunal deContas do Estado do Paraná;
XV – Elaborar e Aprovar o Regimento Interno;
XVI – Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 16. A Assembleia Geral se reunirá:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1° dia de março e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 17. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado a todos os entes consorciados, obedecidos os seguintes prazos:
I – para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Parágrafo Único. Poderá, também, se convocada a Assembleia Geral Extraordinária por, no mínimo, de seis entes consorciados, sempre que houver pauta para deliberação, providencia que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
Art. 18. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação de qualquer peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, deste Estatuto.
§ 1° Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Públicoou mudança de sede, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, 1/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II deste Estatuto.
§ 2°. Para efeito de verificação do quórum que trata o artigo 18 e parágrafo primeiro, o número de municípios consorciados presentes, por seus Prefeitos ou por seu Procurador, em cada convocação, apurar-se á pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.
§ 3º Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
Art. 19. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal, cujo voto terá peso conforme segue:
I – Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte);
II – Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).
Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.
Art. 20. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.
Art. 21. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de empregado público ou cargo em comissão do Consórcio para apoio e lavratura de ata.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 22. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 23. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III – Decidir, em caso de empate, nas deliberações da Assembleia Geral e Conselho Diretor;
IV– Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores “ad judicia”;
V- Ordenar as despesas do Consórcio Público;
VI – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;
VII – Homologar processos licitatórios;
VIII - Adjudicar processos licitatórios que tenham tido recursos;
IX- Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
X – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
XI - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
XII – Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para empregado público efetivo;
XIII – Executar as proposições e decisões aprovadas por Assembleia Geral;
XIV – Submeter à Assembleia Geral as informações das atividades realizadas e apresentar sugestões que sejam necessárias para o bom funcionamento do Consórcio;
XV– Preparar a pauta dos assuntos a serem apreciados e deliberados na Assembleia Geral;
XVI – Zelar pelo bom funcionamento, harmonia e colaboração entre os Municípios Consorciados e o CINDEPAR;
XVII – Outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.
Parágrafo único. O Presidente do Consórcio Público poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI, VII, VIII e XI.
Art. 24. Compete ao Vice–Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento das atribuições dele e substitui-lo na sua ausência ou impedimento, e na ausência do Vice-Presidente, este será substituído pelo Secretário.
§ 1º. Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-Presidente sucederá automaticamente e caso este renuncie sucederá pelo Secretário.
§ 2º. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assume interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.
Art. 25. Os membros da Assembleia, inclusive seu Presidente e Vice - Presidente não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 26. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, sendo constituído por 3 (três) membros de qualquer ente consorciado, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:
I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
III – Elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;
IV – Elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;
V – Dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
VI – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
VII – Propor a Assembleia Geral a alteração nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio;
VIII – Aprovar a Portaria de Preços Públicos com as respectivas cotas de serviços, proposta pela Diretoria Executiva.
Art. 28. O Conselho Diretor reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 2(dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 29. As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pela Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado aos membros do Conselho, obedecidos os seguintes prazos:
I – para a Reunião Ordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com 03 (três) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Parágrafo único. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Diretor com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 30. Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) prefeitos de qualquer ente consorciado que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre um dos prefeitos integrantes do Consórcio Público, na mesma Assembleia de eleição do Conselho Diretor.
Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;
IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

Art. 33. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.
Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.
SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente**.**
Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.
Art. 37. Compete à Diretoria Executiva:
I - Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;
II - Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
III – Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
IV - Assessorar o Conselho Diretor e o Presidente na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;
V – Representar o Consórcio quando autorizado pelo Presidente do Consórcio, perante os órgãos administrativos e judiciais;
VI – Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las ao Conselho Diretor;

VII – Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços realizados pelos empregados do Consórcio;
VIII - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
IX- Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
X – Outras atividades previstas no quadro de atribuições constante no Anexo VI;
XI- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
Art. 38. O órgão será composto pelo Diretor (a) Executivo (a), que será de livre indicação e nomeação do Presidente do Consórcio, o qual se submeterá as disposições da CLT, integrando o quadro de cargos do CINDEPAR.
Parágrafo Único. O Presidente do CINDEPAR indicará o ocupante do cargo de Diretor Executivo cujo requisito mínimo é possuir diploma em curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou experiência comprovada em administração pública.
Art. 39. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será indicado pelo Presidente do Consórcio.

SEÇÃO VI
DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL
Art. 40. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos na mesma Assembleia, obrigatoriamente entre um dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem o Consórcio, sendo que o Conselho Diretor contará com 03 (três) membros e o Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros que ocuparão o cargo de titulares e 03 (três) suplentes, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
§ 1°. Os integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.
§ 2°. O mandato dos integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal perdurarão por 02 (dois) anos, sendo encerrado sempre no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente através de nova eleição.
§ 3°. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e os demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
§ 4°. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1° de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 41. O Presidente do CINDEPAR, por intermédio do Diretor Executivo, publicará Edital de Convocação para as eleições, fazendo constar:
Data, hora e local;
Prazo para apresentação de candidaturas, observando o disposto no artigo 42.;
Prazo para recursos;
Outras informações necessárias.

Art. 42. Os prefeitos interessados em disputar a eleição para preenchimento dos cargos de Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão compor chapas concorrentes e efetuar seus registros, de forma completa e com suas próprias assinaturas no requerimento, em até 48h (quarenta e oito) horas anteriores à data de realização da Assembleia Geral Eletiva.
Parágrafo único. As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:
Conselho Diretor:
Presidente;
Vice-presidente;
Secretário.

Conselho Fiscal:
Membro;
Membro;
Membro;

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 43. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 44. Ficam criados os empregos públicos permanentes, cargos comissionados e funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II, III, IV, V e VI, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inciso IX, da Lei n.º 11.107/05.
Art. 45. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 46. Os empregos públicos permanentes serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.
Art. 47. O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos e cargos comissionados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 48. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados.
Art. 49. A data base para a revisão geral anual dos salários, vencimentos e gratificações ocorrerá sempre no mês de janeiro, adotando-se como critério para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, autorizados pela Presidente, mediante Portaria.

Art. 50. Havendo necessidade a execução dos serviços prestados, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.

SEÇÃO I
DOS SERVIDORES CEDIDOS PELOS ENTES CONSORCIADOS
Art. 51. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consorcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo IV.
§ 1°. Na hipótese de o Município Consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar as compensações com obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 2°. O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 3°. Os entes da federação consorciados, ou com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições de legislação de cada um.
§ 4°. Com a extinção do CINDEPAR, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.

SEÇÃO II
DOS EMPREGADOS PERMANENTES
Art. 52. O ingresso ao quadro de empregados permanentes dependerá exclusivamente da aprovação do candidato ao emprego por meio de procedimento de Seleção Competitiva Pública observada os termos do respectivo edital.
Art. 53. Os empregos permanentes serão ocupados por empregados com nível de escolaridade de ensino superior, médio, fundamental e alfabetizado, de acordo com a especificação e necessidade de cada emprego.

SEÇÃO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 54. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio, não possuindo qualquer expectativa de emprego permanente.
Art. 55. Os cargos em comissão serão utilizados apenas para o desempenho de função com natureza de direção, chefia ou de assessoramento.
Parágrafo único. É vedado o exercício de cargo de Controlador Interno por empregado que não pertença ao quadro efetivo do Consórcio.
Art. 56. Os cargos em comissão, a descrição e suas atribuições são descritas no Anexo III e VI.
Art. 57. Para o desempenho das atividades é possível nomeação por ato da Presidente de empregado público efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, respeitado o Anexo III.
§ 1°. No caso de aceite de cargo em comissão, o empregado público optará pelo vencimento de uma das funções.
§ 2°. Após a exoneração do cargo em comissão, deverá o empregado público retornar ao cargo de origem.
Art. 58. A Presidente, ao prover os cargos em comissão, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 10% (dez por cento) desses cargos sejam ocupados por empregados públicos do quadro permanente da carreira do próprio Consórcio.
Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado de acordo com o percentual destinado acima, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

SEÇÃO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 59. Conceder-se-á função gratificada ao empregado público detentor de cargo de provimento efetivo, conforme grau de complexidade e responsabilidade quando no exercício das atribuições de chefia, direção ou assessoramento, nos termos do Anexo IV, deste Estatuto.
Parágrafo único: Aos empregados públicos cedidos ao Consórcio poderão ser concedidas Funções Gratificada desde que represente incremento de novas responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento.
Art. 60. A Função Gratificada tem por pressuposto a realização de um determinado serviço, ou atribuição além do que está previsto em seu emprego e cargo, conforme o Anexo VI.
Art. 61. A Função Gratificada constitui situação transitória, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, pela escolha do empregado, ou pelo fim da necessidade do serviço quando deliberado pelo Presidente.

SEÇÃO V
DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA

Art. 62. Quando da necessidade do Consórcio de que um empregado desenvolva determinado serviço, poderá ser acrescido um valor, de acordo com o Anexo IV deste Estatuto, nomeado por gratificação para compor a remuneração do empregado.
Parágrafo único. A gratificação será uma forma de retribuir determinado serviço que o empregado realiza e que está além do descrito em suas atribuições típicas.
Art. 63. Poderá ser paga Gratificação por atividade específica apenas para o Controlador Interno, Pregoeiro/Agente de Contratação, Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.
Art. 64. A gratificação será paga ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço.
Art. 65. A gratificação deixará de ser paga nos seguintes casos:
I - o empregado deixar de cumprir com suas obrigações;
II- por conveniência administrativa, a juízo da Diretoria Executiva do Consórcio, com a aprovação do Presidente;
III- tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;
IV - a pedido do empregado;
V - cessar o motivo que deu causa a gratificação.
Art. 66. A gratificação será paga durante as férias, diárias,e será devida em todos os casos previstos no art. 473 da CLT.
Art. 67. Os valores de gratificação integrarão a remuneração como base de cálculo para 13º salário, férias e horas extras.

SEÇÃO VI
EMPREGADOSCONTRATADOSPORPRAZODETERMINADO
Art. 68. Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I – Enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II – Atender necessidade de projetos, programas, atividades, convênios e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de vinte e quatro meses de contratação.
III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.
Parágrafo Único. Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão remuneração prevista no Anexo II.
Art. 69. Os contratos por tempo determinado serão celebrados de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO VI – DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULOI - DOS BENEFÍCIOS
Art. 70. Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos e cargos em comissão, os benefícios abaixo elencados, nos seguintes termos:
I - Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado público que não tiver atrasos durante o mês ou faltas, justificadas ou não, e limitados a até 02 (duas) faltas justificadas;
II - Vale-alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cuja participação do empregado público e cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado;
III –Vale– Refeição, de natureza indenizatória, no valor de R$100,00 (cem reais) por dia trabalhado que demande o deslocamento do empregado público ou cargo comissionado cujas atribuições incluam a execução/fiscalização dos serviços de pavimentação asfáltica, pintura e outros serviços operacionais, excetuando-se qualquer outra função pública prevista neste instrumento, cuja participação do empregado público ou cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale refeição disponibilizado;
IV - Prêmio produtividade, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de usinas de micropavimentação, TSD+capa selante, lavagem de ruas, reperfilamento e fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio), a saber:
Operadores de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
Operador de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% na **fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio)**, de acordo com a quantidade de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **TSD+capa selantena condução de rolos compressores**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **fabricação de PMF(Pré Misturado a Frio)**, **na condução de pás carregadeiras**, de acordo com as quantidades de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Motoristas no percentual de 0,30% para as equipes de **micropavimentação, TSD+capa selante e lavagem de ruas** de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
Motoristas no percentual de 4,00% para as equipes de **reperfilamento na condução do equipamento caminhão espargidor** de acordo com a quantidade de diárias contratadas considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Ajudantes de Produção no percentual de 0,20% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
V- Abono de Natal, no qual corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente, devendo ser depositado em conta bancária de cada empregado público e cargo comissionado até o último dia útil do ano vigente.
§ 1°. O vale-refeição não será devido quando os serviços realizados acontecerem no município sede, sendo somente devido quando demande o deslocamento do empregado fora da sede do Consórcio.
§ 2° A concessão do vale-refeição, de que trata o inciso III, será suspensa na hipótese dos empregados públicos e cargos comissionados encontrarem nos seguintes afastamentos legais:
I - nos períodos de férias regulamentares;
II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;
III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;
IV - nos casos de falta injustificada.
Art. 71.São inacumuláveis o benefício de vale-refeição e diárias, sendo que tais benefícios não integram o salário do empregado público e cargo em comissão.
Art. 72. Os cargos em comissão terão direito ao recebimento do vale alimentação e vale refeição, quanto ao último, na hipótese prevista no inciso III do art. 70, vale transporte, abono de natal, décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus as horas extras.
Art. 73. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pela Presidência, incluindo: horas extras enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e previsões deste instrumento, mediante aprovação da Assembleia Geral.
Art. 74. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente á execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo IX, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no art. 50, cuja regulamentação dar-se-á por Resolução, aprovada por Assembleia Geral.
Art. 75. Conceder-se-á aos empregados públicos, o pagamento de verbas remuneratórias em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte, etc.
Art. 76. Aos empregados públicos contratados para exercer cargo de Advogado e por atuarem na representação jurídica do CINDEPAR, terão direito aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença/acórdão, nos termos do artigo 85° do Código de Processo Civil, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados semestralmente entre os ocupantes do referido cargo independentemente de terem atuado ou não no processo e, para todos os fins, respectiva verba honorária não gera integração ao salário.
Art. 77. Os empregados públicos farão jus ao Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio à razão de 1% (um por cento) sobre o salário base a cada ano completo de serviço efetivo.
Art. 78. Os empregados públicos não farão jus ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio de forma retroativa.
§ 1°. O termo inicial, para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio, será a data de admissão no Consórcio.
§ 2°. Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não serão considerados para cômputo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio.

TÍTULO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 79. Ocorrendo fatos levados a conhecimento de qualquer integrante do Consórcio que trouxerem evidências de possíveis irregularidades o Presidente do Consórcio determinará a abertura de sindicância com a finalidade de apuração dos fatos quanto a presença de materialidade e autoria.
§ 1º. A sindicância é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar indícios de autoria ou a indícios de existência de irregularidade praticada no âmbito do consórcio por seus empregados do quadro efetivo ou cedidos.
§ 2º. A Sindicância que concluir pela presença de relevantes indícios de materialidade e autoria dará ensejo a abertura de Processo Administrativo.
Art. 80. Os atos referentes ao Processo Administrativo deverão ser publicados.
Art. 81. Os empregados envolvidos com o Processo deverão ter ciência da investigação e poderão solicitar cópias de documentos em que forem mencionados.
Art. 82. Será respeitado o direito da ampla defesa e ao contraditório, resguardando o direito de requerer a produção de provas em direito admitidas.
Art. 83. Quando da intimação para depoimento, o empregado deverá responder sempre a verdade, não omitir informações e colaborar com o Processo.
Art. 84. Todos os atos do Processo deverão ser produzidos por escrito, contendo todas as informações necessárias, data, horário, local de produção assinar o documento e todos os envolvidos deverão assinar o documento.
Art. 85. Como medida cautelar e a fim de que o empregado público não venha a influir na apuração de irregularidade eventualmente cometida, o Presidente do Consórcio poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
Art. 86. O Processo terá suas páginas numeradas conforme ordem de realização.
Art. 87. Quando da necessidade de intimação de empregados ou envolvidos para esclarecimentos, deverá ser entregue documento de convocação contendo data, local, horário de comparecimento, bem como a finalidade da intimação.
Art. 88. O prazo para conclusão do Processo será fixado na Portaria de abertura do Processo e deverá ser publicado.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 89. Quando da abertura de Processo Administrativo o Presidente do Consórcio nomeará no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) empregados para formar a Comissão de Processo Administrativo.
Parágrafo único. A comissão poderá ser alterada de acordo com a complexidade do Processo Administrativo.
Art. 90. São deveres da comissão:
a) apurar os fatos que geram o processo;
b) entrevistar os envolvidos;
c) buscar a resolução do problema;
d) avaliar depoimentos;
e) colher provas;
f) intimar técnicos e peritos quando se fizer necessário;
g) emitir parecer conclusivo.
Art. 91. A Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar auxílio do Advogado do Consórcio ou do Procurador Jurídico para resolução da questão em pauta do Processo.
Art. 92. Quando o empregado for designado para formar a Comissão de processo administrativo, deverá deixar os serviços do seu emprego para se dedicar ao Processo até a sua conclusão.
Art. 93. O Presidente publicará Portaria com o início do Processo Administrativo, deliberando um prazo para a comissão concluir o processo.

TÍTULO VIII
DO PAGAMENTO DE PRECÁTÓRIOS/RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR)
Art. 94. Fica o CINDEPAR autorizado a fazer os pagamentos de débitos ou obrigações do Consórcio, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafo 3° e 4° da Constituição Federal, a forma de processamento desses pagamentos será regulamentada por meio de Resolução.
Parágrafo único. Para fins do artigo anterior, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do limite maior do benefício do regime geral da previdência social.

TÍTULO IX
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 95. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos**.**
Art. 96. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO X – DA GESTÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA
Art. 97. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 98. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.
Art. 99. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se fizerem necessários ao cumprimento do art. 7° deste Estatuto.
Art. 100. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.
Art. 101. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;

II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 102. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.
Art. 103. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.
Art. 104. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - condições da prestação de serviços;
III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI - casos de extinção;
VII - bens reversíveis;
VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;
X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.
Art. 105. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;
VI – procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
Art. 106. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 107. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Art. 108. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 109. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 110. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 111. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
Art. 112. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 113. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.
§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
§3º. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§4º. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
§5º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 114. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafoúnico.A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Art.115.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§1º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§2º.Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 116.O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafoúnico.O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
Art.117.O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

TÍTULO XI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 118. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II – a remuneração dos próprios serviços prestados;
III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – saldos do exercício;
V – doações e legados;
VI – produto de alienação de seus bens livres;
VII – produto de operações de crédito;
VIII – as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - valores retidos a título de IRPF dos empregados públicos, cargos em comissão e servidores cedidos do CINDEPAR, ressalvado quanto este último na hipótese da legislação do ente cedente dispor de forma contrária.
§1°. Os recursos, rendas e eventuais saldos proporcionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atribuições contidas no Capítulo dos Objetivos e Finalidades dos CINDEPAR.
§2°. É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela do patrimônio do CINDEPAR, sob qualquer forma ou pretexto.
Art. 119.A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE, competente para apreciar as contas do Presidente, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 120. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único: A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 121. O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 122. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

Art. 123. Até o dia 1º de março de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 124. A prestação de contas do Consorcio Público observará no mínimo:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei nº 4.320/64;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do consorcio, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

Art. 125. O patrimônio do CINDEPAR é constituído respectivamente:
I - pelos bens moveis e imóveis que vier a possuir, sob formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

II – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;

III – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

TÍTULO XII – DO USO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULOI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 126. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Art. 127. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.
Parágrafo único.O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

TÍTULO XIII – DOS PRINCIPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS
Art. 128. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;
seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;
licitação sob diferentes modalidades;
busca constante do bom uso de seus recursos e de sua escrita contábil nos termos da Lei Federal N°4320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;
controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;
ficam impedidos o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Diretor, a partir de sua eleição e investidura nas respectivas funções e cargos, de:
firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;
aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;
nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;
fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito econômico sem consentimento formal do Consórcio;
fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.
TÍTULO XIV
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO
Art. 129. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio, mediante ato formal apresentado em Assembleia Geral por seu Prefeito ou Procurador, desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.
§1º. Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.
§2º.A retirada ou a extinção de consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devida.
§ 3°. O Município Integrante do Consórcio que se retirar ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio ou do encerramento da ação ou atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento no CINDEPAR.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Art. 130. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19, incisos I e II deste Estatuto, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Art. 131. Será excluído do CINDEPAR, após previa suspensão, mediante decisão da Assembleia Geral, sempre por justa causa fundamentada, o Município Consorciado que:
I – deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CINDEPAR;
II – deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
III – deixar de pagar os valores devidos ao CINDEPAR, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;
IV – deixar de prestar informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou impedir diligencias necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CINDEPAR;
V – outras hipóteses não previstas neste artigo e que configure justa causa.
§1°. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2°. No período de suspensão, fica facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§ 3°. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e das obrigações anteriormente assumidas.

TÍTULOXV
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 132.A alteração ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do disposto no art. 19°, §1° e, ainda, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º. Em caso de extinção:
I- Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
II - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 2° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º do artigo 29 do decreto nº 6017/2007.

TÍTULO XVI
DAPUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO, ORGANOGRAMAE DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 133.O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§ 1º.O Consorcio Público poderá instituir do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
§ 2º.O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.
§ 3º.O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).
§ 4º. As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado público efetivo e ratificadas por um cargo comissionado, designados por ato da Presidente do Consórcio.
§ 5º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.
§ 6º. Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:
I – a logomarca do Consórcio;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR ";

III - o número da edição;

IV - a data, o nome e identificação do responsável**.**

§7°. O presente Estatuto será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO II

DO ESTATUTO

Art. 134. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio deste estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 135. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO III – DO ORGANOGRAMA

Art. 136.A estrutura organizacional do CINDEPAR está disposta, conforme o anexo VIII.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de alteração da estrutura organizacional será realizada por meio de Resolução, aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e de ingresso fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor do salário mínimo nacional vigente para cada Município consorciado.
Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos

adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.
Art. 138.O extrato do presente Estatuto será publicado na imprensa oficial do Consorcio Público.
Art. 139. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.
Art. 140. Os Municípios de Maringá, Presidente Castelo Branco e Santa Mônica, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, caso estes entes consorciandos enviarem resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo/estatuto ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, passarão a integrar o consorcio, independentemente de novo aditamento.
Art. 141. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Astorga - PR, 27 de fevereiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Presidente

JULIANA PIVA
Procuradora Jurídica
OAB/PR N°110.009

ANEXO I – MUNICIPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL
MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.567/001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.069.143/0001-47, com sede à Rua Cantú, 180, centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85.280-000;
MUNICÍPIO DE ALTO DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José Anchieta, 1641, centro, Alto do Paraná - PR, CEP 87.750-000;
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000;
MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 72, centro, na cidade de Ângulo – PR, CEP 86.755-000;
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Arapuã – PR, CEP 86.884-000;
MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.359.760/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, S/N, na Cidade de Araruna – PR, CEP 87.260-000;
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, centro, Ariranha do Ivaí - PR, CEP 86.880-000;
MUNICÍPIO DE ASSAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assai – PR, CEP 86.220-000;
MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia– PR, CEP 87.630-000;
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, centro, na cidade de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000;
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.407.568/0001-93, com sede a Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR, CEP 86.385-000;
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia n.º 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000;
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.985/0001-09, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, centro, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000;
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso–PR, CEP 86.940-000;
MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro, na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000;
MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.545/0001-06, com sede na Rua Helena Deotti Costa, 298, na Cidade de Cafeara – PR, CEP 86.640-000;
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.878/0001-72, com sede Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP:85415-00;
MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, centro, na cidade de Califórnia – Paraná, CEP 86.820-000;
MUNICÍPIO DE CAMBIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira – PR, CEP: 86.890-000;
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.070/001-72, com sede à Rua Vereador Homero Franco, 851, centro, Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000;
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, centro, na cidade de Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000;
MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Cinderela, 379, centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000;
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.834/0001-59, com sede à Avenida Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques - PR, CEP 85.790-000;
MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.765/0001-60, com sede à Avenida do Ouro, 1355, centro, Carambeí - PR, CEP 84.145-000;
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435, centro, Catanduvas - PR, CEP 89.670-000;
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.309.806/0001-28, com sede na AC Centro Cívico, 100, Centro, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87.200-000;

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.825.828/0001-88, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas– PR, CEP 86320-000;
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.888.662/0001-89, com sede a Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR, CEP 86.970-000;
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.012.548/0001-02, com sede à Rua Rui Barbosa, 67, centro, Cruzeiro do Sul - PR, CEP 69.980-000;
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.082/0001-06, com sede na Rua Jose Vicente, 257, na cidade de Diamante do Norte – PR, CEP 87.990-000;
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina– PR, CEP 87.485-000;
MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, 1000, centro na Cidade de Doutor Camargo– PR, CEP 87.155-000;
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.269/0001-91, com sede à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR, CEP 87.545-000;
MUNICÍPIO DE FAROL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.124/0001-48, com sede à Rua Bahia, 880, Farol – PR, CEP 87.325-000;
MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, n° 694, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal–PR, CEP 86.840-000;
MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - PR, CEP 86.950-000;
MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87.185-000;
MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.495/0001-59, com sede a Rua Santo Inácio, 161, centro, na cidade de Florestópolis, PR, CEP 86.165-000;
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772400/0001-14, com sede Rua São Pedro, 443 - Centro - CEP 86780-000;
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.495/0001-00, com sede à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, centro, Formosa do Oeste - PR, CEP 85.830-000;
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.356.665/0001-67 com sede àRua Jorge Ferreira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87570-000;
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.687.681/0001-07, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro - PR, CEP 84.660-000;
MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.392.656/0001-07, com sede a Rua Campo Mourão, 184, na cidade de Godoy Moreira, PR, CEP 86.938-000;
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.198.975/0001-63, com sede à Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê - PR, CEP 87.360-000;
MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.238443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guairaça– PR, CEP 87.880-000;
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guapirama–PR, CEP 86.465-000;
MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.537/0001-51, com sede a Rua Prefeito João De Joule, 180, Centro, na cidade de Guaraci, PR, CEP 86.620-000;
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.818/0001-66, com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 458, centro, Guaraniaçu - PR, CEP 85.400-000;
MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n° 23, na cidade de Ibaiti– PR, CEP 84.900-000;
MUNICÍPIO DE IBEMA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro, CEP:85478-000;
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.244.961/0001-03, com sede a Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86.200-000;
MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu-PR, CEP 86.750-000;
MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Inajá-PR, CEP 87.670-000;
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;
MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.934/0001-26, com sede à Rua XV de Novembro, 545, centro, Ipiranga - PR, CEP 84.450-000;
MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, centro, Iporã - PR, CEP 87.560-000;
MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itaguajé-PR, CEP 86.670-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.698/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itambé - PR, 87.175-000;
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.458.836/0001-33, com sede à Avenida Brasil, 883, centro, Itaúna do Su - PR, CEP 87.980-000;
MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.640.553/0001-15, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2758, Centro, Ivaté - PR, CEP 87.525-000;
MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.969.667/0001-04, com sede na Praça Minas Gerais, 175, Centro, Jaboti - PR, CEP 84.930-000;

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel Batista, 335, centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000;
MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.788.349/0001-39, com sede à Avenida Bolívar, 363, centro, na cidade de Japurá – PR, CEP 87.225-000;
MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.771.204/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.363/0001-87 com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.383/0001-92 com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.690-000;
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 497, na cidade de Jataizinho–PR, CEP 86.210-000;
MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.845/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias, n° 226, CEP 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora–PR, CEP 86.455-000;
MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.789.552/0001-20 com sede à Av. Princesa Izabel, 320, Centro, Jussara- PR, CEP 87.230-000;
MUNICÍPIO DE KALORÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000;
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.680.831/0001-68 com sede àRua Juscelino Kubitscheck, 327, centro, na cidade de Lidianópolis - PR, CEP 86.865-000;
MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda-PR, CEP 87.900-000;
MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.367/0001-08, com sede na Rua AntonioColetto, n° 1260, na cidade de Lobato – PR, CEP 86.790-000;
MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, CEP 86.015-901;
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.600.491/0001-07 com sede à Avenida Dom Pedro II, 195, centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP 86.935-000;
MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, s/ nº, centro, na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000;
MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.368.928/0001-22, com sede na Rua Guadalajara, 645, na cidade de Mamborê– PR, CEP 87.340-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.345/0001-09, com sede à Avenida Amazonas, 500, Mandaguari - PR, CEP 86.975-000;
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.774.867/0001-29, com sede à Avenida Dom Pedro II, 1060, Praça Francisco Assis Reis, Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000;
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 366, na cidade de Manoel Ribas – PR, CEP 85.260-000;
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.205.814/0001-24 com sede na Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000;
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, CEP 86.825-000;
MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualeto, n° 855, na cidade de Marilena– PR, CEP 87.960-000;
MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.571/0001-02, com sede na Rua Luiz de Camões, n° 437, na Cidade de Maripá – PR, CEP 85.955-000;
MUNICÍPIO DE MARUMBI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi – PR, CEP 86.910-000;
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.548.400/0001-42, com sede àAvenida Ponta Grossa, 480, centro, na cidade de Mauá da Serra - PR, CEP 86.828-000;
MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.373/0001-23, com sede à Rua Doutor Osvaldo Cruz, 555, centro, Mercedes - PR, CEP 85.998-000;
MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guairá, n°153, na cidade de Mirador– PR, CEP 87.840-000;
MUNICÍPIO DE MISSAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, centro, Missal - PR, CEP 85.890-000;
MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, na Cidade de Moreira Sales– PR, CEP 87.370-000;
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, CEP 86.680-000;
MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.845.394/0001-93, com sede na Rua Bahia, 660 – Centro, Cep 87330-000, Nova Cantu/PR;
MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°81.044.984/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 261, centro, na cidade de Nova Londrina- PR, CEP 87.970-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara–PR, CEP 86.250-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.116.663/001-09, com sede à Avenida Tucunduva, 833, centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85.930-000;
MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.639.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, nº 711, centro, na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000;
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.664/0001-52, com sede à Rua 7 de Setembro, 499, centro, Paiçandu - PR, CEP 87.140-000;

MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, centro, Palmeira - PR, CEP 84.130-000;
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.476.556/0001-58 com sede à Avenida Tapejara, 88, Centro, Paraíso do Norte - PR, CEP 87.780-000;
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.977.768/0001-87 com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.702-000;
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.472/0001-05 com sede à Av. Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000;
MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.370.148/0001-17, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, centro na cidade de Peabiru – PR, CEP 87.250-000;
MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.478.133/0001-70, com sede à Av. Dona Pérola Byington, 1800 – Centro, Pérola – PR, CEP: 87540-000;
MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.444/0001-40, com sede à Avenida Paraná, 609, centro, Perobal - PR, CEP 87.538-000;
MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.172.907/0001-08 com sede na Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000;
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitangueiras-PR, CEP 86613-000;
MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.775.788/0001-70, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, 234, centro, na cidade de Planaltina do Paraná – PR, CEP 87.860-000;
MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000;
MUNICÍPIO DE PORTO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.461.970/0001-93 com sede na Avenida João Carraro, 557, Centro, Porto Rico- PR, CEP 87.950-000;
MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.059/0001-01, com sede à Rua Onze, centro, na cidade de Primeiro de Maio - PR, CEP 86.140-000;
MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.852/0001-08, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP 86.450-000;
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins, 560, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.940-000;
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, n° 1197, na Cidade de Querência do Norte– PR, CEP 87.930-000;
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000;
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.064/0001-42, com sede à Rua Paraná, 983, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 86.490-000;
MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000;
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000;
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, CEP 86.600-000;
MUNICÍPIO DE RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Brasil, 1500, centro, Rondon, CEP 87.800-000;
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.059.264/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000;
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.462.820/0001-02, com sede à Avenida Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, CEP 87.920-000;
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.691/0001-77 com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Ed. Odoval dos Santos – Centro, Santa Cecília do Pavão – PR;
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.457/0001-19, com sede à Rua Paraguai, 1401, centro, Santa Helena - PR, CEP 85.892-000;
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Inês – PR, CEP 86.660-000;
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, 428, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí – PR, CEP 87.910-000;
MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, CEP 84.970-000;
MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, com sede na Avenida do Rosário, 228 - CEP: 85795-000 –Santa Lúcia/Paraná;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.627/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, centro na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, CEP 86.315-000;
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.375/0001-46, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, Santo Inácio - PR, CEP 86.650-000;
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.498.576/0001-20 com sede à Avenida Ivaí, 890, centro, na cidade de São Carlos do Ivaí - PR, CEP 87.770-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.683/0001-20 com sede à Praça Coronel de Olindo, s/n, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, CEP 86.270-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - PR, CEP 87.740-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000;

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, n° 164, na Cidade de São Jorge Do Patrocínio – PR, CEP 87.555-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.909.617/0001-63 com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, CEP 87.215-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.499/0001-50, com sede na Rua VanioGhellere, 64, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR, CEP 85.877-000;
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, 10, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, CEP 85.829-000;
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000;
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, 1086, centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, CEP 86.240-000;
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75 381 178/0001-29, com sede na Praça Professor Pedro Fecchio, 248, na cidade de São Tomé – PR, CEP 87.220-000;
MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230;
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, centro, na cidade de Sertanópolis – PR, CEP 86.170-000;
MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.167/0001-90, com sede à Rua Izaltino José Silvestre, 643, centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000;
MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.519/0001-00 com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, centro, na cidade de Tamboara- PR, CEP 87.760-000;
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n°442, na cidade de Tapejara – PR, CEP 87.430-000;
MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.881/0001-81 com sede àAvenida Euclides da Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000;
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.587.204/0001-70, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 95, centro, Terra Roxa - PR, CEP 85.990-000;
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.936/0001-68, com sede à Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000;
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 409, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR,CEP 87.450-000;
MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85.150-000;
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.950.096/0001-10, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã– PR, CEP 85.440-000;
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.378/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, 3717, centro, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-130;
MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62 com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, Uniflor- PR, CEP 87.640-000;
MUNICÍPIO DE URAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.424.507/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, 496, centro, na cidade de Uraí– PR, CEP 86.280-000;
MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.360/0001-54, com sede à Av. Roque Gonzales, Centro, Xambrê - PR, CEP 87.535-000.

ANEXO II - DO QUADRO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES				
EMPREGOS PÚBLICOS	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**SALÁRIO (R$)**	**QUANTID.**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**
Advogado	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.938,66	03	20
Engenheiro Civil	Seleção Competitiva Pública	R$ 8.352,29	01	30
Contador	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.567,57	02	40
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.323,52	08	40
**Ajudante de Produção	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.027,12	20	40
*Motorista de Veículo Pesado	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.634,96	25	40
Operador de Usina de pavimentação asfáltica	Seleção Competitiva Pública	R$ 3.258,81	20	40
Operador de Máquinas	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.758,52	10	40

OBS 1: O cargo com***** alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava apenas como **Motorista**, passando a ser após a aprovação deste Estatuto para **Motorista de Veículo Pesado**.
OBS 2: O cargo com ******, alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava como **Auxiliar de Serviços Gerais**, diante da necessidade de ajuste na nomenclatura, passara a ser após a aprovação deste Estatuto para **Ajudante de Produção**.

ANEXO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANT.**	**SÍMBOLO**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**	**VENCIMENTO**
Diretor Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	40h	R$ 14.720,57
Assessor Técnico	Livre nomeação e exoneração	05	CC-2	40h	R$ 6.916,23
Assessor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	05	CC-4	40h	R$ 3.803,94
Procurador Jurídico	Livre nomeação e Exoneração	01	CC-3	40h	R$ 7.682,36

ANEXO IV - DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA e DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Forma provimento: designação de empregos públicos efetivos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Controlador Interno	01	FG-01	R$ 3.360,00
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	FG-02	R$ 2.600,00
Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	03	FG-03	R$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Planejamento	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe Divisão Administrativa	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Contratos e Convênios	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Divisão Financeira	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção Contábil	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Manutenção e Patrimônio	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Obras e Engenharia	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços	01	FG-05	R$ 1.100,00

ANEXO V - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

CARGO: ADVOGADO	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consórcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e em outros atos, para defender direitos ou interesses do Consórcio. - Prestar assessoramento jurídico aos órgãos do CINDEPAR e entidades associadas, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Efetuar a cobrança judicial e extrajudicial das dívidas. - Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação. - Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário. - Estudar questões que apresentam aspectos jurídicos específicos, emitindo pareceres. - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consorcio. - Defender o Consórcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito. - Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consórcio. - Assistir do CINDEPAR nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; - Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado do CINDEPAR, examinando toda a documentação concernente à transação; - Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências; - Prestar informações e atendimento aos Municípios associados, sobre temas de suas atribuições; - Acompanhar inquéritos policiais nas Delegacias, que digam respeito ao CINDEPAR; - Orientar agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em mandados de segurança; - Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica; - Requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições; - Informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos sobre a vigência de decisão superior,administrativa ou judicial ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, de seu interesse; - Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	

CARGO: CONTADOR	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro. - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado. - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio. - Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servir de base a sua montagem. - Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas. - Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos. - Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; - Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade, traçando o plano de metas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, - Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais; - Prestar esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas e aos Municípios consorciados; - Promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas e palestras, esclarecimentos aos Municípios associados e a grupos específicos de pessoas; - Programar atividades de integração e treinamento de agentes administrativos, técnicos e empregados, participando de programas de treinamento, quando necessário; - Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas administrativas, programas e projetos da administração; - Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações; - Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico da entidade; – Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais, por quaisquer métodos, técnicas ou processo; - Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive por processo eletrônico, e respectiva validação dos registros e demonstrações; - Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; - Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial; - Analisar o comportamento das receitas e despesas e propor as alterações orçamentárias; - Determinar a capacidade econômico-financeira da entidade, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa; - Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; – Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos-programa,tanto na parte física, quanto na monetária; - Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; - Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; - Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional; - Acompanhar a formulação de contratos no aspecto contábil; - Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; -Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas; -Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; - Prestar assistência ao conselho fiscal da entidade; - Realizar declaração de imposto de renda, pessoa jurídica; - Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira; - Prestar assessoria fiscal e assistência aos órgãos administrativos da entidade; - Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica; - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros contábeis; - Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; - Participar, conforme a política interna do Consórcio, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática para a implantação do orçamento anual, no sistema de dados, inclusive sua execução; - Preparar informações contábeis executadas no exercício, a fim de atender a transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado; - Analisar, conferir ou assinar balanços e demonstrativos de despesas e empenhos, observando a sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais de controle;	

- Controlar a execução orçamentária, analisando e elaborando relatórios e demonstrativos;
- Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros;
- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos; elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere a pavimentação asfáltica;
- Efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de vias urbanas e rurais, estruturas e pavimentos;
- Realizar projetos e traçados de vias urbanas e rurais, pavimentação e sinalização;
- Efetuar estudos de viabilidade técnica;
- Realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação;
- Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
- Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de licitação;
- Supervisionar a execução de obras/serviços de conservação de vias urbanas e rurais;
- Proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços realizados pelo CINDEPAR;
- Prestar assistência técnica aos municípios consorciados, quando necessário a execução dos serviços contratados;
- Preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego;
- Avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais;
- Elaborar estudos para fins de obras em vias urbanas ou rurais;
- Supervisionar equipes de trabalho;
- Fiscalizar aplicação de normas e regulamentos de sua área de competência;
- Realizar vistorias técnicas;
- Elaborar croquis, pareceres técnicos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronogramas físico-financeiros, quando solicitado;
- Acompanhamento de convênios com Governo Federal ou quaisquer outros entes;
- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal naPlataforma + Brasil
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil SICONV e atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar na preparação da documentação necessária para elaboração de convênios com os projetos dos Governos e Federal;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de acordo com a natureza do serviço prestado pelo e ao Consórcio;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE:CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação.
- Redigir, digitar textos, ofícios, circulares, memorandos, relatórios e correspondências, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, observando as regras gramaticais e as normas de comunicação oficial, bem como providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Operar computadores, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas á sua área de atuação;
- Otimizar comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos a sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico;
- Atender ao público em geral averiguando as suas necessidades, orientando e/ou encaminhando ao setor competente;
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, aos setores competentes;
- Orientar, redigir, revisar e auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar, seguindo orientação, e proceder a tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizado os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;
- Participar de estudos, projetos, eventos desenvolvidos por técnicos, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;
- Coletar, compilar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Efetuar cálculos e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor;
- Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral;
- Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas, calculadoras, microcomputadores e etc;
- Zelar pelo cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando suas tarefas;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc.
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador da usina de pavimentação asfáltica, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica;
- Auxiliar o operador da retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas;
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto;
- Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;
- Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza do misturador de massas;
- Realizar o descarte dos resíduos corretamente;
- Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica;
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades do Consorcio;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido na legislação em vigor.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito; - Vistoriar o veículo diariamente, antes ou após a utilização; - Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle; - Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios; - Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando sem que sejam sanadas; - Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo; - Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; - Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; - Realizar viagens a serviço do Consorcio; - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados; - Recolher o veículo á garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando – o corretamente estacionado e fechado; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “C” OU SUPERIOR e CURSOS ESPECIFICOS CONFORME O VEICULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO, tais como: Curso do MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos e outros exigidos nas normas do CONTRAN.	

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atuar em atividades relativas à área de operação de usina de asfalto e pavimentação asfáltica.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Operar as usinas de asfalto, observando – se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais; - Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle. - Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento; - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina. - Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção. - Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra. - Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia. - Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas. - Operar as Usinas de asfalto e Usina de Produção de PMF (Pré Misturado Asfáltico á Frio), observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais; - Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia; - Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente; - Produzir bases e sub bases de solo; - Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados; - Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido; - Controlar e garantir a qualidade da produção; - Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; - Atuar no manuseio de caldeira; - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; - Observar as medidas de segurança ao operar a usina; - Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; - Operar equipamentos e sistemas de informáticas e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas à função.	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Operar máquinario relacionado a pavimentação e conservação de vias, bem como: rolo compactador, pá carregadeira, maquina motoniveladora, escavadeira, esteira, rolo compressor e outros equipamentos pesados.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina; - Executar atividades em obra de compactação; - Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplanagem; - Relatar problemas detectados; - Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação; - Interpretar informações do painel da máquina; - Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); - Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais; - Relatar ocorrências de serviço; - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina; - Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção; - Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra; - Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia; - Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas; - Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo; - Relatar os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	

ANEXO VI - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.	
ATRIBUIÇÕES	
- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público; - Executar outras atividades delegadas pelo Presidente; - Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do CINDEPARou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR; - Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo; - Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; - Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio; - Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; - Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado; - Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente; - Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor; - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;	

- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal; - Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis; - Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CINDEPAR; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES	
- Encaminhar os assuntos gerais do Consorcio; - Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consorcio; - Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados previamente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica; - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do setor; - Elaborar ou auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos para osmunicípios consorciados; - Elaborar, reunir e manter em dia a documentação necessária a celebração de convênios; - Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil; - Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil atender as solicitações dos Ministérios; - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios na parte administrativa; - Auxiliar na elaboração da prestação de conta dos convênios; - Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços; - Executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico; - Assessorar nos serviços relacionados ao departamento de recursos humanos, compras, licitações, patrimônio, jurídico e etc.; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.	
ESCOLARIDADE:ENSINO MÉDIO COMPLETO	
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	
CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação; - Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR; - Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. - Controlar documentos e correspondência. - Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consórcio. - Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. - Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos; - Supervisionar ações, monitorando resultados. - Assistir a Diretoria Executiva e a Presidência do Consórcio no assessoramento técnico e administrativo no âmbito Consórcio; - Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio; - A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio; - Promover a articulação do Consórcio com os Municípios consorciados, órgãos e entidades governamentais; - Subsidiar os Setores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades. - Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Diretoria Executiva e da Presidência do Consórcio; - Promover atos de execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio; - Coordenar e representar o Consórcio nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade; - Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas, projetos e ações, dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade; - Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos; - Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado. - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - **Executar outras atividades correlatas.**	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio; - Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e na aplicação dos direitos constitucionais; - Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; - Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; - Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer; - Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em casos de impedimento do advogado efetivo; - Assessorar na redação projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	

ANEXO VII -MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA e FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito;
- Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores;
- Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio;

- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações;
- Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas;
- Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
– Apoiar os controles externos no exercício de suas atividades, apontando falhas, ou ilegalidades sob pena de responsabilidade solidária;
– Promover auditorias e/ou inspeções internas periódicas, recomendando medidas corretivas aplicáveis e apontando irregularidades;
– Revisar controles internos existentes e propor adequações estruturais necessárias para o cumprimento das metas da Instituição;
– Verificar os sistemas administrativos e operacionais de controle utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;
– Acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos;
– Verificar a aplicação dos recursos do Tesouro, transferidos ao Consórcio;
– Verificar os contratos firmados para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;
– Analisar os processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como emitir pareceres;
– Analisar os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades Administrativas da Entidade;
– Analisar os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para o Consórcio, em especial, os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos, assunção de dívidas e concessão de avais;
– Analisar o comportamento da arrecadação, faturamento, restituição e as renúncias de receitas;
– Verificar os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar; a) segurança física do ambiente e das instalações do processamento de dados; b) segurança lógica e a confiabilidade dos sistemas utilizados na área de informática;
– Realizar processos de tomada de contas especial, sindicância, inquéritos administrativos e outros atos administrativos de caráter apuratório;
– Analisar toda a movimentação, remuneração, processos de admissão e desligamento de recursos humanos;
– Analisar os controles e o funcionamento do sistema de compras e almoxarifado;
– Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos voltados ao desenvolvimento urbano e socioeconômico do Consorcio Público;
– Coordenar a definição de metas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
- Apoiar a formulação, monitorar e avaliar políticas, planos e programas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
- Desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas na área de infraestrutura, em articulação com os órgãos setoriais;
- Avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias para a promoção de projetos de infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
–Planejar a execução de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias de entes consorciados interessados;
– Coordenar a Divisão de Planejamento;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento das atividades do Consorcio Público;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados ao planejamento das atividades do Consorcio Público;
dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;
- Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;
- Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa;
- Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consórcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;
- Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;
- Acompanhar a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando contas ou informações sempre que necessário.
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão;
- Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor;
- Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio;
- Substituir o Diretor(a) Executivo(a), em sua ausência ou impedimento, na execução de suas atividades;

- Coordenar e supervisionar a elaboração de contratos e convênios e termos de cooperação;
- Coordenar a elaboração de anteprojetos de resoluções;
- Executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análises e reformulação de rotinas administrativas;
– Promover e gerenciar a informatização e a modernização de todos os serviços administrativos;
- Gerenciar o protocolo, o arquivo e os serviços gerais do Consorcio Púbico;
- Colaborar na elaboração do orçamento anual e plano de investimentos do Consorcio Público;
- Dirigir, chefiar a Divisão Administrativa do Consórcio, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade;
- Dirigir, chefiar ou assessorar as equipes de trabalho vinculadas à Divisão respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva e o Conselho Diretor do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à atividade respectiva;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Elaborar minutas de contratos de programas, de rateio e administrativos e seus aditamentos, submetendo-os à análise do setor jurídico;
- Proceder à abertura e o acompanhamento de processos de elaboração de convênios;
- Verificar previamente à nova contratação ou prorrogação contratual, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos;
- Promover a assinatura dos contratos de programas, de rateio, seus aditamentos, pelos entes consorciados e contratados;
- Controlar as alterações, inexecuções ou rescisões contratuais;
- Fornecer as orientações para acompanhamento, análise e procedimento das prestações de contas, de forma clara e sistematizada, a fim de promover a efetiva qualidade da aplicação do recurso público.
– Coordenar as atividades da Seção de Contratos e Convênios;
– Coordenar as equipes de trabalhos vinculados a seção respectiva;
– Gerenciar a execução dos contratos de programa, rateio e convênios;
– Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
– Dirigir e executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

–Atender as solicitações de contratação de pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, de acordo com a legislação pertinente, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;
- Coordenar o processo de seleção competitiva pública do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR para admissão de empregados públicos;
- Orientar os candidatos aprovados no que se refere a procedimentos e documentação exigidos para ingresso no quadro de pessoal do Consorcio Público;
- Manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos atinentes a área;
- Promover treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à obtenção de eficiência na execução dos serviços;
- Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos empregados públicos do Consorcio;
– Elaborar a folha de pagamento mensal, centralizada para todos os empregados, providenciando o seu processamento, e a emissão de guias de recolhimento, referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, controle de frequência de empregados públicos do Consorcio;
- Executar formalidades legais e regulamentares de admissão, exoneração e demissão de servidores;
- Orientar, quando solicitado, sobre matérias trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;
– Elaborar a escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário;
- Coordenar as atividades da seção de Recursos Humanos e de Departamento Pessoal;
- Coordenar a execução todos os atos relativos à Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de Chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

– Elaborar e propor a Diretoria Executiva as políticas financeira e orçamentária;
- Processar as receitas e as despesas;
– Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização da Diretoria Executiva;
- Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
– Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas;
– Auxiliar na movimentação e controle das contas bancárias do Consorcio Público;
– Implementar sistemas eficientes e eficazes de controle interno, em conjunto com a Diretoria executiva e a Controladoria Interna;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor;
- Chefiar e coordenar a Divisão Financeira do Consórcio;
- Planejar a execução orçamentária e contábil;
- Assessorar a elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada;

- Coordenar e controlar a aplicação dos recursos financeiros;
- Assessorar normatização e a padronização das atividades de contabilidade e;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir a execução de outras atividades correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTÁBIL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Organizar, controlar e executar as atividades financeiras do Consorcio Público;
- Gerenciar os elementos econômicos e financeiros, patrimoniais e contábeis necessários ao desenvolvimento de programas e atividades do Consorcio Público;
- Acompanhar as despesas e controlar as dotações orçamentárias;
- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados concernentes a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consorcio Público;
- Efetuar registros contábeis;
- Elaborar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis;
- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA;
- Exercer outras atividades correlatas.
- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor;
- Coordenar e a chefiar o Seção Contábil do Consórcio;
– Planejar a execução orçamentária e contábil;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos à divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Orientar sobre os procedimentos necessários à realização de pedido de compras/serviços;
- Realizar os processos licitatórios, dispensas e/ou inexigibilidades de licitação, em conformidade com a legislação vigente;
- Registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, ordenando-os.
- Emitir notas de autorização de despesas/ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
- Receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;
- Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;
- Programar as compras e os estoques;
- Elaborar estudos preliminares e emitir pareceres em assuntos de sua área de competência;
- Assessorar a Diretoria executiva no planejamento e organização das compras, estabelecendo a comunicação entre as partes envolvidas no processo;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a compras, contratação de serviços e licitação do Consorcio;
- Coordenar e chefiar a Divisão de Compras e Licitação do Consórcio;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Efetuar o recebimento e identificação materiais;
- Realizar o tombamento, o registro e a conservação de bens móveis e imóveis;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais do Consorcio, realizando levantamentos periódicos, observando o estado de conservação e de manutenção e fiscalizando a utilização racional dos bens;
- Controlar a movimentação de bens e materiais;
– Realizar o controle dos veículos oficiais do Consorcio Público;
- Zelar pela conservação das máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio do Consorcio Público;
- Solicitar as manutenções e reparo dos bens, acompanhando desde a saída até o retorno do bem;
- Coordenar o controle da situação dos veículos da frota;
- Coordenar os encaminhamentos para manutenção periódica e preventiva, conservação e revisão dos veículos;
- Controlar a prestação de serviços realizados nos veículos;
- Elaborar e analisar os diários de bordo dos veículos;
- Emitir relatórios e planilhas de controle;
- Realizar o controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádio, bateria e outros);
- Realizar controle de pagamento de taxas, impostos, multas e seguro dos veículos;
- Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;
- Fornecer dados e informações aos sistemas de gestão utilizados pelo CINDEPAR;
- Controlar o recebimento de veículos novos, conferindo suas especificações;
- Coordenar e controlar a liberação de uso dos veículos da frota pelos funcionários;

- Controlar a validade dos termos de cessão dos veículos;
– Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Supervisionar, coordenar e orientar a execução de obras e serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica do Consorcio;
- Realizar estudos, planejamentos, projetos e especificações de obras e serviços a serem executados pelo Consorcio;
– Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos a respeito de obras e execução dos serviços pelo Consorcio;
- Elaborar orçamentos para execução de obras e serviços;
- Fiscalizar obras e serviços técnicos;
- Fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia;
– Apresentar subsídios para elaboração de editais de licitação de obras e serviços de Engenharia;
- Proceder todos os trabalhos técnicos para elaboração dos projetos executivos de pavimentação asfáltica como levantamentos planialtimétricos, dimensionamento de pavimento, projetos definitivos, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, no caso dos projetos estarem relacionados a convênios tanto na esfera Federal como Estadual, todos os documentos técnicos para estabelecimento destes convênios;
– Proceder o acompanhamento técnico e físico/financeiro através da fiscalização das obras/serviços projetadas e contratadas através de processos licitatórios, bem como prestação de contas nos convênios estabelecidos junto aos órgãos Federais e Estaduais no que compete à área técnica;
– Coordenar a Divisão de Obras e Engenharia do Consórcio;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a execução de obras e serviços;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica nos entes consorciados;
- Definir junto a Diretoria Executiva a logística para execução das obras e serviços;
- Inspecionar sistematicamente as obras e execução dos serviços, com a finalidade de examinar e verificar se a execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços para início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;
- Realizar inspeções periódicas no canteiro de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade das obras e dos serviços executados;
- Verificar e atestar as respectivas medições das obras e dos serviços executados, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- Disponibilizar para instâncias superiores, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais das obras e serviços;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço ou obra que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
– Chefiar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Chefiar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e coordenação.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PUBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DEAPOIO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Servidor responsável pela condução da fase externa de licitações.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Compete a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes;
- Realização e acompanhamento de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- Acompanhamento dos processos licitatórios, credenciamento dos interessados;

- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- A adjudicação da proposta de menor preço;
- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- Encaminhando do processo devidamente instruído, apôs a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- Além de outras atribuições previstas em Regulamento Específico.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, dirigir, coordenar e executar aslicitaçõesna forma da legislação pertinente

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Compete o acompanhamento e impulsionamento dos processos licitatórios;
- Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

- Além de outras atribuições previstas em Regulamento Específico.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

ANEXO VIII - ORGANOGRAMA DO CINDEPAR

Anexo IX - TABELA DE DIÁRIAS

Cargos/Empregos/ Funções.	DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ							
	CIDADES ATÉ 200 Km			CIDADES ACIMA DE 200 Km			DEMAIS ESTADOS	
	Normal (Pernoite)	Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 6h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento entre 6h e 12h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	Normal (Pernoite)	Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 12h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	
R$ 390,00	R$ 500,00	R$100,00	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 980,00		R$ 580,00	R$ 1.600,00
Demais empregados públicos e servidores públicos dos entes consorciados a serviço do CINDEPAR	R$ 400,00	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 1.000,00

OBS: Não são devidas diárias aos empregados públicos, cargos comissionados e servidores cedidos, cujos deslocamentos decorram de suas atribuições.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E7F26792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
PREGÃO (**ELETRÔNICO) N° 17/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2023

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado

pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.657.644/0001-85**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 17/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 19.657.644/0001-85, com sede na Avenida Iguaçu, 120 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: FABIO ISRAEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 048.813.949-08

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Desconto	Preço total
1	1	8851	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CALCETEIRO) - Serviços de assentamento de paralelepípedos, poliedro irregular, meio fio e conserto de asfalto e calçadas e afins.	SRV	1,00	10,50% (a ser aplicado sobre os valores estabelecidos nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAP)	175.000,00
1	2	7474	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) - Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, e outros serviços de carpintaria que se fizerem necessários nas instalações da Contratante.	SRV	1,00		270.000,00
1	3	7472	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) - Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de águas pluviais, etc., e onde houver pequenos reparos que se fizerem necessários nas instalações da Contratante.	SRV	1,00		910.000,00
1	4	7471	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) - Consiste na execução e instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se fizerem necessários nas instalações da Contratante.	SRV	1,00		240.000,00
1	5	7477	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO) - Serviços de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, painéis, entre outros.	SRV	1,00		100.000,00
1	6	7473	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) - Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros entre outros, montagem, manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, instalação e reparos de encanamentos, tubulação de água fria e esgoto, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos, sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidros sanitários, e demais serviços que se fizerem necessários nas instalações da Contratante.	SRV	1,00		210.000,00
1	7	7476	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) - Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões entre outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético, e, outros serviços de pintura que se fizerem necessários nas instalações da Contratante.	SRV	1,00		600.000,00
1	8	7475	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) - Instalação de gradil, portas e calhas em metal, execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se fizerem necessários nas instalações da Contratante.	SRV	1,00		260.000,00
1	9	7478	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - Limpeza e manutenção das áreas de domínio público municipal.	SRV	1,00		380.000,00
TOTAL							**3.145.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços devem ser realizados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras. Será emitido cronograma detalhado do serviço almejado nos locais determinados, de acordo com as solicitações das Secretarias, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D022A38C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2023

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 43.086.200/0001-11**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 19/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE KITS DE AUXILIO NATALIDADE - "PROGRAMA CEGONHA BALSA-NOVENSE"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 43.086.200/0001-11, com sede no Parque Dom Pedro II, 384 - CEP: 01.022-050 - Bairro: Centro em São Paulo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS, inscrito no CPF/MF nº 955.330.878-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	5293	ALGODÃO Hidrófilo, dermatologicamente testado, formato: quadrado. Confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e PH, substancias gordurosas, substancias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na NBR 13300, pacote com 40gr.	MELHOR MED ALGODÃ O	PCT	280,00	5,81	1.626,80
1	2	8810	BODY infantil tamanho "M" - Manga longa, sem estampa, em tecido liso100% algodão, decote redondo e fechamento com botões de pressão entre as pernas, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors).	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	280,00	12,67	3.547,60
1	3	8810	BODY infantil tamanho "P" - Manga longa, sem estampa, em tecido liso100% algodão, decote redondo e fechamento com botões de pressão entre as pernas, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors).	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	280,00	12,72	3.561,60
1	4	8812	BOLSA DE MATERNIDADE - medindo aproximadamente 30cm de Altura x 35cm de Largura x 16cm de Comprimento. Material: parte externa em Couro Ecológico composto por 55% PVC Expandido / 26% PVC Compacto / 17% Algodão / 02% Vinílico; Material Interno: 100% TNT (Não térmico). Deve ter alça de mão dupla + alça de ombro costurada de um lado e removível apenas de outro. A alça de ombro deve possuir regulador para ajuste do tamanho produzido em metal emosquetão (Gancho da alça) também em metal - Modelo: 02 Bolsos laterais sem fechamento e 01 bolso frontal com fechamento em zíper. Garantia de Fábrica de 30 dias contra qualquer defeito de fabricação; cores neutras (branco, amarelo ou candy colors); Bordado: Logo da Secretaria Municipal de Assistência Social + logo do programa de benefício "Cegonha Balsa-novense", 4x4 cores conforme, arte anexa.	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	140,00	49,41	6.917,40
1	5	1526	CALÇA Infantil tamanho "M" - tipo "mijãozinho", sem estampa, em tecido liso100% algodão, com punhos nos pés e elástico confortável na cintura.	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	280,00	10,82	3.029,60
1	6	1526	CALÇA Infantil tamanho "P" - tipo "mijãozinho", sem estampa, em tecido liso100% algodão, com punhos nos pés e elástico confortável na cintura.	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	280,00	10,82	3.029,60
1	7	3881	CHUPETA Bico Ortodôntico, 100% Silicone, livre de BPA, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	MURANO INFANTIL	UN.	140,00	15,13	2.118,20
1	8	4763	COBERTOR INFANTIL PARA BEBÊ - pelo baixo, anti-alérgico, base e borda 100% poliester, superfície 100% acrílico, nas medidas mínimas 0,90 cm de largura e 1,10 mts de comprimento. Cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	FRALDÃO BABY INFANTIL	UND	140,00	58,50	8.190,00
1	9	3381	CUEIRO 100% algodão, flanelado, nas medidas equivalentes a 0,80 x 1,00 mts, cor estampada com motivo infantil	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN	280,00	17,50	4.900,00
1	10	8811	FRALDA DESCARTÁVEL tamanho "P" pacote contendo no mínimo 36 unidades. Dermatologicamente testada, feita com materiais suaves e respiráveis. Deve conter barreiras anti vazamento e elástico nas costas possibilitando maior conforto. Desempenhar alto poder de absorção, inclusive de fezes amolecidas. Oferecer proteção de até 12h com superfície seca. Os componentes devem ser atóxicos reduzindo a propensão de irritações e/ ou alergias. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E.	CLASSIC INFANTIL	PCT	280,00	34,97	9.791,60
1	11	8811	FRALDA DESCARTÁVEL tamanho "RN", pacote contendo no mínimo 20 unidades. Dermatologicamente testada, feita com materiais suaves e respiráveis. Deve conter barreiras anti vazamento e elástico nas costas possibilitando maior conforto. Desempenhar alto poder de absorção, inclusive de fezes amolecidas. Oferecer proteção de até 12h com superfície seca. Os componentes devem ser atóxicos reduzindo a propensão de irritações e/ ou alergias. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E	DIGUINH O INFANTIL	PCT	280,00	29,99	8.397,20
1	12	1052	FRALDAS DE PANO Tecido duplo com bainha, 100% algodão, nas medidas equivalentes a (70 x 70)cm, cor estampada motivo infantil. pacote com 5 unidades.	FRALDÃO BABY INFANTIL	PCT	140,00	32,00	4.480,00
1	13	7201	HASTES FLEXÍVEIS De polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe, c/ 75 unidades.	USE IT INFANTIL	CX	140,00	1,85	259,00
1	14	3906	MACACÃO Sem pés em malha, tamanho "m", cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	140,00	29,01	4.061,40
1	15	3906	MACACÃO Sem pés em malha, tamanho "p", cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	140,00	29,01	4.061,40
1	16	3880	MAMADEIRA 150 ml, bico ortodôntico tamanho 1 indicado para bebes de 0 a 6 meses. BPA Free, fácil de limpar e esterilizar. Estampas delicadas de tema infantil, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors).	FLY INFANTIL	UN.	140,00	21,78	3.049,20
1	17	5282	MEIAS PARA BEBÊ Tamanho único, em malha composta por algodão e elastano, na cor branca.	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN	280,00	7,13	1.996,40
1	18	5886	POMADA PARA ASSADURA Composta por retinol (vitamina a) - 5000 ui, colecalciferol (vitamina d) – 900 ui, oxido de zinco, 150 mg, excipientes q.sp-1 gr. Petrolato branco, lanolina anidra, propilenoglicol, propilparabeno, petrolato líquido, talco e essências. Embalagem de 45g.	KLIMDER ME INFANTIL	TUB	280,00	9,20	2.576,00
1	19	165	SABONETE LÍQUIDO Para bebês, tipo da cabeça aos pés (funciona como shampoo e sabonete líquido), adequado para o uso em recém- nascidos, hipoalergênico e de PH neutro, dermatologicamente testado testado, embalagem de 400ML. Composição: Aqua, Glycerin, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Lauroyl Glutamate, Parfum, Acrylates/C10-30 Alkyl Acrylate Crosspolymer, Caprylyl Glycol, Sodium Benzoate, Sodium Methyl Lauroyl Taurate, Glycol Distearate, Stearic Acid, Citric Acid, Sodium Hydroxide, Tetrasodium Edta.	GRION INFANTIL	FR	280,00	21,74	6.087,20
1	20	3384	SAPATINHO BEBÊ - malha, tamanho único, composto por algodão e elastano, na cor branco.	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	140,00	13,97	1.955,80
1	21	246	TOALHA Com capuz, tecido 100% algodão. Tamanho 90x70. Estampas de temas infantis, cores neutras.	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	140,00	23,95	3.353,00
1	22	8809	TOUCA DE MALHA Composta por algodão e elastano, tamanho único, na cor branca.	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	140,00	14,00	1.960,00
TOTAL								**88.949,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida Iguaçu, 548 - centro, no horário das 08:30 – 11:30 horas às 13:00 – 16:30 horas.
7.3. Seguem os itens e quantidades a compor cada kit:

LOTE 01 KIT BEBE					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**PLANILHA DE CUSTOS**		
			Especificação	**Unid. Med.**	**Qtd.**
1	KIT NATALIDADE, o kit deve vir montado e lacrado. Para montagem podem ser utilizadas as Bolsas de bebê para armazenar os itens elencados na planilha de custos, conforme quantidades indicadas. O prazo de validade dos itens de higiene e cuidados deve ser de no mínimo no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	140	CUEIRO - 100% algodão, flanelado, nas medidas equivalentes a 0,80 x 1,00 mts, cor estampada com motivo infantil	Und.	2
			FRALDAS DE PANO - tecido duplo com bainha, 100% algodão, nas medidas equivalentes a (70 x 70) cm, cor estampada motivo infantil. pacote com 5 unidades.	Pacote com 5	1
			TOUCA DE MALHA- composta por algodão e elastano, tamanho único, na cor branca.	Und.	1
			MEIAS PARA BEBÊ - tamanho único, em malha composta por algodão e elastano, na cor branca.	Und.	2
			BODY - infantil tamanho "P" - Manga longa, sem estampa, em tecido liso100% algodão, decote redondo e fechamento com botões de pressão entre as pernas, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors).	Und.	2
			BODY - infantil tamanho "M" - Manga longa, sem estampa, em tecido liso100% algodão, decote redondo e fechamento com botões de pressão entre as pernas, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors).	Und.	2
			CALÇA INFANTIL - infantil tamanho "P" - tipo "mijãozinho", sem estampa, em tecido liso 100% algodão, com punhos nos pés e elástico confortável na cintura.	Und.	2
			CALÇA INFANTIL - infantil tamanho "M" - tipo "mijãozinho", sem estampa, em tecido liso 100% algodão, com punhos nos pés e elástico confortável na cintura.	Und.	2
			SAPATINHO BEBÊ - malha, tamanho único, composto por algodão e elastano, na cor branco.	Und.	1
			MACACÃO sem pés em malha, tamanho "p", cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	Und.	1
			MACACÃO sem pés em malha, tamanho "m", cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	Und.	1
			COBERTOR PARA BEBÊ - pelo baixo, antialérgico, base e borda 100% poliéster, superfície 100% acrílico, nas medidas mínimas 0,90 cm de largura e 1,10mts de comprimento. Cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	Und.	1
			FRALDA DESCARTÁVEL - tamanho "RN", pacote contendo no mínimo 20 unidades. Dermatologicamente testada, feita com materiais suaves e respiráveis. Deve conter barreiras anti vazamento e elástico nas costas possibilitando maior conforto. Desempenhar alto poder de absorção, inclusive de fezes amolecidas. Oferecer proteção de até 12h com superfície seca. Os componentes devem ser atóxicos reduzindo a propensão de irritações e/ ou alergias. Composição: Celulose, polímero	Pacote	2
			superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E.		
			FRALDA DESCARTÁVEL - tamanho "P", pacote contendo no mínimo 36 unidades. Dermatologicamente testada, feita com materiais suaves e respiráveis. Deve conter barreiras anti vazamento e elástico nas costas possibilitando maior conforto. Desempenhar alto poder de absorção, inclusive de fezes amolecidas. Oferecer proteção de até 12h com superfície seca. Os componentes devem ser atóxicos reduzindo a propensão de irritações e/ ou alergias. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E.	Pacote	2
			MAMADEIRA - 150 ml, bico ortodôntico tamanho 1 indicado para bebes de 0 a 6 meses. BPA Free, fácil de limpar e esterilizar. Estampas delicadas de tema infantil, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	Und.	1
			CHUPETA - bico Ortodôntico, 100% Silicone, livre de BPA, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	Und.	1
			POMADA PARA ASSADURAS - composta por retinol (vitamina a) - 5000 ui, colecalciferol (vitamina d) – 900 ui, oxido de zinco, 150 mg, excipientes q. sp-1 gr. Petrolato branco, lanolina anidra, propilenoglicol, propilparabeno, petrolato líquido, talco e essências. Embalagem de 45g.	Tubo 45g	2
			BOLSA DE MATERNIDADE - medindo aproximadamente 30cm de Altura x 35cm de Largura x 16cm de Comprimento. Material: parte externa em Couro Ecológico composto por 55% PVC Expandido / 26% PVC Compacto / 17% Algodão / 02% Vinílico; Material Interno: 100% TNT (Não térmico). Deve ter alça de mão dupla + alça de ombro costurada de um lado e removível apenas de outro. A alça de ombro deve possuir regulador para ajuste do tamanho produzido em metal e mosquetão (Gancho da alça) também em metal - Modelo: 02 Bolsos laterais sem fechamento e 01 bolso frontal com fechamento em zíper. Garantia de Fábrica de 30 dias contra qualquer defeito de fabricação; cores neutras (branco, amarelo ou candy colors); Bordado: Logo da Secretaria Municipal de Assistência Social + logo do programa de benefício "Cegonha Balsa-novense", 4x4 cores conforme, arte anexa.	Und.	1
			HASTES FLEXIVEIS - de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti- germe, c/ 75 unidades.	Caixa 75 unidades	1
			ALGODÃO - hidrófilo, dermatologicamente testado, formato: quadrado. Confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e PH, substancias gordurosas, substancias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na NBR 13300, pacote com 40gr.	Pacote 40g	2
			TOALHA - com capuz, tecido 100% algodão. Tamanho 90x70. Estampas de temas infantis, cores neutras.	Unidade	1
			SABONETE LIQUIDO - para bebês, tipo da cabeça aos pés (funciona como shampoo e sabonete líquido), adequado para o uso em recém-nascidos, hipoalergênico e de PH neutro, dermatologicamente testado, embalagem de 400ML. Composição: Aqua, Glycerin, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Lauroyl Glutamate, Parfum, Acrylates/C10-30 Alkyl Acrylate Crosspolymer, Caprylyl Glycol, Sodium Benzoate, Sodium Methyl Lauroyl Taurate, Glycol Distearate, Stearic Acid, Citric Acid, Sodium Hydroxide, Tetrasodium Edta.	Frasco 400ml	2

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D5B9F571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 03. 05-2023

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 05/2023- ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 052/2023,
Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado-PSS 005/2023 e, transcorrido o prazo para Inter disposições de recursos em face dos resultados
DECRETA:

Fica Homologado e publicado a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 05/2023, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando à contratação temporária para exercer a função de **ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E PSICÓLOGO,** conforme Lista de Classificação em anexo.

Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço publico municipal, obedecida a ordem de classificação.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 02 de Junho de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023
CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	95	07/10/1982	NÃO
2	KATLLYN CRISTINA LEIROZ	95	09/02/1988	NÃO
3	SONIA MARIA BECKER	90	18/09/1964	NÃO
4	CAMILA FOGAÇA GASOLI PELLEGAYTI	85	23/06/1985	NÃO
5	GABRIELE GUARINI	80	10/01/1989	NÃO
6	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	75	02/11/1971	NÃO
7	GIOVANNA CRISTINA DE PAULA	75	06/08/1996	NÃO
8	JULIANA RODRIGUES RIBEIRO	65	21/12/1974	NÃO
9	DARLANI LERI MACHADO DORNELES	65	01/04/1996	NAO
10	KARINA VALESKA ZUBARI DE PONTOS	65	25/09/1998	NÃO
11	LEILA ALEIXO DE OLIVEIRA	60	08/09/1978	NÃO
12	BEATRIZ BUTHERS SOARES	60	09/06/1999	NÃO
13	ELIANE AGUIAR FERREIRA	50	17/03/1977	NÃO
14	MICHELE VANESSA G. VIANA	50	26/01/1986	NÃO
15	ALINE DE CARVALHO DINIZ ALVES	50	27/01/1994	NÃO
16	IZABELLY CAROLINY DIAS DE OLIVEIRA	50	11/11/2000	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	CARINA APARECIDA ROSA	100	29/06/1987	NÃO
2	FABIO GASPAR	85	08/06/1984	NÃO
3	CRISTIANE RAMOS CARVALHO	85	21/12/1978	NÃO
4	SILVIA APARECIDA RODRIGUES	65	18/05/1971	NÃO
5	MIRIAN PAULA DE OLIVEIRA	65	23/06/1983	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	ELISANGELA BIGONHA ARAUJO	80	31/01/1977	NÃO
2	BEATRIZ BROLEZI CAMILO	75	19/06/1995	NÃO
3	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	75	17/08/1998	NÃO
4	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	70	14/10/1988	NÃO
5	ALAIDE LIMA DA SILVA	70	11/07/1989	NÃO
6	MARCO AURELIO FERREIRA	60	05/03/2000	NÃO
7	VINICIUS BROCAL MOREIRA	60	09/11/2000	NÃO
8	BRUNO MENDES	50	08/10/1990	NÃO
9	HADILA PROCÓPIO	50	11/12/1997	NÃO
10	DAVID DE MORAES MUNIZ	50	03/09/1996	NÃO
11	MARIA FERNANDA NILLO SARGI	50	23/07/1998	NÃO

Barra do Jacaré, 02 de Junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:71CA5B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023, conforme oficio Nº. 01/2023 do Departamento do SAMAE.
***OBJETO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA SINOSP, a Pedido do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) do Município de Boa Ventura de São Roque.**
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		SERVIÇO DE CONSULTORIA E DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA ESPECIALIZADA DO SISTEMA SINOSP	10	MÊS	650,00	6.500,00
TOTAL						R$ 6.500,00

CONTRATADO: CC ASSESSORIA & INFORMATICA LTDA, CNPJ N.°50.026.753/0001-44 situada na R Santos Dumont Nº2341 APT 203 CEP: 87.013-050 Zona 01 Maringá PR, com a proposta no valor total de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 02 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:0DE97521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 820/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 820/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F936	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
871	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
872	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.300,00
873	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Com – PJ	R$	7.500,00
874	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**37.800,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:BC91A2F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 163/2023 - PREGÃO 48/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2023 – PREGÃO Nº 48/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO:CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
CNPJ:73.352.353/0001-24.
VALOR:R$92.785,000 (NOVENTA E DOIS MIL, SETESCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	VALOR ESTIMADO	DESCONTO POR ITEM	VALOR COM DESCONTO
1	4	PÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MOVIDOS A DIESEL COMUM OU S10.	R$ 385.000,00	75,9%	R$ 92.785,000
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 92.785,000**	

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B0826A62

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/2023 - PREGÃO 48/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2023 – PREGÃO Nº 48/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO:GOTO COMERCIO E SERVIÇOS POR LICITACAO LTDA.
CNPJ:41.064.485/0001-64.
VALOR:R$89.857,50 (OITENTA E NOVE MIL, OITOSCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	VALOR ESTIMADO	DESCONTO POR ITEM	VALOR COM DESCONTO
1	1	PÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	R$ 115.000,00	71,02%	R$ 33.327,00
1	2	PÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VANS MOVIDAS A DIESEL COMUM OU S10.	R$ 195.000,00	71,01%	R$ 56.530,50
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 89.857,50**	

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:17208B95

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 165/2023 - PREGÃO 48/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2023 – PREGÃO Nº 48/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 29.973.832/0001-76.
VALOR: R$117.216,50 (CENTO E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	VALOR ESTIMADO	DESCONTO POR ITEM	VALOR COM DESCONTO
1	3	PÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS A DIESEL COMUM OU S10.	R$ 335.000,00	65,01%	R$ 117.216,50
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 117.216,50**	

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:67EE8C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PR 41/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR41/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/06/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de parquinho infantil para escola municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5550 - JORGE ITAMAR TAVARES ME (09.664.767/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28703 - Playground Grand Play - Possui múltiplas atividades: Multi balanço com cesta de basquete, escorregadores, escaladores, escorregador em túnel, 4 torres, 3 pontes e 2 jogos da velha. Seu sistema é de fácil montagem, dispensando a utilização de elementos de fixação. Dimensões: Comprimento: 8,40 m; Largura: 5,30 m; altura: 2,15 m. Idade recomendada: A partir de 3 anos. Matéria-prima: PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Produto fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo anti-UV, os quais protegem contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto por mais tempo. Inclusa instalação.	UN	XALINGO	1	24.499,98	24.499,98
Total (R$):						24.499,98

Bom Jesus do Sul-PR, 01/06/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3D7E4CEA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021 EDITAL Nº 41/2023– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 06/07/2023 à 07/06/2023 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
175	Luana Maria da Silva de Oliveira	13.959.537-8	28/11/2002	Auxiliar de Educação Infantil	11,20	22

147	Gessica Fernanda Lazarin	14.102.974-6	13/10/2003	Auxiliar de Educação Infantil	10,5	23
005	Andreia Gulart Araujo	8.021.520-7	20/04/1981	Auxiliar de Educação Infantil	10	24

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos e Cópia do CPF;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
para o cargo de motorista, o candidato convocado deverá declarar que irá realizar o curso de transporte de emergência e ou transporte de escolar de acordo com o cargo ofertado;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:34188BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023
Processo Licitatório Nº 42/2023 **– HOMOLOGADO EM: 30/05/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 02/06/2023 à 01/06/2024).

DETENTORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.252.750/0001-86.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (sendo pó de pedra e pedrisco e outros), para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Areia média lavada, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	m³	400	Hobi	216,90	86.760,00

5	Coluna soldada, 7x20cm, ø 10 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	Unid.	50	GERDAU	187,90	9.395,00
6	Coluna soldada, 7x27cm, ø 8 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	Unid.	50	GERDAU	129,29	6.464,50
8	Pedrisco, entregue no perímetro Urbano do Município.	m³	500	DALBA	116,70	58.350,00
11	Tábua de pinus bruta de 2º qualidade 1X12", peça com 3,00 M de comprimento. Entregue no município.	m³	50	LUANMADE	1.899,96	94.998,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 255.967,50 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1507.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:372BD1E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023
Processo Licitatório Nº 42/2023 **– HOMOLOGADO EM: 30/05/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 02/06/2023 à 01/06/2024).

DETENTORA: BRUNA ANTONIUTTI – EIRELI - ME – CNPJ: 26.091.643/0001-81.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (sendo pó de pedra e pedrisco e outros), para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Cimento portland cp ii-z-32, conforme especificado na nbr 11578, saco com 50kg, entregue no perímetro urbano do município.	Unid.	2.000	VOTORAN	38,75	77.500,00
3	Cumeeira ondulada de fibrocimento 6MM (ângulo de 15°). Entregue no perímetro urbano do município.	Unid.	300	ISDRALIT	49,95	14.985,00
4	Coluna soldada, 7x20cm, ø 8 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	Unid.	50	GERDAU	118,00	5.900,00
7	Coluna soldada, 7x27cm, ø 10 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	Unid.	50	GERDAU	185,00	9.250,00
9	Pó de Pedra 5/16, entregue no perímetro Urbano do Município.	m³	500	DALROSS	122,45	61.225,00
10	Pedra brita n.º 01, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	m³	350	DALROSS	124,90	43.715,00
12	**Lavadora de alta pressão**, nova, para limpeza de grandes áreas, fachadas, telhados, equipada com: sistema de desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado; sistema ergonômico de transporte; mangueira de alta pressão com no mínimo 8 metros de comprimento; vazão máxima de água de 750 litros por hora; peso máximo de 28 kg; motor de 220 volts, com potência mínima de 2.8 kW; acoplamento da mangueira anti-torção; alça telescópica de alumínio; pistola com acoplamento por encaixe; sistema de engate rápido para troca dos bicos; mangueira de alta pressão em tecido de aço reforçado; manômetro e regulagem da pressão da máquina; sistema de dosagem de detergente, graduado; escova rotativa com diâmetro de 16 cm, com ângulo ajustável; extensão da lança; lança angular com 470mm ou 1.080mm de comprimento; dispositivo de jateamento para limpeza de muros e a remoção de resquícios de tinta ou ferrugem de peças metálicas e madeira; dispositivo para a limpeza e desobstrução de encanamentos, como no mínimo 14 metros de comprimento; filtro de água para proteção da bomba; mangueira de aspiração com 3 metros de comprimento, para sucção de água; mangueira plana têxtil, com carretel fixo, com comprimento mínimo de 10 metros; bico de espuma para ação de limpeza horizontal ou vertical, com recipiente para detergente, com capacidade de até 1 litro; protetor de mangueira espiral, comprimento mínimo de 7 metros e manual de instrução e selo ou certificado do Inmetro.	Unid.	3	WAP	2.881,01	8.643,03

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 221.218,03 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Três Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1507.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1B8E3A4E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 223/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021
CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05
Cláusula Primeira – Objeto
Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo das quantidades previstas no Lote 01, item 2, do Contrato n° 223/2021, importando em 8.750 cópias coloridas.

LOTE 01			
Item	**Descrição dos Itens e Serviços:**	**Quantidade de cópias contratadas**	**Quantidade de acréscimo**
2	**5 (cinco)** equipamento multifuncional com funções de máquina copiadora, e impressora digital colorida laser, fax e scanner colorido, novo ou em excelente estado de uso e conservação, para reprodução no tamanho A5 até A3, com as seguintes características: placa de rede 10/100, alimentador de originais, cópias frente e verso automático, sistema de cópia por toner a seco, possuir escala de redução e ampliação de 25% a 400%. Vidro de exposição até A3 duplo carta. Velocidade de impressão de no mínimo de 20 cópias por minuto em A4 em preto e em cores, com 03 bandejas de alimentação de papel, alimentação de energia 110V.	35.000	8.750

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 02 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:58C9D018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 53 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br - Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15
Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

EDITAL Nº53/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, o Senhor PAULO WILSON MENDES e da Comissão de Seleção de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 109/2023, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº 1905/2022, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** visando a contratação temporária para exercer o cargo de **MONITOR EDUCACIONAL** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para atendimento de alunos da rede municipal, exclusivamente para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.2 Os candidatos selecionados e convocados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em regime especial, regulamentado pela Lei Municipal n. 1.135/2007, Lei nº 9.394/96, Lei Municipal nº 2013/2023 e legislação correlata.
1.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado- PSS, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Califórnia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, indicados e justificados pela Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste certame.
1.6 É de competência da Comissão Especial de Seleção do PSS a avaliação de títulos e currículo para atribuição de pontuação.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: http://www.california.pr.gov.br/.
1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos até às 17 h do último dia do prazo.
1.9 Para a inscrição, os candidatos deverão comparecer com os documentos na forma exigida neste Edital, junto à Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, localizada na Rua São Francisco, n. 84, Centro, Califórnia-PR, esclarecendo que a Secretaria de Educação ou qualquer outro setor da Administração **não tirará cópias ou auxiliará na montagem dos documentos**, cabendo ao candidato providenciar a documentação necessária, nos termos deste Edital e as suas expensas.

2. CRONOGRAMA
Este processo seletivo para **Monitor Educacional** será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia **12/06/2023 à 16/06/2023** das 8 h às 11 h e 30 min e das 13 h às 16 h e 30 min.
Local para as inscrições	Secretaria Municipal de Educação - Rua São Francisco, n. 84, Centro, Califórnia-PR.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	**20/06/2023**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
Prazo de entrega de recursos	**21/06/2023 e 22 / 06 /2023** das 8 h às 11 h e 30 min e das 13 h às 16 h e 30 min, na Secretaria Municipal de Educação, Rua São Francisco, n. 84, Centro, Califórnia-PR
Classificação final	**23/06/2023**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 O vencimento, o número inicial de vagas, a carga horária e os requisitos mínimos estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
MONITOR EDUCACIONAL	40 h	CADASTRO RESERVA	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo

3.2 Atribuições do cargo:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MONITOR EDUCACIONAL	· Planejar e executar o seu trabalho em consonância com o Plano Curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; · Realizar atendimento aos alunos do transporte escolar dentro dos ônibus, zelando pela segurança dos mesmos; · Prestar serviços administrativos; · Atender as salas de aula temporariamente quando houver necessidade (monitor que tiver formação pedagógica); · Participar de ações cooperativas no âmbito escolar; · Participar de reuniões, atividades cívicas e outras; · Acatar as normas estatutárias e regimentais da entidade mantenedora, auxiliando os professores regentes quando for solicitado; · Atender às solicitações da direção, coordenação da escola e Secretaria de Educação, referentes às atividades desenvolvidas no âmbito escolar; · Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade; · Zelar pela ordem da sala de aula, do ambiente escolar e dos ônibus; · Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); · Zelar pela segurança das crianças em todos os ambientes, atendendo suas necessidades; · Observar e registrar os fatos ocorridos durante o dia, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento da criança; · Comunicar à direção ou coordenação do estabelecimento de ensino, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho; · Atender as crianças em suas necessidades diárias, estimular, orientar e cuidar, acompanhar e zelar pelas crianças na hora do repouso e intervalo, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso ou horário de lanche; · Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando a criança durante as refeições e auxiliando as crianças menores; · Preparar, oferecer e higienizar a mamadeira, tomando os cuidados necessários; · Realizar troca de fraldas quando necessário; · Evitar uso de celular no ambiente escolar, principalmente quando estiver em contato com alunos; · Apresentar-se devidamente trajado ao serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.

3.3 O Município poderá conceder benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4 DA INSCRIÇÃO
4.1 A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Califórnia, situada na Rua São Francisco, n. 84, Centro, Califórnia-PR entre os dias **12/06/2023 à 16/06/2023 das 8 h às 11 h e 30 min. e das 13 h às 16 h e 30 min.** pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração, acompanhado de fotocópia autenticada ou cópia e apresentação originais para conferência dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Comprovante de Escolaridade;
e) Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (cursos de especialização);
f) Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho, acompanhado do ato de nomeação).
4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
4.3 O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no momento da convocação para comprovação de títulos.
4.4 O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).
4.5 Para a realização da inscrição, juntamente com a cópia dos documentos e títulos, os candidatos deverão, no momento da inscrição **PREENCHER OS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III.**
4.6 A forma de cômputo da pontuação de todos os itens está disponível nos ANEXOS deste Edital.
4.7 Será fornecido ao inscrito documento comprovante de conferência de documentos de inscrição.
4.7.1 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade de alteração à inscrição, esta deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrição. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.
4.7.2 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.8 Ficarão reservados à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do PSS. Para a contratação é necessário que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
4.8.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.8.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
4.8.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.8, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
4.8.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.8.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê- la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.8.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
f) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
4.8.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.8.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.8.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.8.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
4.8.11 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
4.9 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
4.9.1 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.9.2 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.11 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
4.12 Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (email), ou qualquer outro que não o presencial.
4.13 Ficará reservados o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o período, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
4.13.1 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados (modelo em anexo) como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.13.2 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
4.13.3 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar, devidamente preenchida, Autodeclaração de Pessoa Negra, constante no ANEXO XI deste Edital.

5 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO
5.1 Escolaridade obrigatória (NÃO COMPUTA PONTOS) **MONITOR EDUCACIONAL,**
deverá ter formação concluída em Ensino Médio.
5.1.1 Serão pontuados, **até o limite de 10,0 pontos**, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados na área específica do cargo, sendo:
a) Certificado de conclusão de curso de Pedagogia 3,0 (três) pontos;
b) Formação de Docentes/Magistério 2,0 (dois) pontos;
c) Outro curso de graduação 1,5 (um vírgula cinco) pontos - pontua apenas uma;
d) Pós graduação na área de Educação Especial 0,5 (zero vírgula cinco pontos) – pontua apenas uma.
5.1.2 Certidão, declaração, atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.1.3 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
5.2 Tempo de Serviço:
5.2.1 TEMPO DE SERVIÇO com experiência comprovada na rede de ensino através de Concurso, PSS, Programa de Estágio não obrigatório/Frente de Trabalho no período de **01/06//2013 até 31/05/2023**, sendo 0,3 (zero vírgula três) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 3,0 (dois) pontos.

5.3 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.
5.4 Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.
5.5 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.6 Terá pontuação 0 (zero) na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
5.7 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação **não serão considerados** para a pontuação do candidato.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
6.1 Da classificação provisória
6.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade e tempo de serviço e, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital e ratificados ou retificados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 109/2023.
6.1.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) Maior idade;
b) Maior pontuação no item de escolaridade;
c) Maior pontuação no item tempo de serviço.
6.1.4. A classificação provisória será publicada no dia **20/06/2023** no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
6.2 Recursos
6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato entre os dias **21/06/2023 e 22 / 06 /2023**, das 8 h às 11 h e 30 min e das 13 h às 16 h e 30 min na Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, localizada na Rua São Francisco, n 84, Centro – Califórnia – PR;
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo a este Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) Sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.3 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.4 Os recursos serão analisados e julgados por Comissão constituída pelo Município para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.5 O resultado final após análise dos recursos será publicado no dia 23/06/2023, nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia e posteriormente no site http://www.california.pr.gov.br/ .
6.3 Da Classificação Final
6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no site http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
6.3.2 Após a homologação da Classificação Final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.

7 CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
7.1 A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e pessoas que se autodeclarem negras.
7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no site http://www.california.pr.gov.br/, em mural no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
7.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar cargo, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.
7.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência, sendo da sua obrigação acompanhar os murais e site da Prefeitura Municipal de Califórnia quanto às convocações deste Edital.
7.5 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br/, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia.
7.6 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pelo Município de Califórnia, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da Administração.
7.7 O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;
b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;
c) existir vaga para a contratação quando convocado.
7.8 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Registro Geral (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de endereço atual (últimos 3 meses);
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de eleitor e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
i) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos (modelo anexo neste Edital), bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da

Constituição Federal) (modelo anexo neste Edital), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
j) documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 deste Edital.
7.9 Não será aceito comprovante de inscrição no Registro Geral, devendo o candidato apresentar o documento original ou cópia autenticada.
7.10 Para ser contratado pelo Município, é indispensável apresentar ainda os seguintes documentos originais atualizados:
a) Atestado de saúde ocupacional (modelo nos anexos deste Edital), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;

b) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município (s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
c) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
d) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo anexo neste Edital); e)Declaração de acúmulo de cargos (modelo anexo neste Edital).
O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente na sede da Prefeitura do Município de Califórnia, Departamento de Recursos Humanos para lotação.

8 INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
7.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação, indo assim o candidato para o fim de lista.

9 FIM DE LISTA
9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que, convocado, requerer a remessa para o fim da lista.
9.2 O candidato que não assumir na primeira chamada, será remetido para fim de lista e poderá, se houver necessidade por parte do Município de Califórnia, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. O candidato deverá apresentar por escrito solicitação de colocação para fim de lista. Para a contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de Classificação Final dos que fizerem a solicitação.

10 DESISTÊNCIA
10.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar as documentações exigidas neste Edital quando convocado para contratação, dentro do prazo estipulado na convocação;
b) Não comparecer no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Califórnia na data designada conforme item 7.10;
c) Assinar Termo de Desistência de Contrato constante (modelo anexo neste Edital).

11 EXCLUSÃO DO CANDIDATO
11.1O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de processo administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que o processo administrativo tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
11.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;
c) se inscrito na lista de classificação PCD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
11.3 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas nos itens anteriores somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente, bem como telefones que não recebem ou atendam recado.
12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site http://www.california.pr.gov.br/ e mural da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

12.3 O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.

12.4 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.5 O contrato inicial terá prazo máximo de 12 meses, podendo este ser prorrogado por igual período, conforme disposição Lei Municipal nº 2.013/2023.
12.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 2 (dois) anos.
12.7 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 53/2023, serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no link www.california.pr.gov.br.
12.8 As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo previsto em lei municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.
12.10 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.11 As contratações de necessidade da Secretaria Municpal de Educação poderão ocorrer durante toda a validade do PSS que está sendo realizado para cadastro reserva de Monitores Educacionais. Havendo necessidade, os aprovados poderão ser contratados conforme conveniência e necessidade administrativa, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12 Os Anexos são partes integrantes deste Edital.
12.13 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº 109/2023.

Califórnia/PR, 02 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br - Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 53/2023

NOME COMPLETO (SEM ABREVIAÇÕES)		
DATA DE NASCIMENTO	**NATURAL DE**	**ESTADO**
RG	**ÓRGÃO EMISSOR**	**CPF**
ESTADO CIVIL		**Nº DE FILHOS**
ENDEREÇO COMPLETO RUA/AV_NÚMERO_BAIRRO_CIDADE_ESTADO_CEP		
CONTATO CELULAR (COM DDD)_FIXO (COM DDD) E-MAIL		
GRAU DE ESCOLARIDADE ( ) ENSINO MÉDIO ( ) SUPERIOR COMPLETO ( ) PÓS GRADUAÇÃO		
CARGO PRETENDIDO ( ) MONITOR EDUCACIONAL		
DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIENCIA (PcD) ( ) SIM ( ) NÃO		
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DE PESSOAS AFRODESCENDENTES ( ) SIM ( ) NÃO		
DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as solicitações necessárias Declaro ainda que estou ciente e de acordo com o contido no Edital Nº 53/2023 e cinete da pontuação obtida no ato de inscrição, sendo de_pontos.		
DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO II

LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 53/2023

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	
DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES PARA CONFERÊNCIA OU CÓPIA AUTENTICADA)	**CONFERÊNCIA**
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG)	( ) SIM ( ) NÃO
CPF	( ) SIM ( ) NÃO
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENSINO MÉDIO EXIGIDO PARA O CARGO OU DECLARAÇÃO EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	( ) SIM ( ) NÃO
DOCUMENTOS QUE POSSIBILITEM PONTUAÇÃO EM ESCOLARIDADE/TÍTULOS	( ) SIM ( ) NÃO
DOCUMENTOS QUE POSSIBILITEM PONTUAÇÃO EM TEMPO DE SERVIÇO (CTPS, DECLARAÇÕES E OUTROS)	( ) SIM ( ) NÃO
CARGO PRETENDIDO ( ) MONITOR EDUCACIONAL	
PARA PREENCHIMENTO DO FUNCIONÁRIO RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO Declaro para os devidos fins que conferi todas as cópias apresentadas pelo candidato, as que não se encontram autenticadas, foram devidamente conferidas com os originais. Atesto assim a veracidade dos documentos que se encontram anexados à ficha de inscrição e demais documentos exigidos em Edital para inscrição, sendo neste momento numeradas e rubricadas totalizando_páginas e perfazendo o total de_pontos. Por ser verdade, firmo a presente.	
DATA /_/2023.	NOME DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
ASSINATURA DO CANDIDATO	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 53/2023

NOME DO CANDIDATO		
ESCOLARIDADE	**VALOR DE PONTOS**	**TOTAL**
1- Certificado de conclusão de Curso de Pedagogia	3,0 (três) pontos	
2- Certificado de Curso de Formação de Docentes/Magistério	2,0 (dois) pontos	
3- Certificado de Graduação em outra área	1,5 (um vírgula cinco) pontos; apenas um	
4 – Pós graduação na área de Educação Especial	0,5 (zero vírgula cinco) – apenas uma	
TOTAL DE PONTOS DE ESCOLARIDADE:		
TEMPO DE SERVIÇO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Tempo de Serviço com experiência comprovada na rede de ensino através de concurso, PSS, programa de estágio não obrigatório/frente de trabalho, apenas no período de 01/06/2013 até 31/05/2023, sendo 0,3 (zero vírgula três) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 3,0 (três) pontos.	3,0 (dois) pontos	
TOTAL DE PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO:		
TOTAL GERAL (Escolaridade e Tempo de Serviço):		
ASSINATURA DO CANDIDATO	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	
ASSINATURA EXAMINADOR 1	ASSINATURA EXAMINADOR 2	

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

Eu,_,nacionalidade,_profissão,_estado civil,_portador(a) da identidade RG nº_UF_, inscrito no CPF sob o nº_, residente e domiciliano no endereço , nº_, na cidade de_, Estado **, NOMEIO E CONSTITUO MEU/MINHA PROCURADOR(A) o(a)** Sr.(a)_, nacionalidade,_profissão_estado civil portador(a) da identidade RG nº_UF_, inscrito no CPF sob o nº_, residente e domiciliano no endereço nº_, na cidade de_, Estado_com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante à Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da:
( ) Inscrição
( ) Apresentação de Documentos para Contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR EDITAL Nº 53/2023**,** para a função de **MONITOR EDUCACIONAL,** podendo o(a) outorgado(a) assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Califórnia,_,_de 2023.

_____
ASSINATURA DO Outorgante

ANEXO V
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:_RG:_UF:_CPF:
Data de Nascimento:_/_/_Sexo:

Função pretendida no PSS – Edital nº 53/2023 ( ) Monitor Educacional

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função acima assinalada, gozando de plena saúde física e mental. ( ) INAPTO para exercer a função.

No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na semana de gestação.
Local:_Data:_/_/2023

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu, , RG Nº , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Califórnia, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_, RG nº,_CPF sob nº_, inscrito para a função de **Monitor Educacional**, no PSS - Edital nº 53/2023, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e possuo outro emprego que caracterize acúmulo de cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

Califórnia,_,_de 2023.

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_, (nacionalidade)_, (estado civil)_, portador(a) de documento de identidade RG n.º_SSP/_, inscrito/a no CPF sob o n.º , em atendimento ao Edital nº 53/2023 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado na função de **Monitor Educacional**, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Califórnia,_,_de 2023.

_____
Assinatura DO CANDIDATO

ANEXO VIII

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

Nome: :

RG:
UF:
CPF:

Data de Nascimento:

Sexo:

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C –Limitações Funcionais: D – Função pretendida no PSS - Edital nº 53/2023: ( ) Monitor Educacional

Parecer do médico especialista na área da deficiência:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função acima indicada.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função acima indicada.

Califórnia,_,_de 2023.

_____
Assinatura Do Médico Examinador E Carimbo/CRM

ANEXO IX
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu , (nacionalidade),_(estado civil),_portador(a) de documento de identidade RG_SSP/_, inscrito(a) no CPF sob o nº_,desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS para o cargo de regulamentado pelo Edital nº 53/2023 do Município de Califórnia/PR, no qual fui contratado(a) na data de /_/_. **Declaro** estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, não poderei assumir vagas em outras convocações do mesmo Edital.

Califórnia,_de_de 2023.

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO X
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 53/2023, realizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR.

Eu ,_____(nacionalidade),_____ (estado civil),_, portador(a) do documento de identidade n.º_SSP/_, inscrito(a) no CPF sob o n.º_inscrito(a) no PSS em epígrafe para a vaga de **Monitor Educacional**, junto à Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR, apresento recurso junto à Comissão do PSS contra a decisão dos avaliadores.
Interpõe-se o presente recurso pelas seguintes razões (explicar a decisão que gerou a incoformidade)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (apresentar os argumentos).

Para fundamentar o presente recurso, encaminho anexo os seguintes documentos (apontar os documentos).

Califórnia,_de_de 2023.

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, nacionalidade, estado civil, portador(a) de documento de identidade RG n.º SSP/, CPF n.º ,INSCRITO(A) para a vaga de pessoa negra (preta ou parda) pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia PSS Edital nº 53/2023, para o cargo de **Monitor Educacional,** declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor: ( ) P**reta** ( ) **Parda**, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste Edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Califórnia, de de 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XII
TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA FIM DE LISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA MONITOR EDUCACIONAL DO EDITAL nº 53/2023

Eu, nacionalidade, estado civil, portador(a) do documento de identidade RG n.ºSSP/, inscrito(a) no CPF sob o nº ,informo que neste momento não posso assumir o cargo de Monitor Educacional, regulamentado pelo Edital nº 53/2023 do Município de Califórnia/PR, no qual fui convocado/a na data de / / e SOLICITO que meu nome vá para o FIM DE LISTA para que em outra convocação possa pleitear a vaga.

Califórnia, de de 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XIII
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO - PSS - EDITAL Nº 53/2023

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS (Documentos originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas):

a) **Carteira de identidade**, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) **CPF:** a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1- Carteira de Identidade;
2- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5- Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Comprovante de endereço atual (últimos 3 meses);
d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição;
e) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição (CTPS, Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional);
f) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses;
g) Laudo médico para inscritos como PCD.
h) Auto declaração de pessoa negra.

2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
a) Carteira de identidade, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;

5- Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de eleitor e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90

(noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
i) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
j) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1; 5.2;
5.8 e 5.9 deste Edital.
k) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
l) Declaração de não Demissão de Serviço Público (modelo Anexo);
m) Declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
o) Comprovante de CONCLUSÃO do curso e de registro em órgão de classe.
p) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015.

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A57807C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E INCLUSÃO EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Em cumprimento ao deliberado na Décima Primeira Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, realizada aos dezenove de abril de dois mil e vinte e três, e em conformidade com o art. 15 c/c art. 18, inc. II, ambos do Decreto 965/2018, ficam distribuídos aos membros integrantes, de forma equitativa pela Secretaria da Junta, os seguintes recursos para relatoria:

Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	RECORRENTE	PROTOCOLO	MEMBRO RELATOR
274770- A000007203	LUIZ CARLOS EMIDIO DOS SANTOS	274770.10000000833-3	JOHNNY BARROS JÚNIOR
274770-A000005088	CHRISTIAN ROCHA MACHADO	274770.10000000850-3	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
274770-A000005418	PAULO HAMILTON SOARES DA SILVA	274770.10000000852-0	ELISIANE BELLO JAKYBALIS

Aos membros serão disponibilizadas cópias digitalizadas de todos os processos, haja vista a vedação prevista no art. 16 do Decreto 965/2018.
Os recursos distribuídos neste ato serão analisados e julgados na Décima Segunda Reunião Ordinária, a ser realizada no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul, PR, CEP 83.430-000.
Todos apresentarão seus relatórios ou requisitarão as diligências que acharem cabíveis, para que então os recursos possam ser conduzidos e julgados com sensatez, coerência e ética, levando sempre em consideração o Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis a cada caso.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, PR, em 02 de junho de 2023.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

SILMARA LIMA DE AZEVEDO
Secretária da JARI

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:FB471CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 3/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

PROCESSO Nº	CONTRA TO Nº	NÚMERO DO ADITIVO	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DESTE ADITIVO (SUPRESSÃO)	DATA ASSINA TURA
Contratação Direta nº 3/2023	03/2023	3	AUTO POSTO NOEROGER LTDA., CNPJ 04.624.553/0001-76	Gasolina comum	O valor do item 1 passa a ser de R$ 5,00, equivalente 5% de supressão ao valor por litro	R$ 308,51	30/05/2023

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:544E9CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 316/2023

DECRETO Nº 316/2023
DATA: 02/06/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 1.677.138,83 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.677.138,83 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livre)	118.920,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livre)	66.319,05
	SUBTOTAL	**217.239,05**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livre)	41.711,00
	SUBTOTAL	**41.711,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	124.000,00
	SUBTOTAL	**124.000,00**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	26.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livre)	347.184,78
3863	00861-CONVÊNIO MDR Nº 912012/2021 (Pavimentação Asfáltica Três Palmeiras)	481.104,00
	SUBTOTAL	**854.788,78**
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livre)	199.400,00
4055	00866-CONVÊNIO MDR Nº 922098/2021 (Retroescavadeira)	240.000,00
	SUBTOTAL	**439.400,00**
	TOTAL	**1.677.138,83**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
240	00000-Recursos Ordinários (Livre)	242.920,00

	SUBTOTAL	242.920,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livre)	68.211,00
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	70.211,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livre)	42.000,00
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	**44.000,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	52.319,05
	SUBTOTAL	**52.319,05**
	TOTAL	**409.450,05**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	546.584,78
	TOTAL	**546.584,78**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.1.9.99.0.1.07	CONVÊNIO MDR Nº 912012/2021 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRÊS PALMEIRAS) F-861	481.104,00
2.4.1.9.99.0.1.06	CONVÊNIO MDR Nº 922098/2021 (RETROESCAVADEIRA) F-866	240.000,00
	TOTAL	**721.104,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 02 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A3A450B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR			
PREGÃO 28/2023 (LEI 14133/2021)			
Às 09:56 horas do dia 01 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.736/2023, Pregão nº 28/2023.			
Objeto: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos			
Emergencial: Não			
Período para entrega de proposta: 18/05/2023 08:00:00 até 31/05/2023 08:30:00			
Item 1 - Gás Comprimido			
Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Ar Medicinal , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido			
Quantidade: 150		Valor estimado: R$ 116,7900	
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico		Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000			
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 116,0000			
Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R$ 116,7900	Proposta adjudicada
Lances do Item 1			
31/05/2023 08:34:09	78.546.306/0001-35		R$ 116,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/05/2023 08:30:33	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/05/2023 08:40:34	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 78.546.306	31/05/2023 08:47:16	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-35		do item 1. Justificativa: Vamos negociar este valor? .
pelo participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 08:49:25	Bom dia. Os valores já estão abaixo do praticado no mercado, infelizmente não é possível qualquer redução no valor proposto.
pelo participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 09:05:24	A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo o valor de R$ 116,0000.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 09:05:25	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 116,0000.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 09:12:47	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 31/05/2023. Justificativa: Solicito que anexe no sistema a proposta adequada ao último lance e aos valores negociados, no prazo fixado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
pelo participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 09:27:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:27:24 de 31/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35.
Sistema	31/05/2023 09:41:53	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 09:51:53.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 09:56:03	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:53:00 do dia 31/05/2023. Justificativa: Considerando que não consta no sicaf, solicito que anexe no sistema: 1) a AFE do fabricante/envasador exigido no item 8.6 do termo de referência; 2) o documento que comprove o vínculo comercial entre o licitante e o fabricante, exigido no item 8.7; 3) a declaração unificada conforme modelo do edital.
pelo participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 09:59:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:59:21 de 31/05/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 10:34:28	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:53:00 do dia 31/05/2023. Justificativa: Favor anexar o ANEXO 1 do contrato de distribuidor autorizado da LINDE.
pelo participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 10:57:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:31 de 31/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35.
Sistema	31/05/2023 11:17:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 11:27:21.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
31/05/2023 09:12:47	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/05/2023 11:12:00. Motivo: Solicito que anexe no sistema a proposta adequada ao último lance e aos valores negociados, no prazo fixado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
31/05/2023 09:27:24	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 finalizou o envio de anexo.
31/05/2023 09:56:03	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ
	78.546.306/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/05/2023 11:53:00. Motivo: Considerando que não consta no sicaf, solicito que anexe no sistema: 1) a AFE do fabricante/envasador exigido no item 8.6 do termo de referência; 2) o documento que comprove o vínculo comercial entre o licitante e o fabricante, exigido no item 8.7; 3) a declaração unificada conforme modelo
31/05/2023 09:59:21	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 finalizou o envio de anexo.
31/05/2023 10:34:28	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/05/2023 11:53:00. Motivo: Favor anexar o ANEXO 1 do contrato de distribuidor autorizado da LINDE.
31/05/2023 10:57:31	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 finalizou o envio de anexo.
01/06/2023 09:56:52	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 116,0000.
01/06/2023 09:56:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		31/05/2023 09:51:53
Intenção de recurso na habilitação:		31/05/2023 11:27:21

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 28/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/05/2023 08:30:32	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/05/2023 08:32:51	Bom dia a todos! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Pregoeiro responsável pelo julgamento deste pregão.
Sistema	31/05/2023 08:34:43	Lembrando que após os lances, os licitantes deverão permanecer conectados, acompanhando e atendendo as convocações do pregoeiro.
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/05/2023 08:42:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/05/2023 08:58:21	Vai na tela dos lances, no mesmo lugar que estava dando os lances, que vai aparecer a caixa de texto para ajustar o valor da negociação.

Eventos da modalidade de Pregão 28/2023	
Data/Hora	Descrição
31/05/2023 08:30:32	Abertura da sessão pública
31/05/2023 08:42:02	Início da etapa de julgamento de propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR

PREGÃO 28/2023 (LEI 14133/2021)

Às 09:56 horas do dia 01 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.736/2023, Pregão nº 28/2023.

Objeto: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos

Emergencial: Não

Período para entrega de proposta: 18/05/2023 08:00:00 até 31/05/2023 08:30:00

Item 2 - Gás Comprimido

Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Ar Medicinal , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido

Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 172,1900
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 171,0000, valor negociado: R$ 170,0000

Propostas do Item 2			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R$ 172,1900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Messer		Modelo/versão: Recarga de 4 m3 de oxigênio	

Valor negociado: R$ 170,0000			
Lances do Item 2			
31/05/2023 08:35:43	78.546.306/0001-35		R$ 171,0000
Mensagens do chat do Item 2			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:35	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	31/05/2023 08:40:36	O item 2 está encerrado.	
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 08:48:18	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 2.	
pelo participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 08:51:11	Bom dia. Os valores já estão abaixo do praticado no mercado, infelizmente não é possível qualquer redução no valor proposto.	
pelo participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 09:03:10	A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, tendo informado o valor de R$ 170,0000.	
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 09:03:10	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, tendo informado R$ 170,0000.	
Sistema	31/05/2023 09:42:01	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 09:52:01.	
Sistema	31/05/2023 11:17:08	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 11:27:08.	
Eventos do Item 2			
Data/Hora	Descrição		
01/06/2023 09:56:52	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 171,0000, valor negociado: R$ 170,0000.		
01/06/2023 09:56:56	Item homologado.		
Fase Recursal do Item/Grupo *			
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.			
Sessão 1			
Prazos:			
Intenção de recurso no julgamento:			31/05/2023 09:52:01
Intenção de recurso na habilitação:			31/05/2023 11:27:08
Mensagens do chat da modalidade de Pregão 28/2023			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:32	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.	
Sistema	31/05/2023 08:32:51	Bom dia a todos! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Pregoeiro responsável pelo julgamento deste pregão.	
Sistema	31/05/2023 08:34:43	Lembrando que após os lances, os licitantes deverão permanecer conectados, acompanhando e atendendo as convocações do pregoeiro.	
Sistema	31/05/2023 08:42:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	
Sistema	31/05/2023 08:58:21	Vai na tela dos lances, no mesmo lugar que estava dando os lances, que vai aparecer a caixa de texto para ajustar o valor da negociação.	
Eventos da modalidade de Pregão 28/2023			
Data/Hora	Descrição		
31/05/2023 08:30:32	Abertura da sessão pública		
31/05/2023 08:42:02	Início da etapa de julgamento de propostas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR			
PREGÃO 28/2023 (LEI 14133/2021)			
Às 09:56 horas do dia 01 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.736/2023, Pregão nº 28/2023.			
Objeto: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos			
Emergencial: Não			
Período para entrega de proposta: 18/05/2023 08:00:00 até 31/05/2023 08:30:00			
Item 3 - Gás Comprimido			
Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Ar Medicinal , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido			
Quantidade: 150		Valor estimado: R$ 229,5700	
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico		Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000			
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 229,0000			
Propostas do Item 3			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R$ 229,5700	Proposta adjudicada
Lances do Item 3			
31/05/2023 08:34:41	78.546.306/0001-35		R$ 229,0000
Mensagens do chat do Item 3			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:36	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	31/05/2023 08:40:37	O item 3 está encerrado.	
Sistema para o participante 78.546.306	31/05/2023 08:49:09	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor	
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
/0001-35		do item 3.	
pelo participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 08:51:23	Bom dia. Os valores já estão abaixo do praticado no mercado, infelizmente não é possível qualquer redução no valor proposto.	
pelo participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 09:05:37	A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo o valor de R$ 229,0000.	
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 09:05:37	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 229,0000.	
Sistema	31/05/2023 09:42:08	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 09:52:08.	
Sistema	31/05/2023 11:17:53	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 11:27:53.	
Eventos do Item 3			
Data/Hora	Descrição		
01/06/2023 09:56:52	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 229,0000.		
01/06/2023 09:56:57	Item homologado.		
Fase Recursal do Item/Grupo *			
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.			
Sessão 1			

Prazos:			
Intenção de recurso no julgamento:			31/05/2023 09:52:08
Intenção de recurso na habilitação:			31/05/2023 11:27:53
Mensagens do chat da modalidade de Pregão 28/2023			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:32	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.	
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:32:51	Bom dia a todos! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Pregoeiro responsável pelo julgamento deste pregão.	
Sistema	31/05/2023 08:34:43	Lembrando que após os lances, os licitantes deverão permanecer conectados, acompanhando e atendendo as convocações do pregoeiro.	
Sistema	31/05/2023 08:42:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	
Sistema	31/05/2023 08:58:21	Vai na tela dos lances, no mesmo lugar que estava dando os lances, que vai aparecer a caixa de texto para ajustar o valor da negociação.	
Eventos da modalidade de Pregão 28/2023			
Data/Hora	Descrição		
31/05/2023 08:30:32	Abertura da sessão pública		
31/05/2023 08:42:02	Início da etapa de julgamento de propostas		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR			
PREGÃO 28/2023 (LEI 14133/2021)			
Às 09:56 horas do dia 01 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.736/2023, Pregão nº 28/2023. Objeto: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos			
Emergencial: Não			
Período para entrega de proposta: 18/05/2023 08:00:00 até 31/05/2023 08:30:00			
Item 4 - Gás Comprimido			
Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Característica Adicional: Uso Industrial , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7			
Quantidade: 20		Valor estimado: R$ 151,1500	
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico		Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000 Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 150,0000, valor negociado: R$ 140,0000			
Propostas do Item 4			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R$ 151,1500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Messer		Modelo/versão: Recarga de 1 m3 de oxigênio	
Valor negociado: R$ 140,0000			
Lances do Item 4			
31/05/2023 08:35:58	78.546.306/0001-35		R$ 150,0000
Mensagens do chat do Item 4			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:37	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	31/05/2023 08:40:38	O item 4 está encerrado.	
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 08:51:34	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Vamos negociar pelo menos no valor orçado pela empresa na fase preparatória?.	
pelo participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 08:51:46	Bom dia. Os valores já estão abaixo do praticado no mercado, infelizmente não é possível qualquer redução no valor proposto.	
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 08:53:52	Na fase preparatória você forneceu orçamento no valor de R$ 140 para este item, preciso que ajuste pelo menos neste valor!	
pelo participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 08:57:29	Certo, como ajusto o lance?	
pelo participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 08:57:59	A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, tendo informado o valor de R$ 140,0000.	
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 08:57:59	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, tendo informado R$ 140,0000.	
Sistema	31/05/2023 09:42:14	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 09:52:14.	
Sistema	31/05/2023 11:18:02	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 11:28:02.	
Eventos do Item 4			
Data/Hora	Descrição		
01/06/2023 09:56:53	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 150,0000, valor negociado: R$ 140,0000.		
01/06/2023 09:56:58	Item homologado.		
Fase Recursal do Item/Grupo *			
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.			
Sessão 1			
Prazos:			
Intenção de recurso no julgamento:	31/05/2023 09:52:14		
Intenção de recurso na habilitação:	31/05/2023 11:28:02		
Mensagens do chat da modalidade de Pregão 28/2023			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:32	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.	
Sistema	31/05/2023 08:32:51	Bom dia a todos! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Pregoeiro responsável pelo julgamento deste pregão.	
Sistema	31/05/2023 08:34:43	Lembrando que após os lances, os licitantes deverão permanecer conectados, acompanhando e atendendo as convocações do pregoeiro.	
Sistema	31/05/2023 08:42:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	
Sistema	31/05/2023 08:58:21	Vai na tela dos lances, no mesmo lugar que estava dando os lances, que vai aparecer a caixa de texto para ajustar o valor da negociação.	
Eventos da modalidade de Pregão 28/2023			
Data/Hora	Descrição		
31/05/2023 08:30:32	Abertura da sessão pública		
31/05/2023 08:42:02	Início da etapa de julgamento de propostas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR			

PREGÃO 28/2023 (LEI 14133/2021)			
Às 09:56 horas do dia 01 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.736/2023, Pregão nº 28/2023. Objeto: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos			
Emergencial: Não			
Período para entrega de proposta: 18/05/2023 08:00:00 até 31/05/2023 08:30:00			
Item 5 - Gás Comprimido			
Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Característica Adicional: Uso Industrial , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7			
Quantidade: 15		Valor estimado: R$ 278,3600	
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico		Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000			
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 277,0000			
Propostas do Item 5			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim R	$ 278,3600	Proposta adjudicada
Lances do Item 5			
31/05/2023 08:36:08	78.546.306/0001-35		R$ 277,0000
Mensagens do chat do Item 5			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:38	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	31/05/2023 08:40:39	O item 5 está encerrado.	
Sistema	31/05/2023 09:42:39	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 09:52:	
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
		39.	
Sistema	31/05/2023 11:18:09	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 11:28:09.	
Eventos do Item 5			
Data/Hora	Descrição		
01/06/2023 09:56:53	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 277,0000.		
01/06/2023 09:56:58	Item homologado.		
Fase Recursal do Item/Grupo *			
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.			
Sessão 1			
Prazos:			
Intenção de recurso no julgamento:	31/05/2023 09:52:39		
Intenção de recurso na habilitação:	31/05/2023 11:28:09		
Mensagens do chat da modalidade de Pregão 28/2023			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:32	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.	
Sistema	31/05/2023 08:32:51	Bom dia a todos! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Pregoeiro responsável pelo julgamento deste pregão.	
Sistema	31/05/2023 08:34:43	Lembrando que após os lances, os licitantes deverão permanecer conectados, acompanhando e atendendo as convocações do pregoeiro.	
Sistema	31/05/2023 08:42:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	
Sistema	31/05/2023 08:58:21	Vai na tela dos lances, no mesmo lugar que estava dando os lances, que vai aparecer a caixa de texto para ajustar o valor da negociação.	
Eventos da modalidade de Pregão 28/2023			
Data/Hora	Descrição		
31/05/2023 08:30:32	Abertura da sessão pública		
31/05/2023 08:42:02	Início da etapa de julgamento de propostas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR			
PREGÃO 28/2023 (LEI 14133/2021)			
Às 09:56 horas do dia 01 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.736/2023, Pregão nº 28/2023. Objeto: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos			
Emergencial: Não			
Período para entrega de proposta: 18/05/2023 08:00:00 até 31/05/2023 08:30:00			
Item 6 - Maçarico solda			
Maçarico Solda Tipo Gás: Acetileno , Temperatura Chama: Até 3.100 °C, Capacidade Cilindro: 1 M3, Tipo Chama: Neutra , Aplicação: Solda Em Latão , Características Adicionais: Bico Solda			
Quantidade: 20		Valor estimado: R$ 221,1900	
Unidade de fornecimento: Unidade		Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000			
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 220,0000			
Propostas do Item 6			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R$ 221,1900	Proposta adjudicada
Lances do Item 6			
31/05/2023 08:36:21	78.546.306/0001-35		R$ 220,0000
Mensagens do chat do Item 6			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:40	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	31/05/2023 08:40:41	O item 6 está encerrado.	
Sistema	31/05/2023 09:42:51	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 09:52:	
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
		51.	
Sistema	31/05/2023 11:18:16	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 11:28:16.	
Eventos do Item 6			
Data/Hora	Descrição		
01/06/2023 09:56:53	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 220,0000.		
01/06/2023 09:56:59	Item homologado.		

Fase Recursal do Item/Grupo *			
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.			
Sessão 1			
Prazos:			
Intenção de recurso no julgamento:	31/05/2023 09:52:51		
Intenção de recurso na habilitação:	31/05/2023 11:28:16		
Mensagens do chat da modalidade de Pregão 28/2023			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:32	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.	
Sistema	31/05/2023 08:32:51	Bom dia a todos! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Pregoeiro responsável pelo julgamento deste pregão.	
Sistema	31/05/2023 08:34:43	Lembrando que após os lances, os licitantes deverão permanecer conectados, acompanhando e atendendo as convocações do pregoeiro.	
Sistema	31/05/2023 08:42:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	
Sistema	31/05/2023 08:58:21	Vai na tela dos lances, no mesmo lugar que estava dando os lances, que vai aparecer a caixa de texto para ajustar o valor da negociação.	
Eventos da modalidade de Pregão 28/2023			
Data/Hora	Descrição		
31/05/2023 08:30:32	Abertura da sessão pública		
31/05/2023 08:42:02	Início da etapa de julgamento de propostas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR			
PREGÃO 28/2023 (LEI 14133/2021)			
Às 09:57 horas do dia 01 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.736/2023, Pregão nº 28/2023. Objeto: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos Emergencial: Não Período para entrega de proposta: 18/05/2023 08:00:00 até 31/05/2023 08:30:00			
Item 7 - Mistura Gasosa			
Mistura Gasosa Composição: Argonio + Oxido De Carbono , Concentração: 75% E 25%			
Quantidade: 10		Valor estimado: R$ 421,4400	
Unidade de fornecimento: Cilindro 10,00		M3 Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000			
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 420,0000, valor negociado: R$ 400,0000			
Propostas do Item 7			
Fornecedor	Porte MeEpp/	Valor Equiparadas	Situação
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R$ 421,4400	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Messer		Modelo/versão: Recarga de 10 m3 de mistura	
Valor negociado: R$ 400,0000			
Lances do Item 7			
31/05/2023 08:36:29	78.546.306/0001-35		R$ 420,0000
Mensagens do chat do Item 7			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:41	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/05/2023 08:40:42	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 08:55:32	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Preciso que ajuste seu lance, reduzindo pelo menos ao valor de R$ 400 que foi o valor orçado pela empresa na fase preparatória do pregão.
pelo participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 08:59:08	A negociação do item 7 foi aceita pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, tendo informado o valor de R$ 400,0000.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	31/05/2023 08:59:08	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 7 foi aceita pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, tendo informado R$ 400,0000.
Sistema Sistema	31/05/2023 09:43:00 31/05/2023 11:18:23	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 09:53:00. O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 11:28:23.
Eventos do Item 7		
Data/Hora	Descrição	
01/06/2023 09:56:53	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 420,0000, valor negociado: R$ 400,0000.	
01/06/2023 09:57:00	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento: 31/05/2023 09:53:00		
Intenção de recurso na habilitação: 31/05/2023 11:28:23		
Mensagens do chat da modalidade de Pregão 28/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/05/2023 08:30:32	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/05/2023 08:32:51	Bom dia a todos! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Pregoeiro responsável pelo julgamento deste pregão.
Sistema	31/05/2023 08:34:43	Lembrando que após os lances, os licitantes deverão permanecer conectados, acompanhando e atendendo as convocações do pregoeiro.
Sistema	31/05/2023 08:42:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/05/2023 08:58:21	Vai na tela dos lances, no mesmo lugar que estava dando os lances, que vai aparecer a caixa de texto para ajustar o valor da negociação.
Eventos da modalidade de Pregão 28/2023		
Data/Hora	Descrição	
31/05/2023 08:30:32	Abertura da sessão pública	
31/05/2023 08:42:02	Início da etapa de julgamento de propostas	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR		
PREGÃO 28/2023 (LEI 14133/2021)		
Às 09:57 horas do dia 01 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.736/2023, Pregão nº 28/2023.		

Objeto: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos			
Emergencial: Não			
Período para entrega de proposta: 18/05/2023 08:00:00 até 31/05/2023 08:30:00			
Item 8 - Cilindro gás			
Cilindro Gás Material: Alumínio , Tipo Gás: Oxigênio , Volume: 1 M			
Quantidade: 5		Valor estimado: R$ 1.615,7800	
Unidade de fornecimento: Unidade		Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000			
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 1.615,0000			
Propostas do Item 8			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R$ 1.615,7800	Proposta adjudicada
Lances do Item 8			
31/05/2023 08:36:41	78.546.306/0001-35		R$ 1.615,0000
Mensagens do chat do Item 8			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:43	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	31/05/2023 08:40:44	O item 8 está encerrado.	
Sistema	31/05/2023 09:43:07	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 09:53:07.	
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 11:18:31	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 11:28:31.	
Eventos do Item 8			
Data/Hora	Descrição		
01/06/2023 09:56:53	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.615,0000.		
01/06/2023 09:57:01	Item homologado.		
Fase Recursal do Item/Grupo *			
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.			
Sessão 1			
Prazos:			
Intenção de recurso no julgamento: 31/05/2023 09:53:07			
Intenção de recurso na habilitação: 31/05/2023 11:28:31			
Mensagens do chat da modalidade de Pregão 28/2023			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:32	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.	
Sistema	31/05/2023 08:32:51	Bom dia a todos! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Pregoeiro responsável pelo julgamento deste pregão.	
Sistema	31/05/2023 08:34:43	Lembrando que após os lances, os licitantes deverão permanecer conectados, acompanhando e atendendo as convocações do pregoeiro.	
Sistema	31/05/2023 08:42:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	
Sistema	31/05/2023 08:58:21	Vai na tela dos lances, no mesmo lugar que estava dando os lances, que vai aparecer a caixa de texto para ajustar o valor da negociação.	
Eventos da modalidade de Pregão 28/2023			
Data/Hora	Descrição		
Data/Hora	Descrição		
31/05/2023 08:30:32	Abertura da sessão pública		
31/05/2023 08:42:02	Início da etapa de julgamento de propostas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR			
PREGÃO 28/2023 (LEI 14133/2021)			
Às 09:57 horas do dia 01 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.736/2023, Pregão nº 28/2023.			
Objeto: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos			
Emergencial: Não			
Período para entrega de proposta: 18/05/2023 08:00:00 até 31/05/2023 08:30:00			
Item 9 - Cilindro Gás			
Cilindro Gás Material: Aço , Tipo Gás: Oxigênio , Volume: 5			
Quantidade: 5		Valor estimado: R$ 2.406,9000	
Unidade de fornecimento: Unidade		Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000			
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 2.406,0000			
Propostas do Item 9			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R$ 2.406,9000	Proposta adjudicada
Lances do Item 9			
31/05/2023 08:36:55	78.546.306/0001-35		R$ 2.406,0000
Mensagens do chat do Item 9			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:45	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	31/05/2023 08:40:46	O item 9 está encerrado.	
Sistema	31/05/2023 09:43:14	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 09:53:14.	
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 11:18:38	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 11:28:38.	
Eventos do Item 9			
Data/Hora	Descrição		
01/06/2023 09:56:54	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.406,0000.		
01/06/2023 09:57:01	Item homologado.		
Fase Recursal do Item/Grupo *			
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.			
Sessão 1			
Prazos:			

Intenção de recurso no julgamento: 31/05/2023 09:53:14			
Intenção de recurso na habilitação: 31/05/2023 11:28:38			
Mensagens do chat da modalidade de Pregão 28/2023			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:32	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.	
Sistema	31/05/2023 08:32:51	Bom dia a todos! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Pregoeiro responsável pelo julgamento deste pregão.	
Sistema	31/05/2023 08:34:43	Lembrando que após os lances, os licitantes deverão permanecer conectados, acompanhando e atendendo as convocações do pregoeiro.	
Sistema	31/05/2023 08:42:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	
Sistema	31/05/2023 08:58:21	Vai na tela dos lances, no mesmo lugar que estava dando os lances, que vai aparecer a caixa de texto para ajustar o valor da negociação.	
Eventos da modalidade de Pregão 28/2023			
Data/Hora	Descrição		
Data/Hora	Descrição		
31/05/2023 08:30:32	Abertura da sessão pública		
31/05/2023 08:42:02	Início da etapa de julgamento de propostas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR			
PREGÃO 28/2023 (LEI 14133/2021)			
Às 09:57 horas do dia 01 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.736/2023, Pregão nº 28/2023.			
Objeto: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos			
Emergencial: Não			
Período para entrega de proposta: 18/05/2023 08:00:00 até 31/05/2023 08:30:00			
Item 10 - Cilindro gás			
Cilindro Gás Material: Aço , Tipo Gás: Oxigênio , Volume: 10 M3, Capacidade Armazenagem: 75 K			
Quantidade: 5		Valor estimado: R$ 2.775,0800	
Unidade de fornecimento: Unidade		Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000			
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 2.774,0000			
Propostas do Item 10			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R$ 2.775,0800	Proposta adjudicada
Lances do Item 10			
31/05/2023 08:37:17	78.546.306/0001-35		R$ 2.774,0000
Mensagens do chat do Item 10			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:47	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	31/05/2023 08:40:48	O item 10 está encerrado.	
Sistema	31/05/2023 09:43:20	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 09:53:20.	
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 11:18:45	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/05/2023 11:28:45.	
Eventos do Item 10			
Data/Hora	Descrição		
01/06/2023 09:56:54	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.774,0000.		
01/06/2023 09:57:02	Item homologado.		
Fase Recursal do Item/Grupo *			
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.			
Sessão 1			
Prazos:			
Intenção de recurso no julgamento: 31/05/2023 09:53:20			
Intenção de recurso na habilitação: 31/05/2023 11:28:45			
Mensagens do chat da modalidade de Pregão 28/2023			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	
Sistema	31/05/2023 08:30:32	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.	
Sistema	31/05/2023 08:32:51	Bom dia a todos! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Pregoeiro responsável pelo julgamento deste pregão.	
Sistema	31/05/2023 08:34:43	Lembrando que após os lances, os licitantes deverão permanecer conectados, acompanhando e atendendo as convocações do pregoeiro.	
Sistema	31/05/2023 08:42:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	
Sistema	31/05/2023 08:58:21	Vai na tela dos lances, no mesmo lugar que estava dando os lances, que vai aparecer a caixa de texto para ajustar o valor da negociação.	
Eventos da modalidade de Pregão 28/2023			
Data/Hora	Descrição		
Data/Hora	Descrição		
31/05/2023 08:30:32	Abertura da sessão pública		
31/05/2023 08:42:02	Início da etapa de julgamento de propostas		

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0B8D89B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref.: Portaria n.º 309/2023 de 26-05-2023

Onde se lê:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123756/1	Sonia Dallabrida	Agente Comunitário de Saúde	2021 / 2022	20	12-06-23 a 16-06-23	19-06-23

Leia-se:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123756/1	Sonia Dallabrida	Agente Comunitário de Saúde	2021 / 2022	05	12-06-23 a 16-06-23	19-06-23

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B3A9C5E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022 - PROCESSO Nº 053/2022

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **041/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 0**5/2022**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - CNPJ Nº** 15.189.149/0001-38, com sede a RUA AMANDIO ALFERES, S/N, NOVA TOMAZINA, na cidade de TOMAZINA, PARANÁ, CEP 84935000, **Telefone: (43)98829-5260**, E-mail: **artefatosdecimentos@outlook.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor LEODIR DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 0157575758e CPF nº 962.236.779-87, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. Inicial R$	Valor Reajustado R$	Marca
08	1	Lajota sextavada 25 x 25 x 0,08 (35 Mpa, vibrada e prensada)	15000	M2	R$ 39,94	R$ 48,38	ALVORADA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 02 de junho de 2023, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 097/2022, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis,02 de junho de 2023

ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
Contratada

HIROSHI KUBO
Contratante

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:81E7F96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 95/2023 - DISPENSA Nº 22/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **T.R. FAUSTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 29.874.643/0001-46, com sede na Rodovia PR 473 Lote 41N, Gleba 05, nº 00, Colônia Adelaide, na Cidade de Espigão Alto do Iguaçu, CEP 85.465-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marlon Schneider Fausto, portador do RG nº 6.050.669-8, inscrito no CPF nº 046.336.589-56, residente e domiciliado na Avenida Tarumã, nº 2290, bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 22/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RETIRADA DE MORCEGOS, LIMPEZAS DE CAIXAS D'AGUA, E ANALISES DE ÁGUA, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.** Conforme segue:

DEDETIZAÇÃO E RETIRADA DE MORCEGOS

LOCAL	METRAGEM	VALOR TOTAL (R$) P/ 2 DEDETIZAÇÃO
BLOCO 1 E 2 ESC.MARIA MAYER	Retirada de morcegos	**1.500,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREDIO (140 m²), DEPÓSITO (50m²)	**813,60**
ESCOLA MARIA MAYER	DESPENSA (7m²) COZINHA (45 m²)	
ESCOLA VALENTIN	COZINHA (50 m²)	
ESCOLA TIRADENTES	COZINHA (42 m²)	
ESCOLA SÃO MARCOS	COZINHA (40 m²) - DEPÓSITO (15 m²) REFEITORIO (160 m²)	
ESCOLA FREI HENRIQUE	COZINHA (16 m²)	
CMEI	DESPENSA (50 m²) COZINHA (60 m²) REFEITORIO (20 m²)	**187,20**
GINÁSIO DE ESPORTES	800 m²	**1.152,00**
CASA DE PASSAGEM	277,13m²	**399,06**
LAR DOS IDOSOS	400m²	**576,00**
CONSELHO TUTELAR	97m²	**139,68**
CRAS	450 m²	**648,00**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	165 m²	**237,60**
POSTO DE SAÚDE CENTRAL	898,32m²	**4.347,00**
POSTO DE SAÚDE IBIRACEMA	166,10m²	
POSTO DE SAÚDE SANTA CRUZ	207,75m²	
POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE	202m²	
PRONTO ATENDIMENTO	1.568,89m²	
VALOR TOTAL		**10.000,14**

OBS: Serão realizadas 2 dedetizações no período de 12 meses.
Emissão de laudo técnico com validade de 6 (seis) meses.
Para órgãos da saúde deverá conter mapa de desratização.
Retirada de morcegos apenas 1 vez.

LIMPEZA CAIXA D'AGUA E ANALISE DE ÁGUA

LOCAIS PÚBLICOS	VALOR LIMPEZA CAIXAS D'AGUA	VALOR ANALISE FÍSICO/QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO	VALOR MEDIÇÃO DE PH, CONDUTIVIDADE E PUREZA DA ÁGUA	VALOR TOTAL
SEC.DE EDUCAÇÃO ESCOLA MARIA MAYER ESC.VALENTIN THISEN ESCOLA TIRADENTES ESCOLA SÃO MARCOS ESCOLA FREI HENRIQUE	2.200,00	-	-	**2.200,00**
CMEI	80,00	-	-	**80,00**
GINÁSIO	150,00	-	-	**150,00**
CASA DE PASSAGEM	60,00	-	-	**60,00**
LAR DOS IDOSOS	60,00	-	-	**60,00**
CRAS	80,00	-	-	**80,00**
CONSELHO TUTELAR	80,00	-	-	**80,00**
SEC. DE ASSISTENCIA	60,00	-	-	**60,00**
CAPELA MORTUÁRIA	60,00	-	-	**60,00**
PREFEITURA	80,00	-	-	**80,00**
PS CENTRAL PS IBIRACEMA PS SANTA CRUZ PS ALTO ALEGRE P. ATENDIMENTO	2.500,00	768,00	1.097,00	**4.365,00**
AGRICULTURA	60,00	-	-	**60,00**
PÁTIO DE MÁQUINAS	60,00	-	-	**60,00**
MEMORIAL	80,00	-	-	**80,00**
CENTRO CULTURAL	80,00	-	-	**80,00**
BIBLIOTECA	80,00	-	-	**80,00**
VALOR TOTAL				**7.635,00**

OBS: Serão realizadas 2 limpezas no período de 12 meses.
Emissão de laudo técnico com validade de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço deverá ser de primeira qualidade, e atender as quantidades e especificações conforme tabela acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá arcar com despesas de mão-de-obra, materiais, equipamentos, EPI's, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá fornecer Laudo técnico valido por 6 meses após aplicação, sendo que o Laudo deverá ser entregue no prazo Maximo de 10 (dez) dias após realização do serviço, e o pagamento fica condicionado a entrega do Laudo.
PARAGRAFO QUINTO – Para os setores da saúde deverá conter mapa de desratização.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.635,14 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais, catorze centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade é de 12 meses, sendo que o inicio se dará a partir da data da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 02 de junho de 2023.

Município De Catanduva
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68
Representante Legal

T.R. Fausto & CIA LTDA
MARLON SCHNEIDER FAUSTO
CPF: 046.336.589-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:73AB6133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS N° 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pela Portaria N° 702/2023, considerando:

A urgência e a necessidade de contratar profissionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
A presente vacância do quadro geral de servidores profissionais de Saúde;
A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para ocupar a vacância presente no quadro geral de servidores para os seguintes cargos:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DENTISTA
ENFERMEIRO
PSICOLOGO
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cerro Azul – PR, exclusivamente para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes para atuar em todo o território do Município de Cerro Azul - PR.
Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova de Títulos** para avaliação conforme disposto no item 4.1 e Anexo II deste Edital.
Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

Inscrição do candidato e Envio de Títulos
Homologação das inscrições
Classificação Provisória
Período para interposição de Recurso
Classificação Final
Edital de chamamento
Contratação

A classificação no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cerro Azul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme item 2.2.

– DO REGIME JURÍDICO

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do município.
A remuneração para os cargos, número de vagas e carga horária seguem o disposto na tabela abaixo:

TABELA I					
CARGO	**SALÁRIO**	**INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE**	**VAGAS**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Auxiliar de Consultório Odontológico	R$ 1.749,00	R$ 588,00	01	03	40h
Auxiliar de Enfermagem	R$ 2.375,00	R$ 588,00	04	10	40h
Dentista	R$11.270,22	R$ 4.508,08	01	02	40h
Enfermeiro	R$ 4.750,00	R$ 588,00	01	05	40h
Psicólogo	R$ 4.174,14		01	04	40h
Técnico em Higiene Dental	R$ 2.330,00	R$ 588,00	01	03	40h

– DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrição: As inscrições deverão ser realizadas entre as **00h00m do dia 3 e às 23h59m do dia 11 de Junho de 2023 (horário de Brasília)** pela internet, **via e-mail.**
As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por envio das documentações obrigatórias digitalizadas no formato **PDF**, dispostas no item 3.6, para o e-mail cerroazulpss2023@hotmail.com obedecendo rigorosamente o período estabelecido no item 3.1.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos obrigatórios digitalizados em formato PDF para o e-mail informado no item 3.2:

Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido nos campos obrigatórios, inclusive com a manifestação expressa sobre o cargo pretendido, conforme descrito na Coluna I da Tabela I.
Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação)
Documentos comprobatórios da titulação que servirão de base para pontuação conforme item 4.1.
Documentos que comprovem o requisito mínimo exigido para o cargo conforme item 3.6.1.

Os documentos aceitos para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e que deverão ser enviados no momento da inscrição, conforme estabelecido no item 3.6 (alínea D) são:

Auxiliar de Consultório Odontológico
*Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Certificado de Curso de ASB

Auxiliar de Enfermagem
*Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem

Dentista
*Diploma de Graduação em Odontologia

Enfermeiro
*Diploma de Graduação em Enfermagem

Psicologo
*Diploma de Graduação em Psicologia

Técnico em Higiene Dental
*Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Certificado de Curso de TSB

É de responsabilidade do inscrito, acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado pelo endereço eletrônico do Município www.cerroazul.pr.gov.br e através da publicação no Diário Oficial do Município.
O envio dos documentos de acordo com o disposto no item 3.2 será o comprovante de inscrição para o cargo.
Os eventuais erros no preenchimento do formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste Edital.
A inscrição será considerada incompleta quando não for preenchido um dos campos obrigatórios. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.
Será aceita apenas 01 inscrição por candidato, caso se verifique mais de 01 inscrição será considerada apenas a mais recente.
Os documentos obrigatórios elencados no item 3.6 serão aceitos no formato disposto no item 3.2 no prazo máximo estabelecido no item 3.1.

– DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

Os Títulos que servirão de base para o somatório da pontuação do candidato (a), relacionados no item 3.6 (alíneas C e D) são:

Certificado de conclusão de curso em área correlata ao do cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.

Certificado de conclusão de curso de capacitação em área correlata ao do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.
Certificado de conclusão de pós-graduação em área correlata ao do cargo pretendido.

– DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos na data da **posse**:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, e quite com suas obrigações eleitorais e militares;
Estar em gozo de plena saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo;
Não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público;
Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, apresentados na tabela abaixo;

REQUISÍTOS MÍNIMOS	
Cargo	**Requisitos mínimos para a posse**
Auxiliar de Consultório Odontológico	*Ensino Médio Completo *Curso de Auxiliar de Saúde Bucal *CRO ativo
Auxiliar de Enfermagem	*Ensino Médio Completo *Curso de Auxiliar de Enfermagem *COREN Ativo
Dentista	*Ensino Superior Completo| Graduação em Odontologia *CRO Ativo
Enfermeiro	*Ensino Superior Completo| Graduação em Enfermagem *COREN Ativo
Psicólogo	*Ensino Superior Completo, Graduação em Psicologia * CRP Ativo
Técnico em Higiene Dental	*Ensino Médio Completo *Curso Técnico em Saúde Bucal *CRO ativo

– DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A pontuação dos títulos relacionados nas alíneas do item 4.1 e o Tempo de Serviço serão os critérios classificatórios deste Processo Seletivo conforme descrito no Anexo II.

– DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

A **Classificação Provisória** dos candidatos será divulgada no dia 20/06/2023, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico do Município www.cerroazul.pr.gov.br
A Classificação dos candidatos se dará de acordo com a maior pontuação atingida.
Nos casos em que haja igualdade de pontuação, o desempate seguirá o seguinte critério:

A vaga será do candidato com maior idade (ano, mês e dias).

A **Classificação Final** será publicada, via internet, no endereço eletrônico do Município www.cerroazul.pr.gov.br no dia 27/06/2023.
Após a divulgação do **Edital de Chamamento** no dia 28 de Junho de 2023, o candidato nomeado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do ato de nomeação (convocação) para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

- DOS RECURSOS

O envio de Recursos deverá ser realizado pelo candidato, nos dias 14 e 15 de Junho de 2023 para Preliminar de Inscrições e 21 a 23 de Junho de 2023 para a Preliminar de Classificação.
Serão aceitos questionamentos **sobre a Classificação provisória**, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens deste Edital e seguindo o modelo de formulário constante no Anexo III.
Os questionamentos contidos no Recurso deverão ser fundamentados e apresentados em tempo hábil conforme item 8.1 e enviados para o email cerroazulpss2023@hotmail.com
Caso haja intervenção de Recurso, o mesmo será analisado e respondido pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

– DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A celebração do contrato individual de Trabalho com a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
Os contratados, para exercerem os cargos do presente Processo Seletivo Simplificado, deverão trabalhar junto às Unidades e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou a contratação do candidato, desde que identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações declaradas e títulos apresentados.
A admissão será feita por contrato de trabalho com prazo determinado.
Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer munidos dos documentos exigidos pelo Município no ato de convocação.
Caso haja dúvidas quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, poderá exigir do mesmo a qualquer tempo, a apresentação de documentos ou provas complementares, a fim de viabilizar a contratação.

– DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão anulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativa, civil ou criminal.
Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no órgão oficial de divulgação do Município (Diário Oficial do Município).
Este Processo Seletivo Simplificado terá como prazo de validade o período de 06 (seis) meses, a contar da sua data de homologação e publicação.
O prazo para impugnação do presente Edital, é de 3 (três) dias, contados a partir de sua publicação.

Cerro Azul – PR | 02 de Junho de 2023.

Comissão Especial de Seleção de Pessoal -
Portaria 702/2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL PSS N° 03/2023 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PROVA DE TÍTULOS			
CARGO PRETENDIDO(Conforme Coluna 01 da Tabela I)		**CARGA HORÁRIA** 40h	
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO		**CONTATO TELEFÔNICO**	
RG:	**CPF:**	**DATA NASC.:**	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
RUA | AVENIDA: Nº:			
BAIRRO:		**CEP:**	
PONTO DE REFERÊNCIA:			
MUNICÍPIO:		**ESTADO:**	
RELACIONAR OS TÍTULOS QUE SERÃO ANEXADOS CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 3.2 E 3.6 PARA AVALIAÇÃO BASEADA NO **ANEXO II**			
ITEM		**QTD**	PONTOS
01 -			
02 -			
03 -			
04 -			
05 -			
06 -			
07 -			
08 -			
09 -			
10 -			
11 -			
12 -			
13 -			
14 -			
15 -			
ASSINATURA DO CANDIDATO (a)		**DATA**	

*Os itens em **NEGRITO** são de preenchimento obrigatório.

ANEXO II
EDITAL PSS N° 03/2023

AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

QUADRO I – Tabela de Tempo de Serviço (para todos os cargos)			
TEMPO DE SERVIÇO	**DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**ATÉ O MÁXIMO DE**
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre, no Periodo de 03/06/2012 a 03/06/2022. Tempo Trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	50
QUADRO II – Tabela de Títulos para Avaliação para os cargos: , Auxiliar de Consultorio Odontologico, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Higiene Dental.			
TÍTULOS		**PONTOS**	**ATÉ O MÁXIMO DE**
Certificado de conclusão de curso em área correlata ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas. (limitado a 5)		10	50
QUADRO III – Tabela de Títulos para Avaliação para o cargo: Dentista, Enfermeiro e Psicologo.			
TÍTULOS		**PONTOS**	**ATÉ O MÁXIMO DE**
Certificado de conclusão de curso de capacitação em área correlata ao do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas. (limitado a 4)		05	20
Certificado de conclusão de pós-graduação em área correlata ao do cargo pretendido. (limitado a 3)		10	30

ANEXO III
EDITAL PSS N° 03/2023

FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO | EDITAL PSS N° 03/2023	
NOME DO CANDIDATO (a)	
DATA	
HORÁRIO	
CARGO PRETENDIDO	
EMBASAMENTO DO RECURSO	
ASSINATURA DO CANDIDATO (a)	**DATA**

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PSS N° 03/2023

CRONOGRAMA DE FASES– PSS N° 03/2023	
Inscrição do Candidato	**03 a 11 de Junho de 2023**

Preliminar das Inscrições	**13 de Junho de 2023**
Período para interposição de Recurso Inscrições	**14 e 15 de Junho de 2023**
Homologação das Inscrições	**19 de Junho de 2023**
Classificação Provisória	**20 de Junho de 2023**
Período para interposição de Recurso	**21 e 23 de Junho de 2023**
Classificação Final	**27 de Junho de 2023**
Edital de Chamamento	**28 de Junho de 2023**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0EC22B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO Nº 415/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Processo:16630/2023.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A *Gestão*do presente Termo Aditivo é de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 16128, portador doRG.: 5.356.395-46e CPF: 004.326.689-42e a*Fiscalização*daSr.ªPriscila Francieli Marconato - R.G.: 8.524.199-0 e CPF: 016.887.110-66.
Contratada:JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.262.241/0001-62.
Objeto: Chamamento Públicopara a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, e segue abaixo:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profissionais	Valor Unit	Valor Total
01	Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (Carga horária 40 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06meses	16	17.200,00	1.651.200,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.651.200,00(hum milhão seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06(seis) meses, compreendendo o período de 23de Maiode 2023à 22de Novembrode 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de maio de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2FBCFFA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 146/2023

DECRETO 146/2023

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 530.371,34 (quinhentos e trinta mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 530.371,34 (quinhentos e trinta mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção Da Subprefeitura**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	29	1.00.000	2.500,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1329	3.00.000	8.600,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	40	1.00.000	3.900,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1400	3.00.1057	45.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1399	3.00.000	48.900,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1392	3.00.511	27.000,00

05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão De Indústria, Comércio E Serviço**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189	3.00.000	33.000,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210	1.00.000	10.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	267	1.00.000	6.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	273	1.00.000	500,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	285	1.00.000	2.900,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	288	1.00.103	1.200,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	302	1.00.000	1.200,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	320	3.00.104	10.740,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1393	3.00.1056	250,72
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	412	3.00.107	17.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	422	1.00.000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1394	3.00.1056	3.030,62
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	515	1.00.101	8.500,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	545	1.00.101	15.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	549	1.00.101	18.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	571	1.00.000	2.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	603	1.00.000	1.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	666	1.00.303	3.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1327	3.00.303	15.500,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	722	1.00.000	1.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa CAPS I**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	809	1.00.000	200,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1396	3.00.000	131.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	853	3.00.303	5.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1398	3.00.000	11.100,00
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1395	3.00.000	55.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1205	1.00.000	1.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1378	3.00.000	18.650,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1232	1.00.511	1.500,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1328	3.00.000	8.800,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.067.	**Rpv - Requisições De Pequeno Valor**			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1325	3.00.000	11.000,00
12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
12.001	**MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO**			
04.124.0025.2.073.	**Manutenção Do Controle Interno No Município**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1299	1.00.000	900,00
TOTAL				**530.371,34**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 449.571,34 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	326.050,00
3.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.740,00
3.00.1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos Educação	3.281,34
3.00.1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos Livres	45.000,00
3.00.107	Salário-Educação	17.000,00
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.500,00

3.00.511	Taxas - Prestação de Serviços	27.000,00
TOTAL		**449.571,34**

II – O valor de R$ 80.800,00 (oitenta mil, oitocentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção Da Subprefeitura**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	24	1.00.000	2.500,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	44	1.00.000	3.900,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	208	1.00.000	10.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	272	1.00.000	6.500,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	284	1.00.000	2.900,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	282	1.00.103	1.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	298	1.00.000	1.200,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421	1.00.000	500,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	513	1.00.101	8.500,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	543	1.00.101	33.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	568	1.00.000	2.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	605	1.00.000	1.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	675	1.00.303	3.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	714	1.00.000	1.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa CAPS I**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	805	1.00.000	200,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1202	1.00.000	1.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1238	1.00.511	1.500,00
12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
12.001	**MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO**			
04.124.0025.2.073.	**Manutenção Do Controle Interno No Município**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1297	1.00.000	900,00
TOTAL				**80.800,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:E23CB83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKC3973	275410V000016868	15/03/2023	54526	R$ 195.23
AMB4651	275410NIC0011638	07/03/2023	50020	R$ 260.32
ANH9197	275410V000016870	15/03/2023	54521	R$ 195.23
APQ5404	116100T000752401	20/03/2023	60174	R$ 293.47
ASB6I22	275410V000016758	28/02/2023	55412	R$ 195.23

AUH7E03	275410NIC0011641	07/03/2023	50020	R$ 260.32
AUH7J69	116100T000676588	17/03/2023	55250	R$ 130.16
AUN0J07	275410NIC0011655	07/03/2023	50020	R$ 260.32
AVT2448	275410V000016760	28/02/2023	55412	R$ 195.23
AWA9626	275410NIC0011636	07/03/2023	50020	R$ 260.32
AXV2565	275410V000016756	27/02/2023	55412	R$ 195.23
BBF3653	275410NIC0011652	07/03/2023	50020	R$ 260.32
BDB5A26	275410NIC0011654	07/03/2023	50020	R$ 390.46
BDN8E31	275410NIC0011649	07/03/2023	50020	R$ 260.32
BEF8D81	275410V000016871	16/03/2023	52152	R$ 293.47
CFY2489	275410V000016761	28/02/2023	55412	R$ 195.23
ETM1930	275410NIC0011653	07/03/2023	50020	R$ 390.46
FIH4D45	275410NIC0011648	07/03/2023	50020	R$ 260.32
GCX3F13	275410NIC0011643	07/03/2023	50020	R$ 260.32
IVS3I88	275410NIC0011637	07/03/2023	50020	R$ 260.32
IXM6A07	275410NIC0011645	07/03/2023	50020	R$ 260.32
IZM8C16	275410NIC0011656	07/03/2023	50020	R$ 260.32
NDT6523	275410NIC0011642	07/03/2023	50020	R$ 390.46
PGL4G65	275410V000016757	27/02/2023	55412	R$ 195.23
QCO6J45	275410NIC0011646	07/03/2023	50020	R$ 260.32
QIE3696	275410V000016874	24/03/2023	58270	R$ 195.23
QXD0848	275410NIC0011651	07/03/2023	50020	R$ 260.32
RFW2D83	275410NIC0011650	07/03/2023	50020	R$ 260.32
RHH3A78	275410NIC0011639	07/03/2023	50020	R$ 260.32
RHO6B93	275410NIC0011644	07/03/2023	50020	R$ 260.32
RRM3B49	275410NIC0011640	07/03/2023	50020	R$ 390.46
RTT7G03	275410NIC0011647	07/03/2023	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AKN5D45	275410V000016873	22/03/2023	54600	
CPR8089	275410V000016872	22/03/2023	54600	
QTM3I94	275410V000016869	15/03/2023	54600	6782397760

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 17/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANT7C26	275410V000015181	30/05/2023	76251
ASZ5J17	116100T000815914	23/05/2023	59670
AWK9961	275410V000015182	30/05/2023	76251
AWS0599	275410V000015177	30/05/2023	54522
BAR8F12	116100T000799429	23/05/2023	54600
BBG1261	275410V000015179	30/05/2023	57380
BDT7G14	275410V000015175	30/05/2023	76252
BEJ2723	275410V000015180	30/05/2023	76252
BEO2B63	116100E009026125	28/05/2023	60501
EHE2255	275410NIC0011902	09/05/2023	50020
MLZ0614	275410V000015173	30/05/2023	55411

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EZT3E29	116100T000799430	24/05/2023	65300
SDR5G20	116100T000815921	24/05/2023	59320

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 21/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMX2A15	275410NIC0011910	13/05/2023	50020
ASS5935	275410NIC0011918	13/05/2023	50020
BCL2D36	275410NIC0011919	13/05/2023	50020
BDD9H33	116100T000301220	25/05/2023	59670
BDL8J10	275410NIC0011903	13/05/2023	50020
BDS9F39	275410NIC0011911	13/05/2023	50020
BEY6J79	275410NIC0011914	13/05/2023	50020
BSH1H23	275410NIC0011912	13/05/2023	50020
FOC8B93	275410NIC0011904	13/05/2023	50020
GCG6I75	275410NIC0011916	13/05/2023	50020
IWF2I79	275410NIC0011908	13/05/2023	50020
JBO1F44	275410NIC0011917	13/05/2023	50020
KHS0J39	275410NIC0011906	13/05/2023	50020
KHS0J39	275410NIC0011909	13/05/2023	50020
LWY4I94	275410NIC0011905	13/05/2023	50020
MMK3404	275410NIC0011913	13/05/2023	50020
PYZ0D35	275410NIC0011915	13/05/2023	50020
RHI2F39	275410NIC0011907	13/05/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APB1242	116100T000378515	12/05/2023	60501
AWL9I10	116100T000575381	12/05/2023	54100

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F76E4A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 016-2023 - CONVOCAÇÃO PSS 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023
EDITAL Nº 016/2023 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para os Cargos temporários de Professor e Professor de Educação Infantil, conforme Edital nº 001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2023.
PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Vânia Cristina Alves Zandoná	80	17/10/1974	48	não	sim	40º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do EDITAL nº 001/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, nas seguintes datas:
LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
NOS DIAS 06 DE JUNHO DE 2023
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min .

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 e 7.5 do edital nº 001/2023;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 02 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023
EDITAL Nº 016/2023 – CONVOCAÇÃO
ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
1 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, **às suas expensas**, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor, comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo – Anexo VI);
k) Declaração de Impedimentos (Anexo - IV);
l) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
m) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
n) Atestado Negativo de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
o) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5B3715FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 010/2023

RESOLUÇÃO Nº. 010/2023

Súmula: Dispõe sobre desconto no subsídio no importe de 5% (cinco por cento) do subsídio mensal por ocorrência, com base no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 864/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a previsão de desconto no subsídio no importe de 5% (cinco por cento) do subsídio mensal por ocorrência, com base no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 864/2020, que Fixa os subsídios dos Vereadores e dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, devendo para tanto observar a ressalva prevista nos incisos I e II da presente;
Considerando, a Recomendação nº. 01/2023 do Controle Interno do Poder Legislativo de Foz do Jordão – PR.
Considerando, o levantamento dos valores, juros e correções aplicável às faltas injustificadas, apresentado pelo Contador do Poder Legislativo.
Considerando, a expedição de ofícios aos vereadores, com o intuito de abrir prazo para manifestação carreada de documentos comprovatório para justificar as ausências nas sessões legislativas, de modo a garantir a ampla defesa e o contraditório.

RESOLVE:
Art. 1° - Determinar ao setor competente que proceda a retenção dos valores relativos a cada Vereador na consequente folha de pagamento, aos que optarem pelo parcelamento com fulcro no artigo 2º, alínea "b", a título de restituição aos cofres públicos, para a fiel execução da Lei Municipal nº. 864/2020.
Art. 2° - A retenção poderá acontecer das seguintes maneiras:

Retenção em parcela única dos valores a serem restituídos;
Retenção no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do subsídio mensal;
Paragrafo Primeiro: No ato de formalização da autorização de desconto o Vereador deverá optar apenas por uma das formas apresentadas no artigo 2º, alínea "a" ou "b".
Parágrafo Segundo: O percentual mínimo apresentado na alínea "b" do artigo 2º poderá ser majorado conforme a escolha do vereador até no máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 3° - Os valores a serem descontados conforme determina no caput do artigo 1º, foram aferidos no relatório da contabilidade, conforme se apresenta na tabela Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste ato.
Art. 4° - Para efeito do cálculo da restituição e das atualizações se utilizaram como base os artigos 90 e 91 da Lei Complementar Estadual de nº. 113/2005, utilizando a ferramenta eletrônica que o TCE-PR coloca à disposição dos gestores públicos.
Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

EDER SAVI
1º Secretário

FABIANE MANFÉ
2ª Secretária

ANEXO I

LEVANTAMENTO DOS VALORES, JUROS E CORREÇÃO APLICÁVEL ÀS FALTAS INJUSTIFICADAS DE MANEIRA INDIVIDUALIZADA POR VEREADOR						
VEREADOR ANTÔNIO DOS SANTOS						
DIA DA FALTA	**SESSÃO LEGISLATIVA - 2022/2023**	**VALOR**	**Data base**	**Atual. Mon.**	**Juros**	**Valor Atualizado**
10.10.2022	Décima Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/11/2022	9,51	18,39	281,12
28.11.2022	Décima Quinta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/12/2022	7,97	15,67	276,86
20.03.2023	Sexta Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2023	294,70	01/04/2023	2,09	5,94	302,73
VALOR TOTAL		**801,14**		**19,57**	**40,00**	**860,71**
VEREADOR ALCIR ROSA DOS SANTOS						
DIA DA FALTA	**SESSÃO LEGISLATIVA - 2022/2023**	**VALOR**	**Data base**	**Atual. Mon.**	**Juros**	**Valor Atualizado**
18.04.2022	Nona Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/05/2022	11,77	34,45	299,44
26.09.2022	Oitava Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/10/2022	8,75	20,96	282,93
VALOR TOTAL		**506,44**		**20,52**	**55,41**	**582,37**
VEREADOR DOUGLAS ANTUNES MOREIRA						
DIA DA FALTA	**SESSÃO LEGISLATIVA - 2022/2023**	**VALOR**	**Data base**	**Atual. Mon.**	**Juros**	**Valor Atualizado**
19.09.2022	Sétima Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/10/2022	8,75	20,96	282,93
21.11.2022	Décima Quarta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/12/2022	7,97	15,67	276,86
VALOR TOTAL		**506,44**		**16,72**	**36,63**	**559,79**

VEREADOR EDER SAVI						
DIA DA FALTA	**SESSÃO LEGISLATIVA - 2022/2023**	**VALOR**	**Data base**	**Atual. Mon.**	**Juros**	**Valor Atualizado**
16.05.2022	Décima Segunda Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/06/2022	8,99	31,47	293,68
07.12.2022	Décima Sexta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/01/2023	6,90	13,01	273,13
VALOR TOTAL		**506,44**		**15,89**	**44,48**	**566,81**
VEREADOR EDSON JOSÉ BOCALON						
DIA DA FALTA	**SESSÃO LEGISLATIVA - 2022/2023**	**VALOR**	**Data base**	**Atual. Mon.**	**Juros**	**Valor Atualizado**
11.04.2022	Oitava Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/05/2022	11,77	34,45	299,44
18.04.2022	Nona Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/05/2022	11,77	34,45	299,44
30.05.2022	Décima Quarta Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/06/2022	8,99	31,47	293,68
12.09.2022	Sexta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/10/2022	8,75	20,96	282,93
19.09.2022	Sétima Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/10/2022	8,75	20,96	282,93
21.11.2022	Décima Quarta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/12/2022	7,97	15,67	276,86
07.12.2022	Décima Sexta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/01/2023	6,90	13,01	273,13
VALOR TOTAL		**1.772,54**		**64,90**	**170,97**	**2.008,41**
VEREADOR LORENI EUZÉBIO DE BRITO						
DIA DA FALTA	**SESSÃO LEGISLATIVA - 2022/2023**	**VALOR**	**Data base**	**Atual. Mon.**	**Juros**	**Valor Atualizado**
11.04.2022	Oitava Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/05/2022	11,77	34,45	299,44
09.05.2022	Décima Primeira Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/06/2022	8,99	31,47	293,68
16.05.2022	Décima Segunda Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/06/2022	8,99	31,47	293,68
05.09.2022	Quinta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/10/2022	8,75	20,96	282,93
12.09.2022	Sexta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/10/2022	8,75	20,96	282,93
17.10.2022	Décima Primeira Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/11/2022	9,51	18,39	281,12
31.10.2022	Décima Segunda Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/11/2022	9,51	18,39	281,12
28.11.2022	Décima Quinta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/12/2022	7,97	15,67	276,86
24.01.2023	Primeira Sessão do Primeiro Período Legislativo Extraordinário de 2023	253,22	01/02/2023	5,30	10,34	268,86
06.02.2023	Primeira Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2023	294,70	01/03/2023	4,86	8,70	308,26
VALOR TOTAL		**2.573,68**		**84,40**	**210,80**	**2.868,88**
VEREADOR PAULO RICARDO POLI COSTA						
DIA DA FALTA	**SESSÃO LEGISLATIVA - 2022/2023**	**VALOR**	**Data base**	**Atual. Mon.**	**Juros**	**Valor Atualizado**
18.04.2022	Nona Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/05/2022	11,77	34,45	299,44
12.09.2022	Sexta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/10/2022	8,75	20,96	282,93
21.11.2022	Décima Quarta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/12/2022	7,97	15,67	276,86
13.02.2023	Segunda Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinária de 2023	294,70	01/03/2023	4,58	8,98	308,26
27.02.2023	Terceira Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2023	294,70	01/03/2023	4,86	8,70	308,26
VALOR TOTAL		**1.349,06**		**37,93**	**88,76**	**1.475,75**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

EDER SAVI
1º Secretário

FABIANE MANFÉ
2ª Secretária

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:E87BF7B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO -PMFJ. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2023 A 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2023

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 22/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: JD ELETRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 36.091.140/0001-60, sediada à RUA DAS BROMELIAS, Nº 1126, 0 1º ANDAR - CEP: 89058080 - BAIRRO: FORTALEZA ALTA, Blumenau/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOICE DEGLMANN, inscrito (a) no CPF sob nº 043.179.589-45, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4924327.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	24932	ABAFADOR abafador de ruidos de concha 23 DB	Camper CA 48054	UN	30,00	36,99	1.109,70
LOTE: 016 - Lote 016	1	24912	CHAPEU chapéu de palha Dimensões 40cm x 38cm x 11cm Aba 10cm Adulto (Tamanho Único)	Samia Chapéu de palha	UN	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 018 -	1	24911	RESPIRADOR respirador com valvula; respirador com	Camper CA 38944	UN	100,00	1,34	134,00

Lote 018			ca, semi facial descartável, classe pff2 (s), modelo dobrável, com válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, clip nasal interno em metal revestido de plástico que facilita a vedação e elásticos de látex com regulador. oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas e agentes biológicos. embalado individualmente					
LOTE: 025 - Lote 025	1	24907	CAPACETE capacete com carneira e jugular c/ suspensão ajuste fácil cor branco	Camper CA 34414	UN	20,00	22,50	450,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	24904	PROTETOR AURICULAR protetor auricular protetor auricular tipo plug de silicone com com cordão, 15 db (com CA)	Protect Quality CA 36817	UN	80,00	1,99	159,20
LOTE: 033 - Lote 033	1	24903	LUVAS Luvas tricotadas - luva de segurança, confeccionada em fios de algodão e poliéster	Volk CA 30520	PAR	60,00	2,68	160,80
LOTE: 040 - Lote 040	1	24903	LUVAS Luvas tricotada com banho nitrílico	Volk CA 46787	PAR	50,00	7,79	389,50
LOTE: 052 - Lote 052	1	26309	CREME Creme protetor de segurança ca 35339 200gr.	Nutriex CA 43802	UN	60,00	9,30	558,00
TOTAL								4.461,20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 4.461,20 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 22/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05, sediada à RUA FLORESTA, 380, BARÃO DE COTEGIPE, 0 ACESSO À ERECHIM - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLEITON CESAR LONGO, inscrito (a) no CPF sob nº 006.225.880-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1081236141.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	24930	CAPA DE CHUVA VESTIMENTA TIPO CAPA DE CHUVA Descrição: Capa confeccionada em tecido sintético revestido de PVC, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal através de botões de pressão, costuras através de solda eletrônica. Dados Complementares Marcação do CA: Na etiqueta. CA 16070 Referências: 700.30347 Tamanho: G, GG e XG Cor: Amarela; preta.	TOTAL CAPAS CA 44984	UN	100,00	16,20	1.620,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	24913	CINTO SEGURANÇA cinto de segurança com trava.	DEGOMASTER CA 46135	UN	10,00	74,25	742,50
LOTE: 023 - Lote 023	1	24909	KIT VESTIMENTAS kit vestimentas conjunto roupa para pulverização de agrotóxicos kit completo ca 17459 descrição: vestimenta de corpo inteiro confeccionada em tecido plano misto, com 46% de algodão e 54% de poliéster, com tratamento para hidro repelência, composta por três peças: capuz, camisa e calça. capuz, para proteção da cabeça, pescoço e partes superiores dos ombros; com vestimenta de corpo inteiro confeccionada em tecido plano misto, com 46% de algodão e 54% de poliéster, com tratamento para hidro repelência, composta por três peças: capuz, camisa e calça. capuz, para proteção da cabeça, pescoço e partes superiores dos ombros; com cordão embainhado na borda em torno da face, para ajustar em torno do rosto e fechamento sob o queixo. camisa com mangas longas do tipo raglan, abertura frontal sobre o peito e fechamento com fitas de velcro, e barra com cordão embainhado para ajustar em torno da cintura. calça comprida com cordão embainhado no cós, para ajustar na cintura. cordão embainhado na borda em torno da face, para ajustar em torno do rosto e fechamento sob o queixo. camisa com mangas longas do tipo raglan, abertura frontal sobre o peito e fechamento com fitas de velcro, e barra com cordão embainhado para ajustar em torno da cintura. calça comprida com cordão embainhado no cós, para ajustar na cintura. marcação do ca: na etiqueta. referências: conjunto herbicida tamanho:: p, m, g, gg, eg. egg e exgg. cor: branca	AMERICASEG CA 34289	UN	10,00	67,50	675,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	24793	LUVA luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos descrição: luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. marcação do ca: impressão no punho da luva. ca 32038 referências: 1006. tamanho: 7, 8, 9 e 10. cor: cinza/ preto	SUPERSAFETY CA 32038	PAR	100,00	4,72	472,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	24902	BOTAS Botas impermeáveis antiderrapantes (nº diversos)	INNPRO CA 40681	PAR	30,00	33,75	1.012,50
LOTE: 043 - Lote 043	1	24902	BOTAS Botas de borracha cor branca (nº diversos)	INNPRO CA 40681	PAR	25,00	39,15	978,75
LOTE: 044 - Lote 044	1	24902	BOTAS Botas de borracha cor preta (nº diversos)	INNPRO CA 40681	PAR	25,00	33,75	843,75

LOTE: 046 - Lote 046	1	24901	SAPATO Sapato para auxiliares de limpeza solf cinza antiderrapante (nº diversos)	KADESH CA 48540	PAR	100,00	34,90	3.490,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	24927	CORDA Corda nr18 segurança 12mm altura trava queda bombeiro 25m, corda de segurança nr-18 12mm desenvolvida exclusivamente para uso em cadeira suspensa e cabo guia de segurança para fixação do trava-quedas, de acordo com publicação da secretaria de inspeção do trabalho / diretor do departamento de segurança e saúde no trabalho, inserido na norma regulamentadora 18, portaria nº 13 de 09 de julho de 2002. confeccionada com três capas e alma central. trançado externo (capa) em poliamida na cor branca com tratamento. trançado intermediário e alerta visual de desgaste na cor amarela em multifilamento de polipropileno. traçado interno e alma central em multifilamento de poliamida.	PAMPA CA ISENTO	MTS	400,00	3,99	1.596,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	25075	APOIO PARA PÉS Apoio para os pés (preto 19.5x47x41cm) material tubular em aço carbono e apoio em madeira mdf.	DLH CA ISENTO	UN	60,00	74,25	4.455,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	26317	TRAVAQUEDAS travaqueda para corda 12mm - extensor fita/corda, superior ou similar a mult, hercules,task	DEGOMASTER CA 46135	UN	6,00	120,15	720,90
TOTAL								16.606,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 16.606,40 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 22/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.892.801/0001-23, sediada à RUA CRISTO REDENTOR 81, 0 - CEP: 85805380 - BAIRRO: PIONEIRO CATARINENSE, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANSELMO FERREIRA MENDES, inscrito (a) no CPF sob nº 032.824.939-40, portador (a) da cédula de identidade RG nº 80365543.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	1	24903	LUVAS Luvas de latex em borracha natural, superfície lisa tamanho pp cx c/ 100 und similar ou superior supermax	MEDIX LUVA	CX	100,00	13,38	1.338,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	24903	LUVAS Luvas de latex em borracha natural, superfície lisa tamanho P cx c/ 100 und similar ou superior supermax	MEDIX LUVA	CX	100,00	12,45	1.245,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	24903	LUVAS Luvas de latex em borracha natural, superfície lisa tamanho M cx c/ 100 und similar ou superior supermax	MEDIX LUVA	CX	200,00	12,48	2.496,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	24903	LUVAS Luvas de latex em borracha natural, superfície lisa tamanho G cx c/ 100 und similar ou superior supermax	MEDIX LUVA	CX	200,00	13,35	2.670,00
TOTAL								7.749,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 7.749,00 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 22/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 48.778.881/0001-00, sediada à AVENIDA ROBERT KOCH, N.º 1440, 0 - CEP: 86037010 - BAIRRO: ARAGARÇA, Londrina/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) YAGO BIENIEK MENDES, inscrito (a) no CPF sob nº 142.279.469-56, portador (a) da cédula de identidade RG nº 13.555.937-7.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 -	1	24911	RESPIRADOR respirador sem valvula; com ca,	SPK SPK	UN	500,00	0,46	230,00

Lote 019			respirador semifacial descartável, classe pff2 (s), modelo dobrável, sem válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, clip nasal interno em metal revestido de plástico que facilita a vedação e elásticos de látex com regulador. oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas e alguns agentes biológicos. embalado individualmente.					
LOTE: 038 - Lote 038	1	24903	LUVAS Luvas em vinil sem talco tamanho G cx c/ 100 und, luvas de procedimentos em vinil não estéril; fabricada em pvc incolor; ambidestra - aprovadas pelo ministério do trabalho atóxica e apirogênica atóxica e apirogênica descartável e de uso único. similar ou superior a descarpack	MEDIX MEDIX	CX	200,00	10,70	2.140,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	24903	LUVAS Luvas em vinil sem talco tamanho M cx c/ 100 und;luvas de procedimentos em vinil não estéril; fabricada em pvc incolor; ambidestra - aprovadas pelo ministério do trabalho atóxica e apirogênica atóxica e apirogênica descartável e de uso único. similar ou superior a descarpack	MEDIX MEDIX	CX	200,00	10,70	2.140,00
TOTAL								4.510,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 4.510,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Dez Reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 22/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 78.796.778/0001-46, sediada à AV REPUBLICA ARGENTINA 1530, 0 SALA 1 - CEP: 80620010 - BAIRRO: VILA IZABEL, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ PAULO DE BORBA, inscrito (a) no CPF sob nº 060.497.299-72, portador (a) da cédula de identidade RG nº 913252.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	26220	TAPETE Tapete Sanitizante tipo capacho para porta; reutilizável lavável, contendo duas partes uma limpar com produtos líquidos e outra secar.	Marca Própria Sanitzante e secante	UN	20,00	109,00	2.180,00
TOTAL								2.180,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.180,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 22/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 22.327.120/0001-30, sediada à AV JABOTI, Nº 333,, 0 CASA - CEP: 86802000 - BAIRRO: JARDIM MENEGAZO, Apucarana/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CRISTIANE SAGATI, inscrito (a) no CPF sob nº 038.744.769-52, portador (a) da cédula de identidade RG nº 80148577.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 047 - Lote 047	1	24900	BOTINA Botina bico pvc (nº diversos) - cabedal de couro curtido . - palmilha de montagem confeccionada em material reciclável montada pelo sistema strobel, dublada com palmilha de conforto desenvolvida em eva e revestida em tecidos antibactéria e antifungos. - solado constituído por duas camadas de poliuretano (pu) injetado diretamente ao cabedal; - bico de pvc ou polipropileno. - ca42.108	WORKFLEX FSEG - BEP- EC	PAR	100,00	41,50	4.150,00
TOTAL								4.150,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 4.150,00 (Quatro Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 22/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 43.219.256/0001-05, sediada à AV. DAS AMÉRICAS, 13685, 0 380 - CEP: 22790701 - BAIRRO: BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, inscrito (a) no CPF sob nº 118.843.357-13, portador (a) da cédula de identidade RG nº 248984551.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	20229	MASCARA C/ TRIPLA CAMADA E ELASTICO DESCARTAVEL CX C/ 50 UND (necessita amostra) mascara descartável com tripla camada cx com 50 und similar ou superior a medix ou descarpak	PREVEMAX MASCARA	CX	300,00	3,65	1.095,00
TOTAL								1.095,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 4.150,00 (Quatro Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 22/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.611.064/0001-57, sediada à AV TUIUTI, 4640, 0 SALA 01 - CEP: 87043720 - BAIRRO: JARDIM COLINA VERDE, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO PIZANI, inscrito (a) no CPF sob nº 049.095.539-83, portador (a) da cédula de identidade RG nº 83357096.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	24926	TALABARTE Talabarte de segurança tipo " Y" - com Absorvedor de impacto, CA e superior ou similar a Mult, Hercules,Task	DEGOMASTER - DEGOMASTER -	UN	6,00	142,55	855,30
LOTE: 012 - Lote 012	1	24919	REPELENTE repelente contra insetos frasco 120ml.	NUTRIEX NUTRIEX	UN	200,00	8,09	1.618,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	24910	MASCARA mascara de auto escurecimento para solda.	LYNUS CA 41890 LYNUS CA 41890	UN	6,00	84,52	507,12
LOTE: 029 - Lote 029	1	24906	PERNEIRA perneira para proteção dos pés contra agentes abrasivos escoriantes ca 28435.	JOG CA 44208 JOG CA 44208	UN	30,00	24,20	726,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	24903	LUVAS Luvas borracha isolante de alta tensão para eletricista nr10, isolante para baixa, média e alta tensão. cor: preta	ELSA CA 38400 ELSA CA 38400	PAR	15,00	169,48	2.542,20
LOTE: 045 - Lote 045	1	24901	SAPATO Sapato para cozinha solf branco antiderrapante (nº diversos)	KADESH CA 41557 KADESH CA 41557	PAR	50,00	34,94	1.747,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	24900	BOTINA Botina eletricista - elástico (n° diversos) Calçado tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico, fechamento em elástico, forração em tecido não transpirável, palmilha de montagem em e.v.a fixada/costurada junto ao cabedal (processo strobel).	CARTOM CA 38362 CARTOM CA 38362	PAR	20,00	46,28	925,60
LOTE: 058 - Lote 058	1	26312	PLACAS SINALIZADORA Placas sinalizadora de cuidado no ambiente de trabalho (piso molhado)	PLASTICOR - PLASTICOR -	UN	20,00	22,99	459,80
LOTE: 063 - Lote 063	1	26314	FILTRO filtro para respirador purificador de ar ca 10577 tipo peça semi facial filtrante para partículas pff1	SUPERSAFETY CA 44241 ANVISA 81669050009 SUPERSAFETY CA 44241 ANVISA 81669050009	UN	30,00	4,99	149,70
TOTAL								9.530,72

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 9.530,72 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Setenta e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 22/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: ANALISA LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 43.025.530/0001-05, sediada à RUA BATISTA MARCONI 1678, 0 - CEP: 87140000 - BAIRRO: CENTRO, Paiçandu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE, inscrito (a) no CPF sob nº 085.245.249-79, portador (a) da cédula de identidade RG nº 103108942.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	25907	CONE cone para sinalização altura: 75 cm base de borracha 4,8kg .base em formato quadrada.	PLASTCOR	UN	100,00	41,49	4.149,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	26311	CALÇA Calça de segurança confeccionada em brim 100%algodão ½ elasticodois bolsosfrontais e um bolso traseiro cor cinza tamanho p ao xxg. material brim pesado 100%algodão.	MARCA PROPRIA	UN	50,00	63,40	3.170,00
TOTAL								7.319,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 7.319,00 (Sete Mil, Trezentos e Dezenove Reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 22/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.916.316/0001-89, sediada à AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELOÁ DE FATIMA FREITAS ECCO, inscrito (a) no CPF sob nº 500.533.889-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3128559-3.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24899	AVENTAL AVENTAL DE SOLDA VESTIMENTA TIPO AVENTAL Descrição: Avental de segurança confeccionado em raspa, fivela metálica e tira em raspa para ajuste na cintura, modelo barbeiro. Dados Complementares Marcação do CA: Na etiqueta. CA 16070 Referências: Avental Barbeiro Soldador Tamanho: Único. Cor: Cinza.	TECKNOLUVAS	UN	10,00	45,58	455,80
LOTE: 003 - Lote 003	1	26131	CINTO CARTUCHEIRA CINTO BOLSA PORTA FERRAMENTAS ELETRICISTA, Cinturão para Ferramentas Bolsos Divisões, Contém bolso, Contém divisões, Peso bruto: 250g, Cinto bolsa porta ferramentas com bolsos ideal para martelo e outras ferramentas grandes, bolso grande na frente e divisões menores para chaves de fenda, lápis, etc. Bolso para Martelo integrado, Material: de poliéster sintético, Construção robusta, Ergonômico, Comprimento: 59cm.	STARFER	UN	4,00	52,80	211,20
LOTE: 005 - Lote 005	1	26270	CAMISA VESTIMENTA TIPO CAMISA CA 36377 Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido, sarja 3x1, composto por 100% algodão; ATPV 11 cal/cm². Marcação do CA: Na etiqueta. Tamanho: PP ao XXG Cor: Cinza	EXPRESS	UN	10,00	184,89	1.848,90
LOTE: 006 - Lote 006	1	26126	CALÇA CALÇA CA 36378 Descrição: Calça de segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, sarja 3x1, 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², fabricado pela empresa Cia de Fiação e Tecidos Cedro Cachoeira S/A, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Dados Complementares Marcação do CA: Etiqueta. Referências: CEDROTECH FR Tamanho: PP ao XXG Cor : cinza	EXPRESS	UN	10,00	174,89	1.748,90
LOTE: 008 - Lote 008	1	24926	TALABARTE Talabarte de posicionamento constituído em corda de 12mm de 40kN, com proteção (fita tubular), com dois mosquetões de aço. Possui sistema mecânico de controle e regulagem, superior ou similar a Mult, Hercules,Task	STARFER	UN	12,00	149,79	1.797,48
LOTE: 009 - Lote 009	1	24925	CINTURÃO Cinturão de segurança do tipo paraquedista, equipamento de proteção individual utilizado em um SPIQ (sistema de proteção individual contra quedas), Capacidade com usuários até 150 KG, CA e Marcas	CAMPER	UN	10,00	228,90	2.289,00

			Sugeridas: Cinto Mult 1270 - CA 38984, Cinto Hercules - CA 39990, Cinto Task - X-Prert II - CA 36390					
LOTE: 013 - Lote 013	1	24921	COLETE coletes refletivos de segurança Colete confeccionado em poliéster Fechamento frontal autocolante, cor laranja fluorescente.	NET EPI	UN	30,00	17,90	537,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	24914	TELA TAPUME tela tapume proteção nylon na cor laranja.	PLASTCOR	M	15,00	7,20	108,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	24910	MASCARA mascara facial inteira 6800 (uso em dedetização, arrastão no combate a dengue)	AJBK	UN	5,00	249,50	1.247,50
LOTE: 031 - Lote 031	1	24793	LUVA luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e térmicos. descrição: luva de segurança confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhuras no punho. marcação do ca: impressão no dorso. ca 15100 referências: ranhurada tamanho: 7, 8, 9 e 10. cor: amarela (natural).	KALA	PAR	60,00	6,95	417,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	24900	BOTINA Botina elástico com bico de aço (n° diversos) Calçado de segurançatipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo. Possui fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano mono densidade injetado direto no cabedal, com bico de aço. Protege os pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes.	MARFRAN	PAR	10,00	49,81	498,10
LOTE: 053 - Lote 053	1	26270	CAMISA Camisa de manga longa, modelo camisetas com faixa refletiva para trabalho malha pv antipilling material poliéster gola redonda tecido liso tipo de manga longa vários tamanhos P- ao xxg.	TRIANE	UN	50,00	59,20	2.960,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	26270	CAMISA Camisa manga curta, modelo camisetas com faixa refletiva para trabalho malha pv antipilling material poliester gola redonda tecido liso tipo de manga curta, tamanho p ao xxg.	TRIANE	UN	50,00	54,71	2.735,50
LOTE: 057 - Lote 057	1	25077	SUPORTE PARA MONITOR Suporte de monitor (com duas gavetas mdf black piano) medidas 26x12x39 com 3.19 quilogramas	SOUZA	UN	60,00	119,50	7.170,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	24781	FITA Fitas antiderrapantes de grau de escada	WORKER	MTS	50,00	4,28	214,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	24781	FITA Fita sinalização modelo zebrada amarela /preta 50mmx30m (rolo)	NOVE54	UN	20,00	10,19	203,80
LOTE: 062 - Lote 062	1	24781	FITA Fita adesiva de marcação de solo 48mmx30m fita zebrada (rolo)	NOVE54	UN	20,00	19,91	398,20
LOTE: 065 - Lote 065	1	26316	CAPUZ equipamento:capuz ou balaclava ca 18416 capuz de segurança confeccionado em poliéster e viscose, modelo ninja. marcação do ca:na etiqueta. referências:f530. tamanho:único. cor: azul.	JG	UN	100,00	39,90	3.990,00
TOTAL								28.830,38

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 28.830,38 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:6D4273DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CMD SOLUÇÕES LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 600/2023 - referente a Pregão nº 83/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços relativos a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: eletrodomésticos em geral, armários, mesas de escritório e balcões, equipamentos de som e imagem, de telefonia fixa e internet, portões eletrônicos, impressoras de senha e impressoras Brother e Samsung, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 66.615,47 (sessenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7220	09.001.20.606.2001.2059	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9290	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9780	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

3090	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3940	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4290	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7880	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4710	07.005.13.392.1301.1004	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1220	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3500	07.002.12.365.1201.1003	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2510	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5250	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8590	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BD3DD220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de motorista e operador de máquina para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de repactuação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020, para o fim de alterar o valor mensal por trabalhador conforme apontado no Relatório da Comissão de Análise de Planilha, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 1.472/2023.
ADITIVO: Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado a partir de fevereiro/2023:

Lote	Item	Código	Descrição	Nº de func.	Un	Quant.	Valor unitário R$	Valor unitário reajustado R$	Diferença a ser reajustada R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
003	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	04	MES	07	5.633,07	5.978,69	345,62	9.677,36
003	2	70384	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792,00	38,56	40,87	2,31	1.829,52
003	3	70385	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158,00	51,44	54,57	3,13	494,54
003	4	70386	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158,00	4,94	5,23	0,29	45,82
004	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	05	MES	07	5.188,87	5.507,64	318,77	11.156,95
004	2	70388	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00	35,53	37,69	2,16	2.851,20
004	3	70389	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264,00	47,42	50,27	2,85	752,40
004	4	70390	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264,00	4,55	4,86	0,31	81,84
005	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	10	MES	7	4.856,82	5.155,57	298,75	20.912,50
005	2	70392	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	2.640,00	33,78	35,81	2,03	5.359,20
005	3	70393	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	528,00	45,01	47,73	2,72	1.436,16
005	4	70394	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	528,00	4,22	4,49	0,27	142,56
006	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VÉÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, 30,90TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	08	MES	7	4.252,00	4.514,23	262,23	14.684,88
006	2	70396	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00	29,14	30,90	1,76	2.323,20
006	3	70397	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264,00	38,87	41,24	2,37	625,68

006	4	70398	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264,00	3,60	3,79	0,19	50,16
007	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	04	MES	07	4.230,60	4.491,48	260,88	7.304,64
007	2	70400	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792,00	29,57	31,36	1,79	1.417,68
007	3	70401	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158,00	39,40	41,76	2,36	372,88
007	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158,00	3,73	3,95	0,22	34,76
Valor a ser acrescido ao contrato										81.553,93

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:75CB03C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2.023

Pregão nº. 41/2.023

O MUNICIPIO DE GOIOERE-PR, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Afonso Botelho nº 708, Jardim Lourdes, CEP 87.300-136, neste ato representado pelo Srº **TEOFILO BOIKO**, portador da cédula de identidade RG nº 368.816-0 SSP/PR, inscrito no CPF 028.745.479-72, residente e domiciliada em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - CONVENCIONAL.	2.000 UN	200,00
02	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - CONVENCIONAL	2.000 UN	200,00
03	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO	60 UN	287,00
04	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - ÔNIBUS LEITO	60 UN	287,00
05	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ A SÃO PAULO (CAPITAL)	20 UN	197,00
06	BILHETE DE PASSAGEM DE SÃO PAULO (CAPITAL) À GOIOERÊ	20 UN	165,00
09	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPINAS (SP)	12 UN	259,00
10	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPINAS (SP) À GOIOERÊ	12 UN	267,00
11	BILHETE DE PASSAGEM DE C. MOURÃO À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO	40 UN	217,00
12	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À C. MOURÃO - ÔNIBUS LEITO	40 UN	217,00
13	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À GUARAPUAVA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	06 UN	117,00
14	BILHETE DE PASSAGEM DE GUARAPUAVA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	06 UN	118,45
15	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À APUCARANA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	08 UN	90,00
16	BILHETE DE PASSAGEM DE APUCARANA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	08 UN	90,00
17	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À LONDRINA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	113,50
18	BILHETE DE PASSAGEM DE LONDRINA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	116,50
19	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARINGÁ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	300 UN	63,00
20	BILHETE DE PASSAGEM DE MARINGÁ À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	300 UN	66,50
21	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À TOLEDO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	49,90
22	BILHETE DE PASSAGEM DE TOLEDO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	51,00
23	BILHETE DE PASSAGEM DE CASCAVEL À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	20 UN	59,90
24	BILHETE - PASSAGEM DE GOIOERÊ/CASCAVEL - ÔNIBUS CONVENCIONAL	20 UN	57,50
25	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPO MOURÃO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	300 UN	30,50
26	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPO MOURÃO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	100 UN	33,50
27	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À ASSIS CHATEUABRIAND - ÔNIBUS CONVENCIONAL	300 UN	29,50
28	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARILUZ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	100 UN	16,10
29	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MOREIRA SALES - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	12,50
30	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À JANIÓPOLIS - ÔNIBUS CONVENCIONAL	80 UN	14,50
31	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À FORMOSA D´OESTE - ÔNIBUS CONVENCIONAL	80 UN	20,50
32	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À IV CENTENÁRIO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	8,70

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

TEOFILO BOIKO
Nordeste Transportes LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DC9323BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARCELO VICENTIN DE SOUZA - AGROPECUARIA, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 036/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARCELO VICENTIN DE SOUZA - AGROPECUARIA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.735.625/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CASSIANE PAULA IARGAS, portador do RG nº 73145074 e do CPF nº 055.197.029-42.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de produtos e insumos agropecuários para suprir as demandas das secretarias municipais,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 036/2023.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	DEFENSIVO - formicida granulada pct 500g DEFENSIVO - formicida granulada com fipronil isca, produto igual ou superior a grão verde PACOTE 500G.	grao verde	PCTE	2.000,00	8,70	17.400,00
LOTE: 002 - Lote 002	ENXADA EM CARBONO 38 MM COM CABO ENXADA- fabricado em corpo e encaixe em alto carbono, olho com 38 mm de diâmentro, largura de corte de 30 cm, altura mínima de 0,97 e máxima de 1,15kg, com cabo. Produto igual ou superior a Tramontina.	tramotina	UN	30,00	20,00	600,00
LOTE: 003 - Lote 003	FACÃO Nº 14	tramontina	UN	15,00	15,00	225,00
LOTE: 004 - Lote 004	FOICE EM AÇO OLHO 38MM COM CABO FOICE - confeccionada em aço SAE1060 dureza 46 a 50 RC, pintura envernizada, olho 38 mm, com cabo. Produto igual ou superior a Tramontina.	tramontina	UN	13,00	50,00	650,00
LOTE: 005 - Lote 005	LIMA CHATA PARA AFIAR 8 POLEGADAS LIMA para afiar, tipo chata comprimento de 8 polegadas, produto igual ou superior a K & F.	kf	UN	200,00	8,50	1.700,00
LOTE: 006 - Lote 006	LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA COM 200 MICRAS 8 X 50MT LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA - confeccionada em plástico transparente com 200 micras de espessura, no tamnaho 08 x 50 metros de largura, com certificado de garantia.	lona	RL	10,00	1.100,00	11.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	RASTELO 30 CM COM CABO	tramontina	UN	50,00	33,00	1.650,00
LOTE: 008 - Lote 008	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL AGRÍCOLA 20 LTS PULVERIZADOR COSTAL MANUAL AGRÍCOLA 20 LTS, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A JACTO.	jacto	UN	20,00	420,00	8.400,00
LOTE: 009 - Lote 009	CADEADO 35MM CADEADO 35 MM, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	pado	UN	200,00	29,90	5.980,00
LOTE: 010 - Lote 010	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS GOIVADA COM CABO ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS GOIVADA COM CABO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	tramontina	UN	5,00	60,00	300,00
LOTE: 011 - Lote 011	ENXADÃO LARGO 2,0 LIBRAS COM CABO ENXADÃO LARGO 2,0 LIBRAS COM CABO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	tramontina	UN	3,00	58,00	174,00
LOTE: 012 - Lote 012	PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO	tramontina	UN	5,00	30,00	150,00
LOTE: 013 - Lote 013	MARTELO UNHA 27 MM FERRO COM CABO ACABAMENTO DE BORRACHA MARTELO FERRO MODELO UNHA 27 MM, COM CABO FABRICADO DE FERRO E COM ACABAMENTO DE BORRACHA.	paraboni	UN	20,00	35,00	700,00
LOTE: 014 - Lote 014	LIMA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERRA TIPO REDONDA 3/16(4,8MM) LIMA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERRA TIPO REDONDA, COMPRIMENTO DE 3/16 (4,8MM), PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A OREGON.	oregon	UN	200,00	10,00	2.000,00
LOTE: 015 - Lote 015	MOCHADOR RETO CÔNCAVO DIÂMETRO DE 22MM MOCHADOR RETO CÔNCAVO DIÂMETRO DE 22MM, FEITO EM MATERIAL INOX.	kf	UN	40,00	29,90	1.196,00
LOTE: 016 - Lote 016	CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 8MM CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 8MM, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA VIRGEM.	riomar	M	2.000,00	1,80	3.600,00
LOTE: 017 - Lote 017	CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 12 MM CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 12 MM PRODUZIDA EM MATÉRIA VIRGEM.	riomar	M	2.000,00	1,80	3.600,00
LOTE: 018 - Lote 018	LONA PLÁSTICA COM TRATAMENTO UV DUPLA FACE NA COR BRANCA LONA PLÁSTICA COM TRATAMENTO UV, PARA 18 MESES, DUPLA FACE, TRÊS CAMADAS FUNDIDAS POR EXTRUSÃO, COR BRANCA (FACE DE EXPOSIÇÃO) COR PRETA(FACE PROTEGIDA), LARGURA DE 10 MT, COMPRIMENTO 50 MT E ESPESSURA DE 200 MICRAS.	nortene	M	4.000,00	2,15	8.600,00
LOTE: 019 - Lote 019	RASTELO COM 12 DENTES DE METAL COM CABO	tramontina	UN	15,00	68,90	1.033,50
LOTE: 020 -	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEAVEL BOTA DE BORRACHA PVC	pampeana	PRS	100,00	80,00	8.000,00

Lote 020	IMPERMEAVEL AZUL/AMARELA POLICLORETO DE VINILA(PVC) COM BORRACHA NIT´RILICA ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES, ALTURA MÉDIA DO CANO 34,5 + 4 CM DE AMARRA - BASE Nº 38,39,40,42, SOLADO 4,5MM - DESENHO ANTIDERRAPANTE INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ.TAMANHOS VARIADOS.					
LOTE: 021 - Lote 021	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBETO, CONFECCIONADONEM COURO ESTAMPA RELAX, DORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA.TAMANHOS VARIADOS.	bracol	PRS	70,00	60,00	4.200,00
LOTE: 022 - Lote 022	PISTOLA DE VACINAÇÃO SERINGA DOSADORA AUTOMATICA MÍNIMO 50 ML PISTOLA DE VACINAÇÃO COM SERINGA DOSADORA AUTOMATICA DOSAGEM DE 1,2,3,4 E 5M, RESERVATÓRIO MÍNO DE 50 ML CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMINIO E METAL CROMADO, CAIXA CONTENDO OS PRODUTOS MÍNIMOS: PISTOLA DE VACINAÇÃO COM CILINDRO INTERNO QUE NÃO QUEBRA, 1 VACINADOR SMART 10 ML, 10 AGULHAS HIPODÉRMICAS, KIT DE REPAROS E ESTOJO PROTETOR EM MADEIRA.	hoopner	UN	2,00	350,00	700,00
LOTE: 023 - Lote 023	VACINADOR SERINGA GADO ANIMAL 25ML	faz fort	UN	50,00	17,30	865,00
LOTE: 024 - Lote 024	CORRENTE PARA MOTOSSERA MINIMO 36 DENTES	oregon	UN	5,00	100,00	500,00
LOTE: 025 - Lote 025	BOTINA DE COURO NORMAL TAMANHOS VARIADOS	dubreti	PRS	20,00	50,00	1.000,00
LOTE: 026 - Lote 026	CABOS DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS (ENXADA , PÁ, ETC..)	madeira	UN	60,00	25,00	1.500,00
LOTE: 027 - Lote 027	LUVA DE MALHA NITRÍLICA	danny	PRS	1.500,00	10,00	15.000,00
LOTE: 028 - Lote 028	PREGO 17 X 27 PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	gerdau	PCTE	40,00	29,00	1.160,00
LOTE: 029 - Lote 029	PREGO 21 X 42 PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	gerdau	PCTE	40,00	25,00	1.000,00
LOTE: 030 - Lote 030	PREGO 18 X 36 PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	gerdau	PCTE	40,00	25,00	1.000,00
LOTE: 031 - Lote 031	GRAMPO GALVANIZADO PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	gerdau	PCTE	40,00	23,00	920,00
LOTE: 032 - Lote 032	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO SLIM	danny	PRS	1.000,00	10,00	10.000,00
LOTE: 033 - Lote 033	LUVA PVC CANO LONGO 46 CM	danny	PRS	1.000,00	12,00	12.000,00
LOTE: 034 - Lote 034	FIO DE NYLON 1,8 MM PARA ROÇADEIRA CORTAR GRAMA	eltroplastico	M	2.000,00	1,00	2.000,00
LOTE: 035 - Lote 035	SEMENTES DE HORTALIÇAS EMBALAGEM 250 GR IGUAL OU SUPERIOR A FELTRIN	feltrin	UN	100,00	180,00	18.000,00
LOTE: 036 - Lote 036	SUBSTRATO ORGÂNICO AGRÍCOLA EMBALAGEM 25KG	organico	UN	100,00	25,00	2.500,00
LOTE: 037 - Lote 037	RESPIRADOR DE CARVÃO ATIVADO	dany	UN	300,00	12,50	3.750,00
LOTE: 038 - Lote 038	CAPA DE CHUVA DE PVC NA COR AMARELO TAMANHO PADRÃO	dismatal	UN	150,00	40,00	6.000,00
LOTE: 039 - Lote 039	LONA PARA ESTUFA espessura 100 micra, alongamento na ruptura com porcentagem maior ou igual a 250%, tensão na ruptura MPA: filme agricola difusor maior ou igual a 16 com impacto de queda de dardo, requisitos de resistencia ao impacto por queda de dardo por faixa de espessura no filme do plastico, resistencia maior ou igual a 200	nortene	M2	12.000,00	3,50	42.000,00
LOTE: 040 - Lote 040	MUDAS DE TOMATE GRAZIANNI EM BANDEJA COM 128 MUDAS	mudas	UN	157,00	140,00	21.980,00
LOTE: 041 - Lote 041	MUDAS DE PEPINO KYBRIA EM BANDEJAS DE 200 MUDAS	mudas	UN	250,00	99,00	24.750,00
TOTAL						247.783,50

DO FORNECIMENTO:

A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade das secretarias Municipais e Prefeitura Municipal, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.

A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da secretaria geradora da demanda, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade. do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os objetos deverão ter garantia de fábrica (se couber).

Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/06/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 02 de junho de 2023.

Contratante Contratada
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MARCELO VICENTIN DE SOUZA
CNPJ 33.735.625/0001-50

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:91E628A9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 040/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 040/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 40/2023, tendo como objeto Aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPPCNPJ 04.305.849/0001-24 ROD PR 364 KM 50 ENG LUIZ DOUGLAS DE ARA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 2.154.080,00 (Dois Milhões, Cento e Cinqüenta e Quatro Mil e Oitenta Reais).*

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor unt	Valor total
1	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	L	80.000,00	4,71	376.800,00
1	2	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	L	1.500,00	3,92	5.880,00
1	3	óleo diesel litro L	L	230.000,00	4,63	1.064.900,00
1	4	DIESEL S10	L	150.000,00	4,71	706.500,00
TOTAL						**2.154.080,00**

Goioxim, 02/06/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:548AF58E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa Gráfica Bonapel Ltda. me, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Gráfica Bonapel LTDA. ME, sediada a Rua Alzira de Abreu, 50 CENTRO - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.350.173/0001-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Clodoaldo Bona, portador do RG nº 37949388 e do CPF nº 569.439.039-34.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Contratação de empresa especializada de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	CAPA BLOCO DE PRODUTOR TAMANHO 24 X 80 CM PAPEL TRIPLEX CAPA BLOCO DE PRODUTOR TAMANHO 24 X 80 CM PAPEL TRIPLEX CAPA BLOCO PRODUTOR TAMANHO 0,24 CM X 0,80 CM, PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES).	própria próprio	UN	6.000,00	3,22	19.320,00
LOTE: 002 - Lote 002	CARTÃO DE CAMPO E AUTORIZAÇÃO LANÇAMENTO DÍVIDA TAM 0,10CM X 13,5 CM CARTÃO DE CAMPO E AUTORIZAÇÃO LANÇAMENTO DÍVIDA TAM 0,10CM X 13,5 CM CARTÃO DE CAMPO E AUTORIZAÇÃO LANÇAMENTO DÍVIDA TAMANHO 0,10CM X 13,5 CM, IMPRESSÃO EM UMA COR, TAMANHO 50 X 3 PAPEL COPIATIVO.	própria próprio	UN	60,00	9,01	540,60
LOTE: 003 - Lote 003	CARTÃO DE VISITA TAMANHO 0,9 CM X 0,13 CM (PSF) CARTÃO DE VISITA TAMANHO 0,9 CM X 0,13 CM (PSF) CARTÃO DE VISITA TAMANHO 9 CM X 13 CM (PSF),BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	propria próprio	UN	240,00	5,03	1.207,20
LOTE: 004 - Lote 004	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAMANHO 0,44CM X 0,57 CM CARTAZ PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAMANHO 0,44CM X 0,57 CM	propria próprio	UN	2.400,00	4,27	10.248,00
LOTE: 005 - Lote 005	CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,44CM X 0,64CM CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,44CM X 0,64CM	própria próprio	UN	2.400,00	4,27	10.248,00
LOTE: 006 - Lote 006	CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,33 CM X 0,48 CM CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,33 CM X 0,48 CM	própria próprio	UN	2.400,00	3,60	8.640,00
LOTE: 007 - Lote 007	CARTEIRA BIBLIOTECA EM PAPEL CARTOLINA 6 X 9 CM CARTOLINA 240 GRAMAS CARTEIRA BIBLIOTECA EM PAPEL CARTOLINA 6 X 9 CM CARTOLINA 240 GRAMAS	própria próprio	UN	1.200,00	0,37	444,00
LOTE: 008 - Lote 008	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO PAPEL SULFITE 180G IMPRESSÃO FRENTE/VERSO CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO PAPEL SULFITE 180G IMPRESSÃO FRENTE/VERSO	própria próprio	UN	2.400,00	0,56	1.344,00

LOTE: 009 - Lote 009	CARTEIRINHA CONTROLE ODONTOLOGICO TAM 15 CM X 11CM PAPEL SULFITE 180G CARTEIRINHA CONTROLE ODONTOLOGICO TAM 15 CM X 11CM PAPEL SULFITE 180G CARTERINHA CONTROLE ODONTOLIGO TAM 15 X 11CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DUAS CORES.	própria próprio	UN	3.600,00	0,23	828,00
LOTE: 010 - Lote 010	CARTERINHA HIPERDIA TAMANHO 0,26 X 10,5CM EM PAPEL CARTOLINA 180G CAR CARTERINHA HIPERDIA TAMANHO 0,26 X 10,5CM EM PAPEL CARTOLINA 180G CARTERINHA HIPERDIA TAMANHO 0,26CM X 10,5 CM CARTERINHA HIPERDIA, EM PAPEL CARTOLINA 180GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM DUAS CORES.	própria próprio	UN	1.800,00	0,37	666,00
LOTE: 011 - Lote 011	CARTERINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAM26 X 10,5 CM EM PAPEL SULFITE 180G CARTERINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAM26 X 10,5 CM EM PAPEL SULFITE 180G CARTERINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAMANHO 0,26 CM X 10,5 CM, EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES.	própria próprio	UN	1.800,00	0,70	1.260,00
LOTE: 012 - Lote 012	CERTIFICADOS TAMANHO 210 X 297MM EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS CERTIFICADOS TAMANHO 210 X 297MM EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS CERTIFICADOS TAMANHO 210 X 297MM, EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES	própria próprio	UN	600,00	2,37	1.422,00
LOTE: 013 - Lote 013	CONTROLE DE ATENDIMENTO MENSAL 210 X 297 MM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS CONTROLE DE ATENDIMENTO MENSAL 210 X 297 MM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	própria próprio	UN	6.000,00	0,28	1.680,00
LOTE: 014 - Lote 014	CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAM 210 X 297 MM CONTROLE MERENDA ESCOLAR CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAM 210 X 297 MM CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAM 210 X 297 MM CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAMANHO 210 X 297 MM, BLOCO PAPEL SULFITE/SUPERBOND 75 GRAMAS 50 X 2 VIAS	própria próprio	UN	36,00	17,10	615,60
LOTE: 015 - Lote 015	CONTROLE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 210 X 297 MM CONTROLE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 210 X 297 MM CONTROLE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 210 X 297 MM,BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	própria próprio	UN	36,00	17,10	615,60
LOTE: 016 - Lote 016	CRACHA TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS CRACHA TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS CRACHA TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO CRACHA, EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	própria próprio	UN	1.200,00	1,40	1.680,00
LOTE: 017 - Lote 017	ENVELOPE OFICIO 11 X 23 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE OFICIO 11 X 23 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE OFICIO 11 X23 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	própria próprio	UN	18.000,00	0,57	10.260,00
LOTE: 018 - Lote 018	ENVELOPE SACO TAM 18 X 24 CM EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE SACO TAM 18 X 24 CM EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE SACO TAMANHO 18 X 24 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES	própria próprio	UN	6.000,00	0,71	4.260,00
LOTE: 019 - Lote 019	ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 37 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 37 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 37CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	própria próprio	UN	12.000,00	1,05	12.600,00
LOTE: 020 - Lote 020	ETIQUETA AUTOADESIVA TAM 3 X 4 CM ROLO C/1000 ETIQUETAS ETIQUETA AUTOADESIVA TAM 3 X 4 CM ROLO C/1000 ETIQUETAS	própria próprio	UN	180,00	76,00	13.680,00
LOTE: 021 - Lote 021	FICHA ACOMPANHAMENTO DA CRIANCA TAM 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75G FICHA ACOMPANHAMENTO DA CRIANCA TAM 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75G FICHA COMPANHAMENTO DA CRIANÇA TAM 210 X 297 MM, EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	própria próprio	UN	6.000,00	0,33	1.980,00
LOTE: 022 - Lote 022	FICHA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO SIAB TAMANHO 210 X 297 MM FICHA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO SIAB TAMANH0 210 X 297 MM FICHA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO SIAB TAMANHO 210 X 297 MM, BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	própria próprio	UN	360,00	17,09	6.152,40
LOTE: 023 - Lote 023	FICHA BIBLIOTECA TAMANHO 9 X 12,5CM EM PAPE CARTOLINA 240 GRAMAS FICHA BIBLIOTECA TAMANHO 9 X 12,5CM EM PAPE CARTOLINA 240 GRAMAS FICHA BIBLIOTECA TAMANHO 9 X 12,5CM EM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	própria próprio	UN	1.200,00	1,19	1.428,00
LOTE: 024 - Lote 024	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE TAMANHO 210 X 297 MM FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE TAMANHO 210 X 297 MM FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE TAMANHO 210 X 297MM, BLOCO EM PAPEL EXTRA COPY, 50 X 2 VIAS.	própria próprio	UN	120,00	14,25	1.710,00
LOTE: 025 - Lote 025	FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO / IMUNIZAÇÃO 15 X 11,7 CM FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO / IMUNIZAÇÃO 15 X 11,7 CM FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO TAMANHO 15 X 11,7 CM, EM PAPEL SULFITE 280 GRAMAS.	própria próprio	UN	2.400,00	0,33	792,00
LOTE: 026 - Lote 026	FICHA CADASTRO FUNCIONARIO TAM 320 X 220 MM PAPEL SULFITE180 GRAMAS FICHA CADASTRO FUNCIONARIO TAM 320 X 220 MM PAPEL SULFITE180 GRAMAS FICHA CADASTRO FUNCIONARIO TAMANHO 320 X 220 MM, EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS.	própria próprio	UN	600,00	1,43	858,00
LOTE: 027 - Lote 027	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM 210 X 297 MM FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM 210 X 297 MM FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAMANHO 210 X 297 MM, BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS	própria próprio	UN	100,00	17,10	1.710,00
LOTE: 028 - Lote 028	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA TAM 8,5 X19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GR FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA TAM 8,5 X19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GR FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA TAMANHO 8,5 X 19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS	própria próprio	UN	6.000,00	0,29	1.740,00
LOTE: 029 - Lote 029	FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 210 X 297 MM FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 210 X 297 MM FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 210 X 297 MM, FICHA DE ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 0 A 7 ANOS BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 297 MM.	própria próprio	UN	36,00	19,00	684,00
LOTE: 030 - Lote 030	FICHA REGISTRO DIARIO TAMANHO 210 X 297 MM FICHA REGISTRO DIARIO FICHA REGISTRO DIARIO TAMANHO 210 X 297 MM FICHA REGISTRO DIARIO TAMANHO 210 X 297 MM ATENDIMENTO GESTANTE NOS SISPRENATAL COM 100 FOLHAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	própria próprio	UN	80,00	19,00	1.520,00
LOTE: 031 - Lote 031	FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA TAM 210 X 297 MM FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA TAM 210 X 297 MM FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA TAMANHO 210 X 297 FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA RAIVA PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	própria próprio	UN	1.200,00	0,48	576,00
LOTE: 032 - Lote 032	FOLDERS TAMANHO 21 X 31 CM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS FOLDERS TAMANHO 21 X 31 CM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS FOLDERS TAMANHO 21 X 31 CM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES.	própria próprio	UN	12.000,00	0,38	4.560,00
LOTE: 033 - Lote 033	FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75 GR FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SUFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES	própria próprio	UN	60.000,00	0,21	12.600,00
LOTE: 034 - Lote 034	FORMULÁRIO FICHA c-I TAMANHO 210 X 297 MM ATENÇAO BASICA FORMULÁRIO FICHA c-I TAMANHO 210 X 297 MM ATENÇAO BASICA FORMULÁRIO FICHA c-I TAMANHO 210 X 297 MM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE FAMILIAR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	própria próprio	UN	3.600,00	0,33	1.188,00
LOTE: 035 - Lote 035	FORMULARIO FICHA "A" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "A" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "A" TAMANHO 210 X 297 MM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	própria próprio	UN	3.600,00	0,33	1.188,00
LOTE: 036 - Lote 036	FORMULARIO FICHA "B - DIA" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "B - DIA" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "B - DIA" TAMANHO 210 X 297 MM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	própria próprio	UN	1.200,00	0,33	396,00
LOTE: 037 - Lote 037	FORMULARIO FICHA B-GES TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-GES TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-GES TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-GES SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	própria próprio	UN	1.200,00	0,29	348,00
LOTE: 038 - Lote 038	FORMULARIO FICHA B-HÁ TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HÁ TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HÁ TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	própria próprio	UN	2.400,00	0,29	696,00
LOTE: 039 - Lote 039	FORMULARIO FICHA B-HAN TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HAN TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HAN TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	própria próprio	UN	1.200,00	0,33	396,00
LOTE: 040 - Lote 040	FORMULARIO FICHA B-TB TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-TB TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-TB TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE FAMILIAR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	própria próprio	UN	2.400,00	0,29	696,00
LOTE: 041 - Lote 041	FORMULARIO HIPERDIA TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO HIPERDIA TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO HIPERDIA TAMANHO 21 X 32 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	própria próprio	UN	1.200,00	0,33	396,00
LOTE: 042 - Lote 042	FORMULARIO PROGRAMA LEITE CRIANCAS TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO PROGRAMA LEITE CRIANCAS TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO PROGRAMA LEITE DAS CRIANCAS TAMANHO 21 X 32 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	própria próprio	UN	1.800,00	0,33	594,00
LOTE: 043 - Lote 043	FORMULARIO RELATORIO PMA2 TAM 21 X 32 CM FORMULARIO RELATORIO PMA2 TAM 21 X 32 CM FORMULARIO RELATORIO PMA2 TAMANHO 21 X 32 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	própria próprio	UN	1.200,00	0,33	396,00

LOTE: 044 - Lote 044	FORMULARIO RELATORIO SSA2 TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO RELATORIO SSA2 TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO RELATORIO SSA2 TAMANHO 210 X 297MM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	própria próprio	UN	1.800,00	0,38	684,00
LOTE: 045 - Lote 045	GUIA DE REFERENCIA 21 X 32 CM GUIA DE REFERENCIA 21 X 32 CM	própria próprio	UN	2.400,00	0,38	912,00
LOTE: 046 - Lote 046	LIVRO DE CHAMADA TAMANHO 31 X 47CM 28 PAGINAS LIVRO DE CHAMADA TAMANHO 31 X 47CM 28 PAGINAS LIVRO DE CHAMADA TAMANHO 31 X 47 CM 28 PÁGINAS CAPA P & B EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS INTERNO SULFITE 75 GRAMAS.	própria próprio	UN	240,00	17,10	4.104,00
LOTE: 047 - Lote 047	PANFLETOS TAM 15 X 22CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS PANFLETOS TAM 15 X 22CM PANFLETOS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	própria próprio	UN	12.000,00	0,24	2.880,00
LOTE: 048 - Lote 048	PANFLETOS TAMANHO 15 X 22 CM EM PAPEL COUCHÊ 90 GR PANFLETOS TAMANHO 15 X 22 CM PANFLETOS TAMANHO 15 X 22CM EM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	própria próprio	UN	12.000,00	0,38	4.560,00
LOTE: 049 - Lote 049	PASTA INDIVIDUAL TAMANHO 36,5 X 55,5CM EM PAPEL SULFITE 180GR PASTA INDIVIDUAL TAMANHO 36,5 X 55,5CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	própria próprio	UN	2.400,00	1,81	4.344,00
LOTE: 050 - Lote 050	PASTA LICITAÇÃO 45 X 56 CM PAPEL DUPLEX 250 GRAMAS PASTA LICITAÇÃO 45 X 56 CM PAPEL DUPLEX 250 GRAMAS	própria próprio	UN	1.200,00	2,38	2.856,00
LOTE: 051 - Lote 051	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM EM PAPEL TRIPLEX 240 GR PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS PLASTIFICADA IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	própria próprio	UN	7.200,00	1,51	10.872,00
LOTE: 052 - Lote 052	PASTA TRIBUTAÇÃO TAM 32 X 46 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS PASTA TRIBUTAÇÃO TAM 32 X 46 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	própria próprio	UN	1.800,00	1,42	2.556,00
LOTE: 053 - Lote 053	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75 GR PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO 210 X 297 MM PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 100 X 1.	própria próprio	UN	100,00	11,39	1.139,00
LOTE: 054 - Lote 054	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 22 X 24 CM RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 22 X 24 CM RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 22 X 24 CM BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL EM PAPEL SULFITE E JORNAL 75 GRAMAS 50 X 3 VIAS.	própria próprio	UN	72,00	14,24	1.025,28
LOTE: 055 - Lote 055	RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 15 X 22CM RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 15 X 22CM RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 15 X 22 CM RECEITUARIO EM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	própria próprio	UN	500,00	8,54	4.270,00
LOTE: 056 - Lote 056	REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DOS ACS TAMANHO 210 X 297 MM REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DOS ACS TAMANHO 210 X 297 MM REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DOS ACS TAMANHO 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, BLS 100 X 1	própria próprio	UN	36,00	14,24	512,64
LOTE: 057 - Lote 057	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAMANHO 21 X 30 CM REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAMANHO 21 X 30 CM REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAMANHO 21 X 30 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	própria próprio	UN	1.200,00	0,21	252,00
LOTE: 058 - Lote 058	REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 12 X 16CM REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 12 X 16CM REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 12 X 16 CM BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS 100 X 2 VIAS.	própria próprio	UN	180,00	7,59	1.366,20
LOTE: 059 - Lote 059	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO 210 X 297 MM REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO 210 X 297 MM REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, BLS 100 X 1.	própria próprio	UN	36,00	14,24	512,64
LOTE: 060 - Lote 060	REQUISIÇÃO INTERNA 12 X 16 CM REQUISIÇÃO INTERNA 12 X 16 CM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E JORNAL 50 X 2 VIAS	própria próprio	UN	200,00	6,64	1.328,00
LOTE: 061 - Lote 061	SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA TAMANHO 12 X 16CM SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA TAMANHO 12 X 16CM , BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	própria próprio	UN	15,00	14,24	213,60
LOTE: 062 - Lote 062	ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15 X 21 CM COR SULFITES 56 GRAMAS ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15 X 21 CM COR SULFITES 56 GRAMAS	própria próprio	UN	300,00	5,70	1.710,00
LOTE: 063 - Lote 063	REQUISIÇÃO EXAMES LABORATORIAIS 50 X 2 COPIATIVO TAMANHO 15 X 21 i COR REQUISIÇÃO EXAMES LABORATORIAIS 50 X 2 COPIATIVO TAMANHO 15 X 21 i COR	própria próprio	UN	300,00	10,45	3.135,00
LOTE: 064 - Lote 064	CARIMBOS DIVERSOS AUTOENTINTADO CARIMBOS DIVERSOS AUTOENTINTADO	própria próprio	UN	50,00	80,00	4.000,00
LOTE: 065 -	CARIMBOS DIVERSOS SIMPLES CARIMBOS DIVERSOS SIMPLES	própria próprio	UN	50,00	28,00	1.400,00
LOTE: 066 - Lote 066	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 5 VIAS NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 5 VIAS	própria próprio	UN	40,00	498,00	19.920,00
LOTE: 067 -	ADESIVOS DIVERSOS VINIL M2 ADESIVOS DIVERSOS VINIL M2	própria próprio	UN	300,00	64,60	19.380,00
LOTE: 068 -	BANNERS E FAIXAS DIVERSAS M2 BANNERS E FAIXAS DIVERSAS M2	própria próprio	UN	300,00	68,40	20.520,00
LOTE: 069 - Lote 069	JORNAL INFORMATIVO 4 PAGINAS COLORIDO F-4 JORNAL INFORMATIVO 4 PAGINAS COLORIDO F-4 JORNAL INFORMATIVO 4 PAGINAS COLORIDO FRENTE E VERSO FORMATO F-4	própria próprio	UN	12.000,00	1,43	17.160,00
LOTE: 070 - Lote 070	CRACHA PVC TAMANHO 5,5 X 8,5 CM EM PVC COM CORDÃO CRACHA PVC TAMANHO 5,5 X 8,5 CM EM PVC COM CORDÃO CRACHA PVC TAMANHO 5,5 X 8,5 CM COR CORDÃO PERSONALIZADO COM NOME , FUNÇÃO E FOTO.	própria próprio	UN	500,00	28,50	14.250,00
LOTE: 071 - Lote 071	ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMINIO AUTOADESIVA COM FUROS ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMINIO AUTOADESIVA COM FUROS TAMANHO 5CM X 2CM COM DESCRIÇÃO DO MUNICIPIO E SEQUENCIAS DE NÚMEROS.	própria próprio	UN	3.000,00	2,38	7.140,00
LOTE: 072 -	RÓTULO MARCAÇÃO RÓTULO MARCAÇÃO	própria próprio	UN	60.000,00	0,24	14.400,00
TOTAL						311.565,76

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 5 (cinco) dias contados da aprovação da arte, não podendo o prazo de elaboração da arte, aprovação da arte, impressão e entrega do produto exceder a 20 dias da emissão da ordem de compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

A empresa deverá elaborar a arte dos materiais em conformidade com os modelos utilizados pelos departamentos solicitantes e apresentados junto a ordem de compras, quando não existir um modelo este deverá ser formulado e desenvolvido juntamente com o departamento solicitante. Antes da impressão dos materiais deverá ser apresentada arte ou amostra para o departamento solicitante para conferencia e aceitação, pois materiais que apresentem erros, ou arte não aprovada previamente pelo departamento solicitante, serão rejeitados devendo a empresa fornecedora refazer, as suas custas, o material;

Das Condições de Entrega e Recebimento:

Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s), e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidade.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/06/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 02 de junho de 2023

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
GRÁFICA BONAPEL LTDA. ME
CNPJ 02.350.173/0001-65

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

2: NOME:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DF188331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 219/2023 DATA: 02.06.2023 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES E ATRIBUI RESPONSABILIDADES PERANTE O SERVIÇO GESTÃO DE DEMANDAS PREFEITURA 156, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 12.527/2011 e 13.460/2017, e ainda, considerando o memorando sob o nº 3.061/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir, responsáveis por receber, analisar, responder e aprimorar o serviço de Gestão de Demandas Prefeitura 156.

ORGÃO	GRUPO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Grupo Assessoria	Luana Gabrieli Kleemann Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Secretaria Municipal de Administração	Grupo Diretoria de Patrimônio	Fernando Oyama
	Grupo de Administração e Controle	Orlando Jose de Oliveira Neto Loiane Sanches Wasconcelos Xavier **Madalena Aparecida Zeffiro**
Secretaria Municipal de Fazenda	Grupo Diretoria de Fiscalização	Rafael Alexandre Borges Jean Lucas Mendieta Nato Furlan José Donizete Alves
Secretaria Municipal de Saúde	Grupo Fiscal Sanitário	**Aldetinho Aparecido Silva**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Grupo CREAS	Gleissiele Toneli Dornelles
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Grupo de Esporte e Lazer	Juliana Gonçalves Pinto
	Grupo de Cultura	**Lucas Rafacho Rodrigues**
	Grupo Diretoria de Atividades Turísticas	Ana Claudia Eloy Foletto
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Grupo Limpeza Pública	**Lindomar Moraes da Silva**
	Grupo Diretoria de Obras	Luis Carlos Lima Silvana Marines Porto Adriele Larissa Zanco Ribeiro
	Grupo Meio Ambiente	Lucelene Eleutério Teixeira Luiz Vieira da Silva Júlio Cesar Juvenal
	Grupo Urbanismo	**Lindomar Moraes da Silva**
	Grupo Estradas	Zinaldo da Rocha

Art. 2º Os servidores acima designados deverão atender ao disposto no Decreto Municipal sob o nº 171/2018 de 23.04.2018.

Art. 3º A função de integrante do serviço de Gestão de Demandas Prefeitura 156, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Revogam-se as Portarias nºs 166/2018, 211/2018, 316/2018, 373/2018, 457/2018, 506/2018 e 280/2019, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ABA75D8D

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 011/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 011/2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recursos contra a Classificação Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA TAF	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	75.00	49,00	13.00	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	74.50	50,00	10.00	134.50	2
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	75.00	48,00	11.00	134.00	3
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	70.75	47,00	14.00	131.75	4
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	73.25	49,00	9.00	131.25	5
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	75.00	47,00	9.00	131.00	6
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	67.75	50,00	11.00	128.75	7
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	68.50	50,00	10.00	128.50	8
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	68.50	44.00	11.00	123.50	9
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	64.50	47,00	9.00	120.50	10
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	64.50	47,00	9.00	120.50	11
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	57.25	45,00	12.00	114.25	12
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	51.75	48,00	13.00	112.75	13
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	55.00	43,00	11.00	109.00	14
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	56.25	40,00	12.00	108.25	15
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	50.25	43,00	9.00	102.25	16
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**NOTA TAF**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	81.75	48,00	15.00	144.75	1
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	79.50	50,00	15.00	144.50	2
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	86.75	41,00	13.00	140.75	3
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	84.50	41,00	14.00	139.50	4
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	79.50	45,00	14.00	138.50	5
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	76.75	48,00	13.00	137.75	6
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	75.00	47,00	15.00	137.00	7
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	74.00	50,00	13.00	137.00	8
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	76.75	48,00	12.00	136.75	9
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	84.50	37,00	15.00	136.50	10
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	75.00	48,00	13.00	136.00	11
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	75.00	49,00	12.00	136.00	12
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	76.75	45,00	14.00	135.75	13
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	75.50	45,00	14.00	134.50	14
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	72.75	49,00	12.00	133.75	15
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	71.75	47,00	15.00	133.75	16
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	71.75	48,00	14.00	133.75	17
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	71.25	49.00	13.00	133.25	18
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	71.75	43,00	15.00	129.75	19
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	75.00	43,00	11.00	129.00	20
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	78.50	40,00	10.00	128.50	21
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	74.00	40,00	14.00	128.00	22
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	76.75	35,00	15.00	126.75	23
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	65.75	50,00	11.00	126.75	24
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	63.50	50,00	13.00	126.50	25
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	72.25	41,00	12.00	125.25	26
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	66.25	43,00	15.00	124.25	27
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	69.00	44,00	11.00	124.00	28
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	63.00	47,00	14.00	124.00	29
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	77.25	37,00	9.00	123.25	30
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	72.25	36,00	15.00	123.25	31
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	71.25	38,00	14.00	123.25	32
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	65.00	43,00	15.00	123.00	33
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	59.50	50,00	13.00	122.50	34
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	67.25	42,00	12.00	121.25	35

Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	58.25	48,00	15.00	121.25	36
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	63.00	43,00	15.00	121.00	37
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	59.00	48,00	14.00	121.00	38
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	62.75	44,00	13.00	119.75	39
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	61.75	46,00	11.00	118.75	40
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	63.75	43,00	11.00	117.75	41
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	64.50	37,00	15.00	116.50	42
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	66.25	35,00	15.00	116.25	43
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	57.25	46,00	13.00	116.25	44
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	64.00	40,00	12.00	116.00	45
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	65.75	37,00	12.00	114.75	46
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	61.75	43,00	10.00	114.75	47
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	58.00	41,00	15.00	114.00	48
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	56.75	45,00	12.00	113.75	49
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	50.75	50,00	13.00	113.75	50
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	58.50	40,00	15.00	113.50	51
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	54.00	47,00	12.00	113.00	52
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	58.50	42,00	12.00	112.50	53
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	52.25	47,00	12.00	111.25	54
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	52.25	46,00	13.00	111.25	55
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	59.00	39,00	12.00	110.00	56
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	60.25	38,00	11.00	109.25	57
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	58.00	39,00	12.00	109.00	58
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	62.25	32,00	14.00	108.25	59
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	57.25	36,00	15.00	108.25	60
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	56.25	43,00	9.00	108.25	61
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	56.25	38,00	14.00	108.25	62
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	58.50	33,00	15.00	106.50	63
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	52.25	39,00	15.00	106.25	64
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	55.25	37,00	12.00	104.25	65
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	52.50	36,00	13.00	101.50	66
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	51.25	38,00	12.00	101.25	67
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	59.00	32,00	10.00	101.00	68
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	60.00	31,00	9.00	100.00	69
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	52.25	31,00	12.00	95.25	70
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	52.25	32,00	10.00	94.25	71
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	55.50	28,00	10.00	93.50	72
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	50.00	31,00	11.00	92.00	73

ANEXO II – VAGAS PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. FINAL PCD
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	138.50	1

ANEXO III – VAGAS AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. FINAL AFRO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	128.75	2
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	112.75	3
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	102.25	4
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	140.75	1
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	136.75	2
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	136.50	3
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	134.50	4
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	133.75	5
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	123.25	6
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	123.00	7
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	121.25	8
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	121.00	9
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	118.75	10
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	117.75	11
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	116.25	12
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	116.00	13
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	114.75	14
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	113.00	15
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	112.50	16
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	110.00	17
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	108.25	18
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	108.25	19
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	106.50	20
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	101.50	21

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:21C501E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 157/2023

PORTARIA N.° 157/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
29-2	GISLENE ALECIA DA SILVA GOULART	AGENTE DE SAUDE	2021/2022	30	05/06/2023 A 04/07/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AA07FECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2023 PMI-PROCESSO 073/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação da empresa **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.695.925/0001-04, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	18.000,00	M²	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, PROJETOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, URBANISMO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS, INCLUSIVE MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS DE ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS.	R$ 1,75	R$ 31.500,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo de engenharia será destinada à atender as necessidades do Departamento de Engenharia do Município de Iporã/Pr. para projeto de pavimentação do distrito de Nova Santa Helena.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) em serviços de elaboração de projeto básico e executivo de engenharia.

Iporã/PR, 02 de junho de 2023

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1410A51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL CONSELHEIRO TUTELAR

Retificação do Edital nº 03/2023, referente ao processo de escolha para conselheiros tutelares de Itapejara d'Oeste

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapejara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1205/2010, torna público a retificação do EDITAL Nº 03/2023, referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itapejara d'Oeste, conforme segue: No item 3.1, que enumera os requisitos para as candidaturas
Onde se lê:
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1205/2010, a saber:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município há mais de 2 (dois) anos;
IV - Ser eleitor no Município de Itapejara d'Oeste há mais de 1(um) ano e estar quite com a justiça eleitoral;
V - conclusão do Ensino Médio;
VI - Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em;
VII- comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;
VIII – experiência mínima de 2 (dois) anos no atendimento às crianças e adolescente; IX- Ter noções básicas de informática;
X- submeter-se à avaliação psicológica com profissional a ser designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de avaliar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo;
XI- Carteira Nacional de Habilitação categoria "B". Leia-se:
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1205/2010, a saber:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município há mais de 2 (dois) anos;
IV - Ser eleitor no Município de Itapejara d'Oeste há mais de 1(um) ano e estar quite com a justiça eleitoral;
V - conclusão do Ensino Médio;
VI - Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em;
VII- comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;
VIII – experiência no atendimento às crianças e adolescentes; IX- Ter noções básicas de informática;
X- submeter-se à avaliação psicológica com profissional a ser designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de avaliar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo;
XI- Concluir, com frequência mínima de 75%, curso prévio de capacitação a ser promovido pelo Poder Executivo Municipal.
No item 3.2, que dispõe sobre os documentos que deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos para comprovação de cada um dos requisitos
Onde se lê:

Requisitos	Documentos
I - Reconhecida idoneidade moral	· Certidão criminal (da Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal, bem como da Vara Criminal Federal e do Juizado Especial Criminal Federal) e cível, expedida pela Justiça Estadual e Federal de Pato Branco.
II - Idade superior a 21 (vinte um) anos;	· Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF). · Certificado de reservista.
III - Residir no município de Itapejara D'Oeste há mais de 2 (dois) anos;	· Cópia da conta de água, luz ou telefone.
IV – Ser eleitor do Município de Itapejara D'Oeste e estar quite com a justiça eleitoral	· Titulo de Eleitor
V – Ter concluído o ensino médio;	· Cópia do certificado de conclusão da Instituição de ensino.
VI – Não estar sendo processado Criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;	. Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VII – Não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;	. Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VIII – Comprovação de experiência, pelo período mínimo de 02 anos, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	. Declaração, descrevendo claramente a atuação do candidato, em Entidades ou Instituições de atendimento à criança e/ou adolescente.
IX – 01 (uma) fotografia (3x4),recente.	· 1 foto 3x4 atual
X – Carteira de Trabalho e número do PIS.	. Cópia da folha de rosto e registro e cartão do PIS.
XII – Submeter-se à entrevista com Psicóloga(o), a ser designada(o) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de verificar a adequação do perfil do candidato com o exercício do cargo.	. Laudo com a avaliação da Psicóloga(o).
XII- Noções básicas de informática.	. Sem necessidade de comprovação documental.
XIII- Habilitação categoria "B"	- CNH.
XIII – Declaração de ciência dos requisitos deste Edital.	. No ato da inscrição

Leia-se:

Requisitos	Documentos
I - Reconhecida idoneidade moral	· Certidão criminal (da Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal, bem como da Vara Criminal Federal e

	do Juizado Especial Criminal Federal) e cível, expedida pela Justiça Estadual e Federal de Pato Branco.
II - Idade superior a 21 (vinte um) anos;	· Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF). · Certificado de reservista.
III - Residir no município de Itapejara D'Oeste há mais de 2 (dois) anos;	· Cópia da conta de água, luz ou telefone.
IV – Ser eleitor do Município de Itapejara D'Oeste e estar quite com a justiça eleitoral	· Titulo de Eleitor
V – Ter concluído o ensino médio;	· Cópia do certificado de conclusão da Instituição de ensino.
VI – Não estar sendo processado Criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;	. Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VII – Não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;	. Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VIII – Comprovação de experiência, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	. Declaração, descrevendo claramente a atuação do candidato, em Entidades ou Instituições de atendimento à criança e/ou adolescente.
IX – 01 (uma) fotografia (3x4), recente.	· 1 foto 3x4 atual
X – Carteira de Trabalho e número do PIS.	. Cópia da folha de rosto e registro e cartão do PIS.
XII – Submeter-se à entrevista com Psicóloga(o), a ser designada(o) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de verificar a adequação do perfil do candidato com o exercício do cargo.	. Laudo com a avaliação da Psicóloga(o).
XII- Noções básicas de informática.	. Sem necessidade de comprovação documental.
XIII- Conclusão, com frequência mínima de 75%, de curso de capacitação a ser promovido pelo Poder Executivo Municipal.	- Comprovante de conclusão (a ser fornecido pelo Poder Executivo Municipal).
XIII – Declaração de ciência dos requisitos deste Edital.	. No ato da inscrição

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 03/2023, referente à abertura do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar de Itapejara d'Oeste.

Itapejara d'Oeste, 31 de maio de 2023.

ROBERTO CARLOS BELLETE BUBLITZ JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapejara d'Oeste.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F9DD3B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2023

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

Contratação por Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Municipio.

PREÂMBULO

O municipio de Itaperuçu/Prefeitura Muncipal de Itaperuçu, com sede Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800, Bairro Butieirinho, Itaperuçu/Pr CEP 83.560.000, inscrita no CNPJ sob o n.º95.422.846/0001-26, isenta de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Assistencia Social, torna público que **a partir do dia 02 de JUNHO de 2023 a 03 de JULHO de 2023**, para Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Municipio, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 610/2018 de 27/12/2018 e pelas demais condições fixadas neste edital.

1– Objeto

– Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários destinados a atender pessoas carentes do Municipio, conforme segue abaixo:

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	SERVIÇO
01	Fornecimento de urna funerária (caixão), modelo de madeira, fundo da caixa com espessura mínima de 10mm, ou MDF, fundo da caixa com espessura mínima de 6mm, compatível com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizada e sem visor, com as seguintes medidas: • Tipo adulto com medida de 1,70m e 1,90m; • Tipo adulto alto com medida de acima de 2,00m; • Tipo adulto obeso, com medida de 1,70m e 1,90m; • Tipo infantil com medida de 0,60m; • Tipo infantil com medida de 0,80m; • Tipo infantil com medida de 1,00m; • Tipo infantil com medida de 1,20m; • Tipo infantil com medida de 1,40m;
02	Serviços de higiene, tamponamento e vestimenta com roupas fornecidas pelos familiares;
03	Translado do corpo do local onde se encontra, ao local onde será velado.

1.3 Escolha da seleção: tendo em vista a natureza da contratação, considerando os entendimentos mantidos entre a Assessoria Jurídica e membros da Equipe de Apoio em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, foi sugerida a realização de um processo de credenciamento, objetivando a contratação de serviço funerário.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município, e que disponham na cidade de Itaperuçu-PR, de estrutura física para adequada e tempestiva execução do objeto deste credenciamento.
2.2 –<u>Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:</u>

2.2.1 – empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

2.2.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 – estrangeiras que não funcionam no país; e

2.2.5- que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço especificado no subitem 1.2 do Edital.

2.2.6- Também não poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.7. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021
2.2.8 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

3– Consultas, esclarecimentos e impugnação ao edital

3.1 – Cópia deste Edital estará disponível no site: www.itaperuçu.pr.gov.br.

3.2 – Aqueles interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a este Credenciamento no site www.itaperuçu.pr.gov.br, bem como as eventuais publicações no AMP Associação dos Municipios do Paraná" e no site: www.itaperuçu.pr.gov.br. quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.

3.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o email licitaitaperucu@gmail.com, via telefone 41-3603-1381 no horário de 09h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, até 03 (três) dias úteis antes da data estipulada para a entrega dos envelopes.

3.4 –As respostas da Equipe de Apoio em licitações às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

3.5 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura Municipal de Itaperuçu, na Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800, Butieirinho-Pr, no prazo legal, dirigidas à Equipe de Apoio em Licitações.

3.6 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos no subitem anterior, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.7 – O pronunciamento da Equipe de Apoio será enviado ao impugnante via e-mail, e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

4- Do credenciamento (envelope nº 01)

4.1- Os interessados deverão protocolar **a partir do dia 02 de JUNHO de 2023 a 03 de JULHO de 2023, no horário de 08:30 às 11hrs e 13:00 às 16hrs,** com o Requerimento para credenciamento devidamente preenchido, assinado, com firma reconhecida e com os documentos exigidos neste chamamento.

4.2- Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento,será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada atendendo a ordem de protocolo.

4.3- O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento. O Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Assistencia Social, ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual, poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

4.4- O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado a Secretaria Municipal de Ação Social , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

5 – Da Habilitação – (envelope n.º 2)

5.1 – O envelope de documentação deverá ser protocolado no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800, Butieirinho, Itaperuçu-Pr **a partir do dia 02 de JUNHO de 2023 a 03 de JULHO de 2023, no horário de 08:30 às 11hrs e 13:00 às 16hrs.**

5.2 – O envelope de Documentação deverá conter:

Contrato Social e sua última alteração ou a Consolidação de todas que porventura existirem, ou, Declaração de Firma Mercantil Individual, se for o caso;

Cédulas de Identidade e CPF do Administrador ou do Responsável pela empresa.

Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado.

Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS

Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;

Prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União

Prova de Regularidade junto à Receita Estadual do domicílio da contratante;

Prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio da contratante;

Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

X) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme art. 7°, XXXIII da Constituição Federal e art. 27, V da Lei n° 14.133/21; (Modelo anexo III).

XI) Declaração da interessada de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente credenciamento.
XII) Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos números *XI E XII* deste subitem 5.2 tem poderes para tal.

5.2.1 Habilitação Técnica

I- Alvará de funcionamento ou documento similar, do Municipio sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;

II- Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do contratado

5.2.2- Habilitação econômico-financeira:

Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra "a"**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

A empresa deverá apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 69 da Lei 14.133/21.

A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/21

6 – Do amparo jurídico-legal para a contratação

6.1 – O contrato a ser assinado em decorrência do presente credenciamento fundamentar-se-á nas normas de direito público aplicáveis à espécie, colocando o credenciado na condição de mero prestador de serviços à municipalidade.

6.2 – A celebração do contrato deverá ser orientada, obrigatoriamente, na forma disposta pela Lei n.º 14.133/21

6.3 – O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o "caput" do artigo 78, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 1921, tendo em vista a condição de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.

6.4 – O contrato oriundo deste credenciamento, por se caracterizar prestação de serviço de caráter contínuo, poderá ter sua prorrogação renovada a criterio da Secretaria, tendo por fundamento as disposição contidas no art. 105 conforme a lei 14.133/21.

7- Das Condições para Prestação dos Serviços:

7.1- Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

7.2- É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamentos destes profissionais, incluindo o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Itaperuçu.

7.3- Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

7.4- O serviço de traslado será feito exclusivamente para municipes em situação de vulnerabilidade social que necessitam ser transportados do salão de velório/residência/ local onde está o corpo até o cemitério.

7.5- Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrência de óbito verificadas no Município de Itaperuçu, mediante solicitação da Secretaria de Assistencia Social.

7.6- As solicitações e autorizações serão feitas pelo responsável da Secretaria de Assistencia Social, através de ofício e deverão ser atendidas no tempo máximo de 01 (uma) hora, após a notificação.

7.7- As empresas deverão informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará a disposição da Secretaria de Assistencia Social, para fins de chamada de atendimento.

7.8- A solicitação deverá ser feita mediante requisição expedida pelo requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuizo de outras informações, a especificações dos serviços, o percurso (quando for o caso) a ser utilizado e o nome do cadáver, fazendo-se acompanhar do Atestado de Óbito.

7.9- O quilômetro rodado será contado somente fora do perímetro urbano da cidade de Itaperuçu tendo como ponto de referência para fins de contagem de quilometragem sempre a sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

7.10 O valor máximo a ser pago pela prestação dos serviços corresponderá ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente a época da execução.
7.11 – O valor correspondente ao pagamento do auxílio funeral será atualizado conforme a atualização do salário mínimo nacional vigente a época da execução.
7.12 – Serão atendidos uma média de até 12 (doze) auxílios funerais por mês, que serão divididos pelas funerárias credenciadas.
7.13 – As pessoas jurídicas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento.
7.14 – A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos.
7.15 - **DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
31 Funerária "A"	01 Funerária "A"	02 Funerária "A"	03 Funerária "A"	04 Funerária "A"	05 Funerária "A"	06 Funerária "A"
07 Funerária "B"	08 Funerária "B"	09 Funerária "B"	10 Funerária "B"	11 Funerária "B"	12 Funerária "B"	13 Funerária "B"
14 Funerária "C"	15 Funerária "C"	16 Funerária "C"	17 Funerária "C"	18 Funerária "C"	19 Funerária "C"	20 Funerária "C"
21 Funerária "D"	22 Funerária "D"	23 Funerária "D"	24 Funerária "D"	25 Funerária "D"	26 Funerária "D"	27 Funerária "D"
28 Funerária "E"	29 Funerária "E"	30 Funerária "E"	31 Funerária "E"	01 Funerária "E"	02 Funerária "E"	03 Funerária "E"

7.15.1 Caso na primeira sessão de credenciamento houver apenas 01 (uma) empresa credenciada, a mesma ficará com 100% (cem por cento) dos serviços objeto do presente chamamento.
7.15.2 – Havendo, no decorrer da validade do chamamento, mais de 01 (uma) empresa credenciada, cada funerária realizará o serviço pelo período de 07 (sete) dias, sendo, de domingo a sábado.

8 – Das obrigações da contratada

I – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

II- Manter apólice de seguro total dos veículos de transporte funerário contra incêndio e colisão, bem como contra terceiros, com cobertura física e material, para danos pessoais com abrangência a todos os usuários declarados no momento do evento.

III- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como, e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

IV- Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas relativas a salários de seus empregados, impostos, taxas, encargos sociais e outras, que direta ou indiretamente e tenha relação com o objeto do futuro contrato.

V- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato eventuais casos fortuitos e/ ou de força maior que se relacionem com os trabalhos objeto do futuro contrato.

VI- Promover o traslado do féretro para o destino designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em condições seguras.

VII- Manter durante toda execução do futuro contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de qualidade e habilitações exigidas no credenciamento.

VIII- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus empregados quando em serviço, respeitando a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como as normas de higiene e segurança, cujos encargos responderá unilateralmente.

9- Das obrigações da contratante

9.1- Constituem obrigações da Contratante:

I- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada, após constatado o fiel cumprimento das obrigações das empresas credenciadas.

II- Solicitar das empresas credenciadas e seus prepostos, todas as providências necessárias para o bom desempenho dos trabalhos.

III- Designar através do ato formal o Gestor do contrato, com atribuições de acompanhar, fiscalizar, receber e conferir todos os serviços realizados por força do futuro contrato.

IV- Exercer pleno controle dos deslocamentos realizados, promovendo a conferência das solicitações emitidas.

V- Estabelecer normas para que os deslocamentos ocorram somente em objeto de serviço do interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, promovendo a devida apuração no caso de ocorrência de utilização fora das normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

10 - Da Equipe de Apoio Responsável pelo Credenciamento

10.1. Das atribuições e deveres:

10.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entenderem necessárias.

10.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações.

10.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à Autoridade Competente.

10.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

10.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Equipe de Apoio de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

10.2.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

10.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.

10.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

11– Da remuneração pelos serviços prestados

11.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal , devidamente vistada pelo setor requisitante, sendo que os valores obedecerão ao estipulado na Tabela da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

11.1.1- Se a prestação do serviço deste Credenciamento não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

11.1.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.1.3- O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

11.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Itaperuçu - Pr, CNPJ nº95.422.846/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA,** todas as condições pactuadas.

11.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

11.5- Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

12 – Sanções Administrativas

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
advertência.
multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na penalidade anterior (letra d)

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaperuçu, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, devidamente justificado.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13– Subcontratação

13.1 – A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

14– Do contrato

14.1– A contratação terá a vigência e execução de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 105, da Lei 14.133/2021.
14.2 – Os termos do contrato a ser celebrado com aquele que lograr êxito em decorrência do presente procedimento de credenciamento e qualificação são os constantes do Anexo IV – Minuta de Contrato.

14.3 – O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

14.4 – Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistencia Social.

15 – Recursos e Impugnações

15.1 – O participante do processo de credenciamento poderá apresentar recursos contra as decisões da Equipe de Apoio em Licitação, nos termos da Lei Federal no 14.133/21

15.2 – Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

15.2.1 – Ser dirigido à Equipe de Apoio em Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.2.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo a qualificação do interessado (nome completo, endereço, CPF, Identidade) , rubricado em todas as folhas e assinado pelo participante.

15.2.3 – Ser protocolizado no Departamento de Protocolo na Av. Crispim Furquim de Siqueira, Butieirinho-Pr.

15.3 – A Prefeitura Municipal de Itaperuçu não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 – Os recursos serão dirigidos à Equipe de Apoio em Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 – Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada ao(s) interessado (s).

16 - Dos Recursos Orçamentários

16.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2023 correrão à conta das dotações:
08.002- Fundo Municipal de Assistencia Social
08.224.0011.2031- Manutenção das Ações de Assistência Social
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17 – Disposições Gerais

17.1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA
Anexo II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O INCISO V, DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021
Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

17.2 – O participante do processo de credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4 – Na análise da documentação a Equipe de Apoio em Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 – Toda a documentação apresentada neste procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 – A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021

17.6.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão de Licitação.

17.7 – A contratante poderá, a qualquer tempo, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

17.8 – A participação neste processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9 – O presente credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.10 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/21

17.11 - Qualquer solicitação referente aos itens licitados deverá ser feita diretamente ao Plantão Social que será responsável pela análise da solicitação, avaliando o nível de carência e inclusão em programas sociais.

18 – Domicílio e Foro

18.1 – Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco do Sul-Pr, onde está sediado o domicílio da CONTRATANTE para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itaperuçu, 01 de JUNHO de 2023

BRENDON RIRHIERY COSTA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Credenciamento de Funerárias

DO OBJETO:
1.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, qualificadas tecnicamente, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS.
2. DA JUSTIFICATIVA:
2.1 – Justifica-se a solicitação de credenciamento, visto a necessidade de dar continuidade nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Benefício Eventual Auxilio Funeral, o qual são garantidos por meio da LEI N° 610/2018 de 27 de dezembro de 2018.
2.2 – Conforme exposto, é de competência do Município o pagamento do referido benefício, após expomos o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 610 de 27 de dezembro de 2018, bem como do parágrafo único incluído pela Lei Municipal nº 665 de 15 de setembro de 2020, assim dispondo:
2.3 – Art. 18. Para fazer jus ao Benefício de Serviço Funerário Social, o familiar responsável pelo cadáver deverá provar que este estava à época do falecimento inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
2.4 – Parágrafo Único: Na ausência de cadastro único, poderá ser concedido o benefício, acaso comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante estudo socioeconômico e social, realizados preferencialmente pelo assistente social.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	SERVIÇO
01	Fornecimento de urna funerária (caixão), modelo de madeira, fundo da caixa com espessura mínima de 10mm, ou MDF, fundo da caixa com espessura mínima de 6mm, compatível com as medidas do

	corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizada e sem visor, com as seguintes medidas: • Tipo adulto com medida de 1,70m e 1,90m; • Tipo adulto alto com medida de acima de 2,00m; • Tipo adulto obeso, com medida de 1,70m e 1,90m; • Tipo infantil com medida de 0,60m; • Tipo infantil com medida de 0,80m; • Tipo infantil com medida de 1,00m; • Tipo infantil com medida de 1,20m; • Tipo infantil com medida de 1,40m;
02	Serviços de higiene, tamponamento e vestimenta com roupas fornecidas pelos familiares;
03	Translado do corpo do local onde se encontra, ao local onde será velado.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Poderão participar no Credenciamento todas as empresas indicadas no item 1.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e que disponham na cidade de Itaperuçu-PR, de estrutura física para adequada e tempestiva execução do objeto deste credenciamento.

4.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021.

4.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 – Os serviços de auxilio funeral ocorrerão por meio de escala semanal, desse modo será levado em consideração o calendário de escalas das funerárias. Diante do acontecimento de um óbito deverá ser observado qual funerária está na vez para realizar o atendimento.

5.2 – As escalas semanais das funerárias credenciadas serão divulgadas através de um calendário de escalas, que será publicado no Diário Oficial do Munícipio, bem como estará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Hospital Municipal e também nas Funerárias credenciadas.

5.3 – Após ocorrer o óbito a família pode procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social afim de identificar a funerária da vez (caso não tenha conhecimento da escala vigente), para sucessivamente procurar por seu atendimento.

5.4 – A funerária da vez deverá orientar a família quais são os critérios para a concessão do benefício de auxilio funeral, e identificado que a família se enquadra nestes critérios devem orientar para que essa família procure o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para que a documentação necessária seja realizada. A funerária deve ressaltar que esta documentação deve ser providenciada pelos familiares no prazo máximo de 24 horas.

5.5 – Conforme o Art.18 da LEI N° 610/2018 de 27 de dezembro de 2018. Para fazer jus ao Benefício de Serviço Funerário Social, o familiar responsável pelo cadáver deverá provar que este estava à época do falecimento inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Na ausência de cadastro único, poderá ser concedido o benefício, acaso comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante estudo socioeconômico e social, realizados preferencialmente pelo assistente social.

5.6 – Conforme o Art.19 da LEI N° 610/2018 de 27 de dezembro de 2018. A empresa prestadora de serviços funerários fica obrigada a esclarecer aos familiares todo o procedimento para o benefício do velório social, caso decidam por este. Ficam os familiares responsáveis pela solicitação até 24 horas após o falecimento e, em não sendo contemplado, terão a responsabilidade de arcar com todas as despesas. Caso o falecimento ocorra em final de semana ou feriado prolongado e não tenham tempo de solicitar no prazo estipulado na Secretaria Municipal de Assistência Social, fica estabelecido para essa finalidade o dia útil subsequente ao recesso.

5.7 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

5.8 – O valor máximo a ser pago pela prestação dos serviços corresponderá ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente a época da execução.

5.9 – O valor correspondente ao pagamento do auxílio funeral será atualizado conforme a atualização do salário mínimo nacional vigente a época da execução.

5.10 – Serão atendidos uma média de até 12 (doze) auxílios funerais por mês, que serão divididos pelas funerárias credenciadas.

5.11 – O serviço de traslado será feito exclusivamente para municipes em situação de vulnerabilidade social que necessitam ser transportados do salão de velório/residência/ local onde está o corpo até o cemitério.

5.12 – As empresas deverão informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará a disposição da Secretaria de Assistencia Social, para fins de chamada de atendimento.

5.13 – As pessoas jurídicas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 8.1 do presente instrumento.

5.14 – A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – A distribuição dos serviços para os credenciados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual estabelecerá uma escala de plantão funerário para o serviço de translado e para o benefício eventual de auxilio funeral, conforme tabela abaixo (modelo).

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
31 Funerária “A”	01 Funerária “A”	02 Funerária “A”	03 Funerária “A”	04 Funerária “A”	05 Funerária “A”	06 Funerária “A”
07 Funerária “B”	08 Funerária “B”	09 Funerária “B”	10 Funerária “B”	11 Funerária “B”	12 Funerária “B”	13 Funerária “B”
14 Funerária “C”	15 Funerária “C”	16 Funerária “C”	17 Funerária “C”	18 Funerária “C”	19 Funerária “C”	20 Funerária “C”
21 Funerária “D”	22 Funerária “D”	23 Funerária “D”	24 Funerária “D”	25 Funerária “D”	26 Funerária “D”	27 Funerária “D”
28 Funerária “E”	29 Funerária “E”	30 Funerária “E”	31 Funerária “E”	01 Funerária “E”	02 Funerária “E”	03 Funerária “E”

6.2 – Caso na primeira sessão de credenciamento houver apenas 01 (uma) empresa credenciada, a mesma ficará com 100% (cem por cento) dos serviços objeto do presente chamamento.

6.3 – Havendo, no decorrer da validade do chamamento, mais de 01 (uma) empresa credenciada, cada funerária realizará o serviço pelo período de 07 (sete) dias, sendo, de domingo a sábado.

7. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

7.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Protocolos, a partir da publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
7.2 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:
8.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados ao credenciamento ao Setor de Protocolo, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias de expediente no setor de protocolo do Município de Itaperuçu-PR, no seguinte endereço: Av. Crispim Furquim de Siqueira, Nº 1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-PR. Os envelopes serão recebidos para o credenciamento à partir da publicação do presente Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, QUE SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU-PR.
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
9.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECURSO FONTE
100%	LIVRE

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
10.1 – O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada dos respectivos relatórios e ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente;
10.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
10.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
11.1– A contratação terá a vigência e execução de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretária, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 105, da Lei 14.133/2021.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1 – A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

12.2 – Realizar a prestação do serviço de acordo com as especificações feitas na planilha do item **3**, desse termo de referência.
12.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
12.4 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
12.4 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
13.1 – Efetuar o pagamento de acordo com o contrato, após ser enviada a Nota Fiscal, juntamente com as certidões necessárias, relacionadas no item **10.2**.
13.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
14.1 – O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social com a verificação da qualidade, e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;
14.2 – A Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.
14.3 – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 020/2021

MARIA EDUARDA DE MIRANDA
Fiscal de Contrato
Portaria 036/2022

ANEXO II
Requerimento para Credenciamento (Envelope 01)

Credenciamento nº
A Prefeitura Municipal de Itaperuçu

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de serviços funerários, nos termos do Credenciamento nº000/2023.

Razão Social:

CNPJ:

Nome:

RG (representante Legal)

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail:

Telefones:

Serviços que pretende credenciamento:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O INCISO V, DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

_____,nomeparticipante)_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Qualificação:_____

Observação: Declaração a ser emitido em papel timbrado de forma a identificar o (a) declarante.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de prestação de serviços funerários para atender pessoas carentes do Municipio NÚMERO: <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>.

EXTRATO	
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,** representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor NENEU JOSE ARTIGAS
CONTRATADO	**<<FORNECEDOR VENDEDOR>>**
REQUISITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
OBJETO	**Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de prestação de serviços funerários para atender pessoas carentes do Municipio, conforme itens especificados na tabela abaixo.**
PRAZO	O presente Contrato terá duração de 12 meses, com início na sua assinatura.
VALOR	O valor total deste Contrato é de **R$ <<VALOR CONTRATO>>, (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>).**
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado PARCELADO, por força de Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal de faturamento devidamente vistada pelo setor competente.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	08.002- Fundo Municipal de Assistencia Social 08.224.0011.2031- Manutenção das Ações de Assistência Social 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROCESSO	CREDENCIAMENTO xx/xxxx
DATA DO CONTRATO	<<DATA CONTRATO>>

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua **Prefeitura Municipal** à Av. de Crispim Furquim de Siqueira n.º 1800, Butieirinho, CNPJ 95.422.846/0001-26, de agora em diante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **NENEU JOSE ARTIGAS**, brasileiro,portador do CPF 016.746.049-80 E RG Nº 5.944.592-8, residente e domiciliado na cidade de Itaperuçu, e de outro lado a empresa **<<FORNECEDOR VENDEDOR>>,** de agora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr. <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>**, de acordo com o processo de CHAMADA PUBLICA **Nº xx/xxxx** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços funerários para atender pessoas carentes do Município.

2ª – DO PRAZO

O prazo de vigencia e de 12 meses, contados da assinatura do presente instrumento com início na sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total deste Contrato é de **R$ <<VALOR CONTRATO>>, (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>).**

4ª – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, por força de contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente vistada pelo setor competente, sendo que os valores obedecerão ao estipulado na Tabela da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Itaperuçu.

4.1.1 - A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, CNPJ nº95.422.846/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo credenciado, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará o serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA,** todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

6ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento, CREDENCIAMENTO Nº xxxxx/23

7ª – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada conforme a atualização do salário minimo nacional vigente a época da execução.

7.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

8ª - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

I – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

II- Manter apólice de seguro total dos veículos de transporte funerário contra incêndio e colisão, bem como contra terceiros, com cobertura física e material, para danos pessoais com abrangência a todos os usuários declarados no momento do evento;

III- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como, e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;

IV- Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas relativas a salários de seus empregados, impostos, taxas, encargos sociais e outras, que direta ou indiretamente e tenha relação com o objeto do futuro contrato;

V- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato eventuais casos fortuitos e/ ou de força maior que se relacionem com os trabalhos objeto do futuro contrato;

VI- Promover o traslado do féretro para o destino designado pela Secretaria de Assistencia Social, em condições seguras;

VII- Manter durante toda execução do futuro contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como, todas as condições de qualidade e habilitações exigidas no Credenciamento;

VIII- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus empregados quando em serviço, respeitando a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, cujos encargos responderá unilateralmente.

9ª - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

9.1- Constituem obrigações do Contratante:

I- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada, após constatado o fiel cumprimento das obrigações das empresas credenciadas.

II- Solicitar das empresas credenciadas e seus prepostos todas as providências necessárias para o bom desempenho dos trabalhos.

III- Designar através do ato formal o Gestor do contrato, com atribuições de acompanhar, fiscalizar, receber e conferir todos os serviços realizados por força do futuro contrato.

IV- Exercer pleno controle dos deslocamentos realizados, promovendo a conferência das solicitações emitidas.

V- Estabelecer normas para que os deslocamentos ocorram somente em objeto de serviço do interesse da Secretaria deAssistencia Social, promovendo a devida apuração no caso de ocorrência de utilização fora das normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

10ª – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – a execução do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado;

10.2 - o acompanhamento, controle, fiscalização e a avaliação de que trata este ítem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

10.3 - as determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, injustificadas por escrito.

11ª - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços de auxilio funeral ocorrerão por meio de escala semanal, desse modo será levado em consideração o calendário de escalas das funerárias. Diante do acontecimento de um óbito deverá ser observado qual funerária está na vez para realizar o atendimento.

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
31 Funerária "A"	01 Funerária "A"	02 Funerária "A"	03 Funerária "A"	04 Funerária "A"	05 Funerária "A"	06 Funerária "A"
07 Funerária "B"	08 Funerária "B"	09 Funerária "B"	10 Funerária "B"	11 Funerária "B"	12 Funerária "B"	13 Funerária "B"
14 Funerária "C"	15 Funerária "C"	16 Funerária "C"	17 Funerária "C"	18 Funerária "C"	19 Funerária "C"	20 Funerária "C"
21 Funerária "D"	22 Funerária "D"	23 Funerária "D"	24 Funerária "D"	25 Funerária "D"	26 Funerária "D"	27 Funerária "D"
28 Funerária "E"	29 Funerária "E"	30 Funerária "E"	31 Funerária "E"	01 Funerária "E"	02 Funerária "E"	03 Funerária "E"

11.2 – As escalas semanais das funerárias credenciadas serão divulgadas através de um calendário de escalas, que será publicado no Diário Oficial do Munícipio, bem como estará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Hospital Municipal e também nas Funerárias credenciadas.
11.3 – Após ocorrer o óbito a família pode procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social afim de identificar a funerária da vez (caso não tenha conhecimento da escala vigente), para sucessivamente procurar por seu atendimento.
11.4 – A funerária da vez deverá orientar a família quais são os critérios para a concessão do benefício de auxilio funeral, e identificado que a família se enquadra nestes critérios devem orientar para que essa família procure o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para que a documentação necessária seja realizada. A funerária deve ressaltar que esta documentação deve ser providenciada pelos familiares no prazo máximo de 24 horas.
11.5 – Conforme o Art.18 da LEI N° 610/2018 de 27 de dezembro de 2018. Para fazer jus ao Benefício de Serviço Funerário Social, o familiar responsável pelo cadáver deverá provar que este estava à época do falecimento inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Na ausência de cadastro único, poderá ser concedido o benefício, acaso comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante estudo socioeconômico e social, realizados preferencialmente pelo assistente social.
11.6 – Conforme o Art.19 da LEI N° 610/2018 de 27 de dezembro de 2018. A empresa prestadora de serviços funerários fica obrigada a esclarecer aos familiares todo o procedimento para o benefício do velório social, caso decidam por este. Ficam os familiares responsáveis pela solicitação até 24 horas após o falecimento e, em não sendo contemplado, terão a responsabilidade de arcar com todas as despesas. Caso o falecimento ocorra em final de semana ou feriado prolongado e não tenham tempo de solicitar no prazo estipulado na Secretaria Municipal de Assistência Social, fica estabelecido para essa finalidade o dia útil subsequente ao recesso.
11**.7 –** Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

11.8- É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamentos destes profissionais, incluindo o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Itaperuçu.

11.9- Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

11.10- Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito verificadas no Município de Itaperuçu-Pr, mediante solicitação da Secretaria de Assistencia Social.

11.11- As empresas deverão informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará a disposição da Secretaria de Assistencia Social para fins de chamada de atendimento.

11.12 O valor máximo a ser pago pela prestação dos serviços corresponderá ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente a época da execução.
11.13 – O valor correspondente ao pagamento do auxílio funeral será atualizado conforme a atualização do salário mínimo nacional vigente a época da execução.
11.14 – Serão atendidos uma média de até 12 (doze) auxílios funerais por mês, que serão divididos pelas funerárias credenciadas.
11.15 – O serviço de traslado será feito exclusivamente para municipes em situação de vulnerabilidade social que necessitam ser transportados do salão de velório/residência/ local onde está o corpo até o cemitério.

11.16 – A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos.

12ª – SANÇÕES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

advertência.
multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na penalidade anterior (letra d)

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaperuçu, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Assistencia Social da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, devidamente justificado.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13ª- DA RESCISÃO

13.1- Este termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

a) Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou transferência, por parte da contratada, de seus encargos, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
b) No interesse das partes, mediante comunicacão escrita pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou direitos para a CONTRATADA, além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
c) Na liquidação amigável ou judicial da CONTRATADA;
d) Na superveniência da norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
e) Na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2- A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
b) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
c) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
d) Razões de interesse público;
e) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas no forma da Lei 14.133/21.
f) atraso injustificado no início dos serviços;
g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo.

14ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações.

15ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2 - A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado do PRESIDENTE e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do credenciamento e contratação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do contratado.

15.3 - A nulidade do processo de credenciamento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 67, da Lei 14.133/2021

15.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
15.5 – A contratada não poderá ceder o contrato total total ou parcialmente a terceiros sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

15.6 - A CONTRATADA não poderá suncontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem a concordância da CONTRATANTE manifestada após o conhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por termo aditivo, no qual constará cláusula expressa da manutenção da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

16ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul - Pr para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Itaperuçu, <<DATA CONTRATO>>**.**

_____
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Empresa Contratado

_____
Secretário ordenador

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1890EC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36 2023

Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 36 / 2023							
DATA: 02/06/2023					**PROTOCOLO:** 57 / 2023 **PROCESSO:** 57		
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: INT-SOLUÇÕES RECICLAGEM LTDA - ME							
CNPJ: 07.703.592/0001-57					**Insc. Estadual:** 4120559194-2		
Endereço: NEO ALVES MARTINS, 242							
Bairro: ZONA 3 **Cidade:** MARINGA - PR					**CEP:** 87.050-110		
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada para Aquisição de produtos eletrônicos para continuidade e melhoria do serviço ofertado pelos departamentos.							
JUSTIFICATIVA							
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento Municipal de Administração em que justificadamente solicita a Contratação de empresa especializada para Aquisição de produtos eletrônicos para continuidade e melhoria do serviço ofertado pelos departamentos, pelo valor de R$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa INT Soluções para Reciclagem Ltda - EPP para a Contratação de empresa especializada para Aquisição de produtos eletrônicos para continuidade e melhoria do serviço ofertado pelos departamentos, pelo valor de R$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática		**Fonte**			**Descrição**		
02001041220002220044905200000		10000			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
07002082440013271744905200000		31734			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29514	Scanner AD230U-40PPM	UN	1.00	3.685,00	3.685,00
1	2	29515	Tablet Memória RAM de 4GB ou mais Armazenamento interno de no mínimo 64GB, expansível com no mínimo 128GB	UN	1.00	2.640,00	2.640,00
Total:							**6,325.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4AF11082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 088.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 88/2023 de 22/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 548.923,00 (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1709 - 3.3.30.93.00.00	31863	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.173,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1710 - 3.3.90.93.00.00	31863	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.750,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
362 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
756 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
851 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
869 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
884 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
943 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1068 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1195 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1222 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	

1225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1558 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1562 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1595 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1596 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**548.923,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
84 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.923,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
324 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
398 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
476 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
735 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
854 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
886 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
945 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1317 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1431 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1432 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1570 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1611 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**548.923,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1F93FB36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°184/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de condicionador de ar tipo split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Condicionador de Ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ar Condicionado Split Inverter; • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente. • Classificação energética "A"; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 600m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° gruas célsius; • Filtro antibacteriano; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás refrigerante R410a; • Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequências 60Hz; Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para compressor.	PHILCO	UN	29	1.899,00	55.071,00
2	Condicionador de ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ar Condicionado Split Inverter; • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente. • Classificação energética "A"; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 1.050m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° gruas célsius; • Filtro antibacteriano; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás refrigerante R410a; • Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequências 60Hz; • Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para compressor.	TCL	UN	26	2.850,00	74.100,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:137112D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2023-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Carlos de Oliveira Dantas

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS DE OLIVEIRA DANTAS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49D8C93D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº022/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - PRETO E BRANCO FUNÇÕES:** IMPRESSÃO, CÓPIA, **DIGITALIZAÇÃO**, CICLO MÁXIMO MENSAL: DE 10.000 A 80.000 PÁGINAS MÊS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: DE 32 PPM A4 A 42 PPM RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 600 X 6000 DPI A 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI) PROCESSADOR: 300 MHZ A 600 MHZ MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100 BASE TX, DIRECT USB, WI-FI IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO ADF: DE 35 A 50 PÁGINAS / MEMORIA DE 32MB A 64 MB TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8,VARIADOS LINUX/UNIX. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	PANTUM M7105DW	UN	34	2.180,00	74.120,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VERENISIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA
VR Print Comércio e Serviços de Suprimentos para Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3BB36123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº023/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
4	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD OU CIS (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 7.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, DOC, XML, XLS, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; CONTENDO TAMBÉM ADAPTADOR E CABOS PARA CONEXÃO E ENERGIA. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	FUJITSU FI 8170	UN	6	3.187,91	19.127,46

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA
Diagrama Tecnologia EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:28F0CC89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº024/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
2	IMPRESSORA LASER - PRETO E BRANCO FUNÇÕES: IMPRESSÃO CICLO MÁXIMO MENSAL: DE 8.000 A 20.000 PÁGINAS MÊS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: DE 19 PPM A4 A 32 PPM RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 600 X 6000 DPI A 1200 X 1200 DPI PROCESSADOR: 300 MHZ A 600 MHZ MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100 BASE TX, DIRECT USB, WI-FI TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5,EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8,VARIADOS LINUX/UNIX. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	XEROX	UN	11	920,00	10.120,00
3	IMPRESSORA - especificações mínimas impressora: Imprimir: Tecnologia de impressão: JATO DE TINTA, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Configuração de injetores: 180 injetores de tinta preta (59 injetores por cor), Direção de impressão: Bidirecional, Características de digitalização: Outros: PDF, JPEG, PING, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®)Conectividade: Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet, Protocolos de impressão em rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6, Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PNG, DDNS, mDDNS, SNTP, SLP, WSD, LLTD, Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), Detalhes da Impressora: Visor LCD:LCD de 1,44" colorido. Linguagem de impressão: tinta: Configuração de tinta: 1 garrafa com tinta preta rende até 4500 páginas², 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarelo) rendem até 7500 páginas² Frequência nominal:50 - 60 Hz Consumo de energia:12 W em operação, 0,7 W em repouso. Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista™ / Windows® 7 / Windows® 8 / Windows® 8.1 / Windows® 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2, Windows Server® 20165, Mac OS® X 10.6.8, Mac OS® 10.13.x6Dimensões:37,5 x 57,8 x 25,3 cm (em uso) / 44,8 x 42,0 x 30,6 cm (com embalagem) Peso:5,0 Kg (sem embalagem) / 6,92 Kg (com embalagem) País de origem: Filipinas Garantia: até 3 meses sem limite de páginas e de 4 a 12 meses, ou até 30.000 páginas (o que ocorrer primeiro)6. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica:1200/1200 x 2400 dpi Resolução interpolada:1200 x 2400 dpi Profundidade de bit de cor:48-bit interna (24-bit externa) Modo de escaneo en color y escala de grises (profundidad de bits): Escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Profundidade de bit monocromático: Branco e preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída rea máxima de digitalização:216 x 297 mm (8.5" x 11.7")Velocidade de digitalização:12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi); 4.5 ipm (ADF) Fax: Configurações do fax: 100 (números máximo), 99 grupos Velocidade do fax: 33.6 Kbps Memória:1,1 MB, até 100 páginas Manuseio do papel: Suporte de Papel Sem PC:89 x 127mm, Carta/216 x 279 mm, A4/210 x 297 mm, Legal/216 x 356 mm Tamanhos de papel:A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10Tamanho máximo do papel: Legal (216 x 356 mm)Tipos de papel: Comum, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo Gramatura máxima do papel:64 ~ 90 g/m²Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel A4Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	EPSON	UN	13	1.250,64	16.258,32
5	SCANNER DE MESA SIMPLES, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 4.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, UNICODE, HTM, DOC, WPD, XML, XLS, OPF, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; CONTENDO TAMBÉM ADAPTADOR E CABOS PARA CONEXÃO E ENERGIA. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CANON	UN	10	1.865,25	18.652,50
VALOR TOTAL.....R$ 45.030,82						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F1A59A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº025/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)

1	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA), TAMANHO MÉDIO (M), A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA ATRAVÉS DE CAMADA INTERNA COM GEL RETENTOR DE UMIDADE.	SENIOR LIFE PLUS	UNID	4.500	1,16	5.220,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA), TAMANHO GRANDE (G), A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA ATRAVÉS DE CAMADA INTERNA COM GEL RETENTOR DE UMIDADE.	SENIOR LIFE PLUS	UNID	24.000	1,22	29.280,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA), TAMANHO EXTRA GRANDE (XG OU EG), A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA ATRAVÉS DE CAMADA INTERNA COM GEL RETENTOR DE UMIDADE.	SENIOR LIFE PLUS	UNID	9.000	1,39	12.510,00
VALOR TOTAL.....R$ 47.010,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RICARDO CESAR STROIEKE
Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E5B92EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº026/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	20	3.599,99	71.999,80
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. DATA ESPECIAL DE VÉSPERA DE NATAL 24/12, ANO NOVO 31/12 E CARNAVAL. PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	5	15.558,00	77.790,00
5	PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	15	3.499,19	52.487,85
6	PAINEL DE LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA P7, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MX3M.	UN	20	2.489,99	49.799,80
7	CAMINHÃO PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	10	1.979,99	19.799,90
VALOR TOTAL.....R$ 271.877,35					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data

determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8620EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº027/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HERIVALDO C DE SOUZA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	30	2.916,66	87.499,80
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACUSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO.	UN	100	996,99	99.699,00
VALOR TOTAL.....R$ 187.198,80					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HERIVALDO CARLOS DE SOUZA
Herivaldo C de Souza

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21E792CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº028/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de Serviços de Sistema de Drenagem, Limpeza de Bueiros, Desobstrução de Galerias Pluviais e Tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SUCÇÃO, ASPIRAÇÃO VACAL DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS OU TURBINA, COM MANGUEIRA MÍNIMA DE 10", COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO DE 180º E HIDROJATO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	700	545,00	381.500,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "PV" OU LINHA MESTRE. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	700	545,00	381.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados em bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano deste Município que apresentem sujeira ou entupimento, conforme solicitação do Secretário responsável, indicando os locais exatos a serem prestados os serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO RAMOS PIRES
Pires Limpeza Ambiental EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D27F0836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº029/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A	TONE.	225	3.469,90	780.727,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no Município de Loanda-pr, no local indicado pela Secretaria Responsável em até 05 (cinco) dias após a expedição da solicitação de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:869F453B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº030/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM PRINCIPAL)	COMPASA	TONE.	225	4.666,66	1.049.998,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no Município de Loanda-pr, no local indicado pela Secretaria Responsável em até 05 (cinco) dias após a expedição da solicitação de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WILLIAN DE SOUZA ANDRADE
Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados do Petróleo LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B73DE72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº031/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM PRINCIPAL)	CBB	TONE.	75	3.680,00	276.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no Município de Loanda-pr, no local indicado pela Secretaria Responsável em até 05 (cinco) dias após a expedição da solicitação de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS FABRÍCIO PEREIRA
CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A4A0BDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº032/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de pá carregadeira hidráulica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESO MÍNIMO DE 13.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, TRAÇÃO 4 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 2,6 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1.500	289,99	434.985,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável, que determinará as datas e locais para execução dos serviços. A Contratada deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6256633F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº033/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), FUNÇÃO LOCALIZAR, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	90	132,71	11.943,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1D3D0A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº034/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMPUTECH INFORMÉTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
3	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), COMUNICAÇÃO INTERNA E TAMBÉM CONFERÊNCIA MÍNIMA A TRÊS E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 RAMAIS, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	10	154,35	1.543,50
4	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 RAMAIS, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	10	154,35	1.543,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHAEL DIECKSON HAAS
Computech Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E0F9F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº035/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SETEL – PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
2	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO, 15 TECLAS, FUNÇÕES DE MUTE, FLASH E REDIAL, SELEÇÃODE TOM, 3 CONTROLES DE VOLUME SONORO, SEM CHAVE DE BLOQUEIO, CONEXÃO RJ11. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES	INTELBRAS	UN	40	49,00	1.960,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SILVANA ROSA GANHO
SETEL – Planejamentos e Projetos de Telecomunicações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E8DCC22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº036/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	ADESIVAGEM COM RECORTE EM PLOTTER CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAL UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO ADESIVO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA.	M2	150	100,00	15.000,00
2	ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO / IMPRESSÃO DIGITAL SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAIS E ADESIVAGEM NO LOCAL.	M2	500	88,00	44.000,00
3	ADESIVAGEM DE VEÍCULO – ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COMTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAIS UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA.	M2	200	105,00	21.000,00
6	CONFECÇÃO DE IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COM RECORTE ELETRONICO, INCLUSO A ELABORAÇÃO DE ARTE E MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	M2	150	158,00	23.700,00
8	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	M2	300	118,00	35.400,00
9	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA METALICA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM PRINCIPAL).	M2	150	349,33	52.399,50
12	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA DE MADEIRA - SARRAFO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM RESERVADO).	M2	50	299,00	14.950,00

VALOR TOTAL.....	R$ 206.449,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá elaborar a arte, conforme indicação da Secretária responsável, após a elaboração a mesma deverá ser encaminhada ao solicitante para aprovação. A contratada deverá elaborar a arte no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação da arte pelo Secretário Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA APARECIDA RIBEIRO
Angel Services Gestão de Mão de Obra LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BEC4CC0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº037/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KAUE BORBA ANTONUCCI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
4	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE No 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE (ITEM PRINCIPAL).	M2	188	815,00	153.220,00
5	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE No 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE (ITEM RESERVADO).	M2	62	815,00	50.530,00
7	CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM BANNER E FAIXAS, INCLUSO A ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL ACABAMENTO EM ILHOS OU CABO, CONFORME DETERMINADO PELO CONTRATANTE.	M2	300	119,00	35.700,00
10	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA METALICA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM RESERVADO).	M2	50	486,00	24.300,00
11	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA DE MADEIRA - SARRAFO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM PRINCIPAL).	M2	150	410,00	61.500,00
VALOR TOTAL.....	R$ 325.250,00				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá elaborar a arte, conforme indicação da Secretária responsável, após a elaboração a mesma deverá ser encaminhada ao solicitante para aprovação. A contratada deverá elaborar a arte no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação da arte pelo Secretário Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KAUE BORBA ANTONUCCI
Kaue Borba Antonucci ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30F4F0CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº038/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	CAFÉ PURO ADOÇADO SUAVEMENTE.	ZAMAI	LITRO	400	12,00	4.800,00
2	BOLO RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA.	FAB. PROPRIA	KG.	180	50,00	9.000,00
3	SALGADO TIPO QUIBE.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	95,00	9.500,00
4	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
5	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE PRESUNTO E QUEIJO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
6	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
7	SALGADO TIPO BOMBINHAS DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	95,00	9.500,00
8	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO.	FAB. PROPRIA	KG.	150	38,00	5.700,00
9	BOLO COM COBERTURA SABORES VARIADOS.	FAB. PROPRIA	KG.	600	30,00	18.000,00
10	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
11	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
12	MINI PÃO FRANCÊS LANCHE NATURAL (PRESENTO, MUSSSARELA E ALFACE).	FAB. PROPRIA	UN	5.000	2,00	10.000,00
13	CHÁ MATE ADOÇADO SUAVEMENTE.	LEÃO	LITRO	300	12,00	3.600,00
14	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	KG.	100	40,00	4.000,00
15	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	KG.	80	40,00	3.200,00
16	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA.	FAB. PROPRIA	KG.	50	40,00	2.000,00
17	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO.	FAB. PROPRIA	KG.	50	40,00	2.000,00
18	QUEIJO, TIPO MUÇARELA, DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, FATIADO (LÂMINAS DE 20 G), REFRIGERADO. APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVERÁ CONTER TODOS OS CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CAMPO VIVO	KG.	610	58,00	35.380,00
19	APRESUNTADO, DE 1ª QUALIDADE. EMBALADO EM PEÇA, COZIDO, OBTIDO DE CARNES DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, DE MISTURA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA GORDUROSA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, FATIADO (LÂMINAS DE 20G), REFRIGERADO. APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVERÁ CONTER TODOS OS CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FRIMESA	KG.	610	42,00	25.620,00
VALOR TOTAL.....R$ 182.300,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada obedecerá ao prazo e local de entrega especificado na Autorização de Compras ou Nota de Empenho, bem como as quantidades determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS LOPES DE SOUZA
Marcos Lopes de Souza Panificadora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5929DE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°162/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA.REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL, COR CAQUI (MOSTARDA)OU AZUL, COM SERIGRAFIA OU BORDADO NA PARTE DA FRONTAL PARA ACE E ACSDE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PROPRIA	UN	100	27,90	2.790,00
4	CAMISA POLO PERSONALIZADA BORDADO PARA ACE, ACS E VIGILÂNCIA SANITÁRIADO LADO DIREITO, E EMBLEMA DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, TECIDO DE MALHA PIQUET PA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, FECHAMENTO NO DECOTE POR 2 BOTÕES TRANSPARENTES, CORES AZUL OU BRANCO, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	150	34,99	5.248,50
7	CAMISETA EM POLIVISCOSE (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) COM ESTAMPA EM POLICROMIA FRENTE E COSTA DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA PROMOVER CAMPANHAS COMO OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, ENTRE OUTRAS, CORES DIVERSAS, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XXG.	PROPRIA	UN	500	18,00	9.000,00
9	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, NAS CORES CAQUI (MOSTARDA) OU AZUL, COM CORDÃO DE AJUSTE E BOTÕES LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA ABA, FORRO EM ALGODÃO, COM SERIGRAFIA OU BORDADO NA PARTE FRONTAL PARA ACE E ACS,DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PROPRIA	UN	100	37,99	3.799,00
11	COZINHA: CALÇA E CAMISA DE TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, TOUCA DE RENDINHA BRANCA COM ABA DE TECIDO BRIM, COM DETALHES DE TIRINHAS NA MANGA, GOLA E BOLSO, NA COR BRANCA. MANGA CURTA COM 04 (QUATRO) BOTÕES TRANSPARENTES NA FRENTE E BORDADO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO G/GG/40/42/48.	PROPRIA	UN	16	110,36	1.765,76
14	RECEPÇÃO: CAMISA MANGA CURTA SOCIAL, NA COR VERDE TURQUESA COM 06 (SEIS) BOTÕES) TRANSPARENTES, SÍMBOLO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	20	109,99	2.199,80
15	RECEPÇÃO: CAMISA MANGA LONGA SOCIAL, COM PUNHO E 01 (UM) BOTÃO, NA COR VERDE TURQUESA COM 06 (SEIS) BOTÕES) TRANSPARENTES, SÍMBOLO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	20	89,99	1.799,80
20	SERVIÇOS GERAIS: CALÇA E CAMISA DE TECIDO OXFORD NA COR CINZA CLARO, COM DETALHES DE TIRINHAS NA MANGA, GOLA E BOLSO, NA COR BRANCA. MANGA CURTA COM 04 (QUATRO) BOTÕES TRANSPARENTES NA FRENTE E BORDADO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO G/GG/40/42/48.	PROPRIA	UN	40	83,20	3.328,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.930,86						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCILIA OLIVEIRA SOUZA
Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda Me

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A349A20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°163/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. M. MACEDO DA SILVA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CALÇA PROFISSIONAL, MODELO BÁSICO,NA COR MARRON CLARO OU AZUL COM DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS BOLSOS TRASEIROS, EM BRIM 100% ALGODÃO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO E ZÍPER, UM DOS BOLSOS BORDADO COM BRASÃO PARA ACE, ACS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	VESTGRAF	UN	150	53,33	7.999,50
6	CAMISA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM TRICOLINE FIO A FIO, CORES A DEFINIR(67% POLIESTER E 33% ALGODÃO), COM BOLSO BORDADO COM EMBLEMA DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, E DESENHO COSTAL PARA EPIDEMIOLOGIA, MOTORISTAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XXG.	VESTGRAF	UN	500	56,59	28.295,00
10	COLETE EM TECIDO BRIM; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; COR: AZUL MARINHOOU MARRON CLARO, CONTENDO DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR; ZÍPER FRONTAL; SEM MANGAS; COM SERIGRAFIA OU BORDADO NA PARTE FRONTAL E COSTAL PARA ACE, ACS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	VESTGRAF	UN	170	58,82	9.999,40
12	JALECO PARA ENFERMEIROS - FARMÁCIA E RADIOLOGIA: JALECO MANGA LONGA (BRANCO), TECIDO GABARDINE, COM 06 (SEIS) BOTÕES, 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, BORDADO O SIMBOLO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO JALECO E BORDADO PARA ENFERMEIRO, FARMÁCIA E RADIOLOGIADO LADO DIREITO.NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	VESTGRAF	UN	100	54,99	5.499,00
VALOR TOTAL.....R$ 51.792,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELO MICHEL MACEDO DA SILVA
A. M. Macedo da Silva ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C0FD559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°164/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOLSA EM LONA PADRÃO FUNASA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL FIO 10 NA COR CÁQUI (MOSTARDA) OU AZUL, PARA ACE E ACS, POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50 MM E OMBREIRA EM LONA. BOLSA COM 37 CM DE COMPRIMENTO, 31 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE.	PROPRIA	UN	50	128,00	6.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON MARCIO LOPES PEREIRA
W.L. Bolsas Dores de Campos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68F8B2DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°165/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRINT & JET INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	JAQUETA MANGA LONGA PARA ACE E ACS, CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL TACTEL FORRADA COM FICROFIBRA, NA COR MARRON CLARO OU AZUL,NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	150	106,66	15.999,00
17	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO M.	PROPRIA	UN	50	76,00	3.800,00
18	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO G.	PROPRIA	UN	50	76,00	3.800,00
19	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO GG.	PROPRIA	UN	50	76,00	3.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 27.399,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABRICIO DA SILVA PEREIRA
Print & Jet, Indústria, Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE5A8D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°166/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GENESIS CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO. TAMANHO P.	GENESIS	UN	30	129,99	3.899,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VÂNIA SANTOS ISMERIM
Gênesis Confecções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EA12D246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°167/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLNA7 COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC REFORÇADO COM CAPUZ CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA REVESTIDA DE PVC LAMINADO EM AMBAS AS FACES, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICO, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PLASTCOR	UN	120	24,50	2.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELISANGELA GUERKE
Clna7 Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB52F633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°168/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: RWAF TEXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	CAMISA PROFISSIONAL MANGA CURTA EM TRICOLINE FIO A FIO,CORES A DEFINIR (67% POLIESTER E 33% ALGODÃO), COM BOLSO BORDADO COM EMBLEMA DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, E DESENHO COSTAL PARA EPIDEMIOLOGIA, MOTORISTAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XXG.	INVISTA	UN	500	68,90	34.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDENIR SIMIONI
RWAF Textil Indústria, Comércio e Importação de Tecidos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:48F175C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº091/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº 091/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº159/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº016/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Luiz Spigolon, nº 1808, Centro, Telefone: (44) 3424-5700, CEP: 87.704-090, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.430.015/0002-03, neste ato por seu representante legal, Senhor Vanderli Tiveron, brasileiro, casado, médico radiologista, portador do RG nº 8.120.413-9 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 058.505.698-63, residente e domiciliado na Rua Sebastião Cândido, nº 404, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº091/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº091/2022-PML, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares de exames de ressonância magnética, para atender as necessdiades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº091/2022-PML, possui amparo no art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº091/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº091/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 30/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$
	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEBRO)	EXAME	120	725,00	87.000,00
	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	EXAME	180	725,00	130.500,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	EXAME	240	386,03	92.647,20

	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR		120	386,03	46.323,60
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA	EXAME	120	439,67	52.760,40
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	120	435,00	52.200,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL	EXAME	180	726,33	130.739,40
	NÃO COTOU				
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO)	EXAME	120	385,00	46.200,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA OU PELVIS/ABDOMEN INFERIOR	EXAME	120	421,80	50.616,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	EXAME	120	417,25	50.070,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ATM (BILATERAL)	EXAME	120	380,00	45.600,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	EXAME	120	386,03	46.323,60
	NÃO COTOU				
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	EXAME	120	435,00	52.200,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL)	EXAME	120	383,33	45.999,60
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDO	EXAME	120	400,00	48.000,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	EXAME	60	492,25	29.535,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO	EXAME	120	417,25	50.070,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	EXAME	120	417,29	50.074,80
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	EXAME	180	397,54	71.557,20
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO	EXAME	120	383,33	45.999,60
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	EXAME	120	475,00	57.000,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO	EXAME	120	417,25	50.070,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ	EXAME	120	383,33	45.999,60
	TOTAL				**1.377.486,00**

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$1.377.486,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), para R$2.754.972,00(dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
R$1.377.486,00(um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), referente a Contratação Inicial no período de 30/06/2022 à 30/06/2023;
R$1.377.486,00(um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 01/07/2023 à 30/06/2024.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 02 de junho de 2.023

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda
Contratante

VANDERLI TIVERON
Clínica Radiológica de Paranavaí LTDA
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:605ACC1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Marcele Renata de Oliveira Cesnik**, portadora do RG. nº. 5.834.331-5-3/SESP-PR e CPF nº. 025.056.789-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, com carga horária de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Curso de Aperfeiçoamento Online: O Curso de Aperfeiçoamento em Saúde Mental para a Atenção Primária à Saúde (APS), promovido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) por meio da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), em conjunto com a Divisão de Atenção à Saúde Mental (DVSAM) sob Coordenadoria de Atenção à Saúde (COAS) da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV).

MÓDULOS/CONTEÚDOS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO / DURAÇÃO	DATAS DOS ENCONTROS REMOTOS
Módulo Introdutório	4 horas	29 a 30/05/23	**Aula Inaugural** 30/05/22 Terça-feira das 14:00 -16:00
UA 1 - Módulo 1.1 – Saúde Mental no Contexto das Políticas Públicas	30 horas	31/05 a 28/06/23	-
UA 2 – Organização do Trabalho em Saúde	20 horas	29/06 a 16/07/23	-

Mental Módulo 2.1 – Rede de Atenção à Saúde e a Linha de Cuidado em Saúde Mental			
Módulo 2.2 – Territorialização e Processo de Trabalho em Saúde Mental	20 horas	17/07 a 02/08/23	
UA 3 – Gestão do Cuidado em Saúde Mental **Módulo 3.1** – Atuação em Equipes de Trabalho no Cuidado em Saúde Mental no Contexto da Atenção Primária à Saúde	20 horas	03/08 a 20/08/23	1º Fórum de Diálogo – 22/08/2022** 3 horas Terça-feira das 14:00 -17:00
Módulo 3.2 – Saúde Mental e Ciclos de Vida	16 horas	21/08/23 a 03/09/2023	
Módulo 3.3 – Saúde Mental, Trabalho e Violência	10 horas	04/09 a 13/09/23	
UA 4 – Gestão de Caso em Saúde Mental **Módulo 4.1 –** Estratificação de Risco em Saúde Mental	12 horas	14/09 a 24/09/23	2º Fórum de Diálogo – 21/11/2023** 3 horas Terça-feira das 14:00 -17:00
Módulo 4.2 – Cuidado em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde	30 horas	25/09 a 25/10/23	
Módulo 4.3 – Reabilitação Psicossocial	20 horas	26/10 a 15/11/23	
Módulo 4.4 – Urgência e Emergência em Saúde Mental	12 horas	16/11 a 26/11/23	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos 29/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9E81171F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 46/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E CONCERTINAS DE SEGURANÇA EM UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CNPJ: 76.105.550/0001-37 **Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 46/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Processo Adm.:**	**84/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Data do Processo:**	**03/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	84/2023
b) Nr. Licitação:	46/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	02/06/2023
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E CONCERTINAS DE SEGURANÇA EM UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL*

Lote: 1

Participante: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRIAS METALICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRADE METALON TUBO RETANGULAR 20X30 ESP. 1,20MM. ALTURA = 1,00 METROS - GRADE METALON TUBO RETANGULAR 20X30 ESP. 1,20MM. ALTURA = 1,00 METROS	165,000	MTS	221,21	36.499,65
2	CONCERTINA DIÂMETRO 30CM ARAME GALVANIZADO ESP. 2,77MM - CONCERTINA DIÂMETRO 30CM ARAME GALVANIZADO ESP. 2,77MM	165,000	MTS	35,15	5.799,75
3	PORTÃO DE CORRER METALON TUBO RETANGULAR 20X30 ESP. 1,20MM. DIMENSÕES 5,00X2,10 METROS - PORTÃO DE CORRER METALON TUBO RETANGULAR 20X30 ESP. 1,20MM. DIMENSÕES 5,00X2,10 METROS	1,000	UND	2.840,00	2.840,00
4	PORTÃO DE CORRER METALON TUBO RETANGULAR 20X30 ESP. 1,20MM. DIMENSÕES 3,00X2,10 METROS - PORTÃO DE CORRER METALON TUBO RETANGULAR 20X30 ESP. 1,20MM. DIMENSÕES 3,00X2,10 METROS	1,000	UND	1.740,00	1.740,00
Total do Participante:					**46.879,40**
Total Geral:					**46.879,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00	R$ 80.385,41

Mandirituba, 02 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:4FB3F689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 112/2023
INEXIGIBILIDADE N.º: 11/2023

Com base nas informações constantes do processo administrativo n.º 112/2023, para contratação de show artístico do grupo Tiago Besserra Rodrigues e Banda, por ocasião da XXXVII Festa Feira, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme disposições do termo de referência, nos termos dos arts. 25, inciso III e o art. 26, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993; **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em consequência, fica convocada a empresa **TIAGO BESERRA RODRIGUES** inscrita no **CNPJ n.º 50.095.743/0001-60** no valor total de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo no valor e quantidade descrita abaixo;

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	ATRAÇÃO MUSICAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO GRUPO "TIAGO BESERRA RODRIGUES E BANDA".	Serviço	1	2.500,00	2.500,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 2 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:8EEB0C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2023

Com base nas informações constantes do procedimento, cujo o objeto é contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal hospitalar e locação de cilindro para o período de 90 dias, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência fica convocada a empresa **OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA.,** inscrita sob o **CNPJ n.º 84.988.237/0001-12** pelo menor valor de **R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1m³ A 3 m³	unid	60	R$ 100,00	R$6.000,00
2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3m³ A 4m³	unid	50	R$ 130,00	R$6.500,00
3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7m³ A 10m³	unid	200	R$ 130,00	R$26.000,00
4	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1m³ a 3 m ³	unid	20	R$ 50,00	R$1.000,00
5	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 3m³ a 4m ³	unid	10	R$ 50,00	R$500,00
6	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 7m³ a 10m ³	unid	20	R$ 50,00	R$1.000,00
7	RECARGA DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3m³ A 4m³	unid	50	R$ 130,00	R$6.500,00

8	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 3m³ a 4m ³	unid	2	R$ 50,00	R$100,00
9	RECARGA DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7m³ A 10m³	unid	50	R$ 170,00	R$8.500,00
10	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 7m³ a 10m ³	unid	2	R$ 50,00	R$100,00
11	LOCAÇÃO TRIMESTRAL (UNITÁRIO) DE REGULADOR MEDICINAL COMPLETO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	unid	20	R$ 75,00	R$1.500,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 2 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5F1F59D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 13.01/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

	320 - PROFESSOR - PALMEIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038605	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS	4,00	Ampla Concorrência
0038690	ALBONI APARECIDA DE PAULA	5,00	Ampla Concorrência
0038923	ALINE HARTMANN	18,00	Ampla Concorrência
0038651	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	14,00	Ampla Concorrência
0038770	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	7,00	Ampla Concorrência
0038692	ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO	11,00	Ampla Concorrência
0038866	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	8,00	Ampla Concorrência
0039100	ANTONIO MURILO SVIECH	15,00	Ampla Concorrência
0038924	CAMILA MARCONDES	16,00	Ampla Concorrência
0038734	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	19,00	Ampla Concorrência
0039074	DAIANA AGOTTANI SANSON	10,00	Ampla Concorrência
0038859	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	11,00	Ampla Concorrência
0038652	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	4,00	Ampla Concorrência
0038934	DANIELI COELHO DOS SANTOS	20,00	Ampla Concorrência
0038809	DANIELLE GOMES DA SILVA	20,00	Ampla Concorrência
0038927	DANIELLE MULLER	14,00	Ampla Concorrência
0039086	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	15,00	Ampla Concorrência
0038905	DEBORA KARINA DE PAULI	16,00	Ampla Concorrência
0039097	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	11,00	Ampla Concorrência
0039133	ELAINE CRISTINA SANTOS	4,00	Ampla Concorrência
0038979	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	17,00	Ampla Concorrência
0038889	ELIS FARIAS PONEGALEKI	20,00	Ampla Concorrência
0039017	ELISANGELA RUPPEL	20,00	Ampla Concorrência
0038894	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	20,00	Ampla Concorrência
0038620	ELISIANE DE PAULA STAFIN	20,00	Ampla Concorrência
0038759	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	5,00	Ampla Concorrência
0038617	FABIANA RODRIGUES SZALUF	9,00	Ampla Concorrência
0039043	FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	15,00	Ampla Concorrência
0038839	FRANCIELI BOAVENTURA	10,00	Ampla Concorrência
0038986	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	5,00	Ampla Concorrência
0038741	GRACIELE IACHINSKI RAMOS	4,00	Ampla Concorrência
0038768	GRASIELE KAPP EWERT	14,00	Ampla Concorrência
0039004	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	11,00	Ampla Concorrência
0039126	ISABELA VIANTE	11,00	Ampla Concorrência
0039013	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	15,00	Ampla Concorrência

	320 - PROFESSOR - PALMEIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038561	JOCEMARA DE RAMOS	4,00	Ampla Concorrência
0038730	JOCI NESTOR MOSCALESKI	10,00	Ampla Concorrência
0038760	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	20,00	Ampla Concorrência
0038982	JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH	16,00	Ampla Concorrência
0038846	JOSIELLY RUPPEL	18,00	Ampla Concorrência
0038985	KARENN UNREIN DOS SANTOS	1,00	Afrodescendente
0038587	LAISE FARAGO	7,00	Ampla Concorrência
0038818	LETICIA BASSANI CASTANHO	10,00	Ampla Concorrência
0039011	LIDIANE APARECIDA CORREA	9,00	Ampla Concorrência
0038675	LISLIANE LEAL	15,00	Ampla Concorrência
0038735	LORENA GONÇALVES	4,00	Ampla Concorrência
0038980	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	18,00	Ampla Concorrência
0038534	LORENNA ROCHINSKI	7,00	Ampla Concorrência
0038685	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	17,00	Ampla Concorrência
0038885	MAISA PLODECK CORDEIRO	16,00	Ampla Concorrência

0039026	MARILENE SWIECH	20,00	Ampla Concorrência
0039107	MYLENA SALLES CARMAZIM	4,00	Ampla Concorrência
0038888	NAJILA CURY	19,00	Ampla Concorrência
0038571	NEILA MARQUES	11,00	Ampla Concorrência
0039132	NEYLA SABRINA BACH	14,00	Ampla Concorrência
0038681	PÂMELA THAINE CABRAL	17,00	Ampla Concorrência
0039010	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	11,00	Ampla Concorrência
0039073	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	19,00	Ampla Concorrência
0038496	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	20,00	Ampla Concorrência
0039062	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	16,00	Ampla Concorrência
0038597	ROSELI NOVAKI	20,00	Ampla Concorrência
0038981	ROSELI SVIECH SILVA	15,00	Ampla Concorrência
0038772	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	16,00	Ampla Concorrência
0038943	SHEILA DA LUZ	2,00	Ampla Concorrência
0038877	SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA	20,00	Ampla Concorrência
0038619	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	20,00	Ampla Concorrência
0038972	TATIANE ROSCOSZ	19,00	Ampla Concorrência
0038861	TATYANE MEIRA MARTINS	11,00	Ampla Concorrência
0038794	TELISMARI VIEIRA	4,00	Ampla Concorrência
0038808	VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	16,00	Ampla Concorrência
0038801	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	20,00	Ampla Concorrência
0038494	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	17,00	Ampla Concorrência
0038893	YASMIN SANTANA	4,00	Ampla Concorrência
0038738	ZENILDA CANDÉO	9,00	Ampla Concorrência
352 - MOTORISTA - PALMEIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038592	KELLYN PAOLA LEAL	18,00	Ampla Concorrência
642 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PALMEIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039005	ALAN AUGUSTO FERRANDO	14,00	Ampla Concorrência
0039078	ALANA MONTEIRO LERMEN	8,00	Ampla Concorrência
0039023	ALLISON MATHEUS DA SILVA	12,00	Ampla Concorrência
642 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PALMEIRA			
0039085	AMANDA MONTEIRO LERMEN	14,00	Ampla Concorrência
0039041	ANDRE LUIZ BURDINSKI	7,00	Ampla Concorrência
0039020	ANDRÉIA DUDA	12,00	Ampla Concorrência
0038577	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	7,00	Ampla Concorrência
0038528	ANY CAROLINE DE ALMEIDA	6,00	Ampla Concorrência
0039098	BRENDON LUCAS SCHON	9,00	Ampla Concorrência
0038987	BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA	11,00	Ampla Concorrência
0038916	BRUNA BARBOSA APEM	5,00	Ampla Concorrência
0039033	CAROLINE BACH DIEDRICHS	5,00	Ampla Concorrência
0038851	DENIS FERREIRA	18,00	Ampla Concorrência
0038900	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	14,00	Ampla Concorrência
0038658	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	10,00	Ampla Concorrência
0038804	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	14,00	Ampla Concorrência
0038695	ELIANE MAIER BARBIERI	12,00	Ampla Concorrência
0039034	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	10,00	Ampla Concorrência
0038932	INELI SCHON	10,00	Ampla Concorrência
0038638	JEAN CARLOS DE GOVEIA	12,00	Ampla Concorrência
0038487	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	11,00	Ampla Concorrência
0038813	JOCIELI MARQUES PIETCZAK	10,00	Ampla Concorrência
0038507	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	10,00	Ampla Concorrência
0038920	MARTA MIRIANE GADONSKI	14,00	Ampla Concorrência
0039071	MAYARA DE FREITAS	12,00	Ampla Concorrência
0038842	MAYRA ANAI DE LIMA MARZANI	14,00	Afrodescendente
0038482	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	7,00	Ampla Concorrência
0038523	RAFAEL RENATO RIBAS	8,00	Afrodescendente
0038907	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	5,00	Ampla Concorrência
0038663	RENATO SILVA SANTOS	9,00	Afrodescendente
0038546	SIDNEI OGG	2,00	Ampla Concorrência
0038796	SÔNIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	9,00	Ampla Concorrência
0039046	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	9,00	Ampla Concorrência
0039130	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	9,00	Ampla Concorrência
0039015	THIAGO APARECIDO DOMINGOS	10,00	Ampla Concorrência
0038828	THIAGO HENRIQUE RÍGONI DE PONTES	14,00	Ampla Concorrência
0039111	VITOR SANTOS SERRATO	2,00	Ampla Concorrência
654 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PALMEIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038778	ADRIELE MARTINS	6,00	Ampla Concorrência
0038945	ALISSON VOICHICOSKI	18,00	Ampla Concorrência
0038634	ALLYNE ALVES DE PAULA BARGINSKI	4,00	Ampla Concorrência
0038598	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	4,00	Ampla Concorrência
0038696	CLAUDETE MIODUSKI	3,50	Ampla Concorrência
0038479	CRISTIANE HARTMANN	3,00	Ampla Concorrência
0038781	DAVID TIAGO FRANCO PAES	9,00	Ampla Concorrência

	654 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PALMEIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039083	ELUANA STELE	13,00	Ampla Concorrência
0038530	EVELIN RAINE MILONE HOLTMAN	5,00	Ampla Concorrência
0039032	FELIPE MATHEUS DE FREITAS	1,00	Ampla Concorrência
0038903	FRANCIELLI SOUZA RISTOW	9,00	Ampla Concorrência
0038670	GABRIELA PINTO DA LUZ	13,00	Ampla Concorrência
0038922	HELDRICK CRISTHIAN LAYNES	3,00	Ampla Concorrência
0038572	JÉSSICA FARIAS CHRISTMANN	4,00	Ampla Concorrência
0038784	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	4,00	Ampla Concorrência
0038947	LUCAS HENRIQUE FONSECA	4,00	Ampla Concorrência

0038882	LUCIANO FERNANDES DOS SANTOS	4,00	Ampla Concorrência
0038879	NATASHA SAIDES CAMARGO	3,00	Ampla Concorrência
0038852	TIAGO MOREIRA BORGES	0,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:765B52F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**Verde Distribuidora de Medicamentos LTDA - EPP**
CNPJ:	Nº 37.882.886/0001-54
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Andrei José Senem
CPF:	Nº 034.174.959-11
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 23.265,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 02 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:30FEFE18

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA – EPP**
CNPJ:	Nº 22.627.453/0001-85
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Carlos Renato Tedardi
CPF:	Nº 822.292.289-00
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 549,88 (quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 02 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:EE8A9EBD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ:	Nº 71.957.310/0001-47

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Rodrigo Araujo Fornaziero
CPF:	Nº 255.163.308-74
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 02 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F7CFE70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.535

DECRETO Nº 4.535

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Paranaguá Previdência		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Presidente	
25.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.001.0009.0272.0010.2235	Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R$ 550.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R$ 70.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R$ 50.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R$ 30.000,00
3390140000 - Diárias - civil	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R$ 50.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R$ 250.000,00
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R$ 300.000,00
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R$ 50.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.001.0009.0272.0010.2236	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490300000 - Material de consumo	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Controle do Plano Previdenciário	
25.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.002.0009.0272.0010.2237	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.550.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F9DA12A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO Nº 28.182/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 25/07/2022 – 24/07/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: BVK Obras e Saneamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.529.064/0001-40

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR SINAPI S/ BDI	VALOR SINAPI C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019.	M²	20000	R$ 8,96	R$ 9,50	R$ 190.000,00
2	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019.	M²	20000	R$ 1,56	R$ 1,68	R$ 33.600,00
3	83694	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	M²	10000	R$ 17,59	R$ 21,31	R$ 213.100,00
4	CP. 01	SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS MADEIRA PARA BANCOS.	UND	200	R$ 76,53	R$ 92,72	R$ 18.544,00
5	CP-02	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. ESPESSURA 10 CM.	M³	500	R$ 109,845	R$ 133,07	R$ 66.535,00
6	CP-06	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M²	5000	R$ 7,49	R$ 8,99	R$ 44.950,00
7	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO COM ESPESSURA 6CM	M³	600	R$ 382,42	R$ 485,00	R$ 291.000,00
8	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM.	M²	7000	R$ 51,94	R$ 62,93	R$ 440.510,00
9	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COLORIDO DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM.	M²	1000	R$ 57,05	R$ 69,12	R$ 69.120,00
10	101090	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3REJUNTADO COM CIMENTO COMUM.	M²	2000	R$ 74,30	R$ 94,23	R$ 188.460,00
11	CP-05	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO/CALÇADA EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO (SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA) COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), SEM FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDO	M³	7000	R$ 19,71	R$ 25,00	R$ 175.000,00
12	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 :3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO	M²	7000	R$ 55,17	R$ 66,84	R$ 467.880,00
13	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M²	34000	R$ 0,92	R$ 1,11	R$ 37.740,00
14	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_08/2017	M³	500	R$ 90,17	R$ 109,24	R$ 54.620,00
15	CP-03	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE (REBAIXAMENTO DE CALÇADA) EM CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO	UNID	400	R$ 143,37	R$ 173,69	R$ 69.476,00
16	822350 DER/PR	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PINTURA EM RAMPA DE ACESSO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, RETRORREFLEXIVA EM AZUL E BRANCO 9DER/PR ES-OC 05/18	M²	256	R$ 34,73	R$ 42,08	R$ 10.772,48
17	CP-04	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA ESP. 20 CM	M³	1000	R$ 93,21	R$ 112,92	R$ 112.920,00
18	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	4000	R$ 2,44	R$ 2,96	R$ 11.840,00
19	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M²	2000	R$ 17,64	R$ 21,37	R$ 42.740,00
20	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATÉX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_ 06/2014-	M²	4000	R$ 13,29	R$ 16,10	R$ 64.400,00
21	102223	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS.	M²	1000	R$ 24,98	R$ 30,26	R$ 30.260,00
22	102494	APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	M²	350	R$ 48,26	R$ 58,47	R$ 20.464,50
23	CP-08	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO.	M²	800	R$ 25,80	R$ 31,26	R$ 25.008,00
24	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO (POR DEMÃO)	M²	800	R$ 8,30	R$ 10,06	R$ 8.048,00
25	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PNCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS(EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO)	M²	800	R$ 36,27	R$ 43,94	R$ 35.152,00

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de maio de 2023

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:91EE846E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

PROCESSO Nº 6.329/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 20/05/2022 – 19/05/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Colchonetes, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Vittaflex – Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.174.668/0001-20

ITEM	MARCA / MODELO	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vittaflex / Tokyo D-33	UND	COLCHONETE PARA REPOUSO (CRECHES I, II, III E PRÉ ESCOLA) - COLCHONETE PARA SALAS DE REPOUSO, NAS MEDIDAS MÍNIMA DE 185 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO. RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA.	284	R$ 90,25	R$ 25.631,00

ITEM	MARCA / MODELO	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Vittaflex / Tokyo D-33	UND	COLCHONETE PARA REPOUSO (CRECHES I, II, III E PRÉ ESCOLA) - COLCHONETE PARA SALAS DE REPOUSO, NAS MEDIDAS MÍNIMA DE 185 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO. RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA.	852	R$ 90,25	R$ 76.893,00

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de março de 2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1D2D4E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

PROCESSO Nº 4.706/2022
APENSOS: 5.227/2022, 5.247/2022, 5.906/2022, 5.454/2022, 6.325/2022, 6.250/2022, 6.579/2022, 5.897/2022 E 7.661/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 09/06/2022 – 08/06/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E OUTROS, para atender as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: VideBand Ind. e Com. de Confecções Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.574.465/0001-44

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VideBand	CONJUNTO	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON MARÍTIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO ESTILO PETROBRAS DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO E EXTERNO SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12X1,60 METROS (2.5 PANOS). BORDADAS	43	R$ 1.244,18	R$ 53.499,74
2	VideBand	KIT	KIT PARA SUPORTE DE MASTRO COM 3 HASTES - BASE EM MADEIRA, COM SAPATAS, REVESTIDA EM LAMINADO NA COR MOGNO, ACABAMENTO EM CANOPLA CROMADA, ACOMPANHADO DE 3 MASTROS MEDINDO MÍNIMO 2,20M DE ALTURA.	29	R$ 663,00	R$ 19.227,00
3	VideBand	CONJUNTO	CONJUNTO DE TRÊS ROSETAS DE NYLON MARÍTIMO COM FRANJAS EM CETIM PARA COMPLEMENTAÇÃO DE BANDEIRAS: BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO	5	R$ 347,80	R$ 1.739,00
VALOR TOTAL GERAL (R$)						74.465,74

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 28 de abril de 2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional
Decreto nº 3.090 de 30/12/2021

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 956 de 23/10/2018

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5D6BFACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 1.506/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 01/06/2022 – 30/05/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de café em pó torrado e moído, filtro de papel para café nº 103, açúcar refinado de primeira qualidade em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Alimenta Mais Distribuidora Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.629.105/0001-03

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**SANTA CATARINA EXTRA FORTE**	**PCT**	**Café** embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.	3271	**R$ 18,39**	R$ 60.153,69

COTA PARA TODOS						
ITEM	**MARCA**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	**SANTA CATARINA EXTRA FORTE**	**PCT**	**Café** embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.	9812	**R$ 18,39**	R$ 180.442,68
VALOR TOTAL					**R$ 240.596,37**	

Empresa: Mercitta Comércio Serviços e Distribuição Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.486.278/0001-77

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	**Alto Alegre**	**KG**	**Açúcar refinado – r**efinado, embalagem saco de polietileno, embalagem de 1 kg, qualidade de primeira, composto por sacarose de cana-de-açúcar, teor mínimo de sacarose 99,0% p/p. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde e a Resolução de12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC n.° 271, de 22 de setembro de 2005 Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten	12255	**R$ 4,44**	R$ 54.412,20

Empresa: Solo G9 Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	**BRIGITTA**	**CX**	**Filtro de papel para café n° 103**, 100% celulose, textura especial e selagem super-resistente, embalagem contendo 30 unidades.	1915	**R$ 4,08**	R$ 7.813,20

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 28 de abril de 2023

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK
Controlador Geral do Município

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

KEITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional a Ilha dos Valadares

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2B7593BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PROCESSO Nº 4.828/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 02/06/2022 – 01/06/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO OU APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR, TENDO COMO VIGÊNCIA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO PELO MESMO PERÍODO SE FOR DE INTERESSE DESTA SECRETARIA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Bierhalle Eventos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.723.904/0001-03

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
Item	**Apresentações**	**Especificação**	**Composição mínima**	**Duração da apresentação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	13	Banda local gênero pop nacional / internacional	- 1 baterista / percussionista - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista; - 1 vocalista. - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 3.669,23	R$ 47.699,99
9	3	Grupo de Chorinho	- 1 violonista / voz; - 1 cavaquinista e/ou banjoísta / voz - 1 percussionista - 1 flautista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 3.166,66	R$ 9.499,98
11	9	Banda gênero blues/rock	- 1 baterista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 gaitista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 2.822,22	R$ 25.399,98

LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
Item	**Apresentações**	**Especificação**	**Composição mínima**	**Duração da apresentação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	23	Violão e voz gênero variado	- 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 772,60	R$ 17.769,80

Empresa: Paulo Emílio Bredt Lenzi - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.308.211/0001-51

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
Item	**Apresentações**	**Especificação**	**Composição mínima**	**Duração da apresentação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	26	Trio Violão, voz e percussão	- 1 vocalista - 1 violonista - 1 percussionista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 1.203,83	R$ 31.299,58
2	13	Samba e Pagode/ POP Axé	- 1 baterista; - 3 percussionistas (surdo, reco, rebolo, pandeiro, congas, repique); - 1 contra baixista; - 1 violonista; - 1 cavaquinista; - 1 tecladista; - 1 vocalista; - 1 backing vocals.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.010,39	R$ 52.135,07
3	15	Banda local gênero sertanejo / pop	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 2.666,66	R$ 39.999,90
5	02	Banda local gênero surf music	- 1 baterista, - 1 percussionista - 1 contra baixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 tecladista - 1 vocalista - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 3.249,99	R$ 6.499,98
6	03	Banda local gênero reggae	- 1 baterista - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 3.333,33	R$ 9.999,99
7	10	Banda regional gênero sertanejo / pop	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 6.416,05	R$ 64.160,50
8	4	Banda regional gênero pop	- 1 baterista; -1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 6.124,99	R$ 24.499,96
10	4	Banda Flashback anos 70,80 e 90	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista; - 1 tecladista; - 2 instrumentos de sopro (metais) - 3 vocalistas.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 6.349,99	R$ 25.399,96
12	5	Grupo de Fandango	- 1 tocador de rabeca e/ou machete e voz; - 1 tocador de adufo e voz; - 1 tocador de viola e voz; - 1 tocador de instrumentos de percussão e voz; - 5 (pares) de batedores/dançadores caracterizados com vestimenta tradicional de fandango.	1 (uma) hora.	R$ 3.479,99	R$ 17.399,95
13	1	Banda Cover/Tributo "Cazuza"	Banda Cover/Tributo "Cazuza"	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.999,99	R$ 4.999,99
14	1	Banda Cover/Tributo "AC/DC"	Banda Cover/Tributo "AC/DC"	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.999,99	R$ 4.999,99
15	14	Banda de forró/baião/xaxado	- Zabumba - Triângulo - Vocalista - Acordeonista - Percussão - Violão	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 3.499,99	R$ 48.999,86
16	3	Banda Marchinha	- Trio de metais - Percussão - Guitarra - Baixo - Vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 3.666,66	R$ 10.999,98
Locução:						
Lote	**Apresentação/hora**	**Especificação**	**Composição mínima**		**Valor unitário**	**Valor Total**
17	372	Locução para eventos	- 2 locutores/hora		R$ 79,99	R$ 29.756,28

LOTES GERAL- PARA TODOS						
Item	**Apresentações**	**Especificação**	**Composição mínima**	**Duração da apresentação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	72	Violão e voz gênero variado	- 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 822,26	R$ 59.202,72

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de março de 2023

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:250F6291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO Nº 9.625/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 27/05/2022 – 26/05/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, visando atender às necessidades de áreas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.680.592/0001-51

Item	**Marca**	**Unidade**	**Especificação**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
03	JUMPER / ShenZhen	UNIDADE	Detector fetal: Detector de Batimentos Cardíacos Fetais/ Detector Fetal/ Sona	29	R$ 365,00	R$ 10.585,00

	Jumper Med. Equip. Co., Ltd. China, REP. POP / JPD-100B / 80901110024		Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de ausculta de sinais vitais fetais. Tipo: Portátil. Tecnologia: Digital. Doppler Fetal Portátil para detecção ausculta de batimentos cardíacos fetal a partir da 10ª - 12ª semana de gestação, tamanho ergonômico, peso total com transdutor de até 300gs, leitura por método ultrassom através de um transdutor com frequência nominal aproximada de 2.0MHz e Frequência de Operação de 2.0MHz, alto falante embutido com potência mínima de 5,0W. Gabinete plástico/ABS de alta resistência com encaixe para fixação da sonda Doppler (transdutor). Deve ter tela de LCD colorida, com indicação de bateria fraca, ritmo e batimento cardíaco (BCF) na faixa de 30 a 240 BPM, valores números e de onda de batimento cardíaco fetal. Entrada para fone de ouvido, gravador e computador. Possuir alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático. Permitir o funcionamento com pilhas alcalinas e também o uso de bateria recarregável de alimentação 127V-60Hz- com cabo de força de acordo com a norma da ABNT. Deve acompanhar: 01 fone de ouvido, transdutor (sonda Doppler) 2 MHz; cabo de alimentação, manual de operação em língua portuguesa.			
04	JUMPER / ShenZhen Jumper Med. Equip. Co., Ltd. China, REP. POP / JPD-100E / 80901110024	UNIDADE	DETECTOR FETAL (de mesa) -Sonar para batimentos cardíacos fetais com display numérico digital com batimentos cardios fetais entre 50 a 240 BPM. Modelo de mesa acompanha frasco de gel, ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultrassom, localização da placenta, saída para fone de ouvido ou para acoplar cabo de gravador de som. Ausculta cárdio fetal a partir da 10ª semana, diagnóstico de gravidez múltipla. Acompanha fone de ouvido para ausculta individual. Display digital para indicação da frequência cardio fetal na faixa de 50 a 240 bpm. - Alta sensibilidade para ausculta coletiva, Filtro minimizador de interferência durante a utilização. - Botão liga/desliga com regulagem de volume. Botão com regulagem de tonalidade, alojamento para proteção do transdutor. Porta fusível. - Alimentação 127V, 50/60hz - Frequência cardíaca 2,2 MHz. Ciclagem de 6.000 a 60.000 Dimensões 95 x 200 x 210 mm - Peso aproximado 1,6kg - Acompanha 01 tubo com 100 gr. de gel condutor.	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
06	PREMIUM / WENZHOU KANGJU MED. INST. CO. LTD – CHINA, REP. POP / H200 RODÍZIO / 80275310022	UNIDADE	Esfigmomanômetro de pedestal com manguito infantil e adulto: Esfigmomanômetro mecânico tipo aneróide, para medição de pressão arterial em pacientes adultos. UnidCaracterísticas Técnicas/Acessórios: Manômetro aneróide com faixa de medição de 0 a 300 mmHg; precisão de +/-2 mmHg; caixa metálica protetora em inox ou aço, pintada em epóxi protegida contra corrosão; braçadeira em tecido antialérgico flexível, não elástico e resistente com fecho em metal ou velcro; manguito em borracha sintética ou látex; válvula de controle da saída de ar em metal cromado; pêra para insuflação em borracha sintética ou látex; válvula unidirecional da bomba de ar; Estar acondicionado em embalagem individual. Observações: certificado pelo INMETRO.	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00

VALOR TOTAL	**R$ 14.785,00**

Empresa: CWBCARE Produtos Médico-Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.778.759/0001-00

Item	Marca	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
10	OSCILAM/REF: J02-PO	UNIDADE	SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO: serra elétrica para gesso com UN 10,0 motor do tipo universal com rotação/oscilação de 18000 rpm/opm, potência de 180 watts, 60 hertz, câmbio em aço temperado com lubrificação permanente, carcaça em poliuretano pigmentado desenvolvida para não permitir passagem de calor do conjunto câmbio/motor para a mão do operador, além de propiciar isolação garantindo segurança constante contra choques elétricos, cabos de alimentação elétrica de 3,0 metros de comprimento. acessórios que acompanham a serra: 01 disco de serra de 50,8mm ou 2" (polegadas), 01 disco de serra de 63,5mm ou 2½" (polegadas) produzidos em lâminas em aço especial tratadas em banho antioxidante e 01 chave combinada de 12,7mm ou ½" (polegada). disco de serra com ø de 50,8mm ou 2 pol. disco de serra com ø de 63,5mm ou 2½ pol.chave combinada de 12,7mm ou ½ pol. peso aproximado: 1,4 kg. disco de serra com ø de 63,5mm ou 2½ pol. com dentes especiais para gesso sintético. 127V.	2	R$ 2.099,98	R$ 4.199,96
11	CONKAST/REF: CNK 1500	UNIDADE	Negatoscópio para fixação em parede - utilizado para visualização de exames radiológicos; 01 (um) corpo moldura em chapa de aço; pintado após tratamento antiferruginoso e resistente aos produtos de desinfecção hospitalar; visor em acrílico (pmma) translúcido e flexível; com prendedor de radiografias; luminosidade através de lâmpada(s) fluorescente(s); com dimensões: mínimas de 36 x 47 x 10 cm (c x l x e); deve possuir tecla liga/desliga incorporada no corpo do aparelho; alimentação elétrica bivolt automático 127v; frequencia 60hz; acompanha o produto: 01 (um) cabo de tensão 3 pinos e certificado de garantia contra defeitos de fabricação.	11	R$ 312,30	R$ 3.435,30
12	METALIC/REF: MT MT487B+MT510	UNIDADE	Negatoscópio para fixação em parede com 03 (três) corpos, ultilizado para visualização de exames radilógicos. moldura em chapa de aço pintado após tratamento antiferruginoso e resisitente aos produtos de desifecção hospitalar, visor em acrílico (pmma) translúcido e flexível com prendedor de radiografias, luminosidade através de lâmpada (s) fluorescente (s). com dimensões: mínimas de 45x97x12 (c x l x e); deve possuir tecla liga/desliga incorporada no corpo do aparelho; alimentação elétrica bivolt automático 127v; frequencia 60hz; acompanha o produto: 01 (um) cabo de tensão 3 pinos e certicado de garantia contra defeitos de fabricação.	2	R$ 1.131,37	R$ 2.262,74
13	MD/REF: OMNI 3000	UNIDADE	Oftalmoscópio - Descrição Técnica: Conjunto otooftalmoscópio composto por cabeça de oftalmoscópio, cabeça de otoscópio, lâmpada halógena, cabo convertível para ambas cabeças e caixa para acomodamento do kit. Características Técnicas/Acessórios: Cabeça do oftalmoscópio; lentes de focalização com uma faixa de 25 a +40 dioptrias, no mínimo; Filtros: filtro red-free, filtro de polarização para eliminação de reflexão corneal e filtro azul cobalto para exames de córnea; possuir condução de luz por fibra óptica; cabo para acoplar a cabeça de oftalmoscópio e a cabeça de otoscópio; Alimentação a bateria interna recarregável ou pilhas. Acessórios básicos: Lâmpadas extras; carregador de baterias; Espéculas de otoscópio reutilizáveis. Manual Técnico e do usuário.	2	R$ 1.539,91	R$ 3.079,82

VALOR TOTAL	**R$ 12.977,82**

Empresa: Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.401.798/0001-07

Item	Marca	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
08	SEL303NYAZPTN02	UNIDADE	SELADORA GRAU CIRÚRGICO COM ALAVANCA 30CM: A Seladora Grau Cirúrgico com Alavanca 30cm possui controle eletrônico de temperatura que pode chegar até 300ºC, controle eletrônico do tempo de selagem com bip sonoro, alavanca de selagem, suporte e cortador de bobinas com faca de duplo corte. 127V / 60Hz; Potência: 150 W; Lagura da Selagem: 13mm; Largura da embalagem: 300mm/30cm; Peso da seladora: 7,5 kg; Dimensões da seladora: 380 mm x 380 x 180 mm.	2	R$ 819,72	R$ 1.639,44

VALOR TOTAL	**R$ 1.639,44**

Empresa: GG Indústria de Equipamentos Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.965.679/0001-47

Item	Marca/Modelo/Anvisa	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
09	GG / MD 100 / 81793010002	UNIDADE	Refletor parabólico de luz fria/Foco Refletor Ambulatorial; FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED: Descrição básica: Refletor parabólico, regulável e fixado em pedestal móvel para realização de exames clínicos e ginecológicos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. Características gerais: 1. Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; 2. Lâmpada de LED ; 3. Potência da lâmpada de Led de 5W ou superior; 4. Temperatura de Cor (Kelvin) de 5.500 a 6.500 K; 5. Haste superior flexível; 6. Pedestal com haste inferior pintada tinta epóxi; 7. Altura variável; 8. Pintura em epóxi branca; 9. Base do pedestal com no mínimo 04 rodízios giratórios de borracha com freio; 10. Alimentação elétrica: automático 127V.	3	R$ 696,33	R$ 2.088,99

VALOR TOTAL	R$ 2.088,99

Empresa: M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.499.939/0001-76

Item	Marca	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	LÍDER, FABRICANTE LÍDER BALANÇAS, MODELO: P200C	UNIDADE	Balança antropométrica adulto: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas, Com capacidade de pesagem de até 200 kgs, com graduação (precisão) de, no mínimo 100 gramas, ou melhor, Com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos, Com plataforma com revestimento em borracha antiderrapante, Com estrutura em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso, acabamento com pintura eletrostática, na cor branca, Com pés reguláveis, com ponteira antiderrapante, Com kit antropométrico, régua em alumínio anodizado, retrátil, escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 0,5 cm, com indicador de dezena (em números maiores) a cada 10 cm, com capacidade de medição de no mínimo 200 cm, com cabeçote, Tipo de Alimentação: 127V, com Frequência 60 Hz. Garantia de 12 meses; manual em português.	6	R$ 1.216,66	R$ 7.299,96

VALOR TOTAL	R$ 7.299,96

Empresa: Magnus Med Com. Prod. Hosp. E Medic. Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.881.804/0001-08

Item	Marca	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
14	MD OMNI3000	UNIDADE	Otoscopio – instrumento com transmissão da luz por fibra óptica para diagnósticos médicos, visualização e exames não invasivos do ouvido interno e externo com as seguintes características mínimas: cabeçote em abs aço inox resistente a impactos. conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática. lente giratória com aumento de no mínimo 3 vezes para imagens nítidas, e sem distorção; para ser usado com espéculos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis nos tamanhos 2,5mm, 3,0 mm 4,0mm e 5,0mm com superfície lisa, proporcionando conforto para o paciente; cabo em metal tipo aa, com revestimento termoplastico e clipe de bolso; deverá possuir transmissão de luz por fibra óptica; lâmpada led 2,5 v de facil substituição e de longa duração. acionamento através de botão liga/desliga. acompanha o produto: minimo 07 espéculos descartáveis nas dimensões: 2,5 mm, 3,0mm 4,0mm e 5,0mm e estojo para acondicionamento. 01 lâmpada reserva.	10	R$ 648,74	R$ 6.487,40

VALOR TOTAL	R$ 6.487,40

Empresa: Morimed Comercial Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.499.522/0001-73

Item	Marca	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
02	BALMAK / ELP25BBCIA / ISENTO	UNIDADE	Balança antropométrica pediátrica: BALANÇA DE MESA: Modelo de mesa, fabricada exclusivamente para pesagem de crianças, Com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 5 dígitos, Com capacidade de pesagem que abranja a faixa de 0 a 15 Kgs, com graduação (precisão) de até 5 gramas ou melhor, Com gabinete em plástico ABS injetado, na cor branca, Com concha anatômica, confeccionada em material inoxidável, isento de arestas, nas dimensões mínimas de 28 cm de largura x 48 cm de profundidade e 8 cm de altura, Com colchonete almofadado com revestimento impermeável e atóxico, Com teclado tipo membrana , Com pés reguláveis, com ponteira antiderrapante, Tipo de Alimentação: 127V, Frequência 60 Hz. Garantia de 12 meses; manual em português.	10	R$ 852,50	R$ 8.525,00

VALOR TOTAL	R$ 8.525,00

Empresa: Royal Atacadista e Comércio Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.103.721/0001-95

Item	Marca	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	ASPIRATEX. MODELO - HR-6005	UNIDADE	Aspirador portátil: aspirador, modelo cirúrgico, p/ vapores orgânicos, sucção até 3 velocidades desucção, tipo reservátorio até 3 portas para filtro, tipo acionamento ajuste digital, com painel de controle, adicional portátil.	3	R$ 1.896,66	R$ 5.689,98

VALOR TOTAL	R$ 5.689,98

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de março de 2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:84AC61FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	894.717.800,00	895.489.800,00	153.295.280,37	17,12	153.295.280,37	17,12	742.194.519,63
RECEITAS CORRENTES	852.995.100,00	853.767.100,00	152.301.049,03	17,84	152.301.049,03	17,84	701.466.050,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	379.478.000,00	379.478.000,00	74.444.063,09	19,62	74.444.063,09	19,62	305.033.936,91
Impostos	347.136.000,00	347.136.000,00	59.837.330,54	17,24	59.837.330,54	17,24	287.298.669,46
Taxas	32.342.000,00	32.342.000,00	14.606.732,55	45,16	14.606.732,55	45,16	17.735.267,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	45.117.000,00	45.117.000,00	2.162.281,37	4,79	2.162.281,37	4,79	42.954.718,63
Contribuições Sociais	31.364.000,00	31.364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.364.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.753.000,00	13.753.000,00	2.162.281,37	15,72	2.162.281,37	15,72	11.590.718,63
RECEITA PATRIMONIAL	28.860.900,00	28.860.900,00	3.989.020,54	13,82	3.989.020,54	13,82	24.871.879,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	438.000,00	438.000,00	66.448,26	15,17	66.448,26	15,17	371.551,74
Valores Mobiliários	28.401.900,00	28.401.900,00	3.922.572,28	13,81	3.922.572,28	13,81	24.479.327,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	388.196.000,00	388.968.000,00	69.350.167,92	17,83	69.350.167,92	17,83	319.617.832,08
Transferências da União e de suas Entidades	140.235.000,00	140.571.000,00	26.616.243,38	18,93	26.616.243,38	18,93	113.954.756,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	148.633.000,00	149.069.000,00	26.395.726,83	17,71	26.395.726,83	17,71	122.673.273,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	99.195.000,00	99.195.000,00	16.308.197,71	16,44	16.308.197,71	16,44	82.886.802,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.393.200,00	10.393.200,00	2.355.516,11	22,66	2.355.516,11	22,66	8.037.683,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.680.200,00	2.680.200,00	948.544,33	35,39	948.544,33	35,39	1.731.655,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.375.000,00	5.375.000,00	1.098.383,21	20,44	1.098.383,21	20,44	4.276.616,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.338.000,00	2.338.000,00	308.588,57	13,20	308.588,57	13,20	2.029.411,43
RECEITAS DE CAPITAL	41.722.700,00	41.722.700,00	994.231,34	2,38	994.231,34	2,38	40.728.468,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	41.600.000,00	41.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	41.600.000,00	41.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.700,00	22.700,00	994.231,34	4.379,87	994.231,34	4.379,87	(971.531,34)
Alienação de Bens Móveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Imóveis	11.700,00	11.700,00	994.231,34	8.497,70	994.231,34	8.497,70	(982.531,34)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.539.000,00	35.539.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.539.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	930.256.800,00	931.028.800,00	153.295.280,37	16,47	153.295.280,37	16,47	777.733.519,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	930.256.800,00	931.028.800,00	153.295.280,37	16,47	153.295.280,37	16,47	777.733.519,63
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**930.256.800,00**	**931.028.800,00**	**153.295.280,37**	**16,47**	**153.295.280,37**	**16,47**	**777.733.519,63**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.000,00	29.599.236,13	-	-	29.545.236,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	29.545.236,13	-	-	29.545.236,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	889.315.100,00	917.962.336,13	237.203.723,62	237.203.723,62	680.758.612,51	102.458.469,53	102.458.469,53	815.503.866,60	91.995.880,09
DESPESAS CORRENTES	709.083.900,00	731.375.031,08	202.137.872,23	202.137.872,23	529.237.158,85	99.571.821,86	99.571.821,86	631.803.209,22	89.109.232,42
Pessoal e Encargos Sociais	429.439.300,00	448.469.300,00	63.544.715,96	63.544.715,96	384.924.584,04	63.544.715,96	63.544.715,96	384.924.584,04	62.364.528,37
Juros e Encargos da Dívida	12.500.000,00	12.500.000,00	2.524.659,27	2.524.659,27	9.975.340,73	1.248.976,20	1.248.976,20	11.251.023,80	1.248.976,20
Outras Despesas Correntes	267.144.600,00	270.405.731,08	136.068.497,00	136.068.497,00	134.337.234,08	34.778.129,70	34.778.129,70	235.627.601,38	25.495.727,85
DESPESAS DE CAPITAL	117.863.200,00	124.219.305,05	35.065.851,39	35.065.851,39	89.153.453,66	2.886.647,67	2.886.647,67	121.332.657,38	2.886.647,67
Investimentos	77.293.200,00	83.849.305,05	29.078.211,75	29.078.211,75	54.771.093,30	504.521,80	504.521,80	83.344.783,25	504.521,80
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida	40.560.000,00	40.360.000,00	5.987.639,64	5.987.639,64	34.372.360,36	2.382.125,87	2.382.125,87	37.977.874,13	2.382.125,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.368.000,00	62.368.000,00	0,00	0,00	62.368.000,00	0,00	0,00	62.368.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.995.700,00	42.665.700,00	7.341.406,33	7.341.406,33	35.324.293,67	6.871.291,68	6.871.291,68	35.794.408,32	3.376.990,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	930.310.800,00	960.628.036,13	244.545.129,95	244.545.129,95	716.082.906,18	109.329.761,21	109.329.761,21	851.298.274,92	95.372.870,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	930.310.800,00	960.628.036,13	244.545.129,95	244.545.129,95	716.082.906,18	109.329.761,21	109.329.761,21	851.298.274,92	95.372.870,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	43.965.519,16	-	57.922.409,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**930.310.800,00**	**960.628.036,13**	**244.545.129,95**	**244.545.129,95**	-	**109.329.761,21**	**153.295.280,37**	-	**153.295.280,37**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/05/2023, às 09:39:03.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.539.000,00	35.539.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.539.000,00
RECEITAS CORRENTES	35.539.000,00	35.539.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.539.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	35.539.000,00	35.539.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.539.000,00
Contribuições Sociais	35.539.000,00	35.539.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.539.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.995.700,00	42.665.700,00	7.341.406,33	7.341.406,33	35.324.293,67	6.871.291,68	6.871.291,68	35.794.408,32	3.376.990,87
DESPESAS CORRENTES	40.995.700,00	42.665.700,00	7.341.406,33	7.341.406,33	35.324.293,67	6.871.291,68	6.871.291,68	35.794.408,32	3.376.990,87
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	40.995.700,00	42.665.700,00	7.341.406,33	7.341.406,33	35.324.293,67	6.871.291,68	6.871.291,68	35.794.408,32	3.376.990,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:198471AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	889.315.100,00	917.962.336,13	237.203.723,62	237.203.723,62	97,00	680.758.612,51	102.458.469,53	102.458.469,53	93,72	815.503.866,60
LEGISLATIVA	31.000.000,00	31.000.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000.000,00
Ação Legislativa	31.000.000,00	31.000.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000.000,00
JUDICIÁRIA	7.711.000,00	7.911.000,00	1.552.195,04	1.552.195,04	0,63	6.358.804,96	1.332.270,04	1.332.270,04	1,22	6.578.729,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.711.000,00	7.911.000,00	1.552.195,04	1.552.195,04	0,63	6.358.804,96	1.332.270,04	1.332.270,04	1,22	6.578.729,96
ADMINISTRAÇÃO	140.877.000,00	145.941.000,00	48.363.822,28	48.363.822,28	19,78	97.577.177,72	18.999.326,88	18.999.326,88	17,38	126.941.673,12
Planejamento e Orçamento	2.380.000,00	2.380.000,00	348.747,79	348.747,79	0,14	2.031.252,21	344.301,06	344.301,06	0,31	2.035.698,94
Administração Geral	110.905.000,00	116.249.000,00	40.189.177,92	40.189.177,92	16,43	76.059.822,08	14.898.123,32	14.898.123,32	13,63	101.350.876,68
Administração Financeira	15.010.000,00	14.610.000,00	2.537.511,22	2.537.511,22	1,04	12.072.488,78	1.991.599,73	1.991.599,73	1,82	12.618.400,27
Controle Interno	970.000,00	970.000,00	154.049,30	154.049,30	0,06	815.950,70	149.400,04	149.400,04	0,14	820.599,96
Tecnologia da Informação	7.000.000,00	7.000.000,00	3.425.747,01	3.425.747,01	1,40	3.574.252,99	1.238.381,29	1.238.381,29	1,13	5.761.618,71
Administração de Receitas	350.000,00	350.000,00	12.500,00	12.500,00	0,01	337.500,00	12.500,00	12.500,00	0,01	337.500,00
Comunicação Social	4.123.000,00	4.143.000,00	1.596.089,04	1.596.089,04	0,65	2.546.910,96	267.872,69	267.872,69	0,25	3.875.127,31
Demais Subfunções	139.000,00	239.000,00	100.000,00	100.000,00	0,04	139.000,00	97.148,75	97.148,75	0,09	141.851,25
SEGURANÇA PÚBLICA	26.431.200,00	35.373.200,00	5.931.757,39	5.931.757,39	2,43	29.441.442,61	5.176.059,99	5.176.059,99	4,73	30.197.140,01
Policiamento	3.414.200,00	3.696.200,00	856.098,18	856.098,18	0,35	2.840.101,82	100.400,78	100.400,78	0,09	3.595.799,22
Defesa Civil	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00
Administração Geral	22.462.000,00	31.122.000,00	5.075.659,21	5.075.659,21	2,08	26.046.340,79	5.075.659,21	5.075.659,21	4,64	26.046.340,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.790.000,00	21.220.000,00	4.681.397,14	4.681.397,14	1,91	16.538.602,86	3.256.334,77	3.256.334,77	2,98	17.963.665,23
Assistência ao Idoso	2.363.000,00	2.363.000,00	610.534,00	610.534,00	0,25	1.752.466,00	509.895,50	509.895,50	0,47	1.853.104,50
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.293.000,00	4.293.000,00	592.784,05	592.784,05	0,24	3.700.215,95	493.473,87	493.473,87	0,45	3.799.526,13
Assistência Comunitária	4.940.000,00	5.240.000,00	1.727.077,20	1.727.077,20	0,71	3.512.922,80	582.878,67	582.878,67	0,53	4.657.121,33
Administração Geral	8.179.000,00	9.309.000,00	1.751.001,89	1.751.001,89	0,72	7.557.998,11	1.670.086,73	1.670.086,73	1,53	7.638.913,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	58.388.000,00	58.388.000,00	0,00	0,00	0,00	58.388.000,00	0,00	0,00	0,00	58.388.000,00
Previdência do Regime Estatutário	58.388.000,00	58.388.000,00	0,00	0,00	0,00	58.388.000,00	0,00	0,00	0,00	58.388.000,00
SAÚDE	130.123.700,00	130.123.700,00	47.071.662,36	47.071.662,36	19,25	83.052.037,64	23.071.133,52	23.071.133,52	21,10	107.052.566,48
Atenção Básica	54.212.800,00	54.212.800,00	10.664.716,84	10.664.716,84	4,36	43.548.083,16	8.175.705,52	8.175.705,52	7,48	46.037.094,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.624.000,00	42.624.000,00	23.241.690,51	23.241.690,51	9,50	19.382.309,49	12.004.329,95	12.004.329,95	10,98	30.619.670,05
Suporte Profilático e Terapêutico	1.211.000,00	1.211.000,00	89.412,41	89.412,41	0,04	1.121.587,59	0,00	0,00	0,00	1.211.000,00
Vigilância Sanitária	5.325.000,00	5.325.000,00	595.265,88	595.265,88	0,24	4.729.734,12	405.302,90	405.302,90	0,37	4.919.697,10
Vigilância Epidemiológica	2.705.600,00	2.705.600,00	247.557,31	247.557,31	0,10	2.458.042,69	247.557,31	247.557,31	0,23	2.458.042,69
Administração Geral	21.433.300,00	21.433.300,00	12.034.062,32	12.034.062,32	4,92	9.399.237,68	2.039.280,75	2.039.280,75	1,87	19.394.019,25
Demais Subfunções	2.612.000,00	2.612.000,00	198.957,09	198.957,09	0,08	2.413.042,91	198.957,09	198.957,09	0,18	2.413.042,91
TRABALHO	1.820.000,00	1.820.000,00	391.699,48	391.699,48	0,16	1.428.300,52	328.163,49	328.163,49	0,30	1.491.836,51

Administração Geral	1.820.000,00	1.820.000,00	391.699,48	391.699,48	0,16	1.428.300,52	328.163,49	328.163,49	0,30	1.491.836,51
EDUCAÇÃO	200.034.500,00	206.376.663,61	49.607.621,02	49.607.621,02	20,29	156.769.042,59	32.301.570,93	32.301.570,93	29,55	174.075.092,68
Ensino Fundamental	132.362.000,00	134.935.163,61	34.569.004,16	34.569.004,16	14,14	100.366.159,45	21.790.119,37	21.790.119,37	19,93	113.145.044,24
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	3.985,00	3.985,00	0,00	26.015,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Infantil	58.076.500,00	61.814.500,00	12.871.317,99	12.871.317,99	5,26	48.943.182,01	9.432.010,99	9.432.010,99	8,63	52.382.489,01
Educação de Jovens e Adultos	2.871.000,00	2.871.000,00	230.835,07	230.835,07	0,09	2.640.164,93	230.835,07	230.835,07	0,21	2.640.164,93
Educação Especial	6.695.000,00	6.726.000,00	1.932.478,80	1.932.478,80	0,79	4.793.521,20	848.605,50	848.605,50	0,78	5.877.394,50
CULTURA	1.296.000,00	1.296.000,00	75.659,26	75.659,26	0,03	1.220.340,74	659,26	659,26	0,00	1.295.340,74
Difusão Cultural	1.296.000,00	1.296.000,00	75.659,26	75.659,26	0,03	1.220.340,74	659,26	659,26	0,00	1.295.340,74
DIREITOS DA CIDADANIA	25.000,00	25.000,00	125,07	125,07	0,00	24.874,93	125,07	125,07	0,00	24.874,93
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	25.000,00	25.000,00	125,07	125,07	0,00	24.874,93	125,07	125,07	0,00	24.874,93
URBANISMO	112.665.700,00	117.599.772,52	55.490.080,68	55.490.080,68	22,69	62.109.691,84	5.678.140,01	5.678.140,01	5,19	111.921.632,51
Infra-Estrutura Urbana	66.682.700,00	71.616.772,52	28.180.087,41	28.180.087,41	11,52	43.436.685,11	200.492,12	200.492,12	0,18	71.416.280,40
Serviços Urbanos	9.842.000,00	9.842.000,00	389.347,35	389.347,35	0,16	9.452.652,65	389.347,35	389.347,35	0,36	9.452.652,65
Transportes Coletivos Urbanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Demais Subfunções	36.137.000,00	36.137.000,00	26.920.645,92	26.920.645,92	11,01	9.216.354,08	5.088.300,54	5.088.300,54	4,65	31.048.699,46
HABITAÇÃO	17.000,00	1.121.000,00	1.103.794,80	1.103.794,80	0,45	17.205,20	367.931,60	367.931,60	0,34	753.068,40
Habitação Urbana	17.000,00	1.121.000,00	1.103.794,80	1.103.794,80	0,45	17.205,20	367.931,60	367.931,60	0,34	753.068,40
SANEAMENTO	735.000,00	735.000,00	279.856,94	279.856,94	0,11	455.143,06	0,00	0,00	0,00	735.000,00
Saneamento Básico Urbano	735.000,00	735.000,00	279.856,94	279.856,94	0,11	455.143,06	0,00	0,00	0,00	735.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.421.000,00	12.282.000,00	2.851.007,05	2.851.007,05	1,17	9.430.992,95	1.768.424,93	1.768.424,93	1,62	10.513.575,07
Preservação e Conservação Ambiental	1.121.000,00	1.506.000,00	721.060,87	721.060,87	0,29	784.939,13	48.812,68	48.812,68	0,04	1.457.187,32
Controle Ambiental	635.000,00	455.000,00	98.805,55	98.805,55	0,04	356.194,45	0,00	0,00	0,00	455.000,00
Administração Geral	9.665.000,00	10.321.000,00	2.031.140,63	2.031.140,63	0,83	8.289.859,37	1.719.612,25	1.719.612,25	1,57	8.601.387,75
AGRICULTURA	80.000,00	50.000,00	2.668,75	2.668,75	0,00	47.331,25	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Abastecimento	35.000,00	35.000,00	2.668,75	2.668,75	0,00	32.331,25	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Administração Geral	45.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.487.000,00	1.487.000,00	840.642,29	840.642,29	0,34	646.357,71	0,00	0,00	0,00	1.487.000,00
Promoção Comercial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Turismo	1.479.000,00	1.479.000,00	840.642,29	840.642,29	0,34	638.357,71	0,00	0,00	0,00	1.479.000,00
TRANSPORTE	14.183.000,00	14.183.000,00	5.861.255,87	5.861.255,87	2,40	8.321.744,13	3.635.915,25	3.635.915,25	3,33	10.547.084,75
Transporte Áereo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte Rodoviário	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Transporte Hidroviário	3.900.000,00	3.900.000,00	1.461.255,87	1.461.255,87	0,60	2.438.744,13	715.638,29	715.638,29	0,65	3.184.361,71
Demais Subfunções	10.234.000,00	10.234.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	1,80	5.834.000,00	2.920.276,96	2.920.276,96	2,67	7.313.723,04
DESPORTO E LAZER	3.574.000,00	3.574.000,00	1.172.328,11	1.172.328,11	0,48	2.401.671,89	771.212,65	771.212,65	0,71	2.802.787,35
Desporto de Rendimento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Desporto Comunitário	684.000,00	684.000,00	0,00	0,00	0,00	684.000,00	0,00	0,00	0,00	684.000,00
Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	2.882.000,00	2.882.000,00	1.172.328,11	1.172.328,11	0,48	1.709.671,89	771.212,65	771.212,65	0,71	2.110.787,35
ENCARGOS ESPECIAIS	65.280.000,00	65.080.000,00	11.926.150,09	11.926.150,09	4,88	53.153.849,91	5.771.201,14	5.771.201,14	5,28	59.308.798,86
Serviço da Dívida Interna	33.605.000,00	33.605.000,00	6.952.865,99	6.952.865,99	2,84	26.652.134,01	2.071.669,15	2.071.669,15	1,89	31.533.330,85
Serviço da Dívida Externa	5.040.000,00	5.040.000,00	0,00	0,00	0,00	5.040.000,00	0,00	0,00	0,00	5.040.000,00
Outros Encargos Especiais	26.635.000,00	26.435.000,00	4.973.284,10	4.973.284,10	2,03	21.461.715,90	3.699.531,99	3.699.531,99	3,38	22.735.468,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.368.000,00	62.368.000,00	0,00	0,00	0,00	62.368.000,00	0,00	0,00	0,00	62.368.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**40.995.700,00**	**42.665.700,00**	**7.341.406,33**	**7.341.406,33**	**3,00**	**35.324.293,67**	**6.871.291,68**	**6.871.291,68**	**6,28**	**35.794.408,32**
TOTAL (III) = (I + II)	**930.310.800,00**	**960.628.036,13**	**244.545.129,95**	**244.545.129,95**	**100,00**	**716.082.906,18**	**109.329.761,21**	**109.329.761,21**	**100,00**	**851.298.274,92**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/05/2023, às 09:40:05.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.995.700,00	42.665.700,00	7.341.406,33	7.341.406,33	3,00	35.324.293,67	6.871.291,68	6.871.291,68	6,28	35.794.408,32
LEGISLATIVA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
JUDICIÁRIA	580.000,00	580.000,00	97.289,90	97.289,90	0,04	482.710,10	97.289,90	97.289,90	0,09	482.710,10
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	580.000,00	580.000,00	97.289,90	97.289,90	0,04	482.710,10	97.289,90	97.289,90	0,09	482.710,10
ADMINISTRAÇÃO	9.520.000,00	10.240.000,00	1.877.583,61	1.877.583,61	0,77	8.362.416,39	1.407.468,96	1.407.468,96	1,29	8.832.531,04
Planejamento e Orçamento	220.000,00	220.000,00	36.659,43	36.659,43	0,01	183.340,57	36.659,43	36.659,43	0,03	183.340,57
Administração Geral	6.165.000,00	6.885.000,00	978.559,66	978.559,66	0,40	5.906.440,34	978.559,66	978.559,66	0,90	5.906.440,34
Administração Financeira	3.000.000,00	3.000.000,00	843.058,64	843.058,64	0,34	2.156.941,36	372.943,99	372.943,99	0,34	2.627.056,01
Controle Interno	95.000,00	95.000,00	15.401,76	15.401,76	0,01	79.598,24	15.401,76	15.401,76	0,01	79.598,24
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	3.904,12	3.904,12	0,00	36.095,88	3.904,12	3.904,12	0,00	36.095,88
SEGURANÇA PÚBLICA	2.900.000,00	2.900.000,00	665.506,74	665.506,74	0,27	2.234.493,26	665.506,74	665.506,74	0,61	2.234.493,26
Administração Geral	2.900.000,00	2.900.000,00	665.506,74	665.506,74	0,27	2.234.493,26	665.506,74	665.506,74	0,61	2.234.493,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.360.000,00	1.360.000,00	284.640,01	284.640,01	0,12	1.075.359,99	284.640,01	284.640,01	0,26	1.075.359,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	360.000,00	360.000,00	48.832,69	48.832,69	0,02	311.167,31	48.832,69	48.832,69	0,04	311.167,31
Assistência Comunitária	340.000,00	340.000,00	65.485,68	65.485,68	0,03	274.514,32	65.485,68	65.485,68	0,06	274.514,32
Administração Geral	660.000,00	660.000,00	170.321,64	170.321,64	0,07	489.678,36	170.321,64	170.321,64	0,16	489.678,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Previdência do Regime Estatutário	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
SAÚDE	4.929.700,00	4.929.700,00	806.522,88	806.522,88	0,33	4.123.177,12	806.522,88	806.522,88	0,74	4.123.177,12
Atenção Básica	2.390.000,00	2.390.000,00	399.630,39	399.630,39	0,16	1.990.369,61	399.630,39	399.630,39	0,37	1.990.369,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.215.000,00	1.215.000,00	189.411,77	189.411,77	0,08	1.025.588,23	189.411,77	189.411,77	0,17	1.025.588,23
Vigilância Sanitária	400.000,00	400.000,00	37.997,68	37.997,68	0,02	362.002,32	37.997,68	37.997,68	0,03	362.002,32
Vigilância Epidemiológica	48.700,00	48.700,00	27.403,54	27.403,54	0,01	21.296,46	27.403,54	27.403,54	0,03	21.296,46
Administração Geral	876.000,00	876.000,00	152.079,50	152.079,50	0,06	723.920,50	152.079,50	152.079,50	0,14	723.920,50
TRABALHO	60.000,00	60.000,00	22.045,06	22.045,06	0,01	37.954,94	22.045,06	22.045,06	0,02	37.954,94
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	22.045,06	22.045,06	0,01	37.954,94	22.045,06	22.045,06	0,02	37.954,94

EDUCAÇÃO	19.306.000,00	20.256.000,00	3.401.229,57	3.401.229,57	1,39	16.854.770,43	3.401.229,57	3.401.229,57	3,11	16.854.770,43
Ensino Fundamental	13.413.000,00	13.413.000,00	1.951.993,47	1.951.993,47	0,80	11.461.006,53	1.951.993,47	1.951.993,47	1,79	11.461.006,53
Educação Infantil	4.964.000,00	5.914.000,00	1.369.403,76	1.369.403,76	0,56	4.544.596,24	1.369.403,76	1.369.403,76	1,25	4.544.596,24
Educação de Jovens e Adultos	359.000,00	359.000,00	29.136,27	29.136,27	0,01	329.863,73	29.136,27	29.136,27	0,03	329.863,73
Educação Especial	570.000,00	570.000,00	50.696,07	50.696,07	0,02	519.303,93	50.696,07	50.696,07	0,05	519.303,93
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	10.269,58	10.269,58	0,00	69.730,42	10.269,58	10.269,58	0,01	69.730,42
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	10.269,58	10.269,58	0,00	69.730,42	10.269,58	10.269,58	0,01	69.730,42
GESTÃO AMBIENTAL	880.000,00	880.000,00	150.515,89	150.515,89	0,06	729.484,11	150.515,89	150.515,89	0,14	729.484,11
Administração Geral	880.000,00	880.000,00	150.515,89	150.515,89	0,06	729.484,11	150.515,89	150.515,89	0,14	729.484,11
DESPORTO E LAZER	150.000,00	150.000,00	25.803,09	25.803,09	0,01	124.196,91	25.803,09	25.803,09	0,02	124.196,91
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	25.803,09	25.803,09	0,01	124.196,91	25.803,09	25.803,09	0,02	124.196,91

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:6EA1E48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO RPPS

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.186.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	30.549.000,00	0,00
Ativo	30.440.000,00	0,00
Inativo	98.000,00	0,00
Pensionista	11.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	29.583.000,00	0,00
Ativo	27.348.000,00	0,00
Inativo	1.764.000,00	0,00
Pensionista	471.000,00	0,00
Receita Patrimonial	21.841.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.831.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	213.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	211.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**82.184.000,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**[2] 81.884.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	10.524,20
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
Receitas Correntes	6.500.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**6.500.000,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre

		(d)	(e)	(f)
Despesas Correntes (XIII)	5.596.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.532.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.064.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	954.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**6.550.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(50.000,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outro Bens e Direitos				0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/05/2023, às 09:40:54.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:4F10ACDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	798.474.100,00	152.301.049,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	379.478.000,00	74.444.063,09
IPTU	31.822.000,00	1.117.919,15
ISS	279.800.000,00	51.329.211,52
ITBI	5.308.000,00	661.342,29
IRRF	30.206.000,00	6.728.857,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.342.000,00	14.606.732,55
Contribuições	13.753.000,00	2.162.281,37
Receita Patrimonial	6.421.900,00	3.989.020,54
Aplicações Financeiras (II)	5.983.900,00	3.922.572,28
Outras Receitas Patrimoniais	438.000,00	66.448,26
Transferências Correntes	388.968.000,00	69.350.167,92
Cota-Parte do FPM	110.850.000,00	21.215.869,85
Cota-Parte do ICMS	100.000.000,00	16.014.039,23
Cota-Parte do IPVA	22.400.000,00	9.615.474,63
Cota-Parte do ITR	32.000,00	1.958,03
Transferências da LC 61/1989	1.360.000,00	171.718,93
Transferências do FUNDEB	99.395.000,00	16.508.857,27
Outras Transferências Correntes	54.931.000,00	5.822.249,98
Demais Receitas Correntes	9.853.200,00	2.355.516,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.853.200,00	2.355.516,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	792.490.200,00	148.378.476,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	68.763.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	22.069.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	41.722.700,00	994.231,34
Operações de Crédito (VIII)	41.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.700,00	994.231,34
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.700,00	994.231,34
Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	122.700,00	994.231,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	861.375.900,00	149.372.708,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	792.612.900,00	149.372.708,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	716.376.731,08	209.479.278,56	106.443.113,54	92.486.223,29	5.321.103,67	24.770.264,64	24.605.089,54
Pessoal e Encargos Sociais	438.538.000,00	70.886.122,29	70.416.007,64	65.741.519,24	4.753.158,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.500.000,00	2.524.659,27	1.248.976,20	1.248.976,20	0,00	1.996.614,87	1.996.614,87
Outras Despesas Correntes	265.338.731,08	136.068.497,00	34.778.129,70	25.495.727,85	567.945,33	22.773.649,77	22.608.474,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	265.338.731,08	136.068.497,00	34.778.129,70	25.495.727,85	567.945,33	22.773.649,77	22.608.474,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	703.876.731,08	206.954.619,29	105.194.137,34	91.237.247,09	5.321.103,67	22.773.649,77	22.608.474,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	57.664.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	123.265.305,05	35.065.851,39	2.886.647,67	2.886.647,67	590.000,00	3.015.885,76	3.015.885,76
Investimentos	82.895.305,05	29.078.211,75	504.521,80	504.521,80	590.000,00	1.015.283,32	1.015.283,32
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	40.360.000,00	5.987.639,64	2.382.125,87	2.382.125,87	0,00	2.000.602,44	2.000.602,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	82.905.305,05	29.078.211,75	504.521,80	504.521,80	590.000,00	1.015.283,32	1.015.283,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	62.368.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	954.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	907.768.036,13	236.032.831,04	105.698.659,14	91.741.768,89	5.911.103,67	23.788.933,09	23.623.757,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX +XXVIII + XXIX)	849.150.036,13	236.032.831,04	105.698.659,14	91.741.768,89	5.911.103,67	23.788.933,09	23.623.757,99
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**28.096.077,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**28.096.077,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(34.352.300,00)
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.922.534,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.736.680,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**28.281.931,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(35.794.650,14)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	170.643.610,86	168.122.396,25
DEDUÇÕES (XL)	208.604.337,34	223.222.191,92
Disponibilidade de Caixa [1]	208.604.337,33	223.222.191,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	233.442.613,55	249.624.999,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.794.168,53	10.565.653,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.044.107,69	15.837.154,72
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(37.960.726,48)	(55.099.795,67)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**17.139.069,19**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		(771.484,55)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**16.367.584,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**16.181.730,95**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.599.236,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		54.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		29.545.236,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/05/2023, às 10:00:12.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:0D4036B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	347.136.000,00	59.837.330,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.822.000,00	1.117.919,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.308.000,00	661.342,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	279.800.000,00	51.329.211,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.206.000,00	6.728.857,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	291.390.000,00	58.773.825,68
2.1- Cota-Parte FPM	136.650.000,00	26.519.837,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	129.000.000,00	26.519.837,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.650.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	125.000.000,00	20.017.548,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	214.648,65
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	2.447,51
2.5- Cota-Parte IPVA	28.000.000,00	12.019.343,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**638.526.000,00**	**118.611.156,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	56.748.000,00	11.754.765,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**102.883.500,00**	**17.898.023,92**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	99.417.000,00	16.545.688,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	99.217.000,00	16.345.028,74
6.1.1- Principal	99.195.000,00	16.308.197,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.000,00	36.831,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	0,00
6.2.1- Principal	200.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	200.659,56
6.4.1- Principal	0,00	200.659,56
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**42.447.000,00**	**4.553.432,70**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**16.545.688,30**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	99.415.000,00	13.121.813,88	11.731.388,27	11.718.693,76
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	94.438.000,00	11.006.913,05	11.006.913,05	10.994.218,54
10.1.1- Educação Infantil	38.110.000,00	2.732.971,07	2.732.971,07	2.732.468,62
10.1.2- Ensino Fundamental	47.475.000,00	7.530.795,77	7.530.795,77	7.518.603,71
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.139.000,00	259.971,34	259.971,34	259.971,34
10.1.4- Educação Especial	5.714.000,00	483.174,87	483.174,87	483.174,87
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.977.000,00	2.114.900,83	724.475,22	724.475,22
10.2.1- Educação Infantil	1.877.000,00	15.889,98	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.100.000,00	2.099.010,85	724.475,22	724.475,22
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.121.813,88	11.731.388,27	11.718.693,76
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.121.813,88	11.731.388,27	11.718.693,76
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.006.913,05	11.006.913,05	10.994.218,54
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.441.520,12	11.006.913,05	11.006.913,05	67,34
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.654.568,83	4.814.300,03	4.814.300,03	3.159.731,20	29,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	9.228.112,74	(250.459,97)	0,00	0,00	0,00	(250.459,97)
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.223.684,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.428,57	(250.459,97)	0,00	0,00	0,00	(250.459,97)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	105.765.663,61	29.818.374,37	19.427.559,25	18.259.468,27
20.1- Educação Infantil	19.301.500,00	7.067.494,22	5.057.504,70	4.811.338,74
20.2- Ensino Fundamental	84.924.163,61	21.250.880,15	13.953.927,85	13.032.002,83
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.500.000,00	1.500.000,00	416.126,70	416.126,70
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	194.787.663,61	40.697.042,04	29.999.674,61	28.818.889,12
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	59.288.500,00	9.816.355,27	7.790.475,77	7.543.807,36
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	135.499.163,61	30.880.686,77	22.209.198,84	21.275.081,76

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	19.427.559,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.754.765,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.159.731,20
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	23.749,50
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	27.998.843,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.652.789,06	27.998.843,56	23,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.669.130,97	5.464.280,81	7.761.822,28	23.749,50	6.883.559,19
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.102.842,61	5.458.786,32	7.252.290,74	23.749,50	5.826.802,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.566.288,36	5.494,49	509.531,54	0,00	1.056.756,82
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.683.000,00	1.713.000,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.683.000,00	1.700.187,48
31.1.1- Salário-Educação	5.693.000,00	1.530.223,85
31.1.2- PDDE	8.000,00	1.434,01
31.1.3- PNAE	1.914.000,00	168.529,62
31.1.4 - PNATE	68.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	12.813,42
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	21.450.000,00	10.068.662,34	4.543.852,98	3.220.786,96
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.440.000,00	4.424.366,48	3.010.938,98	1.800.903,38
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.849.000,00	5.640.310,86	1.532.914,00	1.419.883,58
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	3.985,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	81.000,00	0,00	(0,00)	(0,00)
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	226.342.663,61	53.008.850,59	35.702.800,50	33.198.948,99
33.1- Despesas Correntes	220.004.163,61	51.250.139,86	35.572.944,80	33.069.093,29
33.1.1- Pessoal Ativo	175.459.000,00	29.795.492,06	29.795.492,06	27.803.020,46
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000.000,00	3.000.000,00	711.349,22	578.193,41
33.1.4- Outras Despesas Correntes	41.545.163,61	18.454.647,80	5.066.103,52	4.687.879,42
33.2- Despesas de Capital	6.338.500,00	1.758.710,73	129.855,70	129.855,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.338.500,00	1.758.710,73	129.855,70	129.855,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.742.677,28	2.442.962,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.545.688,30	1.530.223,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.228.225,30	1.255.074,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.060.140,28	2.718.111,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.060.140,28	2.718.111,52
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/05/2023, às 09:42:29.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:B5A79549

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	41.600.000,00	0,00	41.600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	124.219.305,05	35.065.851,39	89.153.453,66
Investimentos	83.849.305,05	29.078.211,75	54.771.093,30
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	40.360.000,00	5.987.639,64	34.372.360,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	124.219.305,05	35.065.851,39	89.153.453,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**82.619.305,05**	**35.065.851,39**	**47.553.453,66**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/05/2023, às 09:41:10.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:61CD9E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.700,00	1.133.381,65	(1.110.681,65)
Receita de Alienação de Bens Móveis	11.000,00	0,00	11.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	11.700,00	994.231,34	(982.531,34)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	139.150,31	(139.150,31)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.125.700,00	1.103.794,80	367.931,60	367.931,60	0,00	0,00	21.905,20
Despesas de Capital	1.125.700,00	1.103.794,80	367.931,60	367.931,60	0,00	0,00	21.905,20
Investimentos	1.125.700,00	1.103.794,80	367.931,60	367.931,60	0,00	0,00	21.905,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	8.187.691,64			765.450,05		8.953.141,69	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/05/2023, às 09:42:46.							
NOTA:							

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:8EEAB935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	347.136.000,00	347.136.000,00	59.837.330,54	17,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.822.000,00	31.822.000,00	1.117.919,15	3,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	5.308.000,00	5.308.000,00	661.342,29	12,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	279.800.000,00	279.800.000,00	51.329.211,52	18,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	30.206.000,00	30.206.000,00	6.728.857,58	22,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	283.740.000,00	283.740.000,00	58.773.825,68	20,71
Cota-Parte FPM	129.000.000,00	129.000.000,00	26.519.837,20	20,56
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	2.447,51	6,12
Cota-Parte IPVA	28.000.000,00	28.000.000,00	12.019.343,35	42,93
Cota-Parte ICMS	125.000.000,00	125.000.000,00	20.017.548,97	16,01
Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	1.700.000,00	214.648,65	12,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**630.876.000,00**	**630.876.000,00**	**118.611.156,22**	**18,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	47.497.400,00	47.497.400,00	9.063.971,94	19,08	7.931.178,29	16,70	7.242.391,30	15,25
Despesas Correntes	47.097.400,00	47.097.400,00	8.747.524,54	18,57	7.931.178,29	16,84	7.242.391,30	15,38
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	316.447,40	79,11	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.050.000,00	17.050.000,00	3.406.478,08	19,98	1.973.691,08	11,58	1.870.874,98	10,97
Despesas Correntes	17.049.000,00	17.049.000,00	3.406.478,08	19,98	1.973.691,08	11,58	1.870.874,98	10,97
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	260.000,00	260.000,00	89.412,41	34,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	89.412,41	34,39	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.122.700,00	2.122.700,00	274.960,85	12,95	274.960,85	12,95	261.259,04	12,31
Despesas Correntes	2.122.700,00	2.122.700,00	274.960,85	12,95	274.960,85	12,95	261.259,04	12,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.541.300,00	45.541.300,00	16.688.600,31	36,64	3.212.827,09	7,05	3.024.137,89	6,64
Despesas Correntes	23.759.300,00	23.759.300,00	12.260.393,59	51,60	2.390.134,14	10,06	2.201.444,94	9,27
Despesas de Capital	21.782.000,00	21.782.000,00	4.428.206,72	20,33	822.692,95	3,78	822.692,95	3,78
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**112.471.400,00**	**112.471.400,00**	**29.523.423,59**	**26,25**	**13.392.657,31**	**11,91**	**12.398.663,21**	**11,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.523.423,59	13.392.657,31	12.398.663,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**29.523.423,59**	**13.392.657,31**	**12.398.663,21**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			17.791.673,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			17.791.673,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	11.731.750,16	(4.399.016,12)	(5.393.010,22)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	4.399.016,12	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,89**	**11,29**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	17.791.673,43	13.392.657,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	101.333.414,53	100.666.055,08	(667.359,45)	6.122.147,71	0,00	6.789.507,16	4.855.596,04	1.266.551,67	0,00	(667.359,45)
Empenhos de 2021	74.304.674,81	71.513.328,27	(2.791.346,54)	2.825.935,32	0,00	5.617.281,86	2.658.977,73	73.605,71	93.351,88	(2.884.698,42)
Empenhos de 2020	61.377.865,44	62.260.961,98	883.096,54	2.287.127,97	0,00	1.404.031,43	2.214.318,60	22.957,12	49.852,25	833.244,29
Empenhos de 2019 e anteriores	166.856.727,12	166.872.711,76	15.984,64	13.153.087,46	0,00	13.137.102,82	9.980.788,43	627.980,31	2.544.318,72	(2.528.334,08)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.182.000,00	21.182.000,00	3.185.467,87	15,04
Proveniente da União	13.946.000,00	13.946.000,00	2.639.826,51	18,93
Proveniente dos Estados	7.236.000,00	7.236.000,00	545.641,36	7,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**21.182.000,00**	**21.182.000,00**	**3.185.467,87**	**15,04**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.105.400,00	9.105.400,00	2.000.375,29	21,97	644.157,62	7,07	642.886,62	7,06
Despesas Correntes	8.676.400,00	8.671.400,00	1.728.773,03	19,94	644.157,62	7,43	642.886,62	7,41
Despesas de Capital	429.000,00	434.000,00	271.602,26	62,58	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.924.000,00	16.924.000,00	12.461.885,52	73,63	8.681.921,54	51,30	130.307,90	0,77
Despesas Correntes	16.084.000,00	16.084.000,00	12.461.885,52	77,48	8.681.921,54	53,98	130.307,90	0,81
Despesas de Capital	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	951.000,00	951.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	239.000,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	712.000,00	712.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.725.000,00	5.725.000,00	633.263,56	11,06	443.300,58	7,74	424.763,43	7,42
Despesas Correntes	5.475.000,00	5.475.000,00	633.263,56	11,57	443.300,58	8,10	424.763,43	7,76
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	631.600,00	631.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	610.600,00	610.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.040.000,00	1.040.000,00	124.705,32	11,99	183,20	0,02	183,20	0,02
Despesas Correntes	1.028.000,00	1.028.000,00	124.705,32	12,13	183,20	0,02	183,20	0,02
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**34.377.000,00**	**34.377.000,00**	**15.220.229,69**	**44,27**	**9.769.562,94**	**28,42**	**1.198.141,15**	**3,49**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e) (e/c) x 100**	**%**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	56.602.800,00	56.602.800,00	11.064.347,23	19,55	8.575.335,91	15,15	7.885.277,92	13,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.974.000,00	33.974.000,00	15.868.363,60	46,71	10.655.612,62	31,36	2.001.182,88	5,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.211.000,00	1.211.000,00	89.412,41	7,38	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.725.000,00	5.725.000,00	633.263,56	11,06	443.300,58	7,74	424.763,43	7,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.754.300,00	2.754.300,00	274.960,85	9,98	274.960,85	9,98	261.259,04	9,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	46.581.300,00	46.581.300,00	16.813.305,63	36,09	3.213.010,29	6,90	3.024.321,09	6,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	146.848.400,00	146.848.400,00	44.743.653,28	30,47	23.162.220,25	15,77	13.596.804,36	9,26

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/05/2023, às 09:44:11.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:3E8BD53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 1º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	846.985.378,06	814.118.100,00	814.118.100,00	814.118.100,00	814.118.100,00	814.118.100,00	814.118.100,00	814.118.100,00	814.118.100,00	814.118.100,00	814.118.100,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

(I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/05/2023, às 09:43:23.											
NOTA:											

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:48669C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	930.256.800,00
Previsão Atualizada	931.028.800,00
Receitas Realizadas	153.295.280,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.545.236,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	930.310.800,00
Créditos Adicionais	30.317.236,13
Dotação Atualizada	960.628.036,13
Despesas Empenhadas	244.545.129,95
Despesas Liquidadas	109.329.761,21
Despesas Pagas	95.372.870,96
Superávit Orçamentário	43.965.519,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**
Despesas Empenhadas	244.545.129,95
Despesas Liquidadas	109.329.761,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	867.967.330,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	865.382.647,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	864.305.607,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 1º Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00		
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(34.352.300,00)	28.096.077,54	(81,79)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(35.794.650,14)	17.139.069,19	(47,88)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 1º Bimestre**	**Pag. Até 1º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.012.157,03	502.648,76	5.911.103,67	10.598.404,60
Poder Executivo	17.012.157,03	502.648,76	5.911.103,67	10.598.404,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	91.163.008,99	575.984,17	27.620.975,30	62.966.049,52
Poder Executivo	91.163.008,99	575.984,17	27.620.975,30	62.966.049,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	108.175.166,02	1.078.632,93	33.532.078,97	73.564.454,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.998.843,56	25,00	23,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.006.913,05	70,00	67,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	41.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	35.065.851,39	89.153.453,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	53.688.371,00	25.256.396,82	(19.229.901,50)	(25.526.068,09)
Receitas Previdenciárias	76.299.586,79	89.576.750,31	79.861.094,08	44.478.894,61
Despesas Previdenciárias	22.611.215,79	64.320.353,49	99.090.995,58	70.004.962,70
Resultado Previdenciário	53.688.371,00	25.256.396,82	(19.229.901,50)	(25.526.068,09)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(16.393.689,70)	(11.014.436,56)	(4.248.088,03)	(262.741,84)
Receitas Previdenciárias	5.192.307,78	3.245.409,09	1.320.468,91	76.424,94
Despesas Previdenciárias	21.585.997,48	14.259.845,65	5.568.556,94	339.166,78
Resultado Previdenciário	(16.393.689,70)	(11.014.436,56)	(4.248.088,03)	(262.741,84)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.133.381,65	(1.110.681,65)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	367.931,60	21.905,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.392.657,31	15,00	11,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/05/2023, às 10:02:22.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:700A468E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACA9J11	277490A000208869	24/05/2023	55680
ACS7978	277490A000207975	19/05/2023	76331
AFX2C27	277490A000207991	24/05/2023	76331
AIK6500	277490A000207976	20/05/2023	76331
AJX1134	277490A000208862	09/05/2023	55412
AKE2H28	277490A000208852	09/05/2023	55412
AMQ3C57	277490A000207983	23/05/2023	76331
AMW3447	277490A000208844	09/05/2023	55412
ANG7199	277490A000208858	09/05/2023	55412
ANM9075	277490A000208835	09/05/2023	55412
ANW5706	277490A000208856	09/05/2023	55412
AOT3773	277490A000208860	09/05/2023	55412
APK3315	277490A000208865	09/05/2023	55412
APK3315	277490A000208834	09/05/2023	55412
APS0666	277490A000208831	09/05/2023	55412
APZ3052	277490A000208859	09/05/2023	55412
AQG2319	277490A000208849	09/05/2023	55412
AQG2319	277490A000208864	09/05/2023	55412
ARL0988	116100T000571899	18/05/2023	55411
ATE2F86	277490A000208832	09/05/2023	55412
ATN8432	277490A000208857	09/05/2023	55412
ATS1596	277490A000208871	24/05/2023	55680
ATU4A07	277490A000207981	23/05/2023	76331
AUD9H12	277490A000207990	23/05/2023	65300
AVA8C09	277490A000208851	09/05/2023	55412
AVU7F19	277490A000208837	09/05/2023	55412
AWB8C55	277490A000208841	09/05/2023	55412
AXB3024	277490A000208854	09/05/2023	55412
AXZ0726	277490A000208848	09/05/2023	55412
AXZ0726	277490A000208866	09/05/2023	55412
AXZ2559	277490A000208833	09/05/2023	55412

AXZ2559	277490A000208839	09/05/2023	55412
AYN7G07	277490A000208843	09/05/2023	55412
AYQ0A31	277490A000207974	19/05/2023	76331
AYX3H29	277490A000207979	22/05/2023	76331
BCP2E71	277490A000208756	24/05/2023	55680
BES1I30	277490A000207978	20/05/2023	76331
CVD2C77	277490A000207989	23/05/2023	76331
DQY3499	277490A000208757	24/05/2023	55680
DSM2933	277490A000208847	09/05/2023	55412
DWA2E73	277490A000207987	23/05/2023	76331
ENC5E17	277490A000207985	23/05/2023	76331
FNE2H24	116100T000571898	18/05/2023	55411
FNL3616	277490A000207992	24/05/2023	76331
GRN7B61	277490A000207977	20/05/2023	76331
HNU7H42	277490A000208846	09/05/2023	55412
HTD5C26	277490A000195078	25/05/2023	61732
INN6A65	277490A000208845	09/05/2023	55412
IOI9584	277490A000208842	09/05/2023	55412
KYF4277	277490A000208867	24/05/2023	55680
LND0I07	277490A000208861	09/05/2023	55412
LXS9F43	277490A000208838	09/05/2023	55412
MLI5D15	277490A000208872	24/05/2023	55680
QAU8I63	277490A000208863	09/05/2023	55412
QNS2D71	277490A000207984	23/05/2023	76331
RHJ3G31	277490A000208758	24/05/2023	55680
SEB3C36	277490A000208840	09/05/2023	55412
SEK3H10	277490A000208855	09/05/2023	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D7546749

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AQY4813	277490A000194700	17/03/2023	76331	R$ 293,47
ARG2329	277490NIC0030628	03/03/2023	50020	R$ 586,94
ARM6042	277490A000194624	21/03/2023	58350	R$ 195,23
ATN4E04	116100T000546844	15/03/2023	65300	R$ 195,23
ATN4E04	116100T000546843	15/03/2023	65300	R$ 195,23
AWN9851	277490A000194693	15/03/2023	51851	R$ 195,23
AYU5990	277490A000194689	15/03/2023	76331	R$ 293,47
BBN1933	277490A000194623	15/03/2023	51851	R$ 195,23
BBN1933	277490A000194622	15/03/2023	76331	R$ 293,47
BBQ3H30	277490A000194696	17/03/2023	76331	R$ 293,47
BCC3559	277490A000194692	15/03/2023	76331	R$ 293,47
BDT9B88	277490A000194697	17/03/2023	76331	R$ 293,47
CRY4638	277490NIC0030627	03/03/2023	50020	R$ 586,94
FYW3944	277490NIC0030626	03/03/2023	50020	R$ 586,94
HGT3858	277490NIC0030630	03/03/2023	50020	R$ 390,46
IVX1D41	277490NIC0030629	03/03/2023	50020	R$ 390,46
IXB4G95	277490A000194691	15/03/2023	56222	R$ 88,38
NDD8365	277490NIC0030624	03/03/2023	50020	R$ 586,94
RTL1H06	277490NIC0030625	03/03/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7F958F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZOE ACRÉSCIMO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a Empresa EDIVALDO JERONIMO ANTUNES,na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Administração,**MARCIO ASSAKAWA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04, e pela Diretora de Compras,**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e

domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: EDIVALDO JERONIMO ANTUNES, estabelecida à Rua Novo Horizonte, 11- Conjunto Habitacional Sumaré, Paranavaí- PR, 87720-265, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.719.512/0001-40, neste ato devidamente representada por **EDIVALDO JERONIMO ANTUNES,**residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 328.201.199-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de **Marmitex, almoço e janta**para atendimento da Unidade Pronto Atendimento UPA, Samu, Melhor em Casa, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito**,**de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2.022,**que fazem parte integrante do presente contrato.**Conforme Contrato Administrativo, a**CONTRATANTE havia firmado com a CONTRATADA, no valor total de **R$578.710,50(quinhentos e setenta e oito mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos),**de acordo com o seguinte:

Item	Especificação	Quantidade		Preço Unit.	Preço Total
1	Marmitex - Embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida - 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 250 gramas, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milenesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. 1.4. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos a) Ovos; b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes.	UNI	28.950	R$19,99	R$ 578.710,050

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃODE FORNECIMENTO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços, objeto do Item 01(**Marmitex, almoço e janta)**, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **30/05/2024,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelasSecretaria Municipaisde Saúde e Proteção a Vida Patrimônio e Trânsitoatravés dosMemorandosnº 155/2023 e 241/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº xxx/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Conforme Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2022, o contrato administrativo só será reajustado **após o primeiro ano contratual**, com base no índice INPC apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época como valor a ser pago a CONTRATADA. Portanto, para este termo aditivo, fica estipulado o seguinte valor: **R$ 601.002,00 (seiscentos e um mil e doisreais).**

Item	Especificação	Quantidade		Preço Unit.	Preço Total
1	Marmitex - Embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida - 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 250 gramas, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milenesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. 1.4. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos a) Ovos; b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d)	UNI	28.950	R$ 20,76	R$ 601.002,00

	Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes.				

Parágrafo único- O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

33903007990.2218 (262) - Secretaria Municipal de Saúde (MELHOR EM CASA)
339030079900.2242 (210) - Secretaria Municipal de Saúde (SAMU)
3390300799.2243 (296) - Secretaria Municipal de Saúde (UPA)

CLÚSULA QUARTA - DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO:

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o acréscimo da execução de fornecimento no percentual de **24,998274%**do valor contratual, perfazendo acréscimo monetário no montante de R$ 150.240,12 (Cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta reais e doze centavos), correspondente ao total acrescido de 7.237 (sete mil duzentos e trinta e sete) marmitas, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Sétima so Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2022, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Proteção à Vida Patrimônio e Trânsito, através dos memorandos nº155/2023 e 241/2023 e considerando ainda o Parecer Júridico nº xxx/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando o acréscimo de serviços firmado através deste termo aditivo, o valor total estimado do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº055/2022 passa a ser de até **R$751.242,12(Setecentos e cinquenta e um, duzentos e quarenta e dois mil reais e doze centavos**),conforme demosntrado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE CONTRATO ORIGINAL	ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE CONTRATADA	TOTAL	VALOR
Marmitex - Embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida - 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína anima	28950	7237	36.187	R$751.242,12

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

33903007990.2218 (262) - Secretaria Municipal de Saúde (MELHOR EM CASA)
339030079900.2242 (210) - Secretaria Municipal de Saúde (SAMU)
3390300799.2243 (296) - Secretaria Municipal de Saúde (UPA)

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2022), datado de 30de maiode 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio e Trânsito
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

EDIVALDO JERONIMO ANTUNES 32820119972
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:26A8CD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Abril/2023	Capacitações dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar	R$ 75.000,00
Abril/2023	Materiais de Limpeza e Higiene	R$ 4.784.501,15
Abril/2023	Servidores com tecnologia de Hiperconvergencia com garantia de 5 anos	R$ 1.500.000,00
Abril/2023	Itens de informática para manutenção de máquinas e itens para reestruturação da Rede de Dados	R$ 250.000,00
Abril/2023	Computadores, notebook, All in One e Switch de rede gerenciável	R$ 14.552.669,45
Abril/2023	Contratação da PGV – Planta Genérica de valores	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos de ônibus metálicos	R$ 2.427.000,00
Abril/2023	Formação de Brigadista	R$ 219.800,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Relógio Ponto	R$ 422.261,64
Abril/2023	Serviço de Telefonia Digital	R$ 596.965,32
Abril/2023	Pedras Britas	R$ 3.556.173,97
Abril/2023	Aquisição de madeiras para confecçao de pergolado na escola Hermeto Botelho.	R$ 25.882,39
Abril/2023	Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos	R$ 435.717,07
Abril/2023	Materiais Elétricos para Iluminação Pública	R$ 3.860.000,00
Abril/2023	Cortina Persiana	R$ 62.035,00
Abril/2023	Exames de Imagem (ultrassonografia, doppler e Tomografias)	R$ 945.599,00
Abril/2023	Aquisição e Instalação de Ventiladores de Teto	R$ 600.000,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Impressora	R$ 880.399,83
Abril/2023	Marmitex	R$ 2.292.540,00
Abril/2023	Reforma da Escola Municipal Pedro Real	R$ 1.000.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realização da Gestão do Aeroporto Edu Chaves	R$ 2.940.000,00
Abril/2023	Construção de Centro de Autismo – TEA	R$ 1.800.000,00
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 4,3 KM	R$ 7.256.784,13
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 7,1 KM	R$ 9.223.712,34
Abril/2023	Contratação de empresa para Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e acompanhamento técnico".	R$ 45.000,00
Abril/2023	Construção da Capela Mortuária no Distrito de Graciosa	R$ 460.356,58
Abril/2023	Construção de rede elétrica subterrânea para a instalação do novo Centro Cívico	R$ 4.000.000,00
Abril/2023	Brinquedos e jogos diversos	R$ 542.787,00
Abril/2023	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto civil, projeto elétrico, projeto de iluminação pública, projeto de telecomunicações, projeto de câmeras de segurança, memoriais descritivos, cadernos de encargos, memoriais de cálculo, cronograma de execução de obras e orçamentos para as vias públicas do novo centro cívico do município de paranavaí.	R$ 102.992,06
Abril/2023	Ampliação Unidade de Básica de Saúde - CELSO KONDA	R$ 102.672,18
Abril/2023	Concessão administrativa de uso de imóvel, pelo prazo de 10 anos, nas dependências da VILA GASTRÔNOMICA, localizada na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, destinado a implantação de empresas do ramo alimentício e bebidas	
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Distrito de Sumaré	R$ 1.877.391,55
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine	R$ 1.976.280,52
Abril/2023	Concessão de Direito de Uso de Imóveis no Distrito Industrial do Sumaré, para destinações industriais, comerciais, prestadores de serviços e agronegócios	
Abril/2023	Contratação dos estudos de soluções e alternativas para a delegação dos serviços funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí	R$ 152.476,50
Abril/2023	Credenciamento de Artistas	R$ 82.000,00
Abril/2023	Contratação de show para Corrida Maluca	R$ 16.000,00
Abril/2023	Contratação de show para FlashBack	R$ 9.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestação de serviço de Manuteção da Pista, Taxi way e Patio Terminal Aeroporto (Medição atrito, Macrotextura, PCI, PCN, Projeto balizamento horizontal e vertical)	R$ 490.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para conserto de 30 peças do forro do Terminal de Embarque	R$ 5.000,00
Abril/2023	Contratação de Horas Maquinas	R$ 2.380.000,00
Abril/2023	Serviço de Manutenção do Sistema de Alarme de Incêndio e Luzes de Emergência e Hidrantes	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de suporte ao Ponto ID Facial.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Serviço de Coleta Transporte e Destinação Final de Chorume	R$ 1.200.000,00
Abril/2023	Aquisição de Pneus: Materiais e Serviços	R$ 4.973.050,00
Abril/2023	Compra de equipamentos operacionas aeroporto e Bandeiras Oficiais	R$ 52.200,00
Abril/2023	Decoração para eventos	R$ 210.000,00
Abril/2023	Uniformes e Tênis Escolares	R$ 1.850.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de Oficinas nas Escolas.	R$ 800.000,00
Abril/2023	Gibis	R$ 20.000,00
Abril/2023	Jogos pedagógicos	R$ 90.000,00
Abril/2023	Material Aprova Brasil	R$ 20.000,00
Abril/2023	Molduras	R$ 10.000,00
Abril/2023	Púlpitos e suportes para banner	R$ 20.000,00
Abril/2023	Materiais Esportivos	R$ 850.000,00
Abril/2023	Óleo Diesel S500	R$ 9.686,60
Abril/2023	Container de fibra com tampa, pedal, rodízios para lixo comum.	R$ 5.700,00
Abril/2023	Contratação de Show de encerramento FEMUP	R$ 100.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para uma das noites do FEMUP	R$ 80.000,00
Abril/2023	Equipamentos de Proteção Individual (EPIS)	R$ 836.657,96
Abril/2023	Prestação de Serviços de Hidroterapia	R$ 15.000,00
Abril/2023	Semáforos	R$ 342.200,00
Abril/2023	Serviço de Desinsetização, Descupinização e Limpeza de Calhas	R$ 209.776,02
Abril/2023	Contêiner tipo escritório ou equivalente	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de tela milimétrica ante insetos.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Equipamentos para Topografia	R$ 520.000,00
Abril/2023	Materiais de Construção	R$ 3.213.021,26
Abril/2023	Concreto Usinado	R$ 1.001.613,07
Abril/2023	Contratação de empresa para realização dos Exames periódicos dos servidores	R$ 150.000,00
Abril/2023	Fórmulas e Insumos Manipulados	R$ 30.000,00
Abril/2023	Serviço de Instalação e Manutenção do sistema de monitoramento por câmeras para UPA	R$ 100.000,00
Abril/2023	Reforma do Noroestão	R$ 442.358,22
Abril/2023	Acolhimento Institucional de Longa Permanência destinado a Pessoas com Deficiência (de Qualquer Natureza)	R$ 431.900,00
Abril/2023	Grama Esmeralda, Árvores, Flores, Arbustos e outros do Gênero para Paisagismo	R$ 1.250.000,00
Abril/2023	Bancos e Lixeiras	R$ 306.500,00
Abril/2023	CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, dos serviços públicos na: administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados infratores à legislação de trânsito, implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado a guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao	

	poder público para realização de leilões de veículos, apreendidos em vias públicas.	
Abril/2023	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação de serviços de Elevação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a categoria C	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para Festa Literária	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para semana Hip-hop	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação do Sebrae para a Realização do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranavaí.	R$ 200.000,00
Abril/2023	Locação de Aplicativo de Talonário Eletrônico	R$ 504.000,00
Abril/2023	Locação de equipamentos de Recreação e Brinquedos Infláveis para Eventos	R$ 340.324,71
Abril/2023	Placas Sinalizadora Aerea com Perfil Lateral, Braços e colunas para ampliação parque semaforico e Placas, Poste, Parafusos e demais Sinalizações	R$ 2.748.000,00
Abril/2023	Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria para elaboração de editais, incluindo- se termos de referência, orçamentos, acompanhamento e parecer sobre os questionamentos do certame a Respeito da Concessão do Trasnpote Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	R$ 20.000,00
Abril/2023	Serviço de Fornecimento de Fotografia 3x4	R$ 7.000,00
Abril/2023	Software para abastecimento de veículo com pagamento via cartão	R$ 194.603,55
Abril/2023	Aquisição de lousas versáteis e contratação de serviço de manutenção nas lousas existentes.	R$ 600.000,00
Abril/2023	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural	R$ 500.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador do Paço Municipal.	R$ 9.600,00
Abril/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase I	R$ 450.000,00
Abril/2023	Leilão de bens imóveis (3ª Etapa)	
Abril/2023	Uniformes e Camisetas para Eventos	R$ 1.643.492,60
Abril/2023	Itens de Higiene e Itens do Kit Natalidade	R$ 725.735,00
Abril/2023	Curso para Capacitação Pedagógica	R$ 150.000,00
Abril/2023	Materiais Escolares	R$ 805.000,00
Abril/2023	Software Gerenciador de Saúde	R$ 430.000,00
Abril/2023	Lanches	R$ 681.204,03
Abril/2023	Contratação de palestrantes, com comprovação de notório saber (diversas áreas de atuação), para capacitação dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 50.000,00
Abril/2023	Equipamento e Materiais para Melhorias do Sistema de Vídeo Monitoramento	R$ 10.000,00
Abril/2023	Armamento para Guarda Municipal e Corpo de Bombeiro	R$ 311.000,00
Abril/2023	Playgrounds	R$ 336.000,00
Abril/2023	Concurso para a seleção e premiação de projetos artísticos culturais.	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto em 3D do Troféu Barriguda	R$ 10.600,00
Abril/2023	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica para Detecção de Infrações por Excesso de Velocidade	R$ 1.171.800,00
Abril/2023	Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	R$ 183.600,00
Abril/2023	Escovódromo Portátil Odontológico	R$ 17.000,00
Abril/2023	Maquinário para Serviços Urbanos (Roçadeira, Soprador, Perfurador, Motopoda, Motopodador, Motosserra, Trator de Cortar Grama, Coletor / Recolhedor de Grama)	R$ 64.477,36
Abril/2023	Concessão empresa para gestão do estacionamento rotativo na cidade de Paranavaí	
Abril/2023	Tintas e solventes para sinalização viaria	R$ 400.000,00
Abril/2023	Aquisição de poltronas para Teatro	R$ 480.000,00
Abril/2023	Contratação de Palestrante	R$ 5.000,00
Abril/2023	Aquisição de aparelhos para a segurança Aeroportuária (Raio-X, Detector de metais fixo e manual, Câmeras de segurança, Rádio comunicador aeronáutico e radio comunicação interna)	R$ 265.000,00
Maio/2023	Contratação de Cursos sobre a NR05, NR10, NR12, NR18, NR23, NR33 e NR35	R$ 40.000,00
Abril/2023	Aquisição de Equipamentos para realização de Videoconferência	R$ 10.000,00
Abril/2023	Contratação de Jornal de Grande Circulação para publicações	R$ 100.000,00
Abril/2023	Aquisição de peças de paver tátil	R$ 9.948,40
Abril/2023	Serviços de Georeferênciamento para ICMS Ecológico	R$ 12.000,00
Maio/2023	Aquisição de Cancela	R$ 10.000,00
Maio/2023	Contratação de Seguranças	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Contratação de Empresa especializada em serviços informatizados de gerenciamento da margem de Crédito Consignado à servidores públicos do Município, através da Folha de Pagamento.	
Maio/2023	Drones, Tablets, Veiculo tipo Street View, câmeras fotográficas, tablets e GPS	R$ 1.210.000,00
Maio/2023	Ferragens e Ferramentas	R$ 484.513,48
Maio/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase II	R$ 800.000,00
Maio/2023	Peças para manutenção da usina PMF	R$ 30.000,00
Maio/2023	Ar Condicionado e Serviço de Instalação	R$ 1.028.069,20
Maio/2023	Balas e Bombons	R$ 12.000,00
Maio/2023	Locação de prédio para Depósito de Merenda Escolar.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Softwares e Licenças: Windows, CAD e Pacote Office.	R$ 190.000,00
Maio/2023	Inexigibilidade para aquisição de combo para sessões de cinema para atendimento de usuários participantes do projeto Cinema Para Todos	R$ 91.160,00
Maio/2023	Sistema Web e Aplicativo Mobile para Gerenciamento de Campeonatos Esportivos	R$ 85.234,17
Maio/2023	Serviço de no mínimo 02 (duas) Centrais Reprográficas	R$ 129.923,90
Maio/2023	Contratação Espetáculo de Natal.	R$ 32.912,00
Maio/2023	Livros com obras premiadas do FEMUP	R$ 14.278,00
Maio/2023	Serviços de hotel (diárias e lanches)	R$ 39.603,47
Maio/2023	Eletrodomésticos	R$ 1.061.227,11
Maio/2023	Aquisição de Livros, Obras Monteiro Lobato, Literatura Infantil e dicionários.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Embalagem e itens de festa	R$ 209.169,61
Maio/2023	Equipamentos e Materiais de Informática	R$ 243.475,26
Maio/2023	Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Municipal	R$ 50.060,08
Maio/2023	Materiais de Copa e Cozinha / Utensílios domésticos	R$ 537.926,80
Maio/2023	Mobiliários	R$ 1.328.063,93
Maio/2023	Produto ensacado e a granel, para serem usados em reparações asfálticas	R$ 2.572.000,00
Maio/2023	Reforma da Escola Municipal Maria Schuerrof Back	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Reforma em prédio Praça dos Pioneiros	R$ 100.000,00
Maio/2023	Serviço de Hidrossemeadura nos taludes do Estadio Municipal	R$ 300.000,00
Maio/2023	Serviços de Pintura de Sinalização Viária Horizontal Mecânica e Manual	R$ 2.200.000,00
Maio/2023	Software para pesquisa de preços de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Traz Valor)	R$ 45.899,62
Maio/2023	Software para pesquisa de tempos de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Tempária)	R$ 11.700,00
Maio/2023	Veículos Adaptados Tipo Viatura para Ditran e Guarda Municipal	R$ 825.000,00
Maio/2023	Café	R$ 146.056,83
Maio/2023	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e Acessórios Específicos	R$ 1.215.906,84
Maio/2023	Credenciamento de consultas de especialidades médicas e exame de imagem, com recurso advindo da SESA, conforme Resolução	R$ 771.382,33
Maio/2023	Divisórias	R$ 29.550,00
Maio/2023	Locação de Equipamentos para Eventos, Banheiros Químicos Individuais, Contratação de Brigadistas e Seguranças para eventos	R$ 2.091.430,91
Maio/2023	Cadeiras para Arquibancada dos Ginásios	R$ 96.938,30
Maio/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva das Conservadoras de Imunológicos, Autoclave e Compressor de Ar Comprimido	R$ 201.464,00
Maio/2023	Placa de homenagem em aço escovado	R$ 1.000,00
Maio/2023	Contratação de empresa especializada para presdtação de serviços técnicos referentes a plataforma integrada de suporte operacional composta por software de gestão integrada de unidades educacionais e equipamentos instalados nas unidades da secretaria municipal de educação.	R$ 118.071,96
Maio/2023	Locação de Imóvel para o Abrigo Anjo da Guarda	R$ 122.400,00
Maio/2023	Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP	R$ 100.093,33

Maio/2023	Contratação de empresa para realização da Conferencia Municipal de Assistência Social.	R$ 5.800,00
Maio/2023	Aquisição de Caixas Plásticas Organizadoras de Materiais e Paletes de Material Plástico	R$ 3.300,00
Maio/2023	Reforma da antiga Sede do CAPS II (Centro Atenção Psicossocial)	R$ 127.516,61
Junho/2023	Inscrições de cursos para participação de servidores Municipais lotados na Diretoria Especial de Compras	R$ 8.180,00
Junho/2023	Acessórios de Aparelho Auditivo	R$ 7.700,50
Junho/2023	Aquisição de colchonetes e Tatames	R$ 160.000,00
Junho/2023	Aquisição de Usina PMF (Pré Misturada a Frio)	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de Empresa especializada em regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	R$ 150.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para Elaboração de Laudos Técnicos (PGR/GRO, LTCAT, LIP, LAUDOS ERGONÔMICOS)	R$ 7.000,00
Junho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Euclides da Cunha	R$ 560.000,00
Junho/2023	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado, bem como fornecimento de peças quando necessário.	R$ 494.500,00
Junho/2023	Serviços de Sondagem e Relatórios	R$ 506.019,37
Junho/2023	Grade Guarda Corpo e Grades de Proteção	R$ 103.436,36
Junho/2023	Ferramentas e suportes magnéticos para ferramentas de informática.	R$ 20.000,00
Junho/2023	Gás e Acessórios	R$ 284.221,09
Junho/2023	Locação de espaço de lazer com brinquedos para a realização de eventos	R$ 29.500,00
Junho/2023	Bolsas, Mochilas, Estojos e Squeezes	R$ 587.293,33
Junho/2023	Caixa / Caixotes para Transporte de amostras de laboratório.	R$ 660,00
Junho/2023	Confecção de troféus (modelo exclusivo) para o FEMUP.	R$ 19.219,20
Junho/2023	Construção “Barriguda” gigante na entrada da cidade	R$ 300.000,00
Junho/2023	Construção da Base SEPROVPAT – Guarda Municipal e DITRAN – Terminal urbano	R$ 5.000.000,00
Junho/2023	Construção da Capela Mortuária do Distrito de Mandiocaba	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de consultoria para elaboração de descritivo para equipamentos técnicos a serem adquiridos para o Teatro Municipal.	R$ 50.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento através de câmeras e controladores de acesso aos prédios públicos	R$ 240.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento inteligente por vídeo utilizando câmeras com inteligência artificial e softwares analíticos de vídeo.	R$ 1.500.000,00
Junho/2023	Contratação de Show para Aniversário da Cidade	R$ 155.000,00
Junho/2023	Equipamentos diversos para Realizar a identificação de animais castrados pelo município	R$ 800,00
Junho/2023	Equipamentos e Artigos de Laboratório para Realização de análise laboratorial de larvas.	R$ 3.000,00
Junho/2023	Escadas tipo plataforma/trepadeira	R$ 32.000,00
Junho/2023	Fornecimento de refeições (almoço do tipo self-service) destinados a evento promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.	R$ 6.771,60
Junho/2023	Gerador de Energia	R$ 140.000,00
Junho/2023	Instrumentos para realizar análise da qualidade da água para consumo humano.	R$ 6.000,00
Junho/2023	Pavimentação Asfáltica entre o Jardim Simone e o Jardim Renanscer	R$ 263.951,22
Junho/2023	Porta de Aço, Porta de Vidro e Vidro Fixo e Pivot	R$ 190.000,00
Junho/2023	Reforma da Praça dos Oásis	R$ 350.000,00
Junho/2023	Serviço de confecção e instalação de faixa elevada (lombofaixa) para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material.	R$ 230.000,00
Junho/2023	Serviço de destocas de troncos em vias públicas	R$ 600.000,00
Junho/2023	Serviço para elaboração de projetos voltados para o trânsito e segurança pública, com ações integradas de cunho pedagógico e/ou ostensivo.	R$ 60.000,00
Junho/2023	Substâncias para Diagnóstico "In Vitro", Reagentes, Conjuntos e Jogos para Análise da qualidade de água para consumo humano	R$ 2.000,00
Junho/2023	Utensílios e Ferramentas para Captura de larvas de Aedes aegypti	R$ 1.500,00
Junho/2023	Aquisição de Veículos	R$ 8.000.000,00
Junho/2023	Construção de Piscina com 300 m2	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Manutenção de Portões Eletrônicos	R$ 2.500,00
Junho/2023	Reforma da Escola Municpal Jayme Canett	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Prestação de Serviços de Topografia	R$ 250.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Parque Aquático	R$ 45.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Pesqueiro	R$ 70.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Baile no Clube Idade Dourada	R$ 9.120,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio nos brinquedos do shopping	R$ 30.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Dia de Sorvete	R$ 28.000,00
Junho/2023	Leite Especial para atender o Programa Mais Leite das Crianças	R$ 906.048,00
Junho/2023	Parquinhos infantis para as praças publicas	R$ 200.000,00
Junho/2023	Confecção/instalação de Pia e Bancada de Granito	R$ 3.200,00
Junho/2023	Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento de psicologia e fonoaudiologia	R$ 30.000,00
Junho/2023	Recapeamento Asfáltico da Rua Souza Naves, Entre a Avenida Tancredo Neves e a Avenida Paraná.	R$ 681.499,16
Julho/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de corrimão de aço.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase III	R$ 750.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Parigot de Souza	R$ 900.000,00
Julho/2023	Concessão de Serviços de Saneamento Básico	
Julho/2023	Instrumentos musicais, Microfones e materiais para a manutenção dos mesmos.	R$ 124.518,57
Julho/2023	Troféus e Medalhas	R$ 241.812,48
Julho/2023	Bicicletas	R$ 100.000,00
Julho/2023	Contratação de Palestrante para Curso de Capacitação Pedagógica	R$ 133.400,00
Julho/2023	Leão de pelúcia do Proed e fantasia de pelúcia do mascote do Proerd.	R$ 3.000,00
Julho/2023	Materiais e Equipamentos Elétricos em Geral	R$ 932.008,96
Julho/2023	Materiais e Tintas para Pintura	R$ 253.148,45
Julho/2023	Iluminação em Led para a Praça Brasil	R$ 540.000,00
Julho/2023	Materiais de lavagem de veiculos	R$ 65.000,00
Julho/2023	Emulsões asfalticas RC 1C, RR 2 C e RC 1 CE	R$ 7.130.535,20
Julho/2023	Balizamento Noturno do Aeroporto	R$ 2.500.000,00
Julho/2023	Barracas para as Feiras Livres	R$ 250.000,00
Julho/2023	Construção da Escola Municipal Cecilia Giovinne	R$ 5.000.000,00
Julho/2023	Construção de novo Saguão do Aeroporto	R$ 8.000.000,00
Julho/2023	Construção de Pier e passarela Rio Paranapanema.	R$ 1.500.000,00
Julho/2023	Contratação da Entidade Senac para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Passagens Aéreas	R$ 30.000,00
Julho/2023	Placas de Identificação Veicular (PIV) - Padrão MERCOSUL	R$ 93.600,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de Recreação, Organização e Atendimento na Vila Natalina.	R$ 60.000,00
Julho/2023	Produtora para Show Aniversário da Cidade	R$ 150.000,00
Julho/2023	Reforma / Adequação da sala do Empreendedor	R$ 70.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Municipal Isabela Felippe	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Neuza Pereira Braga	R$ 2.000.000,00
Julho/2023	Reforma da rede lógica das unidades de saúde, em razão de necessidade de melhoria no funcionamento da internet nos serviços.	R$ 400.000,00
Julho/2023	Reforma do Centro de Eventos	R$ 500.000,00
Julho/2023	Reforma do CMEI Nossa Senhora do Carmo	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma e Ampliação da Escola Rotary Arenito	R$ 1.000.000,00
Julho/2023	Serviços de Montagem, Desmontagem de Decoração Natalina, com o Fornecimento de todos Materiais, Móveis e Equipamentos necessários por meio de Locação.	R$ 2.100.000,00
Julho/2023	Testes Rápidos para COVID e Gravidez	R$ 70.000,00
Julho/2023	Prestação de Serviços para Digitalização de Arquivos.	R$ 17.500,00

Julho/2023	Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para plano de cargos e salários de professores	R$ 170.000,00
Julho/2023	contratação de instituição financeira para administração da folha de pagamento e de disponibilização de empréstimos consignados para servidores ativos e inativos	
Julho/2023	Trasporte Escolar de Ambulância	R$ 300.000,00
Julho/2023	Concertina	R$ 300.000,00
Agosto/2023	Iluminação em Led para a Praça Dos Expedicionários/Avião	R$ 225.000,00
Agosto/2023	Pulseira de Identificação de pacientes, conforme a classificação de risco e para acompanhantes dos pacientes atendidos na UPA	R$ 12.200,00
Agosto/2023	Serviços de Aferição e Manutenção e Aquisição de Peças para o perfeito funcionamento de Tacógrafos, bem como Aquisição de Extintores Veicular de Pó Químico Tipo ABC Novo e Completo	R$ 45.290,00
Agosto/2023	Serviço de Coleta Domiciliar, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	R$ 6.500.000,00
Agosto/2023	Realização de obras nas marginais da Heitor Alencar Furtado	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Reforma do prédio da sede Administrativa da Sesau	R$ 2.900.391,73
Agosto/2023	Aquisição de Terrenos para Áreas Industriais	R$ 3.000.000,00
Agosto/2023	Conservadoras de Imunológicos	R$ 43.200,00
Agosto/2023	Construção de Ecopontos para Recebimento de Resíduos da Construção Civil	R$ 1.200.000,00
Agosto/2023	Equipamentos para áudio, foto, vídeo e processamento de dados	R$ 111.511,01
Agosto/2023	Reforma da Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	R$ 1.000.000,00
Agosto/2023	Reforma da Escola Santos Dumont	R$ 800.000,00
Agosto/2023	Serviço de Corte e Poda de Arvores em Vias e Logradouros Publicos	R$ 1.500.000,00
Agosto/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológico, e Acessórios e/ou Peças Correlatos	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Concessão de serviços funerários do Municipio de Paranavaí	
Agosto/2023	Estações Meteorológicas de Superfície Automáticas (EMS-A)	R$ 3.500.000,00
Agosto/2023	Contratação de empresa para realização de Roçada no Aeroporto	R$ 443.000,00
Agosto/2023	Reforma e Pintura do Paço Municipal	R$ 500.000,00
Agosto/2023	Peças de cadeira e equipamentos de Odontologia	R$ 150.000,00
Setembro/2023	Iluminação em Led para o Parque Ouro Branco	R$ 720.000,00
Setembro/2023	Peças e Acessórios das ATIS (Aparelhos da Terceira Idade)	R$ 110.332,05
Setembro/2023	Toners e Cartuchos	R$ 799.888,70
Setembro/2023	Ampliação na Escola Municipal Edith Ebiner	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interprete de Libras	R$ 20.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interpretes de Libras para acompanhamento de alunos	R$ 250.000,00
Setembro/2023	Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, e Acessórios Específicos e Materiais para atendimento Pré Hospitalar	R$ 2.003.575,00
Setembro/2023	Locação de imóvel para a sede da SEDECTU.	R$ 60.000,00
Setembro/2023	Mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras.	R$ 290.000,00
Setembro/2023	Reforma da Escola Municipal Elza Caselli	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular e identificação dos condutores	R$ 171.799,60
Setembro/2023	Contratação de Empresa para realização de serviço de Radio Comunicação (EPTA homologado DECEA)	R$ 396.000,00
Setembro/2023	Contratação de Entidade Senai para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00
Outubro/2023	Agendas e Kit Escolar	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Contratação de empresa para calibração de Decibelímetro, Dosímetro, Termômetro de Globo e Luxímetro	R$ 2.500,00
Outubro/2023	Leilão de bens imóveis (4ª Etapa).	
Outubro/2023	Material Didático de Inglês para Pré-Escola e Fundamental	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Construção de Creche no Distrito de Mandiocaba	R$ 2.112.796,71
Outubro/2023	Óxigênio Industrial e Acetileno	R$ 15.000,00
Outubro/2023	Inexigibilidade de Passagens Viação Garcia	R$ 56.300,00
Outubro/2023	Pavimentação Asfáltica nas ruas do Distrito de Graciosa	R$ 748.827,87
Outubro/2023	Ampliação do CRAS da Zona Leste	R$ 365.000,00
Outubro/2023	Ampliação da UBS do Jardim São Jorge	R$ 850.000,00
Outubro/2023	Reforma da Ubs do Jardim São Jorge	R$ 750.000,00
Outubro/2023	Carimbos e Crachás	R$ 198.751,86
Outubro/2023	Instrumentos Medico-Hospitalar e Odontológico	R$ 250.000,00
Outubro/2023	Material para Manutenção e Piscina	R$ 41.097,85
Outubro/2023	Mobiliáros para a Biblioteca Pública	R$ 90.000,00
Outubro/2023	Obras de Reforma no Tiro de Guerra	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Reforma Casa da Cultura e Museu	R$ 1.100.000,00
Outubro/2023	Reforma da Xícara da Praça Sinval Reis	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Piso Modular para quadras de esporte	R$ 1.800.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para Realização de Concurso Público	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para fornecer impressos gráficos administrativos e pedagógicos.	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Móveis Escolares	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Confecção e Reforma de Toldos e Película de Proteção Solar	R$ 329.249,54
Novembro/2023	Contratação do serviço de lavanderia hospitalar com o fornecimento de enxoval hospitalar e a higienização dos mesmos.	R$ 480.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Morumbi Rural	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Morumbi	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Campo Belo	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Celso Konda	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Construção Centro de Eventos Cultural	R$ 4.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos para o Centro de Eventos Cultural	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos de Iluminação, Sonorização e Elétrica	R$ 1.005.000,00
Novembro/2023	Material Odontológico	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Medicamentos	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Pavimentação na Estrada Rural no Distrito de Graciosa	R$ 537.091,89
Novembro/2023	2ª Etapa da Casa do Produtor	R$ 500.000,00
Novembro/2023	Construção do Abrigo de Anjo Guarda	R$ 3.000.000,00
Novembro/2023	Adequações da Piscina	R$ 100.000,00
Novembro/2023	Parque Urbano	R$ 2.500.000,00
Novembro/2023	Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	
Novembro/2023	Reforma do terminal do Aeroporto	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Carrinhos de Limpeza e Cavalete de Sinalização para Limpeza	R$ 32.200,00
Dezembro/2023	Uniformes	R$ 90.000,00
Dezembro/2023	Gêneros Alimentícios	R$ 1.769.109,86
Dezembro/2023	Construção Usina Fotovoltaica	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Cursos e Kit de informática robótica	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Testes Psicológicos	R$ 100.000,00
Dezembro/2023	Serviços de Arbitragem	R$ 414.380,88
Dezembro/2023	Serviços de Plotagem, Encadernação, Adesivagem, Totens, Placas de PVC, Banner, Folder e Planfletos	R$ 349.585,67
Dezembro/2023	Materiais de Expediente	R$ 3.240.555,29
Dezembro/2023	Construção do Novo Centro Cívico	R$

		15.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para realização de de manutenção preventiva e corretiva de forma a garantir a conservação e o bom Funcionamento em todas as edificações, sistemas, equipamentos, instalações prediais e bens públicos.	R$ 10.000.000,00
Dezembro/2023	Locação de Micro-Ônibus, Ônibus e Van por Quilômetro Rodado	R$ 596.595,00
Dezembro/2023	Pavimentação na Avenida Guerino Pomim	R$ 970.000,00
Dezembro/2023	Materiais de Artesanato	R$ 655.324,77
Dezembro/2023	Construção da Delegacia Cidadã e DENARC	R$ 7.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de escola no Jardim Oásis de 02 pavimentos	R$ 8.092.405,39
Dezembro/2023	Construção de Novo Terminal Rodoviário	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação da Avenida Beira da Mata	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação de Iluminação em leds nos acessos da cidade (05 acessos na BR)	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Software para pesquisa de preços e serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo através de orçamento reverso.	R$ 883.305,00
Dezembro/2023	Construção da Vila dos Idosos	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Construção da Sede da Família Acolhedora	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma do Campo do Jardim São Jorge	R$ 350.000,00
Dezembro/2023	Requalificação do Estádio Municipal Waldemiro Wagner	R$ 30.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de linhas de transporte escolar.	R$ 6.000.000,00
Dezembro/2023	Máquina de Calcular	R$ 7.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Ayrton Senna	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Serviço / Materiais para Manutenção corretiva e preventiva de Veículos, Máquinas e Tratores	R$ 29.413.500,00
Dezembro/2023	Serviços de capacitação aos servidores da Diretoria de receitas	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Serviços especializados de fotografia aérea/geoprocessamento	R$ 30.000,00
Dezembro/2023	Casa para forças de segunrança e fiscalização / Caixa D'Agua / Poço Artesiano	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Drenagem e ampliação da Orla da Prainha em Balneário Cristo Rei	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação do Complexo Esportivo do Sumaré	R$ 1.418.662,79
Dezembro/2023	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de Barracões Industriais	R$ 4.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma de praças e parques	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Programa de Reforma nas Escolas	R$ 2.500.000,00
Dezembro/2023	Cursos de atualização para Servidores lotados na Controladoria Geral e Ouvidoria	R$ 5.000,00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:37EF51BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 29/05/2023 a 31/05/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	**29/05/2023**	**79.486,16**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**29/05/2023**	**3.000,00**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**29/05/2023**	**64,80**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**29/05/2023**	**1.231,20**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**29/05/2023**	**26.463,30**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**29/05/2023**	**22.612,35**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/05/2023**	**1.924.545,46**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**30/05/2023**	**33.646,62**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/05/2023**	**5.210,44**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**30/05/2023**	**8.180,33**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**30/05/2023**	**33.965,39**
FUNDEB	**30/05/2023**	**465.006,51**
FUNDEB	**31/05/2023**	**437.456,69**
RECURSO P COMPRA DE MICRO ONIBUS PROJ CAMINHO DA ESCOLA	**31/05/2023**	**290.070,00**

Pato Branco 02 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:D5862A53

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.551, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.30 - 000 (412)	Material de Consumo	258.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.30 - 000 (1020)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.40 - 000 (1024)	Serviços de Tecnologia da Informação	25.000,00
	Subtotal	**45.000,00**

Total	**303.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.51 - 000 (428)	Obras e Instalações	258.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.397	Destinar recursos para a aquisição de cadeiras de rodas	
4.4.90.52 - 000 (1029)	Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00

23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao turismo	
3.3.90.36 - 000 (1040)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00

Total	**303.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D770810D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
Edital nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da **Portaria nº 47/2023,** resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos no Processo Seletivo nº 01/2023, Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - Em razão da pandemia da COVID-19, sugere-se aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

Art. 3º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.**

Art. 5º - Ao realizarem a prova do presente processo seletivo, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a recomendação da utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o IPPEC.

Art. 6º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **11 de junho de 2023 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 7º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

11/06/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO
Rua 22 de janeiro, S/N - Centro - Paulo Frontin – PR

CARGOS	CARGOS
Professor 20 horas	

Art. 8º - A convocação dos candidatos aos cargos de Professor, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia **11 de junho de 2023**, das **10h00min às 10h45min** (horário oficial de Brasília), no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

8.1 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
8.2 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
8.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** competente e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
8.4 - Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Art. 9º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site www.ippec.org.br em data de 02 de junho de 2023.

Art. 10º - A relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

PROFESSOR 20 HORAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
268292	AMANDA GAULOVSKI	06/10/2003
273129	ANA LITICIA CHOJNACKI ZAVADZKI	08/01/2000
268274	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	19/04/1998
271534	ANA PAULA DA SILVA	19/01/2000
272704	ANDREA HOINACKI CAMPOS	21/08/1994
266309	ANDREA WITASIAK	22/03/1994
268144	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	14/02/2003
271932	ANDRESSA MACHNICKI	30/03/2002
266130	ANDRIELE APARECIDA TOMCZAK	14/02/1999
270444	ANDRIELY LARA MARQUES	10/07/1994
266136	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	12/10/1992
266180	BIANCA BURLINSKI	19/07/1993
274008	BRUNA LARISSA MARAFON	07/12/1997
273328	CARMEN MATILDE KOVALCZUK	24/02/1979
273666	CINTIA REGINA DE ANDRADE	02/09/1981
270398	DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA	06/05/1995
268145	DANIELE GLUSZCZAK SKORUPA	02/11/1993
274392	EDUARDA AQUECIR SANTOS	01/09/2000
271784	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	28/12/1997
269773	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	06/11/1988
272747	ESHLLYN PECH	24/03/2004
268096	FABIELI GAVRON BOSING	03/06/1998
266955	FRANCIELE KARINA SANTOS ZIELINSKI	20/08/1991
273446	GABRIEL DIAS OPALOSKI	23/09/2005
270657	GESSICA KÉLI CAMILO	12/12/1990
266533	IANA THALIA HUDZIAK AMARAL	25/07/1997
273925	JANISE EMILIA OSTROWSKI	18/06/1992
273767	JULIANE VIEIRA NIZER	27/06/1991
270134	LARISSA ALESSANDRA TENCZENA	19/10/1999

266093	LAURIÉTE MUNIS	18/10/1999
266149	LETICIA LIMA	15/07/1997
267489	LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN	21/08/1986
273443	MARCIELY LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	01/10/1996
270570	MARIA APARECIDA BUYAR	25/03/2002
272242	MARIA IVETE JAREMCZUK	08/08/1966
266213	MARIA LUCIANE SVIDZINSKI	21/09/1998
272562	MARIANA MARKIEVICZ	09/09/2005
268552	MARILZE GONÇALVES	01/05/1991
270727	MAYRA GABRYELLY UPALOVSKI KRESTSKI	02/09/2000
274172	PATRICIA LORENSINI	04/11/1996
273211	PATRÍCIA SIERPINSKI	09/07/1990
270772	PAULA RAFAELA SAWA	19/06/2002
274163	PRISCILA BOAVENTURA	10/09/1986
266224	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	16/04/1992
268684	RAQUEL RIBEIRO	26/07/1979
267924	ROSICLEIA MICHALSKI DA SILVA	11/11/1991
269948	SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES	21/04/1992
274125	TAINA BRAZ BIANCO	05/03/2001
273618	TATIANE ALVES DA SILVA	20/02/2000
267157	TATIANE RIBEIRO ALVES	24/07/1994
268708	VILCINÉIA LESZAK	19/04/1995

** candidato portador de deficiência.

Art. 11º - Não houve pedido de atendimento especial realização da prova escrita, bem como reserva de vaga como PCD e reserva de vaga como Negros.

Art. 12º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin - PR, 02 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin - PR

CRISTIANE APARECIDA PECH
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

FUNÇÃO PRETENDIDA: PROFESSOR
NOME: _____
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida (não preencher)
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	1,00	2,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de MESTRADO, na área da educação.	5,00	5,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de DOUTORADO, na área da educação.	8,00	8,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**15,00**	

Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
A apresentação dos títulos se dará por **fotocópia autenticada em cartório** local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições. Não serão pontuados, sequer recebidos os documentos que não estiverem autenticados, com exceção aqueles certificados que tiverem a autenticação digital, com código e local para consulta da autenticidade do certificado.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

PROCESSO SELETIVO - Nº 01/2023
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

FUNÇÃO PRETENDIDA: PROFESSOR
NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FA0616F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II LEI 2.370/2023

	Padrão	Padrão A (Ens. Méd.)	Padrão B (Técnico)	Padrão C (Superior)	Padrão D (Especialização)
TABELA SALARIAL 2023 - AGENTE II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ANEXO II LEI 2.370/2023	0	2340,76	2808,91	3370,70	3707,77
	1	2387,58	2865,10	3438,11	3781,92
	2	2435,33	2922,40	3506,88	3857,56
	3	2484,04	2980,85	3577,02	3934,72
	4	2533,72	3040,46	3648,56	4013,41
	5	2584,39	3101,27	3721,53	4093,67
	6	2636,08	3163,30	3795,95	4175,55
	7	2688,80	3226,56	3871,87	4259,07
	8	2742,58	3291,09	3949,31	4344,25
	9	2797,43	3356,92	4028,30	4431,13
	10	2853,38	3424,05	4108,86	4519,75
	11	2910,45	3492,54	4191,05	4610,15
	12	2968,66	3562,39	4274,87	4702,35
	13	3028,03	3633,63	4360,36	4796,40
	14	3088,59	3706,31	4447,57	4892,32
	15	3150,36	3780,43	4536,52	4990,17
	16	3213,37	3856,04	4627,25	5089,98
	17	3277,63	3933,16	4719,79	5191,77
	18	3343,19	4011,83	4814,19	5295,61
	19	3410,05	4092,06	4910,47	5401,52
	20	3478,25	4173,90	5008,69	5509,55
	21	3547,82	4257,38	5108,86	5619,75
	22	3618,78	4342,52	5211,03	5732,14
	23	3691,15	4429,38	5315,25	5846,78
	24	3764,97	4517,97	5421,56	5963,71
	25	3840,27	4608,33	5530,00	6082,99
	26	3917,08	4700,49	5640,60	6204,65
	27	3995,42	4794,51	5753,41	6328,74
	28	4075,33	4890,39	5868,47	6455,32
	29	4156,83	4988,20	5985,84	6584,42
	30	4239,97	5087,96	6105,56	6716,11
	31	4324,77	5189,72	6227,67	6850,43
	32	4411,27	5293,52	6352,23	6987,45
	33	4499,49	5399,39	6479,26	7127,19
	34	4589,48	5507,37	6608,85	7269,74
	35	4681,27	5617,52	6741,03	7415,13

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2D738FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III LEI 2.370/2023

	Nível	Nível A (Fundamental)	Nível B (Ens. Méd.)	Nível C (Técnico)	Nível D (Superior)
TABELA SALARIAL 2023 - AGENTE I - (AG. ADM, AG. EDUC, ASSIST. OP. MOTORISTAS) - QUADRO PERMANENTE - ANEXO III LEI 2.370/2023	0	1683,93	2020,71	2424,86	2667,34
	1	1717,61	2061,13	2473,34	2720,69
	2	1751,95	2102,35	2522,82	2775,10
	3	1787,00	2144,39	2573,27	2830,60
	4	1822,74	2187,28	2624,74	2887,21
	5	1859,19	2231,03	2677,24	2944,96
	6	1896,37	2275,65	2730,78	3003,85
	7	1934,30	2321,16	2785,40	3063,93
	8	1972,99	2367,58	2841,10	3125,21
	9	2012,44	2414,94	2897,93	3187,72
	10	2052,70	2463,23	2955,88	3251,47
	11	2093,75	2512,50	3014,99	3316,50
	12	2135,63	2562,75	3075,30	3382,83
	13	2178,33	2614,00	3136,81	3450,49
	14	2221,90	2666,28	3199,54	3519,49
	15	2266,34	2719,61	3263,53	3589,88
	16	2311,67	2774,01	3328,80	3661,68
	17	2357,91	2829,48	3395,38	3734,92
	18	2405,06	2886,07	3463,29	3809,62
	19	2453,16	2943,80	3532,56	3885,81
	20	2502,22	3002,67	3603,20	3963,52
	21	2552,27	3062,73	3675,27	4042,80
	22	2603,32	3123,97	3748,77	4123,65
	23	2655,38	3186,46	3823,75	4206,12
	24	2708,49	3250,19	3900,22	4290,25
	25	2762,66	3315,19	3978,23	4376,05
	26	2817,92	3381,49	4057,79	4463,57
	27	2874,27	3449,12	4138,94	4552,84
	28	2931,75	3518,10	4221,73	4643,90
	29	2990,39	3588,47	4306,16	4736,78
	30	3050,19	3660,24	4392,29	4831,51
	31	3111,20	3733,45	4480,13	4928,15
	32	3173,43	3808,11	4569,73	5026,70
	33	3236,89	3884,27	4661,13	5127,24
	34	3301,63	3961,96	4754,35	5229,78
	35	3367,66	4041,20	4849,43	5334,38

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:ABB7649D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV LEI 2.370/2023

	Nível	Nível A (Ens. Méd.)	Nível B (Técnico)	Nível C (Superior)	Nível D (Especialização)
TABELA SALARIAL 2023 - AGENTE II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - QUADRO PERMANENTE - ANEXO IV LEI 2.370/2023	0	2340,76	2808,91	3370,70	3707,77
	1	2387,58	2865,10	3438,11	3781,92
	2	2435,33	2922,40	3506,88	3857,56
	3	2484,04	2980,85	3577,02	3934,72
	4	2533,72	3040,46	3648,56	4013,41
	5	2584,39	3101,27	3721,53	4093,67
	6	2636,08	3163,30	3795,95	4175,55
	7	2688,80	3226,56	3871,87	4259,07
	8	2742,58	3291,09	3949,31	4344,25
	9	2797,43	3356,92	4028,30	4431,13
	10	2853,38	3424,05	4108,86	4519,75
	11	2910,45	3492,54	4191,05	4610,15
	12	2968,66	3562,39	4274,87	4702,35
	13	3028,03	3633,63	4360,36	4796,40
	14	3088,59	3706,31	4447,57	4892,32
	15	3150,36	3780,43	4536,52	4990,17
	16	3213,37	3856,04	4627,25	5089,98
	17	3277,63	3933,16	4719,79	5191,77
	18	3343,19	4011,83	4814,19	5295,61
	19	3410,05	4092,06	4910,47	5401,52
	20	3478,25	4173,90	5008,69	5509,55
	21	3547,82	4257,38	5108,86	5619,75
	22	3618,78	4342,52	5211,03	5732,14
	23	3691,15	4429,38	5315,25	5846,78
	24	3764,97	4517,97	5421,56	5963,71
	25	3840,27	4608,33	5530,00	6082,99
	26	3917,08	4700,49	5640,60	6204,65
	27	3995,42	4794,51	5753,41	6328,74
	28	4075,33	4890,39	5868,47	6455,32
	29	4156,83	4988,20	5985,84	6584,42
	30	4239,97	5087,96	6105,56	6716,11
	31	4324,77	5189,72	6227,67	6850,43
	32	4411,27	5293,52	6352,23	6987,45
	33	4499,49	5399,39	6479,26	7127,19
	34	4589,48	5507,37	6608,85	7269,74
	35	4681,27	5617,52	6741,03	7415,13

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:492DBF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 107, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Ficam baixados do Patrimônio Municipal, os bens considerados inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 10.749/2023 da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística,

RESOLVE

Art. 1º Ficam baixados do patrimônio público municipal, os bens abaixo relacionados, considerados inservíveis, conforme Termo de Inservibilidade de Bens Móveis Pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, elaborado pela Comissão de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis, constituída pela Portaria nº 92, de 08 de fevereiro de 2022.

N°	ITENS	PATRIMONIO
1.	Amalgamador	3291/12984/18282/3290/1125/12585/12584/21198/1 1560/
2.	Aparelho de antena	11560/17632/19497/11388/12137/12396/12401/
3.	Aparelho de pressão/esfigmo	20657/20658/20659/20660/20661/3763/3764/3765/2 0656/22387/20664/21839/20676/20655/20663/18839 /
4.	Aparelho de som	5596/2898/5832/5835/5833/5719/12162/5336/2967/ 20593/12807/4999/13284/12577/12091/12809/2399/
5.	Aparelho de telefone	9673/2334/9670/18233/5826/5827/5828/4989/1048/ 18085/21229/2587/3820/18006/18011/4547/3821/12 236/4770/2394/12998/
6.	Aparelhos em geral	1851/54/3184/21403/5596/5607/11495/11522/13395 /5694/5705/051/053/091/1473/1474/1475/18224/11 021/5131/1625/1891/4851/1095/
7.	Aquecedor/ar cond icionado	19420/19211/19208/ 1531/1533/
8.	Autoclave	2470/19129/22363/19916/2692/
9.	Balança	18540/18541/1290/19731/18510/18513/18514/18366 /18064/2899/17667/18365/19740/1276/5327/1288/1 1828/
10.	Bebedouro	8321/8322/18146/20898/21870/4348/8323/8315/115 53/1242/2168/5533/17844/
11.	Bens da Câmara Municipal	aquecedor/impressora/ventilador/02 climatizador/tv lcd/telefone/
12.	Bisturi elétrico	52/162/19823/19825/12582/
13.	Bombas	3137/12579/12580/12581/12583/12281/5396/1203/1 892/
14.	Cabos de informática	diversos
15.	Caixa de som	15uds s/patrimônio(computadores) 3701/8091/1765/3641/5650/3728/13150

16.	Calculadora	5744/9269/12783/1953/1952/
17.	Camara/Camara escura	2688/2360/2361/3017/18336/
18.	Caneta/dentista	3294/3295/3296/329718283/18284/18309/18303/
19.	Computador	2923/3365/4322/655/20558/4276/4622/4985/1096/3 863/5728/23658/6655/4909/4087/4593/4595/528/20 78/13160/4631/18002/4326/
20.	CPU	3235/3268/3229/5727/523/13346/3247/1090/19995/ 18488/3101/2048/23073/4947/1581/1865/20161/323 2/3238/3244/23648/17995/
21.	Dermatoscópio	19783/19784/19781/19785/19786/
22.	Detector fetal	4774 /25756/17898/4772/
23.	DVD/video cassete/projetor	12189/21072/5746/21073/2656/20738/1429/2321/12 978/2248/2325/1828/5680/
24.	Estadiômetro	19840/18523/
25.	Eletrodoméstico pequeno (diversos)	11831/1558/5841/5840/20588/14149/12316/1420/13 95/12311/12310/11402/11414/1776/
26.	Fragmentadora de papel	5572/26698/
27.	Fotopolimerizador	11467/2484/2485/2488/17814/18297/2482/12983/20 013/21199/21200/21202/21201/11742/11984/
28.	GPS	4620/4417/
29.	HD/Switch/processador/roteador	18140/18141/18142/18161/18196/5773/12999/18162 /18195/1303013334/13335/20032/19538/21504/185/ 4855/17757/13392/
30.	Impressora	19112/5802/3333/4639/4638/17860/17880/17883/17 884/2101/1653/20202/1655/1751/1788/5672/12140/ 517/518/519/520/2099/2089/2393/12243/22002/458 9/
31.	Inalador	18108/ 20648/ 18113/ 19696/
32.	Incubadora	21179/ 18291/
33.	Laringoscópio	22258/ 22075/ 20688/ 4447/ 4451/
34.	Lavadora de alta pressão	18038/ 172/
35.	Microfone	6685/ 2293/ 1762/
36.	Monitor	3212/ 3341/ 3142/ 3109/ 3251/ 5553/ 5555/ 11353/ 545/ 5 40/ 4596/ 4599/ 4598/ 3350/ 4594/ 4600/ 4597/ 4622/ 324 8/ 18156/ 4853/ 538/ 526/ 527/ 546/ 542/ 1082/ 1866/ 129 40/ 1577/ 24124/
37.	Mouse	18144/ 36 unidades s/ identificação
38.	Nebulizador	1724/ 8255/ 8251/ 8248/ / 2933/ 2934/
39.	Negatoscópio	19853/ 19852/ 3322/ 45/ 3322/ 17817/
40.	Nobreack	8293/ 21333/ 18610/ 21814/ 21310/ 3263/ 18150/ 19530/ 19099/ 19529/ 19531/ 1648/ 3174/ 5497/ 5684/ 18619/ 56 82/ 13123/ 4793/ 4792/ 12081/ 3234/ 4547/ 18611/ 20625 / 8292/ 12244/ 20628/ 21334/ 24149/ 1646/ 19460/ 19467 / 18150/ 3193/ 24144/ 24145/ 24151/ 22825/ 4582/ 19461 / 8293/ 4981/ 5683/ 5684/ 22355/ 22356/
41.	Noteboock	3262/ 4643/ 6663/ 3100/ 2917/ 5007/ 1430/ 4621/ 2666/ 2 188/ 3987/ 2137/ 4642/ 4641/ 57717/ 6673/ 5548/ 6661/ 6 676/ 6675/ 18338/ 2072/ 2187/ 2376/ 2074/
42.	Otoscópio	4779/ 22466/ 11631/ 11274/ 4778/
43.	Oxímetro	19866/ 19388/ 19386/ 19865/ 20706/
44.	Refletor auxiliar	46 unidades
45.	Relógio ponto	21874/ 3788/ 1115/
46.	Seladora	19217/ 19215/ 20011/ 19215/ 19220/ 19222/ 20007/ 1843 8/
47.	Teclado	97uds / 18337/ 21336/ 21340/ 21339/ 1893/
48.	Televisão	3121/ 3122/ 10686/ 11301/ 4298/ 05s/ patrimônio/ 12700
49.	Termômetro	17846/ 12661/
50.	Ventilador	9243/ 20291/ 182391/ 8240/ 19684/ 19660/ 982/ 19542/ 2 0302/ 5431/ 2911/ 20272/ 20274/ 20275/ 15676/ 4678/ 98 5/ 19664/ 19662/

Art. 2º Os bens móveis descritos no art. 1º deste Decreto, serão encaminhados para coleta de materiais eletrônicos para a destinação correta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A97AD783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 045/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 045/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 8879/2023 – SMS, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 3.1, doedital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 – CARGO ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0040135	BRUNO HENRIQUE MILAN	20,00	10º	Ampla Concorrência

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99265-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO
Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação dadocumentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestadomédico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *__AS EXPENSAS DO CANDIDATO.__

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serãoautenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já atenticados em cartório na fase anterior.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL
4.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1DD1EA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11056/2023 DE 01/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11056/2023 de 01/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
388 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
425 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.000,00
Total Suplementação:			**48.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
357 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
358 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
428 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**48.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F2816A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11059/2023 DE 02/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11059/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2CED035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2023

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO INCLUINDO REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS OBRIGATÓRIOS E GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL**, considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a

formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais), em favor da empresa NEXO- SAUDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.538.573/0001-90, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	01	Serv	**SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** -PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS/PGR; - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO/ LTCAT; - LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/ LTI; -LAUDO TÉCNICO PERICULOSIDADE/ LTP; - LAUDO PCMSO - ENVIO AO E-SOCIAL DOS EVENTOS S-2220E S-2240	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00
02	**01**	**SERV**	**EXAMES MÉDICOS:** CLINÍCO; ACUIDADE VISUAL; AUDIOMETRIA; ELETROCARDIOGRAMA; ELETROENCEFALOGRAMA; GLICEMIA; AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL; ANTI HCV; ANTI HBS E ANTI AG.	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
TOTAL:					**R$ 5.760,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal. Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0020-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2001-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
ELEMENTO: 3.3.90.39.05.00- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 02 de junho de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AC8BF7B9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO, considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em favor da empresa CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.026.753/0001-44, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	12	Serv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA (BACKUPS, FORMATAÇÃO, RESTAURAÇÃO E BACKUPS, CONFIGURAÇÃO DE REDES, ANTIVÍRUS, CONFIGURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS DE BACKUS). SUPORTE A SISTEMAS INFORMATIZADOS UTIZADOS PELA AUTARQUIA, SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO ACOMPAHAMNETO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE SOFTWARES CONTRATADOS PELA AUTARQUIA. SUPORTE PARA ELABORAÇÃO DE DESCRITIVOS TÉCNICOS DE SOFTWARES A SEREM CONTATRATADOS PELA AUTARQUIA. ORIENTAÇÃO SOBRE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE PARA ELABORAÇÃO DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS. TREINAMENTO NA ÁREA DE INFORMÁTICA.	R$ 650,00	R$ 7.800,00
			Total:		**R$ 7.800,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal. Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0022-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2001-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 02 de junho de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:927F6C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 – SMEEELJ

Regulamenta a solicitação de matrícula para atividades Complementares (Contraturno Escolar) da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras para o ano letivo de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e considerando:
● A Constituição Federal, de 5 de Outubro de 1988;
● A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n°. 9394, de 20 de dezembro de 1996;
● Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 PNE;
● A Lei Municipal nº 926, de 18 de junho de 2015 PME;
● A Lei Federal n° 8069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CONTRATURNO ESCOLAR)

I – FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução tem a finalidade de regulamentar a concessão de vagas no contraturno escolar que ocorrerá na Unidade SESI/Quatro Barras, tornando público os procedimentos, critérios e normas para a distribuição dessas aos alunos da Rede Municipal de Ensino (1° ao 5° ano).

II – DAS VAGAS

Art. 2º As vagas serão geradas a partir das notas obtidas no questionário socioeconômico adaptado do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e resultado/relatório pedagógico da equipe multidisciplinar da escola de origem, além da comprovação da documentação completa solicitada no Art. 4º.

Parágrafo Único: A distribuição de vagas será dividida em quatro fases, a saber:
1ª Fase: Entrega da documentação e preenchimento do questionário socioeconômico;
2ª Fase: Análise da documentação e preenchimento do parecer pedagógico;
3ª Fase: Divulgação dos resultados;
4ª Fase: Homologação da matrícula.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão presenciais (destinadas ao alunos de 1° ao 5° ano) realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nilo Fávaro, n° 100 - Centro - Quatro Barras, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, conforme cronograma determinado neste Edital:

Educação em Tempo Integral	**Período**
Inscrições - Alunos de 1° ao 5° Ano Local: Rua Nilo Fávaro, n° 100	De 19 a 26 de Junho 19/06 – Escola Municipal Devanira Alves 20/06 – Escola Municipal Ernesto Milani 21/06 – Escola Municipal Izair Lago 22/06 – Escola Municipal João Curupaná 23/06 – Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern 26/06 – Escola Municipal Pres. Tancredo de Almeida Neves

Art. 4º A inscrição somente deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais, mediante apresentação dos seguintes documentos **(cópias e originais)**:

- Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento do aluno e do responsável;
- Caso o responsável não possua RG poderá apresentar um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP e etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

- CPF;
- Comprovante de Residência em nome do responsável legal (prioritariamente de energia elétrica), caso não possua, poderá ser apresentada faturas de: água, telefone, entre outras;
- Os responsáveis pelos alunos deverão entregar documentação atualizada de todos os integrantes do grupo familiar (membros familiares que residam na mesma moradia que o aluno);
- Comprovante de rendimento familiar (contracheque ou holerite) de todos os integrantes da família;
- Caso o responsável seja autônomo, deverá apresentar Declaração de comprovação de rendimentos autenticada em cartório ou imposto de renda;
- Caso o aluno (a) seja beneficiário do Auxílio Brasil/Bolsa Família o responsável deverá apresentar cópia do cartão e do extrato do benefício dos meses de Abril/2023 e Maio/2023.

§ 1.º A documentação solicitada é subsídio indispensável para a avaliação socioeconômica, que poderá ser complementada com visita domiciliar feita pela Assistência Social, em qualquer tempo, antes e durante o ano letivo;
§ 2.º Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos a verificação.
Art. 5º Após análise da documentação será efetuado o chamamento dos classificados **para efetivação da matrícula**;
Parágrafo Único: O não comparecimento do responsável quando convocado para efetivação da matrícula, implicará no indeferimento da vaga, exceto em caso de falecimento ou doença comprovada no grupo familiar, com comprovação por meio de documento.

IV – DA SELEÇÃO

Art. 6º Serão ofertadas 300 vagas, que serão divididas em 150 vagas para o turno da manhã e 150 vagas para o turno da tarde, conforme o quadro abaixo:

MANHÃ	TARDE
1º ano – 30 vagas	1º ano – 30 vagas
2º ano – 30 vagas	2º ano – 30 vagas
3º ano – 30 vagas	3º ano – 30 vagas
4º ano – 30 vagas	4º ano – 30 vagas
5º ano – 30 vagas	5º ano – 30 vagas
TOTAL: 150 vagas	TOTAL: 150 vagas

Parágrafo Único: Além das vagas indicadas neste artigo, serão disponibilizadas mais 02 (duas) vagas, por turma, para alunos com medida protetiva.
Art. 7º A classificação dos alunos, será deferida ou indeferida pela Comissão Avaliadora de Concessão de vagas de Educação em Tempo Integral;
Art. 8º A classificação final se dará a partir das notas obtidas no questionário socioeconômico somado ao parecer pedagógico realizado pelo (a) professor (a) regente;
Parágrafo Único: Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate;
1º Maior nota obtida na avaliação socioeconômica;
2º Menor nota obtida no resultado/relatório pedagógico;
3º Sorteio.
Art. 10º Os alunos avaliados, com parecer deferido e que se encontrem em lista de espera poderão ser chamados, caso haja vaga no decorrer do ano letivo;
Art. 11º O aluno perderá o direito à vaga nos seguintes casos:
a) Exceder o limite de 25% de faltas injustificadas (bimestralmente), sendo automaticamente substituído por alunos da lista de espera;
b) Quando se ausentar das atividades extracurriculares como torneios, festivais e apresentações sem justificativa (quando convocado);
c) Não cumprir obrigações escolares conforme Regimento Interno do Centro de Educação Integral (3 ocorrências registradas em ata);
d) Caso cometa infração disciplinar grave, conforme dispostas no Regimento interno (registradas em ata);
e) Quando a qualquer tempo seja comprovada falsificação de documento e informação prestada pelo representante legal;

V – DO CRONOGRAMA

Educação em Tempo Integral	Período
Divulgação das inscrições - Divulgação nas escolas e redes sociais	De 05 a 16 de Junho
Inscrições - Alunos de 1° ao 5° Ano Local: Rua Nilo Fávaro, n° 100	De 19 a 26 de Junho 19/06 – Escola Municipal Devanira Alves 20/06 – Escola Municipal Ernesto Milani 21/06 – Escola Municipal Izair Lago 22/06 – Escola Municipal João Curupaná 23/06 – Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern 26/06 – Escola Municipal Pres. Tancredo de Almeida Neves
Análise da documentação	De 27 de Junho a 03 de Julho
Divulgação dos resultados	Até 6 de Julho
Prazo para recursos	10 e 11 de Julho
Divulgação final dos resultados	Até 14 de Julho
Homologação de Matrículas - Assinatura do termo pelos responsáveis	22 de Julho (sábado)

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12º Esta distribuição de vagas terá vigência somente para o ano letivo de 2023;
Art. 13º A concessão de vagas no decorrer do ano letivo, além das dispostas no Art. 6º, somente ocorrerá em casos determinados por lei e expressamente por ordem escrita de autoridade jurídica competente ou exclusivamente na existência de vagas remanescentes;
Art. 14° As aulas ocorrerão de terça a sexta-feira no contraturno escolar, será disponibilizado transporte escolar para os alunos, bem como alimentação;
Art. 15º A presente Instrução poderá sofrer alterações sem prévio aviso, por motivo de força maior ou qualquer outro fator, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 16º Eventuais casos omissos não previstos nesse documento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Quatro Barras, 02 de Junho de 2023.

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 8.364/2021

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:47F6E044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
CONTRATO DISP 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 78/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
CONTRATO Nº. 140/2023
I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.035.558/0001-87, AV. NORMAN PROCHET, 901 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, denominada contratada.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE o Prefeito, Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e a contratada VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº

09.035.558/0001-87, AV. NORMAN PROCHET, 901 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sra. ALINE DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 105197837 e CPF 082.859.579-85,residente e domiciliado em Querência do Norte PR .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A substituição e instalação de bomba submersa no poço artesiano do Porto Brasilio, visando atender as necessidades com abastecimento de água em diversas finalidades, inclusive consumo humano, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45586	Bomba submersa 4r6pb-25 5cv trif. 220v	UNID	1	R$ 8.450,00	8.450,00	
2	45587	DESLOCAMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	UNID	1	R$ 1.100,00	1.100,00	
					TOTAL:	9.550,00	

VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 9.550,00(Nove mil, Quinhentos e Cinquenta reais), fixo e irreajustável.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no Distrito de Porto Brasílio, Querência do Norte PR.

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de maio de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALINE DOS SANTOS***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:F633D062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO Nº 080/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 080/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:

- CLINICA MEDICA AMARILYS LTDA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 02 de junho de 2023, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA***, sendo:

Lote	**Qtdade Estimada**	**Discriminação dos serviços**	**Local de Prestação dos Serviços**	**Dias da semana / Horários**	**Vlr Plantão Máx. R$**	**Vlr Total Máximo R$**
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Renascença, 02 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:55403319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de **Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
CONTRATADA CIRURGICA ONIX EIRELI ME 20.419.709/0001-33
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR

ARP	ITEM	QUANT. ORIGINAL	QUANT. ADITADO
49/2022	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL - PACOTE 500,00 UN- BR0407483 (01-01-0078)	500	500

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A8A8E2C5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de **Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
CONTRATADA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR 00.802.002/0001-02
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR

ARP	ITEM	QUANT. ORIGINAL	QUANT. ADITADO
49/2022	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MIYAKO OU SEGMENTA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) - FRASCO DE 01 LITRO - BR0398705 (01-01-0038)	50	50
49/2022	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MIYAKO OU SEGMENTA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) - FRASCO DE 1 LITRO - BR0398706 (01-01-0039)	50	50

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6AB45544

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRONICO 47/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de **Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
CONTRATADA J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME 84.972.926/0001-39
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR

ARP	ITEM	QUANT. ORIGINAL	QUANT. ADITADO
49/2022	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL - BR0386127 (01-01-0029)	500	500
49/2022	TESTE RAPIDO DE TROPONINA	250	250
49/2022	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P	100	100
49/2022	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - UNIDADE	100	100

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BAE528EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA LEILÃO N. º 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
LEILÃO N. º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná**, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, sito Av. Paulo Libânio, 700, centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a quem interessar que, fará realizar **Leilão** Público dos seguintes bens móveis -veículos automotores constantes no anexo I do presente aviso:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação, na modalidade de LEILÃO, as pessoas físicas, jurídicas ou firmas individuais. O LEILÃO n. º 001/2023 realizar-se-á em reunião pública, na presença da leiloeira designado, e dos membros da Comissão Permanente de Licitações

LEILÃO - INFORMAÇÕES

DATA: **29/06/2023**
HORÁRIO: 08h:50m
LOCAL: na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
TIPO DE LICITAÇÃO – Maior lance, desde que igual ou superior a avaliação mínima, não será permitido lanche inferior a R$50,00 (cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Á vista.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, na unidade de licitações, nos horários de expediente, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas de segunda à sexta-feira e/ou pelo telefone (0xx44) 3452-1155.
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – LOTE I

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) COM SEUS RESPECTIVOS VALORES MÍNIMOS

Item:	Chapa:	Espécie / Tipo:	Marca / Modelo:	Ano Mod./Fab.:	Comb.:	Cor:	Placa:	Renavam:	Chassi:	Valor Mínimo:
01	10.244	Automóvel	FIAT Palio Fire 1.0 4P 75CV	2015/2016	Flex	Branco	BAB-8859	0106.890756-5	9BD17122Z G7564128	R$ 17.500,00
02	10.346	Micro-ônibus	IVECO - Ducato Minibus - 15P 127CV	2015/2015	Diesel	Prata	BAS-5783	0109.458328-3	93W245R3R F2150230	R$ 70.000,00
03	4.775	Ônibus	IVECO - CityClass ESCOLAR 70C16 29P 155CV	2010/2011	Diesel	Amarelo	ATO-5664	0028.195391-0	93ZL68B01 B8421816	R$ 70.000,00
04	636	Passageiro / Automóvel	FIAT - Uno Mille Way Economy - 1.0 5P 66CV	2009/2010	Flex	Branco	ARQ-9708	0016.315761-8	9BD15844A A6342016	R$ 12.000,00
05	10.326	Passageiro / Automóvel	Chevrolet - Classic LS - 5P 78CV	2016/2016	Flex	Branco	BAM-0976	0108.540280-8	8AGSU1920 GR147638	R$ 22.000,00
06	10.348	Passageiro / Automóvel	Chevrolet - Spin - 1.8 AT LTZ	2015/2016	Flex	Branco	BAR-8385	0109.389714-4	9BGJC75E0 GB128571	R$ 30.000,00

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:132DE8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2261-2023 SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 2261/2023 de 26/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 649/2022 de 21/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e Cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	

47 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
1482 - 3.3.30.93.00.00	31969	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
189 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
241 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.001.15.451.0019.1.019.		Implantação da Nova Sinalização Urbana	
250 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
372 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
06.001.12.306.0025.2.114.		Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
374 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
383 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.600,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
477 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
493 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
994 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
995 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Total Suplementação:			**335.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
78 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0014.1.005.		Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	
212 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
269 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
285 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05.001.26.782.0022.1.025.		Readequação de Estradas Vicinais	
297 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
303 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.001.27.695.0029.1.084.		Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	
313 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
341 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
387 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
414 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
418 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
424 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
425 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
452 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
461 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.001.12.364.0026.2.099.		Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	
536 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	9.745,00
537 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
538 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
539 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
541 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	
620 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
708 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
709 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

710 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
747 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
772 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
773 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
785 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
787 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
888 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
973 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.855,00
Total Redução:			**335.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7F260211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2023

OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

IZIDORO PASCOAL MILANI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa – Centro, LOTE URBANO nº 05 – QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								**24.000,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7CEBFFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 67/2022

EDITAL nº 67/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 003/2023.

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS ,PROVA ESCRITA E GABARITO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a pontuação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vago de: CONTADOR – cujas documentações foram entregues no dia 01/06/2023, bem como a prova escrita.

Os candidatos terão até **06.06.2023**, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do PSS, sobre o resultado dessa etapa.

Sapopema, 02 de Junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTADOR

NOME	CPF	P. ESCRITA	P. TITULOS	PONTUAÇÃO
CRISTIANE SUBTIL MORO	06106514984	21,1	25,3	46,4
ESTHÉFANY WEIGERT SILVA	08984406961	19,3	4,0	23,3
CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO	09142448921	34,8	31,3	66,1

GABARITO OFICIAL

PSS 03/ 2023

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03		X		
04				X
05	X			
06			X	
07			X	
08				X
09	X			
10		X		
11		X		
12		X		
13	X			
14				X
15	X			
16		X		
17		X		
18			X	
19				X
20				X

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5391D6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º121/2022

Pregão Presencial 051/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de cortinas e produtos de cama, mesa, banho, colchão e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/item	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1/1	UNI	4,00	Varão de ferro revestido em PVC, diâmetro 28 mm, cor marrom, com ponteira simples de forma a evitar que a cortina escorregue para fora do varão. Na medida de 3,70 m.	R$ 38,41	R$ 153,64
1/2	UNI	17,00	Varão de ferro revestido em PVC, diâmetro 28 mm, cor marrom, com ponteira simples de forma a evitar que a cortina escorregue para fora do varão. Na medida de 3,00 m.	R$ 38,41	R$ 652,97
1/3	UNI	23,00	Varão de ferro revestido em PVC, diâmetro 28 mm, cor marrom, com ponteira simples de forma a evitar que a cortina escorregue para fora do varão. Na medida de 2,40 m.	R$ 35,78	R$ 822,94
1/4	UNI	2,00	Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,00x1,80m(AxL);	R$ 104,64	R$ 209,28
1/5	UNI	2,00	Cortina Black-out com argola, - cortina confeccionada em tecido blackout (composição: 100 % poliéster), liso, gramatura mínima de 215 gramas por m², medida da janela: 1,50x1,50m(AxL);	R$ 126,01	R$ 252,02
1/6	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido gorgurão, cor: marfim, com argola, medida da janela: Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,50x1,50m(AxL);	R$ 103,70	R$ 622,20
1/7	UNI	16,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,10x2,50m(AxL);	R$ 156,17	R$ 2.498,72
1/8	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,50x1,50m(AxL);	R$ 103,80	R$ 622,80
1/9	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,50x2,00m(AxL);	R$ 114,08	R$ 114,08
1/10	UNI	16,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,70x2,00m(AxL);	R$ 113,13	R$ 1.810,08
1/11	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de	R$ 117,80	R$ 235,60

			8 cm. Medida da janela: 2,00x2,00m(AxL);		
1/12	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,50x3,50m(AxL);	R$ 200,84	R$ 401,68
1/13	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 0,5x1,80m(AxL);	R$ 72,23	R$ 144,46
1/14	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,00x2,50m(AxL);	R$ 138,38	R$ 138,38
1/15	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,40x2,00m(AxL);	R$ 137,70	R$ 826,20
1/16	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,25x2,00m(AxL);	R$ 108,94	R$ 653,64
1/17	UNI	4,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x1,45m(AxL);	R$ 89,77	R$ 359,08
1/18	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,50x2,10m(AxL);	R$ 135,37	R$ 270,74
1/19	UNI	8,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x2,50m(AxL);	R$ 126,01	R$ 1.008,08
1/20	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,40x1,50m(AxL);	R$ 106,35	R$ 212,70
1/21	UNI	18,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 2,00x1,50m(AxL);	R$ 125,90	R$ 2.266,20
1/22	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,70x2,10m(AxL);	R$ 164,78	R$ 988,68
1/23	UNI	11,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,80x3,50m(AxL);	R$ 203,39	R$ 2.237,29
1/24	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,80x3,40m(AxL);	R$ 203,39	R$ 1.220,34
1/25	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:2,10x1,80m(AxL);	R$ 105,19	R$ 210,38
1/26	UNI	10,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,20x2,10m(AxL);	R$ 121,55	R$ 1.215,50
1/27	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,00x1,60m(AxL);	R$ 86,24	R$ 172,48
1/28	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,80x1,50m(AxL);	R$ 112,89	R$ 112,89
1/29	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,30x2,60m(AxL);	R$ 171,33	R$ 342,66
1/30	UNI	8,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,87x2,50m(AxL);	R$ 169,69	R$ 1.357,52
1/31	UNI	11,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,60x1,50m(AxL);	R$ 128,33	R$ 1.411,63
1/32	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,30x2,20m(AxL);	R$ 153,56	R$ 153,56
1/33	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,35x1,60m(AxL);	R$ 123,41	R$ 123,41
1/34	UNI	3,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,45x1,85m(AxL); CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,45x1,85m(AxL);	R$ 147,28	R$ 441,84
1/35	UNI	4,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,60x2,70m(AxL);	R$ 169,27	R$ 677,08
1/36	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,60x3,60m(AxL);	R$ 194,27	R$ 1.165,62
1/37	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: bege escuro com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:0,40x1,80m(AxL);	R$ 68,94	R$ 137,88
1/38	UNI	4,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: bege escuro com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:0,30x1,80m(AxL);	R$ 64,96	R$ 259,84
1/39	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x3,00m(AxL);	R$ 158,75	R$ 158,75
1/40	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,20x1,50m(AxL);	R$ 96,08	R$ 96,08
1/41	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 2,10mx60cm(AxL);	R$ 109,64	R$ 109,64
1/42	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x2,40m(AxL);	R$ 151,73	R$ 151,73
1/43	UNI	12,00	CORTINA - Cortina em tecido gorgurão, cor: marfim, com argola, medida da janela: Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,55x2,30m(AxL);	R$ 145,86	R$ 1.750,32
1/44	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,80x3,10m(AxL);	R$ 193,82	R$ 1.162,92

1/45	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x1,50m(AxL);	R$ 89,77	R$ 89,77
1/46	UNI	4,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 2,25x2,50m(AxL);	R$ 195,70	R$ 782,80
1/47	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x3,00m(AxL);	R$ 172,45	R$ 172,45
1/48	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido gorgurão, cor: marfim, com argola medida da janela: Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,80x3,00m(AxL);	R$ 184,47	R$ 368,94
1/49	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 2,05x2,00m(AxL);	R$ 115,96	R$ 115,96
1/50	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 60cmx1,50m(AxL);	R$ 72,23	R$ 72,23
1/51	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x1,50m(AxL);	R$ 104,97	R$ 209,94
1/52	UNI	4,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,77x3,55m(AxL);	R$ 189,15	R$ 756,60
1/53	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,80x3,30m(AxL);	R$ 184,47	R$ 184,47
1/54	UNI	5,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,12x1,50m(AxL);	R$ 83,92	R$ 419,60
1/55	UNI	9,00	CORTINA - Cortina em tecido gorgurão, cor: marfim, com argola, medida da janela: Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,50x2,50m(AxL);	R$ 179,46	R$ 1.615,14
1/56	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x2,50m(AxL);	R$ 168,08	R$ 168,08
1/57	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 2,25x2,00m(AxL);	R$ 136,30	R$ 136,30
1/58	UNI	3,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x2,00m(AxL);	R$ 111,98	R$ 335,94
1/59	UNI	5,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x1,18m(AxL);	R$ 86,94	R$ 434,70
1/60	UNI	21,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 2,00x2,80m(AxL);	R$ 190,60	R$ 4.002,60
3/1	UNI	50,00	CAPA PARA ALMOFADA CAPA PARA ALMOFADAS- Capas de Almofadas Impermeáveis Medida: 0,62 cm x 0,62 com composição: Tecido impermeabilizável. Dritex Composição 68% algodão 32% poliéster. Tecido tratado com repelência a líquidos.	R$ 24,25	R$ 1.212,50
3/2	UNI	111,00	ALMOFADAS COLORIDAS, confeccionada em tecido 52% algodão e 48% poliéster. Enchimento de fibra siliconada 100%. Medida 62x62 cm.	R$ 39,76	R$ 4.413,36
3/3	UNI	20,00	TRAVESSEIRO INFANTIL TRAVESSEIRO - Travesseiro anti- sufocante, infantil, medida aproximada de 0,30 comp.X 0,20 larg.X 0,03 alt., Bloco interiço, revestido de material lavável antialérgico.	R$ 17,53	R$ 350,60
3/4	UNI	120,00	LENÇOL E FRONHA PARA BERÇO- Conjunto. Lençol com elástico medida aproximada 70cm x 1 tecido em PERCAL 150 FIOS - 100% algodão (Nas cores,30m; 1 fronha medida aproximada 40 cm x 30 cm; azul bebê, rosa clarinho, verde água, amarelo clarinho).	R$ 44,13	R$ 5.295,60
3/5	UNI	40,00	COLCHÃO PARA BERÇO - Colchão para berço fabricado com tecido 100% poliéster, e espuma 100% poliuretano, sendo o seu tecido protegido e tratado com fungicida (paraantiácaro, antialérgico,antibactérias, atifungoeantimofo) prevenindo a lata concentração dealérgenosmelhorando a higiene do colchão de modo profundo e duradouro. Possui revestimento impermeável de um dos lados que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos. As medidas mínimas de 1,30comp.x70larg.x12alt.cm;	R$ 159,69	R$ 6.387,60
3/6	UNI	80,00	BABADOR - Confeccionado em 100% algodão de alta qualidade em tecido plastificado que evita que a criança se molhe; Não rasga e não solta a plastificação; Medida aproximada: 25x19cm; Estampado.	R$ 17,07	R$ 1.365,60
3/7	UNI	65,00	COBERTOR INFANTIL COBERTOR - Cobertor microfibra infantil. Confeccionado em 100% microfibras e poliéster, que garante toque fofinho e macio, Composição: 100% microfibra poliéster. Dimensão:- Cobertor: 90 cm x 1,10m, nas cores amarelo claro, verde água, azul celeste, rosa bebê,	R$ 53,45	R$ 3.474,25
4/1	UNI	6,00	TAPETE SISAL - Tapete de Sisal Tamanho: 2,50m x 2,50m. Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante.	R$ 720,04	R$ 4.320,24
4/2	UNI	2,00	TAPETE LISO - Medindo 3,00x3,00m, com altura máxima de 30 mm. Superfície 100% PP Solution Dyed Frise e 100% sintético. Antiácaro. Cor: marrom. 100% sintético.	R$ 992,45	R$ 1.984,90
4/3	UNI	34,00	TAPETE CAPACHO - Tapete tipo capacho, em material sintético formado por filamentos de vinil entrelaçados (1m X 70 cm).	R$ 191,02	R$ 6.494,68
VALOR TOTAL DOS LOTES					**R$ 75.098,38**

2 – DETENTORA DA ATA: AVIAMENTOS ELEGANCE EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 10.950.906/0001-20.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 01 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BFBB3CDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º120/2022

Pregão Presencial 051/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de cortinas e produtos de cama, mesa, banho, colchão e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/item	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
2/1	UNI	7,00	TOALHA DE MESA - Confeccionada em tecido 68% algodão e 32% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cores variadas, medindo 2,50x1,50m.	R$ 59,90	R$ 419,30
2/2	UNI	43,00	TOALHA DE MESA - Confeccionada em tecido 68% algodão e 32% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, redonda, cores variadas, medindo 1,20x1,20m.	R$ 35,50	R$ 1.526,50
2/3	UNI	10,00	TOALHA DE CHÁ - Confeccionada em tecido 68% algodão e 32% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, oval, cores variadas, medindo 1,00x1,00m.	R$ 25,10	R$ 251,00
2/4	UNI	44,00	TOALHA DE MESA - Confeccionada em tecido 68% algodão e 32% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cores variadas, medindo 2,00x1,00m.	R$ 44,90	R$ 1.975,60
2/5	UNI	4,00	TOALHA DE MESA - Confeccionada em tecido 68% algodão e 32% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cores variadas, medindo 3,00x1,20m.	R$ 64,40	R$ 257,60
2/6	UNI	2,00	TOALHA DE MESA - Confeccionada em tecido 68% algodão e 32% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cores variadas, medindo 1,40x50cm.	R$ 20,50	R$ 41,00
2/7	UNI	62,00	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO- Confeccionada em tecido 100% algodão, cores variadas: branca, bege, verde clarinho, azul bebê, rosa clarinho). - Confeccionada em tecido 100% algodão, cores variadas: branca, bege, verde clarinho, azul bebê, rosa clarinho).	R$ 14,00	R$ 868,00
2/8	UNI	5,00	TOALHA DE MESA - Confeccionada em tecido 68% algodão e 32% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, oval, cores variadas, medindo 1,95x1,0m.	R$ 41,20	R$ 206,00
2/9	UNI	25,00	TOALHA DE BANHO INFANTIL TOALHA DE BANHO INFANTIL: nas cores branco, rosa, azul e barrado com personagens infantil ,confeccionada em 85% algodão, tamanho aproximado 70 x 1,15 , felpuda e macia. Apresentar amostra.	R$ 37,52	R$ 938,00
2/10	UNI	37,00	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ - tamanho aproximado 90 x70 cm sendo 100% algodão gramatura de 300 gr/2: Produtos na borda do capuz coloridos e estampados com personagens infantis . Informações adicionais: Ani-Alergico/ Anti-Piling/ com capuz Várias cores, tipo: branco com borda rosa, branco com borda azul, branco com borda verde, branco com borda amarelo.Apresentar amostra.	R$ 41,00	R$ 1.517,00
5/1	UNI	60,00	PANO DE PRATO - Pano de copa liso, estampado, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	R$ 5,50	R$ 330,00
5/2	UNI	6,00	PANO DE PRATO ATOALHADO PANO DE PRATO - Pano de copa, atoalhado felpudo, estampado, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; • Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	R$ 8,30	R$ 49,80
VALOR TOTAL					**R$ 8.379,80**

2 – DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 01 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ED584F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.262, DE 02 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar bens imóveis do Patrimônio Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição de bens de uso comum e a alienar em leilão, os seguintes bens imóveis:

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA
01	5 lotes de 200,00 m² a serem desmembrados do Lote 05 da Quadra 03 do Loteamento Pedro Domingues Ortega, com 1.000,00 m²	Rua José Martins	6.148
02	Lote 13 da Quadra 02 do Loteamento Jardim Bancários, com 324,25m2	Rua Noel Rosa	3.568
03	Lote 05 da Quadra B do Loteamento Jardim Panorama, com 479,94m²	Rua José Fagundes	4.021
04	Lote 09 da Quadra 05 do Loteamento Jardim Aeroporto II, com 427,93m²	Rua Anisio Totti	10.833
05	Lote 10 da Quadra 05 do Loteamento Jardim Aeroporto II, com 326,92m²	Rua Anisio Totti	10.834
06	Lote 10 da Quadra 04 do Loteamento Parque Industrial Amilton Teixeira Martins, com 19.206,35m²	Rua Neide Isabel Rafaeli de Jesus	13.761
07	Lote 10 da Quadra 08 do Loteamento Residencial Cesar Soriani, com 1.207,01m² (*a Estrada Municipal Mario Pereira abrange parte do imóvel*)	Estrada Municipal Mario Pereira abrange parte do imóvel	8.947 – Ainda não registrado em nome do Município (Lei Municipal 1.802/2010)
08	Lote 11 da Quadra 11 do Loteamento Jardim Aeroporto, com 1.861,75m²	Rua Anisio Totti	Ainda não registrada em nome do Município (Lei Municipal 1.646/2008)
09	Lote 12 da Quadra F do Loteameto Residencial Moinho Globo, com 200,00 m²	Rua Orlando Venturelli	9.502
10	Lote 13 da Quadra F do Loteameto Residencial Moinho Globo, com 201,99 m²	Rua Orlando Venturelli	9.503
11	Lote 06 da Quadra 4 do Parque Industrial Ardo Ernesto Venturelli, com 841,00m²	Rua José Venturelli	13.187
12	Lote 07 da Quadra 4 do Parque Industrial Ardo Ernesto Venturelli, com 841,00m²	Rua José Venturelli	13.188
13	Lote 08 da Quadra 4 do Parque Industrial Ardo Ernesto Venturelli, com 841,00m²	Rua José Venturelli	13.189

14	Lote 09 da Quadra 4 do Parque Industrial Ardo Ernesto Venturelli, com 841,00m²	Rua José Venturelli	13.190
15	Lote 01 da Quadra 11 do Residencial das Palmeiras, com 383,63m²	Av. Dr. Vacyr G. Pereira	11.231
16	Lote 02 da Quadra 11 do Residencial das Palmeiras, com 319,80m²	Av. Dr. Vacyr G. Pereira	11.232
17	Lote de 330,00 m² a ser desmembrado de uma Área maior de 4.500,00m²	Rua Manoel Rabelo	Transcrição 16.823

Art. 2º. Os bens descritos no Artigo anterior serão precedidos de avaliação a ser realizada por Comissão especialmente designada por Decreto, que contará com a participação de membro indicado pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Ficam autorizados os registros e averbações necessárias, assim como as providências cartoriais aplicáveis ao caso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 02 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 032/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F91606B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2023

ID: 2464

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
18	BR0268949 - AZITROMICINA 40MG/ML. 600MG SUSPENSÃO 15ML.	NEO QUIMICA	FRASCO	300	7,900	2.370,000
58	BR0267689 - METILDOPA 250MG.	SANVAL	comp	1.500	0,670	1.005,000
112	BR0267688 - METILDOPA 500MG.	SANVAL	comp	2.000	1,170	2.340,000
147	BR0269958 - BROMOPRIDA, 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	5.000	1,670	8.350,000
154	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	Ampola	1.500	0,610	915,000
157	BR0442701 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAU	FR AM	1.000	3,250	3.250,000
172	BR0270999 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Ampola	1.000	1,200	1.200,000
200	BR0268454 - ENOXOPARINA SÓDICA, 40MG/0,4ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. 1 SERINGA PREENCHIDA.	EUROFARMA	Ampola	200	13,990	2.798,000

VALOR – R$ 22.228,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C1AB0025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2023

ID: 2465

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	BR0268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO. 12,5 MG/L .AMPOLA 20ML	TEUTO GENERICO	AMPOLA	100	5,566	556,600

5	BR0268856 - LOSARTANA POTÁSSICA. 50MG.	PRATI DONADUZZI GENERICO	comp	1.500	0,050	75,000
31	BR0270622 - ESCOPOLAMINA BULTIBROMETRO. ASSOCIADO COM DIPIRONA SÓDICA,6,67MG+333MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML.	HIPOLABOR GENERICO	FRASCO	50	5,600	280,000
38	BR0267652 - ENALAPRIL MALEATO 20MG.	MEDQUIMICA PRESSOMEDE	comp	1.000	0,060	60,000
40	BR0267205 - DIPIRONA SÓDICA,500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML (GOTAS).	FARMACE GENERICO	FRASCO	1.000	1,120	1.120,000
51	BR0267312 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG.	HIPOLABOR NOVOSIL	comp	1.000	0,067	67,000
95	BR0267618 - CARBAMAZEPINA 200 MG.	TEUTO GENERICO	comp	5.000	0,185	925,000
111	BR0268856 - LOSARTANA POTÁSSICA. 50MG.	PRATI DONADUZZI GENERICO	comp	1.500	0,050	75,000
116	BR0267712 - OMEPRAZOL 20MG.	HIPOLABOR GENERICO	CAPSULA	10.000	0,052	520,000
120	BR0279269 - VARFARINA SÓDICA, 5MG.	UNIAO QUIMICA GENERICO	comp	300	0,192	57,600
123	BR0309441 - TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG.	CRISTALIA TRAMADON	comp	3.000	2,800	8.400,000
125	BR0267617 - CARBAMAZEPINA 400MG.	CRISTALIA TEGRETARD	comp	2.000	0,600	1.200,000
130	BR0273009 - FLUOXETINA, 20MG.	TEUTO GENERICO	CAPSULA	20.000	0,078	1.560,000
137	BR0282313 - CICLOBENZAPRINA, 10MG.	CIMED GENERICO	comp	200	0,123	24,600
149	BR0270612 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI FR/AMP - INJETÁVEL	TEUTO BEPEBEN	FRASCO	100	5,500	550,000
153	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML. INJETÁVEL.	HIPOLABOR PROMETAZOL	Ampola	100	2,016	201,600
160	BR0268255 - EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HYPOFARMA HYFREN	Ampola	200	0,952	190,400
167	BR0278281 - ADENOSINA, 3MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR GENERICO	Ampola	100	9,900	990,000
170	BR0268160 - OMEPRAZOL, 40MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO GENERICO	FR AM	1.000	6,280	6.280,000
173	BR0267541 - GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ML	SAMTEC NT	Ampola	1.000	0,537	537,000
176	BR0292382 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO GENERICO	Ampola	5.000	1,896	9.480,000
177	BR0292402 - AMINOFILINA, 24MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO GENERICO	Ampola	500	5,540	2.770,000
182	BR0267194 - DIAZEPAM, 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO GENERICO	Ampola	1.000	0,889	889,000
201	BR0290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAU SUCCITRAT	FR AM	500	15,680	7.840,000
202	BR0268381 - AMICACINA SULFATO, 250MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO GENERICO	Ampola	200	3,500	700,000
220	BR0267151 - CETOCONAZOL 200 MG	PHARLAB GENERICO	comp	100	0,298	29,800

VALOR – R$ 45.378,60 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A6FB76CE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023

ID: 2466

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
15	BR0273167 - NEOMICINA POMADA ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+250UI/G 10G	BELFAR	TUBO	500	2,000	1.000,000
16	BR0272434 - ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO.	GEOLAB	comp	3.000	0,030	90,000
22	BR0267203 - DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO.	GREEN PHARMA	comp	10.000	0,140	1.400,000
28	BR0267676 - IBUPROFENO 600MG	PRATI	comp	10.000	0,170	1.700,000
35	BR0267743 - PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	comp	5.000	0,160	800,000
42	BR0267140 - AZITROMICINA 500MG.	PHARLAB	comp	5.000	0,740	3.700,000
44	BR0267517 - ATENOLOL 50MG.	VITAMEDIC	comp	1.000	0,060	60,000
46	BR0267717 - METRONIDAZOL 250MG.	PRATI	comp	500	0,240	120,000
47	BR0267768 - PROMETAZINA 25MG	TEUTO	comp	200	0,130	26,000
50	BR0267270 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM 100ML.	NATULAB	FRASCO	50	2,000	100,000
65	BR0273710 - NIMESULIDA 100MG.	GLOBO	comp	5.000	0,100	500,000
68	BR0271089 - AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	CAPSUL	3.000	0,300	900,000
69	BR0267613 - CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	comp	1.000	0,030	30,000
72	BR0267651 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG.	HIPOLABOR	comp	500	0,040	20,000
84	BR0448808 - NORETISTERONA 0,35 MG.	BIOLAB	comp	1.050	0,160	168,000
86	BR0396076 - CARBONATO DE CÁLCIO. ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600MG+400UI.	AIRELA	comp	1.000	0,069	69,000
90	BR0268390 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR CLORETO SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G+CITRATO DE SÓDIO 2,9G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE COM 27,9G.	IFAL	ENV	2.500	0,850	2.125,000
105	BR0267511 - AMINOFILINA 100MG.	HIPOLABOR	comp	500	0,070	35,000
106	BR0272043 - ATENSINA (CLONIDINA CLORIDRATO), 0,100MG.	MAWDSLEYS	comp	900	0,220	198,000
119	BR0272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME - 50G.	NATIVITA	TUBO	100	5,000	500,000
128	BR0442754 - GLICLAZIDA, 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	TORRENT	comp	600	0,220	132,000
139	BR0272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO. 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100	1,350	135,000
140	BR0270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO. ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG/500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	5.000	1,800	9.000,000
143	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	500	1,120	560,000
144	BR0276839 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	Ampola	500	0,340	170,000
151	BR0270219 - HIDROCORTISONA, 500MG, FRASCO/AMPOLA, INJETÁVEL.	TEUTO	FR AM	500	4,980	2.490,000

155	BR0448845 - CETOPROFENO, IM, 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	CRISTALIA	Ampola	5.000	1,700	8.500,000
156	BR0448844 - CETOPROFENO IV 100MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL .	UNIAO QUIMICA	FR AM	10.000	3,500	35.000,000
161	BR0268214 - ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FARMACE	Ampola	200	0,900	180,000
168	BR0267666 - FUROSEMIDA, 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SANTISA	Ampola	1.800	1,100	1.980,000
169	BR0268252 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO	Ampola	5.000	1,100	5.500,000
184	BR0268228 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAU	FR AM	100	3,390	339,000
197	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HALEXISTAR	Ampola	200	0,330	66,000

VALOR – R$ 77.593,00 (setenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C7928325

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023

ID: 2467

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
206	BR0271140 - RIFAMICINA SPRAY 20 ML.	NATULAB 1384100220024	FRASCO	10	4,360	43,600
207	BR0272093 - COMPLEXO B 5/2/3/20 MG	NATULAB 1384100510081	comp	300	0,090	27,000

VALOR – R$ 70,60 (setenta reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:36B5DBA5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2023

ID: 2468

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BR0267509 ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	PRATI	comp	200	0,390	78,000
3	BR0375474 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 10 ML	EQUIPLEX	FRASCO	20	0,450	9,000
12	BR0296650 - LEVOTIROXINA SÓDICA 112MG.	MERCK	comp	1.500	0,280	420,000
59	BR0439843 - EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIAGLOMERATA, SPRENG), 117,6MG/ML. XAROPE.	NATULAB	FRASCO	50	2,050	102,500
60	BR0267657 - FENITOINA SÓDICA. 100MG	HIPOLABOR	comp	5.000	0,100	500,000
83	BR0267378 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL. 60ML.	PRATI	FRASCO	50	6,180	309,000
91	BR0308884 - SULFAMETOXAZOL. ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG+80MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ML.	E.M.S	FRASCO	100	4,990	499,000
117	BR0448595 - PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 60ML.	HIPOLABOR	FRASCO	100	4,600	460,000
118	BR0267741 - PREDNISONA, 5MG.	HIPOLABOR	comp	200	0,080	16,000
127	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA 100MG.	HIPOLABOR	comp	500	0,640	320,000
150	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	Ampola	100	0,460	46,000
163	BR0340206 - CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRESENIUS	Ampola	100	5,970	597,000
171	BR0292399 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR	Ampola	100	1,990	199,000
187	BR0442703 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 500MG IM, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRASCO	100	11,000	1.100,000
194	BR0268481 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR	Ampola	500	2,420	1.210,000
196	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%. SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	Ampola	100	0,690	69,000
198	BR0272326 - NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR	Ampola	50	6,200	310,000
226	BR0434505. CARVÃO ATIVADO. CONCENTRAÇÃO 250 MG.	ARTESANI	COMP	240	1,360	326,400

VALOR – R$ 6.570,90 (seis mil quinhentos e setenta reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2E7F302D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2023

ID: 2469

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
25	BR0294643 - IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30ML	NATULAB UNT	FRASCO	1.000	2,300	2.300,000
33	BR0272044 - CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG.	ATENSINA - MAWDSLEYS 30 CPR	comp	500	0,299	149,500
133	BR0272341 - TIAMINA, 300 MG.	HIPOLABOR C/500	comp	200	0,229	45,800
174	BR0268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SAMTEC C/200	Ampola	100	1,395	139,500
175	BR0272329 - PETIDINA CLORIDRATO (DOLOSAL). 50MG/ML.	UNIÃO QUÍMICA C/25	Ampola	250	3,219	804,750
192	BR0304870 - MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	CRISTÁLIA 1 ML C/ 50	Ampola	200	3,700	740,000
199	BR0269818 - TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRESENIUS C/50	Ampola	150	1,550	232,500

VALOR – R$ 4.412,05 (quatro mil quatrocentos e doze reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:906291BA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2023

ID: 2470

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BR0276657 METOPROLOL, SAL SUCCINATO (SELOZOK), 50MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA.	ACCORD/ BRAINFARMA CX C/ 30 GENERICO 1553700400085	comp	3.000	0,400	1.200,000
6	BR0272365 - SERTRALINA CLORIDRATO. 50MG.	GEOLAB CX C 490 GENERICO 1542302250101	comp	28.000	0,133	3.724,000
14	BR0267503 - ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO.	HIPOLABOR CX C/ 500 HIPOFOL 1134301590024	comp	3.000	0,038	114,000
20	BR0267663 - FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO.	PRATI D CX C/ 500 GENERICO 1256801950027	comp	3.000	0,055	165,000
36	BR0267632 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	PRATI D CX C 300 GENERICO 1256801500099	comp	2.000	0,220	440,000
43	BR0267502 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG.	IMEC CX C/ 500 DORMEC 1425900060081	comp	10.000	0,037	370,000
48	BR0270620 - ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO. ASSOCIADO COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG+250MG.	BELFAR CX C 20 BELSPAN 1057101070011	comp	10.000	0,300	3.000,000
53	BR0267506 - NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL 60G.	GREEN PHARMA CX C/ 50 GENERICO 1201901220023	TUBO	50	6,100	305,000
67	BR0267510 - AMIODARONA 200 MG	GEOLAB CX C/ 500 AMIORON 1542300020042	comp	500	0,400	200,000
70	BR0267643 - DEXAMETASONA 0,1%, CREME.	GREEN PHARMA CX C/ 50 DEXAGREEN 1201900220021	TUBO	100	1,780	178,000
79	BR0448804 – LEVONORGESTREL. ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03 MG.	BIOLAB CX C/ 63 GESTRELAN 1097400610041	comp	2.100	0,078	163,800
82	BR0268162 - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL 80G.	HIPOLABOR CX C/ 50 GENERICO 1134301790023	TUBO	20	7,800	156,000
87	BR0267629 - CINARIZINA 75 MG.	BRAINFARMA CX C/ 30 FLUXON 1558405890043	comp	300	0,400	120,000
88	BR0269956 - BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS, 10ML.	PRATI D CX C/ 200 GENERICO 1256800930014	FRASCO	500	2,300	1.150,000
92	BR0308882 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG+80MG.	PRATI D CX C/ 200 GENERICO 1256802090021	comp	500	0,210	105,000
113	BR0345300 - METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR - 50G.	BRAINFARMA CX C 50 GENERICO 1558400970014	TUBO	20	7,780	155,600
218	BR0268861 - ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB CX C/ 250 TRAXONOL 1542300090040	comp	100	1,100	110,000

VALOR – R$ 11.656,40 (onze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6688F779

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2023

ID: 2471

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	BR0267660 - FENOBARBITAL SÓDICO. 100MG.	UNIÃO QUÍMICA GENÉRICO	comp	3.000	0,139	417,000
9	BR0268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG.	MERCK EUTHYROX	comp	900	0,135	121,500
10	BR0268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG.	MERCK EUTHYROX	comp	900	0,125	112,500
13	BR0268125 - LEVOTIROXINA 100MG.	MERCK EUTHYROX	comp	900	0,138	124,200
19	BR0331555 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO COM 100ML.	UNIÃO QUÍMICA GENÉRICO	FRASCO	100	12,000	1.200,000
21	BR0267512 - AMITRIPITILINA CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO.	BRAINFARMA GENÉRICO	comp	20.000	0,038	760,000
24	BR0267638 - CLORPROMAZINA 100MG.	UNIÃO QUÍMICA CLORPROMAZ	comp	6.000	0,340	2.040,000
30	BR0272335 - DINEMIDRINATO. APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO,25MG+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAL, 20 ML.	BRAINFARMA DRAMAVIT B6	FRASCO	50	3,870	193,500
34	BR0267729 - NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA NEO FEDIPINA	comp	1.500	0,115	172,500
37	BR0267625 - CEFALEXINA 500MG.	UNIÃO QUÍMICA GENÉRICO	comp	1.500	0,460	690,000
45	BR0267645 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG.	BRAINFARMA HISTAMIN	comp	4.000	0,053	212,000
54	BR0323590 - SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS. EMABALAGEM DE 30ML.	AIRELA SULFERMAX	FRASCO	20	1,060	21,200
62	BR0272045 - CLOPIDOGREL 75MG.	SANDOZ GENÉRICO	comp	840	0,299	251,160
74	BR0267662 - FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUÍMICA GENÉRICO	CAPSUL	100	0,499	49,900
75	BR0267671 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUÍMICA GLICONIL	comp	500	0,026	13,000
76	BR0267674 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUÍMICA GENÉRICO	comp	600	0,024	14,400
78	BR0270126 - LEVODOPA. ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG +50MG.	ROCHE PROLOPA	comp	200	1,350	270,000
85	BR0267777 - PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. 15ML.	AIRELA ABIDOR	FRASCO	500	1,790	895,000
96	BR0267621 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	BIOLAB BILYT	comp	400	0,195	78,000
99	BR0267660 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG.	UNIÃO QUÍMICA GENÉRICO	comp	5.000	0,160	800,000
100	BR0267669 - HALOPERIDOL 5MG.	UNIÃO QUÍMICA UNI HALOPER	comp	5.000	0,149	745,000
136	BR0268493 - DOXAZOSINA, 2MG.	SANDOZ GENÉRICO	comp	600	0,150	90,000
158	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FARMACE VITAMINA C INJETÁVEL	Ampola	5.000	1,200	6.000,000
164	BR0268264 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIÃO QUÍMICA ERGOMETRIN	Ampola	100	1,990	199,000
166	BR0276283 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIÃO QUÍMICA DESLANOL	Ampola	100	1,950	195,000
181	BR0268069 - CLORPROMAZINA, 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIÃO QUÍMICA CLORPROMAZ	Ampola	100	2,100	210,000
183	BR0292196 - HALOPERIDOL, 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIÃO QUÍMICA UNI HALOPER	Ampola	100	2,300	230,000
186	BR0268277 - OCITOCINA, 5UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIÃO QUÍMICA OXITON	Ampola	50	4,790	239,500
193	BR0271950 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIÃO QUÍMICA UNIFENTAL	Ampola	50	1,600	80,000
195	BR0268510 - FLUMAZENIL, 0,1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIÃO QUÍMICA GENÉRICO	Ampola	50	7,980	399,000
212	BR0267747 - SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ GENÉRICO	comp	300	0,074	22,200
213	BR0267745 - SINVASTATINA 40 MG	SANDOZ SINVASTACOR	comp	300	0,140	42,000

VALOR – R$ 16.887,56 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AA8DB38D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2023

ID: 2472

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
122	BR0267292 - IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG	CRISTALIAE IMIPRA1029800230136	comp	5.000	0,438	2.190,000
216	BR0268207 - AMPICILINA 1 G INJETÁVEL – 5 ML	BLAU CILINON1163700980067	Ampola	100	3,333	333,300

VALOR – R$ 2.523,30 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:690FEEF6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2023

ID: 2473

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	BR0267778 - PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO.	BELFAR RDC 576/202 BELFAR RDC 576/202	comp	10.000	0,076	760,000
26	BR0267195 - DIAZEPAM 5MG. COMPRIMIDO.	SANTISA 1018600190100 SANTISA 1018600190100	comp	15.000	0,051	765,000
71	BR0267646 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- 120 ML.	FARMACE 1108500360054 FARMACE 1108500360054	Frasco	500	2,355	1.177,500
152	BR0268507 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 25MG/L. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HYPOFARMA 1038700580045 HYPOFARMA 1038700580045	FR AM	500	2,028	1.014,000

VALOR – R$ 3.716,50 (três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DE4C7195

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023

ID: 2475

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
145	BR0292427 - DEXAMETASONA 4MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA DEXAMETASONA	Ampola	20.000	1,450	29.000,000

VALOR – R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6C45D143

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2023

ID: 2476

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ILG COMERCIAL LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	BR0267566 - CARVEDILOL 3,125 MG.	EMS CX 30CP EMS	comp	900	0,079	71,100
23	BR0268505 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	LEGRAND CX 10CP VOLIG	comp	200	0,600	120,000
27	BR0412965 - SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	EMS CX 1FR EMS	Frasco	100	1,560	156,000
39	BR0267565 - CARVEDILOL 6,25MG.	EMS CX 30CP EMS	comp	5.000	0,076	380,000
41	BR0271111 - AMOXILINA 50MG/ML. EM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM COM 150ML.	EMS CX1 FR EMS	Frasco	200	7,020	1.404,000
61	BR0343573 - BETAISTINA DICLORIDRATO 24MG.	EUROFARMA CX 30CP EUROFARMA	comp	500	0,319	159,500
63	BR0273395 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG - SUBLINGUAL.	EMS CX 30CP ISORDIL	comp	450	0,255	114,750
64	BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG.	EMS CX 30CP EMS	comp	15.000	0,265	3.975,000
73	BR0267653 - ESPIRONOLACTONA 25 MG.	EMS CX 30CP EMS	comp	2.500	0,180	450,000
94	BR0270120 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. GOTAS. 20ML.	EMS CX 1FR EMS	Frasco	500	2,400	1.200,000
108	BR0452913 - BUDESONIDA, 32MG/DOSE - SUSPENSÃO SRAY	EMS CX 1FR EMS	Frasco	30	10,500	315,000
109	BR0376767 - IVERMECTINA 6MG.	EMS CX 4FR LEVERCTIN	comp	100	0,314	31,400
110	BR0268159 - PENTOXIFILINA, 400MG.	EMS CX 30CP EMS	comp	200	1,270	254,000
121	BR0270119 - CLONAZEPAM 2MG.	EMS CX 30CP EMS	comp	5.000	0,047	235,000
124	BR0268534 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG.	EMS CX 10CP EMS	comp	5.000	0,180	900,000
129	BR0267567 - CARVEDILOL, 25MG.	EMS CX 30CP EMS	comp	500	0,124	62,000
134	BR0275963 - FINASTERIDA, 5MG.	EMS CX 30CP EMS	COMP	900	0,252	226,800
188	BR0292228 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	GERMED CX 1FR CONTRACEP	Ampola	50	11,890	594,500
189	BR0270846 - ESTRADIOL, VALERATO. ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50MG/1ML. INJETÁVEL.	EUROFARMA CX 1FR EUROFARMA	Ampola	50	10,490	524,500
203	BR0268439 - CLARITROMICINA, 500MG.	EMS CX 10 CP EMS	comp	600	1,959	1.175,400
208	BR0273450 - MOXIFLOXACINO 400 MG	EMS CX 5CP EMS	comp	105	5,100	535,500
224	BR0271581 - TOBRAMICINA, 0,3%. SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA.	GERMED CX 1 FR GERMED	Frasco	50	5,250	262,500

VALOR – R$ 13.146,95 (treze mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AD34DAB4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2023

ID: 2477

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
138	BR0270495 - COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 06UI+1%. POMADA, 30G.	KOLLAGENASE CRISTALIA BISNAGA	TUBO	300	11,700	3.510,000

VALOR – R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AFDF6E40

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2023

ID: 2478

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
52	BR0267506 - ALBENDAZOL 400MG.	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI COMP	comp	200	0,380	76,000
77	BR0268331 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20ML.	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI FRAS	FRASCO	50	1,060	53,000
80	BR0267691 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG.	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI COMP	comp	100	0,120	12,000
81	BR0267690 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG.	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI COMP	comp	100	0,120	12,000
104	BR0267507 - ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 10ML.	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI FRAS	FRASCO	50	1,490	74,500
132	BR0272839 - RISPERIDONA, 1MG.	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI COMP	comp	600	0,120	72,000
185	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/0,25ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR / HIPOLABOR AMP	Ampola	500	6,150	3.075,000
211	BR0273467 - LORATADINA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI FRAS	FRASCO	50	4,240	212,000
214	BR0268370 - ACICLOVIR 200 MG	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI COMP	comp	300	0,220	66,000
215	BR0268375 - ACICLOVIR CREME 50 MG/G	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI TUBO	TUBO	10	2,120	21,200
219	BR0269958 - BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI COMP	comp	400	0,210	84,000

VALOR – R$ 3.757,70 (três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:64232A17

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2023

ID: 2479

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
66	BR0328529 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ABBOTT	comp	2.500	0,240	600,000
102	BR0328530 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ABBOTT	comp	2.500	0,510	1.275,000
115	BR0271606 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG.	CELLERA	comp	500	0,290	145,000
204	BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA.	ABBOTT	comp	1.800	1,600	2.880,000

VALOR – R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4B989E3B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2023

ID: 2480

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
89	BR0267772 - PROPRANOLOL 40 MG.	OSORIO	comp	200	0,039	7,800
93	BR0292344 - SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II.	VITAMED	comp	500	0,036	18,000
114	BR0266863 - METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ML.	BELFAR FLAGIMAX	FRASCO	20	7,787	155,740
178	BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, SV 2% . INJETÁVEL.	HYPOFARMA HYPOCAINA	Ampola	200	1,495	299,000
210	BR0273466 - LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC LORASLIV	comp	240	0,156	37,440
217	BR0269759 - GENTAMICINA 80MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HYPOFARMA HYTAMICINA	Ampola	100	1,690	169,000
223	BR0269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG.	CELLERA ENDROSTAN	comp	40	0,299	11,960
225	BR0412092 - RIVAROXABANA 15 MG.	PHARLAB	comp	300	0,585	175,500

VALOR – R$ 874,44 (oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:215DF4AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2023

ID: 2481

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO – **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
148	BR0272091 - VITAMINA DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, (COMPLEXO B)- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hypofarma Hypofarma	Ampola	15.000	1,920	28.800,000

VALOR – R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2024

Tapira, 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:67020D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.451/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3451/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exe cício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 138.077,03 (cento e trinta e oito mil e setenta e sete reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
531 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
1315 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1101 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.077,03

14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1175 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:			**138.077,03**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.08.243.0003.2.089.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
491 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.001.12.361.0042.1.004.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
511 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
529 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09.001.12.365.0041.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
551 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1088 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.077,03
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1176 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Redução:			**138.077,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:92465B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 312/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 38/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 38/2023 de 17/05/2023(dezessete dias de maio de 2023) que tem por objeto a **Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores conforme eventuais demandas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

J. R. MACHADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	ELGIN	HVFI18B2IB HVFE18B2NB	UNID	7,00	2.670,00	18.690,00
4	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de 36.000 BTU/h: Tensão nominal 220 V; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação, no máximo B, de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	ELGIN	PVFI36B2NB PVFE36B2CB	UNID	3,00	8.150,00	24.450,00
10	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia	ELGIN	HVFI18B2IB HVFE18B2NB	UNID	23,00	2.680,00	61.640,00

11	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H FRIO E VENTILÇÃO tipo split Hi-wall tecnologia inverter, Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias; Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	ELGIN	HVFI24B2IC HVFE24B2NC	UNID	29,00	3.550,00	102.950,00
12	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de 36.000 BTU/h: Tensão nominal 220 V; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação, no máximo B, de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	ELGIN	PVFI36B2NB PVFE36B2CB	UNID	9,00	8.150,00	73.350,00
TOTAL								281.080,00

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	VENTILADOR DE COLUNA Especificações mínimas: Potência de 135W, três velocidades, Voltagem de 127V, 6 pás Grande fechada, altura ajustável de 115cm a 130cm, Comprimento de 50cm, oscilação horizontal Cor preta	VENTISOL	VOC 50 6P	UNID	12,00	205,00	2.460,00
7	1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - 110 V Ventilador de parede com oscilação para direita e esquerda.inclinaçãopara frente e para trás.Grade removível, 01 ano de garantia. Características Técnicas Bivolt - Ref: 2717 Potência: 127V-200W, Rotação: 1.300 rpm Vazão: 230m³/min, Frequência: 50/60Hz, Isolação (fio de cobre esmaltado): Classe H (180º), Capacitor: 8,5µF x 300 Vac, Peso Bruto: 8,7kg Hélice: 22" - 3 pás, Cores: preto, branco ou prata, Grade: 600 mm/removível, Controle de Velocidade: Rotativo, Consumo: 0,20 kWh.	VENTISOL	VOP 60	UNID	50,00	219,00	10.950,00
8	1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - 220V Ventilador de parede com oscilação para direita e esquerda.inclinaçãopara frente e para trás.Grade removível, 01 ano de garantia. Características Técnicas Bivolt - Ref: 2717 Potência: 220V-174W, Rotação: 1.300 rpm Vazão: 230m³/min, Frequência: 50/60Hz, Isolação (fio de cobre esmaltado): Classe H (180º), Capacitor: 8,5µF x 300 Vac, Peso Bruto: 8,7kg Hélice: 22" - 3 pás, Cores: preto / branco / prata, Grade: 600 mm/removível, Controle de Velocidade: Rotativo, Consumo: 0,20 kWh.	VENTISOL	VOP 60	UNID	10,00	219,00	2.190,00
9	1	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL Possui três pás em plástico de engenharia com garras embutidas. Material da composição: aço, madeira e plástico, dimensões aproximadas 37x30x96cm, peso aproximado 2,65Kg; potência 1/6cv-130W-110V, tendo como garantia do produtos 12 meses	VENTISOL	VT COM	UNID	50,00	151,00	7.550,00
TOTAL								23.150,00

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Freqüência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia	PHILCO	PAC12000ITFM9W	UNID	22,00	1.755,00	38.610,00
3	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H FRIO E VENTILÇÃO tipo split Hi-wall tecnologia inverter, Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias; Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	TCL	TAC- 24 CSA2- INV	UNID	9,00	3.160,00	28.440,00
5	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter com: Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias; Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	PHILCO	PAC9000ITFM9W	UNID	20,00	1.560,00	31.200,00
TOTAL								98.250,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de junho de 2023. (02/06/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:ACCD9DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15395/2023

PORTARIA Nº 15395/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	**Numero diárias**
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	13
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	13
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	10

04	CESAR GON	28
05	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	20
06	GEDION DIOGO DE ARAUJO	18
07	GILBERTO APARECIDO FARIA	20
08	GILBERTO GREGOR IKERT	20
09	JOSÉ AMILTON VIANA	10
10	MARCOS PAULO ALVES	20
11	NILTON JOFRE PEREIRA	23
12	RENAN DE OLIVEIRA	30
13	WANDERLEY JOSÉ DE SOUZA	16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A1CEE2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 60/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 60/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023, o(s) participante(s):

1293419 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - BATERIA CASCOS DE ALTA RESISTÊNCIA EM FIBRA DE EUCALIPTO. AROS DO BUMBO EM MADEIRA. ACABAMENTO REVESTIDO. PELES: LEITOSA 0,2 MM EQUIPADAS COM : UMA ESTANTE RETA DE PRATO; UMA MAQUINA DE CHIMBAL; UM SUPORTE DE CAIXA ; UM PENAL; JOGO DE PRATOS PARA TREINO. BUMBO 20", DOIS TONS 10" E 12" , SURDO 14" E CAIXA 12"	UNIDADE	RMV	1	R$2.400,00	R$2.400,00
1306588 - 49.768.127 ROSIANE PINTO PIRES SOBREIRA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SAXOFONE SOPRANO SAXOFONE	UNIDADE	TANDER	1	R$3.250,00	R$3.250,00
"SOPRANO" COM CHAVE FÁ SUSTENIDO AGUDO E SI BEMOL GRAVE ARTICULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL) APOIO: POLEGAR REGULÁVEL CHAVES : F AGUDO E BB GRAVE ARTICULÁVEL TÚDEIS: 2 TUDEIS (RETO E CURVO) ACABAMENTO: LAQUEADO DOURADO ACESSÓRIOS: BOQUILHA, BAG, LUVA, PALHETA. PESO: 6,5 KG DIMENSÕES COM BAG (L X P X A): 14X65X27,5					
1306626 - LUCAS G. RODRIGUES					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - SAXOFONE ALTO AFINAÇÃO EB (MI BEMOL) CHAVE DE BB GRAVE ARTICULÁVEL CHAVE DE F# AGUDO-MICRO REGULAGEM PARA ABERTURA DAS CHAVES ACABAMENTO PRETO COM CHAVE DOURADAS MOLAS EM AÇO PARAFUSOS EM AÇO INOX CAMPANA REMOVÍVEL APOIO AJUSTÁVEL PARA POLEGAR	UNIDADE	TANDER	1	R$2.750,00	R$2.750,00
3 - SAXOFONE TENOR SAXOFONE TENOR COM CHAVE FÁ SUSTENIDO AGUDO E SI BEMOL GRAVE ARTICULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES : AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL) APOIO: POLEGAR REGULÁVEL CHAVES: F AGUDO E BB GRAVE ARTICULADO.POSSUI PORTA LIRA ACABAMENTO: LAQUEADO DOURADO ACESSÓRIOS : BOQUILHA E BAG PESO: 8,2 KG DIMENSÕES COM BAG (L X P X A): 21 X 94 X 39 CM	UNIDADE	HARMONICS	1	R$4.376,00	R$4.376,00
4 - TECLADO QUANTIDADE DE TECLAS : 61 POLIFONIA MÁXIMA : 48 QUANTIDADE DE RITMOS : 205 COM INTERFACE MIDI: NÃO TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA, PILHAS ACESSÓRIOS INCLUÍDOS:LECTEM TELA: LCD FUNÇÃO SAMPLING: AWM STEREO SAMPLING EFEITOS DIGITAIS: COROS, RETRASO, DSP, HALL VIRTUAL, MÁSTER EQ, HARMONIA, REVERBERAÇÃO. COMPARTIBILIDADE MIDI COM GM:GM;XGLITE TERMINAIS DE ENTRADA/SAÍDA : ARTICULARES, PEDAL, ALIMENTAÇÃO EXTERNA ADAPTADOR AC:PA- 130 COM RHAURA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM COM METRÔNOMO:SIM COM GRAVADOR: SIM COM RESPOSTA AO TOQUE: SIM QUANTIDADE DE ALTO FALANTES: DE TONOS: 622 QUANTIDADES DE CANÇÕES: 154 QUANTIDADE DE BATERIAS: 6 CONTROLE DE SINTONIA:; 453 HZ 118 MM LARGURA: 945 MM PROFUNDIDADE: 369 MM PESO: 4.6	UNIDADE	KADOSH	1	R$1.300,00	R$1.300,00
Total Fornecedor:					R$14.076,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ABC22109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

EDSON LUIZ RODRIGUES – ME - CNPJ Nº 28.113.047/0001-80

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
11	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE - SDT-6J03	5%	6.000,00
12	TOYOTA BANDEIRANTES - AIV 6131	5%	7.000,00
13	GM/D20 CUSTOM DE LUXE - BPB 4440	5%	8.500,00
44	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 BCG 4365	5%	10.000,00
45	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 BCG 4363	5%	10.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT BEG 6C35	5%	8.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT BEI 8F64	5%	8.000,00
48	RENAULT/ SANDEIRO LIFE BDK 5D37	5%	8.000,00
49	FIAT STRADA WORKING 1.5 BBH 4772	5%	9.500,00
50	FIAT STRADA WORKING 1.5 BBH 4771	5%	9.500,00
51	FIAT STRADA FIRE FLEX AUF 8702	4%	8.300,00
52	VW/ GOL 1.0 BBD 4654	4%	8.000,00
53	VW/ GOL 1.6L BCV 3H32	4%	8.000,00
54	VW/GOL 1.6 L MB5 BDI 4B16	4%	8.000,00
55	VW GOL 1.0 5P BER 2J46	4%	8.000,00
56	VW GOL 1.0 5P BER 2J91	4%	8.000,00
57	FIAT UNO MILLE ECONOMY AUV 5796	4%	8.000,00
58	FIAT STILO FLEX DSU 0365	4%	6.000,00
59	FORD/FIESTA AVM 6195	4%	6.000,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER BDM 5F39	4%	8.000,00
62	FIAT DOBLO ADVT 1.8 AMQ 1034	4%	7.000,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8 ARD 2848	4%	7.000,00
64	NEW TUCSON 2.0 BBH 2391	4%	15.000,00
65	VW/KOMBI AHX 2967	4%	4.500,00
66	FIAT/MOBI TREKKING BEU 2G88	4%	6.500,00
67	FIAT/MOBI TREKKING BEU 2G89	4%	6.500,00
68	FIAT/MOBI LIKE BEU 2G87	4%	6.500,00
69	FIAT/MOBI LIKE BEU 2G90	4%	6.500,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6 BDJ 3J54	4%	9.000,00
72	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 AXB 4633	4%	10.500,00
73	GM ASTRA HATCH 2.0 ATT 0H84	4%	9.000,00
74	GM VECTRA HATCH 2.0 JRH 3282	4%	9.000,00,
75	GM MERIVA JOY 1.8 GOL 9926	4%	8.000,00
76	HONDA NXR150 BROS AQC 7892	4%	1.900,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

IRES SGARBI – ME - CNPJ Nº 07.034.235/0001-43

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	AMBULANCIA RENAULT MASTER - AWF 6229	4%	12.500,00
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - ALT 5964	4%	11.000,00
3	AMBULANCIA RENAULT MASTER - BAL 8156	4%	16.000,00
4	RENAULT/MASTER REVES - BCW 5C50	4%	16.000,00
5	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS - BEM 9G61	4%	15.000,00
6	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER - AEW 1515	4%	12.000,00
7	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - BBP 8454	4%	15.000,00
8	RENAULT/M REVESCAP L3H2 - BBY 2618	4%	16.000,00
9	FORD TRANSIT JAEDI - AUX 2310	4%	11.000,00
10	FIAT DUCATO ENGESIGEXE - BEH-4G13	4%	15.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE - ARY 3269	4%	11.000,00
15	MICRO ÔNIBUS AGRALE - ARY 9670	4%	11.000,00
16	MICRO ÔNIBUS IVECO - ARS 3190	4%	11.000,00
17	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS - AVD 6780	4%	11.000,00
18	ÔNIBUS VOLKS 15.190 - AVD 6773	4%	12.000,00
19	ÔNIBUS VOLKS 15.190 - AVD 6779	4%	12.000,00
20	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P - BCV 5A33	4%	13.000,00
21	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 - BAG 7518	4%	15.000,00
22	MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - SDZ-5F29	4%	15.000,00
23	ÔNIBUS VOLKS 16.210 - AIA 4467	4%	15.000,00
24	MPOLO ONIBUS V8L 26P - BCR 3A14	5%	15.000,00
25	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230 - AQY 4716	4%	15.000,00
26	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R - ASI 2755	4%	15.000,00
27	ÔNIBUS SCANIA K112CL - BXG 4315	4%	20.000,00
28	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R - ASI 2757	5%	15.000,00
41	PEUGEOT EXPERT SEG5C68	5%	20.000,00
71	FORD TRANSIT AMBULÂNCIA SEG-6D21	5%	20.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Z. OENNING AUTO ELETRICA - CNPJ Nº 20.756.122/0001-10

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729 - AYH 4790	5%	13.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360 - JMS 2541	5%	15.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360 - JMS 2561	5%	15.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - AOS 4358	5%	14.000,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - AOS 4361	5%	14.000,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - APC 7055	5%	14.000,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - APC 7058	5%	14.000,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO - BCG 3140	5%	16.000,00
37	CAMINHÃO WOLKS 17280 BDF 4F01	5%	16.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2 BCQ 9062	5%	16.000,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280 AZC 9884	5%	16.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L AHF 5053	5%	8.000,00

42	CAMINHÃO FORD CARGO 815E ASU 6399	5%	9.000,00
43	CAMINHÃO M.BENS ATEGO 1419 SDP-7B65	5%	12.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG 12.150	5%	30.000,00
77	ROLO MULLER VAP 55 5343	5%	14.000,00
78	ROLO COMPACTADOR VOLVO 9443	5%	17.000,00
79	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB 9442	5%	40.000,00
80	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO 9504	5%	38.000,00
81	CARREGADEIRA VOLVO/MICHIGAN 55 5570	5%	20.000,00
82	CARREGADEIRA NEW HOLLAND - 12C 4766	5%	20.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR RHZ-3E42	5%	20.000,00
84	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR RHZ-3E45	5%	20.000,00
85	MOTONIVELADORA FIATALLIS - 5675	5%	33.000,00
86	MOTONIVELADORA CATERPILLAR - 8090	5%	33.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA - 5490	5%	10.000,00
88	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA - 5490	5%	10.000,00
89	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - 7806	5%	20.000,00
90	RETROESCAVADEIRA JCB - 4803	5%	20.000,00
91	RETROESCAVADEIRA MÜLLER - 13700	5%	20.000,00
92	MOTONIVELADORA XCMG - 180 10900	5%	33.000,00
93	RETROESCAVADEIRA XCMG - 870 10900	5%	29.000,00
94	MOTONIVELADORA CASE - VHP 13250	5%	33.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 02 de junho de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0FB69018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2023)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
(Processo Administrativo n.º 57/2023)
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL
ATA Nº 4
ATO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Em conformidade com o Item 6 (DA HABILITAÇÃO)do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro Oficial, nº 003/2023, a Comissão Permanente de Licitação, analisou a documentação apresentada pelos leiloeiros. Durante a análise da documentação apresentada, a Comissão seguiu estritamente os requisitos de pré-qualificação exigidos no Edital.
Concluída a análise, restaram os seguintes apontamentos abaixo relacionados:

N.º	Nome/CPF	Matrícula	Protocolo	Situação
7	CLEVER ELMES MILANI	16/283-L	0036.0106743	HABILITADO
8	PATRÍCIA PIMENTEL GROCSKE	22/352-L	0036.0106789	HABILITADO
9	RICARDO FERREIRA GOMES	21/332-L	0036.0106918	HABILITADO
10	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	10/030-L	0036.0106919	HABILITADO
11	SIDNEY BELARMINO F. JUNIOR	19/209-L	0036.0106920	HABILITADO
12	ANTONIO MAGNO JACOB ROCHA	08/020-L	0036.0106921	HABILITADO
13	DANIEL ELIAS GARCIA	20/316-L	0036.0107119	HABILITADO
14	JOACIR MONZON POUEY	18/295-L	0036.0107120	HABILITADO
15	ADALBERTO SCHERER FILHO	21/329-L	0036.0107121	HABILITADO
16	HELCIO KRONBERG	653	0036.0107123	HABILITADO
17	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	20/317-L	0036.0108019	HABILITADO

- Informamos ainda que, em decorrência da Retificação do Edital em sede de julgamento de impugnações, o resultado de análise dos pedidos de credenciamento dos Leiloeiros CLEVER ELMES MILANI e PATRÍCIA PIMENTEL GROCSKE, foram revistos, sendo os mesmos declarados aptos/habilitados, prevalecendo o referido termo em substituição às análises anteriores (Ata n.º 2 e Ata n.º 3).

União da Vitória/PR, 02 de junho de 2023.

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:251269A6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº5/2020 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA, com endereço na Rua Vergueiro, n.º3185, cj. 123 – Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP N.º04101-300, inscrita no CNPJ sob o nº07.878.237/0001-19, representada por André Carlos da Fonseca, CPF nº 181.741.198-50, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO
Em razão do decreto nº229/2023 do Prefeito Municipal de União da Vitória que alterou o auxílio-alimentação dos servidores públicos para o valor de R$100,00, fica repactuado o contrato nº5/2020 conforme a memória de cálculo anexa, com impacto financeiro anual no valor de R$ 32.717,40 (Trinta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos), passando-se o valor global contratado para R$ 131.758,32 (Cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrente deste termo de aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.46.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As cláusulas primeira e segunda do 3º termo de aditamento constante às fls 340 do processo de compra nº46/2019 que constam o prazo de vigência e a taxa de administração contratada ficam ratificadas, assim como as demais cláusulas contratuais.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea d) da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 1 de junho de 2023.

Contratante

Contratada

MEMÓRIA DE CÁLCULO 4º TERMO DE ADITAMENTO

ITEM	QTDE CARTÕES MENSAL	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL DO CRÉDITO POR BENEFICIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APÓS ADITAMENTO	VALOR TOTAL CONTRATADO APÓS ADITAMENTO
01	119	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	R$100,00	- 3,15%	R$ 131.758,32

Preço Mensal = (100 - F1) x (V1 x N1)
_____
100
Em que:
F1 = Taxa de Administração ou Desconto estipulado pelo Contratado;
V1 = Valor mensal do crédito por beneficiário;
N1 = número de beneficiários.

Preço Mensal = (100 -3,15) x (100 x 119)
_____ = R$ 11.525,15
100

PERÍODO	119 FUNCIONÁRIOS
mar/23	R$ 8.253,41
abr/23	R$ 8.253,41
mai/23	R$ 11.525,15
jun/23	R$ 11.525,15
jul/23	R$ 11.525,15
ago/23	R$ 11.525,15
set/23	R$ 11.525,15
out/23	R$ 11.525,15
nov/23	R$ 11.525,15
dez/23	R$ 11.525,15
jan/24	R$ 11.525,15
fev/24	R$ 11.525,15
TOTAL	**R$ 131.758,32**

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F3EB1097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.221

LEI Nº. 1.221/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargos e vagas, alterando parcialmente a Lei Municipal nº. 307/2006, no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso legal de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes cargos no quadro efetivo municipal, conforme segue:

I - Analista de Planejamento;

II - Monitor Educacional;

III - Secretário (a) Escolar; e,

IV - Nutricionista

§ 1° O cargo de Analista de Planejamento, conforme Anexo I e sua respectiva tabela anexo a esta Lei, passará a integrar o grupo ocupacional profissional nos Anexo A-I, bem como, a descrição do referido cargo integrará o Anexo A-VI da Lei Municipal nº. 307/2006.

§ 2° O cargo de Monitor Educacional, conforme Anexo II e sua respectiva tabela anexo a esta Lei, passará a integrar o grupo ocupacional auxiliar, nos Anexos A-IV, bem como, a descrição do referido cargo integrará o Anexo A-VI da Lei Municipal nº. 307/2006.

§ 3° O cargo de Secretário (a) Escolar, conforme Anexo III e sua respectiva tabela anexo a esta Lei, passará a integrar o grupo ocupacional auxiliar, nos Anexos A-IV, bem como, a descrição do referido cargo integrará o Anexo A-VI da Lei Municipal nº. 307/2006.

§ 4º O cargo de Nutricionista, conforme Anexo IV e sua respectiva tabela anexo a esta Lei, passará a integrar o grupo ocupacional profissional nos Anexo A-I, bem como, a descrição do referido cargo integrará o Anexo A-VI da Lei Municipal nº. 307/2006.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipais as seguintes vagas:

I - 02 (duas) vagas para Psicólogo (a) - 40 horas semanais;
II - 03 (três) vaga para Nutricionista - 20 horas semanais;
III - 02 (duas) vagas para Contador - 40 horas semanais;
IV - 02 (duas) vagas para Analista de Planejamento - 40 horas semanais;
V - 20 (vinte) vagas para Monitor Educacional - 40 horas semanais;
VI - 05(cinco) vagas para Secretario Escolar - 40 horas semanais;
VII - 02 (duas) vagas para Engenheiro Civil - 20 horas semanais;
VIII - 01 (uma) vaga para Dentista - 40 horas semanais;
IX - 02 (duas) vagas para Operador de Máquinas - 40 horas;
X - 02(duas) vagas para Fisioterapeuta - 40 horas;
XI - 01 (uma) vaga para Técnico de Higiene Bucal - 40 horas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 01 de Junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.221/2023
DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO ANALISTA DE PLANEJAMENTO - 40 HORAS

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve diversas atividades associadas à Gestão do Planejamento, auxilia a Contabilidade, Projetos de Engenharia. Mantém o acompanhamento e gestão da rotina doplanejamento. Auxilia na engenharia com cronograma físico, análise de projetos entre outros. Ter conhecimento em desenho técnico para auxiliar a administração nos projetos desenvolvidos pela administração.
b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Participa no desenvolvimento de projetos, determinando especificações, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e demais requisitos, para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro dos padrões técnicos.
2. Realiza o levantando e análise de informações sobre os aspectos econômicos e financeiros,
3. Estar apto a realizar o acompanhamento de despesas orçamentárias e oplanejamentofinanceiro;
4. Ter a o menos curso em desenho técnico como Autocad, Revit entre outros.
5. Ter um bom nível de conhecimento em análise estatística e análise de relatório de resultados;
6. Gerar indicadores para melhorar performance dos resultados e elabora relatórios gerenciais para dar suporte na tomada de decisão;
7. Ter habilidades financeiras;
8. Prezar pela qualidade das informações prestadas;
9. Habilidade mediana na comunicação oral e escrita;
10. Capacidade de trabalhar em grupos pequenos e homogêneos, mantendo-se integrado;
11. Acompanhar o andamento das obras do município realizando relatórios de acompanhamento e auxiliando os engenheiros no que for necessário.
c) REQUISITOS:
1. Formação acadêmica superior com graduação em nível pleno em um campo de conhecimento aderente às áreas de atuação da Instituição (Administração, Ciências Contábeis ou Economia)

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO MONITOR EDUCACIONAL - 40 HORAS

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: OMonitorEducacional tem a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar. Organiza a entrada e saída dos alunos. Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula. Realizar trabalhos relacionados aos cuidados e desenvolvimento de alunos no âmbito educacional.
b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, durante todo o período da escola.
2. Auxiliar a direção, alunos e professores em todos os eventos escolares.
3. Analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa, as brincadeiras e os jogos que privilegia no dia a dia.
4. Tem a responsabilidade de mediar atividades e orientá-los em sala de aula, além de dar apoio nas práticas de higiene, alimentação, locomoção e entre outras que necessitem auxílio constante no dia a diaescolar.
5. Auxilia nas atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados.
6. Gostar de crianças, tendo paciência e muito tato para lidar com a psicologia infantil.
7. Seruma pessoa carinhosa,boaouvinte e sem preconceitos nem receios de lidar com higienização infantil e diferentes assuntos e ocasiões que podem fazer parte da rotina na área.
8. Zelar pela organização do ambiente, especialmente das crianças, se estão todas seguras e se precisam de algo, como troca de fraldas, idas ao banheiro e afins.
9. Auxiliar no preparo da alimentação dos alunos, ajudando na elaboração de receitas adequadas para o desenvolvimento dos alunos;
10. Cuidar da rotina de higiene das crianças, supervisionando escovação, limpeza do corpo, trocas de fraldas e tudo o que envolva esse aspecto
11. Ajudar a organizar as atividades escolares junto do professor, revisar materiais e auxiliar no manejo de aparelhos eletrônicos e brinquedos
12. Elaborar brincadeiras lúdicas e educativas;
13. Comunicar à coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil qualquer incidente ou dificuldade ocorrida e comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
14. Encaminhar aos seus superiores os casos de crianças vítimas de violência ou maus tratos;
15. Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
16. Realizar outras atividades pedidas pela direção inerente à o cargo.

c) REQUISITOS:
1. Possuir Ensino Fundamental Completo.

DESCRIÇÃO DO CARGO
SECRETÁRIO (a) ESCOLAR - 40 HORAS

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e manter em dia serviços relacionados a escola e alunos é responsável direto da Secretaria da Unidade educativa. Seu papel reveste-se de indiscutível importância para o melhor funcionamento da escola, competindo-lhe a organização e preservação de toda a documentação da escola, de forma escrita ou digitalizada. A amplitude de suas funções, a coloca em relação direta e permanente com diferentes áreas de atuação da Unidade Educativa, exigindo sua interação com todos os envolvidos, no trabalho escolar.
b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
2. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, O SERIE/ESCOLA e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da:
a) Identidade e regularidade da vida escolar do aluno;
b) Autenticidade dos documentos escolares.
3. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
4. Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
5. Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor;
6. Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
7. Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
8. Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
9. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
10. Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço.;
11. Responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional (caderno),digitalizada (Projeto Presença - PAC/MEC) ou geração de arquivo digital em sistema de gestão escolar e envio para o Censo Escolar.
12. Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções – circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades da escola.
13. Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar. Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola.
14. Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais - documento legível sem rasuras e incorreções.
15. Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias a Supervisora da Diretoria de Ensino, quando se sua visita à unidade escolar.
16. Informar e preencher as informações de qualquer sistema que venha a ser utilizado para melhorar a gestão escolar como (SERE, EDUCACENSO entre outros), zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.
17. Participar de reuniões, conselho escolar, conselho de classe, lavrar atas de resultados finais e de outros processos de avaliação e demais atividades inerentes ao cargo pedido pela direção.
18. Abertura do Ano Letivo e Fechamento Anual do ano letivo.
O profissional da Secretaria Escolar deve estar preparado para a utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação, saber trabalhar com um sistema de gestão escolar, portais online e aplicativos escolares.
É, também de suma importância estar sempre se atualizando através de cursos, palestras, seminários etc, para o bom desempenho de suas atividades.
c) REQUISITOS:
1. Possuir Fundamental Completo;

DESCRIÇÃO DO CARGO
NUTRICIONISTA - 20 HORAS

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação e serviços de alimentação e nutrição. Assistência e educação nutricional a coletividade ou individual, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética.
b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
2. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
3. Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretora;
4. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família;
5. Participar de equipes multidisciplinar destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos;
6. Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde;

7. Elaborar e revisar legislação própria da sua área de atuação;
8. Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos;
9. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
10. Realizar vigilância alimentar e nutricional;
11. Integrar os órgãos colegiados de controle social;
12. Desenvolver atividades estabelecidas para a área de nutrição clínica, ambulatório;
13. Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em recursos humanos em saúde;
14. Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
15.Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos;
16. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional;
17. Desenvolver pesquisas e estudos relacionados a sua área de atuação;
18. Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
19. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
20. Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

c) REQUISITOS:
1. Instrução: superior completo - Curso de Nutricionista e Registro no Conselho Regional da categoria profissional;
2. Experiência: não exigida;
3.Complexidade das tarefas: tarefas semi-rotineiras com alguma complexibilidade que obedecem a processos padronizados ou a métodos compreensíveis;
4. Responsabilidade por erros - o trabalho exige atenção e exatidão;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - moderado;
10. Condições de trabalho - ideais d trabalho;
11. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão é inerente ao cargo orientando a execução dos trabalhos de alimentação e nutrição;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros: é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde da clientela por sua negligência.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 01 de Junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.221/2023 ANEXO I

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO - 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	**E-01**	**E-02**	**E-03**	**E-04**	**E-05**	**E-06**	**E-07**	**E-08**	**E-09**	**E-10**	**E-11**	**E-12**	**E-13**	**E-14**	**E-15**	**E-16**	**E-17**
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
CLASSE D SUPERIOR COMPLETO	**4.614,77**	4.753,21	4.895,81	5.042,68	5.193,96	5.349,78	5.510,28	5.675,59	5.845,85	6.021,23	6.201,86	6.387,92	6.579,56	6.776,95	6.980,25	7.189,66	7.405,35
CLASSE E PÓS GRADUAÇÃO	5.076,25	5.228,53	5.385,39	5.546,95	5.713,36	5.884,76	6.061,30	6.243,14	6.430,44	6.623,35	6.822,05	7.026,71	7.237,51	7.454,64	7.678,28	7.908,63	8.145,89
CLASSE F MESTRADO	5.583,87	5.751,39	5.923,93	6.101,65	6.284,70	6.473,24	6.667,43	6.867,46	7.073,48	7.285,69	7.504,26	7.729,38	7.961,27	8.200,10	8.446,11	8.699,49	8.960,47
0,00	3.780,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

ANEXO II
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR

CARGO: MONITOR(A)EDUCACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	**U-01**	**U-02**	**U-03**	**U-04**	**U-05**	**U-06**	**U-07**	**U-08**	**U-09**	**U-10**	**U-11**	**U-12**	**U-13**	**U-14**	**U-15**	**U-16**	**U-17**

CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
CLASSE A - FUNDAMENTAL COMPLETO	**2.026,50**	2.087,30	2.149,91	2.214,41	2.280,84	2.349,27	2.419,75	2.492,34	2.567,11	2.644,12	2.723,45	2.805,15	2.889,30	2.975,98	3.065,26	3.157,22	3.251,94
CLASSE B MÉDIO COMPLETO	2.229,15	2.296,02	2.364,91	2.435,85	2.508,93	2.584,20	2.661,72	2.741,57	2.823,82	2.908,54	2.995,79	3.085,66	3.178,23	3.273,58	3.371,79	3.472,94	3.577,13
CLASSE C - PÓS MEDIO	2.452,07	2.525,63	2.601,40	2.679,44	2.759,82	2.842,62	2.927,89	3.015,73	3.106,20	3.199,39	3.295,37	3.394,23	3.496,06	3.600,94	3.708,97	3.820,24	3.934,84
0,00	2.026,50	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

ANEXO III
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR

CARGO: SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	H-01	H-02	H-03	H-04	H-05	H-06	H-07	H-08	H-09	H-10	H-11	H-12	H-13	H- 14	H-15	H-16	H-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
CLASSE A - FUNDAMENTAL COMPLETO	**2.272,46**	2.340,63	2.410,85	2.483,18	2.557,67	2.634,40	2.713,44	2.794,84	2.878,68	2.965,04	3.054,00	3.145,62	3.239,98	3.337,18	3.437,30	3.540,42	3.646,63
CLASSE B MÉDIO COMPLETO	2.499,71	2.574,70	2.651,94	2.731,50	2.813,44	2.897,84	2.984,78	3.074,32	3.166,55	3.261,55	3.359,40	3.460,18	3.563,98	3.670,90	3.781,03	3.894,46	4.011,29
CLASSE C - PÓS MEDIO	2.749,68	2.832,17	2.917,13	3.004,65	3.094,79	3.187,63	3.283,26	3.381,76	3.483,21	3.587,70	3.695,34	3.806,20	3.920,38	4.037,99	4.159,13	4.283,91	4.412,42
0,00	2272,46	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

ANEXO IV
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: NUTRICIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	**E-01**	**E-02**	**E-03**	**E-04**	**E-05**	**E-06**	**E-07**	**E-08**	**E-09**	**E-10**	**E-11**	**E-12**	**E-13**	**E-14**	**E-15**	**E-16**	**E-17**
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
CLASSE D SUPERIOR COMPLETO	**2.901,12**	2.988,15	3.077,80	3.170,13	3.265,24	3.363,19	3.464,09	3.568,01	3.675,05	3.785,30	3.898,86	4.015,83	4.136,30	4.260,39	4.388,20	4.519,85	4.655,45
CLASSE E PÓS GRADUAÇÃO	3.191,23	3.286,97	3.385,58	3.487,15	3.591,76	3.699,51	3.810,50	3.924,81	4.042,56	4.163,83	4.288,75	4.417,41	4.549,93	4.686,43	4.827,02	4.971,84	5.120,99
CLASSE F MESTRADO	3.510,36	3.615,67	3.724,14	3.835,86	3.950,94	4.069,46	4.191,55	4.317,29	4.446,81	4.580,22	4.717,62	4.859,15	5.004,93	5.155,07	5.309,73	5.469,02	5.633,09
0,00	2901,12	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 01 de Junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:E1F71879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2023

Republicado por haver incorreções

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.279/2023, NA FORMA QUE DISPÕE.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.:Dá nova redação ao art. 5º, da Lei Municipal nº 1.279/2023, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Os profissionais do Magistério também são abarcados pela concessão da recomposição de que trata o art. 1º desta Lei."
Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 02 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO

20 hrs

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	1684,78	1735,32	1787,38	1841,00	1896,23	1953,12	2011,72	2072,07	2134,23	2198,26	2264,20	2332,13	2402,09	2474,16	2548,38
NS	2067,68	2129,71	2193,60	2259,41	2327,19	2397,01	2468,92	2542,99	2619,28	2697,85	2778,79	2862,15	2948,02	3036,46	3127,55
NP	2282,11	2350,57	2421,09	2493,72	2568,53	2645,59	2724,96	2806,71	2890,91	2977,64	3066,97	3158,97	3253,74	3351,36	3451,90

40 hrs

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	3369,55	3470,64	3574,76	3682,00	3792,46	3906,23	4023,42	4144,12	4268,45	4396,50	4528,39	4664,25	4804,17	4948,30	5096,75
NS	4135,43	4259,49	4387,28	4518,90	4654,46	4794,10	4937,92	5086,06	5238,64	5395,80	5557,67	5724,40	5896,13	6073,02	6255,21
NP	4564,25	4701,18	4842,21	4987,48	5137,10	5291,22	5449,95	5613,45	5781,86	5955,31	6133,97	6317,99	6507,53	6702,76	6903,84

Educador Infantil 40 hrs

Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NE	3369,55	3470,64	3574,76	3682,00	3792,46	3906,23	4023,42	4144,12	4268,45	4396,50	4528,39	4664,25

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:11C989B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 052/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 052/2023

SÚMULA – Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Itambé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - A presente Lei reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2.º - A reestruturação do Plano dispõe sobre a organização dos cargos e das funções públicas, com fundamento nos princípios da eficiência, da valorização e da dignificação das funções e da ação administrativa.

Parágrafo único - O Plano de Cargos, Carreira e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itambé, destina-se a organizar os cargos e as funções, fundamentados nos princípios de desenvolvimento profissional e de avaliação de desempenho, passando a obedecer à estrutura definida nesta Lei.

Art. 3.º - O regime jurídico dos servidores do Poder Legislativo do Município de Itambé é o estatutário.

Art. 4.º - O regime de previdência dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Itambé é o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 5.º - O Quadro de Pessoal é integrado por cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e funções públicas.

Art. 6º - Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Quadro de Pessoal: é conjunto de servidores pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Itambé;

II - Cargo Público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei.

III - Cargo de Carreira: é o que se escalona em classes, por acesso privativo de seus titulares, até o da mais alta hierarquia profissional.

IV - Cargo em Comissão: é o que só admite provimento em caráter provisório, com características "ad nutum".

V - Investidura Derivada: é o enquadramento dos servidores já integrantes da Administração do Poder Legislativo, em cargos criados por transformação.

VI - Servidor Público em sentido estrito: são os titulares de cargo público efetivo e em comissão, com Regime Jurídico Estatutário e integrante da Administração do Poder Legislativo, e sujeitos ao regime próprio e/ou geral da previdência social.

VII - Função: é a atribuição ou conjunto de atribuições conferidas individualmente a servidores para a execução de serviços, encargos ou obrigações.

VIII - Carreira: é o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, escalonados segundo a hierarquia do serviço, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram, mediante provimento originário.

IX - Vencimento: é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de acordo com a Classe, Nível e Referência em que se encontrar enquadrado, constantes dos anexos integrantes desta lei.

X - Remuneração: é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de acordo com a Referência e Nível em que se encontrar enquadrado, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

XI - Piso Inicial: é a retribuição pecuniária devida a todos os servidores, considerando a Classe, Nível e Referência inicial do cargo que ocupa, de acordo com os anexos integrantes desta lei.

XII - Progressão Vertical: é a progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento, desde que cumpridas as exigências legais.

XIII - Progressão Horizontal: é a progressão de um nível de vencimento para outro dentro da mesma referência, pelo critério de avaliação por desempenho e merecimento.

XIV - Grupo Ocupacional: é o conjunto de cargos com afinidade entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento necessário para o seu desempenho.

XV - Lotação: é o número de servidores que devem ter exercício em cada repartição ou serviço, movimentando-se os mesmos segundo as necessidades;

XVI - formulário de avaliação de desempenho: é o instrumento no qual estão contidas informações referentes a aspectos quantitativos e qualitativos que indicam mérito do servidor e que possa conduzir seu exercício profissional a patamares mais elevados de complexidade, criação e inovação, objetivando a realização da ascensão profissional;

XVII - formulário de gestão profissional: é o instrumento no qual estão contidos registros de aspectos referentes ao exercício profissional do servidor no período abrangido, considerando o resultado da avaliação de desempenho e a capacitação por ele realizada, previstos para a ascensão profissional;

XVIIII - função de confiança: é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, atribuída em contraprestação ao conjunto de deveres e responsabilidades relacionadas às funções direção, chefia e assessoramento, que o Poder Legislativo Municipal confere, transitoriamente, somente ao servidor efetivo do quadro de pessoal permanente;

XIX - função gratificada ou gratificação de função: é a soma das atribuições, responsabilidades e encargos suplementares àqueles definidos para o cargo, a serem exercitadas, privativamente, em caráter transitório, por servidor designado e dispensado por decisão do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CARGOS

Art. 7.º - O Plano de Cargos será integrado por cargos providos em carreira, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados indispensáveis ao desenvolvimento do serviço público do Poder Legislativo do Município.

Art. 8.º - Os cargos de cada um dos grupos ocupacionais, os quais formam o PLANO DE CARGOS, são os constantes do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 9.º - Cada cargo constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei, resta agrupado em Grupo Ocupacional, Classe e Nível, formando assim o padrão funcional, com Referências de I a XXXIII, além de número de vagas, carga horária e tabela de vencimento de cada grupo ocupacional.

Art. 10. Para cada cargo dos grupos ocupacionais constantes da Estrutura de Cargos, far-se-á a descrição do cargo, as funções, as tarefas ou atribuições, as responsabilidades e os requisitos, formando assim o Manual de Atribuições do Servidor Público do Poder Legislativo Municipal.

§1.º - As descrições dos cargos estão definidas no Anexo IV desta Lei, os quais no decorrer do tempo poderão sofrer alterações e modificações em decorrência da evolução de sua complexidade e da adaptação às modernas técnicas e metodologia de trabalho.

§2.º - As alterações e modificações previstas no §1.º deste artigo, não poderão resultar, sob qualquer hipótese, em desvio de função ou ascensão funcional.
Art. 11 - A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, consistindo nos Grupos Ocupacionais Profissional, Administrativo e Serviços Gerais, conforme descrição contida na Seção I, do Capítulo V e, do Anexo I da presente Lei.
Art. 12 - O Poder Legislativo Municipal não dispondo de servidores efetivos em condições de ocuparem ou responderem por cargos em comissão, esses caracterizados como de confiança, poderá nomear pessoas de outras esferas de governo ou da iniciativa privada, desde que possuam habilidade profissional para ocupar os cargos em comissão, observadas as disposições do Prejulgado n.º 25 e suas alterações, expedido pela E. Corte de Contas do Estado do Paraná.
Art. 13 - Dos cargos constantes do Anexo I, parte permanente, ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas, aos portadores de necessidades especiais, conforme determina o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único - Para atender o disposto neste artigo, os portadores de necessidades especiais serão nomeados após participarem e serem aprovados em concurso público realizado pelo Município.
Art. 14 – As cotas raciais e outras disciplinadas na legislação vigente e pertinente à matéria serão objeto de tópico especifico nos futuros editais de seleção de pessoal, respeitados os quantitativos e percentuais de reserva de cotas conforme dispuser a legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes à época da inauguração do certame concursal.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE VENCIMENTOS

Art. 15 - Considera-se vencimento a contrapartida em pecúnia, regularmente paga pelo Poder Legislativo por período mensal de trabalho, destinado ao servidor ocupante de cargo efetivo, pelo serviço prestado no período – competência mensal.
§1.º - O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período de prestação de serviços for inferior ao mensal.
§2.º - As faltas ao serviço, não justificadas, ou não comprovadas, serão descontadas do vencimento mensal do servidor, ainda, computadas para efeito de concessão de férias, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé.
Art. 16 - Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo ou função, que compreende o vencimento relativo à Classe, Nível e Referência em que se encontra o Servidor, acrescido das vantagens e acréscimos legais.
§1.º - Integram a remuneração os adicionais e as gratificações.
§2.º - Sobre o montante da remuneração incidirá contribuição previdenciária mensal, encargos e contribuições, de conformidade com o que dispuser a legislação pertinente.
§3.º - Os vencimentos e remunerações dos cargos efetivos deste PCCV restam estabelecidos em moeda corrente nacional (Real), por cargo, classe, nível e por referências de vencimento especificados nas tabelas constante dos Anexos I desta Lei.
Art. 17 - As Tabelas de Vencimentos referentes às progressões por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical) e por desempenho (progressão horizontal), serão compostas da seguinte forma:
I - Grupo Ocupacional Profissional (GOP):
a) Composto por 1 (uma) Classe: GOP/1;
b) Cada Classe é composta por 04 (quatro) Níveis: A; B; C e D, na posição vertical, com elevação, entre níveis, da seguinte forma: Classe A/I – inicial da carreira; Classe B/I, corresponde à Classe A/1 acrescida de 10%; Classe C/I, corresponde à Classe A/1 acrescida de 25%; Classe D/I, corresponde à Classe A/1 acrescida de 45%;
c) As Referências de vencimentos de I a XXXIII na posição horizontal de cada Classe e Nível formam as tabelas de vencimentos, fixadas com o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) de uma referência para a outra;
d) Considerando o percentual definido na alínea anterior, após cumprido o período de 3 (três) anos inerente ao devido Estágio Probatório, período este em que o(a) servidor(a) restará estacionado na referência I, avançará para a referência II, a qual garantirá o acúmulo do percentual no período, qual seja, 7,5% (sete vírgula cinco por cento).
II - Grupo Ocupacional Administrativo (GOA):
a) Composto por 2 (duas) Classes: GOA/1 à GOA/2.
b) Cada Classe é composta por 04 (quatro) Níveis: A; B; C e D, na posição vertical, com elevação, entre níveis, da seguinte forma: Classe A/I – inicial da carreira; Classe B/I, corresponde à Classe A/1 acrescida de 10%; Classe C/I, corresponde à Classe A/1 acrescida de 25%; Classe D/I, corresponde à Classe A/1 acrescida de 45%;
c) As Referências de vencimentos de I a XXXIII na posição horizontal de cada Classe e Nível formam as tabelas de vencimentos, fixadas com o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) de uma referência para a outra;
d) Considerando o percentual definido na alínea anterior, após cumprido o período de 3 (três) anos inerente ao devido Estágio Probatório, período este em que o(a) servidor(a) restará estacionado na referência I, avançará para a referência II, a qual garantirá o acúmulo do percentual no período, qual seja, 7,5% (sete vírgula cinco por cento).
III - Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG):
a) Composto por 2 (DUAS) Classes: GOSG/1 à GOSG/2.
b) Cada Classe é composta por 04 (quatro) Níveis: A; B; C e D, na posição vertical, com elevação, entre níveis, da seguinte forma: Classe A/I – inicial da carreira; Classe B/I, corresponde à Classe A/1 acrescida de 10%; Classe C/I, corresponde à Classe A/1 acrescida de 25%; Classe D/I, corresponde à Classe A/1 acrescida de 45%;
c) As Referências de vencimentos de I a XXXIII na posição horizontal de cada Classe e Nível formam as tabelas de vencimentos, fixadas com o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) de uma referência para a outra;
d) Considerando o percentual definido na alínea anterior, após cumprido o período de 3 (três) anos inerente ao devido Estágio Probatório, período este em que o(a) servidor(a) restará estacionado na referência I, avançará para a referência II, a qual garantirá o acúmulo do percentual no período, qual seja, 7,5% (sete vírgula cinco por cento).
Art. 18 - É vedado aos servidores do Poder Legislativo Municipal, perceberem vencimentos, gratificações de direção, chefia, assessoramento ou de outra natureza em valores e/ou percentuais superiores aos estabelecidos nesta Lei.

Art. 19 - A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas do Poder Legislativo do Município de Itambé ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 20 - A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos da Parte Permanente, definidos no Anexo I desta Lei, bem como para os cargos de provimento em comissão, disciplinados em lei específica (Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal) deverá ser efetuada anualmente, por ato próprio e de iniciativa do Poder Legislativo, sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.
Art. 21 - O Poder Legislativo divulgará os valores dos vencimentos dos Cargos Públicos do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe o §6º, do art. 39 da Constituição Federal, no Portal da Transparência Municipal, no endereço: http://www.cmitambe.pr.gov.br.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 22 - Considera-se Plano de Carreira a distribuição dos cargos públicos em grupos ocupacionais, em categorias funcionais e as diferentes classes, níveis e referências de vencimentos.
Art. 23 - O servidor integrante do Plano de Carreira terá oportunidade de participar da Progressão Funcional, denominada:
I - progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);
II - progressão por desempenho e merecimento (progressão horizontal).

CAPÍTULO V
DOS CARGOS PÚBLICOS E DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Art. 24 - A criação ou extinção de cargo ou de função pública depende de lei, da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos financeiros e têm por finalidade atender conveniências e necessidades administrativas e de serviço público.

SEÇÃO I
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 25 - O **Grupo Ocupacional Profissional** abrange cargos que exigem conhecimentos e formação em nível superior e elevado grau de atividade mental.
Parágrafo único - Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade mínima concluída em nível de ensino superior, acrescida de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais definidos em Lei ou Regulamentos.
Art. 26 – O **Grupo Ocupacional Administrativo** incluem ocupações qualificadas ou semi-qualificadas, sendo suas funções administrativo-operacionais que requeiram o conhecimento minucioso dos processos envolvidos no trabalho, o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida, ainda, incluem-se neste grupo as ocupações manuais simples, que podem ser executadas após curto período de aprendizado.
Parágrafo único - Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade mínima concluída em nível de ensino médio, acrescida de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais definidos em Lei ou Regulamentos.
Art. 27 – O **Grupo Ocupacional Serviços Gerais** compreendem os cargos, cujas atividades e tarefas requerem conhecimentos práticos do trabalho limitados a uma rotina onde predomine o esforço físico.
Parágrafo único - Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade mínima concluída em nível de ensino fundamental, acrescido de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais definidos em Lei ou Regulamentos.

SEÇÃO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 28 - Os cargos de provimento efetivo, distribuídos em Grupos Ocupacionais, são os constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:
I - pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Lei;
II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.
III - pelas demais formas previstas em lei e regulamentos pertinentes à matéria.
Art. 29 - É expressamente proibida a realização de concurso interno ou promoção interna para o provimento de cargos de provimento efetivo.
Art. 30 - A nomeação para cargos de provimento efetivo far-se-á, exclusivamente, na Classe, Nível e Referência iniciais da carreira, inerente ao Grupo Ocupacional a que corresponde o cargo público.
Art. 31 - Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos, a natureza e complexidade estabelecida para cada cargo, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Poder Legislativo do Município de Itambé ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidades a quem lhe der causa.
Art. 32 - São requisitos básicos para provimento de cargo público, dentre outras condicionantes insertas na Lei Municipal n.º 631, de 30/11/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade:
I - ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
II - gozar dos direitos políticos;
III - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais;
IV – ser maior de idade, nos termos da Lei, no ato da investidura no cargo;
V - possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma prevista em lei e regulamentação específica;
VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
VII - habilitação legal para exercício de profissão regulamentada.
Art. 33 - O Município de Itambé estabelecerá em lei específica os requisitos para ingresso de estrangeiros no serviço público municipal, observadas, no que couberem, as normas da legislação federal.

Art. 34 - O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pela Mesa Diretora, por intermédio de seu Vereador Presidente, mediante solicitação dos titulares dos órgãos interessados, desde que haja previsão orçamentária e recursos financeiros para atender às despesas, bem como prova de atendimento aos contidos nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000 – LRF, c/c art. 37 e ss. da Constituição Federal e, após oitiva dos órgãos competentes.
Parágrafo único - Da solicitação deverão constar:
I - quantitativo de cargos a serem providos;
II - prazo desejável para provimento;
III - justificativa para a solicitação do provimento;
IV - relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;
V - indicação da dotação orçamentária.
Art. 35 - O ingresso no Quadro de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Itambé será por concurso público de Provas ou de provas e títulos.
§1.º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§2.º - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecidos em Edital a ser fixado na sede da Câmara Municipal e publicado em órgão oficial de imprensa, bem como na sua homepage oficial: http://www.cmitambe.pr.gov.br.
§3.º - A aprovação em concurso público, além das vagas dispostas em Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos e só se efetivará após prévia inspeção médica oficial.
Art. 36 - Além das normas gerais, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais, que farão parte do Edital, respeitando principalmente, o princípio da publicidade.
§1.º - No edital de concurso público deverão constar ainda, entre outros, os seguintes requisitos:
I - o número de vagas existentes;
II - os conteúdos sobre os quais versarão as provas e os respectivos programas;
III - o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;
IV - os critérios de avaliação dos títulos, se aplicáveis;
V - o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;
VI - o nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente no ato da posse;
VII - a carga horária de trabalho;
VIII - o vencimento básico do cargo.
§2.º - Aos candidatos será assegurado o direito de recorrer, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeação.
§3.º - O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo será efetivado após 03 (três) anos de estágio probatório, cujo desempenho será Avaliado por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, com base em critérios estabelecidos por Ato próprio do Legislativo Municipal, observados os fatores constantes no Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade, bem como aqueles disciplinados nesta Lei.
Art. 37 - O Poder Legislativo Municipal não dispondo de servidores efetivos em condições de ocupar ou responder por cargos em Comissão, estes tidos como de confiança e destinados às funções de Direção, Chefia e Assessoramento, poderá nomear pessoas de outras esferas do governo ou da iniciativa privada, desde que possuam habilitação técnica e profissional para ocupar os cargos em comissão.
Art. 38 - O Poder Legislativo Municipal poderá contratar profissionais, autônomos ou liberais para prestação de serviços técnicos, mediante locação civil de serviços, precedido de processo licitatório, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os contratados em hipótese alguma integrarão o quadro próprio do Poder Legislativo Municipal.

SEÇÃO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 39 - O quadro de cargos comissionados são os constantes da Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal, instituída por lei específica.
Art. 40 - Os ocupantes exclusivamente de cargos comissionados farão jus aos vencimentos fixados na Lei que disciplina a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, de conformidade com as disposições contidas no art. 39, §4º da Constituição Federal.
Parágrafo único - Serão concedidas gratificação natalina e férias aos servidores comissionados que preencham os requisitos legais, em conformidade com o estabelecido na legislação federal pertinente, na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município, inclusive outras que estiverem com previsão expressa nesta Lei.
Art. 41 - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre aqueles que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público, bem como, sob sua faculdade, os critérios e requisitos específicos do cargo, observando-se o disposto no artigo 39 desta Lei, bem como as condicionantes de assunção dos cargos definido no Prejulgado n.º 25 e suas alterações, expedidas pela E. Corte de Contas do Estado do Paraná.
Art. 42 - O servidor deverá desempenhar as atividades de seu cargo exclusivamente em seu órgão de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos, definidos por ato próprio do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 43 - A jornada semanal deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, ou a critério do Vereador Presidente do Poder Legislativo, em conformidade com a conveniência da administração pública, respeitado o descanso semanal remunerado.
§1º - As horas de trabalho não registradas serão realizadas em atividades e eventos municipais, a critério da autoridade titular do órgão em que o servidor estiver vinculado.
§2º - O disposto neste artigo não se aplica aos agentes políticos, que ficarão dispensados de controle de frequência funcional.

SEÇÃO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 44 - As Funções Gratificadas, símbolo FG e, as Funções de Confiança, símbolo FC, insertos na presente Lei, tem como essência o elemento confiança, são de livre nomeação e/ou designação pelo Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal e correspondem à atribuição de valor pecuniário, em caráter complementar, a servidores investidos em cargos de provimento efetivo, designados para o exercício de funções, no âmbito da organização administrativa do Poder Legislativo, de:
I – direção, chefia ou assessoramento;
II - chefe ou encarregado de setor, serviço, unidade ou gabinete;
III - de coordenador de projeto ou programa instituído ou mantido pelo Poder Legislativo do Município, ou em que haja participação do Município;
IV – de outra natureza, desde que prevaleça o interesse público.
Parágrafo único - O servidor que receber função gratificada ou função de confiança não fará jus à gratificação por horas extraordinárias, período noturno ou sobreaviso.
Art. 45 - A convocação para trabalho em Função Gratificada ou em Função de Confiança será feita por ato do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, podendo ser fixado o tempo de duração.
Parágrafo único - Em qualquer tempo e, a juízo do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, a convocação do servidor para o exercício de Função Gratificada ou de Confiança cessará, independentemente de tempo de serviço prestado, quando:
I - deixar de corresponder à conveniência do serviço público;
II - tornar-se desnecessário ao serviço público;
III - for requerido pelo(a) interessado(a).
Art. 46 - Ao servidor convocado para a Função Gratificada ou de Confiança é assegurado direito à percepção da respectiva contraprestação, quando afastado por motivo de férias, casamento, luto, faltas justificadas e licença para tratamento de saúde, à gestante, à paternidade e à adotante, e licença para tratamento em pessoa da família por até trinta dias, respeitados os ditames do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.
Art. 47 - O valor correspondente à Função Gratificada ou de Confiança será considerado como remuneração, utilizada como base para retenções, descontos e contribuições do servidor, conforme dispuser a legislação vigente e pertinente à matéria.
Art. 48 - A remuneração utilizada como base para retenções, descontos e contribuições do servidor, conforme dispuser a legislação vigente e pertinente à matéria é o valor constituído de vencimentos, adicionais, gratificações de qualquer natureza, bem como vantagens pecuniárias de caráter permanente, excluídas:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - indenização de transporte;
IV - auxílio alimentação;
V - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.
Art. 49 - As Funções Gratificadas ou de Confiança de que trata esta Lei serão formalizadas por ato próprio do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo, indicará o símbolo da Função Gratificada ou de Confiança dentre aqueles definidos no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS GRATIFICAÇÕES FUNCIONAIS

Art. 50 – Além de outras vantagens previstas na legislação específica, poderão ser concedidas aos servidores, as seguintes gratificações funcionais e adicionais:
I - gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva;
II - gratificação de substituição eventual;
III – gratificação especial de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;
IV - gratificação Especial à Comissão de Contratação;
V – gratificação por encargos de outra natureza;
VI – outras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade, tais quais:
a) Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários;
b) Adicional pela Execução de Trabalho de Natureza Especial com Risco de Vida ou Saúde;
c) Adicional por Tempo de Serviço;
d) Adicional Noturno;
e) Gratificação de Natal.

SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL
E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (GTIDE)

Art. 51 - A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva corresponde à contraprestação de adicional sobre o vencimento base dos servidores, em face da necessidade de unidades administrativas em que os mesmos tenham que cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento efetivo ou prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, tendo em vista, também, a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes, cujo valor resta definido no Anexo III desta Lei.

SEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL (GSE)

Art. 52 - A gratificação de substituição eventual será devida ao servidor público estável, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais que vier a substituir eventualmente e, em caráter precário e temporário, ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único. É devida a concessão de adicional ao vencimento base do servidor, considerando-se a essencialidade, complexidade e responsabilidade do cargo a que dar-se-á a substituição, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes, conforme disposto no Anexo III desta Lei.

SEÇÃO III

DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (GEAPE)

Art. 53 - A Gratificação Especial de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio será concedida aos servidores, aqui compreendidos, os detentores de cargos de provimento efetivo, nomeados através de ato do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal para exercer as atribuições estabelecidas na legislação vigente e pertinente às licitações e contratações públicas.

§1º - No período em que estiver designado, o(a) Agente de Contratação e/ou Pregoeiro(a) fará jus a gratificação mensal, nos termos do Anexo III desta Lei.

§2º - No período em que estiverem designados (equipe de apoio), os seus membros farão jus a gratificação mensal, nos termos do Anexo III desta Lei.

§3º - Os percentuais constantes dos §§ 1º e 2º poderão ser cumulados com outras eventuais gratificações concedidas desde que, somadas, não ultrapassem o total de 100% (cem por cento) do vencimento base do(a) servidor(a), devendo ser observado o contido no §4.º do art. 54 desta Lei.

§4º - A gratificação especial referida no caput deste artigo não será incorporada ao vencimento do servidor, fazendo jus da mesma tão somente enquanto perdurar a designação para a função de Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

§5º - No caso descrito no §3º, ultrapasso o percentual limite, poderá o servidor optar pela gratificação que melhor lhe convir.

SEÇÃO IV

DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (GECPL)

Art. 54 – A Gratificação Especial destinada aos membros da Comissão de Contratação será concedida aos servidores, aqui compreendidos os detentores de cargos de provimento efetivo, nomeados através de ato do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal para exercer as atribuições estabelecidas na legislação vigente e pertinente às licitações e contratações públicas.

§1.º - No período em que estiver designado, o(a) Presidente da Comissão de Contratação fará jus a uma gratificação mensal, nos termos do Anexo III desta Lei.

§2.º - No período em que estiverem designados, os demais membros da Comissão de Contratação farão jus a uma gratificação mensal, nos termos do Anexo III desta Lei.

§3.º - Os percentuais constantes dos §§ 1º e 2º poderão ser cumulados com outras eventuais gratificações concedidas desde que, somadas, não ultrapassem o total de 100% (cem por cento) do vencimento base do(a) servidor(a), devendo ser observado o contido no §4.º deste artigo.

§4.º - Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Agente de Contratação, Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão de Contratação, Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão de Contratação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida nos artigos 53 e 54 da presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§5.º - A gratificação especial referida no caput deste artigo não será incorporada ao vencimento do servidor, fazendo jus da mesma tão somente enquanto perdurar sua designação junto à Comissão de Contratação.

§6º - No caso descrito no §3º, ultrapasso o percentual limite, poderá o servidor optar pela gratificação que melhor lhe convir.

SEÇÃO V

DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS DE OUTRA NATUREZA (GEON)

Art. 55 - Para atender encargo de outra natureza, qual seja, aquele que não constitui atribuições de Cargos Comissionados e/ou não justifique a criação de novo cargo público, fica instituída pela presente Lei, a Gratificação por Encargos de Outra Natureza, que será devida aos titulares de cargos efetivos, quando aos mesmos, forem atribuídas atividades suplementares às do cargo público correspondente.

§1.º - A Gratificação dar-se-á de conformidade aos valores estabelecidos no Anexo III desta Lei, mediante ato do Vereador Presidente do Poder Legislativo.

§2.º - A Gratificação não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções suplementares de outra natureza.

§3º - Em nenhuma hipótese a Gratificação será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 56 - A Progressão Funcional será concedida aos servidores efetivos, que tenham ingressado no serviço do Poder Legislativo Municipal mediante concurso público, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, nos níveis e referências ascendentes contidas no seu cargo, conforme tabela de vencimento e na seguinte forma:

I - progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);

II - progressão por desempenho (progressão horizontal).

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO

Art. 57 - A progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento é entendida como a passagem de um Nível de Vencimento, dentro da Classe e do Grupo Ocupacional em que se encontra o servidor, constante do Quadro Geral, para um Nível de vencimento imediatamente superior, dentro da respectiva Classe, Referência e no mesmo Grupo Ocupacional em que está posicionado, e visa à valorização da qualificação profissional e será concedida da seguinte forma:

I – Para o GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)

a) **Nível A** – Inicial da carreira, ou seja, graduação em nível de ensino superior, acrescida de comprobatório de seu registro definitivo no conselho ou órgão de classe;

b) **Nível B** – Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;

c) **Nível C –** Formação em nível de pós-graduação, em mais de 1 (um) curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;

d) **Nível D –** Formação em nível de pós-graduação, em mais de 2 (dois) cursos de Especialização, ou 1 (um) curso de Mestrado e/ou Doutorado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.

II – Para o GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)
a) **Nível A** – Inicial da carreira, ou seja, escolaridade concluída em nível de ensino médio;
b) **Nível B** – Graduação em nível de ensino superior, alcançando a área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
c) **Nível C** – Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
d) **Nível D –** Formação em nível de pós-graduação, em mais de 1 (um) curso de Especialização, ou 1 (um) curso de Mestrado e/ou Doutorado, alcançando a área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.
III - Para o GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOSG)
a) **Nível A** – Inicial da carreira, ou seja, necessariamente alfabetizado, com conclusão do ensino fundamental;
b) **Nível B** – Graduação em nível de ensino médio;
c) **Nível C –** Formação em nível de graduação;
d) **Nível D –** Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização.
Parágrafo único - As promoções verticais deverão atender as seguintes condicionantes:
I - a promoção vertical entre o nível "B" e o nível "C", dar-se-á somente 01 (um) ano após à elevação ocorrida do nível "A" para o nível "B";
II - a promoção vertical entre o nível "C" e o nível "D", dar-se-á somente 01 (um) ano após à elevação ocorrida do nível "B" para o nível "C".
Art. 58 - O servidor interessado será o responsável em apresentar requerimento de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical), devidamente fundamentado e instruído com as informações pertinentes à Mesa Diretora, a qual, de posse dos documentos, instaurará junto a unidade administrativa de recursos humanos, o devido processo administrativo, objetivando análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada e posterior emissão de laudo conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento do pleiteado.
§1.º - O servidor continuará, quando da mudança de um nível para outro imediatamente superior, Classe e Referência correspondentes àquelas que ocupava no Nível anterior, dentro do mesmo Grupo Ocupacional.
§2.º - Nos termos desta Lei, somente poderá o servidor, do Quadro Geral, mudar de Classe ou de Grupo Ocupacional através de novo provimento, ou seja, através da aprovação em novo Concurso Público para outro cargo de provimento efetivo de Classe ou de Grupo Ocupacional mais elevados.
§3.º - Somente poderão ser aproveitados os cursos realizados ou titulação que tenham sido adquiridas após o ingresso como servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal e, no cargo público correspondente à carreira.
§4.º - Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos.
Art. 59 – Aos Servidores já estáveis na data de publicação desta Lei, fica garantido o direito de pleitear a progressão vertical, nos termos do art. 58 e, em estrita observância do art. 57 desta Lei.
§1.º - Somente poderão ser aproveitados os cursos realizados ou titulação que tenham sido adquiridas após o ingresso como servidor efetivo do Poder Legislativo do Município de Itambé.
§2.º - O servidor poderá requerer progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento após cumprir todos os requisitos e critérios desta Lei;
§3.º - Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos.
Art. 60 - Os cursos e/ou titulações tratados neste Capítulo serão considerados válidos de aproveitamento, desde que observados o seguinte:
I – os cursos do ensino médio ou superior ofertado por instituição (pública ou privada) reconhecida e autorizada pelo MEC;
II – os cursos de especialização, mestrado e doutorado devem cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Educação.
§1.º - Não sendo possível a entrega do diploma quando do requerimento da progressão, o servidor poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu e apresentá-lo no prazo de 90 (noventa) dias.
§2.º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por 90 (noventa) dias mediante requerimento do servidor.
§3.º - Caso não apresente o diploma no prazo previsto nos parágrafos anteriores, o servidor ressarcirá os valores recebidos, será reconduzido ao Nível anterior, correspondente à habilitação.
SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO
Art. 61 - A progressão por desempenho é entendida como a elevação da referência de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para aquela imediatamente posterior, dentro da respectiva Classe e Nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, cujo avanço dar-se-á anualmente, em 01 (uma) referência, sempre no mês de fevereiro e será realizada através de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.
Parágrafo único - A Avaliação de Desempenho Funcional será objeto de estudo pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser instituída e regulamentada por ato da Mesa Diretora, por intermédio do seu Vereador Presidente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.
SEÇÃO III
CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
Art. 62 - É assegurado o direito a progressão funcional por capacitação e aperfeiçoamento, bem como a progressão por desempenho, ao servidor efetivo e ativo do Poder Legislativo Municipal que:
I – cumprir o estágio probatório de três anos;
II - não computar mais de 05 (cinco) faltas injustificadas a cada ano;
III - não tiver sofrido advertência escrita ou suspensão disciplinar;
IV – não estiver em gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares durante o interstício para progressão;
V - que no período de avaliação (interstício de 12 meses):
a) não tenha tido licença para tratamento de saúde superior a seis meses;
b) não tenha obtido licença por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados;

VI – não tenha incorrido nos casos de afastamento para:
a) desempenho de mandato classista;
b) exercício de mandato eletivo da União, do Estado ou do Município;
c) exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios.
V – outras situações impeditivas disciplinadas na Lei Municipal n.º 3/1992, de 11/03/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
SEÇÃO I
DA AVALIÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 63 - A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial à gestão do Poder Legislativo Municipal, que levará em conta à natureza das atividades laborais do servidor, bem como as condições em que são exercidas.
Parágrafo único - A avaliação de desempenho tem por objetivos:
I – acompanhar o desempenho do servidor com vistas à promoção por desempenho;
II - levantar informações com vistas a decisões sobre treinamento remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividade da unidade administrativa de lotação do servidor;
III – propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia medita e/ou imediata e servidor;
IV – identificar, ajustar e equacionar deficiências do servidor no desempenho de suas atribuições funcionais;
Art. 64 - O sistema de avaliação de que trata este Capítulo será objeto de permanente acompanhamento, destinado ao aperfeiçoamento, ajuste e adequação da realidade e necessidade institucional.
Parágrafo único - Os requisitos a serem avaliados durante o estágio probatório, respeitados os ditames do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade, bem como as avaliações para promoção funcional do servidor do Poder Legislativo do Município de Itambé são:
I – aptidão e domínio metodológico e de conteúdo;
II – pontualidade;
III – assiduidade;
IV – iniciativa;
V – dedicação ao serviço;
VI – produtividade;
VII – disciplina;
VIII – idoneidade moral;
IX – responsabilidade;
X – relacionamento interpessoal.
Art. 65 - São estáveis após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo decorrente de concurso público, desde que aprovados na avaliação do estágio probatório.
§1.º - O servidor público estável só perderá o cargo, respeitados os ditames do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade:
I – não aprovação no processo de avaliação do estágio probatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
II – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
III – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§2.º - Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação de desempenho por comissão instituída para essa finalidade e, consequente aprovação do servidor.
Art. 66 - A Regulamentação da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Itambé e a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho será estabelecida em ato da Mesa Diretora, por intermédio do seu Vereador Presidente, no prazo de até 120 (cento e vinte dias) da publicação desta Lei.
Art. 67 - Caso a administração não realize a avaliação de desempenho nas datas previstas, os servidores terão direito à promoção funcional (promoção horizontal) automática, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

SEÇÃO II
DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Art. 68 - Fica institucionalizado, como atividade permanente da Administração da Câmara Municipal, o treinamento sistemático dos servidores públicos, tendo como objetivos:
I - criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;
II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados necessários para a Administração da Câmara Municipal;
III - estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - harmonizar os objetivos de cada servidor no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.
§1.º - O treinamento dar-se-á em três modalidades:
I - de integração, com a finalidade de integrar o servidor ao ambiente de trabalho, através da apresentação da organização e do funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa e das técnicas de relações humanas.
II - de formação, com o objetivo de dotar o servidor de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado;

III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções, quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.
§2.º - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado:
I - sempre que possível, diretamente pela Administração, utilizando servidores do seu quadro e recursos humanos locais;
II - através da contratação de serviços com entidades ou profissionais especializados;
III - mediante o encaminhamento de servidores a instituições especializadas, sediadas ou não no Município.
§3.º - Compete à Mesa Diretoria, por intermédio da Diretoria Geral, a elaboração e o desenvolvimento dos programas de capacitação e treinamento.

CAPÍTULO IX
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 69 - O enquadramento dos Servidores do Quadro Geral será determinado pelos cargos já ocupados quando da publicação da presente Lei e pela correlação entre os respectivos cargos na forma especificada em seus anexos.
Art. 70 - O enquadramento será efetuado tendo-se por base o tempo de efetivo exercício no cargo e correspondente serviço prestado pelo servidor ao Poder Legislativo do Município de Itambé, e que venha a ser averbado nos assentamentos individuais do servidor, bem como a titulação, já alcançada pelo mesmo, para fins de avanço vertical.
§1.º - Para efeito do enquadramento do tempo de serviço do servidor não será computado o tempo que tenha ocorrido interrupção, cujo período de desligamento seja superior a 30 (trinta) dias.
§2.º - O tempo de efetivo exercício será computado utilizando-se apenas os anos inteiros, no termos da tabela de conversão, constante do Anexo II desta Lei, não efetuando quaisquer arredondamentos.
§3º - Para o enquadramento dos servidores que tenham direito adquirido à elevação de nível por progressão vertical, serão os mesmos enquadrados nas correspondentes Classes "A"; "B"; "C" ou "D", dentro dos respectivos Grupos Ocupacionais e respectivas referências, sendo que, para as eventuais novas progressões verticais deverão ser observados as previsões contidas nesta Lei.
Art. 71 - Em qualquer hipótese, o enquadramento far-se-á sempre a partir da referência inicial da Classe e do Nível na qual se encontra o servidor na data da publicação desta Lei, adicionando-se as referências na forma prevista na tabela de conversão constante do Anexo II desta Lei, até a determinação da referência de vencimento correspondente.
Parágrafo único - Os Servidores em estágio probatório serão enquadrados na Classe correspondente ao cargo público, no Nível "A", Referência "I" do respectivo Grupo Ocupacional e, somente após cumprido o necessário período probatório, iniciar-se-á o direito às progressões funcionais.
Art. 72 – Eventualmente, se o enquadramento realizado na forma disposta nos artigos anteriores resultar em redução de vencimento, o servidor será enquadrado, dentro da mesma Classe e Nível até a referência de valor equivalente ao seu vencimento atual.
Art. 73 - Todos os enquadramentos efetuados por esta Lei terão vigência a partir da publicação do ato que lhe deu origem.
Parágrafo único - Os enquadramentos de que trata o presente Capítulo serão processados formalmente e individualmente, acompanhados por Comissão Especial designada pelo Vereador Presidente, exclusivamente para esse fim, garantindo aos Servidores desta municipalidade, o direito do contraditório e da ampla defesa disciplinados pela Carta Magna.
Art. 74 - É assegurado ao servidor o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, quando do enquadramento determinado por esta Lei, mediante processo administrativo específico.
Art. 75 - O servidor que julgar ter sido seu enquadramento realizado em desacordo com esta Lei poderá, no prazo de até 10 (dez) dias imediatamente após o enquadramento, peticionar à Mesa Diretora, representada por seu Vereador Presidente, através de requerimento devidamente instruído e fundamentado, objetivando sua revisão.
Art. 76 - Os eventuais enquadramentos realizados em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei serão revistos de ofício pelo Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, quando constatada irregularidade, observando-se o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa àquele ou àqueles que lhes derem causa.

CAPÍTULO X
DA RECOMPOSIÇÃO E DO REAJUSTE

Art. 77 - Para efeitos deste Capítulo, consideram-se:
I - recomposição ou atualização: o acréscimo no valor nominal dos vencimentos dos servidores, bem como das gratificações funcionais insertas no Anexo III desta Lei, por incorporação do índice inflacionário;
II - reajuste: o acréscimo nos vencimentos dos servidores, , bem como das gratificações funcionais insertas no Anexo III desta Lei, cujo valor seja superior ao índice inflacionário.
Parágrafo único - Será realizada no mês de janeiro de cada ano, com a devida autorização legislativa, a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, utilizando-se o indicador INPC (IBGE).

CAPÍTULO XI
DA LOTAÇÃO

Art. 78 - Os servidores serão lotados nos diversos órgãos e unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, objetivando suprir as necessidades de cada setor, observando-se a disponibilidade de cargos e de pessoal.
§1.º - Os servidores poderão ser movimentados de um órgão para outro, segundo as necessidades do serviço público municipal, dentro do quadro a que pertencem, mediante necessários registros de responsabilidade da Diretoria Geral do Poder Legislativo do Município.
§2º - Nas movimentações ocorridas, deverão ser mantidas as atribuições do cargo.

CAPÍTULO XII
DA RELOTAÇÃO E DA REMOÇÃO

Art. 79 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a:
I - relotação de servidores, remanejando-os no interesse do serviço público, de uma repartição para outra;
II - remoção de servidores de um para outro órgão, sem mutação de sua situação funcional.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 - A despesa com pessoal do Poder Legislativo do Município de Itambé não poderá exceder o limite de comprometimento e gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§1.º - Para cumprimento do limite estabelecido com base na Lei Complementar a que se refere o caput, o Município adotará as seguintes providências, por ordem de precedência:
I - redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II – redução da jornada de trabalho com proporcional redução remuneratória;
III - exoneração dos servidores não estáveis.
§2.º - Se as medidas adotadas com base no caput deste artigo não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da Lei Complementar Federal, o servidor estável poderá perder o cargo, na forma prevista na Lei Federal nº 9.801 de 14 de junho de 1999.
§3.º - O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
§4.º - O cargo, objeto das reduções previstas nos parágrafos anteriores, será considerado extinto, vedado à criação de cargo ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.
Art. 81 - Poderá ser permitida a redução ou ampliação da carga horária dos cargos previstos nesta Lei a critério do Legislativo Municipal e mediante anuência do(a) servidor(a), se assim o interesse público o exigir, reduzindo ou aumentando, conforme no caso, os vencimentos na mesma proporção.
Art. 82 - A percepção de função gratificada ou de confiança, ou gratificação funcional não impede a promoção horizontal.
Art. 83 - A cada biênio o Poder Legislativo deverá proceder a revisão do Plano de Carreira visando ajustar o mesmo à realidade da Administração.
Art. 84 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO XIV
DOS ANEXOS: PARTES INTEGRANTES DESTA LEI

Art. 85 - Integram a presente Lei os seguintes anexos:
Anexo I – Cargos, níveis de vencimento, número de vagas e carga horária e tabelas de vencimentos para progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (vertical) e progressão por desempenho (horizontal).
Anexo II – Tabela de Conversão de Tempo de Contribuição em Níveis de Vencimento.
Anexo III – Tabela de Funções Gratificadas;
Anexo IV – Manual de Atribuições do Servidor Municipal.
Art. 86 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução n.º 002/2003, de 12 de junho de 2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé/PR., aos 31 de maio de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Anexo I		
a) Parte Permanente		
1.1 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP		
Nomenclatura	**Classe**	**C/HS (semanal)**
CONTADOR(A)	GOP 1	20 hs
ADVOGADO(A)	GOP 1	20 hs

1.2 QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP	
Nomenclatura	**Vagas**
CONTADOR(A)	1
ADVOGADO(A)	1

1.3DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS D0 REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS O ENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP				
Nomenclatura	**Total**	**Ocupados**	**Vagos**	**Pré-requisito de Ingresso**
CONTADOR(A)	1	1	0	Sup. Completo + registro classe
ADVOGADO(A)	1	1	0	Sup. Completo + registro classe

1.4 DEMONSTRATIVO DA EQUIVALÊNCIA/CORRELAÇÃO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS DO REENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP	
Situação Anterior	**Situação Nova**
CONTADOR(A)	**CONTADOR(A)**
ADVOGADO(A)	**ADVOGADO(A)**

Anexo I
a) Parte
Permanente
1.5 TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

Grupo GOP		T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Nível/ Classes		Ref .	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVI I	XVI II	XIX	XX	XXI	XXI I	XXI II	XXI V	XX V	XX VI	XX VII	XX VIII	XXI X	XX X	XX XI	XX XII	XX XIII
1	A	2.7 76, 00	2.7 76, 00	2.7 76, 00	2.7 76, 00	2.9 84, 20	3.0 58, 81	3.1 35, 28	3.2 13, 66	3.2 94, 00	3.3 76, 35	3.4 60, 76	3.5 47, 28	3.6 35, 96	3.7 26, 86	3.8 20, 03	3.9 15, 53	4.0 13, 42	4.1 13, 75	4.2 16, 60	4.3 22, 01	4.4 30, 06	4.5 40, 81	4.6 54, 33	4.7 70, 69	4.8 89, 96	5.0 12, 21	5.1 37, 51	5.2 65, 95	5.3 97, 60	5.5 32, 54	5.6 70, 85	5.8 12, 62	5.9 57, 94	6.1 06, 89	6.2 59, 56	6.4 16, 05
	B	3.0 53, 60	3.0 53, 60	3.0 53, 60	3.0 53, 60	3.2 82, 62	3.3 64, 69	3.4 48, 80	3.5 35, 02	3.6 23, 40	3.7 13, 98	3.8 06, 83	3.9 02, 00	3.9 99, 55	4.0 99, 54	4.2 02, 03	4.3 07, 08	4.4 14, 76	4.5 25, 13	4.6 38, 26	4.7 54, 21	4.8 73, 07	4.9 94, 89	5.1 19, 77	5.2 47, 76	5.3 78, 96	5.5 13, 43	5.6 51, 26	5.7 92, 55	5.9 37, 36	6.0 85, 79	6.2 37, 94	6.3 93, 89	6.5 53, 73	6.7 17, 58	6.8 85, 52	7.0 57, 66
	C	3.4 70, 00	3.4 70, 00	3.4 70, 00	3.4 70, 00	3.7 30, 25	3.8 23, 51	3.9 19, 09	4.0 17, 07	4.1 17, 50	4.2 20, 44	4.3 25, 95	4.4 34, 10	4.5 44, 95	4.6 58, 57	4.7 75, 04	4.8 94, 41	5.0 16, 77	5.1 42, 19	5.2 70, 75	5.4 02, 51	5.5 37, 58	5.6 76, 02	5.8 17, 92	5.9 63, 36	6.1 12, 45	6.2 65, 26	6.4 21, 89	6.5 82, 44	6.7 47, 00	6.9 15, 67	7.0 88, 57	7.2 65, 78	7.4 47, 43	7.6 33, 61	7.8 24, 45	8.0 20, 06
	D	4.0 25, 20	4.0 25, 20	4.0 25, 20	4.0 25, 20	4.3 27, 09	4.4 35, 27	4.5 46, 15	4.6 59, 80	4.7 76, 30	4.8 95, 71	5.0 18, 10	5.1 43, 55	5.2 72, 14	5.4 03, 94	5.5 39, 04	5.6 77, 52	5.8 19, 45	5.9 64, 94	6.1 14, 06	6.2 66, 92	6.4 23, 59	6.5 84, 18	6.7 48, 78	6.9 17, 50	7.0 90, 44	7.2 67, 70	7.4 49, 39	7.6 35, 63	7.8 26, 52	8.0 22, 18	8.2 22, 74	8.4 28, 31	8.6 39, 01	8.8 54, 99	9.0 76, 36	9.3 03, 27

Anexo I

a) Parte Permanente

2.1 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

Nomenclatura	Classe	C/HS (semanal)
OFICIAL LEGISLATIVO	GOA 1	40 hs
AGENTE LEGISLATIVO	GOA 2	40 hs

2.2 QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

Nomenclatura	Vagas
OFICIAL LEGISLATIVO	1
AGENTE LEGISLATIVO	2

2.3DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS D0 REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS O ENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

Nomenclatura	Total	Ocupados	Vagos	Pré-requisito de Ingresso
OFICIAL LEGISLATIVO	1	1	0	Ens. Médio Completo
AGENTE LEGISLATIVO	2	0	2	Ens. Médio Completo

2.4DEMONSTRATIVO DA EQUIVALÊNCIA/CORRELAÇÃO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS DO REENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

Situação Anterior	Situação Nova
OFICIAL LEGISLATIVO	**OFICIAL LEGISLATIVO**
AGENTE LEGISLATIVO	**AGENTE LEGISLATIVO**

Anexo I

a) Parte Permanente

2.5 TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

Grupo GOA		T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Nível/ Classes		Ref.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVII I	XIX	XX	XXI	XXII	XXII I	XXI V	XX V	XX VI	XX VII	XX VIII	XXI X	XX X	XX XI	XX XII	XX XIII
1	A	2.8 50, 00	2.8 50, 00	2.8 50, 00	2.8 50, 00	3.0 63, 75	3.1 40, 34	3.2 18, 85	3.2 99, 32	3.3 81, 81	3.4 66, 35	3.5 53, 01	3.6 41, 84	3.7 32, 88	3.8 26, 20	3.9 21, 86	4.0 19, 91	4.1 20, 40	4.2 23, 41	4.3 29, 00	4.4 37, 22	4.5 48, 15	4.6 61, 86	4.7 78, 40	4.8 97, 86	5.0 20, 31	5.1 45, 82	5.2 74, 46	5.4 06, 33	5.5 41, 48	5.6 80, 02	5.8 22, 02	5.9 67, 57	6.1 16, 76	6.2 69, 68	6.4 26, 42	6.5 87, 08
	B	3.1 35, 00	3.1 35, 00	3.1 35, 00	3.1 35, 00	3.3 70, 13	3.4 54, 38	3.5 40, 74	3.6 29, 26	3.7 19, 99	3.8 12, 99	3.9 08, 31	4.0 06, 02	4.1 06, 17	4.2 08, 82	4.3 14, 04	4.4 21, 90	4.5 32, 44	4.6 45, 75	4.7 61, 90	4.8 80, 95	5.0 02, 97	5.1 28, 04	5.2 56, 24	5.3 87, 65	5.5 22, 34	5.6 60, 40	5.8 01, 91	5.9 46, 96	6.0 95, 63	6.2 48, 02	6.4 04, 22	6.5 64, 33	6.7 28, 44	6.8 96, 65	7.0 69, 06	7.2 45, 79
	C	3.5 62, 50	3.5 62, 50	3.5 62, 50	3.5 62, 50	3.8 29, 69	3.9 25, 43	4.0 23, 57	4.1 24, 15	4.2 27, 26	4.3 32, 94	4.4 41, 26	4.5 52, 29	4.6 66, 10	4.7 82, 75	4.9 02, 32	5.0 24, 88	5.1 50, 50	5.2 79, 27	5.4 11, 25	5.5 46, 53	5.6 85, 19	5.8 27, 32	5.9 73, 01	6.1 22, 33	6.2 75, 39	6.4 32, 27	6.5 93, 08	6.7 57, 91	6.9 26, 86	7.1 00, 03	7.2 77, 53	7.4 59, 47	7.6 45, 95	7.8 37, 10	8.0 33, 03	8.2 33, 85
	D	4.1 32, 50	4.1 32, 50	4.1 32, 50	4.1 32, 50	4.4 42, 44	4.5 53, 50	4.6 67, 34	4.7 84, 02	4.9 03, 62	5.0 26, 21	5.1 51, 87	5.2 80, 66	5.4 12, 68	5.5 48, 00	5.6 86, 70	5.8 28, 86	5.9 74, 58	6.1 23, 95	6.2 77, 05	6.4 33, 97	6.5 94, 82	6.7 59, 69	6.9 28, 69	7.1 01, 90	7.2 79, 45	7.4 61, 44	7.6 47, 97	7.8 39, 17	8.0 35, 15	8.2 36, 03	8.4 41, 93	8.6 52, 98	8.8 69, 30	9.0 91, 04	9.3 18, 31	9.5 51, 27
2	A	1.8	1.8	1.8	1.8	1.9	2.0	2.0	2.1	2.1	2.2	2.3	2.3	2.4	2.4	2.5	2.6	2.6	2.7	2.8	2.8	2.9	3.0	3.1	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.5	3.6	3.7	3.8	3.9	4.0	4.1	4.2
		50, 00	50, 00	50, 00	50, 00	88, 75	38, 47	89, 43	41, 67	95, 21	50, 09	06, 34	64, 00	23, 10	83, 68	45, 77	09, 41	74, 65	41, 51	10, 05	80, 30	52, 31	26, 12	01, 77	79, 32	58, 80	40, 27	23, 78	09, 37	97, 10	87, 03	79, 21	73, 69	70, 53	69, 79	71, 54	75, 83
	B	2.0 35, 00	2.0 35, 00	2.0 35, 00	2.0 35, 00	2.1 87, 63	2.2 42, 32	2.2 98, 37	2.3 55, 83	2.4 14, 73	2.4 75, 10	2.5 36, 97	2.6 00, 40	2.6 65, 41	2.7 32, 04	2.8 00, 34	2.8 70, 35	2.9 42, 11	3.0 15, 67	3.0 91, 06	3.1 68, 33	3.2 47, 54	3.3 28, 73	3.4 11, 95	3.4 97, 25	3.5 84, 68	3.6 74, 30	3.7 66, 15	3.8 60, 31	3.9 56, 81	4.0 55, 73	4.1 57, 13	4.2 61, 06	4.3 67, 58	4.4 76, 77	4.5 88, 69	4.7 03, 41
	C	2.3 12, 50	2.3 12, 50	2.3 12, 50	2.3 12, 50	2.4 85, 94	2.5 48, 09	2.6 11, 79	2.6 77, 08	2.7 44, 01	2.8 12, 61	2.8 82, 93	2.9 55, 00	3.0 28, 87	3.1 04, 60	3.1 82, 21	3.2 61, 77	3.3 43, 31	3.4 26, 89	3.5 12, 56	3.6 00, 38	3.6 90, 39	3.7 82, 65	3.8 77, 21	3.9 74, 14	4.0 73, 50	4.1 75, 34	4.2 79, 72	4.3 86, 71	4.4 96, 38	4.6 08, 79	4.7 24, 01	4.8 42, 11	4.9 63, 16	5.0 87, 24	5.2 14, 42	5.3 44, 78
	D	2.6 82, 50	2.6 82, 50	2.6 82, 50	2.6 82, 50	2.8 83, 69	2.9 55, 78	3.0 29, 67	3.1 05, 42	3.1 83, 05	3.2 62, 63	3.3 44, 19	3.4 27, 80	3.5 13, 49	3.6 01, 33	3.6 91, 36	3.7 83, 65	3.8 78, 24	3.9 75, 20	4.0 74, 57	4.1 76, 44	4.2 80, 85	4.3 87, 87	4.4 97, 57	4.6 10, 01	4.7 25, 26	4.8 43, 39	4.9 64, 47	5.0 88, 59	5.2 15, 80	5.3 46, 20	5.4 79, 85	5.6 16, 85	5.7 57, 27	5.9 01, 20	6.0 48, 73	6.1 99, 95

Anexo I

a) Parte Permanente

3.1 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

Nomenclatura	Classe	C/HS (semanal)
AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO	GOSG 1	40 hs

3.2 QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG	
Nomenclatura	Vagas
AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO	1

3.3 DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS D0 REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS O ENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG				
Nomenclatura	Total	Ocupados	Vagos	Pré-requisito de Ingresso
AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO	1	1	0	ens. Fundamental

3.4DEMONSTRATIVODAEQUIVALÊNCIA/CORRELAÇÃODOSCARGOS ASEREMOCUPADOS ATRAVÉS DO REENQUADRAMENTO NOGRUPOOCUPACIONALSERVIÇOS GERAIS – GOSG	
Situação Anterior	Situação Nova
ZELADORA	AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Anexo I

a) Parte Permanente

3.5 TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

Grupo GOSG	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Nível	Ref.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVII I	XIX	XX	XXI	XXII	XXII I	XXI V	XX V	XX VI	XX VII	XX VIII	XXI X	XX X	XX XI	XX XII	XX XIII
1 A	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.380,12	1.407,72	1.435,88	1.464,59	1.493,89	1.523,76	1.554,24	1.585,32	1.617,03	1.649,37	1.682,36	1.716,01	1.750,33	1.785,33	1.821,04	1.857,46	1.894,61	1.932,50	1.971,15	2.010,57	2.050,79	2.091,80	2.133,64	2.176,31	2.219,84	2.264,23	2.309,52	2.355,71	2.402,82	2.450,88	2.499,90	2.549,89
1 B	1.432,20	1.432,20	1.432,20	1.432,20	1.518,13	1.548,49	1.579,46	1.611,05	1.643,27	1.676,14	1.709,66	1.743,86	1.778,73	1.814,31	1.850,59	1.887,61	1.925,36	1.963,87	2.003,14	2.043,21	2.084,07	2.125,75	2.168,27	2.211,63	2.255,86	2.300,98	2.347,00	2.393,94	2.441,82	2.490,66	2.540,47	2.591,28	2.643,10	2.695,97	2.749,89	2.804,88
1 C	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.627,50	1.725,15	1.759,65	1.794,85	1.830,74	1.867,36	1.904,70	1.942,80	1.981,66	2.021,29	2.061,71	2.102,95	2.145,01	2.187,91	2.231,67	2.276,30	2.321,82	2.368,26	2.415,63	2.463,94	2.513,22	2.563,48	2.614,75	2.667,05	2.720,39	2.774,80	2.830,29	2.886,90	2.944,64	3.003,53	3.063,60	3.124,87	3.187,37
1 D	1.887,90	1.887,90	1.887,90	1.887,90	2.001,17	2.041,20	2.082,02	2.123,66	2.166,14	2.209,46	2.253,65	2.298,72	2.344,69	2.391,59	2.439,42	2.488,21	2.537,97	2.588,73	2.640,51	2.693,32	2.747,18	2.802,13	2.858,17	2.915,33	2.973,64	3.033,11	3.093,77	3.155,65	3.218,76	3.283,14	3.348,80	3.415,78	3.484,09	3.553,77	3.624,85	3.697,35

Anexo II

a) Parte Permanente

1. TABELA DE CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO PARA EFEITO DE ENQUADRAMENTO

	T/S	REF.
PERMANENTE	1	I
	2	I
	3	I
	4	II
	5	III
	6 7 8	IV V VI
	9	VII
	10	VIII
	11	IX
	12	X
	13	XI
	14	XII
	15	XIII
	16	XIV
	17	XV
	18	XVI
	19	XVII
	20	XVIII
	21	XIX
	22	XX
	23	XXI
	24	XXII
	25	XXIII

26	**XXIV**
27	**XXV**
28	**XXVI**
29	**XXVII**
30	**XXVIII**
31	**XXIX**
32	**XXX**
33	**XXXI**
34	**XXXII**
35	**XXXIII**

Anexo III

1. TABELA DE GRATIFICAÇÃO - FUNÇÃO DE CONFIANÇA

NOMENCLATURA	**VAGAS**	**SÍMBOLO**	**NATUREZA**	**PERCENTUAL - Base de Cálculo (V.B. GOP/1 - A/I)**
Direção de Unidade Administrativa	1	FC/1	Cargo Efetivo	50%
Chefia de Setor Administrativo	3	FC/2	Cargo Efetivo	40%
Assessoramento legislativo	1	FC/3	Cargo Efetivo	30%
Controle Interno	*1	FG/1	Cargo Efetivo	100%
NOMENCLATURA	**VAGAS**	**SÍMBOLO**	**NATUREZA**	**VALOR DE REFERÊNCIA**
Agente de Contratação (LF n.º 14.133/2021)	1	FC/10	Cargo Efetivo	1.500,00
Pregoeiro (LF n.º 10.520/2002 c/c LF n.º 14.133/2021)	1	FC/11	Cargo Efetivo	1.500,00
Leiloeiro (LF n.º 8.666/1993 c/c LF n.º 14.133/2021)	1	FC/12	Cargo Efetivo	500,00
Presidente da CPL/CC (LF n.º 8.666/1993 c/c LF n.º 14.133/2021)	1	FC/13	Cargo Efetivo	500,00
Membros da CPL/CC (LF n.º 8.666/1993 c/c LF n.º 14.133/2021)	2	FC/14	Cargo Efetivo	350,00
Membro da Equipe de Apoio (LF n.º 10.520/2002 c/c LF n.º 14.133/2021)	3	FC/15	Cargo Efetivo	350,00
Presidente de Comissão Sindicante (LM n.º 14/1993 - Título V)	**1	FC/16	Cargo Efetivo	500,00
Membro de Comissão Sindicante (LM n.º 14/1993 - Título V)	**2	FC/17	Cargo Efetivo	350,00
Presidente de Comissão Processante - PAD (LM n.º 14/1993 - Título V)	**1	FC/18	Cargo Efetivo	500,00
Membro de Comissão Processante - PAD (LM n.º 14/1993 - Título V)	**2	FC/19	Cargo Efetivo	350,00

* A função de Controlador Interno poderá, se assim o interesse público o exigir, ser executada pelo Controlador Interno do Poder Executivo Municipal, mediante cessão e designação específica por parte do Chefe do Poder Legislativo desta municipalidade, com ônus para o orgão cedente.

** O quantitativo de vagas surge por Comissão designada, podendo variar de acordo com o volume de processos administrativos inaugurados.

ANEXO IV

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR - CARGOS EFETIVOS - PARTE PERMANENTE

CARGO: **ADVOGADO(A)**	CLASSE: GOP/1
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
PRÉ-REQUISITO: CURSO SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NA OAB/PR	

• **descrição sintética**
• Prestar assistência jurídica ao Poder Legislativo, representando-o judicial ou extrajudicialmente.
• **descrição detalhada**
• representar a Câmara Municipal em juízo quando designado pela Presidência;
• dar assistência jurídica à Presidência, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Assessoria Administrativa;
• emitir parecer prévio sobre as proposições submetidas ao Legislativo.
• representar a Câmara Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância;
• estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais;
• redigir termos de contratos, convênios e outros atos;
• assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas;
• prestar assessoria jurídica ao Presidente, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Direção Geral; prolatar parecer prévio em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas ao Plenário da Câmara;
• dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa;
• executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **CONTADOR**	CLASSE: GOP/1
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
PRÉ-REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CRC/PR.	

• **descrição sintética**
• organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública.
• **descrição detalhada**
• manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira;
• assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública;
• exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta;
• assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
• elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara;
• elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara;
• elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária;
• acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e legislativo do Município;
• registrar os atos a fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes;
• responsabilizar-se pela Agenda de Obrigações do Poder Legislativo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive sobre os registros, geração e remessa dos arquivos junto ao Sistema de Informações Municipais – SIM/AM;
• executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **OFICIAL LEGISLATIVO**	CLASSE: GOA/1
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
PRÉ-REQUISITO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	

• **descrição sintética**
• executar tarefas na área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos do Poder Legislativo, executando atividades de coordenação, organização, análise e controle das atividades administrativas.
• **descrição detalhada**
• executar os serviços administrativos da Câmara de Vereadores;
• realizar atividades de nível intermediário, a fim de fornecer suporte administrativo ao Poder Legislativo;
• efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
• participar de estudos de aplicação da legislação, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos;
• elaborar ou auxiliar no preparo de projetos, laudos, pareceres, estudos de anteprojeto e relatórios em geral;
• efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
• efetuar levantamentos estatísticos diversos e preparar relatórios variados, de acordo com a sua especialidade;
• colaborar na elaboração dos planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços e boletins;
• orientar, supervisionar e executar atividades administrativas em seus vários segmentos;
• estudar e informar processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes (parecer, despachos, etc.) que se fizerem necessários;
• executar e/ou orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos;
• redigir, revisar, digitar e encaminhar documentos diversos;
• operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeo e outros;
• emitir listagens e relatórios quando necessário;
• elaborar, analisar e atualizar tabelas, quadros demonstrativos e outros documentos;
• preparar minutas de informações em processos, fazendo levantamentos, efetuando cálculos, emitindo certidões, preenchendo formulários etc., submetendo-as a apreciação superior;
• identificar a situação financeira do órgão, analisando os recursos disponíveis para planejar os serviços ligados à previsão orçamentária, receita e despesas, tesouraria e outros;
• participar da elaboração da política financeira do órgão, colaborando com informações, sugestões e projeções, a fim de contribuir para a definição dos objetivos gerais e específicos e a realização de projetos, planos e programas orçamentários;
• controlar o desenvolvimento dos programas financeiros, orientando e acompanhamento e/ou alterando a execução orçamentária e efetuando contatos com órgãos e entidades ligadas à área;
• estudar e avaliar os resultados dos programas, efetuando análises comparativas entre o previsto e o executado, emitindo pareceres, para determinar ou propor modificações necessárias;
• informar, quando solicitado, sobre a situação financeira do órgão, medidas em andamento e resultados obtidos, elaborando, atualizando, analisando quadros e relatórios estatísticos pertinentes, para possibilitar a avaliação geral das diretrizes aplicadas;
• elaborar estudos sobre aspectos econômicos que possibilitem o conhecimento da situação e auxiliem na elaboração de prognósticos econômicos, para subsidiar planos e programas globais e/ou setoriais;
• elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas;
• exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico;
• revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores.
• estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias;

• proceder a estudos de simplificação através da informática;
• propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos;
• efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços;
• orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
• elaborar, redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente, redigir cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, quando necessário;
• participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
• elaborar relatórios de atividade com base em informações dos arquivos, fichários e outros;
• executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **AGENTE LEGISLATIVO**	REFERÊNCIA: GOA/2
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
PRÉ-REQUISITO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	

• **descrição sintética**
• executar tarefas variáveis da área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da municipalidade, que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho.
• **descrição detalhada**
• efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
• redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação;
• elaborar e digitar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
• elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, material bibliográfico e outros documentos;
• codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
• organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
• efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros;
• efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros;
• executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;
• atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
• executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **AGENTE DE ASSEIO E CONSEVAÇÃO**	REFERÊNCIA: GOSG/1
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
PRÉ-REQUISITO: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO	

• **descrição sintética**
• executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção do prédio da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhe as condições de higiene e segurança, sendo que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados,
domingos e feriados
• **descrição detalhada**
• manter as áreas comuns do Prédio da Câmara (interna e externa) sempre limpas, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
• realizar a limpeza e conservação do Plenário, bem como dos Gabinetes dos Vereadores, conforme cronograma e, sempre que solicitado pela chefia;
• remover o pó dos moveis, paredes, toldos, tetos, portas, janelas e equipamentos;
• Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar banheiros e toaletes;
• Lavar e encerar assoalhos;
• Lavar vidros espelhos e persianas;
• servir café e água aos visitantes quando solicitado;
• manter o espaço da cantina higiênica e em plenas condições de uso;
• coletar o lixo, recolhendo e depositando-o na lixeira ou outro recipiente próprio;
• mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados;
• preparar e servir nas repartições da Câmara, quando determinado, lanches, cafés, sucos, chás e refeições;
• prestar atendimento e serviço de copa, durante o expediente da Câmara, nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões realizadas no recinto do Legislativo, inclusive procedendo a abertura e o fechamento do prédio do Poder Legislativo, as quais podem ser inclusive fora do horário de expediente;
• promover à abertura e fechamento diário do prédio da Edilidade;

• promover o controle e abastecimento dos materiais indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços de copa, limpeza e manutenção, bem como à requisição para aquisição destes;
• transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos;
• lavar, secar e passar peças de roupas e similares, utilizando processo manual ou mecânico e produtos adequados;
• controlar a entrada e saída de pessoas e materiais nas dependências internas da Câmara Municipal, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso e requisições de fornecimento;
• investigar quaisquer condições anormais que tenha observado no ambiente de trabalho;
• atender o público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes;
• recolher e guardar objetos deixados pelos usuários;
• prestar informações quando solicitado;
• executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3AEEAEF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	78.630.507,53	83.642.206,54	72.279.562,18	77.331.704,81	71.115.773,71	78.227.766,66	73.906.915,95	67.802.828,14	67.132.296,73	92.003.216,12	87.636.741,80	76.419.072,24	926.128.592,41	910.515.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.362.589,28	44.402.112,78	27.526.752,47	37.983.991,42	30.675.436,31	38.514.361,75	38.140.576,10	32.056.761,00	30.092.955,89	44.277.098,48	40.188.170,07	34.255.893,02	435.476.698,57	379.478.000,00
IPTU	3.148.494,67	11.993.839,78	1.889.621,38	2.759.951,11	3.218.053,99	2.747.278,70	3.726.818,02	787.938,83	679.484,06	8.023.829,24	554.184,47	563.734,68	40.093.228,93	31.822.000,00
ISS	23.755.335,10	25.163.183,98	22.851.587,18	25.011.187,81	23.832.651,17	26.659.410,87	27.548.268,53	26.638.384,93	27.635.534,81	27.338.031,10	26.610.179,59	24.719.031,93	307.762.787,00	279.800.000,00
ITBI	624.488,37	434.857,45	607.784,18	1.609.587,04	455.763,05	545.563,76	1.617.799,26	495.922,84	443.493,76	397.222,96	308.081,75	353.260,54	7.893.824,96	5.308.000,00
IRRF	5.775.311,61	3.202.504,04	979.727,95	7.032.647,69	780.416,19	6.110.603,75	4.051.060,15	2.929.183,93	817.090,12	7.354.657,47	3.790.272,48	2.938.585,10	45.762.060,48	30.206.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.058.959,53	3.607.727,53	1.198.031,78	1.570.617,77	2.388.551,91	2.451.504,67	1.196.630,14	1.205.330,47	517.353,14	1.163.357,71	8.925.451,78	5.681.280,77	33.964.797,20	32.342.000,00
Contribuições	505.684,70	2.533.810,85	583.088,99	1.530.809,57	437.981,01	963.355,24	1.036.532,82	983.836,74	1.020.985,23	717.427,95	1.325.513,70	836.767,67	12.475.794,47	45.117.000,00
Receita Patrimonial	1.973.339,65	1.764.627,24	2.001.805,61	2.397.201,84	2.998.511,39	2.620.986,14	2.366.656,05	2.192.635,90	2.058.474,71	2.168.676,91	2.183.483,19	1.805.537,35	26.531.935,98	28.860.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.930.458,86	1.741.394,32	1.966.768,56	2.356.359,12	2.971.552,66	2.590.309,70	2.338.925,62	2.164.987,58	2.021.939,55	2.133.050,34	2.155.948,76	1.766.623,52	26.138.318,59	28.039.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	42.880,79	23.232,92	35.037,05	40.842,72	26.958,73	30.676,44	27.730,43	27.648,32	36.535,16	35.626,57	27.534,43	38.913,83	393.617,39	821.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	215,28	0,00	0,00	195,29	0,00	0,00	209,86	0,00	0,00	0,00	0,00	620,43	950.000,00
Transferências Correntes	37.661.520,56	34.297.539,10	41.646.763,20	34.384.427,42	36.391.279,19	35.218.595,08	31.394.170,83	31.907.541,96	33.267.570,46	41.847.386,95	42.264.154,47	38.840.778,46	439.121.727,68	445.716.000,00
Cota-Parte do FPM	8.586.723,20	10.178.307,56	11.322.351,43	10.594.220,43	14.259.154,13	10.355.922,50	9.523.089,00	9.060.897,05	11.387.898,21	17.694.510,24	11.183.362,81	15.336.474,39	139.482.910,95	136.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	13.161.468,03	10.832.290,22	13.042.395,22	10.743.896,15	10.680.829,01	12.673.917,04	10.887.194,36	10.601.897,01	10.127.450,82	9.969.142,69	11.045.147,25	8.972.401,72	132.738.029,52	125.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.828.366,81	3.111.121,99	3.201.702,40	1.316.518,09	934.622,84	903.709,66	788.314,47	721.657,95	717.069,41	1.157.216,35	7.955.802,13	4.063.541,22	28.699.643,32	28.000.000,00
Cota-Parte do ITR	728,46	361,54	1.398,62	931,36	1.615,44	1.077,56	3.818,10	26.124,53	3.391,29	1.710,49	1.909,21	538,30	43.604,90	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	157.270,20	159.948,34	85.034,58	119.974,32	123.664,34	98.502,34	129.946,13	132.621,10	96.435,67	137.015,11	125.296,89	89.351,76	1.455.060,78	1.700.000,00
Transferências do FUNDEB	8.747.009,66	7.615.802,37	8.387.960,44	7.282.657,89	7.047.354,02	7.653.329,45	6.696.309,16	6.858.446,57	7.114.957,07	7.089.707,39	8.899.528,36	7.609.328,91	91.002.391,29	99.395.000,00
Outras Transferências Correntes	3.179.954,20	2.399.707,08	5.605.920,51	4.326.229,18	3.344.039,41	3.532.136,53	3.365.499,61	4.505.897,75	3.820.367,99	5.798.084,68	3.053.107,82	2.769.142,16	45.700.086,92	54.931.000,00
Outras Receitas Correntes	1.127.373,34	643.901,29	521.151,91	1.035.274,56	612.370,52	910.468,45	968.980,15	661.842,68	692.310,44	2.992.625,83	1.675.420,37	680.095,74	12.521.815,28	10.393.200,00
DEDUÇÕES (II)	5.146.911,27	4.856.405,89	5.530.576,41	4.555.108,01	4.165.327,47	4.806.625,79	4.079.887,71	4.108.639,45	4.466.449,04	4.690.565,40	6.062.303,60	5.692.461,41	58.161.261,45	96.397.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.364.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.423.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	5.146.911,27	4.856.405,89	5.530.576,41	4.555.108,01	4.165.327,47	4.806.625,79	4.079.887,71	4.108.639,45	4.466.449,04	4.690.565,40	6.062.303,60	5.692.461,41	58.161.261,45	56.748.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**73.483.596,26**	**78.785.800,65**	**66.748.985,77**	**72.776.596,80**	**66.950.446,24**	**73.421.140,87**	**69.827.028,24**	**63.694.188,69**	**62.665.847,69**	**87.312.650,72**	**81.574.438,20**	**70.726.610,83**	**867.967.330,96**	**814.118.100,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.692.000,00	892.683,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.584.683,38	835.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**73.483.596,26**	**78.785.800,65**	**66.748.985,77**	**71.084.596,80**	**66.057.762,86**	**73.421.140,87**	**69.827.028,24**	**63.694.188,69**	**62.665.847,69**	**87.312.650,72**	**81.574.438,20**	**70.726.610,83**	**865.382.647,58**	**813.283.100,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.352,00	317.688,00	1.077.040,00	4.455.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADAPARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**73.483.596,26**	**78.785.800,65**	**66.748.985,77**	**70.684.596,80**	**66.057.762,86**	**73.421.140,87**	**69.827.028,24**	**63.694.188,69**	**62.665.847,69**	**87.312.650,72**	**81.215.086,20**	**70.408.922,83**	**864.305.607,58**	**808.828.100,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/05/2023, às 09:39:25.														
NOTA:														

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:AA3ED44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845													
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	9.318.086,21	3.327.635,15	2.219.989,09	502.648,76	9.923.083,51	20.703.832,35	70.459.173,49	27.786.150,40	27.620.975,30	575.984,17	62.966.046,37		72.889.129,88
Executivo	9.318.086,21	3.327.635,15	2.219.989,09	502.648,76	9.923.083,51	20.703.832,35	70.459.173,49	27.786.150,40	27.620.975,30	575.984,17	62.966.046,37		72.889.129,88
Controladoria Geral do Município	333,90	7.288,25	2.252,40	0,00	5.369,75	999,74	4.131,75	1.273,59	1.273,59	0,00	3.857,90		9.227,65
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00		21,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	851,30	10.208,88	10.162,94	0,00	897,24	1.721,67	32.766,98	16.871,57	16.871,57	0,00	17.617,08		18.514,32
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	5.325,03	0,00	0,00	0,00	5.325,03	948,50	0,00	0,00	0,00	0,00	948,50		6.273,53
Encargos Gerais do Município	293,10	0,00	0,00	0,00	293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		293,10
Fundação do Servidor Municipal	1.319,34	0,00	0,00	0,00	1.319,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.319,34
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	859,82	0,00	0,00	0,00	859,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		859,82
Fundação Municipal de Esportes - Fundesportes	189,29	0,00	0,00	0,00	189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		189,29
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	92,27	0,00	0,00	0,00	92,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		92,27
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	983,46	0,00	0,00	0,00	983,46	13.308,30	169.761,43	14.145,12	14.145,12	0,00	168.924,61		169.908,07
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	12.584,57	0,00	0,00	0,00	12.584,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		12.584,57
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	5.991,05	5.750,64	0,00	240,41	725,82	852,43	0,00	0,00	0,00	1.578,25		1.818,66
Governo Municipal	8.628,28	0,00	0,00	0,00	8.628,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		8.628,28
Procuradoria Geral do Município	186.198,62	32.141,56	30.951,33	0,00	187.388,85	34.405,10	14.599,28	4.403,55	4.403,55	0,00	44.600,83		231.989,68
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02		8.424,02
Restos Apagar	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	39.984,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.984,03		39.984,66
Secretaria do Governo Municipal	4.086,58	0,00	0,00	0,00	4.086,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.086,58
Secretaria Municipal da Ação Social	681,09	0,00	0,00	0,00	681,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		681,09
Secretaria Municipal da Assistência Social	92.005,47	130.726,02	91.887,00	0,00	130.844,49	597.189,19	2.708.848,91	1.035.419,06	1.033.185,66	0,00	2.272.852,44		2.403.696,93
Secretaria Municipal da Fazenda	41,54	0,00	0,00	0,00	41,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		41,54
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	5.053,53	0,00	0,00	0,00	5.053,53	3.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,78		8.422,31
Secretaria Municipal de Administração	548.624,37	88.177,23	58.250,70	0,00	578.550,90	1.012.716,13	5.134.738,06	3.714.346,38	3.714.346,38	0,00	2.433.107,81		3.011.658,71
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	5.054,74	30.168,99	29.995,94	0,00	5.227,79	23.128,57	155.938,95	86.303,49	83.703,49	0,00	95.364,03		100.591,82
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	8.671,46	0,00	0,00	0,00	8.671,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		8.671,46
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.440,90	0,00	0,00	0,00	12.440,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		12.440,90
Secretaria Municipal de Comunicação	4.934,16	22.354,16	11.333,04	0,00	15.955,28	129.090,80	1.277.013,41	917.247,85	899.242,25	0,00	506.861,96		522.817,24
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.337,79	31.232,00	24.408,67	0,00	9.161,12	745.507,62	1.168.898,00	565.853,40	559.653,40	0,00	1.354.752,22		1.363.913,34

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.984,42	0,00	0,00	0,00	3.984,42	54.005,14	0,00	0,00	0,00	0,00	54.005,14	57.989,56
Secretaria Municipal de Defesa Social	82.230,76	0,00	0,00	0,00	82.230,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.230,76
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7,24	0,00	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,24
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	669.517,44	1.476.305,17	746.901,67	491.322,76	907.598,18	4.726.564,97	12.422.403,98	5.703.116,03	5.703.116,03	26.879,12	11.418.973,80	12.326.571,98
Secretaria Municipal de Esportes	22.347,69	20.823,18	605,84	0,00	42.565,03	249.138,99	111.140,82	35.194,42	29.916,65	0,00	330.363,16	372.928,19

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
Secretaria Municipal de Esportes	10.900,70	0,00	0,00	0,00	10.900,70	42.887,86	0,00	0,00	0,00	0,00	42.887,86	53.788,56
Secretaria Municipal de Fazenda	97.068,19	0,00	0,00	0,00	97.068,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.068,19
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	170.491,70	213.202,33	84.778,50	0,00	298.915,53	929.835,66	3.539.844,33	4.051.546,08	4.051.546,08	0,00	418.133,91	717.049,44
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	0,00	2,07	0,00	0,00	2,07	0,00	3.217,85	1.920,05	1.920,05	0,00	1.297,80	1.299,87
Secretaria Municipal de Governo	1.929,29	41.592,42	40.903,02	0,00	2.618,69	14.240,46	105.958,21	31.721,47	26.091,85	0,00	94.106,82	96.725,51
Secretaria Municipal de Governo	270,27	0,00	0,00	0,00	270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	111,93	0,00	0,00	0,00	111,93	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1,64	113,57
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	1,51	9.814,88	9.814,88	0,00	1,51	922,93	60.414,80	36.414,80	35.000,00	0,00	26.337,73	26.339,24
Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	1.081,50	0,00	0,00	0,00	1.081,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,50
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Suprimentos	1.012,86	0,00	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,86
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	663.594,00	28.996,59	26.455,55	0,00	666.135,04	682.219,01	1.496.916,84	933.927,21	926.034,80	0,00	1.253.101,05	1.919.236,09
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Semmas	345.547,46	0,00	0,00	0,00	345.547,46	13.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,41	358.787,87
Secretaria Municipal de Meio-ambiente	800.905,96	0,00	0,00	0,00	800.905,96	308.499,68	0,00	0,00	0,00	0,00	308.499,68	1.109.405,64
Secretaria Municipal de Obras Públicas	251.101,81	52.914,65	35.146,53	11.326,00	257.543,93	6.718.368,61	21.226.717,75	1.532.121,16	1.524.741,59	305.105,05	26.115.239,72	26.372.783,65
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	68.434,51	3.072,40	2.469,96	0,00	69.036,95	300.342,40	1.994.414,67	6.069,34	6.069,34	0,00	2.288.687,73	2.357.724,68
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	210.651,64	0,00	0,00	0,00	210.651,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.651,64
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	5.557,97	0,00	0,00	0,00	5.557,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557,97
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	2.364,01	0,00	0,00	0,00	2.364,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364,01
Secretaria Municipal de Saúde	2.044.672,49	724.924,46	616.435,09	0,00	2.153.161,86	1.211.257,24	11.742.484,83	6.923.040,40	6.865.084,76	244.000,00	5.844.657,31	7.997.819,17
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	659,78	0,00	0,00	0,00	659,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,78
Secretaria Municipal de Segurança	68.956,62	6.181,26	5.840,17	0,00	69.297,71	938.667,00	3.135.306,16	708.215,16	659.321,17	0,00	3.414.651,99	3.483.949,70
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.663.764,70	350.261,03	347.077,05	0,00	2.666.948,68	1.844.853,06	3.758.424,17	1.431.112,19	1.431.112,19	0,00	4.172.165,04	6.839.113,72
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Ti	160.047,44	0,00	0,00	0,00	160.047,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.047,44
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	8.205,35	0,00	0,00	0,00	8.205,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,35
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	29.560,34	14.117,79	12.562,13	0,00	31.116,00	59,57	7.210,31	7.210,31	7.210,31	0,00	59,57	31.175,57
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.291,65	0,00	0,00	0,00	1.291,65	4.706,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706,41	5.998,06
Secretaria Municipal de Urbanismo	6.260,01	0,00	0,00	0,00	6.260,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.260,01
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	23.963,73	27.138,78	26.006,04	0,00	25.096,47	52.482,04	187.169,57	28.677,77	26.985,47	0,00	212.666,14	237.762,61
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	674.008,94	3.692.426,73	3.691.114,58	0,00	675.321,09	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	675.324,24
Executivo	674.008,94	3.692.426,73	3.691.114,58	0,00	675.321,09	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	675.324,24
Controladoria Geral do Município	0,00	7.700,88	7.700,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	3,15

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	23.325,23	23.325,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Municipal	918,50	0,00	0,00	0,00	918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,50
Procuradoria Geral do Município	0,00	48.630,38	48.630,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Governo Municipal	66.124,35	0,00	0,00	0,00	66.124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.124,35
Secretaria Municipal da Assistência Social	3.553,12	127.930,25	127.930,25	0,00	3.553,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553,12
Secretaria Municipal de Administração	495,90	91.225,15	91.225,15	0,00	495,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	49.235,60	49.235,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	1.952,06	1.952,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	39.605,32	39.605,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	134.998,08	1.961.951,95	1.960.639,80	0,00	136.310,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.310,23
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	12.517,77	12.517,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	258.268,75	258.268,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	0,00	430,44	430,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Secretaria Municipal de Governo	112.464,53	85.111,03	85.111,03	0,00	112.464,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.464,53
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	0,00	998,97	998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	77.340,40	77.340,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	0,00	126.292,30	126.292,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	18.669,08	18.669,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	766,16	0,00	0,00	0,00	766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,16
Secretaria Municipal de Saúde	331.452,28	393.334,14	393.334,14	0,00	331.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.452,28
Secretaria Municipal de Segurança	0,00	254.859,64	254.859,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	23.236,02	38.408,63	38.408,63	0,00	23.236,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.236,02
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	0,00	10.306,45	10.306,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	0,00	64.332,31	64.332,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**9.992.095,15**	**7.020.061,88**	**5.911.103,67**	**502.648,76**	**10.598.404,60**	**20.703.835,50**	**70.459.173,49**	**27.786.150,40**	**27.620.975,30**	**575.984,17**	**62.966.049,52**	**73.564.454,12**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/05/2023, às 09:40:28.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:266ECFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE AO DECRETO 080/2023 REAJUSTA TABELA SALARIAL

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO VI- GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, GARI, VIAGIA, ZELADORA - GOSG1

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

	CLASSES																	
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.320,00	1.335,84	1.351,87	1.368,09	1.384,51	1.401,12	1.417,94	1.434,95	1.452,17	1.469,60	1.487,23	1.505,08	1.523,14	1.541,42	1.559,92	1.578,63	1.597,58	1.616,75	1.636,15
B	1.359,60	1.375,92	1.392,43	1.409,14	1.426,04	1.443,16	1.460,48	1.478,00	1.495,74	1.513,69	1.531,85	1.550,23	1.568,84	1.587,66	1.606,71	1.625,99	1.645,51	1.665,25	1.685,23
C	1.427,58	1.444,71	1.462,05	1.479,59	1.497,35	1.515,32	1.533,50	1.551,90	1.570,52	1.589,37	1.608,44	1.627,74	1.647,28	1.667,04	1.687,05	1.707,29	1.727,78	1.748,51	1.769,50
D	1.498,96	1.516,95	1.535,15	1.553,57	1.572,21	1.591,08	1.610,17	1.629,50	1.649,05	1.668,84	1.688,86	1.709,13	1.729,64	1.750,40	1.771,40	1.792,66	1.814,17	1.835,94	1.857,97
E	1.648,85	1.668,64	1.688,66	1.708,93	1.729,44	1.750,19	1.771,19	1.792,45	1.813,96	1.835,72	1.857,75	1.880,04	1.902,60	1.925,44	1.948,54	1.971,92	1.995,59	2.019,53	2.043,77
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	1.655,78	1.675,65	1.695,76	1.716,11	1.736,70	1.757,54	1.778,63	1.799,98	1.821,58	1.843,44	1.865,56	1.887,94	1.910,60	1.933,53	1.956,73	1.980,21	2.003,97	2.028,02	2.052,36
B	1.705,46	1.725,92	1.746,63	1.767,59	1.788,80	1.810,27	1.831,99	1.853,98	1.876,23	1.898,74	1.921,52	1.944,58	1.967,92	1.991,53	2.015,43	2.039,62	2.064,09	2.088,86	2.113,93
C	1.790,73	1.812,22	1.833,97	1.855,97	1.878,25	1.900,78	1.923,59	1.946,68	1.970,04	1.993,68	2.017,60	2.041,81	2.066,31	2.091,11	2.116,20	2.141,60	2.167,30	2.193,30	2.219,62
D	1.880,27	1.902,83	1.925,66	1.948,77	1.972,16	1.995,82	2.019,77	2.044,01	2.068,54	2.093,36	2.118,48	2.143,90	2.169,63	2.195,67	2.222,01	2.248,68	2.275,66	2.302,97	2.330,61
E	2.068,29	2.093,11	2.118,23	2.143,65	2.169,37	2.195,41	2.221,75	2.248,41	2.275,39	2.302,70	2.330,33	2.358,29	2.386,59	2.415,23	2.444,21	2.473,55	2.503,23	2.533,27	2.563,67

CARGO: ZELADOR PREDIAL - GOSG2

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.457,05	1.474,53	1.492,23	1.510,14	1.528,26	1.546,60	1.565,16	1.583,94	1.602,94	1.622,18	1.641,65	1.661,35	1.681,28	1.701,46	1.721,88	1.742,54	1.763,45	1.784,61	1.806,02
B	1.500,76	1.518,77	1.537,00	1.555,44	1.574,11	1.592,99	1.612,11	1.631,46	1.651,03	1.670,85	1.690,90	1.711,19	1.731,72	1.752,50	1.773,53	1.794,81	1.816,35	1.838,15	1.860,21
C	1.575,80	1.594,71	1.613,85	1.633,21	1.652,81	1.672,64	1.692,72	1.713,03	1.733,58	1.754,39	1.775,44	1.796,75	1.818,31	1.840,13	1.862,21	1.884,55	1.907,17	1.930,06	1.953,22
D	1.654,59	1.674,44	1.694,54	1.714,87	1.735,45	1.756,28	1.777,35	1.798,68	1.820,26	1.842,11	1.864,21	1.886,58	1.909,22	1.932,13	1.955,32	1.978,78	2.002,53	2.026,56	2.050,88
E	1.820,05	1.841,89	1.863,99	1.886,36	1.909,00	1.931,90	1.955,09	1.978,55	2.002,29	2.026,32	2.050,63	2.075,24	2.100,14	2.125,35	2.150,85	2.176,66	2.202,78	2.229,21	2.255,96
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	1.827,70	1.849,63	1.871,82	1.894,29	1.917,02	1.940,02	1.963,30	1.986,86	2.010,70	2.034,83	2.059,25	2.083,96	2.108,97	2.134,28	2.159,89	2.185,81	2.212,04	2.238,58	2.265,44
B	1.882,53	1.905,12	1.927,98	1.951,12	1.974,53	1.998,22	2.022,20	2.046,47	2.071,03	2.095,88	2.121,03	2.146,48	2.172,24	2.198,31	2.224,69	2.251,38	2.278,40	2.305,74	2.333,41
C	1.976,65	2.000,37	2.024,38	2.048,67	2.073,26	2.098,13	2.123,31	2.148,79	2.174,58	2.200,67	2.227,08	2.253,81	2.280,85	2.308,22	2.335,92	2.363,95	2.392,32	2.421,03	2.450,08

D	2.075,49	2.100,39	2.125,60	2.151,10	2.176,92	2.203,04	2.229,48	2.256,23	2.283,31	2.310,71	2.338,43	2.366,50	2.394,89	2.423,63	2.452,72	2.482,15	2.511,93	2.542,08	2.572,58
E	2.283,04	2.310,43	2.338,16	2.366,22	2.394,61	2.423,35	2.452,43	2.481,85	2.511,64	2.541,78	2.572,28	2.603,14	2.634,38	2.666,00	2.697,99	2.730,36	2.763,13	2.796,28	2.829,84
CARGOS: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS, BARQUEIRO, ELETRICISTA, MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS, TRATORISTA, LAVADOR DE VEICULOS - GOSG3																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	2.031,09	2.055,46	2.080,13	2.105,09	2.130,35	2.155,92	2.181,79	2.207,97	2.234,46	2.261,28	2.288,41	2.315,87	2.343,66	2.371,79	2.400,25	2.429,05	2.458,20	2.487,70	2.517,55
B	2.092,02	2.117,13	2.142,53	2.168,24	2.194,26	2.220,59	2.247,24	2.274,21	2.301,50	2.329,12	2.357,06	2.385,35	2.413,97	2.442,94	2.472,26	2.501,92	2.531,95	2.562,33	2.593,08
C	2.196,62	2.222,98	2.249,66	2.276,66	2.303,97	2.331,62	2.359,60	2.387,92	2.416,57	2.445,57	2.474,92	2.504,62	2.534,67	2.565,09	2.595,87	2.627,02	2.658,54	2.690,45	2.722,73
D	2.306,46	2.334,13	2.362,14	2.390,49	2.419,17	2.448,20	2.477,58	2.507,31	2.537,40	2.567,85	2.598,66	2.629,85	2.661,41	2.693,34	2.725,66	2.758,37	2.791,47	2.824,97	2.858,87
E	2.537,10	2.567,55	2.598,36	2.629,54	2.661,09	2.693,02	2.725,34	2.758,04	2.791,14	2.824,63	2.858,53	2.892,83	2.927,55	2.962,68	2.998,23	3.034,21	3.070,62	3.107,47	3.144,76
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.547,76	2.578,34	2.609,28	2.640,59	2.672,27	2.704,34	2.736,79	2.769,63	2.802,87	2.836,50	2.870,54	2.904,99	2.939,85	2.975,13	3.010,83	3.046,96	3.083,52	3.120,52	3.157,97
B	2.624,20	2.655,69	2.687,55	2.719,80	2.752,44	2.785,47	2.818,90	2.852,72	2.886,96	2.921,60	2.956,66	2.992,14	3.028,04	3.064,38	3.101,15	3.138,37	3.176,03	3.214,14	3.252,71
C	2.755,40	2.788,47	2.821,93	2.855,79	2.890,06	2.924,74	2.959,84	2.995,36	3.031,30	3.067,68	3.104,49	3.141,75	3.179,45	3.217,60	3.256,21	3.295,29	3.334,83	3.374,85	3.415,35
D	2.893,18	2.927,89	2.963,03	2.998,58	3.034,57	3.070,98	3.107,83	3.145,13	3.182,87	3.221,06	3.259,72	3.298,83	3.338,42	3.378,48	3.419,02	3.460,05	3.501,57	3.543,59	3.586,11
E	3.182,49	3.220,68	3.259,33	3.298,44	3.338,02	3.378,08	3.418,62	3.459,64	3.501,16	3.543,17	3.585,69	3.628,72	3.672,26	3.716,33	3.760,92	3.806,06	3.851,73	3.897,95	3.944,72
CARGOS: MECANICO, MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, MECANICO MONTADOR - GOSG4																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	2.407,34	2.436,23	2.465,46	2.495,05	2.524,99	2.555,29	2.585,95	2.616,98	2.648,39	2.680,17	2.712,33	2.744,88	2.777,82	2.811,15	2.844,88	2.879,02	2.913,57	2.948,53	2.983,92
B	2.479,56	2.509,31	2.539,43	2.569,90	2.600,74	2.631,95	2.663,53	2.695,49	2.727,84	2.760,57	2.793,70	2.827,22	2.861,15	2.895,48	2.930,23	2.965,39	3.000,98	3.036,99	3.073,43
C	2.603,54	2.634,78	2.666,40	2.698,39	2.730,78	2.763,54	2.796,71	2.830,27	2.864,23	2.898,60	2.933,39	2.968,59	3.004,21	3.040,26	3.076,74	3.113,66	3.151,03	3.188,84	3.227,11
D	2.733,72	2.766,52	2.799,72	2.833,31	2.867,31	2.901,72	2.936,54	2.971,78	3.007,44	3.043,53	3.080,05	3.117,02	3.154,42	3.192,27	3.230,58	3.269,35	3.308,58	3.348,28	3.388,46
E	3.007,09	3.043,17	3.079,69	3.116,65	3.154,05	3.191,89	3.230,20	3.268,96	3.308,19	3.347,89	3.388,06	3.428,72	3.469,86	3.511,50	3.553,64	3.596,28	3.639,44	3.683,11	3.727,31
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	3.019,72	3.055,96	3.092,63	3.129,74	3.167,30	3.205,31	3.243,77	3.282,70	3.322,09	3.361,95	3.402,30	3.443,13	3.484,44	3.526,26	3.568,57	3.611,39	3.654,73	3.698,59	3.742,97
B	3.110,32	3.147,64	3.185,41	3.223,64	3.262,32	3.301,47	3.341,08	3.381,18	3.421,75	3.462,81	3.504,37	3.546,42	3.588,98	3.632,04	3.675,63	3.719,74	3.764,37	3.809,54	3.855,26
C	3.265,83	3.305,02	3.344,68	3.384,82	3.425,44	3.466,54	3.508,14	3.550,24	3.592,84	3.635,95	3.679,58	3.723,74	3.768,42	3.813,65	3.859,41	3.905,72	3.952,59	4.000,02	4.048,02
D	3.429,12	3.470,27	3.511,92	3.554,06	3.596,71	3.639,87	3.683,55	3.727,75	3.772,48	3.817,75	3.863,56	3.909,93	3.956,85	4.004,33	4.052,38	4.101,01	4.150,22	4.200,02	4.250,42
E	3.772,03	3.817,30	3.863,11	3.909,46	3.956,38	4.003,85	4.051,90	4.100,52	4.149,73	4.199,53	4.249,92	4.300,92	4.352,53	4.404,76	4.457,62	4.511,11	4.565,24	4.620,03	4.675,47
CARGO: CUIDADOR SOCIAL - GOSG5																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.373,21	1.389,69	1.406,36	1.423,24	1.440,32	1.457,60	1.475,10	1.492,80	1.510,71	1.528,84	1.547,18	1.565,75	1.584,54	1.603,55	1.622,80	1.642,27	1.661,98	1.681,92	1.702,10
B	1.414,41	1.431,38	1.448,56	1.465,94	1.483,53	1.501,33	1.519,35	1.537,58	1.556,03	1.574,70	1.593,60	1.612,72	1.632,08	1.651,66	1.671,48	1.691,54	1.711,84	1.732,38	1.753,17
C	1.485,13	1.502,95	1.520,98	1.539,24	1.557,71	1.576,40	1.595,32	1.614,46	1.633,83	1.653,44	1.673,28	1.693,36	1.713,68	1.734,24	1.755,05	1.776,12	1.797,43	1.819,00	1.840,83
D	1.559,38	1.578,10	1.597,03	1.616,20	1.635,59	1.655,22	1.675,08	1.695,18	1.715,52	1.736,11	1.756,94	1.778,03	1.799,36	1.820,96	1.842,81	1.864,92	1.887,30	1.909,95	1.932,87
E	1.715,32	1.735,91	1.756,74	1.777,82	1.799,15	1.820,74	1.842,59	1.864,70	1.887,08	1.909,72	1.932,64	1.955,83	1.979,30	2.003,05	2.027,09	2.051,41	2.076,03	2.100,94	2.126,15
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	1.722,53	1.743,20	1.764,12	1.785,29	1.806,71	1.828,39	1.850,33	1.872,54	1.895,01	1.917,75	1.940,76	1.964,05	1.987,62	2.011,47	2.035,61	2.060,03	2.084,75	2.109,77	2.135,09
B	1.774,21	1.795,50	1.817,04	1.838,85	1.860,91	1.883,24	1.905,84	1.928,71	1.951,86	1.975,28	1.998,98	2.022,97	2.047,25	2.071,81	2.096,67	2.121,83	2.147,30	2.173,06	2.199,14
C	1.862,92	1.885,27	1.907,89	1.930,79	1.953,96	1.977,41	2.001,13	2.025,15	2.049,45	2.074,04	2.098,93	2.124,12	2.149,61	2.175,40	2.201,51	2.227,93	2.254,66	2.281,72	2.309,10
D	1.956,06	1.979,53	2.003,29	2.027,33	2.051,66	2.076,28	2.101,19	2.126,41	2.151,92	2.177,75	2.203,88	2.230,33	2.257,09	2.284,17	2.311,58	2.339,32	2.367,39	2.395,80	2.424,55
E	2.151,67	2.177,49	2.203,62	2.230,06	2.256,82	2.283,90	2.311,31	2.339,05	2.367,11	2.395,52	2.424,27	2.453,36	2.482,80	2.512,59	2.542,74	2.573,26	2.604,13	2.635,38	2.667,01
ANEXO VII- GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO																			
CARGOS: AGENTE DE DEFESA CIVIL; AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO; FISCAL DE TRIBUTOS; FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL; INSEMINADOR; INSPETOR DE ALUNOS; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL - GOO1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B	1.695,71	1.716,06	1.736,65	1.757,49	1.778,58	1.799,92	1.821,52	1.843,38	1.865,50	1.887,89	1.910,54	1.933,47	1.956,67	1.980,15	2.003,91	2.027,96	2.052,29	2.076,92	2.101,85
C	1.780,50	1.801,86	1.823,48	1.845,37	1.867,51	1.889,92	1.912,60	1.935,55	1.958,78	1.982,28	2.006,07	2.030,14	2.054,50	2.079,16	2.104,11	2.129,36	2.154,91	2.180,77	2.206,94
D	1.869,52	1.891,95	1.914,66	1.937,63	1.960,89	1.984,42	2.008,23	2.032,33	2.056,72	2.081,40	2.106,37	2.131,65	2.157,23	2.183,12	2.209,31	2.235,83	2.262,66	2.289,81	2.317,28
E	2.056,47	2.081,15	2.106,12	2.131,40	2.156,97	2.182,86	2.209,05	2.235,56	2.262,39	2.289,54	2.317,01	2.344,81	2.372,95	2.401,43	2.430,24	2.459,41	2.488,92	2.518,79	2.549,01
F	2.364,94	2.393,32	2.422,04	2.451,11	2.480,52	2.510,29	2.540,41	2.570,89	2.601,75	2.632,97	2.664,56	2.696,54	2.728,90	2.761,64	2.794,78	2.828,32	2.862,26	2.896,61	2.931,37
	CLASSES																		

NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
B	2.127,07	2.152,59	2.178,42	2.204,56	2.231,02	2.257,79	2.284,89	2.312,30	2.340,05	2.368,13	2.396,55	2.425,31	2.454,41	2.483,86	2.513,67	2.543,84	2.574,36	2.605,25	2.636,52
C	2.233,42	2.260,22	2.287,34	2.314,79	2.342,57	2.370,68	2.399,13	2.427,92	2.457,05	2.486,54	2.516,38	2.546,57	2.577,13	2.608,06	2.639,35	2.671,03	2.703,08	2.735,52	2.768,34
D	2.345,09	2.373,23	2.401,71	2.430,53	2.459,70	2.489,22	2.519,09	2.549,32	2.579,91	2.610,87	2.642,20	2.673,90	2.705,99	2.738,46	2.771,32	2.804,58	2.838,23	2.872,29	2.906,76
E	2.579,60	2.610,56	2.641,88	2.673,59	2.705,67	2.738,14	2.770,99	2.804,25	2.837,90	2.871,95	2.906,42	2.941,29	2.976,59	3.012,31	3.048,45	3.085,04	3.122,06	3.159,52	3.197,44
F	2.966,54	3.002,14	3.038,17	3.074,62	3.111,52	3.148,86	3.186,64	3.224,88	3.263,58	3.302,75	3.342,38	3.382,49	3.423,08	3.464,15	3.505,72	3.547,79	3.590,37	3.633,45	3.677,05
ANEXO VIII - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA																			
CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE ENDEMIAS; AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - GOA1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	2.640,00	2.671,68	2.703,74	2.736,19	2.769,02	2.802,25	2.835,87	2.869,90	2.904,34	2.939,20	2.974,47	3.010,16	3.046,28	3.082,84	3.119,83	3.157,27	3.195,16	3.233,50	3.272,30
D	2.772,00	2.805,26	2.838,93	2.872,99	2.907,47	2.942,36	2.977,67	3.013,40	3.049,56	3.086,16	3.123,19	3.160,67	3.198,60	3.236,98	3.275,82	3.315,13	3.354,91	3.395,17	3.435,92
E	3.049,20	3.085,79	3.122,82	3.160,29	3.198,22	3.236,60	3.275,44	3.314,74	3.354,52	3.394,77	3.435,51	3.476,73	3.518,46	3.560,68	3.603,41	3.646,65	3.690,41	3.734,69	3.779,51
F	3.506,58	3.548,66	3.591,24	3.634,34	3.677,95	3.722,09	3.766,75	3.811,95	3.857,69	3.903,99	3.950,83	3.998,24	4.046,22	4.094,78	4.143,92	4.193,64	4.243,97	4.294,89	4.346,43
G	4.032,57	4.080,96	4.129,93	4.179,49	4.229,64	4.280,40	4.331,76	4.383,74	4.436,35	4.489,59	4.543,46	4.597,98	4.653,16	4.709,00	4.765,50	4.822,69	4.880,56	4.939,13	4.998,40
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	3.311,57	3.351,31	3.391,52	3.432,22	3.473,41	3.515,09	3.557,27	3.599,96	3.643,16	3.686,87	3.731,12	3.775,89	3.821,20	3.867,05	3.913,46	3.960,42	4.007,95	4.056,04	4.104,71
D	3.477,15	3.518,87	3.561,10	3.603,83	3.647,08	3.690,84	3.735,13	3.779,95	3.825,31	3.871,22	3.917,67	3.964,68	4.012,26	4.060,41	4.109,13	4.158,44	4.208,34	4.258,84	4.309,95
E	3.824,86	3.870,76	3.917,21	3.964,21	4.011,79	4.059,93	4.108,65	4.157,95	4.207,85	4.258,34	4.309,44	4.361,15	4.413,49	4.466,45	4.520,05	4.574,29	4.629,18	4.684,73	4.740,94
F	4.398,59	4.451,37	4.504,79	4.558,85	4.613,55	4.668,92	4.724,94	4.781,64	4.839,02	4.897,09	4.955,86	5.015,33	5.075,51	5.136,42	5.198,05	5.260,43	5.323,55	5.387,44	5.452,09
G	5.058,38	5.119,08	5.180,51	5.242,67	5.305,59	5.369,25	5.433,68	5.498,89	5.564,88	5.631,65	5.699,23	5.767,62	5.836,84	5.906,88	5.977,76	6.049,49	6.122,09	6.195,55	6.269,90
CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GOA2																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	3.420,92	3.461,97	3.503,51	3.545,56	3.588,10	3.631,16	3.674,73	3.718,83	3.763,46	3.808,62	3.854,32	3.900,57	3.947,38	3.994,75	4.042,69	4.091,20	4.140,29	4.189,98	4.240,26
D	3.591,97	3.635,07	3.678,69	3.722,83	3.767,51	3.812,72	3.858,47	3.904,77	3.951,63	3.999,05	4.047,04	4.095,60	4.144,75	4.194,49	4.244,82	4.295,76	4.347,31	4.399,48	4.452,27
E	3.951,16	3.998,58	4.046,56	4.095,12	4.144,26	4.193,99	4.244,32	4.295,25	4.346,79	4.398,95	4.451,74	4.505,16	4.559,23	4.613,94	4.669,30	4.725,33	4.782,04	4.839,42	4.897,50
F	4.543,84	4.598,36	4.653,54	4.709,39	4.765,90	4.823,09	4.880,97	4.939,54	4.998,81	5.058,80	5.119,50	5.180,94	5.243,11	5.306,03	5.369,70	5.434,14	5.499,34	5.565,34	5.632,12
G	5.225,41	5.288,12	5.351,57	5.415,79	5.480,78	5.546,55	5.613,11	5.680,47	5.748,63	5.817,62	5.887,43	5.958,08	6.029,58	6.101,93	6.175,15	6.249,26	6.324,25	6.400,14	6.476,94
										CLASSES									
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	4.291,14	4.342,63	4.394,74	4.447,48	4.500,85	4.554,86	4.609,52	4.664,83	4.720,81	4.777,46	4.834,79	4.892,81	4.951,52	5.010,94	5.071,07	5.131,93	5.193,51	5.255,83	5.318,90
D	4.505,70	4.559,77	4.614,48	4.669,86	4.725,89	4.782,61	4.840,00	4.898,08	4.956,85	5.016,34	5.076,53	5.137,45	5.199,10	5.261,49	5.324,63	5.388,52	5.453,18	5.518,62	5.584,85
E	4.956,27	5.015,74	5.075,93	5.136,84	5.198,48	5.260,87	5.324,00	5.387,88	5.452,54	5.517,97	5.584,18	5.651,19	5.719,01	5.787,64	5.857,09	5.927,37	5.998,50	6.070,48	6.143,33
F	5.699,71	5.768,10	5.837,32	5.907,37	5.978,26	6.050,00	6.122,60	6.196,07	6.270,42	6.345,66	6.421,81	6.498,87	6.576,86	6.655,78	6.735,65	6.816,48	6.898,28	6.981,06	7.064,83
G	6.554,66	6.633,32	6.712,92	6.793,47	6.874,99	6.957,49	7.040,98	7.125,48	7.210,98	7.297,51	7.385,08	7.473,71	7.563,39	7.654,15	7.746,00	7.838,95	7.933,02	8.028,22	8.124,55
ANEXO IX - GRUPO OCUPACIONAL TECNICO - GOTEC																			
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GOTEC1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
D	1.837,16	1.859,21	1.881,52	1.904,09	1.926,94	1.950,07	1.973,47	1.997,15	2.021,12	2.045,37	2.069,91	2.094,75	2.119,89	2.145,33	2.171,07	2.197,12	2.223,49	2.250,17	2.277,17
E	2.020,88	2.045,13	2.069,67	2.094,50	2.119,64	2.145,07	2.170,81	2.196,86	2.223,23	2.249,91	2.276,90	2.304,23	2.331,88	2.359,86	2.388,18	2.416,84	2.445,84	2.475,19	2.504,89
F	2.324,01	2.351,90	2.380,12	2.408,68	2.437,58	2.466,83	2.496,44	2.526,39	2.556,71	2.587,39	2.618,44	2.649,86	2.681,66	2.713,84	2.746,41	2.779,36	2.812,71	2.846,47	2.880,63
G	2.672,61	2.704,68	2.737,14	2.769,98	2.803,22	2.836,86	2.870,90	2.905,35	2.940,22	2.975,50	3.011,21	3.047,34	3.083,91	3.120,92	3.158,37	3.196,27	3.234,62	3.273,44	3.312,72
H	3.207,13	3.245,62	3.284,56	3.323,98	3.363,87	3.404,23	3.445,08	3.486,42	3.528,26	3.570,60	3.613,45	3.656,81	3.700,69	3.745,10	3.790,04	3.835,52	3.881,55	3.928,13	3.975,26
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	2.304,50	2.332,15	2.360,14	2.388,46	2.417,12	2.446,13	2.475,48	2.505,19	2.535,25	2.565,67	2.596,46	2.627,62	2.659,15	2.691,06	2.723,35	2.756,03	2.789,11	2.822,57	2.856,45
E	2.534,95	2.565,37	2.596,15	2.627,31	2.658,84	2.690,74	2.723,03	2.755,71	2.788,78	2.822,24	2.856,11	2.890,38	2.925,07	2.960,17	2.995,69	3.031,64	3.068,02	3.104,83	3.142,09
F	2.915,19	2.950,17	2.985,58	3.021,40	3.057,66	3.094,35	3.131,48	3.169,06	3.207,09	3.245,58	3.284,52	3.323,94	3.363,83	3.404,19	3.445,04	3.486,38	3.528,22	3.570,56	3.613,40
G	3.352,47	3.392,70	3.433,41	3.474,61	3.516,31	3.558,51	3.601,21	3.644,42	3.688,16	3.732,41	3.777,20	3.822,53	3.868,40	3.914,82	3.961,80	4.009,34	4.057,45	4.106,14	4.155,41
H	4.022,97	4.071,24	4.120,10	4.169,54	4.219,57	4.270,21	4.321,45	4.373,31	4.425,79	4.478,90	4.532,64	4.587,03	4.642,08	4.697,78	4.754,16	4.811,21	4.868,94	4.927,37	4.986,50
CARGOS: TÉCNICO EM ESPORTES - GOTEC2																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
D	2.153,88	2.179,73	2.205,88	2.232,35	2.259,14	2.286,25	2.313,69	2.341,45	2.369,55	2.397,98	2.426,76	2.455,88	2.485,35	2.515,17	2.545,36	2.575,90	2.606,81	2.638,09	2.669,75

E	2.369,27	2.397,70	2.426,47	2.455,59	2.485,06	2.514,88	2.545,06	2.575,60	2.606,50	2.637,78	2.669,43	2.701,47	2.733,89	2.766,69	2.799,89	2.833,49	2.867,49	2.901,90	2.936,73
F	2.724,66	2.757,35	2.790,44	2.823,93	2.857,81	2.892,11	2.926,81	2.961,94	2.997,48	3.033,45	3.069,85	3.106,69	3.143,97	3.181,70	3.219,88	3.258,51	3.297,62	3.337,19	3.377,23
G	3.133,36	3.170,96	3.209,01	3.247,52	3.286,49	3.325,92	3.365,84	3.406,23	3.447,10	3.488,47	3.530,33	3.572,69	3.615,56	3.658,95	3.702,86	3.747,29	3.792,26	3.837,77	3.883,82
H	3.760,03	3.805,15	3.850,81	3.897,02	3.943,78	3.991,11	4.039,00	4.087,47	4.136,52	4.186,16	4.236,39	4.287,23	4.338,68	4.390,74	4.443,43	4.496,75	4.550,71	4.605,32	4.660,58
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	2.701,79	2.734,21	2.767,02	2.800,22	2.833,83	2.867,83	2.902,25	2.937,07	2.972,32	3.007,99	3.044,08	3.080,61	3.117,58	3.154,99	3.192,85	3.231,16	3.269,94	3.309,18	3.348,89
E	2.971,97	3.007,63	3.043,72	3.080,25	3.117,21	3.154,62	3.192,47	3.230,78	3.269,55	3.308,78	3.348,49	3.388,67	3.429,34	3.470,49	3.512,13	3.554,28	3.596,93	3.640,09	3.683,78
F	3.417,76	3.458,77	3.500,28	3.542,28	3.584,79	3.627,81	3.671,34	3.715,40	3.759,98	3.805,10	3.850,76	3.896,97	3.943,74	3.991,06	4.038,95	4.087,42	4.136,47	4.186,11	4.236,34
G	3.930,43	3.977,59	4.025,32	4.073,63	4.122,51	4.171,98	4.222,04	4.272,71	4.323,98	4.375,87	4.428,38	4.481,52	4.535,30	4.589,72	4.644,80	4.700,54	4.756,94	4.814,02	4.871,79
H	4.716,51	4.773,11	4.830,39	4.888,35	4.947,01	5.006,38	5.066,45	5.127,25	5.188,78	5.251,04	5.314,05	5.377,82	5.442,36	5.507,66	5.573,76	5.640,64	5.708,33	5.776,83	5.846,15
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - GOTEC3																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 HORAS																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
D	2.787,45	2.820,90	2.854,75	2.889,01	2.923,68	2.958,76	2.994,26	3.030,20	3.066,56	3.103,36	3.140,60	3.178,28	3.216,42	3.255,02	3.294,08	3.333,61	3.373,61	3.414,10	3.455,07
E	3.066,20	3.102,99	3.140,23	3.177,91	3.216,04	3.254,64	3.293,69	3.333,22	3.373,21	3.413,69	3.454,66	3.496,11	3.538,07	3.580,52	3.623,49	3.666,97	3.710,97	3.755,51	3.800,57
F	3.526,12	3.568,44	3.611,26	3.654,59	3.698,45	3.742,83	3.787,74	3.833,20	3.879,20	3.925,75	3.972,86	4.020,53	4.068,78	4.117,60	4.167,01	4.217,02	4.267,62	4.318,83	4.370,66
G	4.055,04	4.103,70	4.152,95	4.202,78	4.253,22	4.304,26	4.355,91	4.408,18	4.461,08	4.514,61	4.568,78	4.623,61	4.679,09	4.735,24	4.792,06	4.849,57	4.907,76	4.966,66	5.026,26
H	4.866,05	4.924,44	4.983,54	5.043,34	5.103,86	5.165,11	5.227,09	5.289,81	5.353,29	5.417,53	5.482,54	5.548,33	5.614,91	5.682,29	5.750,48	5.819,48	5.889,32	5.959,99	6.031,51
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	3.496,53	3.538,48	3.580,95	3.623,92	3.667,41	3.711,41	3.755,95	3.801,02	3.846,63	3.892,79	3.939,51	3.986,78	4.034,62	4.083,04	4.132,04	4.181,62	4.231,80	4.282,58	4.333,97
E	3.846,18	3.892,33	3.939,04	3.986,31	4.034,15	4.082,56	4.131,55	4.181,12	4.231,30	4.282,07	4.333,46	4.385,46	4.438,09	4.491,34	4.545,24	4.599,78	4.654,98	4.710,84	4.767,37
F	4.423,11	4.476,18	4.529,90	4.584,26	4.639,27	4.694,94	4.751,28	4.808,29	4.865,99	4.924,38	4.983,48	5.043,28	5.103,80	5.165,04	5.227,02	5.289,75	5.353,23	5.417,46	5.482,47
G	5.086,57	5.147,61	5.209,38	5.271,89	5.335,16	5.399,18	5.463,97	5.529,54	5.595,89	5.663,04	5.731,00	5.799,77	5.869,37	5.939,80	6.011,08	6.083,21	6.156,21	6.230,08	6.304,85
H	6.103,89	6.177,13	6.251,26	6.326,27	6.402,19	6.479,02	6.556,76	6.635,44	6.715,07	6.795,65	6.877,20	6.959,72	7.043,24	7.127,76	7.213,29	7.299,85	7.387,45	7.476,10	7.565,81
ANEXO X - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP																			
CARGO: ADVOGADO; ENGENHEIRO CIVIL - GOP1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	5.384,81	5.449,43	5.514,82	5.581,00	5.647,97	5.715,75	5.784,34	5.853,75	5.923,99	5.995,08	6.067,02	6.139,83	6.213,50	6.288,07	6.363,52	6.439,88	6.517,16	6.595,37	6.674,51
F	6.192,53	6.266,84	6.342,04	6.418,15	6.495,17	6.573,11	6.651,99	6.731,81	6.812,59	6.894,34	6.977,07	7.060,80	7.145,53	7.231,28	7.318,05	7.405,87	7.494,74	7.584,67	7.675,69
G	7.121,41	7.206,87	7.293,35	7.380,87	7.469,44	7.559,07	7.649,78	7.741,58	7.834,48	7.928,49	8.023,64	8.119,92	8.217,36	8.315,97	8.415,76	8.516,75	8.618,95	8.722,38	8.827,04
H	8.545,69	8.648,24	8.752,02	8.857,04	8.963,33	9.070,89	9.179,74	9.289,90	9.401,38	9.514,19	9.628,36	9.743,90	9.860,83	9.979,16	10.098,91	10.220,10	10.342,74	10.466,85	10.592,45
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	6.754,61	6.835,66	6.917,69	7.000,70	7.084,71	7.169,73	7.255,76	7.342,83	7.430,95	7.520,12	7.610,36	7.701,69	7.794,11	7.887,63	7.982,29	8.078,07	8.175,01	8.273,11	8.372,39
F	7.767,80	7.861,01	7.955,34	8.050,81	8.147,42	8.245,19	8.344,13	8.444,26	8.545,59	8.648,14	8.751,91	8.856,94	8.963,22	9.070,78	9.179,63	9.289,78	9.401,26	9.514,08	9.628,25
G	8.932,97	9.040,16	9.148,65	9.258,43	9.369,53	9.481,97	9.595,75	9.710,90	9.827,43	9.945,36	10.064,70	10.185,48	10.307,70	10.431,40	10.556,57	10.683,25	10.811,45	10.941,19	11.072,48
H	10.719,56	10.848,20	10.978,38	11.110,12	11.243,44	11.378,36	11.514,90	11.653,08	11.792,91	11.934,43	12.077,64	12.222,57	12.369,25	12.517,68	12.667,89	12.819,90	12.973,74	13.129,43	13.286,98
CARGO:AGRONOMO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA, PSICOLOGO - GOP2																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3.167,50	3.205,51	3.243,98	3.282,90	3.322,30	3.362,17	3.402,51	3.443,34	3.484,66	3.526,48	3.568,80	3.611,62	3.654,96	3.698,82	3.743,21	3.788,13	3.833,58	3.879,59	3.926,14
F	3.642,63	3.686,34	3.730,57	3.775,34	3.820,64	3.866,49	3.912,89	3.959,84	4.007,36	4.055,45	4.104,12	4.153,37	4.203,21	4.253,64	4.304,69	4.356,34	4.408,62	4.461,52	4.515,06
G	4.189,02	4.239,29	4.290,16	4.341,64	4.393,74	4.446,46	4.499,82	4.553,82	4.608,47	4.663,77	4.719,73	4.776,37	4.833,69	4.891,69	4.950,39	5.009,80	5.069,91	5.130,75	5.192,32
H	5.026,82	5.087,14	5.148,19	5.209,97	5.272,49	5.335,76	5.399,79	5.464,58	5.530,16	5.596,52	5.663,68	5.731,64	5.800,42	5.870,03	5.940,47	6.011,75	6.083,90	6.156,90	6.230,79
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	3.973,25	4.020,93	4.069,18	4.118,01	4.167,43	4.217,44	4.268,05	4.319,27	4.371,10	4.423,55	4.476,63	4.530,35	4.584,72	4.639,73	4.695,41	4.751,76	4.808,78	4.866,48	4.924,88
F	4.569,24	4.624,07	4.679,56	4.735,72	4.792,55	4.850,06	4.908,26	4.967,16	5.026,76	5.087,08	5.148,13	5.209,91	5.272,42	5.335,69	5.399,72	5.464,52	5.530,09	5.596,45	5.663,61
G	5.254,63	5.317,68	5.381,50	5.446,07	5.511,43	5.577,56	5.644,50	5.712,23	5.780,78	5.850,15	5.920,35	5.991,39	6.063,29	6.136,05	6.209,68	6.284,20	6.359,61	6.435,92	6.513,15
H	6.305,55	6.381,22	6.457,80	6.535,29	6.613,71	6.693,08	6.773,39	6.854,68	6.936,93	7.020,17	7.104,42	7.189,67	7.275,95	7.363,26	7.451,62	7.541,04	7.631,53	7.723,11	7.815,78
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - GOP3																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3.484,25	3.526,06	3.568,37	3.611,19	3.654,53	3.698,38	3.742,76	3.787,68	3.833,13	3.879,13	3.925,68	3.972,78	4.020,46	4.068,70	4.117,53	4.166,94	4.216,94	4.267,54	4.318,75

F	4.006,89	4.054,97	4.103,63	4.152,87	4.202,71	4.253,14	4.304,18	4.355,83	4.408,10	4.461,00	4.514,53	4.568,70	4.623,53	4.679,01	4.735,16	4.791,98	4.849,48	4.907,68	4.966,57
G	4.607,92	4.663,22	4.719,17	4.775,80	4.833,11	4.891,11	4.949,80	5.009,20	5.069,31	5.130,14	5.191,71	5.254,01	5.317,05	5.380,86	5.445,43	5.510,77	5.576,90	5.643,83	5.711,55
H	5.529,50	5.595,86	5.663,01	5.730,97	5.799,74	5.869,33	5.939,77	6.011,04	6.083,18	6.156,17	6.230,05	6.304,81	6.380,47	6.457,03	6.534,52	6.612,93	6.692,29	6.772,59	6.853,86
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4.370,58	4.423,03	4.476,10	4.529,82	4.584,17	4.639,18	4.694,85	4.751,19	4.808,21	4.865,91	4.924,30	4.983,39	5.043,19	5.103,71	5.164,95	5.226,93	5.289,65	5.353,13	5.417,37
F	5.026,17	5.086,48	5.147,52	5.209,29	5.271,80	5.335,06	5.399,08	5.463,87	5.529,44	5.595,79	5.662,94	5.730,90	5.799,67	5.869,26	5.939,69	6.010,97	6.083,10	6.156,10	6.229,97
G	5.780,09	5.849,45	5.919,65	5.990,68	6.062,57	6.135,32	6.208,94	6.283,45	6.358,85	6.435,16	6.512,38	6.590,53	6.669,62	6.749,65	6.830,65	6.912,62	6.995,57	7.079,51	7.164,47
H	6.936,11	7.019,34	7.103,58	7.188,82	7.275,08	7.362,39	7.450,73	7.540,14	7.630,62	7.722,19	7.814,86	7.908,64	8.003,54	8.099,58	8.196,78	8.295,14	8.394,68	8.495,42	8.597,36
CARGO: BIOQUIMICO, BIOQUIMICO FARMACEUTICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FARMACEUTICO BIOQUIMICO - GOP4																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	5.384,81	5.449,43	5.514,82	5.581,00	5.647,97	5.715,75	5.784,34	5.853,75	5.923,99	5.995,08	6.067,02	6.139,83	6.213,50	6.288,07	6.363,52	6.439,88	6.517,16	6.595,37	6.674,51
F	6.192,53	6.266,84	6.342,04	6.418,15	6.495,17	6.573,11	6.651,99	6.731,81	6.812,59	6.894,34	6.977,07	7.060,80	7.145,53	7.231,28	7.318,05	7.405,87	7.494,74	7.584,67	7.675,69
G	7.121,41	7.206,87	7.293,35	7.380,87	7.469,44	7.559,07	7.649,78	7.741,58	7.834,48	7.928,49	8.023,64	8.119,92	8.217,36	8.315,97	8.415,76	8.516,75	8.618,95	8.722,38	8.827,04
H	8.545,69	8.648,24	8.752,02	8.857,04	8.963,33	9.070,89	9.179,74	9.289,90	9.401,38	9.514,19	9.628,36	9.743,90	9.860,83	9.979,16	10.098,91	10.220,10	10.342,74	10.466,85	10.592,45
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	6.754,61	6.835,66	6.917,69	7.000,70	7.084,71	7.169,73	7.255,76	7.342,83	7.430,95	7.520,12	7.610,36	7.701,69	7.794,11	7.887,63	7.982,29	8.078,07	8.175,01	8.273,11	8.372,39
F	7.767,80	7.861,01	7.955,34	8.050,81	8.147,42	8.245,19	8.344,13	8.444,26	8.545,59	8.648,14	8.751,91	8.856,94	8.963,22	9.070,78	9.179,63	9.289,78	9.401,26	9.514,08	9.628,25
G	8.932,97	9.040,16	9.148,65	9.258,43	9.369,53	9.481,97	9.595,75	9.710,90	9.827,43	9.945,36	10.064,70	10.185,48	10.307,70	10.431,40	10.556,57	10.683,25	10.811,45	10.941,19	11.072,48
H	10.719,56	10.848,20	10.978,38	11.110,12	11.243,44	11.378,36	11.514,90	11.653,08	11.792,91	11.934,43	12.077,64	12.222,57	12.369,25	12.517,68	12.667,89	12.819,90	12.973,74	13.129,43	13.286,98
CARGO: DENTISTA; VETERINÁRIO - GOP5																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3.484,25	3.526,06	3.568,37	3.611,19	3.654,53	3.698,38	3.742,76	3.787,68	3.833,13	3.879,13	3.925,68	3.972,78	4.020,46	4.068,70	4.117,53	4.166,94	4.216,94	4.267,54	4.318,75
F	4.006,89	4.054,97	4.103,63	4.152,87	4.202,71	4.253,14	4.304,18	4.355,83	4.408,10	4.461,00	4.514,53	4.568,70	4.623,53	4.679,01	4.735,16	4.791,98	4.849,48	4.907,68	4.966,57
G	4.607,92	4.663,22	4.719,17	4.775,80	4.833,11	4.891,11	4.949,80	5.009,20	5.069,31	5.130,14	5.191,71	5.254,01	5.317,05	5.380,86	5.445,43	5.510,77	5.576,90	5.643,83	5.711,55
H	5.529,50	5.595,86	5.663,01	5.730,97	5.799,74	5.869,33	5.939,77	6.011,04	6.083,18	6.156,17	6.230,05	6.304,81	6.380,47	6.457,03	6.534,52	6.612,93	6.692,29	6.772,59	6.853,86
										CLASSES									
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4.370,58	4.423,03	4.476,10	4.529,82	4.584,17	4.639,18	4.694,85	4.751,19	4.808,21	4.865,91	4.924,30	4.983,39	5.043,19	5.103,71	5.164,95	5.226,93	5.289,65	5.353,13	5.417,37
F	5.026,17	5.086,48	5.147,52	5.209,29	5.271,80	5.335,06	5.399,08	5.463,87	5.529,44	5.595,79	5.662,94	5.730,90	5.799,67	5.869,26	5.939,69	6.010,97	6.083,10	6.156,10	6.229,97
G	5.780,09	5.849,45	5.919,65	5.990,68	6.062,57	6.135,32	6.208,94	6.283,45	6.358,85	6.435,16	6.512,38	6.590,53	6.669,62	6.749,65	6.830,65	6.912,62	6.995,57	7.079,51	7.164,47
H	6.936,11	7.019,34	7.103,58	7.188,82	7.275,08	7.362,39	7.450,73	7.540,14	7.630,62	7.722,19	7.814,86	7.908,64	8.003,54	8.099,58	8.196,78	8.295,14	8.394,68	8.495,42	8.597,36
CARGO: DENTISTA - GOP6																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	6.968,54	7.052,16	7.136,79	7.222,43	7.309,10	7.396,81	7.485,57	7.575,40	7.666,30	7.758,30	7.851,40	7.945,61	8.040,96	8.137,45	8.235,10	8.333,92	8.433,93	8.535,14	8.637,56
F	8.013,82	8.109,99	8.207,31	8.305,79	8.405,46	8.506,33	8.608,41	8.711,71	8.816,25	8.922,04	9.029,11	9.137,46	9.247,10	9.358,07	9.470,37	9.584,01	9.699,02	9.815,41	9.933,19
G	9.215,89	9.326,48	9.438,40	9.551,66	9.666,28	9.782,28	9.899,67	10.018,46	10.138,68	10.260,35	10.383,47	10.508,07	10.634,17	10.761,78	10.890,92	11.021,61	11.153,87	11.287,72	11.423,17
H	11.059,07	11.191,78	11.326,08	11.462,00	11.599,54	11.738,73	11.879,60	12.022,15	12.166,42	12.312,42	12.460,17	12.609,69	12.761,00	12.914,14	13.069,11	13.225,94	13.384,65	13.545,26	13.707,81
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	8.741,21	8.846,10	8.952,26	9.059,68	9.168,40	9.278,42	9.389,76	9.502,44	9.616,47	9.731,87	9.848,65	9.966,83	10.086,43	10.207,47	10.329,96	10.453,92	10.579,37	10.706,32	10.834,80
F	10.052,39	10.173,02	10.295,10	10.418,64	10.543,66	10.670,18	10.798,23	10.927,81	11.058,94	11.191,65	11.325,95	11.461,86	11.599,40	11.738,59	11.879,46	12.022,01	12.166,27	12.312,27	12.460,02
G	11.560,25	11.698,97	11.839,36	11.981,43	12.125,21	12.270,71	12.417,96	12.566,98	12.717,78	12.870,39	13.024,84	13.181,14	13.339,31	13.499,38	13.661,37	13.825,31	13.991,21	14.159,11	14.329,02
H	13.872,30	14.038,77	14.207,23	14.377,72	14.550,25	14.724,85	14.901,55	15.080,37	15.261,34	15.444,47	15.629,81	15.817,36	16.007,17	16.199,26	16.393,65	16.590,37	16.789,46	16.990,93	17.194,82
CARGO: MÉDICO - GOP7																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	13.937,05	14.104,29	14.273,55	14.444,83	14.618,17	14.793,58	14.971,11	15.150,76	15.332,57	15.516,56	15.702,76	15.891,19	16.081,89	16.274,87	16.470,17	16.667,81	16.867,82	17.070,24	17.275,08
F	16.027,61	16.219,94	16.414,58	16.611,55	16.810,89	17.012,62	17.216,77	17.423,38	17.632,46	17.844,05	18.058,17	18.274,87	18.494,17	18.716,10	18.940,69	19.167,98	19.398,00	19.630,77	19.866,34
G	18.431,75	18.652,93	18.876,76	19.103,29	19.332,53	19.564,52	19.799,29	20.036,88	20.277,32	20.520,65	20.766,90	21.016,10	21.268,30	21.523,52	21.781,80	22.043,18	22.307,70	22.575,39	22.846,29
H	22.118,10	22.383,52	22.652,12	22.923,94	23.199,03	23.477,42	23.759,15	24.044,26	24.332,79	24.624,78	24.920,28	25.219,32	25.521,95	25.828,22	26.138,16	26.451,81	26.769,24	27.090,47	27.415,55
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38

E	17.482,38	17.692,17	17.904,48	18.119,33	18.336,76	18.556,80	18.779,48	19.004,84	19.232,90	19.463,69	19.697,26	19.933,62	20.172,83	20.414,90	20.659,88	20.907,80	21.158,69	21.412,60	21.669,55
F	20.104,74	20.346,00	20.590,15	20.837,23	21.087,28	21.340,32	21.596,41	21.855,56	22.117,83	22.383,25	22.651,84	22.923,67	23.198,75	23.477,14	23.758,86	24.043,97	24.332,49	24.624,48	24.919,98
G	23.120,45	23.397,90	23.678,67	23.962,81	24.250,37	24.541,37	24.835,87	25.133,90	25.435,51	25.740,73	26.049,62	26.362,22	26.678,56	26.998,71	27.322,69	27.650,56	27.982,37	28.318,16	28.657,98
H	27.744,54	28.077,47	28.414,40	28.755,38	29.100,44	29.449,65	29.803,04	30.160,68	30.522,61	30.888,88	31.259,54	31.634,66	32.014,28	32.398,45	32.787,23	33.180,67	33.578,84	33.981,79	34.389,57
CARGO: MÉDICO - GOP8																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	27.874,14	28.208,63	28.547,13	28.889,70	29.236,38	29.587,21	29.942,26	30.301,57	30.665,18	31.033,17	31.405,56	31.782,43	32.163,82	32.549,79	32.940,38	33.335,67	33.735,70	34.140,52	34.550,21
F	32.055,26	32.439,92	32.829,20	33.223,15	33.621,83	34.025,29	34.433,60	34.846,80	35.264,96	35.688,14	36.116,40	36.549,80	36.988,39	37.432,25	37.881,44	38.336,02	38.796,05	39.261,60	39.732,74
G	36.863,55	37.305,91	37.753,58	38.206,63	38.665,11	39.129,09	39.598,64	40.073,82	40.554,71	41.041,36	41.533,86	42.032,27	42.536,65	43.047,09	43.563,66	44.086,42	44.615,46	45.150,84	45.692,65
H	44.236,26	44.767,10	45.304,30	45.847,95	46.398,13	46.954,91	47.518,36	48.088,58	48.665,65	49.249,64	49.840,63	50.438,72	51.043,98	51.656,51	52.276,39	52.903,71	53.538,55	54.181,01	54.831,18
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	34.964,81	35.384,39	35.809,00	36.238,71	36.673,58	37.113,66	37.559,02	38.009,73	38.465,85	38.927,44	39.394,57	39.867,30	40.345,71	40.829,86	41.319,82	41.815,65	42.317,44	42.825,25	43.339,16
F	40.209,54	40.692,05	41.180,35	41.674,52	42.174,61	42.680,71	43.192,88	43.711,19	44.235,73	44.766,55	45.303,75	45.847,40	46.397,57	46.954,34	47.517,79	48.088,00	48.665,06	49.249,04	49.840,03
G	46.240,97	46.795,86	47.357,41	47.925,70	48.500,80	49.082,81	49.671,81	50.267,87	50.871,08	51.481,54	52.099,32	52.724,51	53.357,20	53.997,49	54.645,46	55.301,20	55.964,82	56.636,40	57.316,03
H	55.489,16	56.155,03	56.828,89	57.510,84	58.200,97	58.899,38	59.606,17	60.321,44	61.045,30	61.777,84	62.519,18	63.269,41	64.028,64	64.796,99	65.574,55	66.361,44	67.157,78	67.963,67	68.779,24
ANEXO XI CARGOS EM EXTINÇÃO - GOCE																			
CARGOS: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - GOCE1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	2.153,88	2.179,73	2.205,88	2.232,35	2.259,14	2.286,25	2.313,69	2.341,45	2.369,55	2.397,98	2.426,76	2.455,88	2.485,35	2.515,17	2.545,36	2.575,90	2.606,81	2.638,09	2.669,75
D	2.261,57	2.288,71	2.316,18	2.343,97	2.372,10	2.400,56	2.429,37	2.458,52	2.488,03	2.517,88	2.548,10	2.578,67	2.609,62	2.640,93	2.672,62	2.704,70	2.737,15	2.770,00	2.803,24
E	2.487,73	2.517,58	2.547,80	2.578,37	2.609,31	2.640,62	2.672,31	2.704,38	2.736,83	2.769,67	2.802,91	2.836,54	2.870,58	2.905,03	2.939,89	2.975,17	3.010,87	3.047,00	3.083,56
F	2.860,89	2.895,22	2.929,96	2.965,12	3.000,71	3.036,71	3.073,15	3.110,03	3.147,35	3.185,12	3.223,34	3.262,02	3.301,17	3.340,78	3.380,87	3.421,44	3.462,50	3.504,05	3.546,10
G	3.290,02	3.329,51	3.369,46	3.409,89	3.450,81	3.492,22	3.534,13	3.576,54	3.619,46	3.662,89	3.706,84	3.751,33	3.796,34	3.841,90	3.888,00	3.934,66	3.981,87	4.029,66	4.078,01
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	2.701,79	2.734,21	2.767,02	2.800,22	2.833,83	2.867,83	2.902,25	2.937,07	2.972,32	3.007,99	3.044,08	3.080,61	3.117,58	3.154,99	3.192,85	3.231,16	3.269,94	3.309,18	3.348,89
D	2.836,88	2.870,92	2.905,37	2.940,24	2.975,52	3.011,22	3.047,36	3.083,93	3.120,93	3.158,39	3.196,29	3.234,64	3.273,46	3.312,74	3.352,49	3.392,72	3.433,43	3.474,64	3.516,33
E	3.120,56	3.158,01	3.195,91	3.234,26	3.273,07	3.312,35	3.352,09	3.392,32	3.433,03	3.474,22	3.515,91	3.558,11	3.600,80	3.644,01	3.687,74	3.731,99	3.776,78	3.822,10	3.867,96
F	3.588,65	3.631,71	3.675,29	3.719,40	3.764,03	3.809,20	3.854,91	3.901,17	3.947,98	3.995,36	4.043,30	4.091,82	4.140,92	4.190,61	4.240,90	4.291,79	4.343,29	4.395,41	4.448,16
G	4.126,95	4.176,47	4.226,59	4.277,31	4.328,63	4.380,58	4.433,15	4.486,34	4.540,18	4.594,66	4.649,80	4.705,59	4.762,06	4.819,21	4.877,04	4.935,56	4.994,79	5.054,73	5.115,38
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA - GOCE2																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12/36																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	4.093,59	4.142,71	4.192,43	4.242,73	4.293,65	4.345,17	4.397,31	4.450,08	4.503,48	4.557,52	4.612,21	4.667,56	4.723,57	4.780,25	4.837,62	4.895,67	4.954,42	5.013,87	5.074,04
F	4.707,63	4.764,12	4.821,29	4.879,14	4.937,69	4.996,95	5.056,91	5.117,59	5.179,00	5.241,15	5.304,05	5.367,69	5.432,11	5.497,29	5.563,26	5.630,02	5.697,58	5.765,95	5.835,14
G	5.413,77	5.478,74	5.544,48	5.611,02	5.678,35	5.746,49	5.815,45	5.885,23	5.955,86	6.027,33	6.099,65	6.172,85	6.246,92	6.321,89	6.397,75	6.474,52	6.552,22	6.630,84	6.710,41
H	6.496,53	6.574,49	6.653,38	6.733,22	6.814,02	6.895,79	6.978,54	7.062,28	7.147,03	7.232,79	7.319,58	7.407,42	7.496,31	7.586,26	7.677,30	7.769,43	7.862,66	7.957,01	8.052,50
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	5.134,92	5.196,54	5.258,90	5.322,01	5.385,87	5.450,50	5.515,91	5.582,10	5.649,09	5.716,87	5.785,48	5.854,90	5.925,16	5.996,26	6.068,22	6.141,04	6.214,73	6.289,31	6.364,78
F	5.905,16	5.976,03	6.047,74	6.120,31	6.193,75	6.268,08	6.343,30	6.419,42	6.496,45	6.574,41	6.653,30	6.733,14	6.813,94	6.895,70	6.978,45	7.062,19	7.146,94	7.232,70	7.319,50
G	6.790,94	6.872,43	6.954,90	7.038,36	7.122,82	7.208,29	7.294,79	7.382,33	7.470,92	7.560,57	7.651,29	7.743,11	7.836,03	7.930,06	8.025,22	8.121,52	8.218,98	8.317,61	8.417,42
H	8.149,13	8.246,92	8.345,88	8.446,03	8.547,38	8.649,95	8.753,75	8.858,79	8.965,10	9.072,68	9.181,55	9.291,73	9.403,23	9.516,07	9.630,26	9.745,83	9.862,78	9.981,13	10.100,90
CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, VIVEIRISTA - GOCE3																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.320,00	1.335,84	1.351,87	1.368,09	1.384,51	1.401,12	1.417,94	1.434,95	1.452,17	1.469,60	1.487,23	1.505,08	1.523,14	1.541,42	1.559,92	1.578,63	1.597,58	1.616,75	1.636,15
B	1.359,60	1.375,92	1.392,43	1.409,14	1.426,04	1.443,16	1.460,48	1.478,00	1.495,74	1.513,69	1.531,85	1.550,23	1.568,84	1.587,66	1.606,71	1.625,99	1.645,51	1.665,25	1.685,23
C	1.427,58	1.444,71	1.462,05	1.479,59	1.497,35	1.515,32	1.533,50	1.551,90	1.570,52	1.589,37	1.608,44	1.627,74	1.647,28	1.667,04	1.687,05	1.707,29	1.727,78	1.748,51	1.769,50
D	1.498,96	1.516,95	1.535,15	1.553,57	1.572,21	1.591,08	1.610,17	1.629,50	1.649,05	1.668,84	1.688,86	1.709,13	1.729,64	1.750,40	1.771,40	1.792,66	1.814,17	1.835,94	1.857,97
E	1.648,85	1.668,64	1.688,66	1.708,93	1.729,44	1.750,19	1.771,19	1.792,45	1.813,96	1.835,72	1.857,75	1.880,04	1.902,60	1.925,44	1.948,54	1.971,92	1.995,59	2.019,53	2.043,77
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	1.655,78	1.675,65	1.695,76	1.716,11	1.736,70	1.757,54	1.778,63	1.799,98	1.821,58	1.843,44	1.865,56	1.887,94	1.910,60	1.933,53	1.956,73	1.980,21	2.003,97	2.028,02	2.052,36

B	1.705,46	1.725,92	1.746,63	1.767,59	1.788,80	1.810,27	1.831,99	1.853,98	1.876,23	1.898,74	1.921,52	1.944,58	1.967,92	1.991,53	2.015,43	2.039,62	2.064,09	2.088,86	2.113,93
C	1.790,73	1.812,22	1.833,97	1.855,97	1.878,25	1.900,78	1.923,59	1.946,68	1.970,04	1.993,68	2.017,60	2.041,81	2.066,31	2.091,11	2.116,20	2.141,60	2.167,30	2.193,30	2.219,62
D	1.880,27	1.902,83	1.925,66	1.948,77	1.972,16	1.995,82	2.019,77	2.044,01	2.068,54	2.093,36	2.118,48	2.143,90	2.169,63	2.195,67	2.222,01	2.248,68	2.275,66	2.302,97	2.330,61
E	2.068,29	2.093,11	2.118,23	2.143,65	2.169,37	2.195,41	2.221,75	2.248,41	2.275,39	2.302,70	2.330,33	2.358,29	2.386,59	2.415,23	2.444,21	2.473,55	2.503,23	2.533,27	2.563,67
CARGOS: COVEIRO, MAGAREFE, PEDREIRO, SERRALHEIRO - GOCE4																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas																			
										CLASSES									
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	2.031,09	2.055,46	2.080,13	2.105,09	2.130,35	2.155,92	2.181,79	2.207,97	2.234,46	2.261,28	2.288,41	2.315,87	2.343,66	2.371,79	2.400,25	2.429,05	2.458,20	2.487,70	2.517,55
B	2.092,02	2.117,13	2.142,53	2.168,24	2.194,26	2.220,59	2.247,24	2.274,21	2.301,50	2.329,12	2.357,06	2.385,35	2.413,97	2.442,94	2.472,26	2.501,92	2.531,95	2.562,33	2.593,08
C	2.196,62	2.222,98	2.249,66	2.276,66	2.303,97	2.331,62	2.359,60	2.387,92	2.416,57	2.445,57	2.474,92	2.504,62	2.534,67	2.565,09	2.595,87	2.627,02	2.658,54	2.690,45	2.722,73
D	2.306,46	2.334,13	2.362,14	2.390,49	2.419,17	2.448,20	2.477,58	2.507,31	2.537,40	2.567,85	2.598,66	2.629,85	2.661,41	2.693,34	2.725,66	2.758,37	2.791,47	2.824,97	2.858,87
E	2.537,10	2.567,55	2.598,36	2.629,54	2.661,09	2.693,02	2.725,34	2.758,04	2.791,14	2.824,63	2.858,53	2.892,83	2.927,55	2.962,68	2.998,23	3.034,21	3.070,62	3.107,47	3.144,76
										CLASSES									
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.547,76	2.578,34	2.609,28	2.640,59	2.672,27	2.704,34	2.736,79	2.769,63	2.802,87	2.836,50	2.870,54	2.904,99	2.939,85	2.975,13	3.010,83	3.046,96	3.083,52	3.120,52	3.157,97
B	2.624,20	2.655,69	2.687,55	2.719,80	2.752,44	2.785,47	2.818,90	2.852,72	2.886,96	2.921,60	2.956,66	2.992,14	3.028,04	3.064,38	3.101,15	3.138,37	3.176,03	3.214,14	3.252,71
C	2.755,40	2.788,47	2.821,93	2.855,79	2.890,06	2.924,74	2.959,84	2.995,36	3.031,30	3.067,68	3.104,49	3.141,75	3.179,45	3.217,60	3.256,21	3.295,29	3.334,83	3.374,85	3.415,35
D	2.893,18	2.927,89	2.963,03	2.998,58	3.034,57	3.070,98	3.107,83	3.145,13	3.182,87	3.221,06	3.259,72	3.298,83	3.338,42	3.378,48	3.419,02	3.460,05	3.501,57	3.543,59	3.586,11
E	3.182,49	3.220,68	3.259,33	3.298,44	3.338,02	3.378,08	3.418,62	3.459,64	3.501,16	3.543,17	3.585,69	3.628,72	3.672,26	3.716,33	3.760,92	3.806,06	3.851,73	3.897,95	3.944,72
CARGOS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - GOCE5																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	1.837,16	1.859,21	1.881,52	1.904,09	1.926,94	1.950,07	1.973,47	1.997,15	2.021,12	2.045,37	2.069,91	2.094,75	2.119,89	2.145,33	2.171,07	2.197,12	2.223,49	2.250,17	2.277,17
D	1.929,02	1.952,17	1.975,59	1.999,30	2.023,29	2.047,57	2.072,14	2.097,01	2.122,17	2.147,64	2.173,41	2.199,49	2.225,88	2.252,59	2.279,63	2.306,98	2.334,66	2.362,68	2.391,03
E	2.121,92	2.147,38	2.173,15	2.199,23	2.225,62	2.252,33	2.279,36	2.306,71	2.334,39	2.362,40	2.390,75	2.419,44	2.448,47	2.477,85	2.507,59	2.537,68	2.568,13	2.598,95	2.630,14
F	2.440,21	2.469,49	2.499,12	2.529,11	2.559,46	2.590,18	2.621,26	2.652,71	2.684,55	2.716,76	2.749,36	2.782,35	2.815,74	2.849,53	2.883,73	2.918,33	2.953,35	2.988,79	3.024,66
G	2.806,24	2.839,91	2.873,99	2.908,48	2.943,38	2.978,70	3.014,45	3.050,62	3.087,23	3.124,28	3.161,77	3.199,71	3.238,10	3.276,96	3.316,28	3.356,08	3.396,35	3.437,11	3.478,35
	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	2.304,50	2.332,15	2.360,14	2.388,46	2.417,12	2.446,13	2.475,48	2.505,19	2.535,25	2.565,67	2.596,46	2.627,62	2.659,15	2.691,06	2.723,35	2.756,03	2.789,11	2.822,57	2.856,45
D	2.419,73	2.448,76	2.478,15	2.507,88	2.537,98	2.568,44	2.599,26	2.630,45	2.662,01	2.693,96	2.726,28	2.759,00	2.792,11	2.825,61	2.859,52	2.893,83	2.928,56	2.963,70	2.999,27
E	2.661,70	2.693,64	2.725,96	2.758,67	2.791,78	2.825,28	2.859,18	2.893,49	2.928,21	2.963,35	2.998,91	3.034,90	3.071,32	3.108,17	3.145,47	3.183,22	3.221,42	3.260,07	3.299,19
F	3.060,95	3.097,68	3.134,86	3.172,47	3.210,54	3.249,07	3.288,06	3.327,52	3.367,45	3.407,86	3.448,75	3.490,13	3.532,02	3.574,40	3.617,29	3.660,70	3.704,63	3.749,08	3.794,07
G	3.520,09	3.562,34	3.605,08	3.648,35	3.692,13	3.736,43	3.781,27	3.826,64	3.872,56	3.919,03	3.966,06	4.013,65	4.061,82	4.110,56	4.159,89	4.209,81	4.260,32	4.311,45	4.363,18
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - GOCE6																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas																			
	CLASSES																		
NÍVEL EM EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.646,32	1.666,08	1.686,07	1.706,30	1.726,77	1.747,49	1.768,46	1.789,68	1.811,16	1.832,89	1.854,88	1.877,14	1.899,66	1.922,45	1.945,52	1.968,87	1.992,50	2.016,41	2.040,61
	CLASSES																		
NÍVEL EM EXTINÇÃO	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.065,09	2.089,87	2.114,95	2.140,33	2.166,01	2.192,00	2.218,31	2.244,93	2.271,87	2.299,13	2.326,72	2.354,64	2.382,89	2.411,48	2.440,42	2.469,70	2.499,37	2.529,36	2.559,71

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2E8A5564